EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TATUÍ-SP

Processo n°: 0009400-73.2004.8.26.0624
Ação Civil Pública – Improbidade Administrativa

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, já qualificado nos autos em epígrafe, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fulcro nos artigos 523 e seguintes do Código de Processo Civil, pleitear o

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Em face de **ADEMIR SIGNORI BORSSATO (procuração – documento 01)**, **LUIS ANTONIO RIBEIRO DE CAMPOS (procuração – documento 02), MARIA DAS DORES MIRANDA**, **JURACI OSCAR JUNIOR (procuração – documento 03)**, **PAULO BALDUINO ANDREOLI**, **FRANCISCO NELSON ANDREOLI (procuração – documento 04)** e **SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS – ME (procuração – documento 05)**, igualmente já qualificados nos autos, ante o trânsito em julgado (fls. 7.044 – documento 06) conforme adiante articulado:

1- DA R. SENTENÇA

Na r. sentença de fls. 6.724/6.730 (documento – 07), o nobre julgador declarou o ato praticado pelos requeridos como de improbidade administrativa previsto nos artigos 9, 10, *caput* e inciso VIII, e 11, *caput*, inciso I, da Lei 8.429/92 e, consequentemente, aplicou aos réus as sanções previstas no artigo 12, inciso II, da Lei de Improbidade Administrativa, sendo elas: a) ressarcimento integral do dano; b) suspensão dos direitos políticos pelo prazo de 05 (cinco) anos; c) pagamento de multa civil correspondente ao valor

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE AUGUSTO DE BARROS FARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2017 às 19:49 , sob o número WTTI17700130272
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 1A12E11.

do dano; e, d) proibição de contratar com o poder público, diretamente ou por Pessoa Jurídica de que faça parte, por 05 (cinco) anos.

2- DO V. ACÓRDÃO

Os requeridos Juraci (fls. 6755/6796), Borssato e Silvia (fls. 6804/6829) e João Batista Alves Floriano (fls. 6832/6863), interpuseram Recurso de Apelação contra a r. sentença.

A 6ª Câmara de Direito Público de Justiça do Estado de São Paulo prolatou a seguinte decisão (fls. 6.921/6.933) (documento 08):

1. Rejeitaram as preliminares arguidas pelos apelantes;

2. Deram provimento ao recurso de João Batista Alves Floriano; e,

3. Deram parcial provimento aos recursos dos apelantes, Juraci, Borssato e Silvia.

No item "2", os Excelentíssimos Julgadores entenderam que o apelante João Batista Alves Floriano não agiu em conluio com os demais, devendo ser julgada a ação improcedente em relação a ele. Assim, deram provimento integral à apelação interposta por João.

Ademais, no item "3", os nobres desembargadores entenderam que ocorreu a prática de improbidade administrativa, mas com a desclassificação para o *caput* e inciso I do artigo 11 da Lei 8.429/1992.

Em decorrência da desclassificação, as sanções em relação aos demais réus, inclusive aos que não recorreram, foram modificadas para as previstas no artigo 12, inciso III, da Lei de Improbidade Administrativa:

a) Suspensão dos direitos políticos pelo prazo de 05 (cinco) anos;

b) Pagamento de multa cível no valor de dez vezes o valor da remuneração percebida pelo Prefeito no último mês de seu

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE AUGUSTO DE BARROS FARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2017 às 19:49 , sob o número WTTI17700130272
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 1A12E11.

mandato, extensiva a todos os réus, devendo cada qual pagar o mesmo valor; e,

c) Proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de Pessoa Jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 03 (três) anos.

Após a prolação do v. acórdão, os réus Borssato e Silvia opuseram embargos de declaração (fls. 6937/6942) que foram rejeitados as fls. 6947/6953 (documento 09).

Juraci apresentou Recurso Especial contra o v. acórdão as fls. 6957/6966, que foi julgado deserto pelo Tribunal as fls. 7038/7039 (documento 10).

Borssato e Silvia apresentaram Recurso Especial contra o v. acórdão as fls. 6994/7012, que foram inadmitidos pelo Tribunal as fls. 7040/7042 (documento 11).

Decorreu o prazo legal sem interposição de *agravo em recurso especial* (fls. 7044).

A municipalidade informou o último salário recebido pelo requerido Ademir quando do mandato de prefeito (fls. 7.058/7.060) (documento 12).

3- DOS PEDIDOS

Ante todo o exposto, tudo conforme decidido no v.acórdão, o Ministério Público do Estado de São Paulo **requer** tenha início à fase de cumprimento de sentença, com fulcro no artigo 523 e seguintes do Código de Processo Civil, nos seguintes moldes:

3.1 – Ademir Signori Borssato:

3.1.1- Requer a intimação do requerido, na pessoa de seu advogado, para que efetue o pagamento da multa cível estabelecida no v. acórdão no valor atualizado de **R$ 285.452,92** no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de acréscimo de multa no importe de 10%; (cálculo atualizado com juros e correção monetária desde a citação – cálculo documento 13 e citação documento 14)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE AUGUSTO DE BARROS FARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2017 às 19:49 , sob o número WTTI17700130272
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 1A12E11.

3.1.2- Pagamento das custas processuais.

3.2 – Luis Antonio Ribeiro de Campos:

3.2.1- Requer a intimação do requerido, na pessoa de seu advogado, para que efetue o pagamento da multa cível estabelecida no v. acórdão no valor atualizado de **R$ 270.591,48** no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de acréscimo de multa no importe de 10%; (cálculo atualizado com juros e correção monetária desde a citação – cálculo documento 15 e citação documento 16)

3.2.2- Pagamento das custas processuais

3.3 – Maria das Dores Miranda

3.3.1 Requer a intimação pessoal da requerida (uma vez que o doutor Ivo Mendes OAB/SP 32.561, patrono da parte, veio a falecer no curso do processo conforme informado pelo cartório judicial da 3ª Vara Cível) para que efetue o pagamento da multa cível estabelecida no v. acórdão no valor atualizado de **R$ 266.598,57** no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de acréscimo de multa no importe de 10%; (cálculo atualizado com juros e correção monetária desde a citação – cálculo documento 17 e citação documento 18)

3.3.2- Pagamento das custas processuais

3.4 – Juraci Oscar Junior

3.4.1- Requer a intimação pessoal do requerido, na pessoa de seu advogado, para que efetue o pagamento da multa cível estabelecida no v. acórdão no valor atualizado de **R$ 266.598,57** no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de acréscimo de multa no importe de 10%; (cálculo atualizado com juros e correção monetária desde a citação – cálculo documento 19 e citação documento 20)

3.4.2- Pagamento das custas processuais

3.5 – Paulo Balduino Andreoli

3.5.1- Requer a intimação pessoal do requerido (uma vez que o doutor Ivo Mendes OAB/SP 32.561, patrono da parte, veio a falecer no curso do processo conforme informado pelo cartório judicial da 3ª Vara Cível) para que efetue o pagamento da multa cível

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE AUGUSTO DE BARROS FARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2017 às 19:49 , sob o número WTTI17700130272
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 1A12E11.

estabelecida no v. acórdão no valor atualizado de **R$ 285.452,92** no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de acréscimo de multa no importe de 10%; (cálculo atualizado com juros e correção monetária desde a citação – cálculo documento 21 e citação documento 22)

3.5.2- Pagamento das custas processuais

3.6 – Francisco Nelson Andreoli

3.6.1- Requer a intimação pessoal do requerido, na pessoa de seu advogado, para que efetue o pagamento da multa cível estabelecida no v. acórdão no valor atualizado de **R$ 266.598,57** no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de acréscimo de multa no importe de 10%; (cálculo atualizado com juros e correção monetária desde a citação – cálculo documento 23 e citação documento 24)

3.6.2- Pagamento das custas processuais

3.7 – Silvia Regina Pereira Matias – ME

3.7.1- Requer a intimação pessoal do requerido, na pessoa de seu advogado, para que efetue o pagamento da multa cível estabelecida no v. acórdão no valor atualizado de **R$ 270.591,48** no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de acréscimo de multa no importe de 10%; (cálculo atualizado com juros e correção monetária desde a citação – cálculo documento 25 e citação documento 26)

3.7.2- Pagamento das custas processuais

3.8 - Frustrado o pagamento após os 15 (quinze) dias, além da multa mencionada no item anterior, requer, desde já, a busca de bens em nome dos executados nos sistemas:

a- BACENJUD/CNJ (Banco Central)
b- RENAJUD/CNJ (RENAVAM/Veículos)
c- SREI/CNJ (Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis)
d- PENHORA ONLINE/TJSP (Imóveis/SP), e
e- CCS-BACEN/CNJ (Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE AUGUSTO DE BARROS FARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2017 às 19:49 , sob o número WTTI17700130272
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 1A12E11.

3.9 - Por fim, requer seja realizada a comunicação ao Conselho Nacional de Justiça, para inclusão do nome dos requeridos no Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa – CNCIA, nos termos da Resolução nº 44 do CNJ.

Outrossim, requer sejam recebidos por Vossa Excelência os documentos anexos que acompanham o presente requerimento de início da fase de cumprimento de sentença.

José Augusto de Barros Faro
Promotor de Justiça - Acumulando

Leo Santos de Oliveira
Estagiário do Ministério Público

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE AUGUSTO DE BARROS FARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2017 às 19:49 , sob o número WTTI17700130272
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 1A12E11.

fls. 97

PROCURAÇÃO "AD - JUDICIA"

Ademir Signori Borssato, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 16.038.755-3 SSP/SP, CPF/MF sob nº 021.590.829/53, residente e domiciliado em Tatuí à Rua Benedita Pereira Fiúza nº 540, Parque Residencial "Colina das Estrelas", pelo presente instrumento de procuração , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o advogado **Dr. José Carlos Rocha Paes**, brasileiro, separado judicialmente, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob nº 87.565, com escritório na cidade de Tatuí/SP à Praça da Bandeira nº 43, Cep nº 18.270-000, Fone (015) 3259-6194, portador do CIC nº 027.176.408/27, a quem confere(m) amplos poderes para o fôro em geral, com a cláusula **ad-judicia**, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, inclusive para representa-lo nos autos da Ação Civil Pública nº 599/04, em trâmite pela R. Juízo e Cartório da 4ª. Vara Judicial da Comarca de Tatuí/SP.

Tatuí, 21 de outubro de 2.005.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE AUGUSTO DE BARROS FARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2017 às 19:49 , sob o número WTTI17700130272
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 1A12E14.

420

PROCURAÇÃO
AD JUDICIA

Luiz Antônio Ribeiro de Campos, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do Rg. nº 8.410.366 e CPF nº 622.520.628-00, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro nº 163, nesta cidade de Tatuí – São Paulo, nomeia (m) e constitui (em) seu (s) bastante (s) procurador (es), o (s) advogado (s) **José Cláudio de Moraes**, brasileiro, casado, inscrito na **Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo,** sob o **nº 101.244**, CPF nº 754.214.888-53 e **João Antônio Fonseca de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito na **Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo**, sob o **nº 67.647**, ambos com escritório à Rua XV de Novembro nº 692, Centro, nesta cidade de Tatuí – São Paulo, a qual confere (m) amplos poderes para o Foro em geral, com a Cláusula ***"AD JUDICIA"***, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito e defende-lo (s) nas contra'rias, seguindo umas das outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-o (s), conferindo-lhe (s) ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, com a finalidade específica para representá-lo e defende-lo no Processo nº 599/04, que tramita pela 4º Vara Judicial da Comarca de Tatuí – São Paulo.

Tatuí, 12 de Julho de 2.004.

Luiz Antônio Ribeiro de Campos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE AUGUSTO DE BARROS FARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2017 às 19:49 , sob o número WTTI17700130272
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgcabrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00027392420178260624 e código 1A12E16.

PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

Juraci Oscar Junior, brasileiro, conviven-
te, contador, portador da Cedula de Identidade RG n. 13.207.664 (SSP/
SP) e, incrito no CPF sob o n. 036.712.718-09, residente e domiciliado
em Tatui, Estado de São Paulo, na Rua Santo Antônio, nº 786 - centro.

(

pelo presente instrumento de procuração, nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante procurador(es)
o(s) advogado(s). dra. Jackeline Robatini Farfan Mazetto, oab/sp nº 0202.
966, com escritorio em São Manuel, Estado de São Paulo, na Rua Dos
radas, nº 218 - centro

a quem confere(m) amplos poderes para o fôro em geral, com a cláusula ad-judícia, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s), ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acôrdos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. Especialmente para defender o outorgante nos autos da Açã Civil Publica (Processo nº 599/04 - 4ª Vara Civel - Tatui - SP) que lhe move o Ministerio Publico do Estado de São Paulo. O outorgante ratifica os poderes acima impresso, Em, 29 de novembro de 2004.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE AUGUSTO DE BARROS FARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2017 às 19:49 , sob o número WTTI17700130272
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/admConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 1A12E19.

PROCURAÇÃO

FRANCISCO NELSON ANDREOLI, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.307.017-SSP. SP e CPF/MF. nº 840.947.968-00, residente e domiciliado na Rua Vereador Antonio Modena, nº 499 – Recanto das Rosas – CEP. 18520-000 – Cerquilho – Estado de São Paulo, presente instrumento particular de procuração, na melhor forma em direito, nomeia e constitui seus bastantes PROCURADORES E ADVOGADOS Drs. ALVADIR FACHIN. OAB/SP. Nº 75680 e FRANCISCO VALMIR ÓZIO, OAB/SP Nº 74658, ambos, com escritório profissional situado na Rua Quirino de Andrade, n ° 193, 3º andar, conjunto 32 – CEP. 01049-010 - São Paulo – Capital – Fone (11) 3256-5359 e 3258-0005 a quem **CONFERE AMPLOS PODERES DA CLÁUSULA "AD JUDICIA"**, para o Fórum Geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-los nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os em seus trâmites, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos, acordos e termos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes nos Autos da Ação Civil Pública que lhe move a Justiça Pública perante o juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Tatuí-SP (Processo nº 624.01.2004.009400, Número de Ordem 599/2004), dando tudo por bom, firme e valioso.

TATUÍ-ESP, 25 DE FEVEREIRO DE 2011.

FRANCISCO NELSON ANDREOLI
RG. Nº 8.307.017

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE AUGUSTO DE BARROS FARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2017 às 19:49 , sob o número WTTI17700130272
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00027392420178260624 e código 1A12E1A.

PROCURAÇÃO "AD - JUDICIA"

Silvia Regina Pereira Matias ME, firma estabelecida nesta cidade de Tatuí à Rua São Bento n° 764, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n° 56.675.770/0001-99, neste ato representada por sua proprietária Silvia Regina Pereira Matias, brasileira, comerciante, portadora da cédula de identidade RG sob n° 9.401.674, residente e domiciliada nesta cidade de Tatuí, pelo presente instrumento de procuração , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o advogado **Dr. JOSÉ CARLOS ROCHA PAES,** brasileiro, advogado, separado judicialmente, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob n° 87.565, com escritório na cidade de Tatuí/SP à Praça da Bandeira n° 42, 1° andar, Cep n° 18.270-000, Fone (015) 3259-6194, portador do CIC n° 027.176.408/27, a quem confere(m) amplos poderes para o fôro em geral, com a cláusula **ad-judicia,** em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, inclusive para Representá-la nos autos da Ação Civil Pública n° 0009400-73.2004.8.26.0624, em trâmite pela 3ª. Vara Cível da Comarca de Tatuí/SP.

Tatuí, 28 de agosto de 2.013.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE AUGUSTO DE BARROS FARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2017 às 19:49 , sob o número WTTI17700130272
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 1A12E1C.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
Secretaria Judiciária
SJ 4.10 - Serv. de Proces. de Rec. aos Tribunais Superiores do 1º ao 4º Gr. de Câm. de Dir. Público
Endereço - Av. Brigadeiro Luis Antônio, 849 - sala 502 - Cep: 01317001 - São Paulo/SP

Processo nº 0009400-73.2004.8.26.0624/50000

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Certifico que decorreu o prazo legal sem *interposição de agravo em recurso especial.*

São Paulo, 3 de setembro de 2016.

NOEMI ICHIHARA ISHIKAWA – Matr. M367599
Escrevente Técnico Judiciário

REMESSA

Remeto os presentes autos à 3ª Vara Cível da Comarca de Tatuí - Foro de Tatuí

São Paulo, 3 de setembro de 2016.

NOEMI ICHIHARA ISHIKAWA – Matr. M367599
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NOEMI ICHIHARA ISHIKAWA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009400-73.2004.8.26.0624/50000 e o código RI000000ZRUOM.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE AUGUSTO DE BARROS FARO e Tribunal de Justica do Estado de São Paulo, protocolado em 21/03/2017 às 19:49 , sob o número WTTI17700130272.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 1A12E20.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, . - Nova Tatuí
CEP: 18278-440 - Tatui - SP
Telefone: (15) 3251-4013 - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo nº:	**0009400-73.2004.8.26.0624**
Classe - Assunto	**Ação Civil Pública - Assunto Principal do Processo**
RequerenteLitisconsort e Ativo:	**O Ministerio Publico do Estado de Sao Paulo e outro, Município de Tatuí**
Requerido:	**Ademir Signori Borssato e outros**

Conclusos em 08 de agosto de 2012 à Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ligia Cristina Berardi Ferreira**

Vistos.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO ajuizou ação civil pública contra **ADEMIR SIGNORI BORSSATO, MARIA DAS DORES MIRANDA, LUIS ANTONIO RIBEIRO DE CAMPOS, FRANCISCO NELSON ANDREOLI, PAULO BALDUINO ANDREOLI, JURACI OSCAR JUNIOR, JOÃO BATISTA ALVES FLORIANO E SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS - ME**, alegando, em resumo, que os requeridos, nos anos de 2002 a 2004, formaram esquema de desvio de dinheiro, fraudaram processo licitatório e violaram os princípios da moralidade, probidade e legalidade, efetuando vendas fictícias ao poder público e efetuando pagamentos sem comprovação da entrega das mercadorias supostamente compradas. Pede a aplicação das sanções previstas no artigo 12, inciso II, da Lei 8.429/92. Com a inicial vieram os documentos de fls.44/895.

Os réus foram notificados e apresentaram manifestação nos autos. A petição inicial foi recebida (fls.646/649).

Os réus foram citados e apresentaram contestações.

Ademir Signori Borssato arguiu, preliminarmente, a incompetência, pois na época dos fatos era prefeito municipal. Ainda preliminarmente, arguiu a carência da ação por impossibilidade jurídica, sob o argumento de que não se trata do instrumento adequado quando se pleiteia a responsabilização do servidor, pois seu objetivo expresso é evitar ou reparar dano moral ou patrimonial ao meio ambiente, consumidor ou outros interesses difusos ou coletivos. Quanto ao mérito, alega que não agiu com dolo, com a intenção de lesar o erário ou obter vantagem indevida (fls.1022/1036).

Luiz Antonio Ribeiro de Campos apresentou contestação de fls.916/917, reiterando sua manifestação de fls.409/419, na qual negou ter participado de compras realizadas pelo Gabinete do Prefeito.

Paulo Balduíno Andreoli contestou a fls.899/901, arguindo

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LIGIA CRISTINA BERARDI FERREIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o processo 0009400-73.2004.8.26.0624 e o código HC00000009JWQ.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE AUGUSTO DE BARROS FARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2017 às 19:49 , sob o número WTI17700130272
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 1A12E24.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, . - Nova Tatuí
CEP: 18278-440 - Tatui - SP
Telefone: (15) 3251-4013 - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

preliminarmente, a nulidade do processo, que ficou paralisado de 14/12/2004 a 12/09/2006, devendo-se aplicar o artigo 267, inciso II, do CPC. Quanto ao mérito, alega que é funcionário público concursado e não tem qualquer relação com atos administrativos praticados pelo Prefeito.

João Batista Alves Floriano ofertou contestação de fls.951/965, alegando que não praticou os atos que lhe são imputados, que as mercadorias adquiridas eram entregues nas obras e que ele, na condição de almoxarife, não atestava o recebimento e agia apenas sob ordens superiores, postulando assim sua exclusão do polo passivo.

Silvia Regina Pereira Matias ME contestou a fls.919, reportando-se a sua manifestação anterior, na qual afirmou que vendeu as mercadorias a preço de mercado e emitiu os documentos necessários.

Os réus Maria das Dores Miranda, Francisco Nelson Andreoli e Juraci Oscar Junior ofereceram intempestivas contestações (fls.6696).

O Ministério Público manifestou-se a fls.6701/6719, contrapondo-se às preliminares arguidas e requerendo o julgamento antecipado da lide.

É o relatório.
Decido.

A ação comporta julgamento no estado em que se encontra, pois é desnecessária a dilação probatória.

Ademais, *o juiz somente está obrigado a abrir a fase instrutória se, para seu convencimento, permanecerem fatos controvertidos, pertinentes e relevantes, passíveis de prova testemunhal ou pericial* (JTACSP – Lex 140/285 – Rel. o então Juiz, hoje Desembargador BORIS KAUFFMANN).

Primeiramente, em razão das intempestivas contestações apresentadas e da ausência de oferecimento de resposta, decreto a revelia dos réus Maria das Dores Miranda, Francisco Nelson Andreoli e Juraci Oscar Júnior. Consequentemente, em relação a eles presumem-se verdadeiros os fatos articulados na inicial (CPC, art.319).

As preliminares articuladas nas contestações não comportam acolhimento.

A incompetência deste Juízo, arguida pelo réu Ademir Signori Borssato, não suscita mais controvérsia, eis que pacificada pelo Supremo Tribunal Federal, ao firmar a orientação de que inexiste foro por prerrogativa de função nas ações de improbidade, atribuindo a competência para processa-las e julga-las ao juiz de primeiro grau.

Improcede, igualmente, a preliminar referente à impossibilidade jurídica do pedido ou carência da ação por inadequação. Reiterada jurisprudência do E. Tribunal de

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LIGIA CRISTINA BERARDI FERREIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o processo 0009400-73.2004.8.26.0624 e o código HC00000009JWQ.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE AUGUSTO DE BARROS FARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2017 às 19:49 , sob o número WTTI17700130272
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgd/abrirConferencia Documento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 1A12E24.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, . - Nova Tatuí
CEP: 18278-440 - Tatui - SP
Telefone: (15) 3251-4013 - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

Justiça do Estado de São Paulo, apoiada no art. 129 da Constituição da República, tem entendido que o Ministério Público tem legitimidade ativa para propor ação civil pública para proteção do patrimônio público, perseguindo e combatendo a ilegalidade e imoralidade pública administrativa e que a ação civil pública é adequada para esse fim. Reporto-me aos julgados transcritos pelo Ministério Público (fls.6706/6709).

Outrossim, embora o rol do artigo 1° da Lei 7347/85 não mencione expressamente a proteção ao patrimônio público, seu inciso IV dispõe que referida Lei rege também as ações de responsabilidade por danos morais e patrimoniais causados a qualquer outro interesse difuso ou coletivo. Destarte, a ação civil pública é meio adequado à proteção da probidade administrativa e do patrimônio público.

Consigno, ademais, que a aplicação das sanções previstas na Lei 8.429/92 independe da existência de dano ao patrimônio público, nos termos do inciso I do artigo 21.

Ainda na seara das questões preliminares, o requerido Paulo Balduíno Andreoli arguiu a nulidade do processo, sob a alegação de que ficou paralisado de 14/12/2004 a 12/09/2006, requerendo a aplicação do artigo 267, II, do CPC. No entanto, não lhe assiste razão, pois não se pode imputar ao Ministério Público a paralisação do feito. Logo, não há que se falar em extinção do processo.

No mérito, a ação é procedente.

Ensinam Benedicto Pereira Porto Neto e Pedro Paulo de Rezende Porto Filho: "*A verificação da existência do ato ímprobo reclama não apenas a verificação dos resultados indicados na lei (art. 9º e 10 da Lei 8429, de 1992), mas também o móvel do agente, se ele deliberadamente pretendeu violar o Direito e alcançar resultados proibidos (arts. 37, 4º, da CF e 11 da Lei 8429, de 1992), comprometendo, dessa forma, a moralidade administrativa*": "*A Constituição Federal (bem como a legislação infraconstitucional) exige como elemento do tipo improbidade administrativa a intenção de praticar a ilegalidade. Elemento subjetivo é, portanto, requisito inafastável para tipificação da conduta punível na forma da Lei 8429, de 1992*" (ob.cit.p.115).

Com efeito, a Constituição Federal (artigo 37, inciso XXI) estabelece que toda pessoa de Direito Público de capacidade política para contratar deve observar o procedimento licitatório, ressalvados os casos especificados na legislação infraconstitucional (Lei n.º 8.666/93).

Portanto, tem-se que a licitação é obrigatória, salvo exceções previstas na lei.

O princípio da licitação decorre do princípio da isonomia. O princípio, no dizer de CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO "*é a disposição expressa ou implícita, de natureza categorial em um sistema, pelo que conforma o sentido das normas*

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LIGIA CRISTINA BERARDI FERREIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o processo 0009400-73.2004.8.26.0624 e o código HC00000009JWQ.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE AUGUSTO DE BARROS FARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2017 às 19:49 , sob o número WTI17700130272
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgd/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 1A12E24.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, . - Nova Tatuí
CEP: 18278-440 - Tatui - SP
Telefone: (15) 3251-4013 - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

implantadas em uma ordenação jurídico-positiva" (in "Criação de Secretarias Municipais", Rev. Dir. Público, vol. 15/284). Continua CELSO ANTÔNIO afirmando que "princípio é, pois, por definição, mandamento nuclear de um sistema, o verdadeiro alicerce dele, disposição fundamental que se irradia sobre diferentes normas, compondo-lhes o espírito e servindo de critério para exata compreensão e inteligência deles, exatamente porque define a lógica e a racionalidade do sistema normativo, conferindo-lhe a tônica que lhe dá sentido harmônico" (ob. cit., pág. 286).

Em suma, o princípio da isonomia impera e limita a liberdade não só do legislador que não pode instituir critérios ou discriminações arbitrárias, como também limita e regra o comportamento da Administração Pública. Aplicado o princípio da isonomia à Administração significa que não se pode dar tratamento diferenciado a quem quer que seja, salvo se razões especiais autorizam a discriminação. Como ensina CELSO ANTÔNIO, "*a lei não pode conceder tratamento específico, vantajoso ou desvantajoso, em atenção a traços e circunstâncias peculiarizadoras de uma categoria de indivíduos se não houver adequação racional entre o elemento diferencial e o regime dispensado aos que se inserem na categoria diferençada*" (in "Conteúdo Jurídico do Princípio da Igualdade", ed. Revista dos Tribunais, 1978, pág. 50).

Assim, há diversos princípios que dão estrutura ao sistema jurídico-positivo brasileiro. Mas o que vai informar, imediatamente, a licitação, é o da isonomia, hoje já transformado explicitamente em norma.

Aplicado à Administração, o princípio da isonomia significa que tem ela o dever jurídico de tratar igualmente a todos os administrados e oferecer a eles a possibilidade de que venham a contratar com ela. Pelo menos, tem o dever de possibilitar a apresentação de propostas. Não pode a Administração, previamente, eliminar qualquer possível licitante.

Há casos, todavia, em que ou há dispensa ou inexigibilidade de licitação, caso de exclusão, por se cuidar de objeto singular, a saber, sem que exista outro que a ele se possa equiparar.

Ensina JOSÉ AFONSO DA SILVA que "*a falta de licitação, se sua dispensa não decorrer da lei, gera a invalidade do contrato administrativo*" (in "Licitações", Rev. Dir. Público, vol. 7/53). OSWALDO ARANHA BANDEIRA DE MELLO ensinava que "*salvo texto legal em contrário, trata-se de procedimento obrigatório, segundo a sistemática pátria tendo em vista os princípios que fundamentam a licitação, uma vez que diz respeito a acordo que envolve compromissos econômico-financeiros*" (in "Da licitação", pág. 49).

O princípio da isonomia leva à conclusão de que impera a licitação obrigatória. A lei, todavia, pode explicitar casos de dispensa, já que os de impossibilidade decorrem da natureza das coisas. Aliás, o texto disciplinador das licitações (Lei n.º 8.666/93) impõe a obrigatoriedade do certame (artigo 2º) e a atual Constituição Federal

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LIGIA CRISTINA BERARDI FERREIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o processo 0009400-73.2004.8.26.0624 e o código HC00000009JWQ.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE AUGUSTO DE BARROS FARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2017 às 19:49 , sob o número WTI17700130272
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 1A12E24.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, . - Nova Tatuí
CEP: 18278-440 - Tatui - SP
Telefone: (15) 3251-4013 - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

contém dispositivo expresso a propósito, pondo termo a qualquer discussão a respeito (inciso XXI, do art. 37).

Assim, como conclusão inicial, pode-se afirmar que a licitação é sempre obrigatória.

A Lei n.º 8.666/93, no entanto, prevê hipóteses em que a licitação é dispensável (artigo 24) ou inexigível (artigo 25).

Contudo, no caso em pauta, a aquisição dos produtos ditos como fornecidos pela empresa requerida, não se subsume a nenhuma das hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação previstas na Lei n.º 8.666/93.

Com efeito, nenhuma das hipóteses de dispensa de licitação previstas no artigo 24 da Lei n.º 8.666/93, amolda-se ao caso dos autos, posto que as contratações diretas realizadas pela municipalidade junto à empresa Sílvia Regina Pereira Matias ME, sem qualquer licitação, no exercício de 2003 atingiu o total de R$ 171.463,80. Para justificar as "despesas" efetuadas pelo Município com aquela empresa havia apenas notas fiscais, sem qualquer comprovação de efetiva entrega de mercadorias.

Constatou ainda o Tribunal de Contas que foram emitidas notas com inversão injustificada de datas.

Assim, como mencionado pelo autor, tem-se que foi superado o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para a aquisição de produtos, limite este que dispensaria a realização de procedimento licitatório (artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8666/93).

A licitação, portanto, no caso, era indispensável, mas foi frustrada, em quadro contextual e circunstancial que configura deslealdade e má-fé, pela afronta aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade administrativa e impessoalidade, e, portanto, caracteriza improbidade administrativa (art. 11, I, da Lei nº 8.429/92).

Vislumbra-se, assim, que as aquisições efetuadas pelo Município de Tatuí da empresa ré não se revestiram das formalidades legais, uma vez que não foram precedidas do necessário procedimento e justificativa que pudesse embasar eventual possibilidade de dispensa ou inexigibilidade da licitação (artigo 26, da Lei n.º 8.666/93).

Feitas estas considerações, emerge claro dos autos que houve violação aos princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade e moralidade, na medida em que houve a contratação da empresa requerida, sem que fosse observada a legislação pertinente ao procedimento licitatório e, em consequência, houve a prática de improbidade administrativa.

Também é fundamental destacar, em conclusão, que nem as defesas prévias e nem as contestações, nada obstante o grande volume de documentos apresentados, foram

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LIGIA CRISTINA BERARDI FERREIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o processo 0009400-73.2004.8.26.0624 e o código HC00000009JWQ.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE AUGUSTO DE BARROS FARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2017 às 19:49 , sob o número WTI17700130272
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 1A12E24.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, . - Nova Tatuí
CEP: 18278-440 - Tatui - SP
Telefone: (15) 3251-4013 - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

capazes de elidir os elementos de convicção que levaram o Tribunal de Contas a referendar o minudente e exaustivo trabalho realizado pela auditoria.

Com relação ao requerido **LUIZ ANTÔNIO** nota-se que efetuava as solicitações de materiais a serem adquiridos, sempre como o responsável pelo setor de compras. E não lhe aproveita o argumento de que sua participação se houve com observância do dever de obediência à hierarquia, pois a ninguém é dado cumprir ordem ilegal e era sua obrigação, antes de assinar qualquer documento, verificar a legalidade do procedimento licitatório.

As referidas compras conheceram ordens de pagamento, que se encontravam sob a responsabilidade de **MARIA DAS DORES**, que atuava como contadora, bem como de **ADEMIR SIGNORI BORSSATO**, como prefeito municipal, conforme se observa pelas assinaturas lançadas nos ditos documentos. Da mesma maneira, cumpria à correquerida, antes de assinar qualquer documento, verificar a legalidade do procedimento licitatório.

JOÃO BATISTA ALVES FLORÊNCIO era responsável pelo almoxarifado e, assim, também pessoa fundamental no esquema constatado, eis que, sem conferência dos materiais adquiridos, atestava o recebimento de todo e qualquer produto, ainda que não tenha efetivamente ingressado naquele setor. Conforme apurado pelo Tribunal de Contas, não realizava rígido controle dos materiais adquiridos, inviabilizando o levantamento e o controle de sua movimentação, facilitando a prática das fraudes à licitação e das simulações de aquisições.

Luis Antonio Ribeiro de Campos e João Batista Alves Floriano confirmaram ainda ao Tribunal de Contas (fls.70/71) que as solicitações/requisições de materiais ditos de "aplicação direta" eram determinadas diretamente por Francisco Nelson Andreoli, Diretor de Obras e Viação, Paulo Balduíno Andreoli, Mecânico, e Juraci Oscar Junior, Chefe de Gabinete.

O bem elaborado trabalho do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo apurou que os funcionários e agentes públicos réus agiam em conluio com empresas, fraudando a legalidade de procedimentos licitatórios, frustrando a concorrência entre interessados, violando a moralidade, a probidade e a legalidade.

Consequentemente, devem ser responsabilizados o administrador público, os agentes públicos e os particulares beneficiários, inclusive no tocante ao ressarcimento do prejuízo causado ao erário, de forma solidária, segundo dispõe o artigo 3º da Lei de Improbidade Administrativa, eis que manifesta a má-fé dos envolvidos.

Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTES** os pedidos iniciais para reconhecer a prática de ato de improbidade administrativa previsto nos artigos 9, 10, *caput* e inciso VIII, e 11, *caput,* inciso I, da Lei 8.429/92 e aplicar aos réus **ADEMIR SIGNORI BORSSATO, MARIA DAS DORES MIRANDA, LUIS ANTONIO RIBEIRO DE**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LIGIA CRISTINA BERARDI FERREIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o processo 0009400-73.2004.8.26.0624 e o código HC000000009JWQ.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE AUGUSTO DE BARROS FARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2017 às 19:49 , sob o número WTI17700130272
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 1A12E24.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, . - Nova Tatuí
CEP: 18278-440 - Tatui - SP
Telefone: (15) 3251-4013 - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

CAMPOS, FRANCISCO NELSON ANDREOLI, PAULO BALDUINO ANDREOLI, JURACI OSCAR JUNIOR, JOÃO BATISTA ALVES FLORIANO E SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS – ME, as sanções previstas no artigo 12, inciso II, da Lei de Improbidade Administrativa, a saber: a) ressarcimento integral do dano, correspondente ao valor integral dos contratos, com correção monetária e juros de mora, a ser apurado em liquidação de sentença; b) suspensão dos direitos políticos pelo prazo de cinco anos; c) pagamento de multa civil correspondente ao valor do dano; d) proibição de contratar com o Poder Público, diretamente ou por Pessoa Jurídica de que faça parte, por cinco anos.

Condeno, ainda, os réus ao pagamento das custas e despesas processuais.

P. R. I.

LIGIA CRISTINA BERARDI FERREIRA
Juíza de Direito

Tatui, 05 de agosto de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LIGIA CRISTINA BERARDI FERREIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o processo 0009400-73.2004.8.26.0624 e o código HC00000009JWQ.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE AUGUSTO DE BARROS FARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2017 às 19:49 , sob o número WTI17700130272
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 1A12E24.

6921

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

Registro: 2015.0000806095

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Apelação nº 0009400-73.2004.8.26.0624, da Comarca de Tatuí, em que são apelantes JURACI OSCAR JUNIOR, ADEMIR SIGNORI BORSSATO (E OUTROS(AS)), SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS (MICRO EMPRESA) e JOAO BATISTA ALVES FLORIANO (JUSTIÇA GRATUITA), é apelado MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

ACORDAM, em 6ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: "a) rejeitaram as preliminares; b) deram provimento ao recurso de João Batista Alves Floriano; c) deram parcial provimento aos recursos dos demais réus, para os fins que constarão do acórdão. V.U.", de conformidade com o voto do Relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Exmos. Desembargadores MARIA OLÍVIA ALVES (Presidente) e EVARISTO DOS SANTOS.

São Paulo, 26 de outubro de 2015.

REINALDO MILUZZI
RELATOR
Assinatura Eletrônica

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por REINALDO MILUZZI. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009400-73.2004.2.26.0624 e o código 1EA4A6B.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE AUGUSTO DE BARROS FARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2017 às 19:49 , sob o número WTI17700130272
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00027392420178260624 e código 1A12E28.

6922

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
APEL.Nº: 0009400-73.2004.8.26.0624
APTES. : JURACI OSCAR JUNIOR, ADEMIR SIGNORI BORSSATO e SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS – ME E JOÃO BATISTA ALVES FLORIANO
APDO. : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA: TATUÍ – 3ª VARA CÍVEL
JUÍZA : LÍGIA CRISTINA BERARDI FERREIRA

VOTO Nº 21.174

EMENTA

INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA – Não ocorrência – Hipótese que não versa sobre execução de acórdão do Tribunal de Contas do Estado e, sim, de exercício da jurisdição pelo Judiciário em processo de conhecimento – Preliminar rejeitada

INÉPCIA DA INICIAL – Descabimento – Ação proposta com os documentos indispensáveis – Peça inaugural bem exposta e fundamentada, depreendo-se com clareza os fatos narrados, o pedido e a causa de pedir – Preliminar rejeitada

IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO – Não ocorrência – A providência requerida pelo Ministério Público de ressarcimento dos danos causados ao erário e de impingir aos réus as penalidades por ato de improbidade administrativa tem por base o art. 37, §4º, da Constituição Federal e na Lei nº 8.429/1992 – Preliminar rejeitada

NULIDADE DE SENTENÇA – Cerceamento de defesa – Inexistência – Não implica cerceamento de defesa o julgamento no estado da lide na hipótese de inércia das partes em produzir as provas que dizem necessitar para comprovar suas alegações – Além do que o processo está instruído com farta prova documental, que ocupam mais de 30 volumes, havendo prova segura para o julgamento – Preliminar rejeitada

UNIFICAÇÃO DE SENTENÇAS – Impossibilidade – Processos mencionados que se referem a outros fatos – Preliminar rejeitada

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por REINALDO MILUZZI. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009400-73.2004.8.26.0624 e código 1A12E28.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE AUGUSTO DE BARROS FARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2017 às 19:49 , sob o número WTI17700130272
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 1A12E28.

6923

ILEGITIMIDADE DE PARTE PASSIVA – Descabimento – O réu João Batista Alves Floriano era o responsável pelo almoxarifado e, sendo assim, pelo menos em tese, poderia ter praticado os atos de improbidade administrativa que lhe são imputados – Matéria atinente ao mérito – Preliminar rejeitada

AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – Dispensa ilícita de procedimento licitatório – Ocorrência – Fracionamento dos processos licitatórios para conformar-se ao disposto no art. 23, II, "a", da Lei 8.666/1993 – Impossibilidade – Compra de material de escritório – Produtos atinentes ao cotidiano da Administração – Afronta aos artigos 37, caput e inciso XXI, da CF – Desclassificação da figura típica para o caput e inciso I do art. 11 da LIA – Pressuposto do ressarcimento é a ocorrência do dano, sob pena de enriquecimento indevido da Administração Pública – Aplicação das sanções que independe do efetivo prejuízo ao patrimônio público (artigos 11, caput, e 21, I, da Lei 8.429/92) – Sentença de procedência – Recursos dos réus parcialmente providos

AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – Apelo do réu João Batista Alves Floriano – Inexistência de prova da unidade de desígnios com os demais réus – Servidor do corpo técnico da Prefeitura, sem poder de influência nos procedimentos administrativos – Recurso provido para julgar improcedente a ação em relação a ele

RELATÓRIO.

Trata-se de ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo contra Ademir Signori Borssato, Luis Antonio Ribeiro de Campos, Maria das Dores Miranda, Francisco Nelson Andreoli, Paulo Balduino Andreoli, Juraci Oscar Júnior, João Batista Alves Floriano e Silvia Regina Pereira Matias – ME, visando ao reconhecimento de ato de improbidade administrativa e a condenação dos réus às sanções do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por REINALDO MILUZZI, Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009400-73.2004.8.26.0624 e o código 1EA46B.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE AUGUSTO DE BARROS FARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2017 às 19:49 , sob o número WTI17700130272
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 1A12E28.

6924

A r. sentença de fls. 6.724/6.730, cujo relatório se adota, julgou procedentes os pedidos para reconhecer a prática de ato de improbidade administrativa previstos nos artigos 9, 10, *caput* e inciso VIII, e 11, *caput* e inciso I, da Lei nº 8.429/1992, condenando os réus, nos termos do artigo 12, inciso II, da mesma lei, ao ressarcimento integral do dano, correspondente ao valor integral dos contratos, com correção monetária e juros de mora, a ser apurado em liquidação de sentença; à suspensão dos direitos políticos pelo prazo de cinco anos; ao pagamento de multa civil correspondente ao valor do dano; à proibição de contratar com o Poder Público, diretamente ou por pessoa jurídica de que faça parte, por cinco anos.

Irresignados, recorrem os réus Juraci Oscar Júnior (fls.6.755/6.796), Ademir Signori Borssato e Silvia Regina Pereira Matias – ME (fls.6.804/6.829) e João Batista Alves Floriano (fls.6.832/6.863).

Sustenta o primeiro, em matéria preliminar, que a via eleita é imprópria, o pedido é juridicamente impossível, devendo ser decretada a extinção do processo nos termos do art. 267, IV, do CPC; que a petição inicial é inepta. No mérito, alega que inexistiu esquema organizado com o fito de lesar o erário; que houve dispensa de licitação, por se tratar de despesas de baixo valor; que não houve afronta aos artigos 62 e 63 da Lei 4.320/1964, uma vez que são despesas de pequeno porte, sendo, portanto, dispensáveis formalidades administrativas; que houve efetiva entrega dos produtos e serviços adquiridos; que o material não transitava pelo almoxarifado municipal, pois era de aplicação imediata e destinava-se aos locais que se faziam necessários; que o reempenhamento das despesas já processadas operou-se mediante as razões do Decreto Municipal 4.105/2000, com fundamento na Lei 4.320/1964, que se presumem constitucionais; que há nos autos prova das transações, como a nota fiscal, empenho, contracheque e recibo; que o pagamento de contas se deu de forma independente da ordem cronológica em

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por REINALDO MILUZZI. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sg/abrirConferencia.Documento do informe o processo 0009400-73.2004.8.26.0624 e código 15A165.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE AUGUSTO DE BARROS FARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2017 às 19:49 , sob o número WTTI17700130272
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferencia.Documento do informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 1A12E28.

6925

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

razão da essencialidade dos serviços contratados; que, por ser chefe de gabinete do Prefeito, nunca poderia praticar os atos ímprobos que lhe são imputados.

Os réus Ademir Signori Borssato e Silvia Regina Pereira Matias – ME, por seu turno, levantam preliminar de nulidade da sentença por cerceamento de defesa. No mérito, aduzem que não houve dano ao erário, nem enriquecimento ilícito; que jamais agiram dolosamente no intuito de lesar o erário ou obter algum tipo de vantagem; que as mercadorias foram compradas, entregues e pagas de maneira correta e legal; que não houve comprovação de dolo ou culpa; que a mera irregularidade não significa improbidade.

Por fim, João Batista levanta preliminares de cerceamento de defesa e de unificação de processos. No mérito, alega que o entendimento firmado em outras ações civis públicas a respeito dos mesmos fatos em que também figurou como réu deve ser adotado nesses autos, sobretudo porque naqueles lhe foi permitido produzir prova; que não era de sua competência realizar atos relativos à licitação; que o parecer do Tribunal de Contas lhe foi favorável; que era um mero almoxarife e não teve influência nas contratações; que os produtos adquiridos foram aplicados diretamente em pontos descentralizados, não perpassando pelo almoxarifado central; que não simulou entrada de produtos; que não se enriqueceu, nem sequer causou dano ao erário; que ausente o elemento subjetivo; que é ilegal presumir seu enriquecimento, o que deve ser comprovado.

Recursos tempestivos. Isento de preparo o de João Batista Alves Floriano Preparados, preparados os dos demais réus. Respondidos.

O parecer da douta Procuradoria Geral de Justiça foi pelo

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por REINALDO MILUZZI. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgrabrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009400-73.2004.8.26.0624 e código 15A1663.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE AUGUSTO DE BARROS FARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2017 às 19:49 , sob o número WTI17700130272
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgrabrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 1A12E28.

6926

parcial provimento dos recursos, para reduzir o valor da reparação do dano e, consequentemente, da multa civil para 25% do valor dos contratos.

FUNDAMENTOS.

As preliminares arguidas pelo apelante Juraci Oscar Júnior não comportam guarida.

Não se há falar em inadequação da via eleita, uma vez que a hipótese não versa sobre execução de acórdão do Tribunal de Contas do Estado e, sim, de exercício da jurisdição pelo Judiciário em processo de conhecimento.

Não é, por outro lado, inepta a petição inicial. Os documentos indispensáveis à propositura da ação, isto é, aqueles sem os quais o mérito da causa não possa ser julgado (art. 283 do CPC), foram carreados com a inicial a fls. 26/378. Se são aptas a respaldar as alegações vertidas pelo autor, é questão atinente ao mérito da demanda.

Além do que a peça inaugural é bem exposta e fundamentada, depreendo-se com clareza os fatos narrados, o pedido e a causa de pedir.

E o pedido é, sim, juridicamente possível. A providência requerida pelo Ministério Público de ressarcimento dos danos causados ao erário e de impingir aos réus as penalidades por ato de improbidade administrativa tem por base o art. 37, §4º, da Constituição Federal e na Lei nº 8.429/1992.

As preliminares de cerceamento de defesa levantadas

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por REINALDO MILUZZI. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigitalf/sg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009400-73.2004.8.26.0624 e o código 1EA4A65
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE AUGUSTO DE BARROS FARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2017 às 19:49 , sob o número WTI17700130272
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 1A12E28.

6927

pelos réus Ademir Signori Borssato e Silvia Regina Pereira Matias – ME e também por João Batista Alves Floriano não merecem guarida.

O julgamento foi antecipado, porquanto as partes nem sequer arrolaram testemunhas, conforme se depreende do termo de audiência de instrução e julgamento, que ficou prejudicada (fls. 6.559 e vº).

Ora, não implica cerceamento de defesa o julgamento no estado da lide na hipótese de inércia das partes em produzir as provas que dizem necessitar para comprovar suas alegações.

Além do que o processo está instruído com farta prova documental, que ocupam mais de 30 volumes, havendo prova segura para o julgamento.

Impossível, por outro lado, o acolhimento da preliminar de unificação de sentença, uma vez que os outros processos mencionados referem-se a outros fatos, embora atinentes à mesma gestão.

Por fim, a preliminar de ilegitimidade de parte passiva não prospera. O réu João Batista Alves Floriano era o responsável pelo almoxarifado e, sendo assim, pelo menos em tese, poderia ter praticado os atos de improbidade administrativa que lhe são imputados. Se de fato os praticou e se há elemento subjetivo da conduta são questões atinentes ao mérito, que passo a analisar.

Escorreito o entendimento do MM. Juiz *a quo* quanto à ocorrência de ato de improbidade administrativa.

Nos exercícios de 2003 e 2004, o Município de Tatuí adquiriu, sem licitação, material de escritório da empresa Silvia Regina Pereira Marias – ME, conforme demonstram os documentos de fls.6.587/6.657.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por REINALDO MILUZZI. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgLabirintoConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 1A12E28.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE AUGUSTO DE BARROS FARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2017 às 19:49 , sob o número WTTI17700130272
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgLabirintoConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 1A12E28.

Não era hipótese de dispensa de licitação, com espeque no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/1993. Embora as compras consideradas individualmente não tenham ultrapassado o valor de R$8.000,00, foi gasta anualmente cifra muito superior em compras com material de escritório.

Além disso, não havia caráter emergencial na contratação, porquanto se tratou de aquisições rotineiras e previsíveis, tais como cartuchos de impressora, pastas, livros, papel, etiquetas e afins.

O fracionamento irregular de contrato de prestações periódicas constitui burla ao dever de licitar, sendo apropriada a este respeito a lição de Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Dialética, 12ª edição, 2008, pág. 289): ***"..., é perfeitamente válido (eventualmente, obrigatório) promover fracionamento de contratações. Não se admite, porém, que o fracionamento conduza à dispensa de licitação. É inadmissível que se promova dispensa de licitação fundando-se no valor de contratação que não é isolada. Existindo pluralidade de contratos homogêneos, de objeto similar, considera-se seu valor global-tanto para fins de aplicação do art. 24, incs. I e II, como relativamente à determinação da modalidade cabível de licitação. Não se admite o parcelamento de contratações que possam ser realizadas conjunta e economicamente. Seria permitido o parcelamento para contratações sucessivas? Não há uma resposta absoluta. Depende das circunstâncias, tal como o exposto a propósito do art. 23, § 5º, especialmente quanto ao princípio da moralidade. Significa que, sendo previsíveis diversas aquisições de objetos idênticos, deve considerar-se o valor global. A regra subordina a Administração ao dever de prever todas as contratações que realizará no curso do exercício. Não se vedam contratações isoladas ou fracionadas – proíbe-se que cada contratação seja considerada isoladamente, para o fim de determinação do cabimento de licitação ou modalidade cabível..."***
(os grifos não constam do original)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por REINALDO MILUZZI. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009400-73.2004.8.26.0624 e código 15A4465
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE AUGUSTO DE BARROS FARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2017 às 19:49 , sob o número WTI17700130272
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 1A12E28.

6929

Daí porque é possível concluir que houve violação do art. 37, inciso XXI, da CF, além dos princípios constitucionais da isonomia, da competitividade e da publicidade.

Conforme dispõe o *caput* do artigo 37 da Constituição Federal, em combinação com os artigos 11, *caput*, e 21, inciso I, da Lei 8.666/1993, é desnecessária a ocorrência do dano para o reconhecimento da responsabilidade por ato de improbidade administrativa. Basta apenas a conduta ilícita, bem assim a vontade dos envolvidos em praticá-la, como no caso.

Como ensina Waldo Fazzio Júnior, ***"No at. 9º,*** *o binômio ilegalidade + moralidade* ***produz o enriquecimento ilícito do agente público. No art. 10, o mesmo consórcio gera lesão ao erário. Nesse art. 11, tem-se, pura e simplesmente, a soma da ilegalidade com a imoralidade. O atentado à legalidade só se adquire, por assim dizer, o*** *status* ***de improbidade quando a conduta antijurídica fere os princípios éticos que, a partir do*** *caput* ***do art. 11, iluminam seus incisos, sobretudo a honestidade, a imparcialidade e a lealdade"*** (Improbidade administrativa e crimes de prefeitos, Atlas, 3ª Ed., 2002, pág. 181, com os destaques do original).

E o elemento subjetivo exsurge de forma clara das provas coligidas aos autos.

Os réus Ademir Signori Borssato, Juraci Oscar Júnior e Silvia Regina Pereira Matias – ME agiram, em conluio e de forma consciente e deliberada, visando a fim proibido no ordenamento jurídico para obtenção de vantagem, em detrimento do interesse público.

Em vez de gerenciarem a Administração Pública com estrito respeito aos princípios constitucionais que a rege, os réus trataram a

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por REINALDO MILUZZI. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferencia.Documento do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 1A12E28.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE AUGUSTO DE BARROS FARO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO, protocolado em 21/03/2017 às 19:49 , sob o número WTI17700130272
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferencia.Documento do, informe o processo 0009400-73.2004.8.26.0624 e código 15A165.

coisa pública como se fosse uma ação entre amigos e parentes.

Daí evidente o dolo da conduta a respaldar a configuração do ato de improbidade administrativa.

O mesmo não pode ser dito em relação ao réu João Batista Alves Floriano.

Diferentemente do que se deu em relação ao Prefeito Ademir Signori Borssato e ao Chefe de Gabinete Juraci Oscar Junior, em que o dolo é ínsito à conduta tendo em vista terem engendrado o esquema de contratação direta para favorecer empresa determinada e certa, não é possível concluir que o réu João Batista tenha cometido ato de improbidade administrativa.

Isso porque, em relação a ele, não está comprovado o elemento subjetivo. Trata-se de servidor público do corpo técnico da Prefeitura, que apenas atendia às ordens de seus superiores hierárquicos, conforme se depreende dos documentos de fls. 400/407 e da minuciosa auditoria realizada pelo Tribunal de Contas do Estado, cuja cópia do processo encontra-se encartada a fls. 1.218/6.558.

Não possuindo ele meios de influir nos procedimentos administrativos e não havendo prova de unidade de desígnios, a ação, em relação a João Batista Alves Floriano, é improcedente.

A r. sentença comporta mais um reparo: não havendo prova do dano ao erário, mister a desclassificação para a figura típica do artigo 11, *caput* e inciso I, da Lei nº 8.429/1992.

Embora os produtos adquiridos tenham sido aplicados diretamente nas unidades descentralizadas, sem averbação do recebimento

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por REINALDO MILUZZI. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sc/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009400-73.2004.8.26.0624 e código 15A463.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE AUGUSTO DE BARROS FARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2017 às 19:49 , sob o número WTI17700130272
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 1A12E28.

físico dos bens no almoxarifado central, o qual apenas recebia as respectivas notas fiscais para registro, não é possível presumir o desfalque deles (dano ao erário) e o enriquecimento ilícito.

Ensina Marino Pazzaglini Filho (Lei de Improbidade Administrativa Comentada, Atlas, 5ª edição, 2011, pp. 63/64) que: "A ilegalidade da conduta funcional do agente público é conditio sine qua non para caracterizar-se o ato de improbidade em exame. É mister que sua ação ou omissão seja antijurídica, viole o Direito por excesso de poder ou desvio de finalidade (transgressão do conteúdo da norma).

Assim, se ele causou prejuízo ao Erário agindo secundum legem, descabe falar em improbidade administrativa, nem, tampouco, em mera responsabilidade civil, que também tem por antecedente necessário uma ação ou omissão ilegítima.

Além da ilegalidade, é requisito de sua configuração a ocorrência de efetivo dano material aos cofres públicos. Nem o prejuízo presumido nem o dano moral servem para sua caracterização. Pelo contrário, sem a prova da perda patrimonial certa não se verifica esse tipo de improbidade administrativa, restando ao autor da ação civil respectiva responsabilizar o agente público, desde que comprove que sua conduta funcional antijurídica infringiu os princípios constitucionais reguladores da Administração Pública, por violação do art. 11 da LIA.

Com razão, pois, Pedro da Silva Dinamarco quando afirma:

'Ato lesivo é todo aquele portador de dano efetivo e concreto ao patrimônio de alguém. É preciso examinar o ato tal como ocorrido, tratando em seguida de saber se dele decorreu dano. Para se ter um ato como lesivo, e portanto indenizável, é necessário que ele já tenha causado dano. Logo, há que se deixar de lado exercício de futurologia.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por REINALDO MILUZZI. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009400-73.2004.8.26.0624 e o código 1EA4A68.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE AUGUSTO DE BARROS FARO e Tribunal de Justica do Estado de São Paulo, protocolado em 21/03/2017 às 19:49 , sob o número WTI17700130272
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009400-73.2004.8.26.0624 e código 1A12E28.

6932

Aliás, em toda a disciplina da nulidade dos atos jurídicos em geral (privados ou públicos), o prejuízo concreto é que justifica a anulação (pás de nulité sans grief). Daí o motivo para só caber a invalidação do ato ou o pedido de ressarcimento quando algum efetivo prejuízo existir, Se o ato se realizou e não causou prejuízo algum, ou se prejuízo algum foi provado (o que traz o mesmo resultado prático, pois quod non est in actis non est in mundo), a proclamação de eventual nulidade ou a procedência do pleito ressarcitório não têm lugar.' (Ação Civil Pública. São Paulo: Saraiva, 2001. p. 291).

Portanto, como bem deixou assente o Tribunal de Justiça de São Paulo:

'O ressarcimento somente é exigível, por ato de improbidade administrativa, com a ocorrência de dano real (e não hipotético) de natureza econômica, com o efetivo desfalque ao Erário' (Apelação nnº 395.216.5/1-00/Lcmc, Rel. Des. Francisco Vicente Rossi, DJ 7-5-07).

Na mesma linha, é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

'o ato de improbidade previsto no art. 10 da LIA exige para a sua configuração, necessariamente, o efetivo prejuízo ao erário, sob pena de não tipificação do ato impugnado. Haverá, portanto, uma exceção à hipótese prevista no inciso I di art. 21, o qual somente deve ser aplicado nos casos de improbidade administrativa descritos nos arts. 9º e 11 da Lei 8.429/92' (Recurso Especial nº 285.305/DF, Rel. Min. Denise Arruda, DJ 20-2-07)."

Portanto, o prejuízo presumido não serve para a caracterização da improbidade administrativa.

Além do mais, impende considerar que os bens eram

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por REINALDO MILUZZI, Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009400-73.2004.8.26.0624 e o código 1EA4468.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE AUGUSTO DE BARROS FARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2017 às 19:49 , sob o número WTI17700130272
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 1A12E28.

6933

necessários à Administração Pública, não obstante a ilegalidade da dispensa do procedimento licitatório, sendo certo que não ficou demonstrado eventual superfaturamento ou valorização desmedida dos produtos.

Assim sendo, patente a ocorrência de ato de improbidade administrativa, embora com a desclassificação para o *caput* e inciso I do art. 11 da Lei nº 8.429/1992.

Com a desclassificação, as sanções em relação aos demais réus, inclusive os que não recorreram (art. 509 do CPC), devem ser as previstas no artigo 12, inciso III, da LIA, com ressalva de que não ficou comprovado o dano:

a) suspensão dos direitos políticos pelo prazo de cinco anos;

b) pagamento de multa cível no valor de dez vezes o valor da remuneração percebida pelo Prefeito no último mês de seu mandato, extensiva a todos os réus, devendo cada qual pagar o mesmo valor;

c) proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos.

Ante o exposto, pelo meu voto: **a) rejeito as preliminares; b) dou provimento ao recurso de João Batista Alves Floriano; c) dou parcial provimento aos recursos dos demais réus, para os fins acima.**

REINALDO MILUZZI
Relator

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por REINALDO MILUZZI. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009400-73.2004.8.26.0624 e o código 1EA44A6B.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE AUGUSTO DE BARROS FARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2017 às 19:49 , sob o número WTI17700130272
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 1A12E28.

6946

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

Registro: 2016.0000123131

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Embargos de Declaração nº 0009400-73.2004.8.26.0624/50000, da Comarca de Tatuí, em que são embargantes ADEMIR SIGNORI BORSSATO (E OUTROS(AS)) e SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS (MICRO EMPRESA), são embargados JURACI OSCAR JUNIOR, JOAO BATISTA ALVES FLORIANO (JUSTIÇA GRATUITA) e MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

ACORDAM, em 6ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: "Rejeitaram os embargos. V. U.", de conformidade com o voto do Relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Exmos. Desembargadores EVARISTO DOS SANTOS (Presidente) e MARIA OLÍVIA ALVES.

São Paulo, 29 de fevereiro de 2016.

REINALDO MILUZZI
RELATOR
Assinatura Eletrônica

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por REINALDO MILUZZI. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009400-73.2004.8.26.0624/50000 e código 24516862.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE AUGUSTO DE BARROS FARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2017 às 19:49 , sob o número WTTI17700130272
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 1A12E2A.

6947

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
EDEC.Nº: 0009400-73.2004.8.26.0624/50000
EMBTES.: ADEMIR SIGNORI BORSSATO E SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS
EMBDO. : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA: TATUÍ – 3ª VARA CÍVEL

VOTO Nº 22.078

EMENTA – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – Omissão e contradição – Não ocorrência das hipóteses do artigo 535 do CPC – Mero inconformismo – Caráter infringente – Descabimento – Prequestionamento – Desnecessidade de expressa referência a todos os dispositivos legais invocados pelas partes – Embargos rejeitados

RELATÓRIO.

Trata-se de embargos de declaração opostos contra o acórdão de fls. 6.921/6.933, em que se alega omissão e contradição, com fito de prequestionamento.

Aduz o embargante, em síntese, que houve cerceamento de defesa quando do não consentimento de apresentação de provas requeridas; e que há contradição do aresto com o entendimento do STJ no que tange à aplicação da multa civil, uma vez que aquela Corte Superior entende que, não havendo prejuízo ao erário, não há improbidade administrativa.

Recurso tempestivo.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por REINALDO MILUZZI. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sg/abrirConferencia.do, informe o processo 0009400732004826062450000 e o código 1A12E2A.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE AUGUSTO DE BARROS FARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2017 às 19:49 , sob o número WTI17700130272
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 1A12E2A.

6948

FUNDAMENTOS.

Os embargos devem ser rejeitados porquanto não se vislumbra no acórdão qualquer vício.

De início, é interessante anotar que a omissão e a contradição, para justificarem o acolhimento dos embargos, devem ser internas do julgado e não em relação a entendimento em outro processo judicial, como querem fazer valer os embargantes.

E o acórdão embargado, embora com fundamentação singela, discutiu o cerne das questões devolvidas que foram examinadas e mereceram a solução que a Câmara entendeu correta, embora com conclusão diversa daquela esperada pela recorrente.

O caráter infringente dos presentes embargos declaratórios é aferível de plano.

Está bem claro no voto condutor que não houve cerceamento de defesa:

"As preliminares de cerceamento de defesa levantadas pelos réus Ademir Signori Borssato e Silvia Regina Pereira Matias – ME e também por João Batista Alves Floriano não merecem guarida.

O julgamento foi antecipado, porquanto as partes nem sequer arrolaram testemunhas, conforme se depreende do termo de audiência de instrução e julgamento, que ficou prejudicada (fls. 6.559 e vº).

Ora, não implica cerceamento de defesa o julgamento no estado da lide na hipótese de inércia das partes em produzir as provas que dizem necessitar para comprovar suas alegações.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por REINALDO MILUZZI. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009400-73.2004.8.26.0624 e código 1A12E2A.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE AUGUSTO DE BARROS FARO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO, protocolado em 21/03/2017 às 19:49 , sob o número WTI17700130272
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 1A12E2A.

6949

Além do que o processo está instruído com farta prova documental, que ocupam mais de 30 volumes, havendo prova segura para o julgamento."

Não se há falar, portanto, em cerceamento de defesa ante a não realização de prova pericial. Os autos continham elementos suficientes ao deslinde da demanda, sendo desnecessária a produção de outras provas, sobretudo se as partes interessadas na sua produção ficam inertes.

Esta posição foi prestigiada pela Câmara e, se o resultado não foi consoante a orientação dos embargantes, outra eventualmente deverá ser a providência para a reforma do julgado.

Com efeito, sob o pretexto de ocorrência de omissão e contradição no aresto embargado, pretende a recorrente a reapreciação do tema, haja vista a manifesta natureza infringente destes embargos.

Os embargantes, em suas razões recursais, mostram-se inconformados com o entendimento adotado no acórdão atacado, ao qual aderiram os demais integrantes da Turma Julgadora, e quer classificá-lo como omisso e contraditório.

Sem razão, entretanto.

Os embargos de declaração se limitam a reparar obscuridade, omissão ou contradição, defeitos que não existem no acórdão embargado, não podendo ser considerada contraditória, omissa ou obscura determinada decisão, apenas porque o entendimento adotado não coincide com aquele dos embargantes.

Impende, ainda, anotar que o fato de o acórdão não ter feito menção a este ou aquele preceito legal ou constitucional aduzido pelos

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por REINALDO MILUZZI. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009400-73.2004.8.26.0624/50000 e código 2451662.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE AUGUSTO DE BARROS FARO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO, protocolado em 21/03/2017 às 19:49 , sob o número WTTI17700130272
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 1A12E2A.

6950

embargantes, não permite inferir que o tema não foi analisado.

Aliás, é desnecessário que o julgado contenha expressa menção aos dispositivos legais invocados pelas partes, se os pontos levantados foram apreciados.

Cabe aqui transcrever parte do voto da Min. Denise Arruda, Relatora do AgRg no Resp 462.431-RN-1ª t, j. 16.08.2005, inserto na RT 841/213 a 217, porque pertinente:

> *"Ao Tribunal toca decidir a matéria impugnada e devolvida. A função teleológica da decisão judicial é a de compor, precipuamente, litígios. Não é peça acadêmica ou doutrinária, tampouco se destina a responder a argumentos, à guisa de quesitos, como se laudo pericial fora. Contenta-se o sistema com a solução da controvérsia, observada a res in iudicium deducta, o que se deu no caso ora em exame".*

Portanto, se os recorrentes não concordam com a decisão, devem manifestar seu inconformismo por meio de eventuais recursos cabíveis para modificar o julgamento de Segundo Grau.

Não há razão para se rediscutir o tema, até porque sua reapreciação desbordaria dos limites de admissibilidade do recurso.

Os embargos de declaração cuidam de *error in procedendo* e, portanto, não são via própria para o reexame da causa, senão para correção de defeitos que comprometam a decisão.

O efeito modificativo decorre da correção do erro: da análise do que não foi examinado (omissão), ou do saneamento da contradição interna do julgado.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por REINALDO MILUZZI. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009400-73.2004.8.26.0624/50000 e o código 24548C2.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE AUGUSTO DE BARROS FARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2017 às 19:49 , sob o número WTH17700130272
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 1A12E2A.

6951

Por conseguinte, não podem suprir os recursos próprios para a correção do *error in judicando*.

Quanto ao prequestionamento, como é cediço, para que o RE e o REsp possam ser interpostos de forma válida e eficaz, é necessário que os embargos declaratórios sirvam apenas para suprir omissão quanto a questão não decidida ou quanto a fundamento não examinado, o que não é o caso (Nelson Nery Júnior e Rosa Maria Andrade Nery, "in" Código de Processo Civil comentado – Editora RT, 4ª ed., pág. 1.048, com menção às Súmulas 356, 283 e 282, todas do STF).

Os embargos de declaração também não se prestam para mero reforço de prequestionamento, não tendo cabimento quando a questão foi decidida no acórdão.

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça tem entendido que, examinadas todas as questões relevantes para o julgamento, nada mais precisa ficar expresso no julgado, como demonstram os julgados abaixo relacionados.

"PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INTERRUPÇÃO DO PRAZO PARA OUTROS RECURSOS. INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES NO ACÓRDÃO.

1. Inocorrência de irregularidades no acórdão quando a matéria que serviu de base à oposição do recurso foi devidamente apreciada no aresto atacado, com fundamentos claros e nítidos, enfrentando as questões suscitadas ao longo da instrução, tudo em perfeita consonância com os ditames da legislação e jurisprudência consolidada. O não-acatamento das argumentações deduzidas no recurso não implica cerceamento de defesa. Ao julgador cumpre apreciar o tema de acordo com o que reputar atinente à lide. Não está obrigado o magistrado a julgar a questão posta a seu exame de acordo com o pleiteado pelas partes, mas sim com o seu livre convencimento (art.131 do CPC), utilizando-se dos

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por REINALDO MILUZZI. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009400-73.2004.8.26.0624/50000 e o código 24F4BC2.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE AUGUSTO DE BARROS FARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2017 às 19:49 , sob o número WTI17700130272
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 1A12E2A.

6952

fatos, provas, jurisprudência, aspectos pertinentes ao tema e da legislação que entender aplicável ao caso.

2. As funções dos embargos de declaração, por sua vez, são, somente, afastar do acórdão qualquer omissão necessária para a solução da lide, não permitir a obscuridade por acaso identificada e extinguir qualquer contradição entre premissa argumentada e conclusão." *(grifei) (EDcl no AgRg nos EDcl no RESP 597739 / SC, relatado pelo Min. JOSÉ DELGADO, publicado em 08.11.2004)*

"PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA.

1. Mostra-se inviável a pretensão do embargante, pois não se verifica a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 535 do CPC.

3. Os embargos de declaração não se prestam à análise de questões já discutidas e nem para o reexame do mérito." *(grifei)*

(EADRES 73907 / ES, relatado pelo Min. CASTRO MEIRA, publicado em 16.11.2004)

"PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA.

1. Os embargos declaratórios constituem recurso de estritos limites processuais cujo cabimento requer estejam presentes os pressupostos legais insertos no art. 535 do CPC.

2. É aplicável o entendimento segundo o qual não viola o supracitado dispositivo, nem importa negativa de prestação jurisdicional, o acórdão que, mesmo sem ter examinado individualmente cada um dos argumentos trazidos pelo vencido, adotou, entretanto, fundamentação suficiente para decidir de modo integral a controvérsia. *(grifei)*

3. Embargos de declaração rejeitados." (EDcl no AgRg no AG 522074 / RJ, relatado pelo Min. DENISE ARRUDA, publicado em 25.10.2004).

Assim, os presentes embargos declaratórios, de nítido caráter infringente, por não existir qualquer vício, não prosperam.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por REINALDO MILUZZI. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009400-73.2004.8.26.0624/50000 e código 24F4BC2.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE AUGUSTO DE BARROS FARO e Tribunal de Justica do Estado de São Paulo, protocolado em 21/03/2017 às 19:49 , sob o número WTTI17700130272
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 1A12E2A.

6953

Ante o exposto, pelo meu voto, **rejeito os embargos.**

REINALDO MILUZZI
Relator

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por REINALDO MILUZZI. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009400-73.2004.8.26.0624/50000 e o código 24F4BC2.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE AUGUSTO DE BARROS FARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2017 às 19:49 , sob o número WTI17700130272
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 1A12E2A.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

9 DE FEVEREIRO DE 1891

Recurso Nº 0009400-73.2004.8.26.0624/50000

Juraci Oscar Júnior interpõe recurso especial, sem o devido preparo, invocando a previsão do artigo 18, da Lei nº 7.347/85.

Enuncia o artigo 18 da Lei 7.347/85, que: *"Nas ações de que trata esta lei, não haverá adiantamento de custas, emolumentos, honorários periciais e quaisquer outras despesas, nem condenação da associação autora, salvo comprovada má-fé, em honorários de advogado custas e despesas processuais".*

O C. Superior Tribunal de Justiça já sufragou entendimento segundo o qual, *"A jurisprudência desta Casa tem oferecido uma interpretação restritiva ao privilégio processual, limitando-o ao autor da ação, tal como ocorre na ação popular. Na verdade, não se mostra razoável estender o benefício àqueles que se encontram no pólo passivo da relação processual. Seria fora de propósito, no caso concreto, dar incentivo àquele que é condenado por improbidade administrativa, causando danos à sociedade."* (cfr. AgRg no AREsp 11.227/SP, Rel. Min. Castro Meira, DJe de 13/09/2011).

Em casos tais, além disso, não tem cabimento a abertura de prazo para a complementação do preparo, conforme já decidiu referida Corte, ***in verbis***:

'só cabe a concessão de prazo para a complementação de preparo quando este foi efetuado insuficientemente, sendo incabível a aplicação do § 2º do art. 511 do CPC quando não houver recolhimento algum (AgRg no AREsp 134.726/RJ, Rel. Ministra Maria Isabel Gallotti, Quarta Turma, DJe 29/05/2012).

WSS

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RICARDO HENRY MARQUES DIP, Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009400-73.2004.8.26.0624/50000 e o código R000000XVVA1
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE AUGUSTO DE BARROS FARO e Tribunal de Justica do Estado de São Paulo, protocolado em 21/03/2017 às 19:49 , sob o número WTTI17700130272
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 1A12E2C.

7039

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

9 DE JULHO DE 1932

Em razão do exposto, julgo deserto o recurso interposto por Juraci Oscar Júnior (fls. 6957/6966), por falta de comprovação do pagamento do porte de remessa e retorno, bem como do preparo, com fundamento no artigo 511, do revogado Código de Processo Civil (art. 1.007, do Novo Código de Processo Civil).

Intimem-se.

São Paulo, 14 de junho de 2016.

RICARDO DIP
Desembargador
Presidente da Seção de Direito Público

Assinado Eletronicamente

WSS

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RICARDO HENRY MARQUES DIP. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009400-73.2004.8.26.0624/50000 e o código RI000000XVVA!

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE AUGUSTO DE BARROS FARO e Tribunal de Justica do Estado de São Paulo, protocolado em 21/03/2017 às 19:49 , sob o número WTTI17700130272
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 1A12E2C.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

S P

9 DE JULHO DE 1932

Recurso Nº 0009400-73.2004.8.26.0624/50000

Trata-se de recurso especial interposto por Ademir Signori Borssato e Outra, fundado no artigo 105, inciso III, alíneas "a" e "c", da Constituição da República, sob alegação de violação a dispositivos legais, bem como divergência jurisprudencial (fls. 6994/7012).

Os recorrentes, em suas razões recursais, debatem os seguintes temas: a) inadequação da ação civil pública; b) ausência de comprovação de prejuízo ao erário; c) ausência de dolo ou má-fé.

O recurso não merece trânsito pela alínea "a".

De partida, quanto à inadequação da ação da ação civil pública, acrescente-se que o Superior Tribunal de Justiça já sufragou entendimento, segundo o qual, é *"... cabível a ação civil pública, na forma como disposta na Lei n. 7.347/85, para fins de responsabilização do agente público por atos de improbidade administrativa. O Parquet é parte legítima para requerer a reparação dos danos causados ao erário, bem como a sanção pertinente, nos termos da Lei n. 8.429/92."* (REsp 1153738/SP, Rel. Ministro OG FERNANDES, SEGUNDA TURMA, julgado em 26/08/2014, DJe 05/09/2014)

Noutro giro, ao que se infere, os argumentos expendidos não são suficientes para infirmar as conclusões do v. acórdão combatido que contém fundamentação adequada para lhe dar respaldo, tampouco ficando evidenciado o suposto maltrato à norma legal enunciada.

WSS

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RICARDO HENRY MARQUES DIP. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009400-73.2004.8.26.0624/50000 e o código RI000000XVNTX
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE AUGUSTO DE BARROS FARO e Tribunal de Justica do Estado de São Paulo, protocolado em 21/03/2017 às 19:49 , sob o número WTTI17700130272
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 1A12E30.

O C. Superior Tribunal de Justiça tem externado que *"A indevida dispensa de licitação, por impedir que a administração pública contrate a melhor proposta, causa dano in re ipsa, descabendo exigir do autor da ação civil pública prova a respeito do tema. Precedentes da Segunda Turma."* (REsp 817.921/SP, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 27/11/2012, DJe 06/12/2012).

Ademais, veja-se a desnecessidade de ser comprovado o dano sofrido, para fins de identificação da prática de ilícito capitulado pelo artigo 11 da Lei de Improbidade Administrativa, conforme entendimento de referida Corte superior, por meio do voto do Ministro José Delgado, ao relatar o REsp 695.718/SP em ***verbis***:

> *ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA CONTRA CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. UTILIZAÇÃO DE FRASES DE CAMPANHA ELEITORAL NO EXERCÍCIO DO MANDATO. ADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. LEGITIMIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VIOLAÇÃO DO ART. 267, IV, DO CPC, REPELIDA. OFENSA AOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS. INTERPRETAÇÃO DO ART. 11 DA LEI 8.429/92. LESÃO AO ERÁRIO PÚBLICO. PRESCINDIBILIDADE. INFRINGÊNCIA DO ART. 12 DA LEI 8.429/92 NÃO CONFIGURADA. SANÇÕES ADEQUADAMENTE APLICADAS. PRESERVAÇÃO DO POSICIONAMENTO DO JULGADO DE SEGUNDO GRAU.*

No sentido: AgRg no AREsp 135509 / SP, REsp 1219915 / MG, REsp 1320315 / DF, REsp 799094-SP, REsp 988374-MG, REsp 433888-SP, REsp 1011710-RS e REsp 757205-

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RICARDO HENRY MARQUES DIP. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009400-73.2004.8.26.0624/50000 e código 1A12E30.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE AUGUSTO DE BARROS FARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2017 às 19:49 , sob o número WTI17700130272
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 1A12E30.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SP
9 DE JULHO DE 1932

GO.

Quanto à letra "c" do permissivo constitucional, deixou o recorrente de atender ao requisito previsto no parágrafo único do art. 541 do revogado Código de Processo Civil (correspondente ao §1º do art. 1029 da Lei 13.105, de 16 de março de 2015), e §§ 1º e 2º do art. 255 do RISTJ.

Inadmito, pois, o recurso especial.

São Paulo, 14 de junho de 2016.

RICARDO DIP
Desembargador
Presidente da Seção de Direito Público

Assinado Eletronicamente

WSS

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RICARDO HENRY MARQUES DIP. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009400-73.2004.8.26.0624/50000 e o código RI000000X\VTX.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE AUGUSTO DE BARROS FARO e Tribunal de Justica do Estado de São Paulo, protocolado em 21/03/2017 às 19:49 , sob o número WTTI17700130272
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 1A12E30.

7058

Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA
Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

Tatuí, 02 de Fevereiro de 2017.

Of. nº 054/SMNJ/17

Exma. Sra. Dra. Lígia Cristina Berardi Possas
MM. Juíza da 3ª Vara do Cível do Foro de Tatuí
NESTA

Ref.: Processo nº. 0009400-73.2004.8.26.0624

MM. JUÍZA;

Em atenção ao Processo supracitado, passo às mãos de V. Exª., a informação prestada pelo Chefe da Divisão de Pessoal desta Municipalidade, conforme documento em anexo.

Valho-me o ensejo para manifestar à V.Exª., os protestos de consideração e real apreço.

RENATO PEREIRA DE CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

624 FTTI.17.0000567-5 002217 1346 04

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE AUGUSTO DE BARROS FARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2017 às 19:49 , sob o número WTTI17700130272
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 1A12E32.

7059

Prefeitura Municipal de Tatuí

Recursos Humanos
Av. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP
Fone (015) 3259-8400 - CEP 18270-540

Tatuí, 01 de Fevereiro de 2017.

Of. nº. 535/2016- RH

Ilmo.
Renato Pereira de Camargo
DD. Secretario Municipal de Negócios Jurídicos
Nesta

Ref. Processo Físico nº. 0009400-73.2004.8.26.0624

Prezado Senhor,

Através deste, em atenção ao processo supra, informamos a V. Sª., que segue anexo copia do documento solicitado do Sr. Ademir Signori Borssato.

É o que nos cumpre informar, sem mais, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Djalma Manoel de Oliveira
Chefe da Divisão de Pessoal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE AUGUSTO DE BARROS FARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2017 às 19:49 , sob o número WTTI17700130272
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 1A12E32.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI

20/10/16 15:23
Exercício: 2016
Página: 1/1

4R Sistemas

Consulta do Cálculo Mensal

Código: 146 **Nome:** ADEMIR SIGNORI BORSSATO
Organograma: PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI
Função: PREFEITO
Nivel: EL (PREF) - 7000.00

Admissão: 01/01/2001
Demissão:

Mês/Ano: 12/2004
Dep. IR: 0
Dep. SF: 0
Hora Mês: 0

Cd. Evento	Descrição	Referência	Provento	Desconto
7	SUBSIDIO	30.0000	7.000,00	
201	I.R.R.F.	0.0110		275,99
205	I.R.R.F.	0.2750		1.311,08
		Total.....:	**7.000,00**	**1.587,07**
			Líquido.....:	**5.412,93**

Base Previdência: 7.000,00 **Base FGTS:** 0,00 **Valor FGTS:** 0,00 **Base IRRF:** 6.724,01

Total de Funcionários: 1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE AUGUSTO DE BARROS FARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2017 às 19:49 , sob o número WTTI17700130272
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 1A12E32.

QUADRO 2 - Totalização do montante com Juros Mora de 1,0 % a.m.

DATA DA CITAÇÃO (DATA INICIAL) (1)	DATA DO CÁLCULO (2)	DIFERENÇA (meses) (3) = (2)- (1)	VALOR ATUALIZADO (4)	JUROS (1,0 % a.m) (5)	TOTALIZAÇÃO (6)=(5)+(4)
30/11/2006	14/03/2017	125	R$ 126.867,97	R$ 158.584,96	**R$ 285.452,92**
		0	#N/D	#N/D	**#N/D**
		0	#N/D	#N/D	**#N/D**
		0	#N/D	#N/D	**#N/D

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE TATUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Oficial Mário
Carga 20.09.06
Baixa 30.11.06
Mandado 1787

Proc. nº 599/04
Ação: Civil Pública
Reqte: O Ministério Público do Estado de São Paulo
Reqdos: Ademir Signori Borssato e outros

OFICIAL: Mário
(DILIGÊNCIA DO JUÍZO)

MANDADO DE CITAÇÃO

O DR. ALEXANDRE DAS NEVES, MM. Juiz de Direito, Substituto, da Quarta Vara Judicial desta Comarca de Tatuí, do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...

M A N D A, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição, ao qual for este apresentado, estando devidamente assinado, expedido nos autos supra-mencionados,

CITE dos requeridos, **ADEMIR SIGNORI BORSSATO,** podendo ser encontrado à Rua Domingos Santos Filho, nº 240, Vila Dr. Laurindo e **PAULO BALUINO ANDRECCLI, podendo ser** encontrado à Rua Braz Ramos, nº 355, Bairro Colina Verde, ambos em Tatuí, para os atos e termos da ação proposta, nos termos da inicial que por cópia segue anexa, fiel e autêntica à original, para que, querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar a ação, acompanhando o feito até final decisão, sob pena de revelia e confissão, conforme dispõe o art. 285, 2ª parte, c.c. o artigo 319 do C.P.C: "... não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pela autora. Nada mais. CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Tatuí, aos 14 de Setembro de 2006. Eu,_____(*Lenilto Cruz Góes da Luz*), Escrevente Técnico Judiciário, que digitei e conferi. Eu,_____(Almir Marques Honório), Escrivão-Diretor, que subscrevo e assino, por determinação do MM. Juiz de Direito.

DESPACHO: "PROC. Nº 599/04 - V. Cota ministerial, item 3: Defiro. Oficie-se como requerido pelo MP, requisitando os endereços dos requeridos não citados (fls. 770/771). Depreque-se a citação do requerido Francisco Nelson, no endereço indicado a fls. 542. Sem prejuízo, tente-se a citação de Ademir Signori e Paulo Balduino nos endereços indicados a fls. 544/545. Int. - Tatuí, d.s. 14/09/2006. - (A) DR. ALEXANDRE DAS NEVES - Juiz de Direito-Substituto"..

ALMIR MARQUES HONÓRIO
Escrivão-Diretor

2. Holum D P Bujdin, 160
Jd. Sta Paula

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE AUGUSTO DE BARROS FARO e Tribunal de Justica de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2017 às 19:49 , sob o número WTTI17700130272
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 1A12E39.

C E R T I D Ã O:

CERTIFICO *que em cumprimento ao r. mandado, dirigi-me aos endereços neste mencionados, onde,* ***DEIXEI DE CITAR*** *o requerido* ***ADEMIR SIGNORI BORSSATO****, sendo certo que ele não reside naquele endereço, sendo informado pelo atual morador, que poderia localiza-lo no Condomínio Residencial Colina das Estrelas, na Rua Maria Santinha Holtz, nº. 280, para onde me dirigi, e lá,* ***DEIXEI DE CITAR*** *o requerido* ***ADEMIR SIGNORI BORSSATO****, sendo certo que faz mais de um ano e meio, que ele mudou-se dali para a Rua Acácio Vieira de Camargo, nº. 640, mesmo condomínio, para onde me dirigi, e lá, por diversas vezes, atendido pela esposa do requerido, a Sra. Yeda Borssato, a qual alegava que seu marido encontrava-se em Santa Catarina, sem previsão de estar em casa. Até, que em uma última tentativa, obtive a informação pela esposa, de que o Borssato estava na cidade e poderia ser localizado, na Rua Helena Dal Pozzo Bertin, nº. 160, Dr.Laurindo, para onde me dirigi, e lá,* ***CITEI*** *o requerido* ***ADEMIR SIGNORI BORSSATO****; a seguir, dirigi-me ao outro endereço, onde,* ***CITEI*** *o requerido* ***PAULO BALDUINO ANDREOLLI****, ficando estes de tudo bem cientes, após integral leitura deste, que lhes fiz, aceitaram as contrafés e lançaram seus cientes. O referido é verdade e dou fé. Tatuí, 30 de novembro de 06. Eu, MÁRIO SÉRGIO MACIEL DE CAMPOS, Oficial de Justiça.*

= 05 atos =.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE AUGUSTO DE BARROS FARO e Tribunal de Justica de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2017 às 19:49 , sob o número WTTI17700130272.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 1A12E39.

QUADRO 2 - Totalização do montante com Juros Mora de 1,0 % a.m.

DATA DA CITAÇÃO (DATA INICIAL) (1)	DATA DO CÁLCULO (2)	DIFERENÇA (meses) (3) = (2)- (1)	VALOR ATUALIZADO (4)	JUROS (1,0 % a.m) (5)	TOTALIZAÇÃO (6)=(5)+(4)
15/05/2007	14/03/2017	119	R$ 123.557,76	R$ 147.033,73	**R$ 270.591,48**
		0	#N/D	#N/D	**#N/D**
		0	#N/D	#N/D	**#N/D**
		0	#N/D	#N/D	**#N/D

JOSÉ CLÁUDIO DE MORAES
Advogado – OAB/SP n° 101.244

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE TATUÍ – SÃO PAULO.

PROCESSO Nº 599/04
Ação Civil Pública

Luiz Antônio Ribeiro de Campos, brasileiro, casado, aposentado, portador da CI RG n.º 8.410.366-SSP-SP e CPF 622.520.628-00, residente e domiciliado na Rua Joaquim Teixeira, 640, Tatuí/SP., vem, perante Vossa Excelência para CONTESTAR a presente ação, dentro do prazo legal, para tanto, expõe e requer o seguinte:

1. A presente Ação Civil Pública não deve prosperar contra este requerido, pois não reconhece ser verdadeiros os fatos ali alegados.

2. O requerido em folhas 409/419 já apresentou sua defesa em forma de contestação a qual reiteramos integralmente.

3. O Requerido em sua contestação, na qual apresentou toda a documentação necessária para elucidação dos fatos, vem novamente declarar a sua não participação nas compras realizadas pelo Gabinete do Prefeito, conforme como já dissemos, comprovados através de documentos, dos depoimentos junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da DELPOL/Tatuí e na Delegacia Seccional de Policia de Itapetininga.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE AUGUSTO DE BARROS FARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2017 às 19:49 , sob o número WTI17700130272
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 1A12E3E.

JOSÉ CLÁUDIO DE MORAES
Advogado – OAB/SP n° 101.244

Pelo exposto, requer a Vossa Excelência seja julgado a improcedência do pedido com relação a este requerido, por ser medida da mais lídima justiça.

Requer ainda, a juntada de novos documentos se necessário.

Termos em que,

pede deferimento.

Tatuí, 15 de maio de 2007.

p.p. José Cláudio de Moraes
OAB/SP 101.244

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE AUGUSTO DE BARROS FARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2017 às 19:49 , sob o número WTI17700130272
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgdabrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 1A12E3E.

QUADRO 2 - Totalização do montante com Juros Mora de 1,0 % a.m.

DATA DA CITAÇÃO (DATA INICIAL) (1)	DATA DO CÁLCULO (2)	DIFERENÇA (meses) (3) = (2)- (1)	VALOR ATUALIZADO (4)	JUROS (1,0 % a.m) (5)	TOTALIZAÇÃO (6)=(5)+(4)
30/07/2007	14/03/2017	117	R$ 122.856,49	R$ 143.742,09	**R$ 266.598,57**
		0	#N/D	#N/D	**#N/D**
		0	#N/D	#N/D	**#N/D**
		0	#N/D	#N/D	**#N/D

1020

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE TATUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 599/04

Ação: Civil Pública
Reqte: O Ministério Público do Estado de São Paulo
Reqdos: Ademir Signori Borssato e outros

OFICIAL: MÁRIO
(DILIGÊNCIA DO Juízo)

TERMO DE DESENTRANHAMENTO E ADITAMENTO

Desentranho e adito o Mandado de Citação, extraído dos autos supra-mencionados, para integral cumprimento pelo(a) Sr.(a) Oficial(a) de Justiça.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Tatuí, Estado de São Paulo, aos 05 de Julho de 2007.

Eu, _____ (Lenilto Cruz Góes da Luz), Escrevente Técnico Judiciário e conferi. Eu, _____ **Almir Marques Honório,** Diretor de Serviço, que o subscrevo e assino por determinação da MMª. Juíza.

ALMIR MARQUES HONÓRIO
Diretor de Serviço

06/07/2007
11,25 hs

Oficial MÁRIO
Carga 06.07.07
Baixa 300707
Rubrica 1332

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE AUGUSTO DE BARROS FARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2017 às 19:49 , sob o número WTI11700130272
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 1A12E45.

C E R T I D Ã O:

CERTIFICO *que em cumprimento ao r. mandado, dirigi-me ao endereço neste mencionado, onde,* ***CITEI*** *a ré,* ***MARIA DAS DORES MIRANDA****, ficando ela de tudo bem ciente, após integral leitura deste, que lhe fiz, aceitou a contrafé e lançou sua assinatura. O referido é verdade e dou fé. Tatuí, 20 de julho de 2.007. Eu, MÁRIO SÉRGIO MACIEL DE CAMPOS, Oficial de Justiça.*

= 01 ato =.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE AUGUSTO DE BARROS FARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2017 às 19:49 , sob o número WTI11770013027 2
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 1A12E45.

QUADRO 2 - Totalização do montante com Juros Mora de 1,0 % a.m.

DATA DA CITAÇÃO (DATA INICIAL) (1)	DATA DO CÁLCULO (2)	DIFERENÇA (meses) (3) = (2)- (1)	VALOR ATUALIZADO (4)	JUROS (1,0 % a.m) (5)	TOTALIZAÇÃO (6)=(5)+(4)
30/07/2007	14/03/2017	117	R$ 122.856,49	R$ 143.742,09	**R$ 266.598,57**
		0	#N/D	#N/D	**#N/D**
		0	#N/D	#N/D	**#N/D**
		0	#N/D	#N/D	**#N/D

C E R T I D Ã O:

CERTIFICO *que em cumprimento ao r. mandado, dirigi-me aos endereços neste mencionados, onde,* ***CITEI*** *o réu,* ***JURACI OSCAR JUNIOR****, ficando ele de tudo bem ciente, após integral leitura deste, que lhe fiz, aceitou a contrafé e lançou sua assinatura. Outrossim,* ***DEIXEI DE CITAR*** *a ré,* ***MARIA DAS DORES MIRANDA****, sendo certo que ela não reside naquele endereço, há cerca de um ano, conforme me informou a mãe dela, Sra. Zélia, a qual alegou desconhecer o atual endereço da filha, mas afirmou que ela estará na cidade nesta primeira quinzena de julho. Assim, encontrando-se este mandado com o prazo excedido, devolvo-o para que seja concedido novo prazo, para o integral cumprimento. O referido é verdade e dou fé. Tatuí, 25 de junho de 2.007. Eu, MÁRIO SÉRGIO MACIEL DE CAMPOS, Oficial de Justiça.*

= 02 atos =.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE AUGUSTO DE BARROS FARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2017 às 19:49 , sob o número WTI17700130272
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 1A12E4B.

1019

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE TATUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 599/04

Ação: Civil Pública
Reqte: O Ministério Público do Estado de São Paulo
Reqdos: Ademir Signori Borssato e outros

OFICIAL: Mário
(DILIGÊNCIA DO JUÍZO)

TERMO DE DESENTRANHAMENTO E ADITAMENTO

Desentranho e adito o Mandado de Busca e Apreensão e Citação, extraído dos autos supra-mencionados, para integral cumprimento pelo(a) Sr.(a) Oficial(a) de Justiça, procedendo a citação dos réu **MARIA DAS DORES MIRANDA e JURACI OSCAR JUNIOR**, à Rua Prefeito Antonio Tricta Junior, nº 304, Rua José Del Fiol, nº 25, Andréa Ville, ou à Rua Santo Antonio, nº 786, casa, Centro, todos nesta Cidade de Tatuí

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Tatuí, Estado de São Paulo, aos 12 de Junho de 2007.

Eu, _____ (Lenilto Cruz Góes da Luz), Escrevente Técnico Judiciário e conferi. Eu, _____ **Almir Marques Honório,** Diretor de Serviço, que o subscrevo e assino por determinação da MMª. Juíza.

ALMIR MARQUES HONÓRIO
Diretor de Serviço

Oficial MARIO
Carga 14.06.07
Baixa 29.06.07
Mandado 1140

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE AUGUSTO DE BARROS FARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2017 às 19:49 , sob o número WTI17700130272
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 1A12E4B.

QUADRO 2 - Totalização do montante com Juros Mora de 1,0 % a.m.

DATA DA CITAÇÃO (DATA INICIAL) (1)	DATA DO CÁLCULO (2)	DIFERENÇA (meses) (3) = (2)- (1)	VALOR ATUALIZADO (4)	JUROS (1,0 % a.m) (5)	TOTALIZAÇÃO (6)=(5)+(4)
30/11/2006	14/03/2017	125	R$ 126.867,97	R$ 158.584,96	**R$ 285.452,92**
		0	#N/D	#N/D	**#N/D**
		0	#N/D	#N/D	**#N/D**
		0	#N/D	#N/D	**#N/D

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE TATUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Oficial Mário
Carga 20.09.06
Baixa 30.11.06
Mandado 1787

Proc. nº 599/04
Ação: Civil Pública
Reqte: O Ministério Público do Estado de São Paulo
Reqdos: Ademir Signori Borssato e outros

OFICIAL: Mário
(DILIGÊNCIA DO JUÍZO)

MANDADO DE CITAÇÃO

O DR. ALEXANDRE DAS NEVES, MM. Juiz de Direito, Substituto, da Quarta Vara Judicial desta Comarca de Tatuí, do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...

M A N D A, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição, ao qual for este apresentado, estando devidamente assinado, expedido nos autos supra-mencionados,

CITE dos requeridos, **ADEMIR SIGNORI BORSSATO,** podendo ser encontrado à Rua Domingos Santos Filho, nº 240, Vila Dr. Laurindo e **PAULO BALUINO ANDRECCLLI, podendo ser** encontrado à Rua Braz Ramos, nº 355, Bairro Colina Verde, ambos em Tatuí, para os atos e termos da ação proposta, nos termos da inicial que por cópia segue anexa, fiel e autêntica à original, para que, querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar a ação, acompanhando o feito até final decisão, sob pena de revelia e confissão, conforme dispõe o art. 285, 2ª parte, c.c. o artigo 319 do C.P.C: "... não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pela autora. Nada mais. CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Tatuí, aos 14 de Setembro de 2006. Eu,_____(*Lenilto Cruz Góes da Luz*), Escrevente Técnico Judiciário, que digitei e conferi. Eu,_____(Almir Marques Honório), Escrivão-Diretor, que subscrevo e assino, por determinação do MM. Juiz de Direito.

DESPACHO: "PROC. Nº 599/04 - V. Cota ministerial, item 3: Defiro. Oficie-se como requerido pelo MP, requisitando os endereços dos requeridos não citados (fls. 770/771). Depreque-se a citação do requerido Francisco Nelson, no endereço indicado a fls. 542. Sem prejuízo, tente-se a citação de Ademir Signori e Paulo Balduino nos endereços indicados a fls. 544/545. Int. - Tatuí, d.s. 14/09/2006. - (A) DR. ALEXANDRE DAS NEVES - Juiz de Direito-Substituto"..

ALMIR MARQUES HONÓRIO
Escrivão-Diretor

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE AUGUSTO DE BARROS FARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2017 às 19:49 , sob o número WTI17700130272
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 1A12E52.

C E R T I D Ã O:

CERTIFICO *que em cumprimento ao r. mandado, dirigi-me aos endereços neste mencionados, onde,* ***DEIXEI DE CITAR*** *o requerido* ***ADEMIR SIGNORI BORSSATO****, sendo certo que ele não reside naquele endereço, sendo informado pelo atual morador, que poderia localiza-lo no Condomínio Residencial Colina das Estrelas, na Rua Maria Santinha Holtz, nº. 280, para onde me dirigi, e lá,* ***DEIXEI DE CITAR*** *o requerido* ***ADEMIR SIGNORI BORSSATO****, sendo certo que faz mais de um ano e meio, que ele mudou-se dali para a Rua Acácio Vieira de Camargo, nº. 640, mesmo condomínio, para onde me dirigi, e lá, por diversas vezes, atendido pela esposa do requerido, a Sra. Yeda Borssato, a qual alegava que seu marido encontrava-se em Santa Catarina, sem previsão de estar em casa. Até, que em uma última tentativa, obtive a informação pela esposa, de que o Borssato estava na cidade e poderia ser localizado, na Rua Helena Dal Pozzo Bertin, nº. 160, Dr.Laurindo, para onde me dirigi, e lá,* ***CITEI*** *o requerido* ***ADEMIR SIGNORI BORSSATO****; a seguir, dirigi-me ao outro endereço, onde,* ***CITEI*** *o requerido* ***PAULO BALDUINO ANDREOLLI****, ficando estes de tudo bem cientes, após integral leitura deste, que lhes fiz, aceitaram as contrafés e lançaram seus cientes. O referido é verdade e dou fé. Tatuí, 30 de novembro de 06. Eu, MÁRIO SÉRGIO MACIEL DE CAMPOS, Oficial de Justiça.*

= 05 atos =.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE AUGUSTO DE BARROS FARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2017 às 19:49 , sob o número WTI17700130272.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 1A12E52.

QUADRO 2 - Totalização do montante com Juros Mora de 1,0 % a.m.

DATA DA CITAÇÃO (DATA INICIAL) (1)	DATA DO CÁLCULO (2)	DIFERENÇA (meses) (3) = (2)- (1)	VALOR ATUALIZADO (4)	JUROS (1,0 % a.m) (5)	TOTALIZAÇÃO (6)=(5)+(4)
30/07/2007	14/03/2017	117	R$ 122.856,49	R$ 143.742,09	**R$ 266.598,57**
		0	#N/D	#N/D	**#N/D**
		0	#N/D	#N/D	**#N/D**
		0	#N/D	#N/D	**#N/D

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE TATUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Oficial Mário
Carga 11.04.07
Baixa 29.05.07
Mandado 617

PROC. Nº: 599/04
OFICIAL: Mário
(DILIGÊNCIA DO JUÍZO)

MANDADO DE CITAÇÃO

A DRª. LIGIA CRISTINA BERARDI FERREIRA, MMª. Juíza de Direito, Titular, da Quarta Vara Judicial desta Comarca de Tatuí, do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...

M A N D A , a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição, ao qual for este apresentado, estando devidamente assinado, expedido nos autos da Ação Civil Pública, movida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo contra Ademir Signori Borssato e outros,

CITEM-SE os réus, **ADEMIR SIGNORI BORSSATO**, residente e domiciliado à Rua Maria Santinha de Almeida Holtz, nº 141, ou à Rua Acácio Vieira de Camargo, nº 640, ou à Rua Benedita Pereira Fiúza, nº 540, todos no Parque Residencial Colina das Estrelas, ou, ainda, à Rua Domingos Santos Filho, nº 240, Vila Dr. Laurindo; **LUIS ANTONIO RIBEIRO DE CAMPOS**, funcionário público municipal, residente à Rua Prof. Joaquim Teixeira, nº 640, ou à Rua Sete de Setembro, nº 163; **MARIA DAS DORES MIRANDA**, contadora e funcionária pública municipal; **FRANCISCO NELSON ANDREOLI**, Diretor Municipal de Obras e Viação; **PAULO BALDUINO ANDREOLI**, funcionário público municipal, residente à Rua Bráz Ramos, nº 355, Bairro Colina Verde; **JURACI OSCAR JÚNIOR**, Chefe de Gabinete da Prefeitura, residente à Rua Santo Antonio, nº 786, Centro; **JOÃO BATISTA ALVES FLORIANO**, funcionário público municipal, residente à Rua Carlos Orsi, nº 395, Centro, podendo todos serem encontrados na Prefeitura Municipal de Tatuí e **SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS-ME.**, na pessoa de seu representante legal, à Rua São Bento, nº 764, Centro, ou à Rua Duque de Caxias, nº 121, Vila Minghini, para os atos e termos da ação proposta, nos termos da inicial que por cópia segue anexa, fiel e autêntica à original, para que, querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar a ação, acompanhando o feito até final decisão, sob pena de revelia e confissão, conforme dispõe o art. 285, 2ª parte, c.c. o artigo 319 do C.P.C: "... não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pela autora, ficando deferido os benefícios contidos no artigo 172, § 2°, do Código de Processo Civil. Nada mais. CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Tatuí, aos 09 de Abril de 2007. Eu,_____(Lenilto Cruz Góes da Luz), Escrevente Técnico Judiciário, que digitei e conferi. Eu,_____Zilda Fátima Antunes de Morais - Diretora de Serviço, Substituta, , que subscrevo e assino, por determinação do MM. Juiz de Direito.

DESPACHO: conforme cópia que segue anexa.

Zilda Fátima Antunes de Morais
Diretora de Serviço
(Substituta)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE AUGUSTO DE BARROS FARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2017 às 19:49 , sob o número WTTI17700130272
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 1A12E55

C E R T I D Ã O:

CERTIFICO *que em cumprimento ao r. mandado, dirigi-me aos endereços neste mencionados, onde,* ***CITEI*** *os réus:* ***ADEMIR SIGNORI BORSSATO, LUIS ANTONIO RIBEIRO DE CAMPOS, FRANCISCO NELSON ANDREOLI****, este em seu novo endereço, na Rua Ind. Camilo Vani, nº. 144 – Jd. Palmira;* ***PAULO BALDUINO ANDREOLI, JOÃO BATISTA ALVES FLORIANO****, este na Av. Domingos Bassi, nº. 875 – Junqueira e* ***SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS-ME.,*** *esta na pessoa de sua representante legal, a Sra.* ***SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS****, ficando todos de tudo bem cientes, após integral leitura deste, que lhes fiz, aceitaram as contrafés e lançaram suas assinaturas. Outrossim,* ***DEIXEI DE CITAR*** *os réus:* ***MARIA DAS DORES MIRANDA****, pois no endereço que obtive junto à Prefeitura Municipal, ela estaria residindo na Rua Pref. Antonio Tricta Junior, nº. 344 – Dr. Laurindo, e lá, fui atendido pela mãe da ré, a qual alegou que a filha dela mudou-se dali, há mais de dois anos, não sabendo informar o atual endereço de sua filha;* ***JURACI OSCAR JÚNIOR****, pois ele não mais reside naquele endereço há mais de um ano, cujo morador atual, desconhece o endereço novo dos moradores anterior. Assim, encontrando-se estes dois últimos réus, em endereço desconhecido deste Oficial, devolvo este, para os devidos fins. O referido é verdade e dou fé. Tatuí, 24 de maio de 2.007. Eu, MÁRIO SÉRGIO MACIEL DE CAMPOS, Oficial de Justiça.*

= 14 atos =.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE AUGUSTO DE BARROS FARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2017 às 19:49 , sob o número WTI17700130272
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 1A12E55.

QUADRO 2 - Totalização do montante com Juros Mora de 1,0 % a.m.

DATA DA CITAÇÃO (DATA INICIAL) (1)	DATA DO CÁLCULO (2)	DIFERENÇA (meses) (3) = (2)- (1)	VALOR ATUALIZADO (4)	JUROS (1,0 % a.m) (5)	TOTALIZAÇÃO (6)=(5)+(4)
22/05/2007	14/03/2017	119	R$ 123.557,76	R$ 147.033,73	**R$ 270.591,48**
		0	#N/D	#N/D	**#N/D**
		0	#N/D	#N/D	**#N/D**
		0	#N/D	#N/D	**#N/D

ISABEL DE FÁTIMA COSTA
Advogada – OAB/SP n º 71.471

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE TATUÍ – SÃO PAULO.

PROCESSO Nº 599/04
Ação Civil Pública

Silvia Regina Pereira Matias – ME, representada por Silvia Regina Pereira Matias, já qualificada nos autos do processo acima em referencia, vem, perante Vossa Excelência para **CONTESTAR** a presente ação, dentro do prazo legal, para tanto, expõe e requer o seguinte:

1. A presente Ação Civil Pública não deve prosperar contra esta requerida, pois vendeu mercadorias no preço de mercado para uma instituição pública, que empenhou as compras e tramitou normalmente os documentos necessários.

2. A requerida em folhas já apresentou sua defesa em forma de contestação a qual reiteramos integralmente.

Pelo exposto, requer a Vossa Excelência seja julgada a improcedência do pedido com relação a esta requerida, por ser medida da mais lídima justiça.

Requer ainda, a juntada de novos documentos se necessário.

Termos em que,
pede deferimento.
Tatuí, 22 de maio de 2007.

p.p. Isabel de Fátima Costa
OAB/SP 71.471

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE AUGUSTO DE BARROS FARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2017 às 19:49 , sob o número WTI17700130272
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 1A12E5A.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Tatuí
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença**
Exeqüente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Ligia Cristina Berardi Possas**.

Vistos.

Na forma do artigo 513, § 2º, incisos I e II, do C.P.C., intime(m)-se o(a,s) executado(a,s) Ademir Signori Borssato, Luiz Antonio Ribeiro de Campos, Juraci Oscar Júnior, Francisco Nelson Andreoli e Silvia Regina Pereira Matias - ME **PELO DIÁRIO DA JUSTIÇA, na pessoa de seu(ua,s) advogado(a,s) constituído(a,s) nos autos**, e os executados Maria das Dores Miranda e Paulo Balduíno Andreoli, **PESSOALMENTE, POR CARTA COM AVISO DE RECEBIMENTO**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague(m) o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver.

Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação.

Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento.

Ademais, não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação do credor, poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo.

Por fim, certificado o trânsito em julgado da decisão e transcorrido o prazo do art. 523, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 517 do CPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil.

Int.

Tatui, 30 de março de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIGIA CRISTINA BERARDI POSSAS, liberado nos autos em 30/03/2017 às 18:19 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 1A2D096.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009 - Tatui-SP - CEP 18278-440
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo** << **Nenhuma informação disponível** >>
Exeqüente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

A(o)
Maria das Dores Miranda

Rua Rui Barbosa, 773, Apt. 91 - Canto do Forte
11700-170 Praia Grande - SP

Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a). Ligia Cristina Berardi Possas, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Tatuí, Estado de São Paulo, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para os atos e termos da ação em epígrafe, nos termos do seguinte r. despacho: "Vistos.Na forma do artigo 513, § 2º, incisos I e II, do C.P.C., intime(m)-se o(a,s) executado(a,s) Ademir Signori Borssato, Luiz Antonio Ribeiro de Campos, Juraci Oscar Júnior, Francisco Nelson Andreoli e Silvia Regina Pereira Matias - ME PELO DIÁRIO DA JUSTIÇA, na pessoa de seu(ua,s) advogado(a,s) constituído(a,s) nos autos, e os executados Maria das Dores Miranda e Paulo Balduíno Andreoli, PESSOALMENTE, POR CARTA COM AVISO DE RECEBIMENTO, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague(m) o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver.Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação.Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento.Ademais, não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação do credor, poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo.Por fim, certificado o trânsito em julgado da decisão e transcorrido o prazo do art. 523, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 517 do CPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil.Int.".

Esclareço a Vossa Senhoria que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta **intimação** se efetivou.

Célia Regina Coelho, Escrevente Técnico Judiciário. Tatui, 31 de março de 2017.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON SOARES, liberado nos autos em 03/04/2017 às 09:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 1A3EEB9.

CORREIOS **CE** — *COMPROVAÇÃO DE ENTREGA REMESSA LOCAL*

AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM

CE 9912260497/2010-SPM TJSP Correios

TRIBUNAL DE JUSTIÇA S P 3 DE FEVEREIRO DE 1874 — **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

DESTINATÁRIO
Maria das Dores Miranda

Rua Rui Barbosa, 773, Apt. 91
11700-170 - Praia Grande - SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE
Foro de Tatuí - Cartório da 3ª Vara Cível
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009
18278-440 Tatui-SP

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

TENTATIVAS DE ENTREGA
1º ____/____/_____ _____:_____**h**
2º ____/____/_____ _____:_____**h**
3º ____/____/_____ _____:_____**h**

ATENÇÃO:
Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objet**o.**

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
(1) Mudou-se **(4) Desconhecido** **(7) Ausente**
(2) Endereço insuficiente **(5) Recusado** **(8) Falecido**
(3) Não existe o número **(6) Não procurado** **(9) Outros:**_____

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

( ) Informação prestada pelo porteiro ou síndico. ( ) Reintegrado ao Serviço Postal em ____/____/_____.

Uso exclusivo do Cliente: **PROCESSO Nº 0002739-24.2017.8.26.0624**

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

____/____/_____

CORREIOS **AR** — *AVISO DE RECEBIMENTO*

AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM

Reservado espaço à menção MP

AR 9912260497/2010-SPM TJSP Correios

DESTINATÁRIO
Maria das Dores Miranda

Rua Rui Barbosa, 773, Apt. 91
11700-170 - Praia Grande - SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Foro de Tatuí - Cartório da 3ª Vara Cível
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009
18278-440 Tatui-SP

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

TENTATIVAS DE ENTREGA
1º ____/____/_____ _____:_____**h**
2º ____/____/_____ _____:_____**h**
3º ____/____/_____ _____:_____**h**

ATENÇÃO:
Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

Uso exclusivo do Cliente: **PROC. Nº 0002739-24.2017.8.26.0624**

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
(1) Mudou-se **(4) Desconhecido** **(7) Ausente**
(2) Endereço insuficiente **(5) Recusado** **(8) Falecido**
(3) Não existe o número **(6) Não procurado** **(9) Outros:**
_____

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

( ) Informação prestada pelo porteiro ou síndico. ( ) Reintegrado ao Serviço Postal em ____/____/_____.

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA
____/____/_____

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DO DOCUMENTO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON SOARES, liberado nos autos em 03/04/2017 às 09:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 1A3EEB9.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatui-SP - CEP 18278-440
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**
Exeqüente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**
Oficial de Justiça:	**(0)**
Mandado nº:	**624.2017/008650-8**

Diligência do Juízo

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Tatuí, Dr(a). Ligia Cristina Berardi Possas, na forma da lei,
MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Cumprimento de Sentença,
INTIME Paulo Balduíno Andreoli, Avenida Domingos Bassi (Garagem Municipal), 99724-1981, Fone 1532051566, CPF 041.187.928-69, RG 14.863.241 , para os termos da decisão como segue: "Vistos.Na forma do artigo 513, § 2º, incisos I e II, do C.P.C., intime(m)-se o(a,s) executado(a,s) Ademir Signori Borssato, Luiz Antonio Ribeiro de Campos, Juraci Oscar Júnior, Francisco Nelson Andreoli e Silvia Regina Pereira Matias - ME PELO DIÁRIO DA JUSTIÇA, na pessoa de seu(ua,s) advogado(a,s) constituído(a,s) nos autos, e os executados Maria das Dores Miranda e Paulo Balduíno Andreoli, PESSOALMENTE, POR CARTA COM AVISO DE RECEBIMENTO, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague(m) o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver.Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação.Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento.Ademais, não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação do credor, poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo.Por fim, certificado o trânsito em julgado da decisão e transcorrido o prazo do art. 523, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 517 do CPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil.Int.".
CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Tatui, 03 de abril de 2017. Almir Marques Honório, Escrivão Judicial Il.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Advogado: Dr(a). Adv. da Parte Ativa Principal << Nenhuma informação disponível >>
Endereço: Endereço Comp. do Adv. da Parte Ativa Principal << Nenhuma informação disponível >>

Art. 105, III, das NSCGJ: *"É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*
Advertência: *Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALMIR MARQUES HONORIO, liberado nos autos em 03/04/2017 às 15:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 1A4B769.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatui-SP - CEP 18278-440
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

62420170086508

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALMIR MARQUES HONORIO, liberado nos autos em 03/04/2017 às 15:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 1A4B769.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1492/2017, foi disponibilizado na página 4220/4222 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/04/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Jose Claudio de Moraes (OAB 101244/SP)
Jackeline Robatini Farfan Mazetto (OAB 202966/SP)
Joao Antonio Fonseca de Oliveira (OAB 67647/SP)
Francisco Valmir Ozio (OAB 74658/SP)
Alvadir Fachin (OAB 75680/SP)
Jose Carlos Rocha Paes (OAB 87565/SP)

Teor do ato: "Vistos.Na forma do artigo 513, § 2º, incisos I e II, do C.P.C., intime(m)-se o(a,s) executado(a,s) Ademir Signori Borssato, Luiz Antonio Ribeiro de Campos, Juraci Oscar Júnior, Francisco Nelson Andreoli e Silvia Regina Pereira Matias - ME PELO DIÁRIO DA JUSTIÇA, na pessoa de seu(ua,s) advogado(a,s) constituído(a,s) nos autos, e os executados Maria das Dores Miranda e Paulo Balduíno Andreoli, PESSOALMENTE, POR CARTA COM AVISO DE RECEBIMENTO, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague(m) o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver.Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação.Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento.Ademais, não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação do credor, poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo.Por fim, certificado o trânsito em julgado da decisão e transcorrido o prazo do art. 523, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 517 do CPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil.Int."

Tatuí, 4 de abril de 2017.

Célia Regina Coelho
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 04/04/2017 às 09:02 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 1A5BC8B.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatuí-SP - CEP 18278-440
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**
Exeqüente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**
Oficial de Justiça:	**(0)**
Mandado nº:	**624.2017/008...**

Diligência do Juízo

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Tatuí, Dr(a). Ligia Cristina Berardi Possas, na forma da lei,
MANDA a qualquer Oficial de Justiça da sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Cumprimento de Sentença,
INTIME Paulo Balduíno Andreoli, Avenida Domingos Bassi (Garagem Municipal), 99724-1981, Fone 15 32051566, CPF 041 [illegible]928-69, RG 14.863.241 , para os termos da decisão como segue: "Vistos.Na forma do artigo 513, § 2º, incisos I e II, do C.P.C., intime(m)-se o(a,s) executado(a,s) Ademir Signori Borssato, Dr. Antonio Ribeiro de Campos, Juraci Oscar Júnior, Francisco Nelson Andreoli e Silvia Regina Pereira Matias - ME PELO DIÁRIO DA JUSTIÇA, na pessoa de seu(ua,s) advogado(a,s) constituído(a,s) nos autos, e os executados Maria das Dores Miranda e Paulo Balduíno Andreoli, PESSOALMENTE, POR CARTA COM AVISO DE RECEBIMENTO, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague(m) o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver.Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação.Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o debito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento.Ademais, não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação do credor, poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo.Por fim, certificado o trânsito em julgado da decisão e transcorrido o prazo do art. 523, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 517 do CPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782, § 3º, todos do Código de Processo Civil.Int.".
CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Tatuí, 03 de abril de 2017. Almir Marques Honório, Escrivão Judicial II.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Advogado: Dr(a). Adv. da Parte Ativa Principal << Nenhuma informação disponível >>
Endereço: Endereço Comp. do Adv. da Parte Ativa Principal << Nenhuma informação disponível >>

__Art. 105, III, das NSCGJ:__ É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências"
Advertência: *Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio. Pena - detenção de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela. Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO MORIO e Tribunal de Justica de Sao Paulo, em 15/05/2017 às 15:22
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO MORIO e Tribunal de Justica de Sao Paulo, em 15/05/2017 às 15:22
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 1C6EA2B.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 1C6EA2B.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe - Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**
Exeqüente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**
Situação do Mandado	**Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça	**Gislene De Camargo Pereira (24425)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 624.2017/008650-8 dirigi-me ao endereço INTIMEI PAULO BALDUÍNO ANDREOLI dando-lhe ciência do inteiro teor do mandado, oferecendo-lhe contrafé que recebeu após ouvir sua leitura, assinando.

O referido é verdade e dou fé.

Tatui, 08 de maio de 2017.

Número de Cotas:1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLENE DE CAMARGO PEREIRA, liberado nos autos em 15/05/2017 às 15:22 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 1BF22BE.

CORREIOS AR *AVISO DE RECEBIMENTO*

AGÊNCIA E DATA DE POSTAGEM

menção MP

fls. 77

JR 29187002 7 BR

AR
9912260497/2010-SPM
TJSP
Correios

DESTINATÁRIO
Maria das Dores Miranda

Rua Rui Barbosa, 773, Apt. 91
11700-170 - Praia Grande - SP

8
9

AO PRESENTE

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
CDD PRAIA GRANDE
09 MAI 2017
DR/SPM

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Foro de Tatuí - Cartório da 3ª Vara Cível
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009
18278-440 Tatui-SP

TENTATIVAS DE ENTREGA
1ª 04/05/17 14:19 h
2ª 05/05/17 15:06 h
3ª 08/05 15:42 h

ATENÇÃO:
Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

Uso exclusivo do Cliente: **PROC. Nº 0002739-24.2017.8.26.0624**

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
Rudney Silva De Almeida
Matr.: 8.901.535-0
Carteiro

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

(1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente
(2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido
(3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros:

( ) Informação prestada pelo porteiro ou síndico. ( ) Reintegrado ao Serviço Postal em 09/05/17

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DO DOCUMENTO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 25/05/2017 às 16:09 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 15457125.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**
Exeqüente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Tatui, 26 de maio de 2017.
Eu, ___, Célia Regina Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 26/05/2017 às 17:38 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 1D4DF5B.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA DA INTIMAÇÃO PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**
Exeqüente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

CERTIFICA-SE, que em 26/05/2017 o ato abaixo foi encaminhado para intimação no portal eletrônico.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Tatui, (SP), 26 de maio de 2017

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 26/05/2017 às 17:38 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 1D4DF76.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Tatuí
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**
:	**Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

CERTIFICA-SE que, em 05/06/2017, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 07/06/2017.

Destinatário do Ato: Justiça Pública

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Tatui, (SP), 06/06/2017.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 06/06/2017 às 08:32 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 1DFD543.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Autos nº 0002739-24.2017.8.26.0624

MM. Juiz(a):

1. **Requeiro seja juntada pesquisa realizada pelo CAEX, que foi colocada em anexo (documento 1).**

2. Tendo em vista carta de Aviso de Recebimento (AR) negativo (fls. 77), **R. seja realizada a citação da executada Maria das Dores Miranda nos endereços inéditos apresentados nos documentos anexados.**

Tatuí, data e assinatura digital.

José Augusto de Barros Faro
Promotor de Justiça Auxiliar de Sorocaba

Mateus Antonio da Silva
Estagiário do Ministério Público

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE AUGUSTO DE BARROS FARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/06/2017 às 16:52 , sob o número WTI11700291900
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 1E0A2E3.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CAEX – CENTRO DE APOIO OPERACIONAL À EXECUÇÃO

__ CPF,CONSULTA (CONSULTA BASE CPF)_____
RFB USUARIO: ZAIR
02/06/2017 10:09

NI-CPF : 031.800.118-74 REGULAR INSCRICAO: 00/00/0000
NOME : MARIA DAS DORES PINTO
DT NASC: 06/12/1953
MAE : ZELIA BARBOSA DA SILVA
TIT. ELEITOR: 00.499.975.401-83 SEXO: F ESTRANGEIRO: N OBITO:
NATURAL DE : TATUI - SP

ENDERECO: RUI BARBOSA,773,APTO 91
11700-170 CANTO DO FORTE,PRAIA GRANDE

DDD : 0013 TELEFONE: 33029029 CELULAR: COD.MUN.: 6921 SP
RES.EXTERIOR: N DOMIC.ELETRONICO: N COD.UA : 0810605

PROXIMO NI-CPF: _____ - __
T25A _____ DADOS CADASTRAIS ___
PA1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM

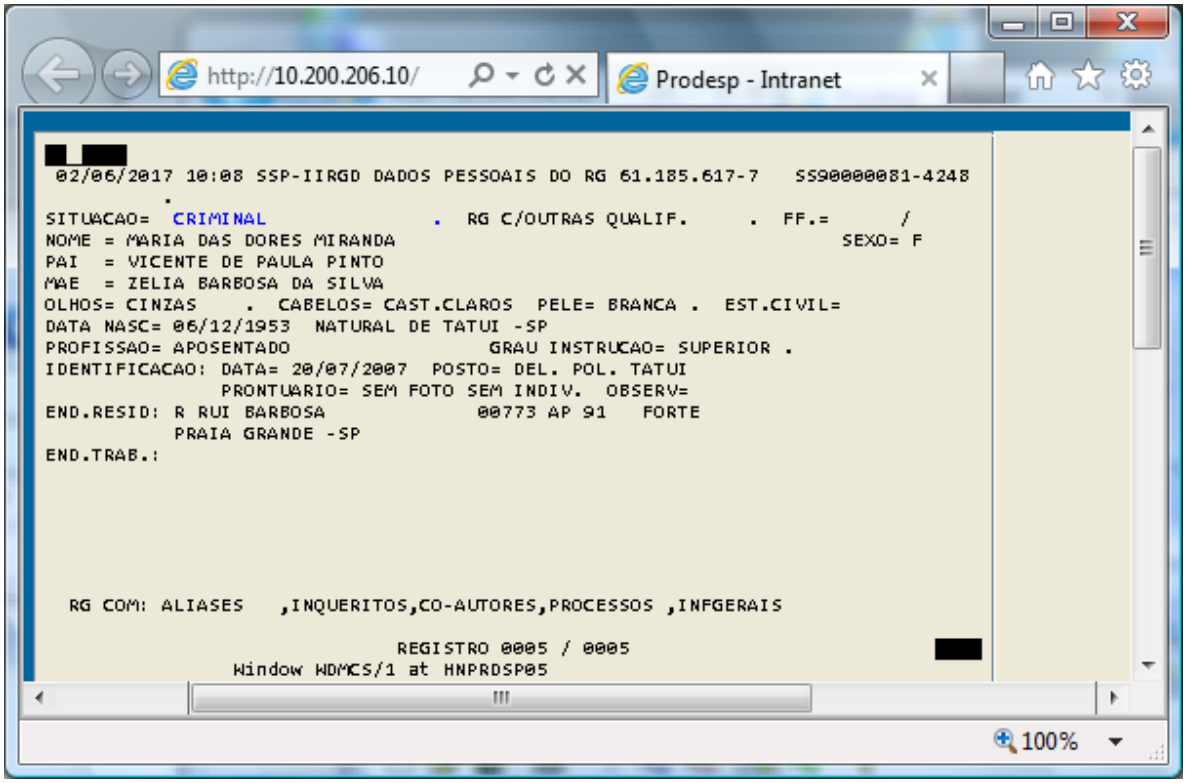

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE AUGUSTO DE BARROS FARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/06/2017 às 16:52 , sob o número WTI11700291900
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 1E0A2E6.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CAEX – CENTRO DE APOIO OPERACIONAL À EXECUÇÃO

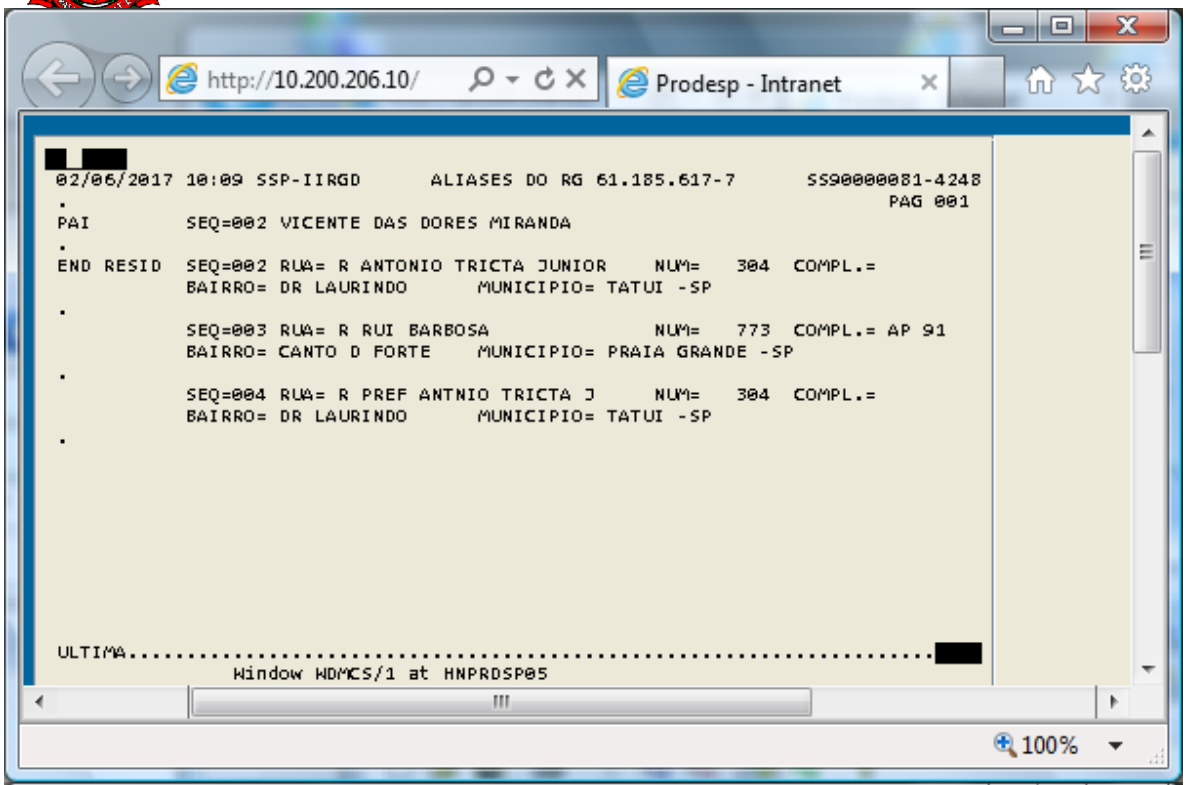

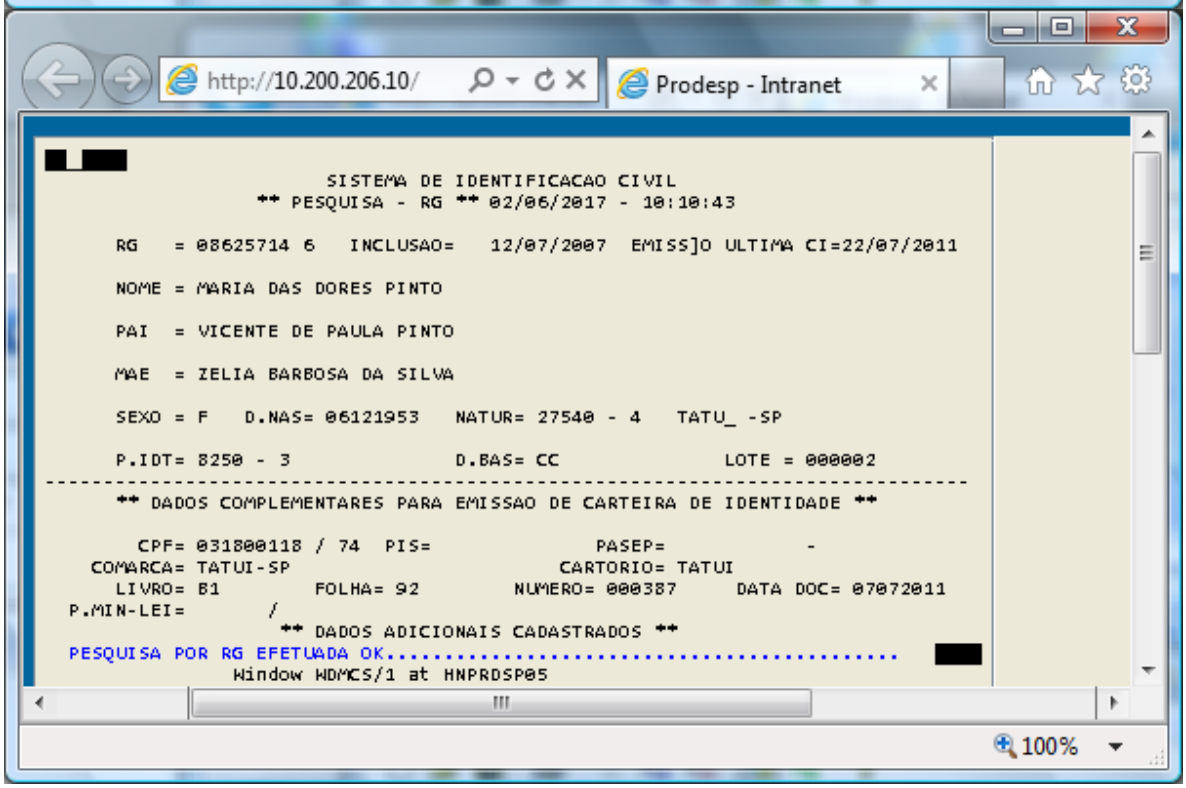

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE AUGUSTO DE BARROS FARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/06/2017 às 16:52 , sob o número WTI17700291900
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 1E0A2E6.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CAEX – CENTRO DE APOIO OPERACIONAL À EXECUÇÃO

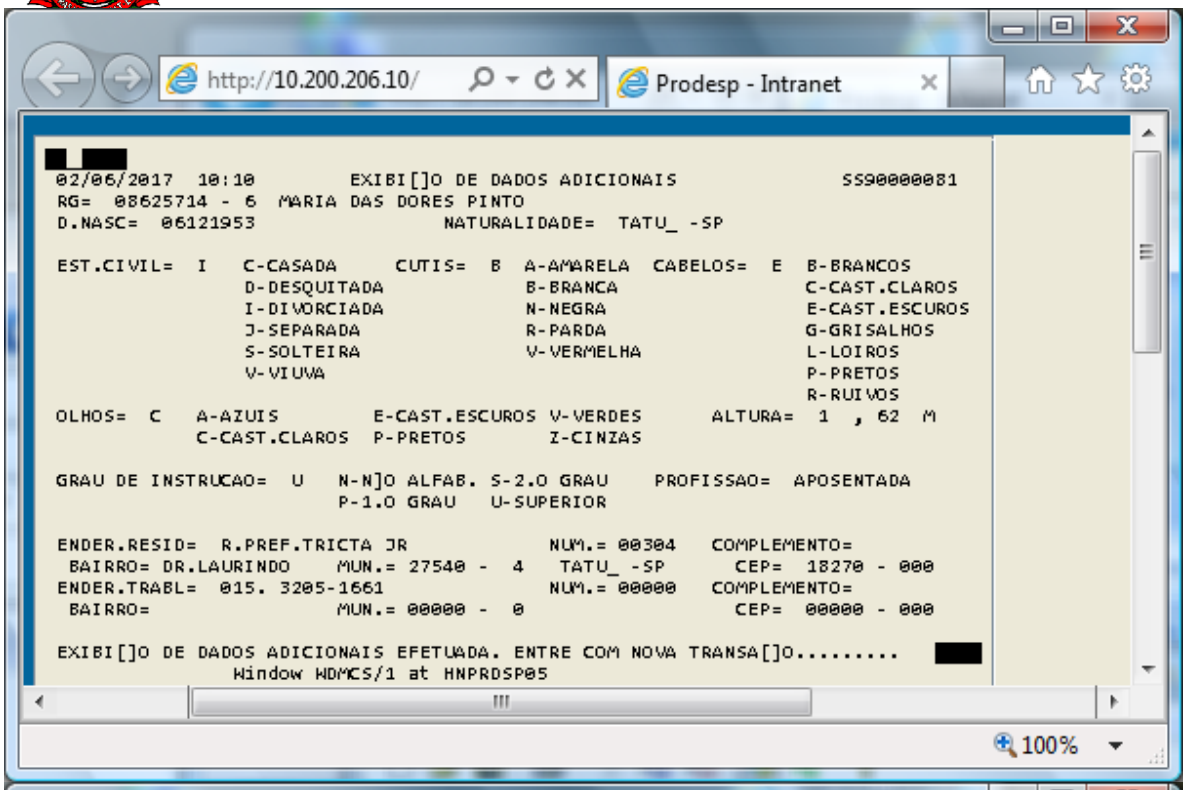

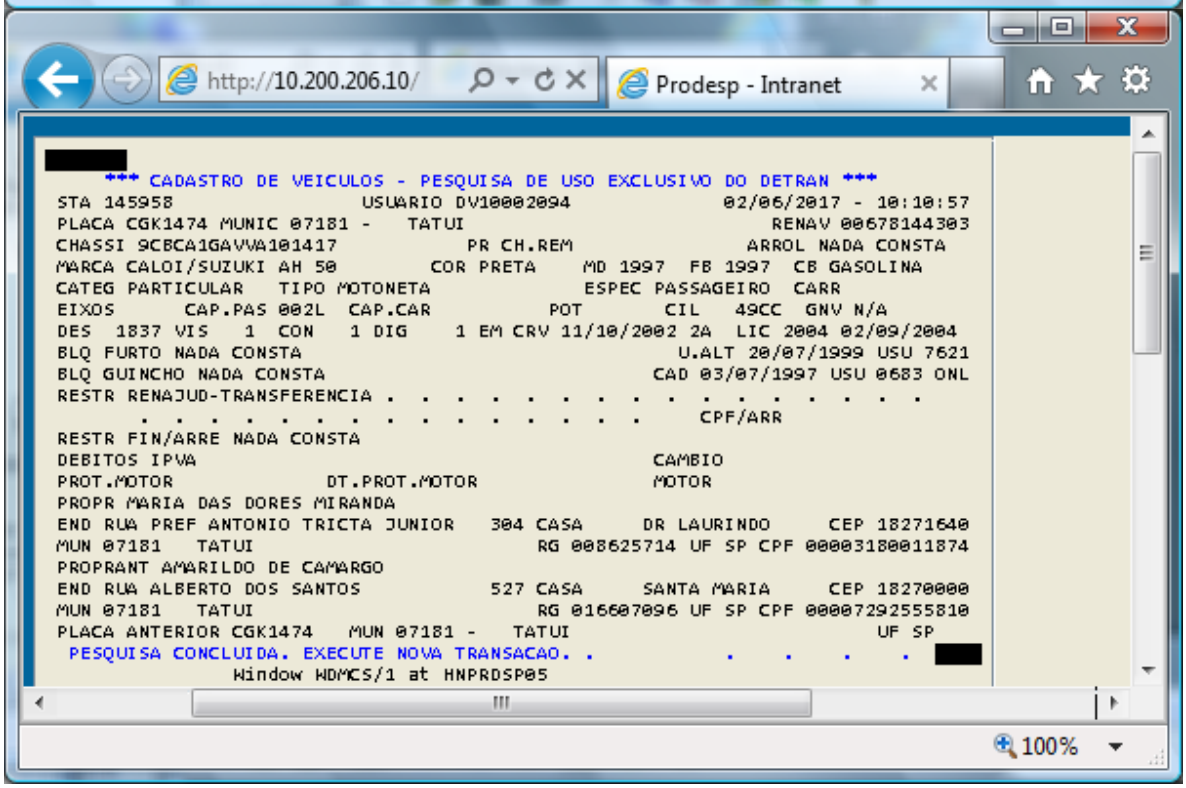

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE AUGUSTO DE BARROS FARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/06/2017 às 16:52 , sob o número WTI11700291900
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 1E0A2E6.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009.Nova Tatuí
CEP: 18278-440 - Tatui - SP
Telefone: (15) 3251-4013 - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença**
Exeqüente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ligia Cristina Berardi Possas**.

Vistos.

Fl. 81: Defiro.

Int.

Tatui, 08 de junho de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIGIA CRISTINA BERARDI POSSAS, liberado nos autos em 09/06/2017 às 11:30 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 1E2F26F.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatui-SP - CEP 18278-440
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**
Exeqüente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**
Oficial de Justiça:	**(0)**
Mandado nº:	**624.2017/015367-1**

Diligência do Juízo

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Tatuí, Dr(a). Ligia Cristina Berardi Possas, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Cumprimento de Sentença,

INTIME Maria das Dores Miranda, Rua Alberto dos Santos, 527, Santa Maria - CEP 18270-000, Tatui-SP, RG 8.625.714 , para os termos da decisão como segue: "Vistos.Na forma do artigo 513, § 2º, incisos I e II, do C.P.C., intime(m)-se o(a,s) executado(a,s) Ademir Signori Borssato, Luiz Antonio Ribeiro de Campos, Juraci Oscar Júnior, Francisco Nelson Andreoli e Silvia Regina Pereira Matias - ME PELO DIÁRIO DA JUSTIÇA, na pessoa de seu(ua,s) advogado(a,s) constituído(a,s) nos autos, e os executados Maria das Dores Miranda e Paulo Balduíno Andreoli, PESSOALMENTE, POR CARTA COM AVISO DE RECEBIMENTO, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague(m) o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver.Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação.Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento.Ademais, não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação do credor, poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo.Por fim, certificado o trânsito em julgado da decisão e transcorrido o prazo do art. 523, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 517 do CPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil.Int.".

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Tatui, 09 de junho de 2017. Almir Marques Honório, Escrivão Judicial Il.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Art. 105, III, das NSCGJ: *"É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*

Advertência: *Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALMIR MARQUES HONORIO, liberado nos autos em 09/06/2017 às 18:19 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 1E41A57.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatui-SP - CEP 18278-440
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

62420170153671

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALMIR MARQUES HONORIO, liberado nos autos em 09/06/2017 às 18:19 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 1E41A57.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatui-SP - CEP 18278-440
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**
Exeqüente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**
Oficial de Justiça:	**(0)**
Mandado nº:	**624.2017/015369-8**

Diligência do Juízo

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Tatuí, Dr(a). Ligia Cristina Berardi Possas, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Cumprimento de Sentença,

INTIME Maria das Dores Miranda, Rua Antonio Tricta Junior, 384, Tatui-SP, RG 8.625.714 , para os termos da decisão como segue: "Vistos.Na forma do artigo 513, § 2º, incisos I e II, do C.P.C., intime(m)-se o(a,s) executado(a,s) Ademir Signori Borssato, Luiz Antonio Ribeiro de Campos, Juraci Oscar Júnior, Francisco Nelson Andreoli e Silvia Regina Pereira Matias - ME PELO DIÁRIO DA JUSTIÇA, na pessoa de seu(ua,s) advogado(a,s) constituído(a,s) nos autos, e os executados Maria das Dores Miranda e Paulo Balduíno Andreoli, PESSOALMENTE, POR CARTA COM AVISO DE RECEBIMENTO, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague(m) o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver.Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação.Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento.Ademais, não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação do credor, poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo.Por fim, certificado o trânsito em julgado da decisão e transcorrido o prazo do art. 523, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 517 do CPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil.Int.".

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Tatui, 09 de junho de 2017. Almir Marques Honório, Escrivão Judicial Il.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Art. 105, III, das NSCGJ: *"É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*

Advertência: *Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALMIR MARQUES HONORIO, liberado nos autos em 09/06/2017 às 18:19 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 1E41AF8.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatui-SP - CEP 18278-440
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

62420170153698

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALMIR MARQUES HONORIO, liberado nos autos em 09/06/2017 às 18:19 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 1E41AF8.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe - Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**
Exeqüente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**
Situação do Mandado	**Cumprido - Ato negativo**
Oficial de Justiça	**Elvira Maria Palumbo Del Gallo (24427)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 624.2017/015369-8 dirigi-me ao endereço fornecido, ou seja, Rua Antonio Tricta Júnior nº 384, onde DEIXEI de INTIMAR a MARIA DAS DORES MIRANDA, pois segundo o Sr. Carlos Rodrigues o mesmo reside no local e não a conhece. O referido é verdade e dou fé. Tatui, 30 de junho de 2017.

Número de Cotas: 01 Cota.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELVIRA MARIA PALUMBO DEL GALLO, liberado nos autos em 04/08/2017 às 14:52 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 1FA39A4.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe - Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**
Exeqüente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**
Situação do Mandado	**Cumprido - Ato negativo**
Oficial de Justiça	**Elvira Maria Palumbo Del Gallo (24427)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 624.2017/015367-1 dirigi-me ao endereço fornecido, ou seja, Rua Alberto dos Santos nº 527, onde DEIXEI de INTIMAR a MARIA DAS DORES MIRANDA, pois segundo informações da Sra. Aurora Popts, a mesma reside há vinte anos no local e desconhece a mesma. O referido é verdade e dou fé. Tatui, 13 de julho de 2017.

Número de Cotas: 01 Cota.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELVIRA MARIA PALUMBO DEL GALLO, liberado nos autos em 04/08/2017 às 15:05 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 206B301.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exeqüente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Tatui, 30 de agosto de 2017.
Eu, ___, Almir Marques Honório, Escrivão Judicial Il.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALMIR MARQUES HONORIO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 30/08/2017 às 15:22 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 23242C4.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exeqüente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

CERTIFICA-SE que em 30/08/2017 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Tatui, (SP), 30 de agosto de 2017

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 30/08/2017 às 15:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 232431A.

ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **0002739-24.2017.8.26.0624**
Foro: **Foro de Tatuí**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: **04/09/2017 13:41**
Prazo: **10 dias**
Intimado: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Teor do Ato: **Vista ao Ministério Público.**

São Paulo, 4 de Setembro de 2017

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIANA ANDRADE MAIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 04/09/2017 às 14:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 235EE27.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

3ª Promotoria de Justiça de Tatuí

Autos nº: **0002739-24.2017.8.26.0624**

Manifestação do Ministério Público

MERITÍSSIMO(A) JUIZ(A):

Trata-se de Cumprimento de Sentença requerida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo em face de **ADEMIR SIGNORI BORSSATO, LUIS ANTÔNIO RIBEIRO DE CAMPOS, MARIA DAS DORES MIRANDA, JURACI OSCAR JUNIOR, PAULO BALDUÍNO ANDREOLI, FRANCISCO NELSON ANDREOLI e SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS –ME**.

Os executados **ADEMIR SIGNORI BORSSATO, LUIS ANTÔNIO RIBEIRO DE CAMPOS, JURACI OSCAR JUNIOR, FRANCISCO NELSON ANDREOLI e SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS –ME** foram intimados Dário da Justiça Eletrônico na pessoa de seus advogados (fl. 74), mas até a presente data não se manifestaram.

PAULO BALDUÍNO ANDREOLI foi intimado pessoalmente e quedou-se inerte (fl. 76), enquanto que **MARIA DAS DORES MIRANDA** ainda não foi intimada (fls. 77 e 90).

Assim, requeiro a Vossa Excelência:

1. Sejam atualizados os valores iniciais, com a incidência da multa de 10%, com relação aos executados intimados;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIANA ANDRADE MAIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/09/2017 às 13:55 , sob o número WTTI17700513198
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 23DB4B1.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

3ª Promotoria de Justiça de Tatuí

2. Seja realizada a busca de bens em nome dos executados nos sistemas constantes do requerimento inicial;

3. Seja expedida carta precatória, visando a intimação pessoal de **MARIA DAS DORES MIRANDA**, por oficial de justiça, no endereço constante à fl. 82, qual seja: Rua Rui Barbosa, 773; Ap. 91. Paria Grande/SP. CEP: 11.700-170.

Tatuí (SP), setembro de 2017.

LUCIANA ANDRADE MAIA
3ª Promotora de Justiça de Tatuí

JOSIANE OLEGÁRIO CARREA
Analista Jurídico do MP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIANA ANDRADE MAIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/09/2017 às 13:55 , sob o número WTTI17700513198
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 23DB4B1.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Tatuí
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009.Nova Tatuí
CEP: 18278-440 - Tatui - SP
Telefone: (15) 3251-4013 - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe - Assunto	**Cumprimento de Sentença -**
Exeqüente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Rubens Petersen Neto**

Vistos.

Fls. 95/96: Expeça-se carta precatória para intimação de Maria das Dores Miranda, no **endereço informado a fl. 96**, item "3", **nos termos da decisão de fl. 69**.

Sem prejuízo, encaminhem-se os autos ao contador para atualização do valores pleiteados no pedido inicial de cumprimento de sentença (fls. 01/06), cálculo a fl. 67, com incidência de multa de 10%, conforme pedido pelo MP, a fl. 95, item "1".

Int.

Tatui, 21 de setembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI Nº 11.419/2006
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUBENS PETERSEN NETO, liberado nos autos em 21/09/2017 às 18:36 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 24405E8.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe - Assunto	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exeqüente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**
Prazo para Cumprimento:	*** dias**

Diligência do Juízo

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE TATUÍ DA DE TATUÍ
DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Ligia Cristina Berardi Possas, MM. Juiz(a) de Direito da(o) 3ª Vara Cível do Foro de Tatuí, Estado de São Paulo, na forma da lei,

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO de **MARIA DAS DORES MIRANDA** para pagar a quantia fixada em sentença, devidamente atualizada, no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito, honorários advocatícios de 10% e, a requerimento do credor, expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil).

ADVERTÊNCIAS: 1- Nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. **2- Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **qotbku.** Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER INTIMADA(S): MARIA DAS DORES MIRANDA, RG 8.625.714, Rua Rui Barbosa, 773, ap. 91, Canto do Forte, CEP 11700-170, Praia Grande - SP.

PROCURADOR(ES):

Dr(a). Jose Carlos Rocha Paes, OAB nº 87565/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUBENS PETERSEN NETO e ALMIR MARQUES HONORIO, liberado nos autos em 25/09/2017 às 15:09 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 2453AB3.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

que, após exarar o seu respeitável CUMPRA-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Tatui, 22 de setembro de 2017. Almir Marques Honório, Escrivão Judicial Il.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Art. 212, do CPC: *Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*

§ 2º *Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.*

Artigo 5º, inciso XI, da CF: *a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUBENS PETERSEN NETO e ALMIR MARQUES HONORIO, liberado nos autos em 25/09/2017 às 15:09 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 2453AB3.

CELIA REGINA COELHO

De: Microsoft Outlook
Para: PRAIA GRANDE - OFICIO DE DISTRIBUICAO JUDICIAL
Enviado em: segunda-feira, 25 de setembro de 2017 15:15
Assunto: Delivered: distribuição de precatória

Your message has been delivered to the following recipients:

PRAIA GRANDE - OFICIO DE DISTRIBUICAO JUDICIAL (praiagde@tjsp.jus.br)

Subject: distribuição de precatória

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 25/09/2017 às 15:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 246F0DC.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br

OFÍCIO - SENHA DE ACESSO DA PARTE

Os dados do processo abaixo identificado podem ser consultados na Internet, no site do Tribunal de Justiça de São Paulo (http://www.tjsp.jus.br), clicando em "Processo Digital, e-SAJ, Consultas processuais e, por fim, Consulta de processos do 1º grau.

Processo Digital:	**0011869-91.2017.8.26.0477**
Classe – Assunto:	**Carta Precatória Cível - Intimação**
Exeqüente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outro**
Senha:	**ub4ggj**

Para consultar os dados informe a senha ao ser solicitada no site. Ressaltamos que a senha é de uso pessoal e intransferível, permitindo acesso total à tramitação processual.

Praia Grande, 06 de outubro de 2017

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 09/10/2017 às 14:36 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 254E079.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe - Assunto	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exeqüente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**
Prazo para Cumprimento:	*** dias**

Diligência do Juízo

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE TATUÍ DA DE TATUÍ
DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Ligia Cristina Berardi Possas, MM. Juiz(a) de Direito da(o) 3ª Vara Cível do Foro de Tatuí, Estado de São Paulo, na forma da lei,

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO de **MARIA DAS DORES MIRANDA** para pagar a quantia fixada em sentença, devidamente atualizada, no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito, honorários advocatícios de 10% e, a requerimento do credor, expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil).

ADVERTÊNCIAS: 1- Nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. **2- Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **qotbku.** Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER INTIMADA(S): MARIA DAS DORES MIRANDA, RG 8.625.714, Rua Rui Barbosa, 773, ap. 91, Canto do Forte, CEP 11700-170, Praia Grande - SP.

PROCURADOR(ES):

Dr(a). Jose Carlos Rocha Paes, OAB nº 87565/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RUBENS PETERSEN NETO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e o código 2453AB3.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [illegible] e [illegible], liberado nos autos em 25/09/2017 às 17:36:13 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 28[illegible].

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

que, após exarar o seu respeitável CUMPRA-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Tatui, 22 de setembro de 2017. Almir Marques Honório, Escrivão Judicial II.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Art. 212, do CPC: *Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: *a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RUBENS PETERSEN NETO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e o código 2453AB3.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [illegible]
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 2453AB3.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0011869-91.2017.8.26.0477**
Classe - Assunto:	**Carta Precatória Cível - Intimação**
Exeqüente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outro**
Situação do Mandado	**Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça	**Cláudia Abreu Soares de Faria (26548)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 477.2017/032282-9 dirigi-me ao endereço: R RUI BARBOSA, nº 773, APTO. 91 - CANTO DO FORTE (CEP 11700-170) - Praia Grande/SP no dia 02/10 e, ali sendo, INTIMEI MARIA DAS DORES MIRANDA, a qual após ouvir a leitura do mandado, aceitou a contrafé que lhe ofereci e exarou sua assinatura no mandado anexo. O referido é verdade e dou fé. Praia Grande, 03 de outubro de 2017.

Número de Cotas: 01

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [illegible]
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0011869-91.2017.8.26.0477 e código 19455178.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP - CEP 11705-090
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº:	**0011869-91.2017.8.26.0477**
Classe – Assunto:	**Carta Precatória Cível - Intimação**
Exeqüente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato**
Valor da Causa:	**R$ 0,00**
Nº do Mandado:	**477.2017/032282-9**

Mandado expedido em relação a:
Maria das Dores Miranda

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):
R RUI BARBOSA, 773, APTO. 91, CANTO DO FORTE - CEP 11700-170, Praia Grande-SP

DILIGÊNCIA: Diligência do Juízo

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **wspygw**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Praia Grande, 29 de setembro de 2017. ARACI GARCIA ERNANDES, Escrivão Judicial II.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CLAUDIA DOS SANTOS REZENDE. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0011869-91.2017.8.26.0477 e o código 1904250.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [illegible], em 02/10/2017 14:39:58 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0011869-91.2017.8.26.0477 e código 294E2T8.

fls. 98

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe - Assunto	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exeqüente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**
Prazo para Cumprimento:	*** dias**

Diligência do Juízo

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE TATUÍ DA DE TATUÍ
DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Ligia Cristina Berardi Possas, MM. Juiz(a) de Direito da(o) 3ª Vara Cível do Foro de Tatuí, Estado de São Paulo, na forma da lei,

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO de **MARIA DAS DORES MIRANDA** para pagar a quantia fixada em sentença, devidamente atualizada, no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito, honorários advocatícios de 10% e, a requerimento do credor, expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil).

ADVERTÊNCIAS: 1- Nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. **2- Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **qotbku.** Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER INTIMADA(S): MARIA DAS DORES MIRANDA, RG 8.625.714, Rua Rui Barbosa, 773, ap. 91, Canto do Forte, CEP 11700-170, Praia Grande - SP.

PROCURADOR(ES):

Dr(a). Jose Carlos Rocha Paes, OAB nº 87565/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência

02/10/2017

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RUBENS PETERSEN NETO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e o código 2453AB3.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LILIAN SIMONE DE MATOS BORBA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0011869-91.2017.8.26.0477 e o código 18D5950.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [illegible] e [illegible]
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 2945E2T8.

PODER JUDICIÁRIO SÃO PAULO - COMARCA DE TATUÍ
OFÍCIO DE DISTRIBUÇÃO JUDICIAL - ANEXO CONTADORIA

PROCESSO N.º	0002739-24/2017	TERCEIRA VARA CIVEL

EXECUTADO: ADEMIR SIGNORI BORSSATO

ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO
Cálculo de fls. 49

Principal

VALOR EM	mar/17	Fls.	49	R$	126.867,97

Atualização

MÊS DE	mar/17	ÍNDICE	48,928220		
MÊS DE	nov/17	ÍNDICE	49,607035		
VALOR ATUALIZADO			.....	**R$**	**128.628,10**

Juros

VALOR EM	mar/17	Fls.	49	R$	158.584,96

Atualização

MÊS DE	mar/17	ÍNDICE	48,928220		
MÊS DE	nov/17	ÍNDICE	49,607035		
VALOR ATUALIZADO.....				R$	160.785,12

Juros em continuação de 1% ao mês sobre o principal

R$ 128,628,10	X	8%.....		R$	10.290,25
VALOR DOS JUROS.....				**R$**	**171.075,37**
SUBTOTAL (PRINCIPAL + JUROS).....				**R$**	**299.703,46**
MULTA DE 10%.....				R$	29.970,35
TOTAL	**nov/17**			**R$**	**329.673,81**

Tatui, 14 de novembro de 2.017

Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 16/11/2017 às 10:08 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 27742EF.

PODER JUDICIÁRIO SÃO PAULO - COMARCA DE TATUÍ
OFÍCIO DE DISTRIBUÇÃO JUDICIAL - ANEXO CONTADORIA

PROCESSO N.º	0002739-24/2017	TERCEIRA VARA CIVEL

EXECUTADO: LUIS ANTONIO RIBEIRO DE CAMPOS

ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO
Cálculo de fls. 52

Principal

VALOR EM	mar/17	Fls.	52	R$	123.557,76

Atualização

MÊS DE	mar/17	ÍNDICE	48,928220		
MÊS DE	nov/17	ÍNDICE	49,607035		
VALOR ATUALIZADO				**R$**	**125.271,96**

Juros

VALOR EM	mar/17	Fls.	52	R$	147.033,73

Atualização

MÊS DE	mar/17	ÍNDICE	48,928220		
MÊS DE	nov/17	ÍNDICE	49,607035		
VALOR ATUALIZADO.....				R$	149.073,63

Juros em continuação de 1% ao mês sobre o principal

R$ 125,271,96	X	8%.....		R$	10.021,76
VALOR DOS JUROS.....				**R$**	**159.095,39**
SUBTOTAL (PRINCIPAL + JUROS).....				**R$**	**284.367,35**
MULTA DE 10%.....				R$	28.436,73
TOTAL	**nov/17**			**R$**	**312.804,08**

Tatui, 14 de novembro de 2.017

Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 16/11/2017 às 11:00 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 2774BCA.

PODER JUDICIÁRIO SÃO PAULO - COMARCA DE TATUÍ
OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO JUDICIAL - ANEXO CONTADORIA

PROCESSO N.º	0002739-24/2017	TERCEIRA VARA CIVEL

EXECUTADO:MARIA DAS DORES MIRANDA

ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO
Cálculo de fls. 55

Principal

VALOR EM	mar/17	Fls.	55	R$	122.856,49

Atualização

MÊS DE	mar/17	ÍNDICE	48,928220		
MÊS DE	nov/17	ÍNDICE	49,607035		
VALOR ATUALIZADO				**R$**	**124.560,96**

Juros

VALOR EM	mar/17	Fls.	55	R$	143.742,09

Atualização

MÊS DE	mar/17	ÍNDICE	48,928220		
MÊS DE	nov/17	ÍNDICE	49,607035		
VALOR ATUALIZADO.....				R$	145.736,32

Juros em continuação de 1% ao mês sobre o principal

R$ 124.560,96	X	8%.....	R$	9.964,88
VALOR DOS JUROS.....			**R$**	**155.701,20**
SUBTOTAL (PRINCIPAL + JUROS).....			**R$**	**280.262,16**
MULTA DE 10%.....			R$	28.026,22
TOTAL	**nov/17**		**R$**	**308.288,38**

Tatui, 14 de novembro de 2.017

Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 16/11/2017 às 11:00 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 2774BCA.

PODER JUDICIÁRIO SÃO PAULO - COMARCA DE TATUÍ
OFÍCIO DE DISTRIBUÇÃO JUDICIAL - ANEXO CONTADORIA

PROCESSO N.º	0002739-24/2017	TERCEIRA VARA CIVEL

EXECUTADO: JURACI OSCAR JÚNIOR

ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO
Cálculo de fls. 58

Principal

VALOR EM	mar/17	Fls.	58	R$	122.856,49

Atualização

MÊS DE	mar/17	ÍNDICE	48,928220		
MÊS DE	nov/17	ÍNDICE	49,607035		
VALOR ATUALIZADO			.....	**R$**	**124.560,96**

Juros

VALOR EM	mar/17	Fls.	55	R$	143.742,09

Atualização

MÊS DE	mar/17	ÍNDICE	48,928220		
MÊS DE	nov/17	ÍNDICE	49,607035		
VALOR ATUALIZADO.....				R$	145.736,32

Juros em continuação de 1% ao mês sobre o principal

R$ 124.560,96	X	8%.....		R$	9.964,88
VALOR DOS JUROS.....				**R$**	**155.701,20**
SUBTOTAL (PRINCIPAL + JUROS).....				**R$**	**280.262,16**
MULTA DE 10%.....				R$	28.026,22
TOTAL	**nov/17**			**R$**	**308.288,38**

Tatui, 14 de novembro de 2.017

Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 16/11/2017 às 11:00 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 2774BCA.

PODER JUDICIÁRIO SÃO PAULO - COMARCA DE TATUÍ
OFÍCIO DE DISTRIBUÇÃO JUDICIAL - ANEXO CONTADORIA

PROCESSO N.º	0002739-24/2017	TERCEIRA VARA CIVEL

EXECUTADO: PAULO BALDUINO ANDREOLI

ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO
Cálculo de fls. 61

Principal

VALOR EM	mar/17	Fls.	61	R$	126.867,97

Atualização

MÊS DE	mar/17	ÍNDICE	48,928220		
MÊS DE	nov/17	ÍNDICE	49,607035		
VALOR ATUALIZADO				**R$**	**128.628,10**

Juros

VALOR EM	mar/17	Fls.	61	R$	158.584,96

Atualização

MÊS DE	mar/17	ÍNDICE	48,928220		
MÊS DE	nov/17	ÍNDICE	49,607035		
VALOR ATUALIZADO.....				R$	160.785,12

Juros em continuação de 1% ao mês sobre o principal

R$ 128.628,10	X	8%.....	R$	10.290,25
VALOR DOS JUROS.....			**R$**	**171.075,37**
SUBTOTAL (PRINCIPAL + JUROS).....			**R$**	**299.703,46**
MULTA DE 10%.....			R$	29.970,35
TOTAL	**nov/17**		**R$**	**329.673,81**

Tatui, 14 de novembro de 2.017

Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 16/11/2017 às 11:00 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 2774BCA.

PODER JUDICIÁRIO SÃO PAULO - COMARCA DE TATUÍ
OFÍCIO DE DISTRIBUÇÃO JUDICIAL - ANEXO CONTADORIA

PROCESSO N.º	0002739-24/2017	TERCEIRA VARA CIVEL

EXECUTADO: FRANCISCO NELSON ANDREOLI

ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO
Cálculo de fls. 64

Principal

VALOR EM	mar/17	Fls.	64	R$	122.856,49

Atualização

MÊS DE	mar/17	ÍNDICE	48,928220		
MÊS DE	nov/17	ÍNDICE	49,607035		
VALOR ATUALIZADO				**R$**	**124.560,96**

Juros

VALOR EM	mar/17	Fls.	64	R$	143.742,09

Atualização

MÊS DE	mar/17	ÍNDICE	48,928220		
MÊS DE	nov/17	ÍNDICE	49,607035		
VALOR ATUALIZADO.....				R$	145.736,32

Juros em continuação de 1% ao mês sobre o principal

R$ 124.560,96	X	8%.....	R$	9.964,88
VALOR DOS JUROS.....			**R$**	**155.701,20**
SUBTOTAL (PRINCIPAL + JUROS).....			**R$**	**280.262,16**
MULTA DE 10%.....			R$	28.026,22
TOTAL	**nov/17**		**R$**	**308.288,38**

Tatui, 14 de novembro de 2.017

Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 16/11/2017 às 11:00 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 2774BCA.

PODER JUDICIÁRIO SÃO PAULO - COMARCA DE TATUÍ
OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO JUDICIAL - ANEXO CONTADORIA

PROCESSO N.º	0002739-24/2017	TERCEIRA VARA CIVEL

EXECUTADO: SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS - ME

ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO
Cálculo de fls. 67

Principal

VALOR EM	mar/17	Fls.	67	R$	123.557,76

Atualização

MÊS DE	mar/17	ÍNDICE	48,928220		
MÊS DE	nov/17	ÍNDICE	49,607035		
VALOR ATUALIZADO				**R$**	**125.271,96**

Juros

VALOR EM	mar/17	Fls.	67	R$	147.033,73

Atualização

MÊS DE	mar/17	ÍNDICE	48,928220		
MÊS DE	nov/17	ÍNDICE	49,607035		
VALOR ATUALIZADO.....				R$	149.073,63

Juros em continuação de 1% ao mês sobre o principal

R$ 125.271,96	X	8%.....	R$	10.021,76
VALOR DOS JUROS.....			**R$**	**159.095,39**
SUBTOTAL (PRINCIPAL + JUROS).....			**R$**	**284.367,35**
MULTA DE 10%.....			R$	28.436,73
TOTAL	**nov/17**		**R$**	**312.804,08**

Tatui, 14 de novembro de 2.017

Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 16/11/2017 às 11:00 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 2774BCA.

PODER JUDICIÁRIO SÃO PAULO - COMARCA DE TATUÍ
OFÍCIO DE DISTRIBUÇÃO JUDICIAL - ANEXO CONTADORIA

PROCESSO N.º	0002739-24/2017	TERCEIRA VARA CÍVEL

RESUMO GERAL

* Ademir Signori Borsato.....	R$	329.673,81
* Luis Antonio Ribeiro de Campos.....	R$	312.804,08
* Maria das Dores Miranda.....	R$	308.288,38
* Juraci Oscar Júnior.....	R$	308.288,38
* Paulo Balduino Andreoli.....	R$	329.673,81
* Francisco Nelson Andreoli	R$	308.288,38
* Silvia Regina Pereira Matias - ME.....	R$	312.804,08
Total Geral (em novembro/2017).....	**R$**	**2.209.820,92**

Tatuí, 14 de novembro de 2017

Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 16/11/2017 às 11:00 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 2774BCA.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exeqüente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que devidamente intimada (fls. 102/106), a executada Maria das Dores Miranda não se manifestou. Nada Mais. Tatui, 09 de março de 2018. Eu, ___, Almir Marques Honório, Escrivão Judicial II.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON SOARES, liberado nos autos em 12/03/2018 às 13:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 2E05ADA.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exeqüente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que devidamente intimados (fls. 74, 76 e 102/106) nenhum dos executados se manifestaram. Nada Mais. Tatui, 20 de março de 2018. Eu, ___, Almir Marques Honório, Escrivão Judicial Il.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON SOARES, liberado nos autos em 21/03/2018 às 14:10 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 2EC658D.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exeqüente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Tatui, 21 de março de 2018.
Eu, ___, Célia Regina Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 21/03/2018 às 15:07 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 2EDD7DA.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exeqüente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

CERTIFICA-SE que em 21/03/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Tatui, (SP), 21 de março de 2018

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 21/03/2018 às 15:08 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 2EDD847.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

3ª Promotoria de Justiça de Tatuí

Defesa do Patrimônio Público

Autos nº: **0002739-24.2017.8.26.0624**

Manifestação do Ministério Público

MERITÍSSIMO(A) JUIZ(A):

Trata-se de Cumprimento de Sentença requerida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo em face de **ADEMIR SIGNORI BORSSATO, LUIS ANTÔNIO RIBEIRO DE CAMPOS, MARIA DAS DORES MIRANDA, JURACI OSCAR JUNIOR, PAULO BALDUÍNO ANDREOLI, FRANCISCO NELSON ANDREOLI e SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS –ME**.

O débito foi atualizado às fls. 107/114.

Todos os executados foram devidamente intimados, mas quedaram-se inertes (fl. 116).

Assim, requeiro seja realizada a busca de bens em nome dos executados nos sistemas constantes do requerimento inicial;

Tatuí (SP), março de 2.018.

LUCIANA ANDRADE MAIA
3ª Promotora de Justiça de Tatuí

JOSIANE OLEGÁRIO CARREA
Analista Jurídico

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIANA ANDRADE MAIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/03/2018 às 20:28 , sob o número WTTI18700185132
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 2F3F7B0.

ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **0002739-24.2017.8.26.0624**
Foro: **Foro de Tatuí**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: **26/03/2018 19:55**
Prazo: **10 dias**
Intimado: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Teor do Ato: **Vista ao Ministério Público.**

São Paulo, 26 de Março de 2018

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIANA ANDRADE MAIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 27/03/2018 às 09:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 2F45F42.

ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **0002739-24.2017.8.26.0624**
Foro: **Foro de Tatuí**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: **26/03/2018 19:55**
Prazo: **10 dias**
Intimado: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Teor do Ato: **Vista ao Ministério Público.**

São Paulo, 26 de Março de 2018

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIANA ANDRADE MAIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 27/03/2018 às 09:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 2F45F4B.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Tatuí
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009.Nova Tatuí
CEP: 18278-440 - Tatui - SP
Telefone: (15) 3251-4013 - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe - Assunto	**Cumprimento de Sentença -**
Exeqüente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executados:	**ADEMIR SIGNORI BORSATO**, **FRANCISCO NELSON ANDREOLI**, **JURACI OSCAR JUNIOR**, **LUIZ ANTONIO RIBEIRO DE CAMPOS**, **MARIA DAS DORES MIRANDA**, **PAULO BALDUÍNO ANDREOLI**, CPF 041.187.928-69 e **SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS - ME**, CNPJ 56.675.770/0001-99

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Ligia Cristina Berardi Machado**.

Vistos.

Fl. 119: Defiro o pedido de indisponibilidade de ativos financeiros, nos termos do art. 854, do Código de Processo Civil.

Providencie a Serventia, via BACENJUD, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome dos executados até o valor indicado na execução, **observando-se o valor correspondente a cada um dos executados, conforme resumo geral de fl. 114**.

Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, proceda a liberação de eventual indisponibilidade excessiva e, visando evitar prejuízos para ambas as partes, também a transferência para a conta judicial, cujo valor desde já fica convertido em penhora, dando-se ciência às partes do resultado.

Em seguida, intime(m)-se o(a)(s) executado(a)(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias.

Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, que deverão ser, desde logo, liberados.

Providencie-se, desde logo, a pesquisa e bloqueio de transferência de veículos via Renajud, bem como a obtenção da última declaração de imposto de renda, via Infojud, devendo a serventia providenciar a juntada dos documentos sigilosos em pasta própria em atenção as NSCGJ.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, liberado nos autos em 02/04/2018 às 16:43 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 2F6E997.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Tatuí
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009.Nova Tatuí
CEP: 18278-440 - Tatui - SP
Telefone: (15) 3251-4013 - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

Em caso de dúvida quanto às contas e valores a serem liberadas, e/ou, havendo impugnação, na forma do art. 854, §3º, do Código de Processo Civil, tornem os autos conclusos com urgência para ulteriores deliberações.

Int

Tatui, 28 de março de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI Nº 11.419/2006
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, liberado nos autos em 02/04/2018 às 16:43 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 2F6E997.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TATUÍ-SP.

Processo nº. **0002739-24.2017.8.26.0624**

PAULO BALDUINO ANDREOLI, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade (RG) nº 14863241-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 041.187.928-69, nascido aos 22/10/1962, filho de Otavio Andreoli e de julieta Baião Andreoli, residente à Rua braz ramos, 355, Colina Verde, Tatuí-SP, CEP 18277-270, *por seu advogado e bastante procurador (instrumento de mandato anexo) Marcos Rafael Sebastiani, advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional de São Paulo, 26ª Subseção de Tatuí-SP, registro nº 379.342, com escritório à Rua Tamandaré, 635, Centro, Tatuí-SP, endereço eletrônico rafaelsebastiani@adv.oabsp.org.br*, o qual indica para as intimações que se fizerem necessárias, vem, com o devido respeito à presença de Vossa Excelência, consubstanciado no **art. 7º, inciso X da CF/88 na forma do artigo c/c art. 833 inciso IV, do NCPC**, Requerer:

CANCELAMENTO DE CONSTRIÇÃO JUDICIAL

em decorrência das justificativas de ordem fática e de direito abaixo delineadas.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS RAFAEL SEBASTIANI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/04/2018 às 10:04 , sob o número WTT18700244856
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 30C245E.

Da Tempestividade

Extrai-se dos autos que o Executado sequer fora intimado da indisponibilidade dos valores, realizada via Bacen-Jud, em 00/22/3333 (fls. 15). Desse modo, à luz do que rege o **art. 854, § 3º, da Legislação Adjetiva Civil**, vê-se que o Executado ora postula antes mesmo do início *do quinquídio legal*.

O executado foi surpreendido com a indisponibilidade de seu salário, quando tentou realizar pagamentos de seus gastos básicos para a manutenção familiar, causando-lhe extremo desespero, vez que os ganhos provenientes de seu salário são sua única fonte de renda.

Do Cancelamento da Penhora

As questões destacadas no arrazoado em vertente são de gravidade extremada e reclama, sem sombra de dúvidas, o cancelamento da indisponibilidade de ativos financeiros. Inquestionável que a hipótese ora trazida à baila é atraída pela norma contida no **art. 833, inc. IV, do NCPC**.

Com efeito, indiscutível que a constrição é eivada de nulidade.

O Executado é servidor Público Municipal de Tatuí-SP, percebendo mensalmente, a título de proventos, a importância de R$ 3.469,35 (tres mil quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

Seus proventos sempre foram recebidos, via transferência bancária, à conta corrente nº. **00029047-6**, Agência **0359**, da **Caixa Econômica Federal**. A propósito, aberta **exclusivamente para essa finalidade**.

Igualmente os extratos aqui colacionados não deixam qualquer magem de dúvida quanto a isso. Tanto é assim que a cada 5ºdia útil

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS RAFAEL SEBASTIANI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/04/2018 às 10:04 , sob o número WTT18700244856
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 30C245E.

de cada mês, são depositados os valores equivalentes aos seus vencimentos.

Ademais, note-se, nobre Julgador, que a única movimentação POSITIVA, ou seja, o **único ativo financeiro** movimentado na conta o Requerente, **diz respeito ao percebimento de seus proventos salariais.**

Ainda, é salutar esclarecer que todas as demais movimentações são de passivos financeiros, ou seja, pagamentos de suas contas básicas, sem as quais não se poderia viver dignamente.

Dessarte, como afirmado alhures, há notória nulidade da constrição em espécie, uma vez que atingiu montante *totalmente proveniente de seu salário*.

Com efeito, reza a Legislação Adjetiva Civil que:

> Art. 833 -São impenhoráveis:
> *(. . .)*
> IV - os vencimentos, os subsídios, os soldos, os salários, as remunerações, os proventos de aposentadoria, as pensões, os pecúlios e os montepios, bem como as quantias recebidas por liberalidade de terceiro e destinadas ao sustento do devedor e de sua família, os ganhos de trabalhador autônomo e os honorários de profissional liberal, ressalvado o § 2º;

Deveras, sem qualquer esforço se nota que **a constrição é nula** e incapaz de produzir qualquer efeito.

É altamente ilustrativo transcrever os seguintes arestos:

> **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. O MAGISTRADO DETERMINOU A CONVERSÃO DO BLOQUEIO BACENJUD EM PENHORA.**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS RAFAEL SEBASTIANI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/04/2018 às 10:04 , sob o número WTT18700244856
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 30C245E.

DECISÃO INCORRETA. VERBAS SALARIAIS. O ART. 649, IV DO CPC [CPC/2015, art. 833, inc. IV] PREVÊ A IMPENHORABILIDADE. ART. 7º DA CF. INVIOLÁVEL. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. DECISÃO UNANIME.
I. A decisão agravada determinou a conversão do bloqueio bacenjud em penhora. II. É sabido que o art. 649, IV do CPC [CPC/2015, art. 833, inc. IV] prevê a impenhorabilidade dos valores depositados em conta corrente quando se tratarem de vencimentos, subsídios, soldos, salários, remunerações, proventos de aposentadoria, pensões, pecúlios e montepios; as quantias recebidas por liberalidade de terceiro e destinadas ao sustento do devedor e sua família, os ganhos de trabalhador autônomo e os honorários de profissional liberal. III. Conforme dispõe o art. 7º, X da Constituição Federal, o salário do trabalhador tem caráter alimentar e é inviolável, uma vez que se destina ao seu próprio sustento e de sua família. lV. Recurso conhecido e provido. (TJPA; AI 0074733-48.2015.8.14.0000; Ac. 156538; Primeira Câmara Cível Isolada; Relª Desª Gleide Pereira de Moura; Julg. 29/02/2016; DJPA 03/03/2016; Pág. 137)

AGRAVO DE INSTRUMENTO.
Execução de em parte para promover a liberação do valor penhorado até o limite de 40 salários mínimos. Irresignação dos executados. Alegação de prejudicial externa. Pedido de suspensão da execução em razão de ajuizamento anterior de consignação em pagamento. Ainda que seja possível atribuir efeitos de embargos do executado a outras ações, mantém- se a necessidade de prestação de caução. Inteligência do art. 739-a do CPC. Garantia do juízo não efetuada. Penhora. Conta corrente. Proventos de aposentadoria. Impenhorabilidade absoluta. Artigo 649, inciso IV [CPC/2015, art. 833, inc. IV], do código de processo 14ª câmara cívelcivil. Possibilidade de penhora sobre valores depositados em conta bancária que não provenham de remunerações do devedor, pois apenas estes são impenhoráveis, em razão de seu caráter alimentar. Precedentes. Recurso conhecido e no mérito pacialmente provido. (TJPR; Ag Instr 1309657-2; Londrina; Décima Quarta Câmara Cível; Rel. Des. José Sebastiao Fagundes Cunha; Julg. 17/02/2016; DJPR 03/03/2016; Pág. 381)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS RAFAEL SEBASTIANI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/04/2018 às 10:04 , sob o número WTT18700244856
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 30C245E.

Dos Pedidos

Diante dos fundamentos estipulados, levando-se em conta igualmente aos ditames do **art. 7º, inciso X da CF/88 na forma do artigo c/c art. 833 inciso IV, do NCPC**, o Executado Requer:

- Seja acolhida a presente arguição de nulidade e, em conta disso, seja determinada, em sua totalidade, o cancelamento do bloqueio realizado na conta corrente nº. 00029047-6, Agência 0359, da Caixa Econômica Federal, com a devida comunicação à instituição financeira.

Termos em que,

Pede deferimento.

Tatuí, data do protocolo.

(assinado digitalmente)
Marcos Rafael Sebastiani
OAB/SP 379.342

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS RAFAEL SEBASTIANI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/04/2018 às 10:04 , sob o número WTT11870024485 6
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 30C245E.

RS
AEL SEBASTIANI
ADVOGADO

1. Rua Almirante Tamandaré, nº 635 - Centro - Tatuí-SP.
2. Rua Aquiles Audi, nº 224 - Centro - Cerquilho-SP.
3. Avenida Comendador Pereira Ignácio, 378, Sala 10 - Centro - Boituva-SP.

PROCURAÇÃO *"AD JUDICIA ET EXTRA"*

Outorgantes: **PAULO BALDUINO ANDREOLI**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade (RG) nº 14863241-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 041.187.928-69, nascido aos 22/10/1962, filho de Otavio Andreoli e de julieta Baião Andreoli, residente à Rua braz ramos, 355, Colina Verde, Tatuí-SP, CEP 18277-270,

Outorgado: MARCOS RAFAEL SEBASTIANI, brasileiro, casado, Advogado, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional de São Paulo, 26ª subseção de Tatuí-SP, sob nº **379.342**, com escritório profissional na **Rua Tamandaré, 635 – Centro – Tatuí-SP**, endereço eletrônico ***rafaelsebastiani@adv.oabsp.org.br*** onde o (a) outorgado (a) deverá receber quaisquer correspondências e/ou notificações referentes ao presente feito.

Poderes e fins: Pelo presente instrumento particular de procuração, o outorgante nomeia e constitui o outorgado como seu procurador para defender seus interesses perante o foro em geral, com a cláusula ***ad judicia et extra,*** em qualquer repartição pública, Juízo, instância ou Tribunal, ficando, o mesmo, investido nos poderes para o foro em geral, podendo, portanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, em qualquer instância, assinar termo, substabelecer com ou sem reserva de poderes, e praticar ainda, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato.

Os poderes específicos acima outorgados poderão ser renunciados ou substabelecidos com ou sem reserva de poderes.

Tatuí, 16 de Abril de 2018.

Paulo Balduino Andreoli
Outorgante

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS RAFAEL SEBASTIANI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/04/2018 às 10:04 , sob o número WTTI18700244856
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 30C2463.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 14.863.241-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/OUT/2012

NOME PAULO BALDUINO ANDREOLI

FILIAÇÃO OTAVIO ANDREOLI

E JULIETA BAIÃO ANDREOLI

NATURALIDADE CERQUILHO -SP DATA DE NASCIMENTO 22/OUT/1962

DOC ORIGEM TIETE-SP
CERQUILHO
CC:LV.B014/FLS.0082/N.001658

CPF 041187928/69

Roberto [illegible] 196 Delegado Divisão
Diretoria do Polícia IIRGD.SSP/SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS RAFAEL SEBASTIANI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/04/2018 às 10:04 , sob o número WTTI18700244856
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 30C2467.

Conta Mensal de Serviços de Água e/ ou Esgotos

companhia de saneamento básico do

RGI	No da Conta	GR	CR
05763085/28	1458057630851	04	

End.: R Braz Ramos, 00355 LT27 QD E
Tatui/SP CEP: 18272270
Cliente: Paulo Balduino Andreoli
Cod. Sabesp: 07.687.16.04.0332.000.000.001 A
Economias: 1 Res + 0 Com + 0 Ind + 0 Pub
Tipo de Faturamento: Comum

Apresentacao	Data	Leitura
Leitura Atual	23/01/18	1408
Leitura Anterior	23/12/17	1387
Proxima Leitura	23/02/18	

Consumo m3 21

Periodo de Consumo: 31 dias

Condicao de Leitura: LEITURA NORMAL

Historico

16	18	17
R	R	R
AGO	SET	OU

Media: 19

Calculo do Valor da Conta Residencial Por Economia

Faixa Consumo (m3)	Consumo(m3) por Economia	Agua Tarifa(R$)	Agua Valor(R$)	Tarifa(R$

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS RAFAEL SEBASTIANI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/04/2018 às 10:04 , sob o número WTTI18700244856
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 30C2469.

Fonte Parágrafo Estilo

Agência0359
Operação001
Conta00029047-6
R$ 296,25 D

Extrato por período

Horários e Limites

Extrato

DATA MOV.	NR. DOC.	HISTÓRICO	VALOR
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00
29/03/2018	902351	DB AT TV	37,90 D
02/04/2018	900001	DEB.JUROS	1,92 D
02/04/2018	000000	DEB.IOF	0,92 D
03/04/2018	031347	SAQUE B24H	50,00 D
03/04/2018	031421	SAQUE LOT	44,94 D
05/04/2018	032018	DEB CESTA	25,00 D
06/04/2018	061938	CT SALARIO	3.469,35 C
06/04/2018	061434	SAQUE ATM	750,00 D
06/04/2018	061504	COMPRA ELO	62,00 D

PORTUGUÊS (BRASIL)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS RAFAEL SEBASTIANI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/04/2018 às 10:04 , sob o número WTI18700244856
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 30C246B.

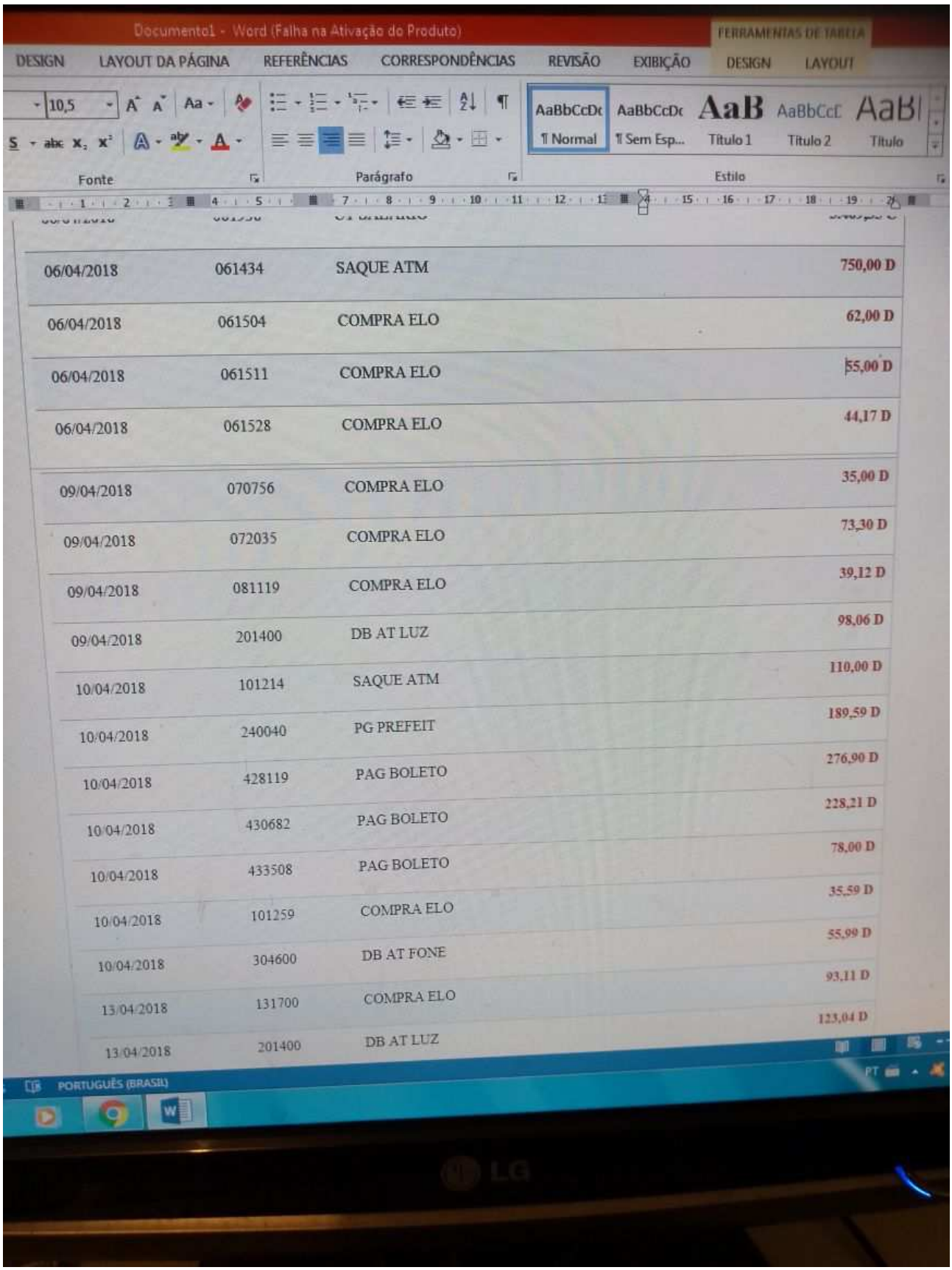

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS RAFAEL SEBASTIANI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/04/2018 às 10:04 , sob o número WTI18700244856
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 30C246B.

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

Clique **aqui** para obter ajuda na configuração da impressão, e clique **aqui** para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	**Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras** As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20180002051647
Data/Horário de protocolamento:	10/04/2018 16h10
Número do Processo:	0002739-24/2017
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	23786 - 3ª VARA CIVEL DA COMARCA DE TATUÍ
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Ligia Cristina Berardi Machado (Protocolizado por Edson Soares)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
031.800.118-74 : MARIA DAS DORES PINTO	308.288,38	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
036.712.718-09 : JURACI OSCAR JUNIOR	308.288,38	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
622.520.628-00 : LUIZ ANTONIO RIBEIRO DE CAMPOS	312.804,08	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
840.947.968-00 : FRANCISCO NELSON ANDREOLI	308.288,38	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
041.187.928-69 : PAULO BALDUINO ANDREOLI	329.673,81	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
021.590.829-53 : ADEMIR SIGNORI BORSSATO	329.673,81	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
56.675.770/0001-99 : SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS	312.804,08	CPF/CNPJ não encaminhado às instituições financeiras, por inexistência de relacionamentos.

Voltar para a tela inicial do sistema

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON SOARES, liberado nos autos em 19/04/2018 às 13:30 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 3016112.

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

Clique **aqui** para obter ajuda na configuração da impressão, e clique **aqui** para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	**Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta** As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20180002051647
Número do Processo:	0002739-24/2017
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	23786 - 3ª VARA CIVEL DA COMARCA DE TATUÍ
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Ligia Cristina Berardi Machado (Protocolizado por Edson Soares)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados **clique aqui**.
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados **clique aqui**.

021.590.829-53 - ADEMIR SIGNORI BORSSATO
[**Total bloqueado (bloqueio original e reiterações)**: R$ 0,00] [**Quantidade atual de não respostas**: 0]

Respostas

BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
10/04/2018 16:10	Bloq. Valor	Ligia Cristina Berardi Machado	329.673,81	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	10/04/2018 19:57

Nenhuma ação disponível

BCO SAFRA/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
10/04/2018 16:10	Bloq. Valor	Ligia Cristina Berardi Machado	329.673,81	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	11/04/2018 18:43

Nenhuma ação disponível

ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
10/04/2018 16:10	Bloq. Valor	Ligia Cristina Berardi Machado	329.673,81	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	11/04/2018 20:32

Nenhuma ação disponível

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON SOARES, liberado nos autos em 19/04/2018 às 13:30 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 30C92F6.

031.800.118-74 - MARIA DAS DORES PINTO
[**Total bloqueado (bloqueio original e reiterações)**: R$ 0,00] [**Quantidade atual de não respostas**: 0]

Respostas

BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
10/04/2018 16:10	Bloq. Valor	Ligia Cristina Berardi Machado	308.288,38	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	10/04/2018 19:57

Nenhuma ação disponível

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

036.712.718-09 - JURACI OSCAR JUNIOR
[**Total bloqueado (bloqueio original e reiterações)**: R$ 0,00] [**Quantidade atual de não respostas**: 0]

Respostas

BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
10/04/2018 16:10	Bloq. Valor	Ligia Cristina Berardi Machado	308.288,38	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	10/04/2018 19:57

Nenhuma ação disponível

BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
10/04/2018 16:10	Bloq. Valor	Ligia Cristina Berardi Machado	308.288,38	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	11/04/2018 18:55

Nenhuma ação disponível

CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
10/04/2018 16:10	Bloq. Valor	Ligia Cristina Berardi Machado	308.288,38	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	11/04/2018 04:22

Nenhuma ação disponível

ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
10/04/2018 16:10	Bloq. Valor	Ligia Cristina Berardi Machado	308.288,38	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	11/04/2018 20:32

Nenhuma ação disponível

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

041.187.928-69 - PAULO BALDUINO ANDREOLI
[**Total bloqueado (bloqueio original e reiterações)**: R$ 1.198,80] [**Quantidade atual de não respostas**: 0]

Respostas

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON SOARES, liberado nos autos em 19/04/2018 às 13:30 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 30C92F6.

CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
10/04/2018 16:10	Bloq. Valor	Ligia Cristina Berardi Machado	329.673,81	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 1.198,80	1.198,80	11/04/2018 04:21

Ação - Valor

BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
10/04/2018 16:10	Bloq. Valor	Ligia Cristina Berardi Machado	329.673,81	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	10/04/2018 19:57

Nenhuma ação disponível

ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
10/04/2018 16:10	Bloq. Valor	Ligia Cristina Berardi Machado	329.673,81	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	11/04/2018 20:32

Nenhuma ação disponível

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

- **56.675.770/0001-99 - SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS**
[**Total bloqueado (bloqueio original e reiterações)**: R$ 0,00] [**Quantidade atual de não respostas**: 0]

CPF/CNPJ não encaminhado às instituições financeiras, por inexistência de relacionamentos.

- **622.520.628-00 - LUIZ ANTONIO RIBEIRO DE CAMPOS**
[**Total bloqueado (bloqueio original e reiterações)**: R$ 921,56] [**Quantidade atual de não respostas**: 0]

Respostas

ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
10/04/2018 16:10	Bloq. Valor	Ligia Cristina Berardi Machado	312.804,08	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 921,56	921,56	11/04/2018 20:32

Ação - Valor

BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
10/04/2018 16:10	Bloq. Valor	Ligia Cristina Berardi Machado	312.804,08	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	11/04/2018 05:04

Nenhuma ação disponível

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON SOARES, liberado nos autos em 19/04/2018 às 13:30 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 30C92F6.

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

840.947.968-00 - FRANCISCO NELSON ANDREOLI
[**Total bloqueado (bloqueio original e reiterações)**: R$ 97,45] [**Quantidade atual de não respostas**: 0]

Respostas

BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
10/04/2018 16:10	Bloq. Valor	Ligia Cristina Berardi Machado	308.288,38	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 96,90	96,90	11/04/2018 05:48

Ação - Valor

ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
10/04/2018 16:10	Bloq. Valor	Ligia Cristina Berardi Machado	308.288,38	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 0,55	0,55	11/04/2018 20:32

Ação - Valor

BCO MERCANTIL DO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
10/04/2018 16:10	Bloq. Valor	Ligia Cristina Berardi Machado	308.288,38	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	11/04/2018 02:45

Nenhuma ação disponível

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

Reiterar Não Respostas | Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência		
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	-	Usar IF e agência padrão
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:		
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO	
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:		
Tipo de Crédito Judicial:	-	
Código de Depósito Judicial:	-	

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP.

Conferir Ações Selecionadas | Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON SOARES, liberado nos autos em 19/04/2018 às 13:30 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 30C92F6.

Dados do Bloqueio Original

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON SOARES, liberado nos autos em 19/04/2018 às 13:30 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 30C92F6.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exeqüente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Tatui, 19 de abril de 2018.
Eu, ___, Geraldo Donizetti Pereira, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GERALDO DONIZETTI PEREIRA, liberado nos autos em 19/04/2018 às 13:32 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 30C942C.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exeqüente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

CERTIFICA-SE que em 19/04/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Tatui, (SP), 19 de abril de 2018

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 19/04/2018 às 15:13 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 30CC9D0.

ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **0002739-24.2017.8.26.0624**
Foro: **Foro de Tatuí**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: **27/04/2018 15:39**
Prazo: **10 dias**
Intimado: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Teor do Ato: **Vista ao Ministério Público.**

São Paulo, 27 de Abril de 2018

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO POZZI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 27/04/2018 às 15:50 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 317AA3D.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

3ª Promotoria de Justiça de Tatuí

Autos nº: **0002739-24.2017.8.26.0624**

Manifestação do Ministério Público

MERITÍSSIMO(A) JUIZ(A):

Trata-se de Cumprimento de Sentença requerida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo em face de **ADEMIR SIGNORI BORSSATO, LUIS ANTÔNIO RIBEIRO DE CAMPOS, MARIA DAS DORES MIRANDA, JURACI OSCAR JUNIOR, PAULO BALDUÍNO ANDREOLI, FRANCISCO NELSON ANDREOLI e SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS –ME**.

Insurge-se o executado **PAULO BALDUÍNO ANDREOLI** diante da penhora de sua conta bancária (fls. 136/37) alegando que é destinada ao recebimento de salário, e, portanto, sobre ela incide as impenhorabilidades descritas no art. 833, IV, do CPC (fls. 124/128).

Denota-se que o entendimento de que as impenhorabilidades descritas no artigo em comento sejam absolutas já resta superado, e a Jurisprudência tem admitido a penhora de percentual do salário recebido para se garantir a ação de execução. Nesse sentido:

> "Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE EXECUÇÃO – **PENHORA DE 30% DO SALÁRIO** – **POSSIBILIDADE** – RECURSO PROVIDO.
>
> A impenhorabilidade de quantia referente a salário, prevista no art. 649, inciso IV, do CPC, na esteira do **atual entendimento jurisprudencial, restou mitigada no sentido de que a penhora de até 30% dos vencimentos líquidos do devedor não implica**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO POZZI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/04/2018 às 11:42 , sob o número WTTI18700269654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 3183DEE.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

3ª Promotoria de Justiça de Tatuí

em onerosidade excessiva, sendo que tal mitigação da regra da impenhorabilidade da verba salarial vem em prol da efetividade do processo de execução e não implica em afronta ao princípio de que a execução deve se processar da forma menos onerosa ao devedor".

(AI 14008019620158120000 TJ/MS. Orgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Publicação: 22/02/2016. Julgamento: 26 de Janeiro de 2016. Relator: Des. Fernando Mauro Moreira Marinho). – grifo nosso.

Assim, requeiro a Vossa Excelência:

1. Seja mantida a penhora da conta-salário do executado **PAULO BALDUÍNO ANDREOLI** no montante de 30% sobre seus vencimentos;

2. Seja realizada pesquisas de bens em nome de Silvia Regina Pereira Pereira (CPF nº 005.580.058-02 e RG 9.401.674), única sócia proprietária da empresa executada **SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS –ME** (doc. anexo).

Tatuí (SP), 28 abril de 2018

CARLOS EDUARDO POZZI
1º Promotor de Justiça de Tatuí - Acumulando

JOSIANE OLEGÁRIO CARREA
Analista Jurídico

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO POZZI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/04/2018 às 11:42 , sob o número WTTI18700269654
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 3183DEE.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

3ª Promotoria de Justiça de Tatuí

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TATUÍ

Autos nº: **0002487-21.2017.8.26.0624**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PAULO** nos autos do cumprimento de sentença em epígrafe que move em face **de ADEMIR SIGNORI BORSSATO** vem respeitosamente requerer a juntada da ficha cadastral anexa**.**

Termos em que,

Pede deferimento.

Tatuí (SP), 4 de maio de 2018

CARLOS EDUARDO POZZI
1º Promotor de Justiça de Tatuí

JOSIANE OLEGÁRIO CARREA
Analista Jurídico

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO POZZI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/05/2018 às 15:34 , sob o número WTTI18700280429
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 31F5A46.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS “EMPRESA”, “CAPITAL”, “ENDEREÇO”, “OBJETO SOCIAL” E “TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA” REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

RECADASTRADA EM 1997, SOB N. 00023295997

EMPRESA

CANCELADA

SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS

TIPO: EMPRESÁRIO (M.E.)

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35103464378	14/11/1986	23/04/2018 11:50:16

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
14/11/1986	56.675.770/0001-99	

CAPITAL

R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: RUA SAO BENTO	NÚMERO: 764	
BAIRRO: CENTRO	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: TATUÍ	CEP: 18270-820	UF: SP

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 005.580.058-02, RG/RNE: 9401674, RESIDENTE À RUA SAO BENTO, 764, CENTRO, TATUÍ - SP, CEP 18270-820, NA SITUAÇÃO DE TITULAR.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 190.483/99-4 SESSÃO: 27/10/1999

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF 005.580.058-02, RG: 9401674, RESIDENTE À R. SAO BENTO, 764, CENTRO, TATUÍ - SP, OCUPANDO CARGO DE TITULAR.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO POZZI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/05/2018 às 15:34 , sob o número WTI18700280429
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 31F5A4A.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, JORNAIS REVISTAS E PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTADE CALCADOS, COMERCIO VAREGISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS ARTIGOS MEDICOS EORTOPEDICOS DE PERFUMARIA E COSMETICOS, COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS E ARTIGOSDE ARMARINHO,.

NUM.DOC: 211.688/00-9 SESSÃO: 14/11/2000

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF 005.580.058-02, RG: 9401674, RESIDENTE À R. SAO BENTO, 764, CENTRO, TATUÍ - SP, CEP 18270-820, OCUPANDO CARGO DE TITULAR.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA SAO BENTO, 764, CENTRO, TATUÍ - SP, CEP 18270-820.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMERCIO DE ROUPASFEITAS, ACESSORIOS, CALCADOS, BIJ., PERFUMES, COSMETICOS, PAPELARIA, BAZAR, ARMARINHOS, CONVENIENCIAS E REPRESENTACAO COMERCIAL DE PRODUTOS CORRELATOS E DEMAIS.

NUM.DOC: 188.028/02-0 SESSÃO: 28/08/2002

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF 005.580.058-02, RG: 9401674, RESIDENTE À RUA SAO BENTO, 764, CENTRO, TATUÍ - SP, CEP 18270-820, OCUPANDO CARGO DE TITULAR.

INCLUSÃO DE CNPJ 56.675.770/0001-99

NUM.DOC: 042.922/04-5 SESSÃO: 02/02/2004

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF 005.580.058-02, RG: 9401674, RESIDENTE À RUA SAO BENTO, 764, CENTRO, TATUÍ - SP, CEP 18270-820, OCUPANDO CARGO DE TITULAR.

NUM.DOC: 055.555/07-0 SESSÃO: 10/04/2007

CANCELAMENTO DESTA, CONFORME DOCUMENTO DATADO DE: 26/03/2007.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35103464378
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 20/04/2018

JUCESP
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO
documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Simplificada emitida para JOSIANE OLEGARIO CARREA : 03660372935. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 99951085, segunda-feira, 23 de abril de 2018 às 11:50:16.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO POZZI e Tribunal de Justica do Estado de São Paulo, protocolado em 04/05/2018 as 15:34 , sob o número WTI18700280429
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 31F5A4A.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe - Assunto	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exeqüente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ligia Cristina Berardi Machado**

Vistos.

Fls. 124/128: Trata-se de pedido de cancelamento da constrição judicial, formulado por Paulo Balduíno Andreoli, alegando em síntese, que a penhora recaiu sobre os valores contidos em sua conta bancária, conta esta destinada ao recebimento de salários, impenhoráveis nos termos do artigo 833, inciso IV, do CPC.

O Ministério Público apresentou manifestação nos autos, alegando que o entendimento de que as impenhorabilidades descritas no artigo em comento sejam absolutas já resta superado, e a Jurisprudência tem admitido a penhora de percentual do salário recebido para se garantir a ação de execução. Requereu a penhora no montante de 30% sobre os vencimentos do executado.

É o relatório. Decido.

Em que pese a alegação do executado, novos posicionamentos vêm surgindo nos Tribunais do País, no sentido de que vencimentos, salários, proventos e aposentadorias, quando depositados, perderiam sua natureza, assumindo a de valores em depósito bancário.

Contudo, como já decidiu o C. Superior Tribunal de Justiça diversas vezes, não é pelo simples fato de terem sido depositadas em conta bancária que tais valores perderiam seu caráter alimentar, principalmente porque este se tornou o meio mais utilizado para pagamento de verbas dessa natureza.

O que se tem entendido é que dever ser protegido o valor necessário à subsistência do devedor e sua família, sendo possível de constrição o restante, mesmo porque, *"considerando que, de regra, cada um paga suas dívidas justamente com o fruto do próprio trabalho, no extremo estar-se-ia autorizando a maioria das pessoas a simplesmente não quitar*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, liberado nos autos em 07/05/2018 às 17:12 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 3220A31.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

suas obrigações", como frisou a ilustre Ministra Nancy Andrighi, do E. Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do RMS 25.397/DF, publicado em 03/11/2008.

Assim, consoante decidido no RE 1.059.781-DF, também relatado pela eminente Ministra, *"o valor excedente ao suprimento de necessidades básicas, encontrando-se depositado em conta corrente, perde o seu caráter alimentar e sua condição de impenhorabilidade e passa a se enquadrar no artigo 655, inciso I, do Código de Processo Civil, que estabelece que a penhora terá como objeto, preferencialmente, em primeiro lugar, dinheiro, em espécie ou em depósito ou aplicação em instituição financeira"*.

No caso, o executado aufere renda mensal de R$ 3.469,35, valor razoável considerando a média nacional de salários.

Atentando a esse equilíbrio entre os direitos do credor e o mínimo existencial do devedor, julgo adequado reduzir a penhora sobre 10% do salário líquido do executado, correspondente na data do bloqueio a R$ 346,93, observando que lhe remanescerá considerável percentual para que possa honrar os seus demais compromissos.

Proceda a serventia a transferência e a liberação dos valores.

No mais, considerando que o empresário individual (Silvia Regina Pereira Matias-ME), é a própria pessoa física ou natural, respondendo os seus bens pelas obrigações que assumiu, quer sejam civis, quer comerciais, proceda a serventia a pesquisa de bens pelos sistemas BacenJud, InfoJud, RenaJud e Arisp.

Int.

Tatui, 07 de maio de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, liberado nos autos em 07/05/2018 às 17:12 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 3220A31.

BANCO CENTRAL DO BRASIL **BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário** EJUBP.ESOARES terça-feira, 08/05/2018

Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiterações para Bloqueio de Valores

Clique **aqui** para obter ajuda na configuração da impressão, e clique **aqui** para imprimir.

Dados do bloqueio	
Número do Protocolo:	20180002051647
Número do Processo:	0002739-24/2017
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	23786 - 3ª VARA CIVEL DA COMARCA DE TATUÍ
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Ligia Cristina Berardi Machado (Protocolizado por Edson Soares)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados **clique aqui**.
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados **clique aqui**.

021.590.829-53 - ADEMIR SIGNORI BORSSATO
[**Total bloqueado (bloqueio original e reiterações)**:R$0,00] [**Quantidade atual de não respostas**: 0]

Respostas

BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
10/04/2018 16:10	Bloq. Valor	Ligia Cristina Berardi Machado	329.673,81	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	10/04/2018 19:57

BCO SAFRA / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
10/04/2018 16:10	Bloq. Valor	Ligia Cristina Berardi Machado	329.673,81	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	11/04/2018 18:43

ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
10/04/2018 16:10	Bloq. Valor	Ligia Cristina Berardi Machado	329.673,81	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	11/04/2018 20:32

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

031.800.118-74 - MARIA DAS DORES PINTO
[**Total bloqueado (bloqueio original e reiterações)**:R$0,00] [**Quantidade atual de não respostas**: 0]

Respostas

BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON SOARES, liberado nos autos em 08/05/2018 às 09:26 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 322F98D.

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
10/04/2018 16:10	Bloq. Valor	Ligia Cristina Berardi Machado	308.288,38	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	10/04/2018 19:57

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

036.712.718-09 - JURACI OSCAR JUNIOR
[**Total bloqueado (bloqueio original e reiterações)**:R$0,00] [**Quantidade atual de não respostas**: 0]

Respostas

BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
10/04/2018 16:10	Bloq. Valor	Ligia Cristina Berardi Machado	308.288,38	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	10/04/2018 19:57

BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
10/04/2018 16:10	Bloq. Valor	Ligia Cristina Berardi Machado	308.288,38	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	11/04/2018 18:55

CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
10/04/2018 16:10	Bloq. Valor	Ligia Cristina Berardi Machado	308.288,38	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	11/04/2018 04:22

ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
10/04/2018 16:10	Bloq. Valor	Ligia Cristina Berardi Machado	308.288,38	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	11/04/2018 20:32

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

041.187.928-69 - PAULO BALDUINO ANDREOLI
[**Total bloqueado (bloqueio original e reiterações)**:R$1.198,80] [**Quantidade atual de não respostas**: 0]

Respostas

CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
10/04/2018 16:10	Bloq. Valor	Ligia Cristina Berardi Machado	329.673,81	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência	1.198,80	11/04/2018 04:21

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON SOARES, liberado nos autos em 08/05/2018 às 09:26 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 322F98D.

				de saldo. 1.198,80		
08/05/2018 09:24:52	Transf. Valor ID:072018000005651677 Instituição:BANCO DO BRASIL SA Agência:6505 Tipo créd. jud:Geral	Ligia Cristina Berardi Machado (Protocolizado por Edson Soares)	346,93	Não enviada	-	-

BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
10/04/2018 16:10	Bloq. Valor	Ligia Cristina Berardi Machado	329.673,81	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	10/04/2018 19:57

ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
10/04/2018 16:10	Bloq. Valor	Ligia Cristina Berardi Machado	329.673,81	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	11/04/2018 20:32

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

- **56.675.770/0001-99 - SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS**
[**Total bloqueado (bloqueio original e reiterações)**:R$0,00] [**Quantidade atual de não respostas**: 0]

CPF/CNPJ não encaminhado às instituições financeiras, por inexistência de relacionamentos.

- **622.520.628-00 - LUIZ ANTONIO RIBEIRO DE CAMPOS**
[**Total bloqueado (bloqueio original e reiterações)**:R$921,56] [**Quantidade atual de não respostas**: 0]

Respostas

ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
10/04/2018 16:10	Bloq. Valor	Ligia Cristina Berardi Machado	312.804,08	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 921,56	921,56	11/04/2018 20:32
08/05/2018 09:24:52	Transf. Valor ID:072018000005651685 Instituição:BANCO DO BRASIL SA Agência:6505 Tipo créd. jud:Geral	Ligia Cristina Berardi Machado (Protocolizado por Edson Soares)	921,56	Não enviada	-	-

BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
10/04/2018 16:10	Bloq. Valor	Ligia Cristina Berardi Machado	312.804,08	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	11/04/2018 05:04

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON SOARES, liberado nos autos em 08/05/2018 às 09:26 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 322F98D.

840.947.968-00 - FRANCISCO NELSON ANDREOLI
[**Total bloqueado (bloqueio original e reiterações)**:R$97,45] [**Quantidade atual de não respostas**: 0]

Respostas

BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
10/04/2018 16:10	Bloq. Valor	Ligia Cristina Berardi Machado	308.288,38	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 96,90	96,90	11/04/2018 05:48
08/05/2018 09:24:52	**Transf. Valor ID:072018000005651693 Instituição:BANCO DO BRASIL SA Agência:6505 Tipo créd. jud:Geral**	**Ligia Cristina Berardi Machado (Protocolizado por Edson Soares)**	**96,90**	**Não enviada**	-	-

ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
10/04/2018 16:10	Bloq. Valor	Ligia Cristina Berardi Machado	308.288,38	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 0,55	0,55	11/04/2018 20:32
08/05/2018 09:24:52	**Transf. Valor ID:072018000005651707 Instituição:BANCO DO BRASIL SA Agência:6505 Tipo créd. jud:Geral**	**Ligia Cristina Berardi Machado (Protocolizado por Edson Soares)**	**0,55**	**Não enviada**	-	-

BCO MERCANTIL DO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
10/04/2018 16:10	Bloq. Valor	Ligia Cristina Berardi Machado	308.288,38	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	11/04/2018 02:45

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

Voltar para a lista de ordens judiciais pesquisadas

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON SOARES, liberado nos autos em 08/05/2018 às 09:26 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 322F98D.

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

Clique **aqui** para obter ajuda na configuração da impressão, e clique **aqui** para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	**Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras** As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20180002722391
Data/Horário de protocolamento:	08/05/2018 09h29
Número do Processo:	0002739-24/2017
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	23786 - 3ª VARA CIVEL DA COMARCA DE TATUÍ
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Ligia Cristina Berardi Machado (Protocolizado por Edson Soares)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	**Valor a Bloquear**	**Contas e Aplicações Financeiras Atingidas**
005.580.058-02 : SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS	312.804,08	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

Voltar para a tela inicial do sistema

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON SOARES, liberado nos autos em 08/05/2018 às 09:30 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 322FBE2.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 4298/2018, foi disponibilizado na página 3009/3013 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/05/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Jose Claudio de Moraes (OAB 101244/SP)
Jackeline Robatini Farfan Mazetto (OAB 202966/SP)
Joao Antonio Fonseca de Oliveira (OAB 67647/SP)
Francisco Valmir Ozio (OAB 74658/SP)
Alvadir Fachin (OAB 75680/SP)
Jose Carlos Rocha Paes (OAB 87565/SP)
Marcos Rafael Sebastiani (OAB 379342/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls. 124/128: Trata-se de pedido de cancelamento da constrição judicial, formulado por Paulo Balduíno Andreoli, alegando em síntese, que a penhora recaiu sobre os valores contidos em sua conta bancária, conta esta destinada ao recebimento de salários, impenhoráveis nos termos do artigo 833, inciso IV, do CPC.O Ministério Público apresentou manifestação nos autos, alegando que o entendimento de que as impenhorabilidades descritas no artigo em comento sejam absolutas já resta superado, e a Jurisprudência tem admitido a penhora de percentual do salário recebido para se garantir a ação de execução. Requereu a penhora no montante de 30% sobre os vencimentos do executado.É o relatório. Decido.Em que pese a alegação do executado, novos posicionamentos vêm surgindo nos Tribunais do País, no sentido de que vencimentos, salários, proventos e aposentadorias, quando depositados, perderiam sua natureza, assumindo a de valores em depósito bancário.Contudo, como já decidiu o C. Superior Tribunal de Justiça diversas vezes, não é pelo simples fato de terem sido depositadas em conta bancária que tais valores perderiam seu caráter alimentar, principalmente porque este se tornou o meio mais utilizado para pagamento de verbas dessa natureza.O que se tem entendido é que dever ser protegido o valor necessário à subsistência do devedor e sua família, sendo possível de constrição o restante, mesmo porque, "considerando que, de regra, cada um paga suas dívidas justamente com o fruto do próprio trabalho, no extremo estar-se-ia autorizando a maioria das pessoas a simplesmente não quitar suas obrigações", como frisou a ilustre Ministra Nancy Andrighi, do E. Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do RMS 25.397/DF, publicado em 03/11/2008.Assim, consoante decidido no RE 1.059.781-DF, também relatado pela eminente Ministra, "o valor excedente ao suprimento de necessidades básicas, encontrando-se depositado em conta corrente, perde o seu caráter alimentar e sua condição de impenhorabilidade e passa a se enquadrar no artigo 655, inciso I, do Código de Processo Civil, que estabelece que a penhora terá como objeto, preferencialmente, em primeiro lugar, dinheiro, em espécie ou em depósito ou aplicação em instituição financeira". No caso, o executado aufere renda mensal de R$ 3.469,35, valor razoável considerando a média nacional de salários.Atentando a esse equilíbrio entre os direitos do credor e o mínimo existencial do devedor, julgo adequado reduzir a penhora sobre 10% do salário líquido do executado, correspondente na data do bloqueio a R$ 346,93, observando que lhe remanescerá considerável percentual para que possa honrar os seus demais compromissos.Proceda a serventia a transferência e a liberação dos valores.No mais, considerando que o empresário individual (Silvia Regina Pereira Matias-ME), é a própria pessoa física ou natural, respondendo os seus bens pelas obrigações que assumiu, quer sejam civis, quer comerciais, proceda a serventia a pesquisa de bens pelos sistemas BacenJud, InfoJud, RenaJud e Arisp. Int."

Tatuí, 10 de maio de 2018.

Célia Regina Coelho
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 10/05/2018 às 09:05 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 32628E7.

Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiterações para Bloqueio de Valores

Clique **aqui** para obter ajuda na configuração da impressão, e clique **aqui** para imprimir.

Dados do bloqueio	
Número do Protocolo:	20180002722391
Número do Processo:	0002739-24/2017
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	23786 - 3ª VARA CIVEL DA COMARCA DE TATUÍ
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Ligia Cristina Berardi Machado (Protocolizado por Edson Soares)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados **clique aqui**.
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados **clique aqui**.

005.580.058-02 - SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS
[**Total bloqueado (bloqueio original e reiterações)**:R$2.896,47] [**Quantidade atual de não respostas**: 0]

Respostas

BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
08/05/2018 09:29	Bloq. Valor	Ligia Cristina Berardi Machado	312.804,08	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 1.623,19	1.623,19	08/05/2018 19:53
11/05/2018 10:58:15	**Transf. Valor ID:072018000005926129 Instituição:BANCO DO BRASIL SA Agência:6505 Tipo créd. jud:Geral**	**Ligia Cristina Berardi Machado (Protocolizado por Edson Soares)**	**1.623,19**	**Não enviada**	-	-

BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
08/05/2018 09:29	Bloq. Valor	Ligia Cristina Berardi Machado	312.804,08	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 1.273,28	1.273,28	09/05/2018 05:49
11/05/2018 10:58:15	**Transf. Valor ID:072018000005926137 Instituição:BANCO DO BRASIL SA Agência:6505 Tipo créd. jud:Geral**	**Ligia Cristina Berardi Machado (Protocolizado por Edson Soares)**	**1.273,28**	**Não enviada**	-	-

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

Voltar para a lista de ordens judiciais pesquisadas

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON SOARES, liberado nos autos em 11/05/2018 às 10:59 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 327E5EE.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exeqüente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
*ciência da penhora realizada nos autos dos valores fls. 156, da conta de Silvia Regina Pereira Matias, bem como para que querendo apresentar impugnação.
Nada Mais. Tatui, 11 de maio de 2018. Eu, ___, Célia Regina Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 11/05/2018 às 15:28 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 32870C2.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 4491/2018, foi disponibilizado na página 3262/3265 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/05/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Jose Claudio de Moraes (OAB 101244/SP)
Jackeline Robatini Farfan Mazetto (OAB 202966/SP)
Joao Antonio Fonseca de Oliveira (OAB 67647/SP)
Francisco Valmir Ozio (OAB 74658/SP)
Alvadir Fachin (OAB 75680/SP)
Jose Carlos Rocha Paes (OAB 87565/SP)
Marcos Rafael Sebastiani (OAB 379342/SP)

Teor do ato: "*ciência da penhora realizada nos autos dos valores fls. 156, da conta de Silvia Regina Pereira Matias, bem como para que querendo apresentar impugnação."

Tatuí, 15 de maio de 2018.

Célia Regina Coelho
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 15/05/2018 às 09:07 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 32BDF4B.

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EXTRATO ANUAL DE BENEFÍCIO

NOME DO BENEFICIÁRIO	BENEFÍCIO	ESP	INIC.BENEFÍCIO
SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS	135.353.598-0	42	18/01/2006

CAT	TRAT	AGÊNCIA INSS
28	13	21.0.38.070

DOMICÍLIO BANCÁRIO ATUAL
BANCO 033 SANTANDER
ORG PAGADOR TATUI SP

USO DATAPREV

APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUICAO

CRÉDITOS	JULHO 2009	AGOSTO 2009	SETEMBRO 2009	OUTUBRO 2009	NOVEMBRO 2009	DEZEMBRO 2009
VALOR TOTAL RENDA MENSAL	465,00	465,00	465,00	465,00	465,00	465,00
VALOR 13o. SALARIO	0,00	232,50	0,00	0,00	465,00	0,00

DÉBITOS	JULHO 2009	AGOSTO 2009	SETEMBRO 2009	OUTUBRO 2009	NOVEMBRO 2009	DEZEMBRO 2009
13. SAL. PAGO COMPET. ANT.	0,00	0,00	0,00	0,00	232,50	0,00
VALOR BRUTO	**465,00**	**697,50**	**465,00**	**465,00**	**930,00**	**465,00**
VALOR DO DESCONTO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**232,50**	**0,00**
VALOR LÍQUIDO	**465,00**	**697,50**	**465,00**	**465,00**	**697,50**	**465,00**

CRÉDITOS	JANEIRO 2010	FEVEREIRO 2010	MARCO 2010	ABRIL 2010	MAIO 2010	JUNHO 2010
VALOR TOTAL RENDA MENSAL	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00

DÉBITOS	JANEIRO 2010	FEVEREIRO 2010	MARCO 2010	ABRIL 2010	MAIO 2010	JUNHO 2010
VALOR BRUTO	**510,00**	**510,00**	**510,00**	**510,00**	**510,00**	**510,00**
VALOR DO DESCONTO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
VALOR LÍQUIDO	**510,00**	**510,00**	**510,00**	**510,00**	**510,00**	**510,00**

MENSAGEM

Comprovante da condição de beneficiário da Previdência Social, junto a órgãos públicos e privados.

Impresso pela Dataprev

FORM: ETR09X

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE CARLOS ROCHA PAES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/05/2018 às 15:03 , sob o número WTI18700307718
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 32CC475.

José Carlos Rocha Paes
advogado

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TATUÍ/SP.

U R G E N T E

Processo nº 0002739-24.2017.8.26.0624
Cartório do 3º Ofício Judicial Cível

DESBLOQUEIO DE VERBAS DE PENSÃO E APOSENTADORIA, EM FACE DE SUA IMPENHORABILIDADE E DE SEU CARÁTER ALIMENTAR

SIVIA REGINA PEREIRA MATIAS, já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, através de seu advogado e bastante procurador que esta subscreve, nos autos do cumprimento de sentença que lhe promove o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, vem respeitosamente à honrada presença de V. Exa. , consubstanciada nas disposições emergentes do artigo 833, inciso IV do Código de Processo Civil, com as alterações introduzidas pela Lei nº 11.382/06, dentre outras disposições legais aplicáveis ao caso "*sub examem*", expor e ao final requerer em caráter de **URGÊNCIA,** se digne determinar e proceder ao **DESBLOQUEIO** dos saldos bancários oriundos de pensão por morte e aposentadoria bloqueados por esse R. Juízo, pelos seguintes motivos de fato e de direito que a seguir expõe:

1. A ora peticionaria foi surpreendida pelo bloqueio do saldo bancário existente na sua conta- corrente de salários (pensão por morte), junto ao **BANCO BRADESCO S/A**, agência 0284, Conta nº 0083619-2 , tendo sido bloqueado o valor de R$ 1.623,19 (hum mil seiscentos e vinte e três reais e dezenove centavos) e bloqueio do saldo bancário oriundo de sua aposentadoria junto ao **BANCO SANTANDER,** agência nº 0172, Conta nº 00001015904-2, tendo sido bloqueado o valor de R$ 1.273,28 (hum duzentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos), determinação desse R. Juízo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE CARLOS ROCHA PAES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/05/2018 às 15:03 , sob o número WTTI18700307718
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 32CC481.

José Carlos Rocha Paes
advogado

2. Nossos Tribunais tem se pronunciado de forma equânime e unânime no sentido de que os vencimentos, subsídios, soldos, salários, remunerações, proventos de aposentadoria, pensões, pecúlios e montepios, quantias recebidas por rescisão de contrato de trabalho, liberalidade de terceiro e destinadas ao sustento do devedor e sua família, os ganhos de trabalhador autônomo e os honorários de profissional liberal, observado o disposto no inciso IV, do artigo 833 do CPC, são impenhoráveis.

RECURSO – Agravo de Instrumento – "Ação de cobrança" em fase de cumprimento de sentença – Insurgência contra o respeitável "decisum" que indeferiu o pedido de desbloqueio dos valores penhorados nos autos– Admissibilidade – Valores oriundos de restituição do imposto de renda - Comprovada a relação entre o rendimento tributável e os proventos de aposentadoria do agravante – Impenhorabilidade prevista no artigo 833,inciso IV, do CPC/15 – Recurso provido, com determinação.(Agravo Instrumento nº 2016250-50.2018.8.26.0000 – 18ª Câmara Direito Privado TJ/SP - Rel. Des. Roque Antonio Mesquita de Oliveira)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. O MAGISTRADO DETERMINOU A CONVERSÃO DO BLOQUEIO BACENJUD EM PENHORA. DECISÃO INCORRETA. VERBAS SALARIAIS. O ART. 649, IV DO CPC [CPC/2015, art. 833, inc. IV] PREVÊ A IMPENHORABILIDADE. ART. 7º DA CF. INVIOLÁVEL. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. DECISÃO UNANIME.

I. A decisão agravada determinou a conversão do bloqueio bacenjud em penhora. II. É sabido que o art. 649, IV do CPC [CPC/2015, art. 833, inc. IV] prevê a impenhorabilidade dos valores depositados em conta corrente quando se tratarem de vencimentos, subsídios, soldos, salários, remunerações, proventos de aposentadoria,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE CARLOS ROCHA PAES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/05/2018 às 15:03 , sob o número WTTI18700307718
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 32CC481.

José Carlos Rocha Paes
advogado

pensões, pecúlios e montepios; as quantias recebidas por liberalidade de terceiro e destinadas ao sustento do devedor e sua família, os ganhos de trabalhador autônomo e os honorários de profissional liberal. III. Conforme dispõe o art. 7º, X da Constituição Federal, o salário do trabalhador tem caráter alimentar e é inviolável, uma vez que se destina ao seu próprio sustento e de sua família. lV. Recurso conhecido e provido. (TJPA; AI 0074733-48.2015.8.14.0000; Ac. 156538; Primeira Câmara Cível Isolada; Relª Desª Gleide Pereira de Moura; Julg. 29/02/2016; DJPA 03/03/2016; Pág. 137)

AGRAVO DE INSTRUMENTO.

Execução de em parte para promover a liberação do valor penhorado até o limite de 40 salários mínimos. Irresignação dos executados. Alegação de prejudicial externa. Pedido de suspensão da execução em razão de ajuizamento anterior de consignação em pagamento. Ainda que seja possível atribuir efeitos de embargos do executado a outras ações, mantém- se a necessidade de prestação de caução. Inteligência do art. 739-a do CPC. Garantia do juízo não efetuada. Penhora. Conta corrente. Proventos de aposentadoria. Impenhorabilidade absoluta. Artigo 649, inciso IV [CPC/2015, art. 833, inc. IV], do código de processo 14ª câmara cívelcivil. Possibilidade de penhora sobre valores depositados em conta bancária que não provenham de remunerações do devedor, pois apenas estes são impenhoráveis, em razão de seu caráter alimentar. Precedentes. Recurso conhecido e no mérito pacialmente provido. (TJPR; Ag Instr 1309657-2; Londrina; Décima Quarta Câmara Cível; Rel. Des. José Sebastiao Fagundes Cunha; Julg. 17/02/2016; DJPR 03/03/2016; Pág. 381)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE CARLOS ROCHA PAES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/05/2018 às 15:03 , sob o número WTTI18700307718
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 32CC481.

José Carlos Rocha Paes
advogado

3. A respeito do assunto Vicente Grego Filho, in Direito Processual Civil Brasileiro, 3º Vol., Ed. Saraiva, p. 71, dá a exata noção desta norma ao dizer que "este dispositivo protege o funcionário e o trabalhador assalariado, considerando os vencimentos como indispensável ao sustento mensal do devedor e sua família."

4. No mesmo caminho Humberto Theodoro Júnior, in Curso de Direito Civil, Vol. II, Ed. Forense, p. 195, discursa: "A remuneração do trabalho pessoal, de maneira geral, destina-se ao sustento do indivíduo e de sua família. Trata-se, por isso, de verba de natureza alimentar, donde sua impenhorabilidade".

5. Repise-se que inclusive os Tribunais Paulistas (hoje apenas Tribunal de Justiça), já vinham reconhecendo a impenhorabilidade das verbas oriundas de salário e/ou vencimentos, confira-se as seguintes ementas:

> **MEDIDA CAUTELAR - Cautela inominada - Autor que é policial militar aposentado, percebendo seus vencimentos mediante crédito em conta corrente mantida com o réu. Impenhorabilidade dos vencimentos e salários (artigo 649, IV, do Código de Processo Civil). Salário que possui natureza alimentar - Não incidência de nenhum ônus sobre tal verba - Vedação de qualquer compensação do salário do autor com o débito relativo às prestações dos contratos de empréstimo em que figurou como mutuário. Aplicação do artigo 7º, X, da Constituição federal. Liminar concedida - Recurso não provido. (Agravo de Instrumento n. 7.032.738-3 - Ribeirão Preto - 23ª Câmara de Direito Privado - Relator: José Marcos Marrone - 05.10.05 - V.U. - Voto n. 4.410; destaques** nossos) .

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE CARLOS ROCHA PAES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/05/2018 às 15:03 , sob o número WTTI18700307718
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 32CC481.

José Carlos Rocha Paes
advogado

EXECUÇÃO - Penhora - Constrição incidente sobre conta corrente com valores provenientes de depósitos de salários e de comissões. Irrelevância de não se tratar de conta corrente salário se os valores ali consignados têm natureza salarial. Impenhorabilidade reconhecida (1º TACivSP) RT 807/282; destaques nossos).

PENHORA - Incidência sobre os créditos existentes em ação trabalhista. Impenhorabilidade. Valores que consistem em décimo-terceiro salário, férias e multa - Interpretação extensiva de salário. Aplicação do art. 649, IV, do CPC. (TJSP) - RT 840/268; destaques nossos).

6. A Requerente tem exclusivamente para sua manutenção e de sua família, a pensão do ex marido e sua aposentadoria , todas tidas como verba alimentar, na medida em que, é com esses valores que paga seus remédios, suas contas e demais despesas correntes.

7. Insta consignar que a Requerente não tem outros meios de sobrevivência do que se verifica a imprescindibilidade dos valores que foram bloqueados abruptamente por determinação desse R. Juízo, e a subsistir o bloqueio, com certeza estará com sérias dificuldades de sobrevivência por si e seus familiares.

8. **DOS REQUERIMENTOS**

8.1. Em face do exposto e à vista dos documentos que instruem a presente, que comprovam de forma inquestionável que as contas junto aos Bancos Bradesco S.A. e

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE CARLOS ROCHA PAES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/05/2018 às 15:03 , sob o número WTTI18700307718
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 32CC481.

José Carlos Rocha Paes
advogado

Santander , noticiado no preâmbulo desta e conforme documentos em anexo, são unicamente contas para recebimento de proventos de aposentadoria e pensão por morte, e que os valores lá bloqueados são , portanto, verbas alimentares, impõem-se em caráter de **URGÊNCIA**, à vista dos ensinamentos Doutrinários e Jurisprudenciais mencionados, seja procedido o imediato **DESBLOQUEIO** das referidas contas, por ser de **DIREITO e de JUSTIÇA.**

8.2. Posto assim, requer digne de determinar e proceder pelos meios próprios o imediato **DESBLOQUEIO**, liberando-se imediatamente as contas e suas movimentações, sob pena de privar a requerente e seus familiares do direito de sobrevivência, já que reconhecidamente se tratam de verbas de aposentadoria e de pensão por morte, sendo ambas de caráter alimentar e impenhoráveis.

Termos em que

P. Deferimento

Tatuí, 15 de maio de 2.018.

JOSÉ CARLOS ROCHA PAES
OAB/SP Nº 87.565

Praça da Bandeira nº 42 – 1º andar Tatuí – SP
Tel/fax: (015) 3259-6194

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE CARLOS ROCHA PAES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/05/2018 às 15:03 , sob o número WTTI18700307718
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 32CC481.

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EXTRATO ANUAL DE BENEFÍCIO

NOME DO BENEFICIÁRIO	BENEFÍCIO	ESP	INIC.BENEFÍCIO
SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS	070.264.793-4	21	08/09/1982

CAT	TRAT	AGÊNCIA INSS
28	01	21.0.38.070

DOMICÍLIO BANCÁRIO ATUAL
BANCO 237 BRADESCO
ORG PAGADOR TATUI SP

USO DATAPREV
PENSAO POR MORTE PREVIDENCIARIA

CRÉDITOS	JULHO 2009	AGOSTO 2009	SETEMBRO 2009	OUTUBRO 2009	NOVEMBRO 2009	DEZEMBRO 2009
VALOR TOTAL RENDA MENSAL	465,00	465,00	465,00	465,00	465,00	465,00
VALOR 13o. SALARIO	0,00	232,50	0,00	0,00	465,00	0,00

DÉBITOS	JULHO 2009	AGOSTO 2009	SETEMBRO 2009	OUTUBRO 2009	NOVEMBRO 2009	DEZEMBRO 2009
13. SAL. PAGO COMPET. ANT.	0,00	0,00	0,00	0,00	232,50	0,00
VALOR BRUTO	**465,00**	**697,50**	**465,00**	**465,00**	**930,00**	**465,00**
VALOR DO DESCONTO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**232,50**	**0,00**
VALOR LÍQUIDO	**465,00**	**697,50**	**465,00**	**465,00**	**697,50**	**465,00**

CRÉDITOS	JANEIRO 2010	FEVEREIRO 2010	MARCO 2010	ABRIL 2010	MAIO 2010	JUNHO 2010
VALOR TOTAL RENDA MENSAL	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00

DÉBITOS	JANEIRO 2010	FEVEREIRO 2010	MARCO 2010	ABRIL 2010	MAIO 2010	JUNHO 2010
VALOR BRUTO	**510,00**	**510,00**	**510,00**	**510,00**	**510,00**	**510,00**
VALOR DO DESCONTO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
VALOR LÍQUIDO	**510,00**	**510,00**	**510,00**	**510,00**	**510,00**	**510,00**

MENSAGEM

Comprovante da condição de beneficiário da Previdência Social, junto a órgãos públicos e privados.

Impresso pelo Dataprev

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE CARLOS ROCHA PAES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/05/2018 às 15:03 , sob o número WTI18700307718
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 32CC49A.

fls. 167
fls. 156

BANCO CENTRAL DO BRASIL **BacenJud 2.0** - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário

EJUBP.ESOARES
sexta-feira, 11/05/2018

Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiterações para Bloqueio de Valores

Clique **aqui** para obter ajuda na configuração da impressão, e clique **aqui** para imprimir.

Dados do bloqueio	
Número do Protocolo:	20180002722391
Número do Processo:	0002739-24/2017
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	23786 - 3ª VARA CIVEL DA COMARCA DE TATUÍ
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Ligia Cristina Berardi Machado (Protocolizado por Edson Soares)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados **clique aqui**.
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados **clique aqui**.

005.580.058-02 - SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS
[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R$2.896,47] [**Quantidade atual de não respostas**: 0]

Respostas

BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
08/05/2018 09:29	Bloq. Valor	Ligia Cristina Berardi Machado	312.804,08	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 1.623,19	1.623,19	08/05/2018 19:53
11/05/2018 10:58:15	Transf. Valor ID:072018000005926129 Instituição:BANCO DO BRASIL SA Agência:6505 Tipo créd. jud:Geral	Ligia Cristina Berardi Machado (Protocolizado por Edson Soares)	1.623,19	Não enviada	-	-

BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
08/05/2018 09:29	Bloq. Valor	Ligia Cristina Berardi Machado	312.804,08	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 1.273,28	1.273,28	09/05/2018 05:49
11/05/2018 10:58:15	Transf. Valor ID:072018000005926137 Instituição:BANCO DO BRASIL SA Agência:6505 Tipo créd. jud:Geral	Ligia Cristina Berardi Machado (Protocolizado por Edson Soares)	1.273,28	Não enviada	-	-

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

Voltar para a lista de ordens judiciais pesquisadas

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON SOARES, liberado nos autos em 11/05/2018 às 10:59 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 327E5EE.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE CARLOS ROCHA PAES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/05/2018 às 15:03 , sob o número WTI18700307718
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 32CC4A9.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe - Assunto	**Cumprimento de Sentença**
Exeqüente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

Faço estes autos conclusos em 16/05/2018 à MMa. Juíza de Direito: Dra. **Ligia Cristina Berardi Machado**

Vistos.

Fls. 159/167: Abra-se vista ao Ministério Público.

Após, tornem os autos conclusos para as devidas deliberações.

Int.

Tatui, 16 de maio de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, liberado nos autos em 17/05/2018 às 10:38 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 32E4FD7.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exeqüente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Tatui, 17 de maio de 2018.
Eu, ___, Célia Regina Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 17/05/2018 às 11:46 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 32F8D75.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exeqüente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

CERTIFICA-SE que em 17/05/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Tatui, (SP), 17 de maio de 2018

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 17/05/2018 às 11:47 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 32F8DC5.

ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **0002739-24.2017.8.26.0624**
Foro: **Foro de Tatuí**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: **17/05/2018 19:37**
Prazo: **10 dias**
Intimado: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Teor do Ato: **Vista ao Ministério Público.**

São Paulo, 17 de Maio de 2018

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE AUGUSTO DE BARROS FARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 17/05/2018 às 20:07 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 3307291.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

3ª Promotoria de Justiça de Tatuí

Defesa do Patrimônio Público

Autos nº: **0002739-24.2017.8.26.0624**

Manifestação do Ministério Público

MERITÍSSIMO(A) JUIZ(A):

Trata-se de Cumprimento de Sentença requerida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo em face de **ADEMIR SIGNORI BORSSATO, LUIS ANTÔNIO RIBEIRO DE CAMPOS, MARIA DAS DORES MIRANDA, JURACI OSCAR JUNIOR, PAULO BALDUÍNO ANDREOLI, FRANCISCO NELSON ANDREOLI e SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS –ME**.

Insurge-se a executada **SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS** diante da penhora de suas contas bancárias (fls. 159 e 166/167) alegando que são destinadas ao recebimento de salário (pensão por morte) e aposentadoria, e, portanto, sobre elas incidem as impenhorabilidades descritas no art. 833, IV, do CPC (fls. 160/165).

Denota-se que o entendimento de que as impenhorabilidades descritas no artigo em comento sejam absolutas já resta superado, e a Jurisprudência tem admitido a penhora de percentual do salário recebido para se garantir a ação de execução. Nesse sentido:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE AUGUSTO DE BARROS FARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/05/2018 às 22:29 , sob o número WTI18700330086
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 3364ABD.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

3ª Promotoria de Justiça de Tatuí

Defesa do Patrimônio Público

"Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE EXECUÇÃO – **PENHORA DE 30% DO SALÁRIO** – **POSSIBILIDADE** – RECURSO PROVIDO.

A impenhorabilidade de quantia referente a salário, prevista no art. 649, inciso IV, do CPC, na esteira do **atual entendimento jurisprudencial, restou mitigada no sentido de que a penhora de até 30% dos vencimentos líquidos do devedor não implica em onerosidade excessiva**, sendo que tal mitigação da regra da impenhorabilidade da verba salarial vem em prol da efetividade do processo de execução e não implica em afronta ao princípio de que a execução deve se processar da forma menos onerosa ao devedor".

(AI 14008019620158120000 TJ/MS. Orgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Publicação: 22/02/2016. Julgamento: 26 de Janeiro de 2016. Relator: Des. Fernando Mauro Moreira Marinho). – grifo nosso.

Assim, requeiro a Vossa Excelência:

1. Seja mantida a penhora das contas da executada **SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS** no montante de 30% sobre seus proventos;

Tatuí (SP), maio de 2018.

JOSÉ AUGUSTO DE BARROS FARO
Promotor de Justiça - Acumulando

JOSIANE OLEGÁRIO CARREA
Analista Jurídico

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE AUGUSTO DE BARROS FARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/05/2018 às 22:29 , sob o número WTI18700330086
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 3364ABD.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatui-SP - CEP 18278-440
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exeqüente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ligia Cristina Berardi Machado**

Vistos.

Os documentos de fls. 159 e 166, demonstram o pagamento de benefício de pensão por morte e de aposentadoria referente aos anos de 2009 e 2010, mas não indicam a agência bancária.

Assim, apresente a executada, com urgência, os extratos bancários das contas onde foram efetuados os bloqueios.

Após, retornem os autos conclusos com urgência.

Int.

Tatui, 24 de maio de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, liberado nos autos em 25/05/2018 às 16:59 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 33879BB.

José Carlos Rocha Paes
advogado

EXELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 3ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE TATUÍ/SP

PROCESSO CÍVEL Nº 0002739-24.2017.8.26.0624
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO CÍVEL

SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS, já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, através de seu advogado e bastante procurador que esta subscreve, mui respeitosamente vem à levada presença de V.Exa., requerer a juntada aos autos de cópias dos extratos bancários dos bancos Santander e Bradesco, como requeridos.

Termos em que, j. aos autos com os documentos inclusos,

P. deferimento.

Tatuí, 28 de maio de 2.18.

José Carlos Rocha Paes
OAB/SP nº 87.565

Praça da Bandeira nº 42 – 1º andar Tatuí – SP
Tel/fax: (015) 3259-6194

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE CARLOS ROCHA PAES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/05/2018 às 11:52 , sob o número WTTI18700342513
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 33C2C4C.

---------- DEMONSTRATIVO DE OPERAÇÃO ----------
0011292 SUP BARBOSA SALES 28/05/2018
SANTANDER
10:55:52 (Horário de Brasília)
**********6087

Extrato N. 73120001-7989

MOVIMENTACAO DE CONTA CORRENTE
28/05/2018 10:55 DT CONTABIL: 28/05/2018
BANCO:0033 AGENCIA:0172 CONTA:00001-015904-2
MAIO/2018

03 0613	PAGAMENTO DE BENEFICIOS DO INSS	954,00 C
04 000000	DEBITO AUT. FAT.CARTAO MASTER CARD	289,13 D
07 243756	COMPRA CARTAO MAESTRO	24,01 D
07 600172	SAQUE NO ATM INTERAGENCIA	500,00 D
07 000000	TRANSFERENCIA PROGRAMADA	50,00 D
08 302656	COMPRA CARTAO MAESTRO	12,70 D
10 000000	TARIFA MENSALIDADE PACOTE SERVICOS	12,20 D
14 000000	TRANSFERENCIA JUDICIAL	65,44 D
	SALDO ATUAL	1.187,80 C

Informações importantes no verso.

www.banco24horas.com.br
Impressao em papel termossensível com vida útil de 5 anos. Evite contato com plásticos, produtos químicos, exposicao ao calor, umidade,luz do sol e lâmpadas.

---------- DEMONSTRATIVO DE OPERAÇÃO ----------
0037760 SUP BARBOSA SALES 28/05/2018
BRADESCO
10:54:14 (Horário de Brasília)
**********6194 ID:93120011-7595

Extrato

EXTRATO CONTA FACIL TERM.00037760
SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS 10:54HRS
AGENCIA 0284 CONTA 0083619-2 28/MAI/2018

DISPONIVEL
= TOTAL DISPONIVEL 980,66
+ CONTA FACIL (C/C + POUP) 980,66

TOTAL DE RECURSOS 980,66

SALDO DISP. P/INVEST. 980,66

LIMITES DE CREDITO
CREDITO FLEX BRADESCO 1.800,00
CHEQUE ESPECIAL UTILIZADO 0,00
CREDITO PESSOAL UTILIZADO 0,00
CRED FLEX BRAD A UTILIZAR 1.800,00

MOVIMENTACAO - CONTA FACIL - (C/C + POUP)
ABRIL/2018

DIA	HISTORICO	N.DOCTO	VALOR
	SALDO ANTERIOR		949,33
30	VISA ELECTRON MERC SILVA E BARBOSA	0280720	24,60-
	VISA ELECTRON MERC SILVA E BARBOSA	0290893	11,17-
	SQ C/C BC024H 00037760	2904350 290	500,00-
	S A L D O.....		413,56

MAIO/2018

07	GASTO C CREDITO	3990127	93,97-
	S A L D O.....		319,59
08	BLOQ.JUDICIAL OFICIO 20180002722391-00001	0039230	1,00-
	VISA ELECTRON RAIMUNDO C DE MEN	0898546	24,50-
	S A L D O.....		294,09
14	VLR.TRANS.JUDIC OFICIO 20180002722391-00001	0039230	295,09
	TED-T ELET DISP OFICIO 20180002722391-00001	0008600	295,09-
	VLR.TRANS.JUDIC	0039230	294,09-
	S A L D O.....		0,00
23	NOTA F PAULISTA	2300284	26,66
	S A L D O.....		26,66
28	CREDITO DO INSS	0280284	954,00
	SALDO TOTAL		980,66

LANCAMENTOS FUTUROS - CONTA FACIL
MAIO/2018

DIA	HISTORICO	N.DOCTO	VALOR
28	DEB.AUTOMATICO SIST.ADVENTISTA/RJ*-536645	0353664	10,00-
	TOTAL EM 28/05/2018		10,00-

JUNHO/2018

05	GASTO C CREDITO	3720143	182,33-
	TOTAL EM 05/06/2018		182,33-

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE CARLOS ROCHA PAES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/05/2018 às 11:52 , sob o número WTI18700342513
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 33C2C4F.

Bradesco

Nome SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS **Emitido em** 15/05/2018
Ag. 0284-4 **Razão** **Conta** 83.619-2

Nome/Razão Social: SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS
CPF/CNPJ: 005.580.058-02

Osasco, 11 de MAIO de 2018

Prezado(a) Senhor(a)

Atendendo à determinação Judicial, realizamos em 11/05/2018, transferência de valor anteriormente bloqueado, para o(a) BANCO DO BRASIL S.A. , conforme especificamos abaixo:

Processo Nº: 0002739-24/2017
Juiz solicitante: JUIZ DE DIREITO
Vara: 3 VARA CIVEL DA COMARCA DE TATUI
Protocolo: 20180002722391 00001 00001

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO

Tipo de Justiça: ESTADUAL

PRODUTO	CONTA	DATA BLOQUEIO	VALOR BLOQUEIO	TRANSFERENCIA
CONTA POUPANCA	83.619-2	08/05/2018	294,09	294,09
CONTA CORRENTE	83.619-2	08/05/2018	1,00	1,00
CONTA POUPANCA	1000.371-7	08/05/2018	1.328,10	1.328,10

Caso o valor da transferência seja inferior ao valor do bloqueio, o remanescente continuará bloqueado.

BANCO BRADESCO S.A.
Agência: 0284-4 TATUI
End.: R.15 DE NOVEMBRO 254
Cidade: TATUI

CCAV12

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE CARLOS ROCHA PAES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/05/2018 às 11:52 , sob o número WTTI18700342513
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 33C2C53.

Bradesco

Nome SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS **Emitido em** 10/05/2018
Ag. 0284-4 **Razão** **Conta** 83.619-2

Nome/Razão Social: SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS
CPF/CNPJ: 005.580.058-02

Osasco, 08 de MAIO de 2018

Prezado(a) Senhor(a)

Atendendo à determinação judicial, realizamos em 08/05/2018, bloqueio de valor, conforme especificamos abaixo:

Processo Nº: 0002739-24/2017
Juiz Solicitante: JUIZ DE DIREITO
Vara: 3 VARA CIVEL DA COMARCA DE TATUI
Protocolo: 20180002722391 00001

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO

Tipo de Justiça: ESTADUAL

PRODUTO	CONTA	VALOR
CONTA CORRENTE	83.619-2	1,00
CONTA POUPANCA	83.619-2	294,09
CONTA POUPANCA	1.000.371-7	1.328,10

Embora o(s) valor(es) acima esteja(m) bloqueado(s) Judicialmente, sua(s) conta(s) Corrente/Poupança continua(m) livre(s) para quaisquer movimentações.

BANCO BRADESCO S.A.
Agência: 0284-4 TATUI
End.: R.15 DE NOVEMBRO 254
Cidade: TATUI

CCAV12

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE CARLOS ROCHA PAES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/05/2018 às 11:52 , sob o número WTTI18700342513
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 33C2C53.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe - Assunto	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exeqüente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ligia Cristina Berardi Machado**

Vistos.

Fls. 160/165: Trata-se de pedido de desbloqueio, formulado por Silvia Regina Pereira Matias, alegando que os saldos bancários são oriundos cde pensão por morte e aposentadoria, impenhoráveis nos termos do artigo 833, inciso IV, do CPC.

O Ministério Público apresentou manifestação nos autos, alegando que o entendimento de que as impenhorabilidades descritas no artigo em comento sejam absolutas já resta superado, e a Jurisprudência tem admitido a penhora de percentual do salário recebido para se garantir a ação de execução. Requereu a penhora no montante de 30% sobre os vencimentos do executado.

É o relatório. Decido.

De fato os documentos encartados a fls. 176/178, demonstram que as contas mantidas pela executada junto ao Banco Bradesco S/A e Santander S/A, destinam-se ao recebimentos de benefícios previdenciários.

No entanto, em que pese a alegação da executada, novos posicionamentos vêm surgindo nos Tribunais do País, no sentido de que vencimentos, salários, proventos e aposentadorias, quando depositados, perderiam sua natureza, assumindo a de valores em depósito bancário.

Contudo, como já decidiu o C. Superior Tribunal de Justiça diversas vezes, não é pelo simples fato de terem sido depositadas em conta bancária que tais valores perderiam seu caráter alimentar, principalmente porque este se tornou o meio mais utilizado para pagamento de verbas dessa natureza.

O que se tem entendido é que dever ser protegido o valor necessário à

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, liberado nos autos em 29/05/2018 às 14:24 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 33CB180.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

subsistência do devedor e sua família, sendo possível de constrição o restante, mesmo porque, *"considerando que, de regra, cada um paga suas dívidas justamente com o fruto do próprio trabalho, no extremo estar-se-ia autorizando a maioria das pessoas a simplesmente não quitar suas obrigações"*, como frisou a ilustre Ministra Nancy Andrighi, do E. Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do RMS 25.397/DF, publicado em 03/11/2008.

Assim, consoante decidido no RE 1.059.781-DF, também relatado pela eminente Ministra, *"o valor excedente ao suprimento de necessidades básicas, encontrando-se depositado em conta corrente, perde o seu caráter alimentar e sua condição de impenhorabilidade e passa a se enquadrar no artigo 655, inciso I, do Código de Processo Civil, que estabelece que a penhora terá como objeto, preferencialmente, em primeiro lugar, dinheiro, em espécie ou em depósito ou aplicação em instituição financeira"*.

No caso, a executada aufere renda mensal de R$ 1.908,00, valor compatível com a média nacional de salários.

Atentando a esse equilíbrio entre os direitos do credor e o mínimo existencial do devedor, julgo adequado reduzir a penhora a 10% do salário líquido da executada, correspondente na data do bloqueio a R$ 190,80, observando que lhe remanescerá considerável percentual para que possa honrar os seus demais compromissos.

Expeça-se a serventia a guia de levantamento em favor da executada, dos valores remanescente.

No mais, proceda a serventia as demais pesquisas (fls. 148/149).

Int.

Tatui, 28 de maio de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, liberado nos autos em 29/05/2018 às 14:24 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 33CB180.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 5039/2018, foi disponibilizado na página 2532/2535 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/05/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Jose Claudio de Moraes (OAB 101244/SP)
Jackeline Robatini Farfan Mazetto (OAB 202966/SP)
Joao Antonio Fonseca de Oliveira (OAB 67647/SP)
Francisco Valmir Ozio (OAB 74658/SP)
Alvadir Fachin (OAB 75680/SP)
Jose Carlos Rocha Paes (OAB 87565/SP)
Marcos Rafael Sebastiani (OAB 379342/SP)

Teor do ato: "Vistos.Os documentos de fls. 159 e 166, demonstram o pagamento de benefício de pensão por morte e de aposentadoria referente aos anos de 2009 e 2010, mas não indicam a agência bancária.Assim, apresente a executada, com urgência, os extratos bancários das contas onde foram efetuados os bloqueios.Após, retornem os autos conclusos com urgência.Int."

Tatuí, 30 de maio de 2018.

Célia Regina Coelho
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 30/05/2018 às 09:12 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 33EBC0E.

PODER JUDICIÁRIO
MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL

PRAZO DE VALIDADE : 30 DIAS DA DATA DE EXPEDIÇÃO

Número de Cartório: 145/2018

Comarca	Fórum	Data de Emissão	Data de Expedição
Comarca de Tatuí -X-	Fórum da Comarca de Tatuí -X-	29/05/2018 -X-	

Vara	Ofício	Processo/Ano
3ª Vara Cível da Comarca de Tatuí -X-	3º Ofício Cível da Comarca de Tatuí -X-	0002739-24.2017 -X-

Ao	Agência
Banco do Brasil S.A. -X-	6505-6 -X-

Conta Número	Guia de Recolhimento Número	Data do Depósito
2200115461421 -X-	1 -X-	14/05/2018 -X-
2200115461421 -X-	2 -X-	15/05/2018 -X-
2200115461421 -X-	3 -X-	15/05/2018 -X-

Nome da Pessoa Autorizada a Retirar	Documento de Identificação	CPF/CNPJ
Silvia Regina Pereira Matias -X-	000000000 -X-	005.580.058-02 -X-

Nome do Procurador	Nº OAB	Procuração(fls. dos autos)	Valor de Direito a Retirar
José Carlos da Rocha Paes -X-	87565 -X-	11 -X-	2.705,67 -X-

Conta em Nome de / Partes	Valor Total Retirado
Silvia Regina Pereira Matias X Ministério Público do Estado de São Paulo -X-	

Saldo consultado antecipadamente conforme ofício resposta Banco do Brasil S.A. N° -X-

Observações

mais juros e correção monetária. O advogado tem poderes para receber e dar quitação. -X-

Levantamento Pretendido ( ) Imediato

( ) No dia da conta Judicial

Data **Assinatura**

O(A) Juiz(a) de Direito	O (A) Escrivão(ã) Diretor(a)	Recebi o valor do presente
Nome: Ligia Cristina Berardi Machado -X-	**Nome:** Almir Marques Honorio -X-	**Assinatura**
	Matrícula: 303356-2 -X-	**Identidade:**

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Vias: 1ª - Banco 2ª - Cartório/Processo 3ª - Favorecido 4ª - Cartório/Controle

1ª Via

PODER JUDICIÁRIO
MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL

PRAZO DE VALIDADE : 30 DIAS DA DATA DE EXPEDIÇÃO

Número de Cartório: 145/2018

Comarca	Fórum	Data de Emissão	Data de Expedição
Comarca de Tatuí -X-	Fórum da Comarca de Tatuí -X-	29/05/2018 -X-	

Vara	Ofício	Processo/Ano
3ª Vara Cível da Comarca de Tatuí -X-	3º Ofício Cível da Comarca de Tatuí -X-	0002739-24.2017 -X-

Ao	Agência
Banco do Brasil S.A. -X-	6505-6 -X-

Conta Número	Guia de Recolhimento Número	Data do Depósito
2200115461421 -X-	1 -X-	14/05/2018 -X-
2200115461421 -X-	2 -X-	15/05/2018 -X-
2200115461421 -X-	3 -X-	15/05/2018 -X-

Nome da Pessoa Autorizada a Retirar	Documento de Identificação	CPF/CNPJ
Silvia Regina Pereira Matias -X-	000000000 -X-	005.580.058-02 -X-

Nome do Procurador	Nº OAB	Procuração(fls. dos autos)	Valor de Direito a Retirar
José Carlos da Rocha Paes -X-	87565 -X-	11 -X-	2.705,67 -X-

Conta em Nome de / Partes	Valor Total Retirado
Silvia Regina Pereira Matias X Ministério Público do Estado de São Paulo -X-	

Saldo consultado antecipadamente conforme ofício resposta Banco do Brasil S.A. N° -X-

Observações

mais juros e correção monetária. O advogado tem poderes para receber e dar quitação. -X-

Levantamento Pretendido ( ) Imediato

( ) No dia da conta Judicial

Data **Assinatura**

O(A) Juiz(a) de Direito	O (A) Escrivão(ã) Diretor(a)	Recebi o valor do presente
Nome: Ligia Cristina Berardi Machado -X-	**Nome:** Almir Marques Honorio -X-	**Assinatura**
	Matrícula: 303356-2 -X-	**Identidade:**

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Vias: 1ª - Banco 2ª - Cartório/Processo 3ª - Favorecido 4ª - Cartório/Controle

2ª Via

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 04/06/2018 às 11:56 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 342B578.

PODER JUDICIÁRIO
MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL

PRAZO DE VALIDADE : 30 DIAS DA DATA DE EXPEDIÇÃO

Número de Cartório: 145/2018

Comarca	Fórum	Data de Emissão	Data de Expedição
Comarca de Tatuí -X-	Fórum da Comarca de Tatuí -X-	29/05/2018 -X-	

Vara	Ofício	Processo/Ano
3ª Vara Cível da Comarca de Tatuí -X-	3º Ofício Cível da Comarca de Tatuí -X-	0002739-24.2017 -X-

Ao	Agência
Banco do Brasil S.A. -X-	6505-6 -X-

Conta Número	Guia de Recolhimento Número	Data do Depósito
2200115461421 -X-	1 -X-	14/05/2018 -X-
2200115461421 -X-	2 -X-	15/05/2018 -X-
2200115461421 -X-	3 -X-	15/05/2018 -X-

Nome da Pessoa Autorizada a Retirar	Documento de Identificação	CPF/CNPJ
Silvia Regina Pereira Matias -X-	000000000 -X-	005.580.058-02 -X-

Nome do Procurador	Nº OAB	Procuração(fls. dos autos)	Valor de Direito a Retirar
José Carlos da Rocha Paes -X-	87565 -X-	11 -X-	2.705,67 -X-

Conta em Nome de / Partes	Valor Total Retirado
Silvia Regina Pereira Matias X Ministério Público do Estado de São Paulo -X-	

Saldo consultado antecipadamente conforme ofício resposta Banco do Brasil S.A. N° -X-

Observações

mais juros e correção monetária. O advogado tem poderes para receber e dar quitação. -X-

Levantamento Pretendido ( ) Imediato

( ) No dia da conta Judicial

Data **Assinatura**

O(A) Juiz(a) de Direito	O (A) Escrivão(ã) Diretor(a)	Recebi o valor do presente
Nome: Ligia Cristina Berardi Machado -X-	**Nome:** Almir Marques Honorio -X-	**Assinatura**
	Matrícula: 303356-2 -X-	**Identidade:**

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Vias: 1ª - Banco 2ª - Cartório/Processo 3ª - Favorecido 4ª - Cartório/Controle

3ª Via

PODER JUDICIÁRIO
MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL

PRAZO DE VALIDADE : 30 DIAS DA DATA DE EXPEDIÇÃO

Número de Cartório: 145/2018

Comarca	Fórum	Data de Emissão	Data de Expedição
Comarca de Tatuí -X-	Fórum da Comarca de Tatuí -X-	29/05/2018 -X-	

Vara	Ofício	Processo/Ano
3ª Vara Cível da Comarca de Tatuí -X-	3º Ofício Cível da Comarca de Tatuí -X-	0002739-24.2017 -X-

Ao	Agência
Banco do Brasil S.A. -X-	6505-6 -X-

Conta Número	Guia de Recolhimento Número	Data do Depósito
2200115461421 -X-	1 -X-	14/05/2018 -X-
2200115461421 -X-	2 -X-	15/05/2018 -X-
2200115461421 -X-	3 -X-	15/05/2018 -X-

Nome da Pessoa Autorizada a Retirar	Documento de Identificação	CPF/CNPJ
Silvia Regina Pereira Matias -X-	000000000 -X-	005.580.058-02 -X-

Nome do Procurador	Nº OAB	Procuração(fls. dos autos)	Valor de Direito a Retirar
José Carlos da Rocha Paes -X-	87565 -X-	11 -X-	2.705,67 -X-

Conta em Nome de / Partes	Valor Total Retirado
Silvia Regina Pereira Matias X Ministério Público do Estado de São Paulo -X-	

Saldo consultado antecipadamente conforme ofício resposta Banco do Brasil S.A. N° -X-

Observações

mais juros e correção monetária. O advogado tem poderes para receber e dar quitação. -X-

Levantamento Pretendido ( ) Imediato

( ) No dia da conta Judicial

Data **Assinatura**

O(A) Juiz(a) de Direito	O (A) Escrivão(ã) Diretor(a)	Recebi o valor do presente
Nome: Ligia Cristina Berardi Machado -X-	**Nome:** Almir Marques Honorio -X-	**Assinatura**
	Matrícula: 303356-2 -X-	**Identidade:**

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Vias: 1ª - Banco 2ª - Cartório/Processo 3ª - Favorecido 4ª - Cartório/Controle

4ª Via

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 04/06/2018 às 11:56 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 342B578.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 5257/2018, foi disponibilizado na página 3662/3664 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/06/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Jose Claudio de Moraes (OAB 101244/SP)
Jackeline Robatini Farfan Mazetto (OAB 202966/SP)
Joao Antonio Fonseca de Oliveira (OAB 67647/SP)
Francisco Valmir Ozio (OAB 74658/SP)
Alvadir Fachin (OAB 75680/SP)
Jose Carlos Rocha Paes (OAB 87565/SP)
Marcos Rafael Sebastiani (OAB 379342/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls. 160/165: Trata-se de pedido de desbloqueio, formulado por Silvia Regina Pereira Matias, alegando que os saldos bancários são oriundos cde pensão por morte e aposentadoria, impenhoráveis nos termos do artigo 833, inciso IV, do CPC.O Ministério Público apresentou manifestação nos autos, alegando que o entendimento de que as impenhorabilidades descritas no artigo em comento sejam absolutas já resta superado, e a Jurisprudência tem admitido a penhora de percentual do salário recebido para se garantir a ação de execução. Requereu a penhora no montante de 30% sobre os vencimentos do executado.É o relatório. Decido.De fato os documentos encartados a fls. 176/178, demonstram que as contas mantidas pela executada junto ao Banco Bradesco S/A e Santander S/A, destinam-se ao recebimentos de benefícios previdenciários.No entanto, em que pese a alegação da executada, novos posicionamentos vêm surgindo nos Tribunais do País, no sentido de que vencimentos, salários, proventos e aposentadorias, quando depositados, perderiam sua natureza, assumindo a de valores em depósito bancário.Contudo, como já decidiu o C. Superior Tribunal de Justiça diversas vezes, não é pelo simples fato de terem sido depositadas em conta bancária que tais valores perderiam seu caráter alimentar, principalmente porque este se tornou o meio mais utilizado para pagamento de verbas dessa natureza.O que se tem entendido é que dever ser protegido o valor necessário à subsistência do devedor e sua família, sendo possível de constrição o restante, mesmo porque, "considerando que, de regra, cada um paga suas dívidas justamente com o fruto do próprio trabalho, no extremo estar-se-ia autorizando a maioria das pessoas a simplesmente não quitar suas obrigações", como frisou a ilustre Ministra Nancy Andrighi, do E. Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do RMS 25.397/DF, publicado em 03/11/2008.Assim, consoante decidido no RE 1.059.781-DF, também relatado pela eminente Ministra, "o valor excedente ao suprimento de necessidades básicas, encontrando-se depositado em conta corrente, perde o seu caráter alimentar e sua condição de impenhorabilidade e passa a se enquadrar no artigo 655, inciso I, do Código de Processo Civil, que estabelece que a penhora terá como objeto, preferencialmente, em primeiro lugar, dinheiro, em espécie ou em depósito ou aplicação em instituição financeira". No caso, a executada aufere renda mensal de R$ 1.908,00, valor compatível com a média nacional de salários.Atentando a esse equilíbrio entre os direitos do credor e o mínimo existencial do devedor, julgo adequado reduzir a penhora a 10% do salário líquido da executada, correspondente na data do bloqueio a R$ 190,80, observando que lhe remanescerá considerável percentual para que possa honrar os seus demais compromissos.Expeça-se a serventia a guia de levantamento em favor da executada, dos valores remanescente. No mais, proceda a serventia as demais pesquisas (fls. 148/149).Int."

Tatuí, 6 de junho de 2018.

Célia Regina Coelho
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 06/06/2018 às 09:18 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 345AABC.

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores
Usuário: EDSON SOARES
14/06/2018 - 15:36:41

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular

Dados do Processo

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	TATUI
Juiz Inclusão	LIGIA CRISTINA BERARDI FERREIRA
Órgão Judiciário	3A VARA CIVEL DA COMARCA DE TATUI
N° do Processo	00027392420178260624

Total de veículos: 1

Placa	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
CGK1474	SP	CALOI/SUZUKI AH 50	MARIA DAS DORES MIRANDA	Transferência

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON SOARES, liberado nos autos em 14/06/2018 às 15:45 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 34FC65E.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON SOARES, liberado nos autos em 14/06/2018 às 15:45 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 34FC65E.

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores
Usuário: EDSON SOARES
14/06/2018 - 15:37:46

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular

Dados do Processo

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	TATUI
Juiz Inclusão	LIGIA CRISTINA BERARDI FERREIRA
Órgão Judiciário	3A VARA CIVEL DA COMARCA DE TATUI
N° do Processo	00027392420178260624

Total de veículos: 2

Placa	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
ERH8947	SP	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	JURACI OSCAR JUNIOR	Transferência
CYA8724	SP	VW/FUSCA 1200	JURACI OSCAR JUNIOR	Transferência

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON SOARES, liberado nos autos em 14/06/2018 às 15:45 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 34FC688.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON SOARES, liberado nos autos em 14/06/2018 às 15:45 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 34FC688.

renajud Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Seja bem vindo,

Sair

EDSON SOARES TJSP 14/06/2018 • 15h 38' 31" • **09:45**

Restrições Designações

Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa	Chassi	CPF/CNPJ	Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD
		62252062800	☐

Pesquisar Limpar

2.0.44

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON SOARES, liberado nos autos em 14/06/2018 às 15:45 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 34FC6A1.

Sair

Seja bem vindo,

Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

EDSON SOARES TJSP 14/06/2018 • 15h 39' 14'' • **09:50**

Restrições Designações

Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa	Chassi	CPF/CNPJ	Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD
		84094796800	☐

Pesquisar Limpar

2.0.44

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON SOARES, liberado nos autos em 14/06/2018 às 15:45 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 34FC6C6.

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores
Usuário: EDSON SOARES
14/06/2018 - 15:40:45

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular

Dados do Processo

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	TATUI
Juiz Inclusão	LIGIA CRISTINA BERARDI FERREIRA
Órgão Judiciário	3A VARA CIVEL DA COMARCA DE TATUI
N° do Processo	00027392420178260624

Total de veículos: 5

Placa	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
ERA1312	SP	FORD/COURIER L 1.6 FLEX	PAULO BALDUINO ANDREOLI	Transferência
DTO2092	SP	HONDA/CG 125 FAN	PAULO BALDUINO ANDREOLI	Transferência
DOW7404	SP	HONDA/NXR150 BROS ES	PAULO BALDUINO ANDREOLI	Transferência
CQG7075	SP	I/FORD RANGER XL	PAULO BALDUINO ANDREOLI	Transferência
BXV4717	SP	HONDA/XR 200R	PAULO BALDUINO ANDREOLI	Transferência

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON SOARES, liberado nos autos em 14/06/2018 às 15:45 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 34FC6DF.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON SOARES, liberado nos autos em 14/06/2018 às 15:45 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 34FC6DF.

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores
Usuário: EDSON SOARES
14/06/2018 - 15:42:01

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular

Dados do Processo

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	TATUI
Juiz Inclusão	LIGIA CRISTINA BERARDI FERREIRA
Órgão Judiciário	3A VARA CIVEL DA COMARCA DE TATUI
N° do Processo	00027392420178260624

Total de veículos: 1

Placa	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
FTZ0009	SP	I/GM OMEGA CD	ADEMIR SIGNORI BORSSATO	Transferência

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON SOARES, liberado nos autos em 14/06/2018 às 15:45 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 34FC6FF.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON SOARES, liberado nos autos em 14/06/2018 às 15:45 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 34FC6FF.

renajud Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Seja bem vindo,

Sair

EDSON SOARES TJSP 14/06/2018 • 15h 42' 22'' • **09:50**

Restrições Designações

Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa	Chassi	CPF/CNPJ	Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD
		56675770000199	☐

Pesquisar Limpar

2.0.44

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON SOARES, liberado nos autos em 14/06/2018 às 15:45 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 34FC71F.

Receita Federal

MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

Declaração: DIRPF / 2018

NI Pesquisado: 00558005802

Data/Hora: 18/06/2018 14:08:46

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 18/06/2018 às 14:19 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 3534BF7.

Receita Federal

MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

Declaração: DIRPF / 2017

NI Pesquisado: 00558005802

Data/Hora: 18/06/2018 14:08:48

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 18/06/2018 às 14:19 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 3534BF7.

Receita Federal

MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

Usuário: 223407998
Data/Hora de impressão: 18/06/2018 14:15:32

CPF do declarante: 021.590.829-53
ND: 08/74.579.602
Data/Hora Entrega: 30/04/2018 13:29:35
Meio de Entrega: RECEITANET
Modelo: COMPLETO
Tipo de documento: ORIGINAL
Situação: FINALIZADA
Entregue com certificado: NÃO

FOLHA DE ROSTO

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 18/06/2018 às 14:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 3534EF6.

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome:	ADEMIR SIGNORI BORSSATO	CPF:	021.590.829-53
Data de Nascimento:	20/09/1952	Título Eleitoral:	0049835860167

Possui cônjuge ou companheiro(a)? Não
Houve mudança de endereço? Não
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço:	RUA PROF. NICOLAU SINISGALLI	Número:	146
Complemento:		Bairro/Distrito:	CHACARA JUNQUEIRA
Município:	TATUI	UF:	SP
CEP:	18.271-230	DDD/Telefone:	
E-mail:		DDD/Celular:	

Natureza da Ocupação: 12 PROPRIETÁRIO/EMPRESA OU FIRMA INDIVIDUAL OU EMPREGADOR-TITULAR
Ocupação Principal: 120 DIRIGENTE,PRESIDENTE E DIRETOR DE EMPRESA INDUSTRIAL,COMERCIAL OU PRESTADORA DE SERVIÇOS
Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2017: 41.41.18.36.08-17

DEPENDENTES

Sem Informações

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

TOTAL	0,00

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

TOTAL	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 18/06/2018 às 14:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 3534EF6.

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

Sem Informações

PAGAMENTOS EFETUADOS

Sem Informações

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2016	SITUAÇÃO EM 31/12/2017
32	COTAS DE CAPITAL DA EMPRESA BORSSATO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ 06.271.615/0001-39. 105 - Brasil CNPJ:	2.849.110,00	2.849.110,00
63	DINHEIRO EM ESPECIE. 105 - Brasil	43.000,00	0,00
TOTAL		2.892.110,00	2.849.110,00

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem Informações

ESPÓLIO

Sem Informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - ECA

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 18/06/2018 às 14:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 3534EF6.

RESUMO — TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO AS DEDUÇÕES LEGAIS

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular	0,00
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL	0,00

DEDUÇÕES

Contribuição à previdência oficial e à previdência complementar pública (até o limite do patrocinador)	0,00
Contribuição à previdência oficial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Contribuição à previdência complementar, pública (acima do limite do patrocinador) ou privada, e Fapi.	0,00
Dependentes	0,00
Despesas com instrução	0,00
Despesas médicas	0,00
Pensão alimentícia judicial	0,00
Pensão alimentícia por escritura pública	0,00
Pensão alimentícia judicial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Livro caixa	0,00
TOTAL	0,00

IMPOSTO DEVIDO

Base de cálculo do imposto	0,00
Imposto devido	0,00
Dedução de incentivo	0,00
Imposto devido I	0,00
Contribuição Prev. Empregador Doméstico	0,00
Imposto devido II	0,00
Imposto devido RRA	0,00
Aliquota efetiva (%)	0,00
Total do imposto devido	0,00

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	0,00
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	0,00

IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DE IMPOSTO A PAGAR	0,00

PARCELAMENTO

Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Débito automático: NÃO

Banco	
Agência (sem DV)	
Conta para crédito	

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 18/06/2018 às 14:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 3534EF6.

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2016	2.892.110,00
Bens e direitos em 31/12/2017	2.849.110,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2016	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2017	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	0,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	0,00
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 18/06/2018 às 14:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 3534EF6.

Receita Federal

MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

Usuário: 223407998
Data/Hora de impressão: 18/06/2018 14:15:35

CPF do declarante: 031.800.118-74
ND: 08/73.367.182
Data/Hora Entrega: 19/04/2018 18:34:52
Meio de Entrega: RECEITANET
Modelo: SIMPLIFICADO
Tipo de documento: ORIGINAL
Situação: FILA DE RESTITUIÇÃO
Entregue com certificado: NÃO

FOLHA DE ROSTO

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 18/06/2018 às 14:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 3534F38.

NOME: MARIA DAS DORES MIRANDA
CPF: 031.800.118-74
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2018 Ano-Calendário 2017

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome:	MARIA DAS DORES MIRANDA	CPF:	031.800.118-74
Data de Nascimento:	06/12/1953	Título Eleitoral:	49997540183

Possui cônjuge ou companheiro(a)? Não
Houve mudança de endereço? Não
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço:	RUA RUI BARBOSA	Número:	773
Complemento:	APTO 91	Bairro/Distrito:	CANTO DO FORTE
Município:	PRAIA GRANDE	UF:	SP
CEP:	11.700-170	DDD/Telefone:	(13) 3302-9029
E-mail:		DDD/Celular:	

Natureza da Ocupação: 61 APOSENTADO,MILITAR DA RESERVA OU REFORMADO E PENSIONISTA DE PREVIDÊNCIA, EXCETO OS ABRANGIDOS PELO CÓDIGO 62
Ocupação Principal:
Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2017: 02.67.78.56.76-00

DEPENDENTES

Sem Informações

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
FUNDO DO REGIME GERAL DA PREVIDENCIA SOCIAL CNPJ/CPF: 16.727.230/0001-97	43.974,12	0,00	1.655,97	3.163,44	140,84
TOTAL	43.974,12	0,00	1.655,97	3.163,44	140,84

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

TOTAL	0,00

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

01. 13º salário	3.163,44
TOTAL	3.163,44

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 18/06/2018 às 14:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 3534F38.

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

(Valores em Reais)

01. Imposto complementar:	0,00
02. Imposto pago no exterior	0,00
Imposto devido com os rendimentos no exterior:	0,00
Imposto devido sem os rendimentos no exterior:	0,00
Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal):	0,00
03. Imposto de renda na fonte (Lei 11.033/2004):	0,00
04. Imposto retido na fonte do titular	1.655,97
05. Imposto retido na fonte dos dependentes	0,00
06. Carnê-Leão do titular	0,00
07. Carnê-Leão dos dependentes	0,00

PAGAMENTOS EFETUADOS

Sem Informações

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

Sem Informações

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem Informações

ESPÓLIO

Sem Informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 18/06/2018 às 14:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 3534F38.

RESUMO — TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO	
Recebidos de Pessoa Jurídica pelo Titular	43.974,12
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos Dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo Titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos Dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	43.974,12
Desconto Simplificado	8.794,82
Base de cálculo do Imposto	35.179,30
Imposto devido	1.019,32
Imposto devido RRA	0,00
Aliquota efetiva (%)	2,31
Total do imposto devido	1.019,32
IMPOSTO PAGO	
Imposto retido na fonte do titular	1.655,97
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leao do titular	0,00
Carnê-Leao dos dependentes	0,00
Imposto Complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	1.655,97
IMPOSTO A RESTITUIR	636,65
SALDO IMPOSTO A PAGAR	0,00
PARCELAMENTO	
Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS	
Banco	399
Agência (sem DV)	1148
Conta para crédito	10144 8
EVOLUÇÃO PATRIMONIAL	
Bens e direitos em 31/12/2016	0,00
Bens e direitos em 31/12/2017	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2016	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2017	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES	
Rendimentos isentos e não tributáveis	0,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	3.163,44
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 18/06/2018 às 14:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 3534F38.

Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 18/06/2018 às 14:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 3534F38.

Receita Federal

MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

Usuário: 223407998
Data/Hora de impressão: 18/06/2018 14:15:37

CPF do declarante: 036.712.718-09
ND: 08/10.531.724
Data/Hora Entrega: 30/04/2018 11:07:19
Meio de Entrega: RECEITANET
Modelo: SIMPLIFICADO
Tipo de documento: ORIGINAL
Situação: FINALIZADA
Entregue com certificado: NÃO

FOLHA DE ROSTO

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 18/06/2018 às 14:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 3534F92.

NOME: JURACI OSCAR JUNIOR
CPF: 036.712.718-09
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2018 Ano-Calendário 2017

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome:	JURACI OSCAR JUNIOR	CPF:	036.712.718-09
Data de Nascimento:	29/02/1964	Título Eleitoral:	0049953810183

Possui cônjuge ou companheiro(a)? Não
Houve mudança de endereço? Não
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço:	RUA JOSE DEL FIOL	Número:	25
Complemento:		Bairro/Distrito:	JARDIM ANDREA VILLE
Município:	TATUI	UF:	SP
CEP:	18.276-710	DDD/Telefone:	(15) 3205-2299
E-mail:		DDD/Celular:	

Natureza da Ocupação: 12 PROPRIETÁRIO/EMPRESA OU FIRMA INDIVIDUAL OU EMPREGADOR-TITULAR
Ocupação Principal: 252 ECONOMISTA,ADMINISTRADOR,CONTADOR,AUDITOR E AFINS
Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2017: 26.19.07.52.50-07

DEPENDENTES

Sem Informações

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
CENTRO ESTADUAL EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA CNPJ/CPF: 62.823.257/0001-09	47.448,78	5.080,96	2.118,14	2.708,38	65,22
JURACI OSCAR JUNIOR ME CNPJ/CPF: 13.305.576/0001-09	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	52.448,78	5.080,96	2.118,14	2.708,38	65,22

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 18/06/2018 às 14:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 3534F92.

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NIT/PIS/PASEP:

RENDIMENTOS

	TRABALHO NÃO ASSALARIADO	ALUGUÉIS	OUTROS	EXTERIOR
JAN	0,00	0,00	0,00	0,00
FEV	0,00	0,00	0,00	0,00
MAR	0,00	0,00	0,00	0,00
ABR	0,00	0,00	0,00	0,00
MAI	0,00	0,00	0,00	0,00
JUN	0,00	0,00	0,00	0,00
JUL	0,00	0,00	0,00	0,00
AGO	0,00	0,00	400,00	0,00
SET	0,00	0,00	300,00	0,00
OUT	0,00	0,00	0,00	0,00
NOV	0,00	0,00	0,00	0,00
DEZ	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	700,00	0,00

DEDUÇÕES — CARNÊ-LEÃO

	PREVIDÊNCIA OFICIAL	DEPENDENTES	PENSÃO ALIMENTÍCIA	LIVRO CAIXA	DARF PAGO CÓD. 0190
JAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FEV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ABR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SET	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 18/06/2018 às 14:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 3534F92.

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

TOTAL	0,00

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

01. 13º salário	2.708,38
TOTAL	2.708,38

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

(Valores em Reais)

01. Imposto complementar:	0,00
02. Imposto pago no exterior	0,00
Imposto devido com os rendimentos no exterior:	0,00
Imposto devido sem os rendimentos no exterior:	0,00
Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal):	0,00
03. Imposto de renda na fonte (Lei 11.033/2004):	0,00
04. Imposto retido na fonte do titular	2.118,14
05. Imposto retido na fonte dos dependentes	0,00
06. Carnê-Leão do titular	0,00
07. Carnê-Leão dos dependentes	0,00

PAGAMENTOS EFETUADOS

(Valores em Reais)

CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ DO BENEFICIÁRIO	NIT EMPREGADO DOMESTICO	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
Titular					
36	SP PREVCOM	15.401.381/0001-98		451,39	0,00

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 18/06/2018 às 14:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 3534F92.

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

Sem Informações

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem Informações

ESPÓLIO

Sem Informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 18/06/2018 às 14:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 3534F92.

RESUMO — TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO	
Recebidos de Pessoa Jurídica pelo Titular	52.448,78
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos Dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo Titular	700,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos Dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	53.148,78
Desconto Simplificado	10.629,75
Base de cálculo do Imposto	42.519,03
Imposto devido	2.120,28
Imposto devido RRA	0,00
Aliquota efetiva (%)	3,98
Total do imposto devido	2.120,28
IMPOSTO PAGO	
Imposto retido na fonte do titular	2.118,14
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leao do titular	0,00
Carnê-Leao dos dependentes	0,00
Imposto Complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	2.118,14
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO IMPOSTO A PAGAR	2,14
PARCELAMENTO	
Valor da quota	2,14
Número de Quotas	1
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS	
Débito automático: NÃO	
Banco	
Agência (sem DV)	
Conta para débito	
EVOLUÇÃO PATRIMONIAL	
Bens e direitos em 31/12/2016	0,00
Bens e direitos em 31/12/2017	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2016	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2017	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES	
Rendimentos isentos e não tributáveis	0,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	2.708,38
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 18/06/2018 às 14:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 3534F92.

Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 18/06/2018 às 14:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 3534F92.

Receita Federal

MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

Usuário: 223407998
Data/Hora de impressão: 18/06/2018 14:15:40

CPF do declarante: 041.187.928-69
ND: 08/49.961.076
Data/Hora Entrega: 26/04/2018 15:42:55
Meio de Entrega: RECEITANET
Modelo: SIMPLIFICADO
Tipo de documento: ORIGINAL
Situação: FILA DE RESTITUIÇÃO
Entregue com certificado: NÃO

FOLHA DE ROSTO

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 18/06/2018 às 14:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 3534FBE.

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome:	PAULO BALDUINO ANDREOLI	CPF:	041.187.928-69
Data de Nascimento:	22/10/1962	Título Eleitoral:	
Possui cônjuge ou companheiro(a)?	Sim		
Houve mudança de endereço?	Não		
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental?		Não	

Endereço:	RUA BRAZ RAMOS	Número:	355
Complemento:		Bairro/Distrito:	COLINA VERDE
Município:	TATUI	UF:	SP
CEP:	18.272-000	DDD/Telefone:	
E-mail:		DDD/Celular:	

Natureza da Ocupação:	42 SERVIDOR PÚBLICO DE AUTARQUIA OU FUNDAÇÂO MUNICIPAL
Ocupação Principal:	105 DIRIGENTE SUP. DA ADM. PÚBLICA(OCUP. CARGO DIREÇÃO,CHEFIA,ASSESS.E DE NAT.ESPEC.),INCLUSIVE DAS FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS
Tipo de declaração:	Declaração de Ajuste Anual Original

Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2017: 33.66.85.81.58-49

DEPENDENTES

Sem Informações

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI CNPJ/CPF: 46.634.564/0001-87	43.053,10	4.348,78	1.535,31	3.155,53	139,45
TOTAL	43.053,10	4.348,78	1.535,31	3.155,53	139,45

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

12. Rendimentos de cadernetas de poupança, letras hipotecárias, letras de crédito do agronegócio e imobiliário (LCA e LCI) e certificados de recebíveis do agronegócio e imobiliários (CRA e CRI) 435,76

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	041.187.928-69	00.360.305/0001-04	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	435,76

26. Outros 3.080,28

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 18/06/2018 às 14:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 3534FBE.

Beneficiário	CPF	CPF/CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Descrição	Valor
Titular	041.187.928-69	46.634.564/0001-87	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI	ABONO PECUNIARIO	3.080,28

TOTAL 3.516,04

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

01. 13º salário	3.155,53
TOTAL	3.155,53

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

(Valores em Reais)

01. Imposto complementar:	0,00
02. Imposto pago no exterior	0,00
Imposto devido com os rendimentos no exterior:	0,00
Imposto devido sem os rendimentos no exterior:	0,00
Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal):	0,00
03. Imposto de renda na fonte (Lei 11.033/2004):	0,00
04. Imposto retido na fonte do titular	1.535,31
05. Imposto retido na fonte dos dependentes	0,00
06. Carnê-Leão do titular	0,00
07. Carnê-Leão dos dependentes	0,00

PAGAMENTOS EFETUADOS

Sem Informações

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 18/06/2018 às 14:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 3534FBE.

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2016	SITUAÇÃO EM 31/12/2017
41	POUPANCA CAIXA 105 - Brasil CNPJ: 00.360.305/0001-04 Agência: 0359 Conta: 8718-6	20.192,36	951,85
61	CAIXA 105 - Brasil CNPJ: 00.360.305/0001-04 Agência: 0359 Conta: 01300008718-6	1.964,79	19,26
TOTAL		22.157,15	971,11

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem Informações

ESPÓLIO

Sem Informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 18/06/2018 às 14:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 3534FBE.

RESUMO — TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO	
Recebidos de Pessoa Jurídica pelo Titular	43.053,10
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos Dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo Titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos Dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	43.053,10
Desconto Simplificado	8.610,62
Base de cálculo do Imposto	34.442,48
Imposto devido	908,80
Imposto devido RRA	0,00
Aliquota efetiva (%)	2,11
Total do imposto devido	908,80
IMPOSTO PAGO	
Imposto retido na fonte do titular	1.535,31
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leao do titular	0,00
Carnê-Leao dos dependentes	0,00
Imposto Complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	1.535,31
IMPOSTO A RESTITUIR	626,51
SALDO IMPOSTO A PAGAR	0,00
PARCELAMENTO	
Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS	
Banco	104
Agência (sem DV)	359
Conta para crédito	01300008718 6
EVOLUÇÃO PATRIMONIAL	
Bens e direitos em 31/12/2016	22.157,15
Bens e direitos em 31/12/2017	971,11
Dívidas e ônus reais em 31/12/2016	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2017	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES	
Rendimentos isentos e não tributáveis	3.516,04
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	3.155,53
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 18/06/2018 às 14:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 3534FBE.

Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 18/06/2018 às 14:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 3534FBE.

Receita Federal

MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

Usuário: 223407998
Data/Hora de impressão: 18/06/2018 14:15:43

CPF do declarante: 622.520.628-00
ND: 08/72.795.328
Data/Hora Entrega: 05/04/2018 23:20:59
Meio de Entrega: RECEITANET
Modelo: SIMPLIFICADO
Tipo de documento: ORIGINAL
Situação: FINALIZADA
Entregue com certificado: NÃO

FOLHA DE ROSTO

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 18/06/2018 às 14:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 3534FE7.

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome:	LUIZ ANTONIO RIBEIRO DE CAMPOS	CPF:	622.520.628-00
Data de Nascimento:	10/09/1950	Título Eleitoral:	0049956140116
Possui cônjuge ou companheiro(a)?	Sim	CPF do cônjuge ou companheiro(a):	026.826.508-99
Houve mudança de endereço?	Não		

Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço:	RUA JOAQUIM TEIXEIRA	Número:	640
Complemento:		Bairro/Distrito:	CECAP
Município:	TATUI	UF:	SP
CEP:	18.270-160	DDD/Telefone:	(15) 3251-5733
E-mail:		DDD/Celular:	

Natureza da Ocupação: 42 SERVIDOR PÚBLICO DE AUTARQUIA OU FUNDAÇÂO MUNICIPAL
Ocupação Principal: 131 GERENTE OU SUPERVISOR DE EMPRESA PÚBLICA E SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2017: 38.46.99.59.24-70

DEPENDENTES

CÓDIGO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
11	MARIA APARECIDA NUNES DE CAMPOS	07/08/1959	026.826.508-99

TOTAL DE DEDUÇÃO COM DEPENDENTES 2.275,08

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
FUNDO DO REG PREV SOCIAL CNPJ/CPF: 16.727.230/0001-97	21.154,29	0,00	0,00	1.781,82	0,00
TOTAL	21.154,29	0,00	0,00	1.781,82	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

10. Parcela isenta de proventos de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão de declarante com 65 anos ou mais 24.751,74

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	622.520.628-00	16.727.230/0001-97	FUNDO DO REG PREV SOCIAL	24.751,74

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 18/06/2018 às 14:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 3534FE7.

TOTAL	24.751,74

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA (Valores em Reais)

01. 13º salário	1.781,82
TOTAL	1.781,82

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

Sem Informações

PAGAMENTOS EFETUADOS

Sem Informações

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS (Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2016	SITUAÇÃO EM 31/12/2017
12	UMA CASA A RUA PROF JOAQUIM TEIXEIRA NO 640-TATUI-SP 105 - Brasil Inscrição Municipal (IPTU): Logradouro: Nº: Comp.: Bairro: Município: UF: CEP: Área Total: 0,0 Data de Aquisição: / / Registrado no Cartório: Registro:	2.866,99	2.866,99
13	UM TERRENO SITUADO NA ESTRADA TATUI-LARANJAL PAULISTA - SP , C2000 MTS, 105 - Brasil Inscrição Municipal (IPTU): Logradouro: Nº:	5.000,00	5.000,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 18/06/2018 às 14:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 3534FE7.

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2016	SITUAÇÃO EM 31/12/2017
	Comp.: Bairro: Município: UF: CEP: Área Total: 0,0 Data de Aquisição: / / Registrado no Cartório: Registro:		
13	DOIS LOTES DE TERENO SITUAO NO BAIRRO SANTA RITA - TATUI - SP, 105 - Brasil Inscrição Municipal (IPTU): Logradouro: Nº: Comp.: Bairro: Município: UF: CEP: Área Total: 0,0 Data de Aquisição: / / Registrado no Cartório: Registro:	5.000,00	5.000,00
41	BCO ITAU SA 105 - Brasil CNPJ: 60.701.190/0001-04 Agência: 0212 Conta: 53261-8	0,00	4.306,01
TOTAL		12.866,99	17.173,00

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2016	SITUAÇÃO EM 31/12/2017	VALOR PAGO EM 2017
11	EMPRESTIMO JUNTO AO BCO ITAU SA	68.320,40	44.269,32	0,00
TOTAL		68.320,40	44.269,32	0,00

ESPÓLIO

Sem Informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 18/06/2018 às 14:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 3534FE7.

RESUMO — TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO	
Recebidos de Pessoa Jurídica pelo Titular	21.154,29
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos Dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo Titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos Dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	21.154,29
Desconto Simplificado	4.230,85
Base de cálculo do Imposto	16.923,44
Imposto devido	0,00
Imposto devido RRA	0,00
Aliquota efetiva (%)	0,00
Total do imposto devido	0,00
IMPOSTO PAGO	
Imposto retido na fonte do titular	0,00
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leao do titular	0,00
Carnê-Leao dos dependentes	0,00
Imposto Complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	0,00
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO IMPOSTO A PAGAR	0,00
PARCELAMENTO	
Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS	
Débito automático: NÃO	
Banco	
Agência (sem DV)	
Conta para crédito	
EVOLUÇÃO PATRIMONIAL	
Bens e direitos em 31/12/2016	12.866,99
Bens e direitos em 31/12/2017	17.173,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2016	68.320,40
Dívidas e ônus reais em 31/12/2017	44.269,32
OUTRAS INFORMAÇÕES	
Rendimentos isentos e não tributáveis	24.751,74
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	1.781,82
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 18/06/2018 às 14:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 3534FE7.

Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 18/06/2018 às 14:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 3534FE7.

Comprovante de Resgate Justiça Estadual

Numero de Protocolo	:	00000000036822324
Processo	:	10044626120178260624
Numero do Alvará	:	P.0002760-63.2018-02
Data do Alvará	:	07/06/2018
Data do Levantamento	:	07/06/2018
Beneficiário	:	HERBERT FOGACA
CPF/CNPJ	:	930.869.468-49
Agência do Resgate	:	6505 CIDADE TERNURA-TATUI

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital	: R$	307,45
Valor dos Rendimentos	: R$	1,11
Valor Bruto Resgate	: R$	308,56
Valor do IR	: R$	0,00
Valor Líquido Resgate	: R$	308,56

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade	:	Crédito em C/C BB
Banco	:	Banco do Brasil S.A.
Agência	:	6505
Conta	:	0011294-1
Titular da Conta	:	JOAO ANTONIO FONSECA DE O
CPF/CNPJ	:	321.785.048-33
Valor Líq. Pagamento	: R$	308,56
Data do Pagamento	:	08/06/2018

INFORMAÇOES ADICIONAIS

Conta Resgatada	:	2000133183451

PODER JUDICIÁRIO
MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL

Número de Cartório: 145/2018

Comarca	Fórum	Data de Emissão	Data de Expedição
Comarca de Tatuí -X-	Fórum da Comarca de Tatuí -X-	29/05/2018 -X-	06-06-18

Vara	Ofício	Processo/Ano
3ª Vara Cível da Comarca de Tatuí -X-	3º Ofício Cível da Comarca de Tatuí -X-	0002739-24.2017 -X-

Ao	Agência
Banco do Brasil S.A. -X-	6505-6 -X-

Conta Número	Guia de Recolhimento Número	Data do Depósito
2200115461421 -X-	1 -X-	14/05/2018 -X-
2200115461421 -X-	2 -X-	15/05/2018 -X-
2200115461421 -X-	3 -X-	15/05/2018 -X-

Nome da Pessoa Autorizada a Retirar	Documento de Identificação	CPF/CNPJ
Silvia Regina Pereira Matias -X-	000000000 -X-	005.580.058-02 -X-

Nome do Procurador	Nº OAB	Procuração(fls. dos autos)	Valor de Direito a Retirar
José Carlos da Rocha Paes -X-	87565 -X-	11 -X-	2.705,67 -X-

Conta em Nome de / Partes	Valor Total Retirado
Silvia Regina Pereira Matias X Ministério Público do Estado de São Paulo -X-	

Saldo consultado antecipadamente conforme ofício resposta Banco do Brasil S.A. Nº -X-

Observações

mais juros e correção monetária. O advogado tem poderes para receber e dar quitação. -X-

Levantamento Pretendido ( ) Imediato
( ) No dia da conta Judicial

Data Assinatura

O(A) Juiz(a) de Direito	O (A) Escrivão(ã) Diretor(a)	Recebi o valor do presente
Lesmachado		
Nome: Ligia Cristina Berardi Machado -X-	Nome: Almir Marques Honorio -X-	Assinatura
	Matrícula: 303356-2 -X-	Identidade:

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Vias: 1ª - Banco 2ª - Cartório/Processo 3ª - Favorecido 4ª - Cartório/Controle 2ª Via

PRAZO DE VALIDADE : 30 DIAS DA DATA DE EXPEDIÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 19/06/2018 às 16:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 3554647.

Protocolo de Certidões

O seu protocolo de certidão foi registrado em nosso sistema.

Tipo:	Pessoa Fisica
Nome:	SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS
Nº do Processo:	0002739-24.2017.8.26.0624
CPF:	005.580.058-02

Protocolo(s)	Cartório(s)
SPH18060069924D	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BARUERI - SP
SPH18060069925D	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TATUÍ - SP

Dados de Entrega

O prazo para visualização das certidões é de 5 dias úteis.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON SOARES, liberado nos autos em 10/07/2018 às 17:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 35E4C60.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TATUÍ DO ESTADO DE SÃO PAULO

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº 0002739-24.2017.8.26.0624

SOMPO SEGUROS S.A. (GRUPO MARÍTIMA SEGUROS S/A), por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve, nos autos do processo em epígrafe que **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** promove em face de **ADEMIR SIGNORI BORSATO E OUTROS,** em trâmite perante esta Vara e seu respectivo Cartório, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, esclarecer e requerer o que segue:

Ocorre que, em virtude do processo supra, determinou-se a inclusão de restrição judicial, por intermédio do sistema **RENAJUD**, sob o cadastro do veículo de **PLACA FTZ0009, MARCA/MODELO GM OMEGA CD, RENAVAM 00809707659, CHASSI Nº 6G1YX54C33L964929, COR PRETA, ANO 2003/2003.**

R. Pará, 139, - Centro – São Caetano do Sul – SP – Cep 09510-130
- Tel: (0xx11) 3478 -4646
e-mail: caio.villani@drdoc.com.br www.drdoc.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA FALCI MENDES FERNANDES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/07/2018 às 17:45 , sob o número WTTI18700459470
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 36F1DFB.

A **SOMPO SEGUROS S.A**, ora peticionária, firmou com o Sr. **ADEMIR SIGNORI BORSSATO** apólice de seguros, com o fulcro em segurar o veículo de placa **FTZ0009**.

Ocorre que o veículo mencionado foi **SINISTRADO** em **01/05/2004**, em decorrência do crime de roubo, ocorrido no município de Tatuí/SP, registrado sob o boletim de ocorrência de nº 865/2004.

Cumpre informar que mencionado veículo fora recuperado, conforme registro de ocorrência de nº 3839/2010, em 12/05/2010, conforme documento anexo para apreciação de Vossa Excelência.

Assim sendo, apuradas as responsabilidades e tomadas as providências cabíveis, a seguradora promoveu **a indenização do veículo diretamente ao segurado.**

Após a quitação do sinistro, o veículo foi devidamente preenchido em favor da **SOMPO SEGUROS S.A**, desta maneira, mencionado veículo passou a ser pertence desta seguradora.

Ocorrida a sub-rogação nos direitos inerentes ao veículo e pretendendo vendê-lo, a **SOMPO SEGUROS S.A** consultou juntamente ao **DENATRAN** a situação do mesmo e foi surpreendido com a notícia de que este está com "restrição judicial", imposta via **RENAJUD**, oriunda do presente feito.

Conforme exposto na descrição dos fatos, a indenização foi promovida em favor do segurado, ensejando à seguradora a sub-rogação nos **DIREITOS** sobre o bem ora bloqueado.

Desta forma, não há falar em bloqueio do veículo, pois este é de propriedade da **SOMPO SEGUROS S.A.**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA FALCI MENDES FERNANDES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/07/2018 às 17:45 , sob o número WTTI18700459470
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 36F1DFB.

Não podemos olvidar em mencionar as datas que norteiam o caso em tela e que corroboram o exposto por este peticionário.

a) Data do Sinistro: **01/05/2004;**

b) Data dos bloqueios RENAJUD: **14/06/2018**

Assim Excelência, fica evidenciada a lesão ao patrimônio da **SOMPO SEGUROS S.A**, pois bloqueou-se um bem de sua propriedade, cerceando-a.

No presente caso não há falar em fraude ou qualquer forma de lesão a direito de terceiros, pois a sub-rogação operou-se de pleno direito, haja vista que, à época do sinistro não havia, destes autos, qualquer restrição no prontuário do veículo, o que, por si só, já caracteriza a boa-fé da Seguradora e a liberalidade do bem.

Dentro desse diapasão, nossos Tribunais têm-se manifestado da seguinte forma:

> ***AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. AUSÊNCIA DE FRAUDE À EXECUÇÃO. BOA - FÉ DO TERCEIRO ADQUIRENTE.*** *A presunção de fraude à execução é relativizada frente ao princípio da boa-fé do adquirente. Ausência de registro da penhora do bem anteriormente alienado a terceiro. O terceiro adquirente alegou ter agido de boa-fé, visto que nenhum registro impeditivo havia em relação ao bem. Assim, válida a alienação a terceiro que adquiriu o bem sem o conhecimento de execução fiscal contra o vendedor. À unanimidade, negaram provimento. (Agravo de Instrumento Nº 70017228727, Vigésima Primeira Câmara*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA FALCI MENDES FERNANDES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/07/2018 às 17:45 , sob o número WTTI18700459470
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 36F1DFB.

Cível, Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, Relator: Francisco José Moesch, Julgado em 17/01/2007). (grifo nosso)

EMENTA: EXECUÇÃO FISCAL - EMBARGOS DE TERCEIRO - ALIENAÇÃO DE BEM DO DEVEDOR ANTERIORMENTE À CITAÇÃO E ORDEM DE INDISPONIBILIDADE DE BENS - TERCEIRO DE BOA-FÉ - AUSÊNCIA DE PROVA EM CONTRÁRIO - FRAUDE À EXECUÇÃO NÃO COMPROVADA. *Para se configurar a fraude à EXECUÇÃO é necessário que a alienação do bem ocorra após a citação do DEVEDOR e o conluio deste com o adquirente. Presume-se de boa-fé o adquirente de bem objeto de constrição judicial registrada posteriormente a efetivação do negócio jurídico, cuja ineficácia, em relação à EXECUÇÃO, depende da demonstração de que o adquirente tinha conhecimento da constrição. (grifo nosso)*

APELAÇÃO CÍVEL N° 1.0145.09.511949-4/001 - COMARCA DE JUIZ DE FORA – APELANTE (S): WANDA LETÍCIA DA SILVA LOPES QUATORZE VOLTAS – APELADO (A) (S): FAZENDA PÚBLICA ESTADO MINAS GERAIS - RELATOR: EXMO. SENHOR DESEMBARGADOR EDILSON FERNANDES.

Como se vê, mesmo em caso de execução o princípio da boa-fé prevalece ante a **INEXISTÊNCIA** do registro da restrição quando da alienação do bem.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA FALCI MENDES FERNANDES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/07/2018 às 17:45 , sob o número WTTI18700459470
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 36F1DFB.

A Súmula 375 do Superior Tribunal de Justiça vem a corroborar as decisões acima citadas. Vejamos:

> ***"O reconhecimento da fraude à execução depende do registro da penhora do bem alienado ou da prova de má-fé do terceiro adquirente. "***

Desta forma, consoante as datas acima citadas, verifica-se a **INEXISTÊNCIA** do registro da restrição no prontuário do veículo quando da indenização, evidenciando a liberalidade deste, bem como que não houve má-fé da Seguradora, sendo estes, registro ou má-fé, requisitos para configuração de fraude à execução.

Há que se mencionar que a respeitável Súmula faz menção aos requisitos objetivo e subjetivo que são, respectivamente, o registro da restrição ou má-fé do adquirente, os quais **não** existiram à época da indenização, portanto, não há falar em fraude.

A respeitável Súmula não faz menção à citação do Requerido como "ponto de partida" ***erga omnes*** para a inalienabilidade do bem, mas tão somente menciona o registro da restrição ou a má-fé do adquirente, portanto, o início da triangulação processual **não é reconhecido** pela Súmula como apto a obstar a venda do bem.

Melhor sorte não assiste eventual alegação de que o bem se encontra em nome da Reclamada ou ainda em nome de terceiros junto ao **DETRAN - SP, pois a coisa móvel se transfere pela simples tradição**, consoante ao que determina o artigo 1267 do Código Civil abaixo transcrito:

> **Artigo 1267:** ***"A propriedade das coisas não se transfere pelos negócios jurídicos antes da tradição".***

Neste sentido, nossos Tribunais têm se manifestado da seguinte forma:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA FALCI MENDES FERNANDES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/07/2018 às 17:45 , sob o número WTTI18700459470
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 36F1DFB.

EMBARGOS DE TERCEIRO. PENHORA DE MOTOCICLETA ENCONTRADO NA POSSE DO DEVEDOR. PROPRIEDADE QUE SE TRANSFERE PELA MERA TRADIÇÃO. FALTA DE COMPROVAÇÃO DE QUE O VEÍCULO PERTENÇA AO PAI DO EXECUTADO. *Tendo o veículo sido penhorado na posse do executado, filho do embargante, presume-se seja o primeiro o proprietário do bem, tendo em vista que a tradição do veículo basta para alienar a coisa móvel, desimportando que figure a parte embargante ainda como proprietária perante o DETRAN. Assim, possível concluir, pelo exercício da posse pelo executado do bem móvel, que este lhe foi alienado, não se podendo assim conceber que pertença a seu pai. Sentença confirmada por seus próprios fundamentos. Recurso improvido. (Recurso Cível Nº 71002742013, Primeira Turma Recursal Cível, Turmas Recursais, Relator: Ricardo Torres Hermann, Julgado em 28/10/2010) (grifo nosso)*

AÇÃO DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL CUMULADA COM PERDAS E DANOS. POSSÍVEL ADULTERAÇÃO DE CHASSI. TRANSFERÊNCIA DE BEM MÓVEL. INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL. ILEGITIMIDADE PASSIVA DA RÉ. 1. *A transferência de bem móvel ocorre com a simples tradição, consoante regra dos arts. 1.226 e 1.267 do Código Civil vigente e não pelo registro do instrumento no DETRAN. 2. O processo há de ser extinto*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA FALCI MENDES FERNANDES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/07/2018 às 17:45 , sob o número WTTI18700459470
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 36F1DFB.

sem resolução de mérito, tendo em vista a ilegitimidade passiva da ré, o que se faz possível com fulcro no disposto no art. 267, § 3º, do Código de Processo Civil. Recurso provido. (Recurso Cível Nº 71001536606, Primeira Turma Recursal Cível, Turmas Recursais, Relator: Eduardo Kraemer, Julgado em 10/04/2008) (grifo nosso)

Assim sendo, entendemos que esta restrição FERE o direito de propriedade expresso no artigo 5º inciso XXII da Constituição Federal, os arts. 1226, 1228 e 1267 do Código Civil e a Súmula 375 do S.T.J., pois atinge propriedade de terceiro, ou seja, desta Seguradora.

Diante de todo exposto e dos inclusos documentos comprobatórios, requer respeitosamente a Vossa Excelência que seja determinando o cancelamento da restrição judicial, imposta por intermédio do sistema RENAJUD, sob o cadastro do veículo de **PLACA FTZ0009**, por medida de pleno direito e justiça.

Por fim, requer que nas Intimações, Comunicações e Publicações do Diário Oficial de Justiça conste também o nome de **JULIANA FALCI MENDES**, **OAB/SP 223.768**, anotando-se na contracapa dos autos para os fins e efeitos de direito.

Termos em que,
Pede deferimento.
São Paulo, 11 de julho de 2018.

JULIANA FALCI MENDES
OAB/SP 223.768

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA FALCI MENDES FERNANDES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/07/2018 às 17:45 , sob o número WTTI18700459470
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 36F1DFB.

21º Tabelião de Notas
SÃO PAULO - CAPITAL
LUIZ AFFONSO SPAGNUOLO MEDINA
Tabelião

LIVRO: 3716
PÁGINA: 235/236
TRASLADO: PRIMEIRO
FOLHA 1

PROCURAÇÃO

Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos 15 (quinze) dias do mês de junho do ano de 2018 (dois mil e dezoito), nesta Cidade e Comarca de São Paulo, Capital, no prédio número 320 da Rua Cubatão, onde a chamado vim, e perante mim, Escrevente Autorizado do 21º Tabelião de Notas, compareceu como Outorgante, **SOMPO SEGUROS S.A.,** com sede nesta Capital, na Rua Cubatão, número 320, Vila Mariana, CEP 04013-001, inscrita no CNPJ/MF sob o número 61.383.493/0001-80, com seu estatuto social consolidado pela Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 23 de março de 2017, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob número 257.934/17-0, em sessão de 7 de junho de 2017, da qual, uma cópia encontra-se arquivada nestas notas, na pasta 192 sob número 111, neste ato representada nos termos do artigo 15, alínea IV do referido estatuto, por seus Diretores: Diretor Presidente, **Francisco Caiuby Vidigal Filho,** brasileiro, casado, segurador, portador da cédula de identidade RG número 17.901.901-6 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob número 135.320.698-06; e, Diretor Executivo, **Adailton Oliveira Dias**, brasileiro, casado, segurador, portador da cédula de identidade RG número 18.640.501-7 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob número 117.873.618-02, residentes e domiciliados nesta Capital, com endereço profissional no mesmo da outorgante, ambos reeleitos conforme Ata de Reunião do Conselho de Administração datada de 26 de março de 2018, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob número 252.665/18-1 em sessão de 25 de maio de 2018, da qual, uma cópia juntamente com a Ficha Cadastral Simplificada emitida pela referida Junta Comercial em 13 de junho de 2018 ficam arquivadas nestas Notas na pasta 197 sob número 118. Os presentes, face a documentação apresentada em seus originais, foram identificados por mim, Escrevente Autorizado, do que dou fé. Pela outorgante na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **ARIOSMAR NERIS**, brasileiro, solteiro, maior, advogado, cédula de identidade RG número 38.753.285-7 SSP-SP, inscrito na OAB/SP sob o número 232.751, e no CPF/MF sob o número 930.408.735-04; e, **JULIANA FALCI MENDES FERNANDES**,

Rua Líbero Badaró, 386 - Centro - São Paulo - SP - 01008-000
Tel.: (11) 3291-9500 - Fax: (11) 3291-9501
E-mail: 21tabeliao@21tabeliao.com.br
Site: www.21tabeliao.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA FALCI MENDES FERNANDES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/07/2018 às 17:45 , sob o número WTTJ18200459470
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 36F1DFE.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

brasileira, casada, advogada, cédula de identidade RG número 30.543.393-3 SSP-SP, inscrita na OAB/SP sob o número 223.768, e no CPF/MF sob o número 296.741.018-70, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, com escritório na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Rua Pará, número 139, 6º Andar, Centro, CEP: 09510-130, e representando a empresa EDISON ROBERTO PARRA DOCUMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob número 05.201.695/0001-93, com poderes para atuarem no foro em geral, em qualquer juízo, instância ou Tribunal, sempre com a finalidade específica de efetuar a baixa de restrição judicial de veículos de interesse da Outorgante, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão e usando os recursos legais até o trânsito em julgado, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços firmado em 4 de maio de 2018. A presente procuração poderá ser juntada em processos judiciais distribuídos até 4 de maio de 2019. Os dados referentes a qualificação dos procuradores, foram declarados pelos representantes da outorgante, razão pela qual este Tabelião não se responsabiliza pela exatidão dos mesmos. De como assim o disseram, dou fé. Pediram-me que lhes lavrasse este instrumento, o qual, depois de feito, lhes sendo lido em voz alta e clara, foi achado conforme, aceitam, outorgam e assinam, do que dou fé. Emolumentos R$ 261,48, Estado R$ 74,30, IPESP R$ 50,84, Reg. Civil R$ 13,76, Trib. Justiça R$ 17,94, Santa Casa R$ 2,62, Imposto ao Município R$ 5,58, Ministério Público R$ 12,54 Total R$ 439,06, Guia 024/2018. Eu, Igor Gabriel Cano Alvares, Escrevente Autorizado, a lavrei e assino. Eu, Geraldo Jairo de Souza, Tabelião Substituto, a subscrevi e assino. (a.a.) **FRANCISCO CAIUBY VIDIGAL FILHO =/= ADAILTON OLIVEIRA DIAS =/= IGOR GABRIEL CANO ALVARES =/= GERALDO JAIRO DE SOUZA**. Nada mais. Trasladada em seguida. Eu, (Igor Gabriel Cano Alvares), Escrevente Autorizado, a digitei e imprimi. Eu, (Geraldo Jairo de Souza), Tabelião Substituto, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO( )DA VERDADE

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Rua Pará, 48 - São Caetano do Sul - SP
WAGNER ZAGO - Oficial
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado do que fou fé.
Valor recebido R$ 3,52
22 JUN. 2018
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo
ANGELICA APARECIDA CARRARO ZAGO - ELIETE APARECIDA MENDES
ANA PAULA PACHECO PARRA - ROBERTO MARTINS BRAGA
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE
0969AA0868068

GERALDO JAIRO DE SOUZA
Tabelião Substituto

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA FALCI MENDES FERNANDES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/07/2018 às 17:45 , sob o número WTTI18700459470
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 36F1DFE.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Dependência: 03º D.P. S.BERNARDO DO CAMPO FOLHA:1
Boletim No.: 3839/2010 INICIADO:12/05/2010 16:09e EMITIDO: 12/05/2010 16:47

2ª Via JNLNOPCBDDEEIO[b

Boletim de Ocorrência de Autoria Conhecida.

Natureza(s):
Espécie: Localização e/ou Devolução
Natureza: Localização/Apreensão e Entrega de veículo

Local: AV JOAO FIRMINO, 425 - S.BERNARDO DO CAMPO - SP
Tipo de local: Repartição Pública - Delegacia/Distrito Policial
Circunscrição: 03 D.P. - SAO BERNARDO

Ocorrência: 12/05/2010 às 15:55 horas
Comunicação: 12/05/2010 às 16:07 horas
Elaboração: 12/05/2010 às 16:09 horas
Flagrante: Não

Empresa / Vítima: - Razão social: MARÍTIMA SEGUROS - CNPJ: 61.383.493/0001-80
Endereço: RUA CEL. XAVIVIER DE TOLEDO, 114 - CENTRO - SÃO PAULO - SP
Representante: ROGERIO RODRIGUES ALVIM - Cargo: SECURITARIO

Representante:
- ROGERIO RODRIGUES ALVIM - Presente ao plantão - RG: 27413412-SP
emitido em 26/10/2005 - Exibiu o RG original: Sim
Pai: RAIMUNDO TEIXEIRA ALVIM - Mãe: MARIA DO CARMO RODRIGUES ALVIM
Natural de: S.PAULO -SP - Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Masculino
Nascimento: 13/03/1978 32 anos - Estado civil: Casado
Profissão: SECURITARIO(A) - Instrução: 2 Grau completo - CPF: 25750935892

Veículos:
- Placa: FTZ0009 - Cidade: TATUI - UF: SP - Chassis: 6G1YX54C33L964929
RENAVAM: 809707659 - Marca/Modelo: IMP/GM OMEGA CD - Tipo: AUTOMOVEL
Ano fabricação: 2003 - Ano modelo: 2003 - Cor: Preta
Combustível: Gasolina - Proprietário: ADEMIR SIGNORI BORSSATO
Ocorrência: Localizado/Entregue - Local: Outros - Segurado: Ignorado
Cia seguradora: MARÍTIMA
Observações: VEICULO COM CHASSI ADULTERADO 6G1YX54C33L964929 E SEM PLACAS

Histórico:
COMPARECE O REPRESENTANTE DA EMPRESA VITIMA, EXIBINDO A AUTORIDADE POLICIAL OS DOCUMENTOS PERTINENTES AO VEÍCULO EM EPIGRAFE, O QUAL É PRODUTO DE ROUBO CONFORME B.O 865/2004 DA DELEGACIA DE POLICIA DE TATUI SP, DATADO DE 01/05/2004. VEICULO LOCALIZADO EM DATA DE 23/04/2010, E ENTREGUE MEDIANTE TERMO DE RESTITUIÇÃO DA 5a. SUBDIVISÃO DE PATO BRANCO/PR, ONDE FOI PERICIADO CONFORME LAUDO: 1978/2009 DO INSTITUTO DE CRIMINALISTICA DO ESTADO DO PARANÁ. LAVRA-SE O PRESENTE COM FINALIDADE DE BAIXA JUNTO AO CEPOL.

Providências tomadas: MSG CEPOL
Solução: APRECIAÇÃO DO DELEGADO TITULAR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA FALCI MENDES FERNANDES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/07/2018 às 17:45 , sob o número WTTI18700459470
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 36F1DFE.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Dependência: 03º D.P. S.BERNARDO DO CAMPO FOLHA:2
Boletim No.: 3839/2010 INICIADO:12/05/2010 16:09e EMITIDO: 12/05/2010 16:47

2ª Via JNLNOPCBDDEEIO[b

SANDRA REGINA MARENDINO
ESCRIPOL

KAZUYOSHI KAWAMOTO
DELEGADO DE POLICIA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA FALCI MENDES FERNANDES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/07/2018 às 17:45 , sob o número WTTI18700459470
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 36F1DFE.

SOMPO SEGUROS

DECLARAÇÃO DE EXTRAVIADO DO CRV

ILMO SENHOR DIRETOR DO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

A, **SOMPO SEGUROS S.A** CNPJ: **61.383.493.0001/80**, Rua Cubatão Nº 320, São Paulo – SP, CEP: **04013-004**, PROPRIETÁRIA DO VEÍCULO DE MARCA/MODELO: **I/GM OMEGA CD,** PLACA: **FTZ0009** CHASSI: **6G1YX54C33L964929** COR: **PRETA** , ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO **2003/2003,** RENAVAM: **809707659,**

Declara sob a pena da lei que foi **EXTRAVIADO O CERTIFICADO (CRV)**, comprometendo-me a entregá-lo a esta Seção de Certificado desta Repartição, no caso de encontrá-lo.

Firmo a presente declaração de livre e espontânea vontade, ficando responsável civil e criminalmente pela mesma.

São Paulo, 14 de junho de 2018.

SOMPO SEGUROS S.A

21° Tabelião de Notas
São Paulo - Capital
Luiz Affonso Spagnuolo Medina - Tabelião

Reconheco como AUTENTICA a(s) Firma(s) feita(s) de: EDUARDO BARROS AZEVEDO e ALEXANDRE NUNES DE GOUVEIA. Iavrado o termo de presenca no LIVRO: 387, TERMO: 087. Dou Fe.
Sao Paulo, 20/06/2018 - 12:28:50
Seq: C53DA911 Em Testemunho da verdade.
Total R$ 31,00
FLAVIO WAITEMAN PERETTO - ESCREVENTE

R. Libero Badaró, 386 - CEP: 01008-000 - Centro - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3291-9500 - Fax: (11) 3291-9501

21° TABELIÃO DE NOTAS SÃO PAULO
Luiz Affonso Spagnuolo Medina
Tabelião

Colégio Notarial do Brasil
112292 RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE 1084AB0107056
Colégio Notarial do Brasil
112292 RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE 1084AB0107051

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA FALCI MENDES FERNANDES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/07/2018 às 17:45 , sob o número WTTI18700459470
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 36F1DFE.

Dados do veículo

Placa:	FTZ0009	**Código RENAVAM:**	00809707659
CPF/CNPJ do Proprietário:	021.590.829-53	**Chassi:**	6G1YX54C33L964929

Processos

Restrição	Data/Hora da Inclusão	Tribunal	Órgão Judiciário	Processo
LICENCIAMENTO	24/11/2010 - 15:13:34	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 15A REGIAO	VT TATUI	26800542009
LICENCIAMENTO	19/01/2011 - 09:35:57	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 15A REGIAO	VT TATUI	30700452009
CIRCULACAO	21/09/2011 - 13:19:12	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 15A REGIAO	VT TIETE	00029003320045150111
CIRCULACAO	16/03/2011 - 12:52:54	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 15A REGIAO	VT TIETE	00919001020055150111
CIRCULACAO	03/02/2011 - 14:05:02	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 15A REGIAO	VT TIETE	01468004020055150111
TRANSFERENCIA	14/06/2018 - 15:42:02	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	3A VC DE TATUI	00027392420178260624
TRANSFERENCIA	28/03/2017 - 11:54:33	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	3A VC DE TATUI	00095442720168260624
CIRCULACAO	30/01/2012 - 09:54:00	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	1A VARA DE CONCHAS	1450120080007431
TRANSFERENCIA	01/03/2018 - 15:47:36	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	1 V C DE TATUI	00081626220178260624
PENHORA	09/08/2017 - 09:07:41	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	2A VARA CIVEL DE TATUI	00024872120178260624

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA FALCI MENDES FERNANDES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/07/2018 às 17:45 , sob o número WTTI18700459470
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 36F1DFE.

Restrição	Data/Hora da Inclusão	Tribunal	Órgão Judiciário	Processo
CIRCULACAO	09/08/2017 - 09:07:41	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	2A VARA CIVEL DE TATUI	00024872120178260624
CIRCULACAO	24/02/2017 - 15:12:47	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	2A VARA CIVEL DE TATUI	00094294020158260624
TRANSFERENCIA	01/09/2017 - 16:43:56	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	ANEXO FISCAL DE TATUI	6580/2009

Total de Restrições: 13

Total de Processos: 12

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA FALCI MENDES FERNANDES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/07/2018 às 17:45 , sob o número WTTI18700459470
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 36F1DFE.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - TATUÍ - SP

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

Matrícula — Ficha —

N.º 8422 — N.º 1 — Tatuí, 29 de Junho de 1.979.

Imóvel:Casa e quintal sob nº764,da Rua São Bento,nesta cidade de Tatuí,com um claro de frente e entrada por um portãozinho ao lado,medindo quatro metros e 85 centímetros de frente,igual medida nos fundos,por vinte e seis metros e meio da frente aos fundos,e que divide-se:pela frente com a referida rua;de um lado com Marcelino Marques,de outro lado com João Miranda Quevedo e nos fundos com Nestor de Barros.

Proprietários:Vicente Quevedo e sua mulher Orminda Vieira Quevedo,brasileiros,proprietários,residentes nesta cidade de Tatuí (CPF.438.477.818).

Título Aquisitivo: 61.131 no livro 3-BD.

O Oficial Substituto, J. Marques

R/1-8422 Em 29 de Junho de 1.979.

Pela escritura de venda e compra lavrada em 14 de Maio de 1.974,no 1º cartório local,no livro 396,fls.05,Vicente Quevedo e sua mulher Orminda Vieira Quevedo,já qualificados, transmitiram o imóvel descrito pelo valor de Cr$70.000,00 para João Alberto Carvalho da Silva,menor impúbere,neste ato representado por seu pai Orlando de Oliveira e Silva,brasileiro,casado,proprietário,residente nesta cidade de Tatuí (CPF.073.792.508),autorizado pelo Alvará transcrito no título.

Registrado por: Maria Aparecida Augusto de Moraes

R/2-8422 em 12 de dezembro de 1.979.

Pela cédula rural hipotecária emitida em 3 de dezembro de 1.979, em Tatuí do valor de Cr$400.000,00 com os juros de 15% ao ano, vencível em 20 de outubro de 1.980; João Alberto Carvalho da Silva,brasileiro, solteiro, emancipado, agropecuarista , residente nesta cidade de Tatuí(CPF.005.579.468/83),

continua no verso.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 18/07/2018 às 13:32 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 3787F48.

o imóvel descrito, em hipoteca de 1º lugar, para o Banco do Estado de São Paulo S/A.,(CGC 61.411.633).

Observação:- Além do imóvel descrito, para garantia da dívida , foi dado em hipoteca, os imóveis das matriculas 8.400 e 9350.

Registrado por:-
maria Aparecida Aguiar de Moraes

AV/3-8422 Em 28 de abril de 1.981.

Conforme solicitação de João Alberto Carvalho da Silva,datada de 27/04/81, com a concordância do Banco do Estado de São Paulo S.A., fica cancelado o registro n.2-8422, em virtude do contrato a que o mesmo se refere haver sido liquidado.

Averbado por:-
Cássia Inês Grecchi marques

R/4-8422 Em 20 de Setembro de 1982.

Pela escritura de compra e venda, lavrada em 26 de Junho de 1981, no 2º cartório local, no livro 237, fls.69, João Alberto Carvalho da Silva, brasileiro, solteiro, maior, da lavoura residente nesta cidade de Tatuí (CPF.005.579.468/83) (RG.12.444.530-SP), transmitiu o imóvel descrito, por ele havido pelo registro 1-8422, pelo valor de Cr$600.000,00, para JOÃO LUIZ DIAS, brasileiro, solteiro, maior, contador, residente nesta cidade de Tatuí (RG.5.687.443- SP e CPF.248.777.788/53)

Registrado por:
Cássia Inês Grecchi marques

R/5-8422 Em 08 de Janeiro de 1.987.

Nos autos de arrolamento de nº 1.065/82,dos bens deixados pelo falecimento de João Luiz Dias, processado perante o Juizo de Direito desta Comarca de Tatuí e homologado por sentença de 20 de Novembro de 1.986, o imóvel descrito, estimado em Cr$ 1.932.578 foi adjudicado a SAMANTA LUCILA PEREIRA DIAS, brasileira, menor, nascida em 25 de Agosto de 1.977, residente e domiciliada nesta cidade de Tatuí, conforme consta do Formal de Partilha, expedido pelo 2º cartório local, em 04 de Dezembro de 1.986, e assimado pelo MM.Juiz de Direito, Dr. Mauricio Lemos Porto Alves.

Registrado por:
Marques

continua na ficha nº 02.....

Continua na ficha 02

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 18/07/2018 às 13:32 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 3787F48.

Livro Nº 2 - Registro Geral

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE TATUÍ - S. PAULO

MATRÍCULA	FOLHA
8.422	02

Tatuí, 27 de Dezembro de 1995.

R/6-8.422 Em 27 de Dezembro de 1.995.

Pela escritura de Instituição de Usufruto, lavrada em 11 de Dezembro de 1.995, no 1º Cartório local, no livro 748 às fls. 050, - Samanta Lucila Pereira Dias, já qualificada, instituiu como de - fato instituido tem o usufruto vitalicio sobre o imóvel descrito, pelo valor de R$ 1.380,00 em favor de Silvia Regina Pereira Matias, brasileira, solteira, maior, comerciante, RG. 9.401.674-SSP--SP e CIC. 005.580.058-02, residente e domiciliada nesta cidade- de Tatuí, na rua São Bento, 764. Imóvel esse cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 0247.0082-ZN.02-exercicio de 1.995.

Registrado por:- Luiz Carlos Telles Nunes. - E.

Pedido de certidão nº 202.599

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão: 1) foi extraída na forma do artigo 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, contém o inteiro teor da matrícula nela reproduzida, na forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital, disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e Provimento Conjunto nº 001/08, de 28 de abril de 2008, da ECGJSP, devendo para sua validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada autoria e integridade; 2) retrata a situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior à data da expedição. Nada mais.

Tatuí, 02 de julho de 2018.

Emolumentos.....:	R$ 0,00
Estado.....:	R$ 0,00
Carteira.....:	R$ 0,00
Registro Civil.....:	R$ 0,00
Trib. de Justiça....:	R$ 0,00
ISSQN.....:	R$ 0,00
Ministério Público:	R$ 0,00
TOTAL.....:	R$ 0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 18/07/2018 às 13:32 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 3787F48.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - TATUÍ - SP

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

Matricula — Ficha —

N.º 9225 — N.º 01 — Tatuí, 16 de Novembro de 1.979.

Imóvel: Um prédio residencial e seu respectivo terreno - sob n.121, da rua Duque de Caxias, na Vila Minghini, nesta cidade de Tatuí, medindo sete metros e 14 centímetros de frente, seis metrose 72 centímetros nos fundos, por — vinte e cinco metros da frente aos fundos, de ambos os lados e que divide-se:- pela frente com a referida rua; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, com o prédio n.129 do proprietário; do lado esquerdo com Hélio de Sá Campos Portela e nos fundos com Pedro Lucio Antunes Quevedo, encerrando uma área de 173,25 metros quadrados e restante do imóvel do título aquisitivo adiante citado.

Proprietário: Juan Sabatê Font, que também assina Juan Sabati Font, brasileiro, desquitado, administrador de empresas, residente na cidade de São Paulo (RG. 3 394 739 SP e CPF.029 925 828/91).

Título aquisitivo: 4-1877 no livro 2.

A Oficial do Registro,

Isabina Barreto

R/1-9225 Em 16 de Novembro de 1.979.

Pelo instrumento particular de compra e venda e mútuo - com obrigações e hipoteca, lavrado em 09 de Novembro de - 1979, em Tatuí, pelas partes (Leis 4.380/64 e 5.049/66), Juan Sabatê Font, que também assina Juan Sabati Font, já - qualificado, transmitiu o imóvel descrito, para MOACYR — SIQUEIRA, mecânico eletricista (RG. 10 136 826-SP) e sua mulher Terezinha do Carmo Baroni Siqueira, funcionária pública estadual (RG. 4 790 194-SP), brasileiros, casados - pelo regime de comunhão de bens anteriormente a lei 6.515 1977, residentes nesta cidade de Tatuí (CPF.068 620 398/-49), venda essa pelo valor de Cr$-650.000,00.

Registrado por:-

Cássia Inês Gucchi Marques

continua no verso.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 18/07/2018 às 13:32 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 3787F48.

R/2-9225 Em 16 de Novembro de 1.979.

Pelo instrumento particular de compra e venda e mútuo com - obrigações e hipoteca, lavrado em 09 de Novembro de 1979, em Tatuí, pelas Partes (Leis 4.380/64 e 5.049/66), Moacyr Siqueira e sua mulher Terezinha do Carmo Baroni Siqueira, já - qualificados, deram o imóvel descrito, em primeira e especial hipoteca, para a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - instituição financeira sob a forma de empresa pública (CGC n.00 360 305/ 235), para garantia de um financiamento do valor de Cr.- - - $-542.185,64, que será pago em 25 anos,por meio de prestações mensais, incluidos os juros à taxa nominal de 9,10% ao ano,no valor total inicial de Cr$-6.368,29, vencendo-se a primeira 30 dias a contar da data do contrato, prestações essas reajustáveis.

Registrado por:-

Cássia Inês Grecchi Marques

AV/3-9225 Em 16 de Novembro de 1.979.

A Credora Caixa Econômica Federal - CEF, filial de São Paulo, emitiu em seu próprio favor Cédula Hipotecária Integral n. - 82446, série 01, datada de 09/11/79,com o valor, prazo e juros especificados no R/2-9225.

Averbado por:-

Cássia Inês Grecchi Marques

AV/4-9225 Em 03 de Maio de 1982.

Pelo instrumento particular de quitação firmado em 19/04/82, a Caixa Economica Federal, porseu gerente, tendo recebido a totalidade de seus creditos referente ao capital juros e demais encargos provenientes do contrato firmado com Moacyr Siqueira, registrado sob nº 1-9225, deu ao mesmo plena e irrevogável quitação, declarando-se paga e satisfeita do total - da dívida, autorizando em consequencia o cancelamento do - citado registro, de modo a liberar o imóvel nº121 da Rua Duque de Caxias, do ônus que o gravava.

Averbado por:

Cássia Inês Grecchi Marques

R/5-9225 Em 27 de Agosto de 1982.

Pela escritura de venda e compra, lavrada em 27 de Julho de

segue ficha 2...

Continua na ficha 02

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 18/07/2018 às 13:32 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 3787F48.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - TATUÍ - SP

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

Matrícula — Ficha —

N.º 9225 — N.º 02 — Tatuí, 27 de Agosto de 1982.

1982, no 2º cartório local, no livro 258, fls.51, Moacyr - Siqueira e sua mulher Terezinha do Carmo Baroni Siqueira, - já qualificados, residentes em Sumaré-SP, transmitiram o - imóvel descrito, pelo valor de Cr$1.750.000,00, para GERAL DO DE BARROS SANCHES, brasileiro, solteiro, maior, mecânico autônomo (RG.5.651.203-SP e CPF.361.777.848/87), residente nesta cidade de Tatuí.

Registrado por: Cássia Inês Grecchi Marques

R/6-9225 Em 04 de Outubro de 1984.

Pela escritura de venda e compra, lavrada em 24 de Setembro de 1984, no 1º cartório local, no livro 595, fls.89, - Geraldo de Barros Sanches, solteiro, já qualificado, transmitiu o imóvel descrito, pelo valor de Cr$5.000.000, para ANTONIO ORLANDO SALMASI, brasileiro, aposentado (RG.2.245.629-SP e CIC.138.026.668/87), casado sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77 com Jandira Rodrigues Salmasi, residente nesta cidade de Tatuí. O - imóvel adquirido está cadastrado na Prefeitura Municipal - de Tatuí sob nº 02.02.113.0019.

Registrado por: Cássia Inês Grecchi Marques

Av/7-9225 Em 26 de Agosto de 1.987.

Pela escritura de Doação com Reserva de Usufruto, lavrada em 24 de agosto de 1.987, no 1º cartório local, no livro-635, fls. 94, procedo esta averbação para ficar constando o número correto do RG-de Antonio Orlando Salmasi que é - 7.245.629-SP, conforme consta do xerox do R.G. que fica - arquivado em cartório em forma de microfilme.

Averbado por:- Marques

R/8-9225 Em 26 de Agosto de 1.987.

Pela escritura de Doação com Reserva de Usufruto, lavrada em 24 de agosto de 1.987, no 1º cartório local, no livro-

continua no verso.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 18/07/2018 às 13:32 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 3787F48.

635, fls. 94, Antonio Orlando Salmasi, aposentado, (RG-7.245.629-SP) e sua esposa Jandira Lara Salmasi, que também é conhecida e assina Jandira Rodrigues Salmasi, do lar, (RG-22.330.323-SP), ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, portadores do (CPF-138.026.668-87), residentes e domiciliados nesta cidade de Tatuí-SP, transmitiram o imóvel descrito, pelo valor de Cz$ 53.000,00 - para Edna Rodrigues Salmasi Bueno, do lar, (RG-8.510.930-SP), e seu marido Horácio Bueno, aposentado, (RG-5.990.186-SP), ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, portadores do (CPF-035.239.938-49), residentes e domiciliados na cidade de Sorocaba-SP; Vilma Salmasi Souza, do lar, (RG-19.307.027-SP e CPF-081.763.498-36) e seu marido Benedito Delfino de Souza, aposentado, (RG-4.776.202-SP e CPF-142.248.018-68), ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade de Tatuí-SP; Esther Maria Salmasi - Fonda, do lar, (RG-7.261.257-SP) e seu marido Elpidio Fonda, - aposentado, (RG-11.240.348-SP), ambos brasileiros, casados - sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, portadores do (CPF-162.437.578-20), residentes e domiciliados nesta cidade de Tatuí-SP; Noemi Salmasi Peres, dolar, (RG-6.986.285-SP) e seu marido Natanael Peres, aposentado, (RG-10.273.027-SP), ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, portadores do- (CPF-103.567.818-00), residentes e domiciliados na cidade de São Paulp-SP; Maria Izabel Salmasi de Moura, do lar, (RG-6.--260.891-SP) e seu marido Orlando de Moura, gerente de indus-- tria, (RG-2.522.687-SP), ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, portadores - do (CPF-275.386.998-72), residentes e domiciliados na cidade- de São Paulo-SP; e Joel Rodrigues Salmasi, militar, (RG-3.985 245-SP e CPF-104.533.348-49) e sua esposa Maria Inês Frazão - Salmasi, porfessora, (RG-4.787.707-SP e CPF-032.703.558-37), - ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, - antes da lei 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de São Paulo-SP.

Registrado por:- Rodrigues ,

R/9-9225 Em 26 de Agosto de 1.987.

Pela escritura de Doação com Reserva de Usufruto, lavrada em- 24 de agosto de 1.987, no 1º cartório local, no livro 635, -- fls. 94, Antonio Orlando Salmasi, e sua mulher Jandira Lara - Salmasi que também é conhecida e assina Jandira Rodrigues Sal

continua na ficha nº 03.....

Continua na ficha 03

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 18/07/2018 às 13:32 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 3787F48.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - TATUÍ - SP

LIVRO N. 2 — REGISTRO GERAL

Matrícula — Ficha —

N.o 9225 — N.o 03 — Tatuí, 26 de Agosto de 1.987.

masi, já qualificados, reservaram para si o usufruto vitalício sobre o imóvel descrito por eles doados à Edna Rodrigues Salmasi Bueno e seu marido Horácio Bueno; Vilma Salmasi Souza e seu marido Benedito Delfino de Souza; Esther Maria Salmasi Fonda e seu marido Elpidio Fonda; Noemi Salmasi Peres - e seu marido Natanael Peres; Maria Izabel Salmasi de Moura - e seu marido Orlando de Moura; e Joel Rodrigues Salmasi e -- sua esposa Maria Inês Frazão Salmasi, já qualificados.

Registrado por:- Marques

AV/10-9.225 Em 16 de Junho de 1.997.

A requerimento de Edna Rodrigues Salmazi Bueno, datado de 03.06.97, procedo esta averbação para ficar constando o falecimento de seu marido Horácio Bueno, ocorrido em 13.08.92, conforme certidão expedida em 24.08.92, pelo Cartório de Registro Civil de Sorocaba-SP, passando a parte ideal de 1/6 à pertencer exclusivamente a requerente, nos termos do artigo 1178 paragrafo único do CCB.

Averbado por:- _____ Luiz Carlos Telles Nunes. - E.

AV/11-9.225 Em 16 de Junho de 1.997.

A requerimento de Edna Rodrigues Salmazi Bueno, datado de 03.06.97, procedo esta averbação para ficar constando que, o nº - do CPF da requerente é 177.361.068-60, conforme cópia reprografica do mesmo que fica arquivado em Cartório, na forma de microfilma.

Averbado por:- _____ Luiz Carlos Telles Nunes. - E.

AV/12-9.225 Em 16 de Junho de 1.997.

A requerimento de Edna Rodrigues Salmazi Bueno, datado de 03.06.97, procedo esta averbação para ficar constando o falecimento do usufrutuário Antonio Orlando Salmasi, ocorrido em -

continua no verso.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 18/07/2018 às 13:32 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 3787F48.

14.08.89, conforme certidão expedida em 03.06.97, pelo Cartório de Registro Civil desta cidade de Tatuí-SP.

Averbado por:- Luiz Carlos Telles Nunes.-
R.

AV/13-9.225 Em 10 de Novembro de 1.999.

A requerimento de Vilma Salmazi Souza, datado de 15 de Outubro de 1.999, procedo esta averbação para ficar constando o falecimento da usufrutuária Jandyra Lara Salmasi, ocorrido em 08/09/98, conforme certidão expedida em 15 de Outubro de 1.999, pelo Registro Civil do Segundo Subdistrito —Aparecida do Sul – município e comarca de Itapetininga –SP.

Averbado por:- Luiz Carlos Telles Nunes.

AV/14-9.225 Em 10 de Fevereiro de 2.000.

A requerimento de José Severino Neto, datado de 01 de fevereiro de 2.000, procedo esta averbação para ficar constando que Noemi Salmasi Peres é portadora do RG 6.986.285-SSP/SP e CPF/MF:272.396.468/07, Natanael Peres, portador do RG n.º 10.273.027-SSP/SP e CPF/MF:108.567.818/00; Edna Rodrigues Salmazi Bueno, portador do RG n.º 8.510.930-SSP/SP e CPF/MF:177.361.068/60; Orlando de Moura é portador do RG n.º 2.552.687-X-SSP/SP e CPF/MF: 275.386.998/72; Maria Izabel Salmasi de Moura é portadora do RG n.º 6.260.891-5-SSP/SP e CPF/MF: 255.444.608/33; e, Esther Maria Salmasi Fonda é portadora do RG n.º 7.261.257-5-SSP/SP e CPF/MF:197.341.448/12, conforme cópia reprográfica dos mesmos que ficam arquivados em cartório na forma de microfilme.

Averbado por: Vladir Aparecido Oliveira Silva.

R/15-9.225 Em 10 de Fevereiro de 2.000.

Pelo Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Hipoteca, Carta de Crédito Individual – FGTS, passado em Tatuí-SP, em 31 de janeiro de 2.000 (Leis 4.380/64 e 5.049/66), Joel Rodrigues Salmasi e sua mulher Maria Inês Frazão Salmasi; Esther Maria Salmasi Fonda e seu marido Elpidio Fonda; Maria Izabel Salmasi de Moura e seu marido Orlando de Moura; Noemi Salmasi Peres e seu marido Natanael Peres; Vilma Salmasi Souza e seu marido Benedito Delfino de Souza; Edna Rodrigues Salmasi Bueno, todos já qualificados, transmitiram o imóvel descrito, havido pelo R/8-9.225 no livro 02, pelo valor de R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para ***JOSÉ SEVERINO NETO,*** brasileiro, solteiro, maior, nascido em 03/08/1.954, carcereiro, RG sob n.º 6.796.986-SSP/SP e CPF/MF sob n.º 750.833.378/00, e, ***SILVIA***

Continua na ficha 004...

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 18/07/2018 às 13:32 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 3787F48.

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE TATUÍ - S. PAULO

MATRÍCULA 9.225 | FOLHA 004

Tatuí, 10 de Fevereiro de 2000

REGINA PEREIRA MATIAS, brasileira, solteira, nascida em 27/08/1.956, do lar, RG n.º 9.401.674-SSP/SP e CPF/MF sob n.º 005.580.058/02, ambos residentes e domiciliados à Rua São Bento, n.º 764, nesta cidade de Tatuí-SP. Imóvel esse cadastrado na Prefeitura Municipal local sob n.º 0113.0019-ZN:02, exercício 2.000. O valor da compra é de R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sendo: Recursos próprios pagos em moeda corrente: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais); Desconto concedido diretamente pelo fundo de Garantia do Tempo de Serviço: R$ 493,10 (quatrocentos e noventa e três reais e dez centavos); Financiamento concedido pela CEF: R$19.506,90 (dezenove mil quinhentos e seis reais e noventa centavos).

Registrado por: Vladir Aparecido Oliveira Silva.

R/-16-9.225 Em 10 de Fevereiro de 2.000.

Pelo Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Hipoteca, Carta de Crédito Individual FGTS, passado em Tatuí-SP, em 31 de janeiro de 2.000 (Leis 4.380/64 e 5.049/66), José Severino Neto e Silvia Regina Pereira Matias, já qualificados, deram o imóvel descrito em primeira, única e especial hipoteca para a Caixa Econômica Federal-CEF, com séde em Brasília-DF, inscrita no CGC/MF sob n.º 00.360.305/0001-04, para garantia da dívida no valor de R$19.506,90 (dezenove mil quinhentos e seis reais e noventa centavos), que será amortizada em 243 meses com juros à taxa nominal de 8,0000% ao ano e efetiva de 8,2999% ao ano, sendo o encargo mensal correspondente na data do contrato de R$235,88 (duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), vencendo-se a primeira prestação no mês subsequente, no mesmo dia correspondente ao do contrato. Condições:- As demais constantes do contrato arquivado em Cartório na forma de microfilme.

Registrado por: Vladir Aparecido Oliveira Silva.

Pedido de certidão nº 002.599

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão: 1) foi extraída na forma do artigo 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, contém o inteiro teor da matrícula nela reproduzida, na forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital, disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e Provimento Conjunto nº 001/08, de 28 de abril de 2008, da CGJSP, devendo para sua validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada autoria e integridade; 2) retrata a situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior à data da expedição. Nada mais.

Tatuí, 02 de julho de 2018.

Emolumentos.....	R$ 0,00
Estado.....	R$ 0,00
Carteira.....	R$ 0,00
Registro Civil.....	R$ 0,00
Trib. de Justiça.....	R$ 0,00
ISSQN.....	R$ 0,00
Ministério Público:	R$ 0,00
TOTAL.....	R$ 0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 18/07/2018 às 13:32 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 3787F48.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009.Nova Tatuí
CEP: 18278-440 - Tatui - SP
Telefone: (15) 3251-4013 - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exeqüente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ligia Cristina Berardi Machado**.

Vistos,

Cadastre-se no SAJ a Sompo Seguros S.A., como terceira interessada, inclusive a Patrona indicada a fl. 235, a fim de que receba as intimações pela imprensa oficial.

Após, dê-se vista ao Ministério Público para ciência acerca dos resultados da pesquisas, bem para manifestação em termos de prosseguimento e, inclusive, sobre o pedido da Seguradora (fls. 185/228, 229/242 e 243/252).

Int.

Tatui, 19 de julho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, liberado nos autos em 23/07/2018 às 09:40 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 379E71C.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exeqüente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Tatui, 23 de julho de 2018.
Eu, ___, Célia Regina Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 23/07/2018 às 13:56 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 37DB25A.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exeqüente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

CERTIFICA-SE que em 23/07/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Tatui, (SP), 23 de julho de 2018

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 23/07/2018 às 13:56 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 37DB28E.

ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **0002739-24.2017.8.26.0624**
Foro: **Foro de Tatuí**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: **24/07/2018 11:29**
Prazo: **10 dias**
Intimado: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Teor do Ato: **Vista ao Ministério Público.**

São Paulo, 24 de Julho de 2018

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 24/07/2018 às 12:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 37EFEFC.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 6791/2018, foi disponibilizado na página 2998/3002 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/07/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Jose Carlos Rocha Paes (OAB 87565/SP)
Jose Claudio de Moraes (OAB 101244/SP)
Joao Antonio Fonseca de Oliveira (OAB 67647/SP)
Jackeline Robatini Farfan Mazetto (OAB 202966/SP)
Alvadir Fachin (OAB 75680/SP)
Francisco Valmir Ozio (OAB 74658/SP)
Marcos Rafael Sebastiani (OAB 379342/SP)

Teor do ato: "Vistos, Cadastre-se no SAJ a Sompo Seguros S.A., como terceira interessada, inclusive a Patrona indicada a fl. 235, a fim de que receba as intimações pela imprensa oficial. Após, dê-se vista ao Ministério Público para ciência acerca dos resultados da pesquisas, bem para manifestação em termos de prosseguimento e, inclusive, sobre o pedido da Seguradora (fls. 185/228, 229/242 e 243/252). Int."

Tatuí, 25 de julho de 2018.

Célia Regina Coelho
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 25/07/2018 às 09:03 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 3800030.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Tatui, 01 de outubro de 2018.
Eu, ___, Célia Regina Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 01/10/2018 às 14:47 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 3C38736.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

CERTIFICA-SE que em 01/10/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Tatui, (SP), 01 de outubro de 2018

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 01/10/2018 às 14:47 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 3C3878E.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

3ª Promotoria de Justiça de Tatuí

3ª Vara Cível da Comarca de Tatuí

Autos nº 0002739-24.2017.8.26.0624

MMª JUÍZA,

Conforme petição anexa, no dia 24/07/2018, o Ministério Público havia apresentado manifestação no processo (Número do protocolo: WTTI.18.70049252-3).

Porém, por razões desconhecidas, no dia 26/07/2018, a petição foi rejeitada pelo sistema E-SAJ, conforme mensagem abaixo:

"Protocolo Eletrônico e-Saj
Petição Intermediária Rejeitada (WTTI.18.70049252-3)
Prezado Sr. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO,

Informamos que sua petição intermediária protocolada no dia 24/07/2018 13:34:17 foi rejeitada em 26/07/2018 17:29:32 pelo seguinte motivo: Por gentileza informar o assunto principal para a realização do cadastro.
Estas são as informações referentes ao protocolo:
Número do protocolo: WTTI.18.70049252-3
Número do processo principal: 0002739-24.2017.8.26.0624
Foro: Foro de Tatuí
Classe: Manifestação do MP
Assunto principal:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/10/2018 às 15:48 , sob o número WTTI18700700347
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 3C538FE.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

3ª Promotoria de Justiça de Tatuí

Partes:

Obrigado por utilizar o portal de serviços e-SAJ.

Este e-mail não deve ser respondido.

Administrador do portal e-SAJ."

Somente nesta data, com a abertura de nova vista, é que foi possível apurar a rejeição pelo sistema, por razões não compreendidas pelo MP. Assim, apresento a mesma petição em anexo e reitero os pedidos nela já formulados.

Tatuí, 02 de outubro de 2018.

IZABELA ANGÉLICA QUEIROZ FONSECA
3ª Promotora de Justiça de Tatuí

JOSIANE OLEGÁRIO CARREA
Analista Jurídico

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/10/2018 às 15:48 , sob o número WTTI18700700347
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 3C538FE.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

3ª Promotoria de Justiça de Tatuí

3ª Vara Cível da Comarca de Tatuí

Autos nº. 0002739-24.2017.8.26.0624

MMª Juíza,

Trata-se de cumprimento de sentença ajuizado pelo Ministério Público do Estado de Paulo em face de **ADEMIR SIGNORI BORSSATO, LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO DE CAMPOS, MARIA DAS DORES MIRANDA, JURACI OSCAR JUNIOR, PAULO BALDUÍNO ANDREOLI, FRANCISCO NELSON ANDREOLI e SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS –ME**.

PAULO BALDUÍNO ANDREOLI e MARIA DAS DORES MIRANDA foram intimados pessoalmente (fls. 76 e 104), enquanto que os demais executados foram intimados pelo D.O. (fl. 74). Não houve impugnação (fls. 116).

O débito foi atualizado a fls. 107/114.

Deferiu-se o bloqueio de ativos financeiros que restou frutífero com relação a **PAULO BALDUÍNO ANDREOLI** (fl. 136 e 152), **LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO DE CAMPOS** (fl. 137 e 152) e **FRANCISCO NELSON ANDREOLI** (fl. 138 e 153).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/10/2018 às 15:48 , sob o número WTTI18700700347
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 3C53902.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

3ª Promotoria de Justiça de Tatuí

Determinou-se a penhora de 10% do salário líquido de **PAULO BALDUÍNO ANDREOLI** e a realização de pesquisas em nome de **SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS** (fls. 148/149).

Pesquisa BACENJUD em nome de Silvia Regina Pereira Matias restou positiva (fl. 156 – R$1623,19 e R$1273,28).

Determinou-se a penhora de 10% do salário líquido de **SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS** (fls. 179/180).

Pesquisas RENAJUD frutíferas com relação a **MARIA DAS DORES MIRANDA** (fl. 185 – Suzuki Ah50), **JURACI OSCAR JUNIOR** (fl. 187 – Ford Fiesta e Fusca 1200), **PAULO BALDUÍNO ANDREOLI** (fl. 191 – Courier, Honda CG Fan, Honda NXR150, Ford Ranger e Honda XR200), **ADEMIR SIGNORI BORSSATO** (fl. 193 - Omega) e infrutíferas a fls. 189/190, 195.

Juntadas declarações de imposto de renda de **ADEMIR SIGNORI BORSSATO** (fls. 198/202 – único bem declarado em 2018 – cotas de capital da empresa Borssato Administradora de Bens), **MARIA DAS DORES MIRANDA** (fls. 203/207 - aposentadoria), **JURACI OSCAR JUNIOR** (fls. 208/214 – rendimentos do Centro Estadual Educação e de sua empresa), **PAULO BALDUÍNO ANDREOLI** (fls. 215/220 – servidor municipal) e **LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO DE CAMPOS** (fls. 221/226 – proprietário de imóveis – uma casa e três terrenos).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/10/2018 às 15:48 , sob o número WTTI18700700347
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 3C53902.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

3ª Promotoria de Justiça de Tatuí

A empresa SOMPO SEGUROS S.A. se manifestou a fls. 229/235. Relata que o veículo restrito a fl. 193 foi sinistrado (roubo), mas recuperado no ano de 2010. Informa que promoveu a indenização do veículo ao segurado, de modo que, o bem passou a pertencer à seguradora. Por fim, requereu o levantamento da constrição judicial.

Pesquisa ARISP relacionada a **SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS** juntada a fls. 243/252. Imóvel matriculado sob o nº 8.422 no CRI de Tatuí foi dado em usufruto vitalício à executada (fl. 245), enquanto que, com relação ao imóvel matriculado sob o nº 9.225 do CRI de Tatuí, a executada é proprietária de parte ideal do bem e existe hipoteca em favo da CEF (fls. 252).

No que concerne às alegações da empresa SOMPO SEGUROS S.A. (fls. 229/235), em que pese a juntada de boletim de ocorrência dando conta do anterior roubo e posterior recuperação do automóvel (fls. 238/239), verifica-se que a seguradora não trouxe prova da propriedade do veículo.

Aliás, justamente porque não houve a transferência do bem, o qual ainda, constava em nome de Ademir é que houve o bloqueio. Se o delito ocorreu em 2004 e a recuperação em 2010, já houve tempo mais do que suficiente para que fosse regularizada a propriedade.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/10/2018 às 15:48 , sob o número WTTI18700700347
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 3C53902.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

3ª Promotoria de Justiça de Tatuí

Assim, requeiro intimação da seguradora para que comprove o pagamento de indenização em razão do sinistro, bem como a posse do bem ao longo de todos esses anos, com comprovantes de recolhimento do IPVA.

Em continuidade à presente execução, requeiro a Vossa Excelência:

1- Transferência para conta do juízo dos valores bloqueados dos executados **PAULO BALDUÍNO ANDREOLI** (fl. 136 e 152), **LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO DE CAMPOS** (fl. 137 e 152), **FRANCISCO NELSON ANDREOLI** (fl. 138 e 153) e **SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS** (fls. 156 e 179/180), caso ainda não tenha sido realizada;

2- Avaliação e penhora dos automóveis constritos pertencente aos executados a **MARIA DAS DORES MIRANDA** (fl. 185), **JURACI OSCAR JUNIOR** (fl. 187) e **PAULO BALDUÍNO ANDREOLI** (fl. 191);

3- Penhora das cotas sociais pertencentes ao executado **ADEMIR SIGNORI BORSSATO** com relação à empresa "BORSSATO ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS" – CNPJ nº 06.271.615/0001-39 (fl. 200);

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/10/2018 às 15:48 , sob o número WTTI18700700347
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 3C53902.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

3ª Promotoria de Justiça de Tatuí

4- Penhora de 10% dos rendimentos líquidos da executada **MARIA DAS DORES MIRANDA** (fl. 204);

5- Penhora de 10% dos rendimentos líquidos do executado **JURACI OSCAR JUNIOR** (fl. 209);

6- Penhora de 10% dos rendimentos líquidos do executado **LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO DE CAMPOS** (fl. 222);

7- Vistoria pelo oficial de justiça para que certifique se o imóvel descrito a fls. 243/245 é habitado pela executada **SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS** ou por terceira pessoa;

8- Expedição de ofício para que sejam cumpridas as penhoras determinadas a fls. 148/149 - **PAULO BALDUÍNO ANDREOLI** e fls. 179/180 - **SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS,** com desconto mensal de 10% dos vencimentos líquidos e consequente depósito judicial.

Por ora, deixo de me manifestar com relação ao automóvel restrito a fls. 193, tendo em vista que recai dúvida quanto a sua propriedade.

Tatuí, 24 de julho de 2018.

IZABELA ANGÉLICA QUEIROZ FONSECA

3ª Promotora de Justiça de Tatuí

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/10/2018 às 15:48 , sob o número WTTI18700700347
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 3C53902.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

3ª Promotoria de Justiça de Tatuí

JOSIANE OLEGÁRIO CARREA
Analista Jurídico

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/10/2018 às 15:48 , sob o número WTTI18700700347
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 3C53902.

ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **0002739-24.2017.8.26.0624**
Foro: **Foro de Tatuí**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: **02/10/2018 15:44**
Prazo: **10 dias**
Intimado: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Teor do Ato: **Vista ao Ministério Público.**

São Paulo, 2 de Outubro de 2018

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 02/10/2018 às 16:36 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 3C5510C.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe - Assunto	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO**

Vistos.

Cota retro: Os valore bloqueados "via BacenJud", foram transferidos para conta judicial, conforme planilha que segue em frente.

No mais, determino:

1) Expeça-se o mandado, para constatação pelo Sr. Oficial de Justiça, se o imóvel localizado na Rua São Bento, nº 764, centro, Tatuí/SP (matr. 8422) é habitado pela executada Silvia Regina Pereira Matias ou por terceira pessoa.

2) Diante da decisão de fls. 148/149 e 179/180, oficie-se ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tatuí/SP, solicitando o desconto mensal, a título de penhora, correspondente a 10% do salário líquido do funcionário Paulo Balduíno Andreoli, portador do CPF. nº 041.187.928-69, bem como ao Banco Bradesco S/A e Banco Santander S/A, solicitando o desconto mensal, a título de penhora, correspondente a 10% do benefício previdenciário da beneficiária Silvia Regina Pereira Matias, portadora do CPF. nº 005.580.058-02, depositando os valores em conta judicial, a disposição deste Juízo.

3) Defiro a penhora sobre 10% do salário líquido dos executados Maria das Dores Miranda, Juraci Oscar Junior E Luiz Antônio Ribeiro de Campos, até a satisfação do débito, observando que lhes remanescerá considerável percentual para que possa honrar os seus demais compromissos.

4) Oficie-se à Unidade Central de Recursos Humanos – Secretaria de Planejamento e Gestão, situada na Avenida Rangel Pestana, nº 300, 3º andar, CEP. 01017-911 – São Paulo/SP, solicitando o desconto mensal, a título de penhora, correspondente a 10% do salário líquido do funcionário Juraci Oscar Junior, portador do CPF. nº 036.712.718-09 (Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza), até satisfação do débito (R$ 308.288,38), depositando os valores em conta judicial, a disposição deste juízo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, liberado nos autos em 06/11/2018 às 09:55 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 41359C5.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

5) Oficie-se ao Instituto de Previdência Própria do Município de Tatuí – TATUIPREV, solicitando o desconto mensal, a título de penhora, correspondente a 10% do salário líquido do aposentado Luiz Antônio Ribeiro de Campos, portador do CPF. nº 622.520.628-00, até satisfação do débito (R$ 312.804,08), depositando os valores em conta judicial, a disposição deste juízo.

6) Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social, solicitando informações acerca da aposentadoria de Maria das Dores Miranda, portadora do CPF. nº 031.800.118-74, em qual agência bancária é efetuado o depósito.

Com a informação nos autos, oficie-se a agência bancária, solicitando o desconto mensal, a título de penhora, correspondente a 10% do benefício líquido da aposentada, até satisfação do débito (R$ 308.288,38), depositando os valores em conta judicial, a disposição deste juízo.

Servirá a presente, por cópia assinada, como Termo de Penhora. Cumpra-se na forma da Lei.

7) Defiro a penhora de 100% das cotas sociais, com valor de participação de $ 2.877.600,00 da empresa Borssato Administradora de Bens Próprios Ltda, inscrita no CNPJ. sob nº 06.271.615/0001-39, em nome de Ademir Signori Borssato, conforme ficha cadastral que segue em frente. Comunique-se a JUCESP.

Servirá a presente, em conjunto com a ficha cadastral, como Termo de Penhora. Cumpra-se na forma da Lei.

8) Defiro a penhora do veículo marca/modelo CALOI/SUZUKI AH 50, placa CGK1474, em nome de Maria das Dores Miranda, bem como dos veículos marca/modelo FORD/FIESTA 1.6 FLES, placa ERH8947 e VW/FUSCA 1200, placa CYA8724, em nome de Juraci Oscar Junior.

Por ora, ficam nomeados os possuidores como depositários, dispensadas outras formalidades.

Deverá o Ministério Público, comprovar a cotação do bem no mercado, autorizada a utilização das tabelas de preço pratico pelo mercado.

Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade.

Por fim, intimem-se os executados da presente decisão, para no prazo legal, interporem recurso e/ou impugnação.

Int. e ciência ao MP.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, liberado nos autos em 06/11/2018 às 09:55 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 41359C5.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Tatui, 01 de novembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, liberado nos autos em 06/11/2018 às 09:55 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 41359C5.

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

Clique **aqui** para obter ajuda na configuração da impressão, e clique **aqui** para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	**Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta** As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20180002722391
Número do Processo:	0002739-24/2017
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	23786 - 3ª VARA CIVEL DA COMARCA DE TATUÍ
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Ligia Cristina Berardi Machado (Protocolizado por Edson Soares)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados **clique aqui**.
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados **clique aqui**.

\- **005.580.058-02 - SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS**
[**Total bloqueado (bloqueio original e reiterações)**: R$ 2.896,47] [**Quantidade atual de não respostas**: 0]

Respostas

BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
08/05/2018 09:29	Bloq. Valor	Ligia Cristina Berardi Machado	312.804,08	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 1.623,19	1.623,19	08/05/2018 19:53
11/05/2018 10:58	Transf. de Valores ID:072018000005926129 Instituição:BANCO DO BRASIL SA Agência:6505 Tipo créd. jud.:Geral	Ligia Cristina Berardi Machado	1.623,19	(01) Recebida. em 11/05/2018. Valor Previsto: 1.623,19	0,00	Até 14/05/2018
Nenhuma ação disponível						

BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
08/05/2018 09:29	Bloq. Valor	Ligia Cristina Berardi Machado	312.804,08	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 1.273,28	1.273,28	09/05/2018 05:49
11/05/2018 10:58	Transf. de Valores ID:072018000005926137 Instituição:BANCO DO BRASIL SA	Ligia Cristina Berardi	1.273,28	(01) Recebida. em 12/05/2018. Valor Previsto:	0,00	Até 17/05/2018

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 07/11/2018 às 09:18 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4136CFD.

	Agência:6505 Tipo créd. jud.:Geral	Machado		1.273,28		

Nenhuma ação disponível

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

Reiterar Não Respostas | Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência		
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	-	Usar IF e agência padrão
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:		
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO	
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:		
Tipo de Crédito Judicial:	-	
Código de Depósito Judicial:	-	

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP.

Conferir Ações Selecionadas | Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 07/11/2018 às 09:18 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4136CFD.

Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiterações para Bloqueio de Valores

Clique **aqui** para obter ajuda na configuração da impressão, e clique **aqui** para imprimir.

Dados do bloqueio	
Número do Protocolo:	20180002051647
Número do Processo:	0002739-24/2017
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	23786 - 3ª VARA CIVEL DA COMARCA DE TATUÍ
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Ligia Cristina Berardi Machado (Protocolizado por Edson Soares)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados **clique aqui**.
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados **clique aqui**.

021.590.829-53 - ADEMIR SIGNORI BORSSATO
[**Total bloqueado (bloqueio original e reiterações)**:R$0,00] [**Quantidade atual de não respostas**: 0]

Respostas

BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
10/04/2018 16:10	Bloq. Valor	Ligia Cristina Berardi Machado	329.673,81	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	10/04/2018 19:57

BCO SAFRA / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
10/04/2018 16:10	Bloq. Valor	Ligia Cristina Berardi Machado	329.673,81	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	11/04/2018 18:43

ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
10/04/2018 16:10	Bloq. Valor	Ligia Cristina Berardi Machado	329.673,81	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	11/04/2018 20:32

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

031.800.118-74 - MARIA DAS DORES PINTO
[**Total bloqueado (bloqueio original e reiterações)**:R$0,00] [**Quantidade atual de não respostas**: 0]

Respostas

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 07/11/2018 às 09:18 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4136E6B.

BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
10/04/2018 16:10	Bloq. Valor	Ligia Cristina Berardi Machado	308.288,38	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	10/04/2018 19:57

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

- **036.712.718-09 - JURACI OSCAR JUNIOR**
[**Total bloqueado (bloqueio original e reiterações)**:R$0,00] [**Quantidade atual de não respostas**: 0]

Respostas

BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
10/04/2018 16:10	Bloq. Valor	Ligia Cristina Berardi Machado	308.288,38	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	10/04/2018 19:57

BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
10/04/2018 16:10	Bloq. Valor	Ligia Cristina Berardi Machado	308.288,38	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	11/04/2018 18:55

CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
10/04/2018 16:10	Bloq. Valor	Ligia Cristina Berardi Machado	308.288,38	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	11/04/2018 04:22

ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
10/04/2018 16:10	Bloq. Valor	Ligia Cristina Berardi Machado	308.288,38	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	11/04/2018 20:32

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

- **041.187.928-69 - PAULO BALDUINO ANDREOLI**
[**Total bloqueado (bloqueio original e reiterações)**:R$1.198,80] [**Quantidade atual de não respostas**: 0]

Respostas

CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
				(03)		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 07/11/2018 às 09:18 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4136E6B.

10/04/2018 16:10	Bloq. Valor	Ligia Cristina Berardi Machado	329.673,81	Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 1.198,80	1.198,80	11/04/2018 04:21
08/05/2018 09:24	Transf. de Valores ID:072018000005651677 Instituição:BANCO DO BRASIL SA Agência:6505 Tipo créd. jud.:Geral	Ligia Cristina Berardi Machado	346,93	(01) Recebida. em 09/05/2018. Valor Previsto: 346,93	851,87	Até 10/05/2018
30/10/2018 18:15:10	**Desb. Valor**	**Ligia Cristina Berardi Machado (Protocolizado por Edson Soares)**	**851,87**	**Não enviada**	-	-

BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
10/04/2018 16:10	Bloq. Valor	Ligia Cristina Berardi Machado	329.673,81	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	10/04/2018 19:57

ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
10/04/2018 16:10	Bloq. Valor	Ligia Cristina Berardi Machado	329.673,81	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	11/04/2018 20:32

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

- **56.675.770/0001-99 - SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS**
[**Total bloqueado (bloqueio original e reiterações)**:R$0,00] [**Quantidade atual de não respostas**: 0]

CPF/CNPJ não encaminhado às instituições financeiras, por inexistência de relacionamentos.

- **622.520.628-00 - LUIZ ANTONIO RIBEIRO DE CAMPOS**
[**Total bloqueado (bloqueio original e reiterações)**:R$921,56] [**Quantidade atual de não respostas**: 0]

Respostas

ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
10/04/2018 16:10	Bloq. Valor	Ligia Cristina Berardi Machado	312.804,08	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 921,56	921,56	11/04/2018 20:32
08/05/2018 09:24	Transf. de Valores ID:072018000005651685 Instituição:BANCO DO BRASIL SA Agência:6505 Tipo créd. jud.:Geral	Ligia Cristina Berardi Machado	921,56	(01) Recebida. em 09/05/2018. Valor Previsto: 921,56	0,00	Até 10/05/2018

BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado	Data/Hora Cumprimento

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 07/11/2018 às 09:18 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4136E6B.

					Remanescente (R$)	
10/04/2018 16:10	Bloq. Valor	Ligia Cristina Berardi Machado	312.804,08	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	11/04/2018 05:04

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

- **840.947.968-00 - FRANCISCO NELSON ANDREOLI**
[**Total bloqueado (bloqueio original e reiterações)**:R$97,45] [**Quantidade atual de não respostas**: 0]

Respostas

BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
10/04/2018 16:10	Bloq. Valor	Ligia Cristina Berardi Machado	308.288,38	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 96,90	96,90	11/04/2018 05:48
08/05/2018 09:24	Transf. de Valores ID:072018000005651693 Instituição:BANCO DO BRASIL SA Agência:6505 Tipo créd. jud.:Geral	Ligia Cristina Berardi Machado	96,90	(01) Recebida. em 09/05/2018. Valor Previsto: 96,90	0,00	Até 10/05/2018

ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
10/04/2018 16:10	Bloq. Valor	Ligia Cristina Berardi Machado	308.288,38	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 0,55	0,55	11/04/2018 20:32
08/05/2018 09:24	Transf. de Valores ID:072018000005651707 Instituição:BANCO DO BRASIL SA Agência:6505 Tipo créd. jud.:Geral	Ligia Cristina Berardi Machado	0,55	(01) Recebida. em 09/05/2018. Valor Previsto: 0,55	0,00	Até 10/05/2018

BCO MERCANTIL DO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
10/04/2018 16:10	Bloq. Valor	Ligia Cristina Berardi Machado	308.288,38	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	11/04/2018 02:45

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

Voltar para a lista de ordens judiciais pesquisadas

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 07/11/2018 às 09:18 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4136E6B.

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line
Usuário: EDSON SOARES
01/11/2018 - 16:04:25

Dados do Veículo

Placa	CGK1474	**Placa Pré-Mercosul**		**Ano Fabricação**	1997
Chassi	9CBCA1GAVVA101417	**Marca/Modelo**	CALOI/SUZUKI AH 50	**Ano Modelo**	1997

Dados da Comunicação de Venda

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

Dados do Proprietário

Nome	MARIA DAS DORES MIRANDA	**CPF/CNPJ**	031.800.118-74
Endereço	RUA PREF ANTONIO TRICTA JUNIOR, Nº 00304, CASA, DR LAURINDO - TATUI - SP, CEP: 18271-640		

Dados do Arrendatário

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 07/11/2018 às 09:18 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 41371F8.

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line
Usuário: EDSON SOARES
01/11/2018 - 16:06:21

Dados do Veículo

Placa	ERH8947	**Placa Pré-Mercosul**		**Ano Fabricação**	2011
Chassi	9BFZF55P4B8156920	**Marca/Modelo**	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	**Ano Modelo**	2011

Dados da Comunicação de Venda

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

Dados do Proprietário

Nome	JURACI OSCAR JUNIOR	**CPF/CNPJ**	036.712.718-09
Endereço	JOSE DEL FIOL, Nº 00025, CASA, CENTRO - TATUI - SP, CEP: 18276-710		

Dados do Arrendatário

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 07/11/2018 às 09:18 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 413731D.

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line
Usuário: EDSON SOARES
01/11/2018 - 16:06:52

Dados do Veículo

Placa	CYA8724	**Placa Pré-Mercosul**		**Ano Fabricação**	1962
Chassi	B2078116	**Marca/Modelo**	VW/FUSCA 1200	**Ano Modelo**	1962

Dados da Comunicação de Venda

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

Dados do Proprietário

Nome	JURACI OSCAR JUNIOR	**CPF/CNPJ**	036.712.718-09
Endereço	RUA SANTO ANTONIO, Nº 00786, CASA, CENTRO - TATUI - SP, CEP: 18270-000		

Dados do Arrendatário

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 07/11/2018 às 09:18 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4137471.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA

PENDÊNCIA JUDICIAL

BORSSATO ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA.

TIPO: SOCIEDADE LIMITADA

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35218837983	20/05/2004	30/10/2018 17:40:53

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
03/05/2004	06.271.615/0001-39	

CAPITAL

R$ 2.877.600,00 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA E SETE MIL, SEISCENTOS REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: RODOVIA RAPOSO TAVARES - SP 270, KM 158	NÚMERO: S/N	
BAIRRO: CHAPADA GRANDE	COMPLEMENTO: N/C	
MUNICÍPIO: ITAPETININGA	CEP: 18200-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL

CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

ADEMIR SIGNORI BORSSATO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 021.590.829-53, RG/RNE: 160387553, RESIDENTE À RUA SANTA SANTINHA DE ALMEIDA HOLTZ, 141, R. C. DAS ESTRELAS, TATUI - SP, CEP 18273-750, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 2.877.600,00, ((RUA PROFESSORA MARIA SANTA DE ALMEIDA HOLTZ))

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 859.000/18-7 SESSÃO: 11/01/2018

JC - Nº 1198737/17 DE 19/12/2017.. PROCESSO N. 0012578-88.2008. 8.26.0624 - 2008/002178. TRATA-SE DE DECISAO EXPEDIDO PELO(A) MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA 3. VARA CIVEL DO FORO E COMARCA DE TATUI/SP, NOS AUTOS DA ACAO DE ACAO CIVIL PUBLICA, ONDE FIGURA(M) COMO REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO E OUTRO E COMO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 07/11/2018 às 09:19 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4137097.

REQUERIDO: ADEMIR SIGNORI BORSSATO E OUTROS, POR MEIO DO QUAL DEFERIU A PENHORA DAS QUOTAS SOCIAIS DO DEVEDOR ADEMIR SIGNORI BORSSATO EM RELACAO A ESTA SOCIEDADE, CONFORME FICHA CADASTRAL COMPLETA DE FLS. 1654/1656, CORRESPONDENTE A R$ 2.877.600,00. DEFERIU A PENHORA SOBRE 10% DO FATURAMENTO MENSAL BRUTO DESTA EMPRESA, ATE O LIMITE DO VALOR DO DEBITO EXEQUENDO, CUJO DEMONSTRATIVO ATUALIZADO DEVERA SER ELABORADO PELA CONTADORIA JUDICIAL. NOMEIADEPOSITARIO E ADMINISTRADOR (CPC, ART. 869) O REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA. MANTENDO-SE A EXPRESSAO " PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, ATE ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO.

NUM.DOC: 864.258/18-5 SESSÃO: 02/04/2018

JC - Nº 1066695/18 DE 15/03/2018.. PROCESSO N. 0010310-80.2016. 8.26.0624. TRATA-SE DE DECISAO EXPEDIDO PELO(A) MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA 3. VARA CIVEL DO FORO E COMARCA DE TATUI/SP, NOS AUTOS DA ACAO DE CUMPRIMENTO DE SENTENCA, ONDE FIGURA(M) COMO EXEQUENTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO E OUTRO E COMO EXECUTADO: ADEMIR SIGNORI BORSSATO E OUTROS, POR MEIO DO QUAL DEFERIU A PENHORA DE 100% DAS COTAS SOCIAIS, COM VALOR DE PARTICIPACAO DE R$ 2.877.600,00, DESTA EMPRESA, EM NOME DE ADEMIR SIGNORI BORSSATO, CONFORME FICHA CADASTRAL COMPLETA DE FLS. 135/137, ANOTANDO-SE, MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL.

NUM.DOC: 867.751/18-6 SESSÃO: 12/06/2018

JC - Nº 1107087/18 DE 25/05/2018.. PROCESSO N. 0002487-21.2017. 8.26.0624. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO(A) MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA 2. VARA CIVEL DO FORO E COMARCA DE TATUI/SP, NOS AUTOS DA ACAO DE CUMPRIMENTO DE SENTENCA, ONDE FIGURA(M) COMO EXEQUENTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO E COMO EXECUTADO: ADEMIR SIGNORI BORSSATO, POR MEIO DO QUAL REQUISITOU PROVIDENCIAS NO SENTIDO DE PROCEDER A AVERBACAO NA FICHA CADASTRAL DESTA EMPRESA, ACERCA DO BLOQUEIO JUDICIAL DA MESMA, DETERMINADO NOS PRESENTES AUTOS, NOS TERMOS DA R. DECISAO DE FLS. 103. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, ATE ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO.

NUM.DOC: 868.733/18-0 SESSÃO: 11/07/2018

JC - Nº 1125730/18 DE 29/06/2018.. PROCESSO N.0008162-62.2017.8. 26.0624. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DA 1. VARA CIVEL DO FORO E COMARCA DE TATUI/SP, NOS AUTOS DA ACAO DE CUMPRIMENTO DE SENTENCA, ONDE FIGURAM COMO EXEQUENTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO E COMO EXECUTADO: ADEMIR SIGNORI BORSSATO, POR MEIO DO QUAL SOLICITOU AS PROVIDENCIAS NECESSARIAS PARA PROCEDER A AVERBACAO DA PENHORA SOBRE AS COTAS SOCIAIS PERTENCENTES AO EXECUTADO ADEMIR SIGNORI BORSSATO (CPF N.021.590.829-53), EM RELACAO A ESTA EMPRESA, CONFORME COPIAS QUE SEGUEM. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, ATE ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO.

NUM.DOC: 871.163/18-4 SESSÃO: 11/09/2018 PENDÊNCIA JUDICIAL

JC - Nº 1153936/18 DE 21/08/2018.. PROCESSO N.0008337-91.2016.8. 26.0624. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DA 2. VARA CIVEL DO FORO E COMARCA DE TATUI/SP, NOS AUTOS DA ACAO DE CUMPRIMENTO DE SENTENCA, ONDE FIGURAM COMO EXEQUENTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO E COMO EXECUTADO: ADEMIR SIGNORI BORSSATO E OUTROS, POR MEIO DO QUAL DETERMINOU QUE SEJA REALIZADA A AVERBACAO DA PENHORA DAS COTAS SOCIAIS DESTA EMPRESA, EM NOME DO EXECUTADO ADEMIR SIGNARI BORSSATO (CPF N.021.590.829-53), ATE O LIMITE DO DEBITO EXEQUENDO NO VALOR DE R$1.064.395,49, TUDO NOS TERMOS DA R. DECISAO DE FLS.533 DOS PRESENTES (EM ANEXO). MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLH A DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, ATE ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO.

OBSERVAÇÕES

NUM.DOC: 851.958/10-2 SESSÃO: 01/06/2010

JC - Nº 1103418/10 DE 13/04/2010.. PROCESSO N 624.01.1998.005348-1, ORDEM N 1318/2007. TRATA-SE DE OFICIO JUDICIAL EXPEDIDO PELO JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA CIVEL DA COMARCA DE TATUI, ACOMPANHADO DE COPIA DA R. DECISAO, POR MEIO DA QUAL A MM JUIZA DE DIREITO DECLAROU INEFICAZES EM RELACAO A ACAO EM EPIGRAFE AS ALTERACOES CONTRATUAIS QUE RETIRARAM O INTERESSADOS, ADEMIR SIGNORI BORSSATO, DAS SEGUINTES EMPRESAS: A) BORSSATO ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA. (ARQUIVAMENTO N 289.239/04-7); B) FREE WAY 35 IMIGRANTES AUTO POSTO LTDA. (AQUIVAMENTO N 13.086/05-4); C) AUTO POSTO TODESCATO LTDA. (ARQUIVAMENTO N 482.599/04-2); D) AUTO POSTO BIG HOUSE LTDA. (ARQUIVAMENTO N 13.082/05-0); E) BORSSATO SUMARE AUTO POSTO LTDA. (ARQUIVAMENTO N 13.084/05-7); F) CHURRASCARIA E LANCHONETE BORSSATO LTDA. (ARQUIVAMENTO N 12.671/05-8); G) LANCHONETE E CHURRASCARIA BORSSATO LTDA. (ARQUIVAMENTO N 48.687/05-4); H) BORSSATO ARACARIGUAMA AUTO POSTO LTDA. (ARQUIVAMENTO N 13.074/05-2); I) BORSSATO GRANDE PARADA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. - ANTIGA BORSSATO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS PAVIMENTACAO E TERRAPLANAGEM LTDA. (ARQUIVAMENTO N 252.108/05-0); J) RESTAURANTE E CHURRASCARIA BATISTELLO LTDA. - BORSSATO GUARULHOS CHURRASCARIA E LANCHONETE LTDA. (ARQUIVAMENTO N 138.555/06-0). DEVENDO SER MANTIDA A EXPRESSAO "BLOQUEIO JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL DA SOCIEDADE. (D.P. 25/05/2010).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 07/11/2018 às 09:19 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4137097.

NUM.DOC: 857.687/15-3 SESSÃO: 25/09/2015

JC - Nº 1125309/15 DE 29/07/2015.. PROCESSO N. 0005348-44.1998.8 26.0624. TRATA-SE DE SENTENCA JUDICIAL PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DA 3. VARA CIVEL DO FORO DE TATUI/SP, POR MEIO DO QUAL COMUNICA A EXTINCAO DO PROCESSO PELA SATISFACAO DA OBRIGACAO, EM QUE FIGURAM COMO TERCEIROS INTERESSADOS: "BORSSATO ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA.", "FREE WAY 35 IMIGRANTES AUTO POSTO LTDA.", "AUTO POSTO TODESCATO LTDA.", "AUTO POSTO BIG HOUSE LTDA.", "BORSSATO - SUMARE AUTO POSTO LTDA.", "CHURRASCARIA E LANCHONETE BORSSATO LTDA." (ATUALMENTE DENOMINADA "CHURRASCARIA E LANCHONETE SIQUELERO IV LTDA."), "LANCHONETE E CHURRASCARIA BORSSATO LTDA." (ATULMENTE DENOMINADA "LANCHONETE & CHURRASCARIA SIQUELERO V LTDA. - EPP"), "BORSSATO ARACARIGUAMA AUTO POSTO LTDA.", "BORSSATO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, PAVIMENTACAO E TERRAPLANAGEM LTDA." (ATUALMENTE DENOMINADA "BORSSATO GRANDE PARADA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.") E BORSSATO GUARULHOS CHURRASCARIA E LANCHONETE LTDA.". ACOMPANHA O PRESENTE O "PRINT" DO ANDAMENTO PROCESSUAL EXTRAIDO DO SITIO ELETRONICO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO, COM TEOR DA R. SENTENCA PROFERIDA EM 07/07/2015, PARCIALMENTE TRANSCRITA: DIANTE DOS DEPOSITOS DOS AUTOS (FLS. 580, 1589, 1609, 1610 E 1746/1763) E DA CONCORDANCIA DO MINISTERIO PUBLICO, JULGO EXTINTA A ACAO POPULAR, EM FASE DE EXECUCAO DE SENTENCA, MOVIDA PELO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO CONTRA ADEMIR SIGNORI BORSSATO E EUGENIO DOS SANTOS NETO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 791, I, DO CPC. DETERMINO O LEVANTAMENTO DAS PENHORAS EFETIVADAS NOS AUTOS. EXPECA-SE O NECESSARIO. RETIRANDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" DA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL. (M. N. 1474), (D. P. DE 10 DE SETEMBRO DE 2015).

NUM.DOC: 851.378/16-0 SESSÃO: 22/01/2016

JC - Nº 1166357/15 DE 06/11/2015.. PROCESSIO N. 0008441-10.2001. 8.26.0624. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DA 1 VARA CIVEL DO FORO E COMARCA DE TATUI/SP, ONDE FIGURAM COMO REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO E COMO REQUERIDO: ADEMIR SIGNORI BORSSATO, POR MEIO DO QUAL INFORMA QUE POR R. SENTENCA DATADA DE 16/02/2011 FOI DECRETADO O BLOQUEIO JUDICIAL DESTA EMPRESA. APONDO-SE A EXPRESSAO "BLOQUEIO JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL DA MESMA. (MANIFESTACAO CJ/JUCESP N. 68/2016 - DATADA DE 05/01/2016).

NUM.DOC: 879.829/17-5 SESSÃO: 16/10/2017

JC - Nº 1165692/17 DE 02/10/2017.. PROCESSO N. 0000179-12.2017. 8.26.0624 - 2014/001573. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DA 3. VARA CIVEL DO FORO E COMARCA DE TATUI/SP, NOS AUTOS DA ACAO CUMPRIMENTO DE SENTENCA, ONDE FIGURA(M) COMO EXEQUENTE: VALERIO VALDRIGHI E COMO EXECUTADO: ADEMIR SIGNORI BORSSATO, POR MEIO DO QUAL DEFERIU A PENHORA DAS QUOTAS SOCIAIS DO DEVEDOR ADEMIR SIGNORI BORSSATO EM RELACAO A ESTA EMPRESA, CONFORME FOI REQUERIDO, SERVINDO ESTA DECISAO DO TERMO RESPECTIVO, COM OBSERVANCIA AO QUE DISPOE O ART. 861, DO CPC. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL.

NUM.DOC: 890.840/17-9 SESSÃO: 28/11/2017

JC - Nº 1120604/17 DE 17/11/2017.. PROCESSO N. 0000743-85.2008. 8.26.0145. TRATA-SE DE TERMO DE PENHORA E DEPOSITO, EXPEDIDO PELO(A) MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA 1. VARA DO FORO E COMARCA DE CONCHAS/SP, NOS AUTOS DA ACAO DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL, ONDE FIGURA(M) COMO EXEQUENTE: MARILUCE LOPES DEL BEM E COMO EXECUTADO: ADEMIR SIGNORI BORSSATO E OUTRO, POR MEIO DO QUAL EM CUMPRIMENTO A R. DECISAO PROFERIDA NOS AUTOS DA ACAO EM EPIGRAFE, LAVROU O TERMO DE PENHORA SOBRE 100% DA PARTICIPACAO SOCIAL DO EXECUTADO ADEMIR SIGNORI BORSSATO (CPF: 021.590.829-53), EQUIVALENTE A R$ 2.877.600,00, DESTA EMPRESA, DO QUAL FOI NOMEADO DEPOSITARIO O MESMO. O DEPOSITARIO NAO PODE ABRIR MAO DO BEM DEPOSITADO SEM EXPRESSA AUTORIZACAO DESTE JUIZO. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, ATE ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO.

NUM.DOC: 858.941/18-1 SESSÃO: 11/01/2018

JC - Nº 1198736/17 DE 19/12/2017.. PROCESSO N. 0009544-27.2016. 8.26.0624. TRATA-SE DE DECISAO EXPEDIDO PELO(A) MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA 3. VARA CIVEL DO FORO E COMARCA DE TATUI/SP, NOS AUTOS DA ACAO DE CUMPRIMENTO DE SENTENCA, ONDE FIGURA(M) COMO EXEQUENTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO E COMO EXECUTADO: SANTEC TECNICAS SANITARIAS E AMBIENTAIS LTDA E ADEMIR SIGNORI BORSSATO, POR MEIO DO QUAL COM RELACAO AO EXECUTADO ADEMIR, DEFERIU A PENHORA DAS COTAS SOCIAIS DESTA EMPRESA, EM NOME DE ADEMIR SIGNORI BORSSATO (CPF: 021.590.829-53), CONFORME FICHA CADASTRAL DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO A FLS. 83/87, CORRESPONDENTE A R$ 2.877.600,00, PARA GARANTIA DO DEBITO NO VALOR DE R$ 731.062,69. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, ATE ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO.

NUM.DOC: 859.000/18-7 SESSÃO: 11/01/2018

JC - Nº 1198737/17 DE 19/12/2017.. PROCESSO N. 0012578-88.2008. 8.26.0624 - 2008/002178. TRATA-SE DE DECISAO EXPEDIDO PELO(A) MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA 3. VARA CIVEL DO FORO E COMARCA DE TATUI/SP, NOS AUTOS DA ACAO DE ACAO CIVIL PUBLICA, ONDE FIGURA(M) COMO REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO E OUTRO E COMO REQUERIDO: ADEMIR SIGNORI BORSSATO E OUTROS, POR MEIO DO QUAL DEFERIU A PENHORA DAS QUOTAS SOCIAIS DO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 07/11/2018 às 09:19 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4137097.

DEVEDOR ADEMIR SIGNORI BORSSATO EM RELACAO A ESTA SOCIEDADE, CONFORME FICHA CADASTRAL COMPLETA DE FLS. 1654/1656, CORRESPONDENTE A R$ 2.877.600,00. DEFERIU A PENHORA SOBRE 10% DO FATURAMENTO MENSAL BRUTO DESTA EMPRESA, ATE O LIMITE DO VALOR DO DEBITO EXEQUENDO, CUJO DEMONSTRATIVO ATUALIZADO DEVERA SER ELABORADO PELA CONTADORIA JUDICIAL. NOMEIADEPOSITARIO E ADMINISTRADOR (CPC, ART. 869) O REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA. MANTENDO-SE A EXPRESSAO " PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, ATE ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO.

NUM.DOC: 864.258/18-5 SESSÃO: 02/04/2018

JC - Nº 1066695/18 DE 15/03/2018.. PROCESSO N. 0010310-80.2016. 8.26.0624. TRATA-SE DE DECISAO EXPEDIDO PELO(A) MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA 3. VARA CIVEL DO FORO E COMARCA DE TATUI/SP, NOS AUTOS DA ACAO DE CUMPRIMENTO DE SENTENCA, ONDE FIGURA(M) COMO EXEQUENTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO E OUTRO E COMO EXECUTADO: ADEMIR SIGNORI BORSSATO E OUTROS, POR MEIO DO QUAL DEFERIU A PENHORA DE 100% DAS COTAS SOCIAIS, COM VALOR DE PARTICIPACAO DE R$ 2.877.600,00, DESTA EMPRESA, EM NOME DE ADEMIR SIGNORI BORSSATO, CONFORME FICHA CADASTRAL COMPLETA DE FLS. 135/137, ANOTANDO-SE, MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL.

NUM.DOC: 867.751/18-6 SESSÃO: 12/06/2018

JC - Nº 1107087/18 DE 25/05/2018.. PROCESSO N. 0002487-21.2017. 8.26.0624. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO(A) MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA 2. VARA CIVEL DO FORO E COMARCA DE TATUI/SP, NOS AUTOS DA ACAO DE CUMPRIMENTO DE SENTENCA, ONDE FIGURA(M) COMO EXEQUENTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO E COMO EXECUTADO: ADEMIR SIGNORI BORSSATO, POR MEIO DO QUAL REQUISITOU PROVIDENCIAS NO SENTIDO DE PROCEDER A AVERBACAO NA FICHA CADASTRAL DESTA EMPRESA, ACERCA DO BLOQUEIO JUDICIAL DA MESMA, DETERMINADO NOS PRESENTES AUTOS, NOS TERMOS DA R. DECISAO DE FLS. 103. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, ATE ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO.

NUM.DOC: 868.733/18-0 SESSÃO: 11/07/2018

JC - Nº 1125730/18 DE 29/06/2018.. PROCESSO N.0008162-62.2017.8. 26.0624. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DA 1. VARA CIVEL DO FORO E COMARCA DE TATUI/SP, NOS AUTOS DA ACAO DE CUMPRIMENTO DE SENTENCA, ONDE FIGURAM COMO EXEQUENTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO E COMO EXECUTADO: ADEMIR SIGNORI BORSSATO, POR MEIO DO QUAL SOLICITOU AS PROVIDENCIAS NECESSARIAS PARA PROCEDER A AVERBACAO DA PENHORA SOBRE AS COTAS SOCIAIS PERTENCENTES AO EXECUTADO ADEMIR SIGNORI BORSSATO (CPF N.021.590.829-53), EM RELACAO A ESTA EMPRESA, CONFORME COPIAS QUE SEGUEM. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, ATE ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO.

NUM.DOC: 871.163/18-4 SESSÃO: 11/09/2018 PENDÊNCIA JUDICIAL

JC - Nº 1153936/18 DE 21/08/2018.. PROCESSO N.0008337-91.2016.8. 26.0624. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DA 2. VARA CIVEL DO FORO E COMARCA DE TATUI/SP, NOS AUTOS DA ACAO DE CUMPRIMENTO DE SENTENCA, ONDE FIGURAM COMO EXEQUENTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO E COMO EXECUTADO: ADEMIR SIGNORI BORSSATO E OUTROS, POR MEIO DO QUAL DETERMINOU QUE SEJA REALIZADA A AVERBACAO DA PENHORA DAS COTAS SOCIAIS DESTA EMPRESA, EM NOME DO EXECUTADO ADEMIR SIGNARI BORSSATO (CPF N.021.590.829-53), ATE O LIMITE DO DEBITO EXEQUENDO NO VALOR DE R$1.064.395,49, TUDO NOS TERMOS DA R. DECISAO DE FLS.533 DOS PRESENTES (EM ANEXO). MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLH A DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, ATE ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35218837983
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 29/10/2018

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo — GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO — documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Simplificada emitida para EDSON SOARES : 10611852810. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 108627967, terça-feira, 30 de outubro de 2018 às 17:40:53.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 07/11/2018 às 09:19 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4137097.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Tatui, 07 de novembro de 2018.
Eu, ___, Célia Regina Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 07/11/2018 às 10:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4304F57.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

CERTIFICA-SE que em 07/11/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Tatui, (SP), 07 de novembro de 2018

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 07/11/2018 às 10:21 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4305097.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

3ª Promotoria de Justiça de Tatuí

3ª Vara Cível da Comarca de Tatuí

Autos nº. 0002739-24.2017.8.26.0624

MMª. JUÍZA,

Trata-se de cumprimento de sentença proposto pelo Ministério Público do Estado de Paulo em face de **ADEMIR SIGNORI BORSSATO, LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO DE CAMPOS, MARIA DAS DORES MIRANDA, JURACI OSCAR JUNIOR, PAULO BALDUÍNO ANDREOLI, FRANCISCO NELSON ANDREOLI e SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS –ME**.

Ciente da transferência dos valores constritos para conta do juízo (fls. 272/277).

Junto nesta oportunidade pesquisa de preços dos automóveis penhorados a fls. 185 e 187, conforme cópia infra.

Quanto aos automóveis localizados a fl. 191, verifica-se que não existem informações suficientes para pesquisa. Assim, aguardo **efetiva penhora** e descrição dos bens, de modo que a avaliação poderá ser apresentada posteriormente, se necessário.

Por fim, aguardo cumprimento integral da decisão de fls. 269/271.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/11/2018 às 17:38 , sob o número WTTI18700802778
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 439F8A2.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

3ª Promotoria de Justiça de Tatuí

Tatuí, 07 de novembro de 2018.

IZABELA ANGÉLICA QUEIROZ FONSECA
3ª Promotora de Justiça de Tatuí

JOSIANE OLEGÁRIO CARREA
Analista Jurídico

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	novembro de 2018
Código Fipe:	003286-7
Marca:	Ford
Modelo:	Fiesta 1.6 8V Flex/Class 1.6 8V Flex 5p
Ano Modelo:	2011 Gasolina
Autenticação	l7tc85r87gp
Data da consulta	quarta-feira, 7 de novembro de 2018 16:05
Preço Médio	R$ 23.581,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/11/2018 às 17:38 , sob o número WTTI18700802778
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 439F8A2.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

3ª Promotoria de Justiça de Tatuí

1. Tabela FIPE e Webmotors
2. SP VOLKSWAGEN FUSCA 1.2 8V GASOLINA 2P MANUAL 1962

Preços de VOLKSWAGEN FUSCA 1.2 8V GASOLINA 2P MANUAL 1962

Nova avaliação

R$

Última atualização 01/11/2018

Preços de venda no Brasil

- Mínimo **R$ 32.000**
- Médio **R$ 39.333**
- Máximo **R$ 60.000**

Última atualização 13/09/2018

Preços de venda em São Paulo

- Mínimo **R$ 27.000**
- Médio **R$ 39.300**
- Máximo **R$ 60.000**

Última atualização 01/08/2018

1. SP CALOI MOBILETE 50 1997

Preços de CALOI MOBILETE 50 1997

Nova avaliação

R$ 641

Última atualização 01/11/2018

Preços de venda no Brasil

- Mínimo **R$ 0,00**
- Médio **R$ 0,00**
- Máximo **R$ 0,00**

Preços de venda em São Paulo

- Mínimo **R$ 0,00**
- Médio **R$ 0,00**
- Máximo **R$ 0,00**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/11/2018 às 17:38 , sob o número WTTI18700802778
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 439F8A2.

ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **0002739-24.2017.8.26.0624**
Foro: **Foro de Tatuí**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: **07/11/2018 17:32**
Prazo: **10 dias**
Intimado: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
Teor do Ato: **Vista ao Ministério Público.**

Tatui, 7 de Novembro de 2018

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 07/11/2018 às 18:35 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 43A8CEE.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatui-SP - CEP 18278-440
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

MANDADO DE CONSTATAÇÃO

Processo Digital nº:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**
Oficial de Justiça:	**(0)**
Mandado nº:	**624.2018/031742-1**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Tatuí, Dr(a). LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos acima mencionados,

DIRIJA-SE À Rua São Bento, nº 764, centro, Tatuí/SP (matr. 8422) e **constate** se é habitado pela executada Silvia Regina Pereira Matias ou por terceira pessoa.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Tatui, 07 de novembro de 2018. Almir Marques Honório, Escrivão Judicial Il.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Art. 105, III, das NSCGJ: *"É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*
Advertência: *Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

624201803174 21

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON SOARES, liberado nos autos em 08/11/2018 às 10:39 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 42F9352.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Tatui, 07 de novembro de 2018.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria o desconto mensal, a título de penhora, correspondente a 10% do salário líquido do funcionário Paulo Balduíno Andreoli, portador do CPF. nº 041.187.928-69, depositando os valores em conta judicial, a disposição deste Juízo.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (Tatui3cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Tatuí

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON SOARES, liberado nos autos em 08/11/2018 às 10:39 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 42F9E63.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Tatui, 07 de novembro de 2018.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito o desconto mensal, a título de penhora, correspondente a 10% do benefício previdenciário da beneficiária Silvia Regina Pereira Matias, portadora do CPF. nº 005.580.058-02, depositando os valores em conta judicial, a disposição deste Juízo.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (Tatui3cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao
Banco Bradesco S/A

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON SOARES, liberado nos autos em 08/11/2018 às 10:39 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 42FA6FD.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Tatui, 07 de novembro de 2018.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito o desconto mensal, a título de penhora, correspondente a 10% do benefício previdenciário da beneficiária Silvia Regina Pereira Matias, portadora do CPF. nº 005.580.058-02, depositando os valores em conta judicial, a disposição deste Juízo.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (Tatui3cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao
Banco Santander S/A

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON SOARES, liberado nos autos em 08/11/2018 às 10:39 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 42FA9FB.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Tatui, 07 de novembro de 2018.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria o desconto mensal, a título de penhora, correspondente a 10% do salário líquido do funcionário Juraci Oscar Junior, portador do CPF. nº 036.712.718-09 (Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza), até satisfação do débito (R$ 308.288,38), depositando os valores em conta judicial, a disposição deste juízo.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (Tatui3cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao(À)
Unidade Central de Recursos Humanos Secretaria de Planejamento
e Gestão, situada na Avenida Rangel Pestana, nº 300, 3º andar, CEP. 01017-911 São Paulo/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON SOARES, liberado nos autos em 08/11/2018 às 10:39 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 42FBBD5.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Documento de Origem:	**Tipo de Documento dos Dados da Delegacia << Informação indisponível >> - Número Doc. e Dist. Pol. dos Dados da Delegacia << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**
Terceiro Interessado Certo	**SOMPO SEGUROS S.A. (GRUPO MARÍTIMA SEGUROS S/A**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Tatui, 07 de novembro de 2018.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, comunico a Vossa Senhoria a penhora de 100% das cotas sociais, com valor de participação de $ 2.877.600,00 da empresa Borssato Administradora de Bens Próprios Ltda, inscrita no CNPJ. sob nº 06.271.615/0001-39, em nome de Ademir Signori Borssato, conforme ficha cadastral que segue em frente.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (Tatui3cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao(À) Diretor(a) da
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Barra Funda, 836
CEP 01152-000 São Paulo - SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON SOARES, liberado nos autos em 08/11/2018 às 10:39 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4301CA2.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Documento de Origem:	**Tipo de Documento dos Dados da Delegacia << Informação indisponível >> - Número Doc. e Dist. Pol. dos Dados da Delegacia << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**
Terceiro Interessado Certo	**SOMPO SEGUROS S.A. (GRUPO MARÍTIMA SEGUROS S/A**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Tatui, 07 de novembro de 2018.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria o desconto mensal, a título de penhora, correspondente a 10% do salário líquido do aposentado Luiz Antônio Ribeiro de Campos, portador do CPF. nº 622.520.628-00, até satisfação do débito (R$ 312.804,08), depositando os valores em conta judicial, a disposição deste Juízo.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (Tatui3cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Instituto de Previdência Própria do Município de Tatuí
TATUIPREV

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON SOARES, liberado nos autos em 08/11/2018 às 10:39 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 430288D.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Documento de Origem:	**Tipo de Documento dos Dados da Delegacia << Informação indisponível >> - Número Doc. e Dist. Pol. dos Dados da Delegacia << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**
Terceiro Interessado Certo	**SOMPO SEGUROS S.A. (GRUPO MARÍTIMA SEGUROS S/A**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Tatui, 07 de novembro de 2018.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, **solicito informações acerca da aposentadoria de Maria das Dores Miranda, portadora do CPF. nº 031.800.118-74, em qual agência bancária é efetuado o depósito.**

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (Tatui3cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

INSS TATUÍ

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON SOARES, liberado nos autos em 08/11/2018 às 10:39 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 43035B1.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0051/2018, foi disponibilizado na página 3106/3109 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/11/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
15/11/2018 - Proclamação da República - Prorrogação
16/11/2018 à 16/11/2018 - Emenda (Prov. CSM 2457/2017) - Suspensão

Advogado
Jose Carlos Rocha Paes (OAB 87565/SP)
Jose Claudio de Moraes (OAB 101244/SP)
Joao Antonio Fonseca de Oliveira (OAB 67647/SP)
Jackeline Robatini Farfan Mazetto (OAB 202966/SP)
Francisco Valmir Ozio (OAB 74658/SP)
Marcos Rafael Sebastiani (OAB 379342/SP)
Juliana Falci Mendes Fernandes (OAB 223768/SP)

Teor do ato: "Vistos. Cota retro: Os valore bloqueados "via BacenJud", foram transferidos para conta judicial, conforme planilha que segue em frente. No mais, determino: 1) Expeça-se o mandado, para constatação pelo Sr. Oficial de Justiça, se o imóvel localizado na Rua São Bento, nº 764, centro, Tatuí/SP (matr. 8422) é habitado pela executada Silvia Regina Pereira Matias ou por terceira pessoa. 2) Diante da decisão de fls. 148/149 e 179/180, oficie-se ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tatuí/SP, solicitando o desconto mensal, a título de penhora, correspondente a 10% do salário líquido do funcionário Paulo Balduíno Andreoli, portador do CPF. nº 041.187.928-69, bem como ao Banco Bradesco S/A e Banco Santander S/A, solicitando o desconto mensal, a título de penhora, correspondente a 10% do benefício previdenciário da beneficiária Silvia Regina Pereira Matias, portadora do CPF. nº 005.580.058-02, depositando os valores em conta judicial, a disposição deste Juízo. 3) Defiro a penhora sobre 10% do salário líquido dos executados Maria das Dores Miranda, Juraci Oscar Junior E Luiz Antônio Ribeiro de Campos, até a satisfação do débito, observando que lhes remanescerá considerável percentual para que possa honrar os seus demais compromissos. 4) Oficie-se à Unidade Central de Recursos Humanos Secretaria de Planejamento e Gestão, situada na Avenida Rangel Pestana, nº 300, 3º andar, CEP. 01017-911 São Paulo/SP, solicitando o desconto mensal, a título de penhora, correspondente a 10% do salário líquido do funcionário Juraci Oscar Junior, portador do CPF. nº 036.712.718-09 (Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza), até satisfação do débito (R$ 308.288,38), depositando os valores em conta judicial, a disposição deste juízo. 5) Oficie-se ao Instituto de Previdência Própria do Município de Tatuí TATUIPREV, solicitando o desconto mensal, a título de penhora, correspondente a 10% do salário líquido do aposentado Luiz Antônio Ribeiro de Campos, portador do CPF. nº 622.520.628-00, até satisfação do débito (R$ 312.804,08), depositando os valores em conta judicial, a disposição deste juízo. 6) Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social, solicitando informações acerca da aposentadoria de Maria das Dores Miranda, portadora do CPF. nº 031.800.118-74, em qual agência bancária é efetuado o depósito. Com a informação nos autos, oficie-se a agência bancária, solicitando o desconto mensal, a título de penhora, correspondente a 10% do benefício líquido da aposentada, até satisfação do débito (R$ 308.288,38), depositando os valores em conta judicial, a disposição deste juízo. Servirá a presente, por cópia assinada, como Termo de Penhora. Cumpra-se na forma da Lei. 7) Defiro a penhora de 100% das cotas sociais, com valor de participação de $ 2.877.600,00 da empresa Borssato Administradora de Bens Próprios Ltda, inscrita no CNPJ. sob nº 06.271.615/0001-39, em nome de Ademir Signori Borssato, conforme ficha cadastral que segue em frente. Comunique-se a JUCESP. Servirá a presente, em conjunto com a ficha cadastral, como Termo de Penhora. Cumpra-se na forma da Lei. 8) Defiro a penhora do veículo marca/modelo CALOI/SUZUKI AH 50, placa CGK1474, em nome de Maria das Dores Miranda, bem como dos veículos marca/modelo FORD/FIESTA 1.6 FLES, placa ERH8947 e VW/FUSCA 1200, placa CYA8724, em nome de Juraci Oscar Junior. Por ora, ficam nomeados os possuidores como depositários, dispensadas outras formalidades. Deverá o Ministério Público,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 13/11/2018 às 09:08 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 460B964.

comprovar a cotação do bem no mercado, autorizada a utilização das tabelas de preço pratico pelo mercado. Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade. Por fim, intimem-se os executados da presente decisão, para no prazo legal, interporem recurso e/ou impugnação. Int. e ciência ao MP."

Tatuí, 13 de novembro de 2018.

Célia Regina Coelho
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 13/11/2018 às 09:08 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 460B964.

CORREIOS

COMPROVAÇÃO DE ENTREGA
REMESSA LOCAL 9

AGÊNCIA
DATA DE POSTAGEM

CE
0509752598/2005-DR/SPM
TJSP
CORREIOS

DE JUSTIÇ
fls. 301

CEP - TATUÍ
16 NOV 2018

DESTINATÁRIO
Ao Banco Bradesco
Rua Quinze de Novembro, 254 – Centro
CEP: 18270-310
Tatuí – SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE
Juizo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Tatuí
Av. Virgínio Montezzo Filho, 2009 – Nova Tatuí
TATUÍ/SP
CEP – 18278-440

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ___/___/_____ ____:____h
2º ___/___/_____ ____:____h
3º ___/___/_____ ____:____h

ATENÇÃO:
Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

(1) Mudou-se
(2) Endereço insuficiente
(3) Não existe o número
(4) Desconhecido
(5) Recusado
(6) Não procurado
(7) Ausente
(8) Falecido
(9) Outros: _____

( ) Informação prestada pelo porteiro ou síndico. ( ) Reintegrado ao Serviço Postal em 16/11/18

Uso exclusivo do Cliente: **Processo N 0002739-24.2017**

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA 16/11/18

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 21/11/2018 às 10:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4668896.

CORREIOS

COMPROVAÇÃO DE ENTREGA
REMESSA LOCAL 9

AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM

CE
0509752509/2005-DR/SPM
TJSP
CORREIOS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
fls. 302

16 NOV 2018
CDD - TATUÍ

DESTINATÁRIO
Ao Banco Santander
Rua Onze de Agosto, 232 – Centro
CEP: 18270-000
Tatuí – SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE
Juízo de Direito da 3ª. Vara Cível da Comarca de Tatuí
Av. Virgínio Montezzo Filho, 2009 – Nova Tatuí
TATUÍ/SP
CEP – 18278-440

TENTATIVAS DE ENTREGA	MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
1º ___/___/___ ___:___h	(1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente
2º ___/___/___ ___:___h	(2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido
3º ___/___/___ ___:___h	(3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros:

ATENÇÃO:
Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

( ) Informação prestada pelo porteiro ou síndico. ( ) Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/___

Uso exclusivo do Cliente: **Processo N 0002739-24.2017**

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR Denis Candido

DATA DA ENTREGA 16/11/18

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
Agente de Correios
Matr. 8112906
CDD - TATUÍ

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 21/11/2018 às 10:21 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4668

CORREIOS

AR DIGITAL — COMPROVANTE DE ENTREGA — REMESSA LOCAL 9 — AGÊNCIA / DATA DE POSTAGEM

CE 0500752509/2006-DR/SPM TJSP CORREIOS

DE JUSTI

fls. 303

CDD TATUI 4 NOV 2018 TATUI-SEISP

DESTINATÁRIO.
Ao(Á) Recursos Humanos da Prefeitura Munícipal de Tatuí
Avenida Cônego João Clímaco, 140 - Centro
CEP 18270-900
Tatuí-SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE
Juízo de Direito da 3ª. Vara Cível da Comarca de Tatuí
Av. Virgínio Montezzo Filho, 2009 – Nova Tatui
TATUÍ/SP
CEP – 18278-440

TENTATIVAS DE ENTREGA	MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO		
1º ___/___/_____ ____:____h	(1) Mudou-se	(4) Desconhecido	(7) Ausente
2º ___/___/_____ ____:____h	(2) Endereço insuficiente	(5) Recusado	(8) Falecido
3º ___/___/_____ ____:____h	(3) Não existe o número	(6) Não procurado	(9) Outros: _____

ATENÇÃO:
Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

EDUARDO ALVES RUBRICA E MATRICULA CARTEIRO
Motorizado (a)
Matrícula: 8105254
CDD TATUÍ

( ) Informação prestada pelo porteiro ou síndico. ( ) Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/_____

Uso exclusivo do Cliente: **Processo N 0002739-24.2017**

ASSINATURA DO RECEBEDOR Jessica Domingues

DATA DA ENTREGA 15/11/18

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 21/11/2018 às 10:21 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4668A1F.

CORREIOS

REMESSA LOCAL 9

DATA DE POSTAGEM

CE
0509752500/2006-DR/SPM
TJSP
CORREIOS

DE JUSTIÇ
fls. 304

CDD TATUÍ
14 NOV 2018
TATUÍ-SE/SP

DESTINATÁRIO.
Ao(Á) INSS-Instituto Nacional do Seguro Social
Cônego Demétrio, 378
CEP 18270-160
Tatuí-SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE
Juízo de Direito da 3ª. Vara Cível da Comarca de Tatuí
Av. Virgínio Montezzo Filho, 2009 – Nova Tatuí
TATUÍ/SP
CEP – 18278-440

TENTATIVAS DE ENTREGA	MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO	RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
1º ___/___/_____ ____:____h	(1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente	LUIZ TADEU [illegible]
2º ___/___/_____ ____:____h	(2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido	Agente de Correio
3º ___/___/_____ ____:____h	(3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____	Matricula: 81127

ATENÇÃO:
Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

( ) Informação prestada pelo porteiro ou síndico. ( ) Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/_____

Uso exclusivo do Cliente: **Processo N 0002739-24.2017**

ASSINATURA DO RECEBEDOR
Rosemary Laranjeira
SIAPE - 0593736

DATA DA ENTREGA
14/11/18

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 21/11/2018 às 10:21 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017 e código 18.26.00224.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA TERECEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TATUÍ/SP.

Cumprimento de Sentença nº 0002739-26.2017.8.26.0624
Exequente: Ministério Público do Estado de São Paulo
Executado: Ademir Signori Borsato e outros

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TATUÍ - TATUIPREV, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de autarquia, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, se manifestar pela impossibilidade no cumprimento dos termos determinados no ofício de fls. 297 dos autos, uma vez que o Sr. Luiz Antônio Ribeiro de Campos, portador do CPF nº. 622.520.628-00, na verdade se encontra aposentado junto do Regime Geral de Previdência – INSS e não no Instituto de Previdência Própria do Município de Tatuí – TATUIPREV, sendo aquela a Entidade responsável para proceder eventuais descontos no benefício previdenciário do cidadão apontado.

Termos em que,
Pede deferimento.

Tatuí, 19 de novembro de 2018.

Alexandre Novais do Carmo
Advogado do Município
OAB/SP 228.964

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 23/11/2018 às 16:27 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 46A7118.

Ofício_Cumprimento_Sentença_Luiz Antônio Ribeiro de Campos Tatuiprev

Rosan Filho <rosanfilho@tatuiprev.com.br>
Seg 19/11/2018, 11:21

Para: alexandre-novais@hotmail.com <alexandre-novais@hotmail.com>

2 anexos (263 KB)

Ofício - Cumprimento de sentença - Luiz Antônio Ribeiro de Campos.pdf; blocked.gif;

Dr. Alexandre

Bom dia

Tudo bem???

O Tatuiprev foi notificado hoje, para cumprir o ofício anexo referente ao processo judicial nº 0002739-24.2017.8.26.0624.

Ocorre que o Sr. Luiz Antonio Ribeiro de Campos, portador do CPF sob nº 622.520.628-00 **não é aposentado por esta autarquia,**

o que impossibilita o Tatuiprev efetuar os descontos solicitados no presente ofício.

Informo ainda que o Sr. Luiz Antonio está aposentado pelo RGPS, devendo o judiciário oficiar o INSS.

Tem como o Dr. peticionar??

Boa Semana

Abraço!

Rosan Filho

Diretor de Benefícios
Tatuiprev
Tel(15) 3259-7601
email: rosanfilho@tatuiprev.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 23/11/2018 às 16:27 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 46A7118.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe - Assunto	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO**

Vistos.

Cota retro: Defiro a penhora dos veículos marca/modelo; 1) FORD/COURIER L 1.6 FLEX, placa ERA1312, 2) HONDA CG 125 FAN, placa DTO2092, 3) HONDA NXR150 BROS ES, placa DOW7404 e 4) HONDA/XR200R, placa BXV4717, em nome de Paulo Balduíno Andreoli.

Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades.

Deverá o Ministério Público, comprovar a cotação do bem no mercado, autorizada a utilização das tabelas de preço pratico pelo mercado.

No mais, cumpra a serventia a decisão de fls. 269/271.

Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade.

Int.

Tatui, 22 de novembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, liberado nos autos em 23/11/2018 às 18:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4690CDC.

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: EDSON SOARES
22/11/2018 - 16:49:52

Veículo/Informações RENAVAM

Placa	ERA1312	**Placa Pré-Mercosul**		**Ano Fabricação**	2008
Chassi	9BFPSZPPA9B879003	**Marca/Modelo**	FORD/COURIER L 1.6 FLEX	**Ano Modelo**	2009

Restrições RENAVAM

Não há informações sobre restrições RENAVAM

Restrições RENAJUD Ativas

Dados da Inclusão

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	**Comarca/Município**	TATUI
Órgão Judiciário	3A VARA CIVEL DA COMARCA DE TATUI	**Nro do Processo**	00027392420178260624
Juiz Inclusão	LIGIA CRISTINA BERARDI FERREIRA	**CPF**	128.1XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	EDSON SOARES	**CPF**	106.1XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	**Data Inclusão**	14/06/2018

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 26/11/2018 às 09:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4690D8E.

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: EDSON SOARES
22/11/2018 - 16:52:12

Veículo/Informações RENAVAM

Placa	DTO2092	**Placa Pré-Mercosul**		**Ano Fabricação**	2007
Chassi	9C2JC30707R209153	**Marca/Modelo**	HONDA/CG 125 FAN	**Ano Modelo**	2007

Restrições RENAVAM

BAIXADO
RESTRICAO_ADMINISTRATIVA

Restrições RENAJUD Ativas

Dados da Inclusão

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	**Comarca/Município**	TATUI
Órgão Judiciário	3A VARA CIVEL DA COMARCA DE TATUI	**Nro do Processo**	00027392420178260624
Juiz Inclusão	LIGIA CRISTINA BERARDI FERREIRA	**CPF**	128.1XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	EDSON SOARES	**CPF**	106.1XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	**Data Inclusão**	14/06/2018

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 26/11/2018 às 09:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4690DB8.

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: EDSON SOARES
22/11/2018 - 16:53:23

Veículo/Informações RENAVAM

Placa	DOW7404	**Placa Pré-Mercosul**		**Ano Fabricação**	2005
Chassi	9C2KD03306R002009	**Marca/Modelo**	HONDA/NXR150 BROS ES	**Ano Modelo**	2006

Restrições RENAVAM

Não há informações sobre restrições RENAVAM

Restrições RENAJUD Ativas

Dados da Inclusão

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	**Comarca/Município**	TATUI
Órgão Judiciário	3A VARA CIVEL DA COMARCA DE TATUI	**Nro do Processo**	00027392420178260624
Juiz Inclusão	LIGIA CRISTINA BERARDI FERREIRA	**CPF**	128.1XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	EDSON SOARES	**CPF**	106.1XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	**Data Inclusão**	14/06/2018

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 26/11/2018 às 09:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4690E32.

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: EDSON SOARES
22/11/2018 - 16:54:46

Veículo/Informações RENAVAM

Placa	CQG7075	**Placa Pré-Mercosul**		**Ano Fabricação**	1997
Chassi	1FTCR10X6VTA84868	**Marca/Modelo**	I/FORD RANGER XL	**Ano Modelo**	1997

Restrições RENAVAM

VEICULO_ROUBADO

Restrições RENAJUD Ativas

Dados da Inclusão			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	**Comarca/Município**	TATUI
Órgão Judiciário	3A VARA CIVEL DA COMARCA DE TATUI	**Nro do Processo**	00027392420178260624
Juiz Inclusão	LIGIA CRISTINA BERARDI FERREIRA	**CPF**	128.1XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	EDSON SOARES	**CPF**	106.1XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	**Data Inclusão**	14/06/2018

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 26/11/2018 às 09:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4690E62.

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: EDSON SOARES
22/11/2018 - 16:55:26

Veículo/Informações RENAVAM

Placa	BXV4717	**Placa Pré-Mercosul**		**Ano Fabricação**	1995
Chassi	9C2MD2801SRS00035	**Marca/Modelo**	HONDA/XR 200R	**Ano Modelo**	1995

Restrições RENAVAM

Não há informações sobre restrições RENAVAM

Restrições RENAJUD Ativas

Dados da Inclusão			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	**Comarca/Município**	TATUI
Órgão Judiciário	3A VARA CIVEL DA COMARCA DE TATUI	**Nro do Processo**	00027392420178260624
Juiz Inclusão	LIGIA CRISTINA BERARDI FERREIRA	**CPF**	128.1XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	EDSON SOARES	**CPF**	106.1XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	**Data Inclusão**	14/06/2018

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 26/11/2018 às 09:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4690E79.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Tatui, 26 de novembro de 2018.
Eu, ___, Célia Regina Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 26/11/2018 às 10:09 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 46BAA9D.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

CERTIFICA-SE que em 26/11/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Tatui, (SP), 26 de novembro de 2018

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 26/11/2018 às 11:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 46BE37F.

ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **0002739-24.2017.8.26.0624**
Foro: **Foro de Tatuí**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: **26/11/2018 12:56**
Prazo: **10 dias**
Intimado: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
Teor do Ato: **Vista ao Ministério Público.**

Tatui, 26 de Novembro de 2018

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 26/11/2018 às 13:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 46C151C.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

3ª Promotoria de Justiça de Tatuí

3ª Vara Cível da Comarca de Tatuí

Autos nº. 0002739-24.2017.8.26.0624

MMª Juíza,

Trata-se de cumprimento de sentença ajuizado pelo Ministério Público do Estado de Paulo em face de **ADEMIR SIGNORI BORSSATO, LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO DE CAMPOS, MARIA DAS DORES MIRANDA, JURACI OSCAR JUNIOR, PAULO BALDUÍNO ANDREOLI, FRANCISCO NELSON ANDREOLI e SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS –ME**.

Nesta oportunidade, junto valores tabela FIPE dos automóveis penhorados.

Diante da resposta de fls. 305 (aposentadoria de Luiz Antonio), requeiro encaminhamento do ofício de fls. 297 ao INSS.

Por fim, aguardo resposta aos demais ofícios.

Tatuí, 26 de novembro de 2018.

IZABELA ANGÉLICA QUEIROZ FONSECA

3ª Promotora de Justiça de Tatuí

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/11/2018 às 13:17 , sob o número WTTI18700845582
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 46C164C.

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE MOTOS - PESQUISA COMUM - FIPE

Mês de referência:	novembro de 2018
Código Fipe:	811078-6
Marca:	HONDA
Modelo:	CG 125 FAN / FAN KS / 125 i FAN
Ano Modelo:	2007
Autenticação	q29j9jkr17q
Data da consulta	segunda-feira, 26 de novembro de 2018 13:13
Preço Médio	R$ 3.377,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/11/2018 às 13:17 , sob o número WTTI18700845582
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 46C164E.

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE MOTOS - PESQUISA COMUM - FIPE

Mês de referência:	novembro de 2018
Código Fipe:	811082-4
Marca:	HONDA
Modelo:	NXR 150 BROS ES
Ano Modelo:	2006
Autenticação	wyhlq6rw2hq
Data da consulta	segunda-feira, 26 de novembro de 2018 13:12
Preço Médio	R$ 4.658,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/11/2018 às 13:17 , sob o número WTTI18700845582
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 46C1650.

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA COMUM - FIPE

Mês de referência:	novembro de 2018
Código Fipe:	003085-6
Marca:	Ford
Modelo:	Ranger XL 2.3 CS
Ano Modelo:	1997 Gasolina
Autenticação	g18d06k3jhp
Data da consulta	segunda-feira, 26 de novembro de 2018 13:11
Preço Médio	R$ 12.532,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/11/2018 às 13:17 , sob o número WTTI18700845582
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 46C1651.

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA COMUM - FIPE

Mês de referência:	novembro de 2018
Código Fipe:	003139-9
Marca:	Ford
Modelo:	Courier 1.6 L/ 1.6 Flex
Ano Modelo:	2009 Gasolina
Autenticação	jyshd3tcbrp
Data da consulta	segunda-feira, 26 de novembro de 2018 13:08
Preço Médio	R$ 17.523,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/11/2018 às 13:17 , sob o número WTTI18700845582
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 46C1654.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440, Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Documento de Origem:	**Tipo de Documento dos Dados da Delegacia << Informação indisponível >> - Número Doc. e Dist. Pol. dos Dados da Delegacia << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**
Terceiro Interessado Certo	**SOMPO SEGUROS S.A. (GRUPO MARÍTIMA SEGUROS S/A**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Tatui, 26 de novembro de 2018.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria o desconto mensal, a título de penhora, correspondente a 10% do salário líquido do aposentado Luiz Antônio Ribeiro de Campos, portador do CPF. nº 622.520.628-00, até satisfação do débito (R$ 312.804,08), depositando os valores em conta judicial, a disposição deste Juízo.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (Tatui3cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

INSS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALMIR MARQUES HONORIO, liberado nos autos em 26/11/2018 às 14:24 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 46BA9F2.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Ofício 21.038.07.0/1021/2018/APSTAT/INSS

Tatuí, 20 de Novembro de 2018.

À V. Excia
Ligia Cristina Berardi Machado
Juiz(a) de Direito 3ª Vara Cível Comarca de Tatui
Av. Virgílio Montezzo Fº, 2009 Bairro Nova Tatuí
CEP: 18278-440

Assunto: **Ofício sem nº – recebido em 19.11.2018**
Processo: **0002739-24.2017.8.26.0624**
Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado: **Ademir Signori Borsato e Outros**
Terceiro Interessado
Certo: **SOMPO SEGUROS S/A (GRUPO MARÍTIMA SEGUROS S/A)**

Em atenção ao ofício em referência, informamos que o benefício nº 42/109.304.078/2, segurada Maria das Dores Pinto, CPF nº 031.800.118-74, está sendo creditado no Banco Bradesco S/A, Órgão Pagador 814153 – Praça da Matriz – URB. Tatuí/SP, através de Conta Corrente nº 0000109835.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

LUÍS MARCELO DA MOTTA
Gerente da Agência da Previdência Social em Tatuí
Substituindo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 26/11/2018 às 16:18 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 46C8DF1.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Tatui, 27 de novembro de 2018.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito o desconto mensal, a título de penhora, correspondente a 10% do benefício líquido da aposentada, Maria das Dores Miranda, portadora do CPF. nº 031.800.118-74, até satisfação do débito (R$ 308.288,38), depositando os valores em conta judicial, a disposição deste Juízo.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (Tatui3cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao
Banco Bradesco S/A
Praça da Matriz
Tatuí

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALMIR MARQUES HONORIO, liberado nos autos em 27/11/2018 às 15:41 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 46D852B.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0087/2018, foi disponibilizado na página 3475/3479 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/11/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Jose Carlos Rocha Paes (OAB 87565/SP)
Jose Claudio de Moraes (OAB 101244/SP)
Joao Antonio Fonseca de Oliveira (OAB 67647/SP)
Jackeline Robatini Farfan Mazetto (OAB 202966/SP)
Francisco Valmir Ozio (OAB 74658/SP)
Marcos Rafael Sebastiani (OAB 379342/SP)
Juliana Falci Mendes Fernandes (OAB 223768/SP)

Teor do ato: "Cota retro: Defiro a penhora dos veículos marca/modelo; 1) FORD/COURIER L 1.6 FLEX, placa ERA1312, 2) HONDA CG 125 FAN, placa DTO2092, 3) HONDA NXR150 BROS ES, placa DOW7404 e 4) HONDA/XR200R, placa BXV4717, em nome de Paulo Balduíno Andreoli. Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades. Deverá o Ministério Público, comprovar a cotação do bem no mercado, autorizada a utilização das tabelas de preço pratico pelo mercado. No mais, cumpra a serventia a decisão de fls. 269/271. Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade. Int."

Tatuí, 28 de novembro de 2018.

Célia Regina Coelho
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 28/11/2018 às 09:01 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 46EC7A0.

CORREIOS | REMESSA LOCAL | 9 | DATA DE POSTAGEM

CE 0509752539/2006-DR/SPM TJSP CORREIOS

DE
fls. 325 JUSTI

CDD TATUÍ
14 NOV 2018
TATUÍ-SP

DESTINATÁRIO.
Ao(Á) INSS-Instituto Nacional do Seguro Social
Cônego Demétrio, 378
CEP 18270-160
Tatuí-SP

ENDEREÇO PARA DEVOLÚÇÃO DO CE
Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Tatuí
Av. Virgínio Montezzo Filho, 2009 – Nova Tatuí
TATUÍ/SP
CEP – 18278-440

TENTATIVAS DE ENTREGA	MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO	RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
1º ___/___/_____ ____:____h 2º ___/___/_____ ____:____h 3º ___/___/_____ ____:____h ATENÇÃO: Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.	(1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros:	LUIZ TADEU S. CRUZ Agente de Correios Matrícula: 81124

( ) Informação prestada pelo porteiro ou síndico. ( ) Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/_____

Uso exclusivo do Cliente: **Processo N 0002739-24.2017**

Rosemary Laranjeira
PERITO DO SEGURO SOCIAL
SIAPE - 0593736

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA
14/11/18

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 29/11/2018 às 14:14 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 1

CORREIOS **AR** *AVISO DE RECEBIMENTO* DATA DE POSTAGEM

JT 66359953 9 BR

AR
09122604077/2010-DR/SPM
TJSP
CORREIOS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
fls. 326

DESTINATÁRIO.
Ao(Á) Unidade Central de Recursos Humanos Secretaria de Planejamento e Gestão
Av. Rangel Pestana , 300-3° Andar
CEP 01017-911
São Paulo-SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Juizo de Direito da 3ª. Vara Cível da Comarca de Tatuí
Av. Virgínio Montezzo Filho,2009 - Nova Tatuí
18278-440 - Tatuí - SP

TATUI SP *13NOV18

CD - SE SÃO PAULO 21 NOV 2018

TENTATIVAS DE ENTREGA	Uso exclusivo do Cliente: **PROCESSO N 0002739-24.2017**	RUBRICA E MATRÍCULA CARTEIRO
1° ___/___/_____ ____:____h	**MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO**	Velcira Marques De Souza Mat. 8 905.212-9
2° ___/___/_____ ____:____h	(1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente	
3° ___/___/_____ ____:____h	(2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido	
ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.	(3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____	
	( ) Informação prestada pelo porteiro ou síndico. ( ) Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/_____	
ASSINATURA DO RECEBEDOR		DATA DA ENTREGA 21 NOV 2018
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR ROSANA OLIVEIRA SANTOS RG: 21.415.188-8		Nº DO DOCUMENTO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 29/11/2018 às 14:14 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 47100FC.

CORREIOS **AR** *AVISO DE RECEBIMENTO*

AGENCIA e DATA DE POSTAGEM

JT 66359956 0 BR

AR 9912250497/2018-DR/SPM TJSP CORREIOS

JUSTIÇA fls: 327

DESTINATÁRIO.
Ao(Á) Dr. (a) da Junta Comercial do Estado de São Paulo
Rua Barra Funda , 836
CEP 01152-000
São Paulo-SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Juízo de Direito da 3ª. Vara Cível da Comarca de Tatuí
Av. Virgínio Montezzo Filho,2009 - Nova Tatuí
18278-440 - Tatuí - SP

TAC SP *13NOV18* SP

21 NOV 2018 TJSP

TENTATIVAS DE ENTREGA	Uso exclusivo do Cliente: **PROCESSO N 0002739-24.2017**	CARIMBO E MATRICULA DO CARTEIRO
1º ___/___/_____ ____:____h	MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO	Roberval S. Mat.: 8.894
2º ___/___/_____ ____:____h	(1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente	
3º ___/___/_____ ____:____h	(2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido	
ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.	(3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____	
ASSINATURA DO RECEBEDOR	( ) Informação prestada pelo porteiro ou síndico. ( ) Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/___	DATA DA ENTREGA 21 NOV 2018
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR Rosangela F. Santos RG. 30.935.471-7		Nº DO DOCUMENTO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 29/11/2018 às 14:14 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 47105951.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO
UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS
Av. Rangel Pestana, 300 – 3º andar – Sé, CEP 01017-911
Telefone (11) 3204-4940

São Paulo, 28 de novembro de 2018.

Ofício UCRH nº 175/2018

Processo Digital nº 0002739-24.2017.8.26.0624
Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença
Exequente: Ministério Público do Estado de São Paulo
Executado: Ademir Signori Borsato e outros

Meritíssima Senhora Juíza,

Em atendimento ao contido no Ofício S/N, datado de 07 de novembro de 2018, da 3ª Vara Cível do Foro de Tatuí, Comarca de Tatuí, cumpre-nos informar que, em pesquisa realizada no "*Sistema Integrado de Folha de Pagamento e Acumulação Remunerada*", no âmbito do Poder Executivo, Administração Direta e Indireta, constatamos que o Senhor **JURACI OSCAR JUNIOR,** RG nº 13.207.664, CPF nº 036.712.718-09, é Professor de Ensino Médio e Técnico, do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

Outrossim, informamos que encaminharemos o Expediente SPG nº 1865476/2018, conforme cópia da manifestação em anexo à Unidade de Recursos Humanos do CEETEPS, situada na Rua dos Andradas, 140 – Santa Efigência – São Paulo/SP – CEP 01208-000, órgão responsável pelo desconto em folha de pagamento do referido servidor, **com vista ao atendimento do Ofício em referência diretamente a Vossa Excelência.**

Respeitosamente,

MARISA DE ANDRADE SANTAREM
Respondendo pelo Expediente da UCRH

A Meritíssima Senhora Juíza
Dra. LIGIACRISTINA BERARDI MACHADO
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Comarca de Tatuí
3ª Vara Cível do Foro de Tatuí
Av. Virgílio Montezzo Filho, 2009 – Nova Tatuí – CEP 18278-440

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 04/12/2018 às 10:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 475BF99.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO
UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

EXPEDIENTE: SPG nº 1865476/2018

INTERESSADO: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Comarca de Tatuí – 3ª Vara Cível do Foro de Tatuí.

ASSUNTO: Cumprimento de Sentença

Por intermédio do Ofício s/n, datado de 07 de novembro de 2018, o MM. Juízo da Comarca de Tatuí, 3ª Vara Cível do Foro de Tatuí, solicita desconto mensal, a título de penhora, na folha de pagamento do Sr. **JURACI OSCAR JUNIOR,** RG nº 13.207.664, CPF nº 036.712.718-09, da quantia correspondente a 10% do salário líquido, até a satisfação do débito (R$ 308.288,38), depositando os valores em conta judicial, a disposição do referido juízo.

Tendo em vista que o requerido é Professor de Ensino Médio e Técnico, do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, submetemos o presente à consideração superior com proposta de encaminhamento à Unidade de Recursos Humanos do CEETEPS, situada na Rua dos Andradas, 140 – Santa Efigência – São Paulo/SP – CEP 01208-000, **com vista ao atendimento do Ofício em referência, diretamente à autoridade requisitante.**

GTAS-I, 28 de novembro de 2018.

PATRÍCIA FERNANDES HALFELD
Assessor Técnico III

SÉRGIO ARANTES
Diretor Técnico III

De acordo com a manifestação do Grupo Técnico de Apoio Setorial-I. Encaminhe-se à Unidade de Recursos Humanos do CEETEPS, com vista ao atendimento do Ofício em epígrafe, retornando para arquivamento.

U.C.R.H., 30 de novembro de 2018.

MARISA DE ANDRADE SANTAREM
Respondendo pelo Expediente da UCRH

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 04/12/2018 às 10:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 475BF99.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Ofício 21.038.07.0/1062/2018/APSTAT/INSS

Tatuí, 03 de Dezembro de 2018.

Ao Foro de Tatuí
Comarca de Tatuí – 3ª Vara Cível
Av. Virgílio Montezzo Fº, 2009 – Bº Nova Tatuí - Tatuí/SP
CEP: 18278-440

Assunto: **Ofício sem nº - recebido em 30.11.2018**
Processo: **0002739-24.2017.8.26.0624**
Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado: **Ademir Signori Borsato e Outros**
Terceiro Interessado Certo: SOMPO SEGUROS S.A (Grupo Marítima Seguros S/A)

MM. Juiz(a),

1. A Agência da Previdência Social em Tatuí tem recebido ofícios encaminhados pelo Tribunal de Justiça com determinação para realização de bloqueio e depósito em conta judicial de parcelas de rendimentos de benefícios previdenciários, para fins de quitação de dívidas diversas cobradas mediante ação ajuizada contra o segurado devedor.
2. Infelizmente, entretanto, devemos informar a existência de obstáculos legais operacionais para o cumprimento de tais determinações.
3. Nesse sentido, inicialmente, esclareça-se que o Instituto Nacional do Seguro Social é autarquia federal vinculada ao Ministério da Previdência Social que possui como finalidade legal o reconhecimento e a operacionalização dos direitos dos cidadãos inscritos no Regime Geral de Previdência Social, sendo responsável pelo pagamento de aposentadoria, pensão por morte, auxílio-doença, auxílio-acidente, entre outros benefícios previstos em lei.
4. Seu papel restringe-se, assim, à concessão e manutenção de benefícios previdenciários entre os segurados e, claro, seus dependentes, não se tratando, pois, de instituição financeira, isto é, capaz de administrar e movimentar recursos, seja pela ausência de previsão legal que lhe atribua essa competência, seja pela ausência de sistemas operacionais que permitam tal controle de fluxos.
5. Nesse contexto, impele esclarecer que, para não incorrer em crime de desobediência, quando uma ordem dessa natureza chega à Agência da Previdência Social, tornam-se necessárias uma série de medidas que obrigam que servidores públicos, que deveriam atuar na concessão e manutenção de benefícios previdenciários, além, claro, no atendimento diário de segurados, passem a exercer outras atividades absolutamente estranhas à finalidade legal da autarquia.
6. De fato, para dar cumprimento a cada ordem, um servidor precisa, primeiramente, comandar no sistema da DATAPREV uma consignação do benefício e aguardar o

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 07/12/2018 às 12:02 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 47AB124.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

próximo pagamento com o desconto. No mês seguinte, precisa emitir uma Autorização de Pagamento - AP em nome do favorecido, com publicação em Boletim de Serviço Local – BSL. Depois, encaminhar a autorização de pagamento, o comprovante do desconto e cópia do ofício judicial para a Seção de Orçamento, Finanças e Contabilidade – OFC da Gerência Executiva do INSS em Sorocaba, que, finalmente irá efetuar o depósito em conta judicial diretamente na instituição bancária. Tudo isso sem falar em acompanhar mês a mês, manualmente, a evolução do saldo devedor face os descontos efetivados no benefício.

7. Veja, Excelência, que a estrutura da autarquia previdenciária não comporta tais situações, para as quais, inclusive, não existe previsão legal, não havendo que se transferir para a administração pública indireta a obrigação de controlar as dívidas e as correspondentes quitações de cada cidadão inadimplente e, eventualmente, a responsabilidade por erro na administração dessas operações.
8. Nesse ponto registre-se que, de acordo com o art. 114 da Lei 8.213/91, "salvo quanto a valor devido à Previdência Social e a desconto autorizado por esta Lei, ou derivado da obrigação de prestar alimentos reconhecida em sentença judicial, **o benefício não pode ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito a sua venda ou cessão, ou a constituição de qualquer ônus sobre ele, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para o seu recebimento".**
9. Dessa forma, ante a inexistência de previsão legal para fundamentar e regular o desconto nos moldes pretendidos (repasse de percentual do benefício do segurado, para conta bancária de terceiros, em virtude de pagamento de dívidas), assim como pela falta de estrutura do INSS para atender tais determinações sem que haja prejuízo para sua atividade fim, solicitamos a compreensão de Vossa Excelência, para que os referidos bloqueios e transferências sejam solicitados diretamente à instituição bancária.
10. Para tanto, informamos que o benefício está sendo regularmente depositado em favor do segurado na Agência 0212-1 do Banco Itau S/A, sito à Praça da Matriz, 60 - Centro - Tatui/SP – CEP: 18270-290, conta corrente 0000532618.
11. Certos em contar com a colaboração deste Juízo, requeremos a retratação da determinação contida no **Ofício sem nº de 26/11/2018**, para que a Autarquia seja liberada de movimentar a máquina administrativa para atividades alheias à sua finalidade, em nome do interesse público.

Nesta oportunidade, renovamos a Vossa Excelência nossa manifestação de elevado respeito.

Atenciosamente,

ELI MACHADO
Gerente da Agência da Previdência Social em Tatuí

Rua Cônego Demétrio, 378 – Centro – Tatuí/SP
Tel.: (15) 3251-1864

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 07/12/2018 às 12:02 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 47AB124.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Tatui, 07 de dezembro de 2018.
Eu, ___, Célia Regina Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 07/12/2018 às 13:55 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 47ADF5D.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

CERTIFICA-SE que em 07/12/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Tatui, (SP), 07 de dezembro de 2018

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 07/12/2018 às 13:55 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 47ADF7D.

CORREIOS

COMPROVAÇÃO DE ENTREGA
REMESSA LOCAL 9

AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM

CE
05097529997/2005-DR/SPM
TJSP
CORREIOS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CDD TATUI
29 NOV 2018
TATUI-SE/SP

DESTINATÁRIO.
Ao(Á) Sr.(a) Gerente da Agência do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS
Rua Cônego Demétrio,378-Centro
CEP 18270-160
Tatuí-SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE
Juízo de Direito da 3ª. Vara Cível da Comarca de Tatuí
Av. Virgínio Montezzo Filho, 2009 – Nova Tatuí
TATUÍ/SP
CEP – 18278-440

TENTATIVAS DE ENTREGA		MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO		
1ª ___/___/_____	____:____h	(1) Mudou-se	(4) Desconhecido	(7) Ausente
2ª ___/___/_____	____:____h	(2) Endereço insuficiente	(5) Recusado	(8) Falecido
3ª ___/___/_____	____:____h	(3) Não existe o número	(6) Não procurado	(9) Outros: _____

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
Agente de Correios
Matrícula: 8112036
CDD TATUÍ

ATENÇÃO:
Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

( ) Informação prestada pelo porteiro ou síndico. ( ) Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/_____

Uso exclusivo do Cliente: **Processo N 0002739-24.2017**

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA
29/11/18

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 07/12/2018 às 14:55 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 47B02B7.

CORREIOS **AR** *AVISO DE RECEBIMENTO* AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM 9

JT 66359953 9 BR

AR 0912250497/2010-DR/SP/6 TJSP CORREIOS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DESTINATÁRIO.
Ao(Á) Unidade Central de Recursos Humanos Secretaria de Planejamento e Gestão
Av. Rangel Pestana , 300-3° Andar
CEP 01017-911
São Paulo-SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Juízo de Direito da 3ª. Vara Cível da Comarca de Tatuí
Av. Virgínio Montezzo Filho,2009 - Nova Tatuí
18278-440 - Tatuí - SP

TATUÍ 1° *13NOV18 SP

CDI - SE 21 NOV 2018 SÃO PAULO - SP

TENTATIVAS DE ENTREGA	Uso exclusivo do Cliente: PROCESSO N 0002739-24.2017	RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
1° ___/___/_____ ____:____h	MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO	Veleim Marques De Souza
2° ___/___/_____ ____:____h	(1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente	Mat. 8 905.212-9
3° ___/___/_____ ____:____h	(2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido	Carteiro
ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.	(3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros:	
	( ) Informação prestada pelo porteiro ou síndico. ( ) Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/_____.	
ASSINATURA DO RECEBEDOR		DATA DA ENTREGA 21 NOV 2018
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR ROSANA OLIVEIRA SANTOS RG: 21.415.188-8		Nº DO DOCUMENTO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 07/12/2018 às 15:01 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 47B063F.

ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **0002739-24.2017.8.26.0624**
Foro: **Foro de Tatuí**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: **07/12/2018 15:23**
Prazo: **10 dias**
Intimado: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
Teor do Ato: **Vista ao Ministério Público.**

Tatui, 7 de Dezembro de 2018

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 07/12/2018 às 15:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 47B1B81.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TATUÍ

MM. Juiz:

Fls. 322 e 331: requeiro expedição de ofício às instituições bancárias para retenção das quantias penhoradas.

Fls. 329: Aguardo desconto em folha pelo departamento responsável.

Aguardo, ainda, devolução do mandado de fls. 291 e intimação da penhora dos veículos, nos termos de fls. 307.

Tatuí, d.s.

Izabela Angélica Queiroz Fonseca
Promotora de Justiça

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/12/2018 às 15:26 , sob o número WTTI18700884430
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 47B21BA.

RIBEIRO ADVOGADOS
José Dirceu de Jesus Ribeiro – Comendador da Ordem do Mérito Visconde de Mauá
Ronald Adriano Ribeiro – Pós-graduado em Direito Civil e Direito Processual Civil
Arthur Davis F. Ribeiro – Mestre em Direito Criminal e Professor de Direito Penal

EXCELENTÍSSIMA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TATUÍ

Processo n.º 0002739-24.2017.8.26.0624

PEDIDO URGENTE DE EFEITO SUSPENSIVO

LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO DE CAMPOS, brasileiro, idoso, casado, aposentado, portador da cédula de identidade RG n.º 8.410.366-8 e inscrito no CPF sob n.º 622.520.628/00, residente na Rua Joaquim Teixeira, 640, Tatuí, vem apresentar

IMPUGNAÇÃO
com pedido liminar de efeito suspensivo

pelos fundamentos fáticos e jurídicos que ora passa a expor:

Às **fls. 269/271,** deferiu-se a penhora de 10% sobre o valor líquido dos proventos de aposentadoria do executado.

Publicada a decisão em 14/11/2018 **(fls. 299/300)**. Considerando que não houve expediente nos dias 15 e 16 de Novembro, o prazo final para a apresentação de impugnação é hoje.

Por dois motivos, requer-se a anulação ou reforma da decisão impugnada:

1. O art. 833, inciso IV, do NCPC, estabelece, como regra, a **impenhorabilidade absoluta** de salários e proventos de aposentadoria, admitindo a penhora numa única hipótese, quando o executado receber mais que 50 salários mínimos **(atualmente, R$ 47.700,00),** caso em que a constrição poderá recair sobre as verbas excedentes a esse limite (§2º). O executado recebe infinitamente menos que isso. Portanto, pela lei, não pode ter seus proventos de aposentadoria penhorados.

Rua Professor Adauto Pereira nº 241
Centro - Tatuí / SP – 18270-670
(15) 3205.1925 / 99748.0481 | ronaldribeiro.adv@hotmail.com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RONALD ADRIANO RIBEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/12/2018 às 16:20 , sob o número WTTI18700884782
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 47B4905.

RIBEIRO ADVOGADOS
José Dirceu de Jesus Ribeiro – Comendador da Ordem do Mérito Visconde de Mauá
Ronald Adriano Ribeiro – Pós-graduado em Direito Civil e Direito Processual Civil
Arthur Davis F. Ribeiro – Mestre em Direito Criminal e Professor de Direito Penal

2. Ademais, em outra execução que tramita perante este juízo (processo 0012578-88.2008.8.26.0624), Vossa Excelência já deferiu a penhora de 10% dos proventos de aposentadoria do executado. Portanto, o deferimento de nova penhora neste caso, **em 10% sobre o líquido**, implicará no bloqueio cumulativo de **20% do benefício do executado**, o que excede o limite considerando razoável por este juízo.

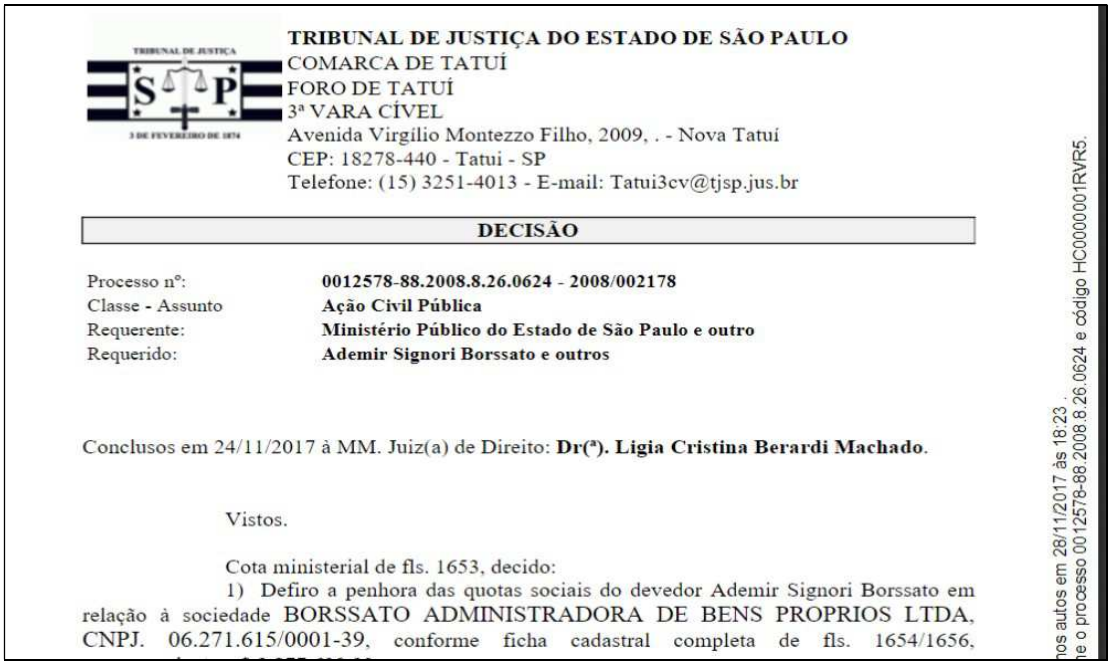

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgilio Montezzo Filho, 2009, . - Nova Tatuí
CEP: 18278-440 - Tatui - SP
Telefone: (15) 3251-4013 - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0012578-88.2008.8.26.0624 - 2008/002178**
Classe - Assunto **Ação Civil Pública**
Requerente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Requerido: **Ademir Signori Borssato e outros**

Conclusos em 24/11/2017 à MM. Juiz(a) de Direito: **Dr(ª). Ligia Cristina Berardi Machado**.

Vistos.

Cota ministerial de fls. 1653, decido:

1) Defiro a penhora das quotas sociais do devedor Ademir Signori Borssato em relação à sociedade BORSSATO ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA, CNPJ. 06.271.615/0001-39, conforme ficha cadastral completa de fls. 1654/1656,

os autos em 28/11/2017 às 18:23 .
e o processo 0012578-88.2008.8.26.0624 e código HC000000001RVR5.

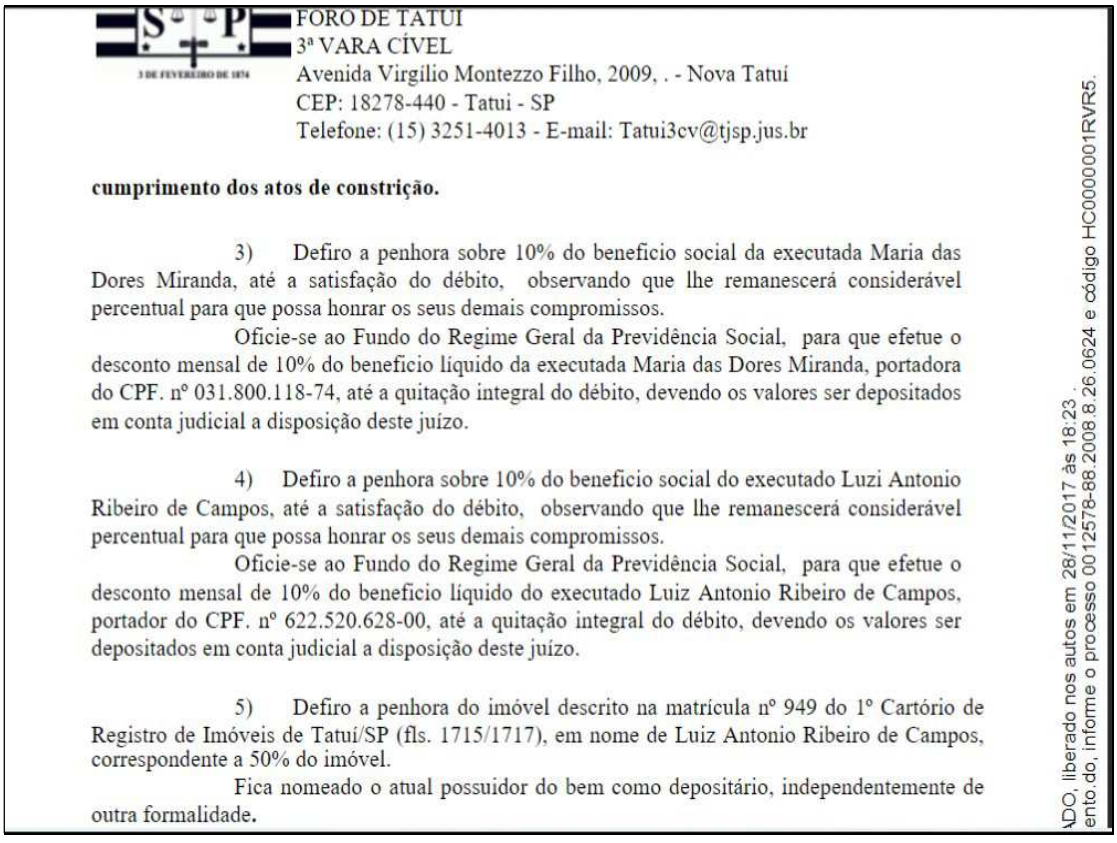

FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgilio Montezzo Filho, 2009, . - Nova Tatuí
CEP: 18278-440 - Tatui - SP
Telefone: (15) 3251-4013 - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

cumprimento dos atos de constrição.

3) Defiro a penhora sobre 10% do beneficio social da executada Maria das Dores Miranda, até a satisfação do débito, observando que lhe remanescerá considerável percentual para que possa honrar os seus demais compromissos.

Oficie-se ao Fundo do Regime Geral da Previdência Social, para que efetue o desconto mensal de 10% do beneficio líquido da executada Maria das Dores Miranda, portadora do CPF. nº 031.800.118-74, até a quitação integral do débito, devendo os valores ser depositados em conta judicial a disposição deste juízo.

4) Defiro a penhora sobre 10% do beneficio social do executado Luzi Antonio Ribeiro de Campos, até a satisfação do débito, observando que lhe remanescerá considerável percentual para que possa honrar os seus demais compromissos.

Oficie-se ao Fundo do Regime Geral da Previdência Social, para que efetue o desconto mensal de 10% do beneficio líquido do executado Luiz Antonio Ribeiro de Campos, portador do CPF. nº 622.520.628-00, até a quitação integral do débito, devendo os valores ser depositados em conta judicial a disposição deste juízo.

5) Defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 949 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí/SP (fls. 1715/1717), em nome de Luiz Antonio Ribeiro de Campos, correspondente a 50% do imóvel.

Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade.

DO, liberado nos autos em 28/11/2017 às 18:23 .
ento.do, informe o processo 0012578-88.2008.8.26.0624 e código HC000000001RVR5.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RONALD ADRIANO RIBEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/12/2018 às 16:20 , sob o número WTTI18700884782
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 47B4905.

RIBEIRO ADVOGADOS
José Dirceu de Jesus Ribeiro – Comendador da Ordem do Mérito Visconde de Mauá
Ronald Adriano Ribeiro – Pós-graduado em Direito Civil e Direito Processual Civil
Arthur Davis F. Ribeiro – Mestre em Direito Criminal e Professor de Direito Penal

DO PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO

O Art. 525, §6º, do NCPC, permite ao juiz atribuir efeito suspensivo à impugnação, ***"desde que garantido o juízo com a penhora"*** e os ***"fundamentos forem relevantes e se o prosseguimento da execução for manifestamente suscetível de causar ao executado grave dano de difícil ou incerta reparação",*** requisitos presentes no caso em tela, porque já houve determinação para início dos descontos sobre o benefício do executado, com afetação imediata de sua subsistência e de seus familiares.

Portanto, **requer, liminarmente, e com lastro no Art. 525, §6º, do NCPC, que a impugnação seja recebida com EFEITO SUSPENSIVO**, oficiando-se o INSS para suspender os descontos feitos sobre o benefício do executado até o julgamento final da presente defesa.

DO PEDIDO FINAL

Por fim, requer seja a presente impugnação julgada procedente, para anular ou reformar a decisão impugnada e afastar a penhora sobre os proventos de aposentadoria do executado, com fundamento no Art. 833, inciso IV, do NCPC.

Requer a produção de todos os meios de prova admitidos em Direito, especialmente a expedição de ofício ao INSS solicitando informações sobre o valor atual do benefício do executado, a fim de comprovar que recebe abaixo do limite previsto no art. 833, §2º, do NCPC.

Atribui-se à presente impugnação o valor de R$ 1.000,00, para todos os efeitos legais.

É o que se requer, como medida de **DIREITO** e **JUSTIÇA!**

Tatuí, na data do protocolo.

RONALD ADRIANO RIBEIRO
OAB/SP 239.734

Rua Professor Adauto Pereira nº 241
Centro - Tatuí / SP – 18270-670
(15) 3205.1925 / 99748.0481 | ronaldribeiro.adv@hotmail.com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RONALD ADRIANO RIBEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/12/2018 às 16:20 , sob o número WTTI18700884782
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 47B4905.

Ribeiro Advogados
Advocacia Cível e Criminal

PROCURAÇÃO "AD JUDITIA ET EXTRA"

REVOGAÇÃO DE MANDATOS ANTERIORES

LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO DE CAMPOS, brasileiro, idoso, casado, aposentado, portador da cédula de identidade RG n.º 8.410.366-8 e inscrito no CPF sob n.º 622.520.628/00, residente na Rua Joaquim Teixeira, n.º 640, Tatuí/SP, pelo presente instrumento constitui procurador o advogado **Dr. RONALD ADRIANO RIBEIRO**, inscrito na OAB/SP sob n.º 239.734, com endereço profissional na Rua Professor Adauto Pereira, n.º 241, Tatuí/SP, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad juditia et extra", podendo propor ações, contestar, recorrer, reconvir, transigir, receber e dar quitação, levantar depósitos judiciais ou extrajudiciais isoladamente, substabelecer com ou sem reserva de iguais poderes, especialmente para oferecer impugnação em face de decisão que deferiu a penhora de seus proventos de aposentadoria, nos autos do incidente de cumprimento de sentença n.º 0002739-24.2017.8.26.0624, em trâmite perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Tatuí.

Por este ato, ficam revogados os mandatos outorgados a seus antigos patronos, para todos os efeitos legais.

Tatuí, 06 de Dezembro de 2018.

LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO DE CAMPOS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RONALD ADRIANO RIBEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/12/2018 às 16:20 , sob o número WTTI18700884782
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 47B4909.

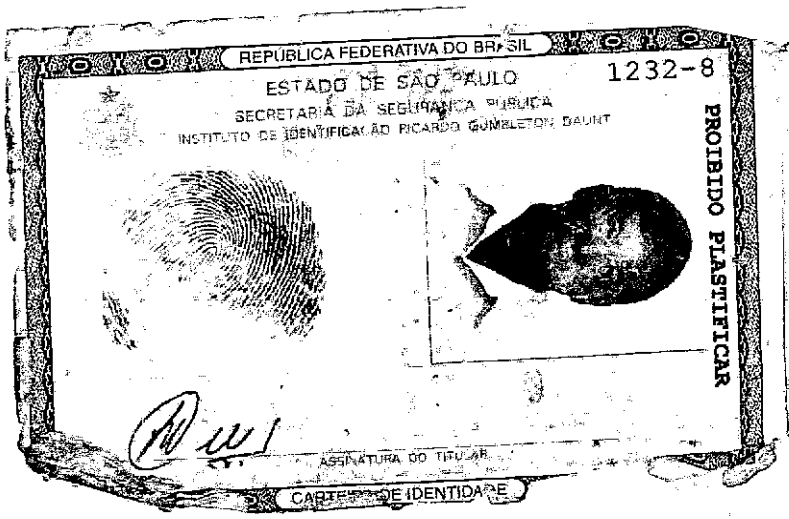

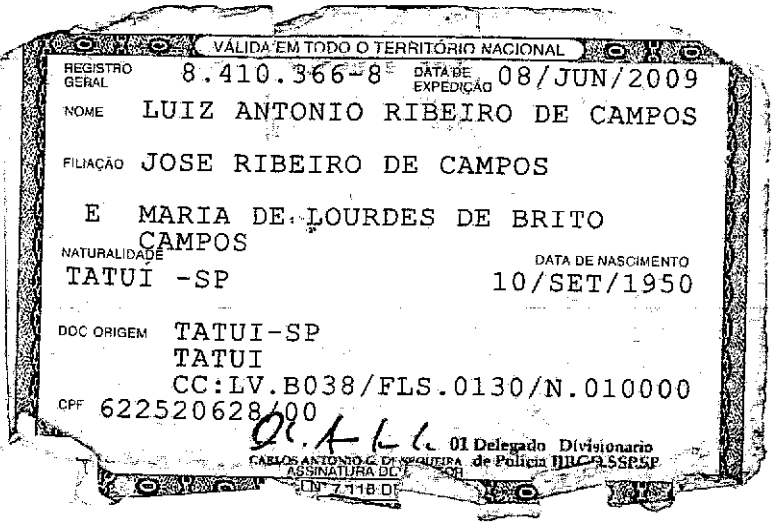

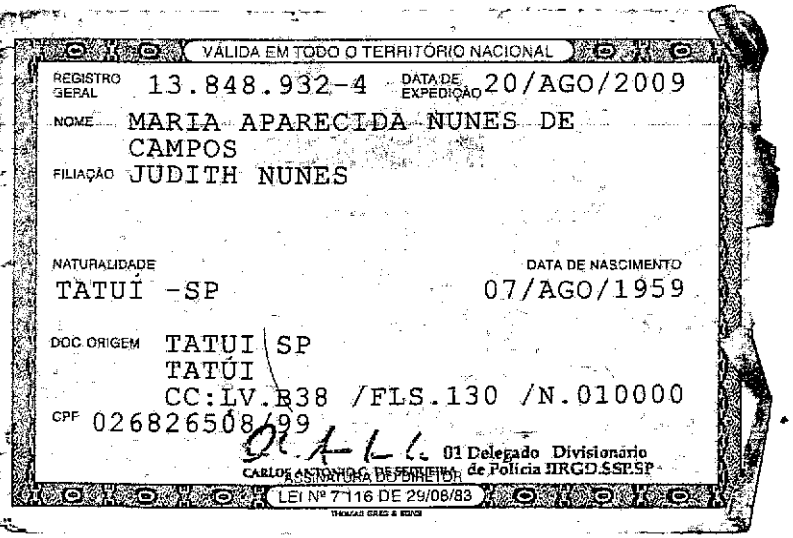

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RONALD ADRIANO RIBEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/12/2018 às 16:20 , sob o número WTTI18700884782 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 47B490B.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais
da Comarca de Tatuí, Estado de São Paulo
HÉLIO SÁ DE CAMPOS PORTELA
Escrivão
DARCI FERNANDES SOARES
Oficial Maior
RUA CEL. AURELIANO DE CAMARGO, N. 868
FONE 51-1682 - CEP 18270 — TATUÍ - SP

REGISTRO

ESTADO DE São Paulo

COMARCA DE Tatui

MUNICÍPIO DE Tatui

DISTRITO DE Tatui

- Hélio Sá de Campos Portela -

Escrivão efetivo do Registro Civil

Certidão de Casamento

CERTIFICO que, sob o n.o 10.000, às fls. 130, do livro n.o B: 38 de Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia 27 de abril de 1974, foi feito o casamento de - Luiz Antonio Ribeiro de Campos e Maria Aparecida Nunes - contraído perante o Juiz Sr. José Lencione - e as testemunhas as constantes do termo de casamento -

Ele, nascido em Tatui: Estado de São Paulo - aos 10 de setembro de 1950 profissão F. municipal, residente e domiciliado em Tatui:SP -, filho de José Ribeiro de Campos e de D. Maria de Lourdes de Brito Campos -

Ela, nascida em Tatui: Estado de São Paulo - aos 07 de agôsto de 1959 profissão P. domésticas, residente e domiciliada nesta cidade -, filha de Judith Nunes -

a qual passou assinar-se - Maria Aparecida Nunes de Campos -

Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 N.os 1 a 4 do Código Civil.

Observações: Regime Adotado: Separaçao de Bens, de acôrdo com o Alvará doMM. Juiz de Direito -

SELADA POR VERBA

Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais
da Comarca de Tatuí, Estado de São Paulo
HÉLIO SÁ DE CAMPOS PORTELA
Escrivão
DARCI FERNANDES SOARES
Oficial Maior
RUA CEL. AURELIANO DE CAMARGO, N. 868
FONE 51-1682 - CEP 18270 — TATUÍ - SP

O referido é verdade e dou fé.

Tatui, 12 de agôsto de 1994

ESCRIVÃO

Gerson Eduardo Hessel
ESCREVENTE AUTORIZADO
R.G. 21.971.455

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RONALD ADRIANO RIBEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/12/2018 às 16:20 , sob o número WTTI18700884782
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 47B490B.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RONALD ADRIANO RIBEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/12/2018 às 16:20 , sob o número WTTI18700884782
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 47B490B.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Tatuí, Estado de São Paulo
HÉLIO SÁ DE CAMPOS PORTELA
Escrivão
DARCI FERNANDES SOARES
Oficial Maior
RUA CEL. AURELIANO DE CAMARGO, N. 666
FONE 51-1689 - CEP 18270 — TATUÍ - SP

ESTADO DE São Paulo
COMARCA DE Tatuí
MUNICÍPIO DE Tatuí
DISTRITO DE Tatuí

– Hélio Sá de Campos Portela –
Oficial Efetivo do Registro Civil

Certidão de Nascimento

CERTIFICO que, às fls. 14 do Livro A – 47, sob N.º de Ordem 46.929 foi lavrado o assento de nascimento de = LUIZ ANTONIO RIBEIRO DE CAMPOS JUNIOR = do sexo masculino, côr parda, nascid o no dia dezessete de agosto de mil novecentos e setenta e quatro.(17.08.1974).– às 05 horas e 00 minutos, em Tatuí: deste estado – filh o de = Luiz Antonio Ribeiro de Campos = e de Dona = Maria Aparecida Nunes de Campos = Sendo avós paternos José Ribeiro de Campos – e Dona Maria de Lourdes de Brito Campos – e avós maternos e Dona Judith Nunes – O assento foi lavrado em 20 de agosto de 1974 tendo sido declarante o pai – e serviram de testemunhas = Vera Lucia de Sá e José dos Santos – Observações Nada consta.–

SELADA POR VERBA

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais
da Comarca de Tatuí, Estado de São Paulo
HÉLIO SÁ DE CAMPOS PORTELA
Escrivão
DARCI FERNANDES SOARES
Oficial Maior
RUA CEL. AURELIANO DE CAMARGO, N. 666
FONE 51-1689 CEP 18270 — TATUÍ SP

O referido é verdade e dou fé

Tatuí, 03 de setembro de 19 90

Oficial
Darci Fernandes Soares
OFICIAL MAIOR R.G. 9.067.536

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RONALD ADRIANO RIBEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/12/2018 às 16:20 , sob o número WTTI18700884782
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 47B490B.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT
1232-8
POLEGAR DIREITO
Marcos Vinicius R de Campos
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

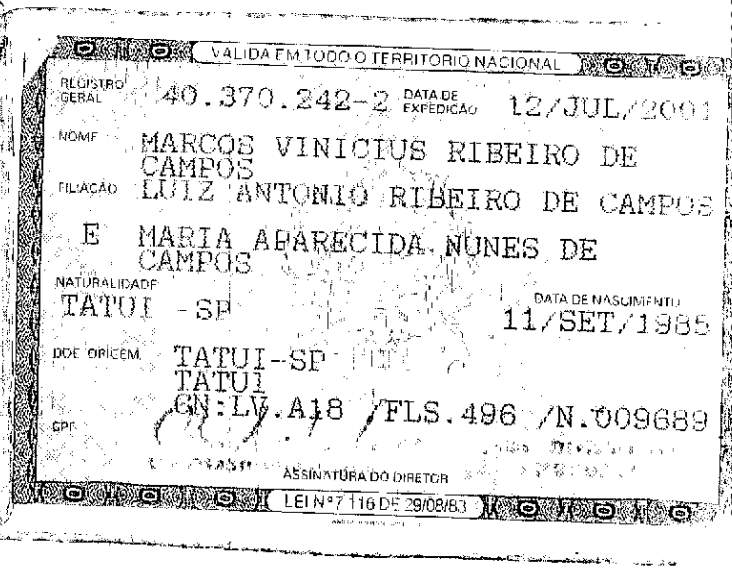

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 40.370.242-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/JUL/2001
NOME MARCOS VINICIUS RIBEIRO DE CAMPOS
FILIAÇÃO LUIZ ANTONIO RIBEIRO DE CAMPOS
E MARIA APARECIDA NUNES DE CAMPOS
NATURALIDADE TATUI - SP
DATA DE NASCIMENTO 11/SET/1985
DOC ORIGEM TATUI-SP TATUI CN:LV.A18 /FLS.496 /N.009689
CPF
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF
Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
337.057.338-50
Nome
MARCOS VINICIUS RIBEIRO DE CAMPOS
Nascimento
11/09/1985

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RONALD ADRIANO RIBEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/12/2018 às 16:20 , sob o número WTIF18700884782
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 47B490B.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL

ESTADO DE São Paulo
COMARCA DE Tatuí
MUNICÍPIO DE Tatuí
DISTRITO DE Tatuí

Hélio Sá de Campos Portela
Oficial Efetivo do Registro Civil

Certidão de Nascimento

CERTIFICO que, às fls. 496 do Livro A - 18, sob N.o de Ordem 9.689 foi lavrado o assento do nascimento de

Marcos Vinicius Ribeiro de Campos

do sexo masculino, côr parda, nascid o no dia onze de setembro de mil novecentos oitenta e cinco - 11/09/1985 -

às 2 horas e 15 minutos, em Maternidade de Tatuí:SP -

filh o de José Antonio Ribeiro de Campos -

e de Dona Maria Aparecida Nunes de Campos -

Sendo avós paternos José Ribeiro de Campos -

e Dona Maria de Lourdes de Brito Campos -

e avós maternos

e Dona Judith Nunes -

O assento foi lavrado em 17 de setembro de 1985 tendo sido declarante : o pai -

e serviram de testemunhas: Alberto Cenilisto e José Caspar -

Observações:

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E ANEXOS
DE TATUÍ - ESTADO DE SÃO PAULO
Emolumentos:
Ao Serventuário Cr$ 68,
Ao IPESP Cr$ 88,
Total Cr$ 156,
Recibo
(Ass.)

SELADA POR VERBA

O referido é verdade e dou fé.

Tatuí, 17 de Setembro de 85

Oficial

HÉLIO SÁ DE CAMPOS PORTELA - CIC 037.162.068-53

Ord. 29

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RONALD ADRIANO RIBEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/12/2018 às 16:20 , sob o número WTTI18700884782
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 47B490B.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
450.877.008-88

Nome
PAULO CESAR RIBEIRO DE CAMPOS

Nascimento
27/07/1994

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PROIBIDO PLASTIFICAR

8250-3

Paulo Cesar Ribeiro de Campos

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

50.410.126-2 13/MAR/2012

PAULO CESAR RIBEIRO DE CAMPOS

LUIZ ANTONIO RIBEIRO DE CAMPOS

E MARIA APARECIDA NUNES DE CAMPOS

TATUÍ -SP 27/JUL/1994

TATUI-SP
TATUI
CN:LV.A042/FLS.0228/N.023773
450877008/88

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RONALD ADRIANO RIBEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/12/2018 às 16:20 , sob o número WTTI18700884782
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 47B490B.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL

Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Tatuí, Estado de São Paulo
HÉLIO SÁ DE CAMPOS PORTELA
Escrivão
DARCI FERNANDES SOARES
Oficial Maior
RUA CEL. AURELIANO DE CAMARGO, N. 666
FONE 61-1688 - CEP 18270 — TATUÍ - SP

ESTADO DE São Paulo
COMARCA DE Tatui
MUNICÍPIO DE Tatui
DISTRITO DE Tatui

- Hélio Sá de Campos Portela -
Oficial Efetivo do Registro Civil

Certidão de Nascimento

CERTIFICO que, às fls. 228 do Livro A -42, sob N.o de Ordem 23.773 foi lavrado o assento do nascimento de

- Paulo Cesar Ribeiro de Campos -

do sexo masculino, nascid o no dia vinte e sete de julho de mil novecentos e noventa e quatro - 27/07/1994 - às 22 horas e 10 minutos, em Maternidade de Tatui:SP -

filh o de Luiz Antonio Ribeiro de Campos -
e de Dona Maria Aparecida Nunes de Campos -
Sendo avós paternos José Ribeiro de Campos -
e Dona Maria de Lourdes de Brito Campos -
e avós maternos - - - - - - - - - - - - - - - - - -
e Dona Judith Nunes -
O assento foi lavrado em 15 de agôsto de 1994 tendo sido declarante : o pai -
e serviram de testemunhas:

Observações:

SELADA POR VERBA

Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais
da Comarca de Tatuí, Estado de São Paulo
HÉLIO SÁ DE CAMPOS PORTELA
Escrivão
Oficial Maior
RUA CEL. AURELIANO DE CAMARGO, N. 666
FONE 61-1688 - CEP 18270 — TATUÍ - SP

O referido é verdade e dou fé.

Tatui 15 de agôsto de 1994

Oficial

Ord.- 23

Hélio Sá de Campos Portela
OFICIAL EFETIVO
R.G. 2.914.869

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RONALD ADRIANO RIBEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/12/2018 às 16:20 , sob o número WTTI18700884782
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 47B490B.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL

ESTADO DE São Paulo
COMARCA DE Tatuí
MUNICÍPIO DE Tatuí
DISTRITO DE Tatuí

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais
da Comarca de Tatuí, Estado de São Paulo
HÉLIO SÁ DE CAMPOS PORTELA
Escrivão
DARCI FERNANDES SOARES
Oficial Maior
RUA CEL. AURELIANO DE CAMARGO, N. 666
FONE 61-1662 - CEP 18270 - TATUÍ - SP

– Hélio Sá de Campos Portela –
Oficial Efetivo do Registro Civil

Certidão de Nascimento

CERTIFICO que, às fls. 170 do Livro A -29, sob N.º de Ordem 15.941 foi lavrado o assento do nascimento de

– Patricia de Fátima Ribeiro de Campos –

do sexo feminino, côr branca, nascid a no dia quinze de setembro de mil novecentos oitenta e nove – 15/09/1989 – às 17 horas e 25 minutos, em Maternidade de Tatuí;SP –

filh a de Luiz Antonio Ribeiro de Campos –

e de Dona Maria Aparecida Nunes de Campos –

Sendo avós paternos José Ribeiro de Campos –

e Dona Maria de Lourdes de Brito Campos –

e avós maternos

e Dona Judith Nunes –

O assento foi lavrado em 25 de setembro de 1989 tendo sido declarante : o pai –

e serviram de testemunhas : João Antonio Igorlon e Luis Carlos Sebastião –

Observações: 18

SELADA POR VERBA

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais
da Comarca de Tatuí, Estado de São Paulo
HÉLIO SÁ DE CAMPOS PORTELA
Escrivão
DARCI FERNANDES SOARES
Oficial Maior
RUA CEL. AURELIANO DE CAMARGO, N. 666
FONE 61-1662 - CEP 18270 - TATUÍ - SP

O referido é verdade e dou fé.

Tatuí 25 de setembro de 19 89

Oficial
Hélio Sá de Campos Portela
OFICIAL EFETIVO
R.G. 2.914.862

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RONALD ADRIANO RIBEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/12/2018 às 16:20 , sob o número WTTI18700884782
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 47B490B.

Advogados Associados
(15) 3259-3805 - (15) 3284-2227 – (15) 9.9769-0142
E–mail: andreoli@adv.oabsp.org.br

EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TATUI ESTADO DE SÃO PAULO

Autos nº 0002739-24.2017.8.26.0624

JURACI OSCAR JUNIOR, brasileiro, convivente, contador, Titular da Cédula de Identidade RG. Nº 13.207.664 - SSP-SP, e CPF/MF. N.º 036.712.718-09, residente e domiciliado, à Rua Jose Del Fiol, nº 25, jardim Andréa Ville , Tatuí - SP, CEP 18276-710, – Estado de São Paulo, através de seu advogado seu advogado e bastante procurador Dr. Francisco Nelson Andreoli OAB/SP. Nº. 417098, CPF Nº 840.947.968-00, E-mail: andreoli@adv.oabsp.org.br com escritório situado na Av Firmo Vieira de Camargo nº 769 Centro – CEP. 18.270-770 – Tatuí SP, fone 3259.3805, local em que recebe intimações e notificações na forma da lei, vem, com o devido respeito à presença de Vossa Excelência, consubstanciado no art. 7º, inciso X da CF/88 na forma do artigo c/c art. 833 inciso IV, do NCPC, apresentar **IMPUGNAÇÃO** com pedido liminar de efeito suspensivo à penhora de salário:

DA TEMPESTIVIDADE

O Requerido ficou sem patrono no presente processo pois o escritório que o patrocinava, deixou de fazer pela morte de seu titular e renuncia dos demais advogados, razão pela qual vem através de novo patrono, com procuração juntada, apresentar sua **impugnação, conforme artigo 313 inciso I do NCPC.**

TÍTULO II - DA SUSPENSÃO DO PROCESSO

Art. 313. Suspende-se o processo:
I - pela morte ou pela perda da capacidade processual de qualquer das partes, de seu representante legal ou de seu procurador;

Compulsando os autos verifica-se que foi determinado por esse juízo penhora de salário da executada no percentual de 10% (dez por cento) de seus rendimentos, conforme despacho de fls. 269/271. No entanto, o requerido não foi intimado pessoalmente da decisão, sendo a intimação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCISCO NELSON ANDREOLI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/12/2018 às 12:26 , sob o número WTI18700888273
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 47CF29A.

publicada no diário oficial, folha 74, e posteriormente as folhas 269/271 sendo essa publicação endereçado aos patronos, mas o requerido não tem patrono cosntituido nos autos, visto que o seu patrono Dr Silvio Roberto Mazzeto oab/sp 89053, veio a falecer no dia 5 de janeiro de 2018, com baixo no do quadro da ordem dos advogados do brasil. Razão pela qual pede receber a presente impugnação.

Por dois motivos, requer-se a anulação ou reforma da decisão impugnada:

1° Caso - valor do salarario R$ 3.148,20
Comprovantes DOC. III,IV,V

É sabido que o salário somente pode ser penhorado, quanto o executado perceber valor acima de 50 salarios mínimos, - R$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais), conforme dispõe o novel Código de Processo Civil, artigo 833, inciso IV e § 2º do Código de Processo Civil, o qual garante a dignidade do ser humano, impedindo que a dívida retire do devedor os elementos mínimos ao seu sustento e de sua família, vejamos:
Art. 833. São impenhoráveis:
IV - os vencimentos, os subsídios, os soldos, os salários, as remunerações, os proventos de aposentadoria, as pensões, os pecúlios e os montepios, bem como as quantias recebidas por liberalidade de terceiro e destinadas ao sustento do devedor e de sua família, os ganhos de trabalhador autônomo e os honorários de profissional liberal, ressalvado o § 2o;
§ 2o O disposto nos incisos IV e X do caput não se aplica à hipótese de penhora para pagamento de prestação alimentícia, independentemente de sua origem, bem como às importâncias excedentes a 50 (cinquenta) salários-mínimos mensais, devendo a constrição observar o disposto no art. 528, § 8o, e no art. 529, § 3o.

2° Caso - Bloqueio Cumulativo

Ademais, em outra execução que tramita perante a 1° Vara Cível do Forum de Tatui No **Processo 0003065-33.2007.8.26.0624**, o juiz determinou a penhora de 10% dos proventos do salario do executado. Portanto, o deferimento de nova penhora neste caso, em 10% sobre o líquido, implicará no bloqueio cumulativo de 20% do benefício do executado, o que excede o limite considerando razoável por este juízo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCISCO NELSON ANDREOLI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/12/2018 às 12:26 , sob o número WTI18700888273
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 47CF29A.

DO PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO

O Art. 525, § 6º, do NCPC, permite ao juiz atribuir efeito suspensivo à impugnação, "desde que garantido o juízo com a penhora" e os "**fundamentos forem relevantes e se o prosseguimento da execução for manifestamente suscetível de causar ao executado grave dano de difícil ou incerta reparação**", requisitos presentes no caso em tela, porque já houve determinação para início dos descontos sobre o Salario do executado, com afetação imediata de sua subsistência e de seus familiares.

Portanto, requer, liminarmente, e com lastro no Art. 525, § 6º, do NCPC, que a impugnação seja recebida com EFEITO SUSPENSIVO, oficiando-se o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza para suspender os descontos feitos sobre o salario do executado até o julgamento final da presente defesa.

DO PEDIDO FINAL

Por fim, requer seja a presente impugnação julgada procedente, para anular ou reformar a decisão impugnada e afastar a penhora sobre os proventos do salario do executado, com fundamento no Art. 833, inciso IV, do NCPC.

Requer a produção de todos os meios de prova admitidos em Direito, especialmente a expedição de ofício ao Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, solicitando informações sobre o valor atual do Salario do executado, a fim de comprovar que recebe abaixo do limite previsto no art. 833, §2º, do NCPC.

Atribui-se à presente impugnação o valor de R$ 1.000,00, para todos os efeitos legais.

É o que se requer, como medida de

DIREITO e JUSTIÇA!

Tatuí, 10 de Dezembro 2018.

FRANCISCO NELSON ANDREOLI

OAB/SP 417.098

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCISCO NELSON ANDREOLI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/12/2018 às 12:26 , sob o número WTTI18700888273
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 47CF29A.

FRANCISCO NELSON ANDREOLI
(15) 3259.3805– (15) 99769-0142
andreoli@adv.oabsp.org.br

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA" COM PODERES ESPECIAIS

JURACI OSCAR JUNIOR, brasileiro, convivente, contador, Titular da Cédula de Identidade RG. Nº 13.207.664 - SSP-SP, e CPF/MF. N.º 036.712.718-09, residente e domiciliado, à Rua Jose Del Fiol, nº 25, jardim Andréa Ville , Tatuí - SP, CEP 18276-710, – Estado de São Paulo, por este instrumento particular de Procuração, constitui seu advogado e bastante procurador Dr. Francisco Nelson Andreoli OAB/SP. Nº. 417098, CPF Nº 840.947.968-00, E-mail: andreoli@adv.oabsp.org.br com escritório situado na Av Firmo Vieira de Camargo nº 769 Centro – CEP. 18.270-770 – Tatuí SP, fone 3259.3805, local em que recebe intimações e notificações na forma da lei, a quem conferem amplos e gerais poderes da Cláusula "Ad Judicia" para o Fórum em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo uma e outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, podendo confessar, receber citação ou intimação, receber e dar quitação, atual em reconvenção e em ação de oposição, suspeição e impedimento, desistir de ação e de recursos interpostos, transigir, firmar compromissos, acordos e termos, outorgando-lhes ainda, poderes especiais para atuarem em sua defesa nos autos da Ação de execução/cumprimento de sentença na 3ª Vara Civil - Fórum da Comarca de Tatui, neste Estado Processo nº 0002739-24.2017.8.26.0624, praticando todos os atos inerentes e podendo, finalmente, substabelecer esta em outrem com ou sem reserva de poderes, atuando conjunta ou separadamente, dando tudo por bom, firme e valioso no cumprimento do presente mandato.

Tatuí, 21 de Novembro de 2018.

JURACI OSCAR JUNIOR.
CPF/MF. N.º 036.712.718-09.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCISCO NELSON ANDREOLI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/12/2018 às 12:26 , sob o número WTTI18700888273
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 47CF29C.

Scanned by CamScanner

180590077124691-0001

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda

DARE-SP
Documento Detalhe

01 - Código de Receita – Descrição
304-9
Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Paulo

02 - Código do Serviço – Descrição
TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)

19 - Qtde Serviços: 1

15 - Nome do Contribuinte
Juraci Oscar Junior

03 - Data de Vencimento
21/12/2018

04 - Cnpj ou Cpf
036.712.718-09

06 -

09 - Valor da Receita
R$ 19,80

12 - Acréscimo Financeiro
R$ 0,00

16 - Endereço
Rua Jose Del Fiol, nº 25 Tatui SP

05 -

07 - Referência

10 - Juros de Mora
R$ 0,00

13 - Honorários Advocatícios
R$ 0,00

8 - Nº do Documento
etalhe
180590077124691-0001
missão: 21/11/2018

17 - Observações
Proc. Origem 0002739-24.2017.8.26.0624 - Foro De Tatuí

08 -

11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração
R$ 0,00

14 - Valor Total
R$ 19,80

85810000000-5 19800185111-7 80590077124-2 69120181221-7

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda
Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais

DARE-SP

Documento Principal

01 - Nome / Razão Social
Juraci Oscar Junior

07 - Data de Vencimento
21/12/2018

02 - Endereço
ua Jose Del Fiol, nº 25 Tatui SP

08 - Valor Total
R$ 19,80

03 - CNPJ Base / CPF
036.712.718-09

04 - Telefone
(15)99102-2929

05 - Quantidade de Documentos Detalhe
1

09 - Número do DARE
180590077124691

06 - Observações
Proc. Origem 0002739-24.2017.8.26.0624 - Foro De Tatuí

Emissão: 21/11/2018

10 - Autenticação Mecânica

Via do Contribuinte

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCISCO NELSON ANDREOLI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/12/2018 às 12:26 , sob o número WTTI18700888273
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 47CF29F.

Scanned by CamScanner

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

326-812625851-7

22/Nov/2018 HORA DF 17:13:24

LOT. 21.014053-4 TERM 012833
LOCALIDADE: TATUI
AG. VINCULADA: 0359 CONTROLE: 778401878

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
DARE/SP

VALOR DO PAGAMENTO: 19,80

858100000005 198001851117
805900771242 691201812217

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE

ACORDO COM A PORTARIA CAT-126, DE
16/09/2011, E AUTORIZADO PELO PROCESSO
SF NR 1000050-283389/1998.

ESTE RECIBO SUBSTITUI A AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
COMO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO DOCUMENTO
IDENTIFICADO PELO NÚMERO ABAIXO

326-812625851-7

1ª VIA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCISCO NELSON ANDREOLI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/12/2018 às 12:26 , sob o número WTTI18700888273
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 47CF29F.

Scanned by CamScanner

CENTRO EST.EDUC.TECNOLOGICA PAULA SOUZA - CEETEPS

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

Data Pagto	Mun	Org.Pessoal	Nº ordem	Fls.
06/08/2018	687	00101	9490	1/01

Endereçamento
SECRETAR DESENVOLVIMENTO ECONOMICO CIENC
CENTRO EST DE EDUC TECNOL PAULA SOUZA
CENTRO EST EDUC TECNOLOGICA PAULA SOUZA

42123-ETEC SALES GOMES

Nome	Matrícula/DC CE	Reg.Geral/DC	C.P.F.
JURACI OSCAR JUNIOR	024833 / 001	13207664 /	036712718 / 09

Cargo/Função Atividade	Categoria
05581-PROFESSOR DE ENSINO MED E TEC	ADMITIDO REGIME CLT

Tipo da Folha	Regime Retrib.	Esc./Tab.Vcto	Ref./Grau	Banco	Agência	Tipo	N.Conta/DC
FOLHA NORMAL -07/2018	99	99 / 352	01 / D	001 - B BRASIL	06505 - CIDADE TERNURA TATUI	00	19947 / 8

Código	Denominação	Nat.	Qtde	Unidade	Período		Vencimentos	Descontos
002.712	HORA ATIVIDADE ETEC	N	30,00	PERC	07/2018		348,30	
002.723	HORA AULA SEMANAL ETEC	N	12,50	HORAS	07/2018		1.161,00	
002.753	HAEO CONVENIO CEETEPS PREFEITURA	N	20,00	HORAS	07/2018		1.857,60	
004.051	ADICIONAL NOTURNO CLT	N	21,71	HORAS	01/06/2018	30/06/2018	115,16	
004.729	GRATIFICACAO DE FUNCAO CARREIRA	N	20,00	HORAS	07/2018		398,58	
009.001	ADICIONAL TEMPO DE SERVICO	N	1,00	QUINQ	07/2018		202,16	
014.033	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	N		VALOR	07/2018		561,15	
070.009	INSS	N	11,00	PERC	07/2018			510,83
070.012	IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	N	15,00	PERC	07/2018			181,00
070.154	CONT BEN DE RISCO INVAL SPPREVCOM	N		VALOR	07/2018			33,54
070.155	CONT BEN DE RISCO PENSAO SPPREVCOM	N		VALOR	07/2018			49,08
070.158	CONTRIB FACULTATIVA SPPREVCOM RGPS	N	8,00	PERC	07/2018			371,51
077.018	DESCONTO DEPOSITO JUDICIAL	N		PERC	07/2018			349,79

Categoria Profissional	Depósito FGTS	Aux.Alim.	Total Vencimentos	Total Descontos	Líquido a Receber
	371,51	0	4.643,95	1.495,75	3.148,20

Mensagens

Legenda da Natureza: N=Normal D=Devolução E=Estorno A=Atrasado R=Reposição

Imprimir

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCISCO NELSON ANDREOLI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/12/2018 às 12:26 , sob o número WTTI18700888273
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 47CF2A2.

CENTRO EST.EDUC.TECNOLOGICA PAULA SOUZA - CEETEPS

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

Data Pagto	Mun	Org.Pessoal	Nº ordem	Fls.
05/10/2018	687	00101	9610	1/01

Endereçamento
SECRETAR DESENVOLVIMENTO ECONOMICO CIENC
CENTRO EST DE EDUC TECNOL PAULA SOUZA
CENTRO EST EDUC TECNOLOGICA PAULA SOUZA

42123-ETEC SALES GOMES

Nome	Matrícula/DC CE	Reg.Geral/DC	C.P.F.
JURACI OSCAR JUNIOR	024833 / 001	13207664 /	036712718 / 09

Cargo/Função Atividade	Categoria
05581-PROFESSOR DE ENSINO MED E TEC	ADMITIDO REGIME CLT

Tipo da Folha	Regime Retrib.	Esc./Tab.Vcto	Ref./Grau	Banco	Agência	Tipo	N.Conta/DC
FOLHA NORMAL -09/2018	99	99 / 352	01 / D	001 - B BRASIL	06505 - CIDADE TERNURA TATUI	00	19947 / 8

Código	Denominação	Nat.	Qtde	Unidade	Período		Vencimentos	Descontos
002.712	HORA ATIVIDADE ETEC	N	30,00	PERC	09/2018		348,30	
002.723	HORA AULA SEMANAL ETEC	N	12,50	HORAS	09/2018		1.161,00	
002.753	HAEO CONVENIO CEETEPS PREFEITURA	N	20,00	HORAS	09/2018		1.857,60	
004.051	ADICIONAL NOTURNO CLT	N	21,71	HORAS	01/08/2018	31/08/2018	115,16	
004.729	GRATIFICACAO DE FUNCAO CARREIRA	N	20,00	HORAS	09/2018		398,58	
009.001	ADICIONAL TEMPO DE SERVICO	N	1,00	QUINQ	09/2018		202,16	
014.033	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	N		VALOR	09/2018		561,15	
070.009	INSS	N	11,00	PERC	09/2018			510,83
070.012	IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	N	15,00	PERC	09/2018			181,00
070.154	CONT BEN DE RISCO INVAL SPPREVCOM	N		VALOR	09/2018			33,54
070.155	CONT BEN DE RISCO PENSAO SPPREVCOM	N		VALOR	09/2018			49,08
070.158	CONTRIB FACULTATIVA SPPREVCOM RGPS	N	8,00	PERC	09/2018			371,51
077.018	DESCONTO DEPOSITO JUDICIAL	N		PERC	09/2018			349,79

Categoria Profissional	Depósito FGTS	Aux.Alim.	Total Vencimentos	Total Descontos	Líquido a Receber
	371,51	0	4.643,95	1.495,75	3.148,20

Mensagens

Legenda da Natureza: N=Normal D=Devolução E=Estorno A=Atrasado R=Reposição

Imprimir

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCISCO NELSON ANDREOLI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/12/2018 às 12:26 , sob o número WTTI18700888273
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 47CF2A3.

CENTRO EST.EDUC.TECNOLOGICA PAULA SOUZA - CEETEPS

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

Data Pagto	Mun	Org.Pessoal	Nº ordem	Fls.
07/11/2018	687	00101	9578	1/01

Endereçamento
SECRETAR DESENVOLVIMENTO ECONOMICO CIENC
CENTRO EST DE EDUC TECNOL PAULA SOUZA
CENTRO EST EDUC TECNOLOGICA PAULA SOUZA

42123-ETEC SALES GOMES

Nome	Matrícula/DC CE	Reg.Geral/DC	C.P.F.
JURACI OSCAR JUNIOR	024833 / 001	13207664 /	036712718 / 09

Cargo/Função Atividade	Categoria
05581-PROFESSOR DE ENSINO MED E TEC	ADMITIDO REGIME CLT

Tipo da Folha	Regime Retrib.	Esc./Tab.Vcto	Ref./Grau	Banco	Agência	Tipo	N.Conta/DC
FOLHA NORMAL -10/2018	99	99 / 352	01 / D	001 - B BRASIL	06505 - CIDADE TERNURA TATUI	00	19947 / 8

Código	Denominação	Nat.	Qtde	Unidade	Período		Vencimentos	Descontos
002.712	HORA ATIVIDADE ETEC	N	30,00	PERC	10/2018		348,30	
002.723	HORA AULA SEMANAL ETEC	N	12,50	HORAS	10/2018		1.161,00	
002.753	HAEO CONVENIO CEETEPS PREFEITURA	N	20,00	HORAS	10/2018		1.857,60	
004.051	ADICIONAL NOTURNO CLT	N	21,71	HORAS	01/09/2018	30/09/2018	115,16	
004.729	GRATIFICACAO DE FUNCAO CARREIRA	N	20,00	HORAS	10/2018		398,58	
009.001	ADICIONAL TEMPO DE SERVICO	N	1,00	QUINQ	10/2018		202,16	
014.033	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	N		VALOR	10/2018		561,15	
070.009	INSS	N	11,00	PERC	10/2018			510,83
070.012	IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	N	15,00	PERC	10/2018			181,00
070.154	CONT BEN DE RISCO INVAL SPPREVCOM	N		VALOR	10/2018			33,54
070.155	CONT BEN DE RISCO PENSAO SPPREVCOM	N		VALOR	10/2018			49,08
070.158	CONTRIB FACULTATIVA SPPREVCOM RGPS	N	8,00	PERC	10/2018			371,51
077.018	DESCONTO DEPOSITO JUDICIAL	N		PERC	10/2018			349,79

Categoria Profissional	Depósito FGTS	Aux.Alim.	Total Vencimentos	Total Descontos	Líquido a Receber
	371,51	0	4.643,95	1.495,75	3.148,20

Mensagens

Legenda da Natureza: N=Normal D=Devolução E=Estorno A=Atrasado R=Reposição

Imprimir

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCISCO NELSON ANDREOLI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/12/2018 às 12:26 , sob o número WTTI18700888273
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 47CF2A4.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe - Assunto	**Cumprimento de Sentença**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

Faço este autos conclusos em 10/12/2018 à MMa. Juíza de Direito: Dra. **LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO**

Vistos.

Abra-se vista ao Ministério Público para manifestação acerca da impugnação ao cumprimento da sentença apresentado pelos executados a fls. 338/340 e documentos de fls. 341/350,

Após, tornem os autos conclusos para decisão.

Int.

Tatui, 10 de dezembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, liberado nos autos em 10/12/2018 às 18:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 47CD7EE.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Tatui, 11 de dezembro de 2018.
Eu, ___, Célia Regina Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 11/12/2018 às 09:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 47E181E.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

CERTIFICA-SE que em 11/12/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Tatui, (SP), 11 de dezembro de 2018

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 11/12/2018 às 09:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 47E185D.

ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **0002739-24.2017.8.26.0624**
Foro: **Foro de Tatuí**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: **11/12/2018 14:12**
Prazo: **10 dias**
Intimado: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
Teor do Ato: **Vista ao Ministério Público.**

Tatui, 11 de Dezembro de 2018

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 11/12/2018 às 14:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 47EC542.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

3ª Promotoria de Justiça de Tatuí

3ª Vara Cível da Comarca de Tatuí

Autos nº. 0002739-24.2017.8.26.0624

MMª. JUÍZA,

Trata-se de cumprimento de sentença proposto pelo Ministério Público do Estado de Paulo em face de **ADEMIR SIGNORI BORSSATO, LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO DE CAMPOS, MARIA DAS DORES MIRANDA, JURACI OSCAR JUNIOR, PAULO BALDUÍNO ANDREOLI, FRANCISCO NELSON ANDREOLI e SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS –ME**.

LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO DE CAMPOS e **JURACI OSCAR JUNIOR** ofertaram impugnação ao cumprimento de sentença (fls. 338/340 e 351/353). Alegam, em síntese, a impossibilidade de penhora de seus salários, com fulcro na proibição do novo CPC, bem como que a cumulação de penhora soma 20% de seus benefícios, prejudicando a subsistência. Requerem o efeito suspensivo ao recurso sob a alegação de dano grave de difícil ou incerta reparação e o afastamento da penhora determinada nestes autos.

As impugnações devem ser rejeitadas.

Sustentam os impugnantes a impossibilidade de penhora de seus salários/aposentadoria sob a alegação de expressa proibição legal nos termos do art. 833 do CPC. Sustentam ainda que a

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/12/2018 às 15:45 , sob o número WTTI18700893676
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 47F0C87.

penhora destes autos deverá ser levantada uma vez que cumulativamente aplicada incide em 20% de seus vencimentos/proventos.

Atualmente, a regra de impenhorabilidade vem sofrendo mitigação para se dar efetividade ao processo de execução. Sobre o tema, leciona Fredie Didier Jr[1]: "*A impenhorabilidade de certos bens é uma restrição ao direito fundamental à tutela executiva. É técnica processual que limita a atividade executiva e que se justifica como meio de proteção de alguns bens jurídicos relevantes, como a dignidade do executado, o direito ao patrimônio mínimo e a função social da empresa. São regras que compõem o devido processo legal, servindo como limitações políticas à execução forçada. Exatamente por tratar-se de uma técnica de restrição a um direito fundamental, é preciso que sua aplicação se submeta ao método da ponderação, a partir da análise das circunstâncias do caso concreto*".

O E. Superior Tribunal de Justiça já se pronunciou nesse sentido:

> "Em **observância ao princípio da efetividade**, não se mostra razoável, em situações em que não haja comprometimento da manutenção digna do executado, que o credor não possa obter a satisfação de seu crédito, sob o argumento de que os rendimentos previstos no art. 649, IV, do CPC **gozariam de impenhorabilidade absoluta**". (REsp. n. 1.059.781, rel. Min. Nancy Andrighi, j. 1.10.2009).

[1] *in* Curso de Direito Processual Civil, Execução, v. 5, JusPodivm, 2009, p. 541.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/12/2018 às 15:45 , sob o número WTTI18700893676
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 47F0C87.

In casu, os impugnantes foram condenados pela pratica de ato de improbidade administrativa, logo, deverão arcar com as consequências das condutas, com ressarcimento dos danos causados aos cofres públicos.

Além disso, verifica-se que a cumulatividade das penhoras que ao todo somam 20% de seus vencimentos não se mostra desarrazoada, eis que o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em casos semelhantes, vem admitindo a penhora de até 30% dos rendimentos do devedor. Neste sentido:

> "Embargos de execução recebidos sem atribuição do efeito suspensivo. Insurgência. Alegação de que o salário é absolutamente impenhorável, nos termos do art. 649, IV, do CPC. **Decisão acertada que prestigiou a relativização da penhora salarial**. Impenhorabilidade que não pode servir de escudo para o mau pagador. **Possibilidade do bloqueio no percentual fixado de 30%**. Recurso improvido". (AI. n. 2088835-08.2015.8.26.0000, rel. Des. Fábio Quadros, j. 11.6.2015) – grifo nosso.

Ademais, os impugnantes não juntaram qualquer documento capaz de demonstrar eventuais danos gerados pela determinação das penhoras, eis que **Luiz Antônio** apenas acostou documentos pessoais dos membros de sua família, enquanto que **Juraci** se limitou a apresentar seus holerites (fls. 342/350 e 357/359).

Em síntese, não anexaram documentos que provem eventual hipossuficiência financeira, em que constassem todas as despesas

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/12/2018 às 15:45 , sob o número WTTI18700893676
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 47F0C87.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

3ª Promotoria de Justiça de Tatuí

mensais, de modo que se pudesse concluir ao final pela impossibilidade de permanência da penhora.

Assim, não demonstrado qualquer dano ou perigo de lesão de difícil ou incerta reparação, o efeito suspensivo pretendido deverá ser indeferido.

Ante o exposto, requeiro a **REJEIÇÃO da impugnação ao cumprimento de sentença** e reitero cota de fls. 337.

Tatuí, 11 de dezembro de 2018.

IZABELA ANGÉLICA QUEIROZ FONSECA
3ª Promotora de Justiça de Tatuí

JOSIANE OLEGÁRIO CARREA
Analista Jurídico

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/12/2018 às 15:45 , sob o número WTTI18700893676
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 47F0C87.

São Paulo, 19 de Novembro de 2018

3ª Vara Civel do Foro de Tatui - São Paulo

Dr(a). Juiz(a) de Direito

Ligia Cristina Berardi Machado

tatui3cv@tjsp.jus.br

Nº Processo: 00027392420178260624

Nº Ofício: 0

Em atenção aos termos do Ofício supra, seguem nossas considerações através do ato:

Primeiramente salienta que esta instituição tem como premissa colaborar com os Orgãos Públicos e com o Poder Judiciário, em todas suas esferas, no que for necessário, cumprindo todas as determinações emanadas dos mesmos, dentro da absoluta legalidade.

Partindo do princípio acima, vimos pelo presente informar a(o) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito Ligia Cristina Berardi Machado que, após análise do ofício recepcionado segue:

Assim, esta instituição serve-se da presente para pedir a concessão de mais 20 (VINTE), dias para apresentação de resposta, destacando não ser e nunca ter sido desta instituição ou de quaisquer de seus funcionários e/ou prepostos, faltar ao dever de informação ou deixar de cumprir, fielmente, ordem legal que lhe foi dirigida.

Sendo o que se oferecia no momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Lucas Oliveira Croce
Analista de Oper.e Serviços I
683069

Jairo da Silva Machado
Assistente Administrativo
695363

Lucas Oliveira Croce

Jairo da Silva Machado

BANCO SANTANDER
Gerência de Ofícios

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 07/01/2019 às 15:44 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 491A352.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe - Assunto	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

Faço estes autos conclusos em 12/12/2018 à MMa. Juíza de Direito: Dra. **LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO**

Vistos.

Trata-se de pedido de cumprimento de sentença formulado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo em face de Ademir Signori Borssato, Luís Antônio Ribeiro de Campos, Maria das Dores Miranda, Juraci Oscar Júnior, Paulo Balduino Andreoli, Francisco Nelson Andreoli e Silvia Regina Pereira Matias – ME, pelo qual requereu o pagamento de multas aplicadas em face dos executados nos autos da ação civil pública de nº 0009400-73.2004.8.26.0624, que tramitou nesta Vara Cível.

Luiz Antônio Ribeiro de Campos foi intimado pelo DJE (fls. 74), na pessoa de seu advogado, a pagar o valor de R$ 270.591,48, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo de 10% sobre o montante do débito.

Juraci Oscar Junior foi intimado pelo DJE (fls. 74), na pessoa de seu advogado, a pagar o valor de R$ 266.598,57, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo de 10% sobre o montante do débito.

Decorrido o prazo para pagamento voluntário do débito, requereu o Ministério Público a penhora de 10% dos salários percebidos pelos corréus Luiz Antônio Ribeiro de Campos e Juraci Oscar Júnior, pedido este deferido pela decisão de fls. 269/271.

Em face da decisão de fls. 269/271, Luiz Antônio Ribeiro de Campos a fls. 338/340 e Juraci Oscar Júnior a fls. 351/353 apresentaram impugnação ao cumprimento de sentença, alegando, em resumo, que verbas salariais, a teor do disposto no artigo 833, IV, do CPC, são impenhoráveis. Alegaram, ainda, que manutenção daquela decisão acarretaria em desconto na ordem de 20% do salário de cada um deles, pois já há determinação de desconto de verba salarial, no importe de 10%, no processo de nº 0003065-33.2007.8.26.0624 em trâmite na

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, liberado nos autos em 14/01/2019 às 10:26 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 49693A1.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

1ª Vara Cível local em face de Juraci Oscar e no processo nº 0012578-88.2008.8.26.0624 em trâmite nesta 3ª Vara Cível em face de Luiz Antônio Ribeiro de Campos. Requereram a reconsideração da decisão, a fim de afastar a determinação da penhora de percentual de seus respectivos salários.

Manifestação do Ministério Público a fls. 364/365.

É o relatório.

Decido.

As impugnações ao cumprimento de sentença formuladas por Luiz Antônio Ribeiro de Campos a fls. 338/340 e Juraci Oscar Júnior a fls. 351/353 devem ser rejeitadas.

Embora os impugnantes fundamentem seus pedidos de impenhorabilidade integral de salários no disposto no artigo 833, IV, do CPC, tal regra tem sido flexibilizada pelos Tribunais Superiores como forma de dar efetividade às decisões judiciais, protegendo-se apenas o valor necessário à subsistência do devedor e sua família, sendo possível a constrição o restante, mesmo porque, *"considerando que, de regra, cada um paga suas dívidas justamente com o fruto do próprio trabalho, no extremo estar-se-ia autorizando a maioria das pessoas a simplesmente não quitar suas obrigações"*, como frisou a ilustre Ministra Nancy Andrighi, do E. Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do RMS 25.397/DF, publicado em 03/11/2008.

No mesmo sentido e dispondo, ainda, que a penhora no percentual de 20% sobre o salário do agente é possível, em casos de satisfação de interesse público:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PENHORA. PROVENTOS. Decisão que deferiu a penhora de 20% dos proventos do agravante, em ação civil pública, por ato de improbidade administrativa, em fase de execução. Possibilidade. A regra da impenhorabilidade (art. 833, IV, CPC) pode ser relativizada quando o caso concreto permitir que se bloqueie parte da verba remuneratória, preservando-se o suficiente para garantir a subsistência digna do devedor e de sua família. Ausência de provas do comprometimento da subsistência do agravante ou de sua família. Interesse público na satisfação do crédito (multa civil). Percentual de 20% adequado, consideradas as circunstâncias do caso. RECURSO NÃO PROVIDO.". − (Agravo de Instrumento nº 2193440-97.2018.8.26.0000, da Comarca de Tatuí, em que é agravante UBIRAJARA ROBERTO MORI, é agravado MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO. - 2ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo).

Diante do exposto, rejeito as impugnações ao cumprimento de sentença

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, liberado nos autos em 14/01/2019 às 10:26 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 49693A1.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

formuladas por Luiz Antônio Ribeiro de Campos a fls. 338/340 e Juraci Oscar Júnior a fls. 351/353.

Aguarde-se resposta ao ofício copiado a fls. 323.

Diante do teor de fls. 330/331, expeça-se ofício nos moldes daquele expedido a fls. 321.

Fls. 328/329: Aguarde-se cumprimento da medida determinada.

Fls. 337, 3º parágrafo: Aguarde-se integral cumprimento da decisão de fls. 307.

Int. e ciência ao MP.

Tatui, 11 de janeiro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, liberado nos autos em 14/01/2019 às 10:26 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 49693A1.

CORREIOS

COMPROVAÇÃO DE ENTREGA
REMESSA LOCAL

AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM

CE
0509752569/2005-DR/SPM
TJSP
CORREIOS

TRIBU
DE
JUSTIÇA

05 DEZ 2018

DESTINATÁRIO.
Ao(Á) Banco Bradesco S/A
Praça da Matriz, 25-Centro
CEP 18270-290
Tatuí-SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE
Juízo de Direito da 3ª. Vara Cível da Comarca de Tatuí
Av. Virgínio Montezzo Filho, 2009 – Nova Tatuí
TATUÍ/SP
CEP – 18278-440

TENTATIVAS DE ENTREGA	MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO	RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
1º ___/___/_____ ____:____h 2º ___/___/_____ ____:____h 3º ___/___/_____ ____:____h *ATENÇÃO:* *Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.*	*(1) Mudou-se* *(4) Desconhecido* *(7) Ausente* *(2) Endereço insuficiente* *(5) Recusado* *(8) Falecido* *(3) Não existe o número* *(6) Não procurado* *(9) Outros:*	

( ) Informação prestada pelo porteiro ou síndico. ( ) Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/_____.

-. Uso exclusivo do Cliente: **Processo N 0002739-24.2017**

ASSINATURA DO RECEBEDOR Alexandre Jordão

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA
5/12/18

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 22/01/2019 às 15:14 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4A1554B.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatui-SP - CEP 18278-440
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

MANDADO DE CONSTATAÇÃO

Processo Digital nº:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**
Oficial de Justiça:	**(0)**
Mandado nº:	**624.2018/031742-1**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Tatuí, Dr(a). LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos acima mencionados,

DIRIJA-SE À Rua São Bento, nº 764, centro, Tatuí/SP (matr. 8422) e **constate** se é habitado pela executada Silvia Regina Pereira Matias ou por terceira pessoa.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Tatui, 07 de novembro de 2018. Almir Marques Honório, Escrivão Judicial II.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".
***Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON SOARES. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e o código 42F9352.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 22/01/2019 às 15:41 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4A168B7.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe - Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**
Situação do Mandado	**Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça	**Flaviana Laranjeira (24426)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 624.2018/031742-1 dirigi-me ao endereço, por três vezes, encontrando-o sempre fechado. Nesta ultima diligencia indaguei o proprietário do comércio estabelecido no mesmo local, acerca da moradora do imóvel e ele me informou que a proprietária do imóvel residia na Rua Duque de Caxias, 121, para onde me dirigi e ali fui atendida por Larissa, filha de Silvia, uma vez que Silvia não se encontrava. Indaguei Larissa sobre quem habitava a casa localizada na Rua São Bento,764, e ela afirmou ser sua irmã Samanta. Informou-me que Silvia residia naquele local, ou seja, Rua Duque de Caxias, 121. Diante do exposto CONSTATEI que na Rua São Bento 121, reside Samanta – filha de Silvia Regina Matias. O referido é verdade e dou fé. Tatui, 09 de dezembro de 2018.
Número de Cotas: 1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO e FLAVIANA LARANJEIRA, liberado nos autos em 22/01/2019 às 15:41
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FLAVIANA LARANJEIRA, liberado nos autos em 22/01/2019 às 15:41
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4A168B7.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe - Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**
Situação do Mandado	**Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça	**Flaviana Laranjeira (24426)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 624.2018/031742-1 dirigi-me ao endereço, por três vezes, encontrando-o sempre fechado. Nesta ultima diligencia indaguei o proprietário do comércio estabelecido no mesmo local, acerca da moradora do imóvel e ele me informou que a proprietária do imóvel residia na Rua Duque de Caxias, 121, para onde me dirigi e ali fui atendida por Larissa, filha de Silvia, uma vez que Silvia não se encontrava. Indaguei Larissa sobre quem habitava a casa localizada na Rua São Bento,764, e ela afirmou ser sua irmã Samanta. Informou-me que Silvia residia naquele local, ou seja, Rua Duque de Caxias, 121. Diante do exposto CONSTATEI que na Rua São Bento 121, reside Samanta – filha de Silvia Regina Matias. O referido é verdade e dou fé. Tatui, 09 de dezembro de 2018.
Número de Cotas: 1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FLAVIANA LARANJEIRA, liberado nos autos em 22/01/2019 às 15:41 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 47C47FB.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Tatuí
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°:	0002739-24.2017.8.26.0624
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	Ministério Público do Estado de São Paulo
Executado:	Ademir Signori Borsato e outros

Ato Ordinatório

Ciência ao Ministério Público.

Tatui, 23 de janeiro de 2019.
Eu, ___, Célia Regina Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 23/01/2019 às 11:13 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4A2587F.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

CERTIFICA-SE que em 23/01/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Ciência ao Ministério Público.

Tatui, (SP), 23 de janeiro de 2019

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 23/01/2019 às 11:14 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4A258AE.

ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **0002739-24.2017.8.26.0624**
Foro: **Foro de Tatuí**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: **23/01/2019 13:30**
Prazo: **10 dias**
Intimado: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
Teor do Ato: **Ciência ao Ministério Público.**

Tatui, 23 de Janeiro de 2019

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 23/01/2019 às 13:44 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4A2AAEB.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Tatui, 23 de janeiro de 2019.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria o desconto mensal, a título de penhora, correspondente a 10% do salário líquido do aposentado Luiz Antônio Ribeiro de Campos, portador do CPF. nº 622.520.628-00, até satisfação do débito (R$ 312.804,08), depositando os valores em conta judicial, a disposição deste Juízo.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (Tatui3cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Rubens Petersen Neto**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao(À)
Banco Itaú S/A
Praça da Matriz, 60 – Tatuí
CEP – 18270-290

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON SOARES, liberado nos autos em 24/01/2019 às 09:13 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4A25667.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0012/2019, foi disponibilizado na página 3810/3815 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/01/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Jose Carlos Rocha Paes (OAB 87565/SP)
Jose Claudio de Moraes (OAB 101244/SP)
Joao Antonio Fonseca de Oliveira (OAB 67647/SP)
Jackeline Robatini Farfan Mazetto (OAB 202966/SP)
Alvadir Fachin (OAB 75680/SP)
Francisco Valmir Ozio (OAB 74658/SP)
Marcos Rafael Sebastiani (OAB 379342/SP)
Juliana Falci Mendes Fernandes (OAB 223768/SP)
Ronald Adriano Ribeiro (OAB 239734/SP)
Francisco Nelson Andreoli (OAB 417098/SP)

Teor do ato: "Vistos. Trata-se de pedido de cumprimento de sentença formulado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo em face de Ademir Signori Borssato, Luís Antônio Ribeiro de Campos, Maria das Dores Miranda, Juraci Oscar Júnior, Paulo Balduino Andreoli, Francisco Nelson Andreoli e Silvia Regina Pereira Matias ME, pelo qual requereu o pagamento de multas aplicadas em face dos executados nos autos da ação civil pública de nº 0009400-73.2004.8.26.0624, que tramitou nesta Vara Cível. Luiz Antônio Ribeiro de Campos foi intimado pelo DJE (fls. 74), na pessoa de seu advogado, a pagar o valor de R$ 270.591,48, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo de 10% sobre o montante do débito. Juraci Oscar Junior foi intimado pelo DJE (fls. 74), na pessoa de seu advogado, a pagar o valor de R$ 266.598,57, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo de 10% sobre o montante do débito. Decorrido o prazo para pagamento voluntário do débito, requereu o Ministério Público a penhora de 10% dos salários percebidos pelos corréus Luiz Antônio Ribeiro de Campos e Juraci Oscar Júnior, pedido este deferido pela decisão de fls. 269/271. Em face da decisão de fls. 269/271, Luiz Antônio Ribeiro de Campos a fls. 338/340 e Juraci Oscar Júnior a fls. 351/353 apresentaram impugnação ao cumprimento de sentença, alegando, em resumo, que verbas salariais, a teor do disposto no artigo 833, IV, do CPC, são impenhoráveis. Alegaram, ainda, que manutenção daquela decisão acarretaria em desconto na ordem de 20% do salário de cada um deles, pois já há determinação de desconto de verba salarial, no importe de 10%, no processo de nº 0003065-33.2007.8.26.0624 em trâmite na 1ª Vara Cível local em face de Juraci Oscar e no processo nº 0012578-88.2008.8.26.0624 em trâmite nesta 3ª Vara Cível em face de Luiz Antônio Ribeiro de Campos. Requereram a reconsideração da decisão, a fim de afastar a determinação da penhora de percentual de seus respectivos salários. Manifestação do Ministério Público a fls. 364/365. É o relatório. Decido. As impugnações ao cumprimento de sentença formuladas por Luiz Antônio Ribeiro de Campos a fls. 338/340 e Juraci Oscar Júnior a fls. 351/353 devem ser rejeitadas. Embora os impugnantes fundamentem seus pedidos de impenhorabilidade integral de salários no disposto no artigo 833, IV, do CPC, tal regra tem sido flexibilizada pelos Tribunais Superiores como forma de dar efetividade às decisões judiciais, protegendo-se apenas o valor necessário à subsistência do devedor e sua família, sendo possível a constrição o restante, mesmo porque, "considerando que, de regra, cada um paga suas dívidas justamente com o fruto do próprio trabalho, no extremo estar-se-ia autorizando a maioria das pessoas a simplesmente não quitar suas obrigações", como frisou a ilustre Ministra Nancy Andrighi, do E. Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do RMS 25.397/DF, publicado em 03/11/2008. No mesmo sentido e dispondo, ainda, que a penhora no percentual de 20% sobre o salário do agente é possível, em casos de satisfação de interesse público: "AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PENHORA. PROVENTOS. Decisão que deferiu a penhora de 20% dos proventos do agravante, em ação civil pública, por ato de improbidade administrativa, em fase de execução. Possibilidade. A regra da impenhorabilidade (art. 833, IV, CPC) pode ser relativizada quando o caso concreto permitir que se bloqueie parte da verba remuneratória, preservando-se o suficiente para garantir a subsistência digna do devedor e de sua família. Ausência de provas do comprometimento da subsistência do agravante ou de sua família. Interesse público na satisfação do crédito (multa civil). Percentual de 20% adequado, consideradas as

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 28/01/2019 às 09:01 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4A76D6C.

circunstâncias do caso. RECURSO NÃO PROVIDO.". (Agravo de Instrumento nº 2193440-97.2018.8.26.0000, da Comarca de Tatuí, em que é agravante UBIRAJARA ROBERTO MORI, é agravado MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO. - 2ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo). Diante do exposto, rejeito as impugnações ao cumprimento de sentença formuladas por Luiz Antônio Ribeiro de Campos a fls. 338/340 e Juraci Oscar Júnior a fls. 351/353. Aguarde-se resposta ao ofício copiado a fls. 323. Diante do teor de fls. 330/331, expeça-se ofício nos moldes daquele expedido a fls. 321. Fls. 328/329: Aguarde-se cumprimento da medida determinada. Fls. 337, 3º parágrafo: Aguarde-se integral cumprimento da decisão de fls. 307. Int. e ciência ao MP."

Tatuí, 28 de janeiro de 2019.

Célia Regina Coelho
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 28/01/2019 às 09:01 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4A76D6C.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TATUÍ - SP

URGENTE

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº 0002739-24.2017.8.26.0624

SOMPO SEGUROS S.A. (GRUPO MARÍTIMA SEGUROS S.A.), por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve, nos autos do processo em epígrafe que **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** promove em face **ADEMIR SIGNORI BORSATO E OUTROS**, em trâmite perante esta Vara e seu respectivo Cartório, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, esclarecer e requerer o que segue:

Anteriormente a seguradora, ora peticionária, apresentou pedido de cancelamento de restrição judicial, fls.229 a 235, imposta por intermédio do sistema **RENAJUD**, sob o cadastro do veículo de **PLACA FTZ0009**, **MARCA CHEVROLET**, **MODELO OMEGA CD**, **RENAVAM 00809707659**, **CHASSI Nº 6G1YX54C33L964929**, **COR PRETA**, **ANO 2003/2003**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA FALCI MENDES FERNANDES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/02/2019 às 10:39 , sob o número WTTI19700055965
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4AE3C6E.

Em r. despacho de fls.253, Vossa Excelência determina que a exequente se manifeste acerca do pedido acima descrito.

Ocorre Excelência que até a presente data não houve manifestação da exequente acerca da manifestação da **SOMPO SEGUROS S.A**., e consequentemente, não houve decisão deste D. Juízo.

Diante destes fatos, o pedido de desbloqueio do veículo de placa **FTZ0009** evidentemente caracteriza-se como prejudicado.

Desta maneira, reitera-se o pedido anteriormente apresentado, no qual requer respeitosamente a Vossa Excelência que seja determinando o cancelamento da restrição judicial, imposta por intermédio do sistema **RENAJUD**, sob o cadastro do veículo de **PLACA FTZ0009**, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**.

Por derradeiro, requer, outrossim, que todas as Intimações sejam realizadas, **por intermédio de carta**, para a Rua Pará, 139, Centro, São Caetano do Sul - SP, Cep: 09510-130, e Publicações do Diário Oficial de Justiça conste também o nome da **DRA. JULIANA FALCI MENDES FERNANDES**, **OAB/SP 223.768**, anotando-se na contracapa dos autos para os fins e efeitos de direito.

Termos em que,
Pede deferimento.
São Paulo, 1 de fevereiro de 2019.

JULIANA FALCI MENDES FERNANDES
OAB/SP 223.768

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA FALCI MENDES FERNANDES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/02/2019 às 10:39 , sob o número WTTI19700055965
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4AE3C6E.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe - Assunto	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rubens Petersen Neto**

Vistos.

Fls. 382/383: Comprove a seguradora o pagamento de indenização em razão do sinistro, bem como a posse do bem ao longo de todos esses anos, com comprovantes de recolhimento do IPVA, conforme cota ministerial de fls. 262/267. Prazo de 15 dias.

Após, abra-se vista dos autos ao Ministério Público.

Int.

Tatui, 01 de fevereiro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUBENS PETERSEN NETO, liberado nos autos em 01/02/2019 às 17:35 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4AEE7B3.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0607/2019, foi disponibilizado na página 3498/3501 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Jose Carlos Rocha Paes (OAB 87565/SP)
Jose Claudio de Moraes (OAB 101244/SP)
Joao Antonio Fonseca de Oliveira (OAB 67647/SP)
Jackeline Robatini Farfan Mazetto (OAB 202966/SP)
Marcos Rafael Sebastiani (OAB 379342/SP)
Juliana Falci Mendes Fernandes (OAB 223768/SP)
Ronald Adriano Ribeiro (OAB 239734/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 382/383: Comprove a seguradora o pagamento de indenização em razão do sinistro, bem como a posse do bem ao longo de todos esses anos, com comprovantes de recolhimento do IPVA, conforme cota ministerial de fls. 262/267. Prazo de 15 dias. Após, abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Int."

Tatuí, 6 de fevereiro de 2019.

Célia Regina Coelho
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 06/02/2019 às 09:07 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4B42CFB.

CORREIOS

COMPROVAÇÃO DE ENTREGA
REMESSA LOCAL

AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM

CE
050976250972005-DR/SP/M
TJSP
CORREIOS

Tribunal de Justiça
Carimbo
Unidade de Entr
05 FEV 2017
TATUI-DR/SP

fls. 394

ESTINATÁRIO
Ao(Á) Banco Itaú S/A
Praça da Matriz, 60 – Tatuí/SP
EP 18270-290

DEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE
zo de Direito da 3ª. Vara Cível da Comarca de Tatuí
Virgínio Montezzo Filho, 2009 – Nova Tatuí
TUÍ/SP
– 18278-440

ENTATIVA	S DE ENTREGA
__/__/_____	____:____h
__/__/_____	____:____h
__/__/_____	____:____h

ÇÃO:
3 (três) tentativas de entrega, devolver o

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

(1) Mudou-se	(4) Desconhecido	(7) Ausente
(2) Endereço insuficiente	(5) Recusado	(8) Falecido
(3) Não existe o número	(6) Não procurado	(9) Outros: _____

( ) Informação prestada pelo porteiro ou síndico. ( ) Reintegrado ao Serviço Postal em __/__/____

CESAR SILVA DIAS
Agente de Correios
Matr. 8112904
CDD - TATUÍ

Uso exclusivo do Cliente: **Processo N 0002739-24.2017**

URA DO RECEBEDOR

GIVEL DO RECEBEDO-R

DATA DA ENTREGA
5 / 2 / 17

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 08/02/2019 às 16:33 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 000

ANDERSON FLORENCIO SANTOS

De: CAMILA GOMES PEREIRA PASSOLI
Enviado em: sexta-feira, 22 de fevereiro de 2019 09:58
Para: TATUI - 3 OFICIO CIVEL
Assunto: Comunicando o deferimento do efeito suspensivo nos autos 2032976-65.2019.8.26.0000
Anexos: 2032976-65.2019.8.26.0000 despacho.pdf; 2032976-65.2019.8.26.0000 ofício.pdf

Prioridade: Alta

Em cumprimento ao r. despacho exarado nos autos 2032976-65.2019.8.26.0000 pelo Exmo. Sr. Desembargador Reinaldo Miluzzi, encaminho o presente para ciência e providências pertinentes. Para acesso ao processo digital a parte deve digitar a senha: mrednf

Recurso :Agravo de Instrumento

Processo nº : 2032976-65.2019.8.26.0000 .
Nº na origem: 0002739-24.2017.8.26.0624
Partes :
Agravante: Luiz Antônio Ribeiro de Campos
Agravado: Ministério Público do Estado de São Paulo
Interessados: Ademir Signori Borsato, Juraci Oscar Junior, Francisco Nelson Andreoli, Silvia Regina Pereira Matias - Me, Maria das Dores Miranda, Paulo Balduíno Andreoli e Sompo Seguros S/A

Atenciosamente,

CAMILA GOMES PEREIRA PASSOLI
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
SJ 4.3 – Serviço de Processamento do 3º Grupo de Câmaras e da 6ª e 7ª Câmaras de Direito Público
Avenida Brigadeiro Luís Antônio, 849 – 2º Andar – Sala 204 – São Paulo/SP
E-mail: cpassoli@tjsp.jus.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 25/02/2019 às 17:59 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4CA7961.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

Agravo de Instrumento Processo nº **2032976-65.2019.8.26.0000**
Relator(a): **Reinaldo Miluzzi**
Órgão Julgador: **6ª Câmara de Direito Público**

Vistos,

1) Defiro apenas o efeito suspensivo, até julgamento deste recurso, em face da impenhorabilidade prevista no art. 833, IV, do CPC.

Além disso, o agravante alega que foi deferida penhora de 10% de seus proventos de aposentadoria em outro processo que tramita perante a mesma Vara.

2) Oficie-se, sendo desnecessárias as informações.

3) À contraminuta.

4) Após, dê-se vista à Procuradoria Geral de Justiça.

5) Int.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2019.

Reinaldo Miluzzi
Relator

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por REINALDO MILUZZI. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 2032976-65.2019.8.26.0000 e código 4CA797F.
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 25/02/2019 às 17:59 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4CA797F.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Judiciária
Serviço de Processamento do 6ª Câmara de Direito Público

Ofício n.º 13/2019-GABMHCS

São Paulo, 21 de fevereiro de 2019.

Ref.: Agravo de Instrumento nº 2032976-65.2019.8.26.0000
Ação: Cumprimento de sentença – ACP – Improbidade Administrativa
Comarca: 3ª Vara Cível do Foro de Tatuí
Agravante: Luiz Antônio Ribeiro de Campos
Agravado: Ministério Público do Estado de São Paulo
Interessados: Ademir Signori Borsato, Juraci Oscar Junior, Francisco Nelson Andreoli, Silvia Regina Pereira Matias - Me, Maria das Dores Miranda, Paulo Balduíno Andreoli e Sompo Seguros S/A
Proc.Origem nº: 0002739-24.2017.8.26.0624

Meritíssimo Juiz,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 1019, inciso I, do Novo Código de Processo Civil, deferi o efeito suspensivo no agravo de instrumento em epígrafe, conforme despacho de fl.

No ensejo, apresento-lhe protestos de alta estima e distinta consideração.

Reinaldo Miluzzi
Relator

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE TATUÍ

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por REINALDO MILUZZI. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4CA797F.
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ADEMIR SIGNORI BORSATO, JURACI OSCAR JUNIOR, FRANCISCO NELSON ANDREOLI, SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS - ME, MARIA DAS DORES MIRANDA, PAULO BALDUINO ANDREOLI e SOMPO SEGUROS S/A e Tribunal de Justica de Sao Paulo, em 25/02/2019 às 17:59 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4CA797F.

123350842308

São Paulo, 19 de Fevereiro de 2019

3ª Vara Civel do Foro de Tatui - São Paulo

Dr(a). Juiz(a) de Direito

Ligia Cristina Berardi Machado

tatui3cv@tjsp.jus.br

Nº Processo: 00027392420178260624

Nº Ofício: 0

Em atenção aos termos do Ofício supra, seguem nossas considerações através do ato:

Primeiramente salienta que esta instituição tem como premissa colaborar com os Orgãos Públicos e com o Poder Judiciário, em todas suas esferas, no que for necessário, cumprindo todas as determinações emanadas dos mesmos, dentro da absoluta legalidade.

Partindo do princípio acima, vimos pelo presente informar a(o) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito Ligia Cristina Berardi Machado que, após análise do ofício recepcionado segue:

Envolvido: Silvia Regina Pereira Matias

CPF do Envolvido: 005.580.058-02

Em atendimento ao ofício em questão, vimos informar que o bloqueio foi realizado, bem como a transferência do valor, conforme solicitado.

Protocolo: 70000000029907 Valor bloqueado: R$ 95,40

Ressalta-se que em cumprimento ao oficio em pauta, efetivaremos monitoriamento deste para novas transferências conforme solicitação.

Sendo o que se oferecia no momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Lucas Oliveira Croce
Analista de Oper.e Serviços I
683069

Jairo da Silva Machado
Assistente Administrativo
695363

BANCO SANTANDER
Gerência de Ofícios

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 25/02/2019 às 17:59 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4CA7A19.

(http://www.bb.com.br)

BANCO DO BRASIL

DJO - Depósito Judicial Ouro

			Nº da conta judicial: 300114370711
Depósito via TED: Transferência Eletrônica Disponível	Data do depósito: 13/02/2019	Agência(pref/dv): 6505 -	Tipo de Justiça: ESTADUAL
Data da guia: 04/01/2019 / Nº da guia: 000000010458342	Processo nº: 00027392420178260624	Tribunal: TRIBUNAL DE JUSTICA	
Comarca: TATUI	Orgão/Vara: 3ª VARA CÍVEL	Depositante: OUTROS	Valor do depósito - R$: 95,40
REU: Ademir Signori Borsato e outro		Tipo de pessoa: FISICA	CPF/CNPJ:
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO D		Tipo de pessoa: JURIDICA	CPF/CNPJ: 01.468.760/0001-90
Autenticação Eletrônica: EAE9EFD72D3F28AC	Data/Hora da impressão 18/02/2019 / 11:20:17	Data do depósito 13/02/2019	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal

BANCO DO BRASIL

DJO - Depósito Judicial Ouro

			Nº da conta judicial: 300114370711
Depósito via TED: Transferência Eletrônica Disponível	Data do depósito: 13/02/2019	Agência(pref/dv): 6505 -	Tipo de Justiça: ESTADUAL
Data da guia: 04/01/2019 / Nº da guia: 000000010458342	Processo nº: 00027392420178260624	Tribunal: TRIBUNAL DE JUSTICA	
Comarca: TATUI	Orgão/Vara: 3ª VARA CÍVEL	Depositante: OUTROS	Valor do depósito - R$: 95,40
REU: Ademir Signori Borsato e outro		Tipo de pessoa: FISICA	CPF/CNPJ:
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO D		Tipo de pessoa: JURIDICA	CPF/CNPJ: 01.468.760/0001-90
Autenticação Eletrônica: EAE9EFD72D3F28AC	Data/Hora da impressão 18/02/2019 / 11:20:17	Data do depósito 13/02/2019	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante

BANCO DO BRASIL

DJO - Depósito Judicial Ouro

			Nº da conta judicial: 300114370711
Depósito via TED: Transferência Eletrônica Disponível	Data do depósito: 13/02/2019	Agência(pref/dv): 6505 -	Tipo de Justiça: ESTADUAL
Data da guia: 04/01/2019 / Nº da guia: 000000010458342	Processo nº: 00027392420178260624	Tribunal: TRIBUNAL DE JUSTICA	
Comarca: TATUI	Orgão/Vara: 3ª VARA CÍVEL	Depositante: OUTROS	Valor do depósito - R$: 95,40
REU: Ademir Signori Borsato e outro		Tipo de pessoa: FISICA	CPF/CNPJ:
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO D		Tipo de pessoa: JURIDICA	CPF/CNPJ: 01.468.760/0001-90
Autenticação Eletrônica: EAE9EFD72D3F28AC	Data/Hora da impressão 18/02/2019 / 11:20:17	Data do depósito 13/02/2019	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 25/02/2019 às 17:59 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4CA7A19.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe - Assunto	**Cumprimento de Sentença**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

Faço estes autos conclusos em 26/02/2019 à MMa. Juíza de Direito: Dra. **LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO**

Vistos.

Fls. 387/389: Ciente acerca da concessão do efeito suspensivo concedido em face da decisão de fls. 369/371.

Assim, providencie a serventia o necessário para que a penhora determinada não seja levada a efeito até decisão final a ser proferida no Agravo de Instrumento.

Fls. 390/391: Abra-se vista ao Ministério Público para ciência e para que requeira o que direito.

No mais, aguarde-se cumprimento da decisão de fls. 384.

Int.

Tatui, 26 de fevereiro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, liberado nos autos em 26/02/2019 às 18:04 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4CB749D.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Tatui, 27 de fevereiro de 2019.
Eu, ___, Célia Regina Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 27/02/2019 às 10:50 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4CCA7E6.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

CERTIFICA-SE que em 27/02/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Tatui, (SP), 27 de fevereiro de 2019

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 27/02/2019 às 10:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4CCA81F.

ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **0002739-24.2017.8.26.0624**
Foro: **Foro de Tatuí**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: **27/02/2019 11:01**
Prazo: **10 dias**
Intimado: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
Teor do Ato: **Vista ao Ministério Público.**

Tatui, 27 de Fevereiro de 2019

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 27/02/2019 às 11:07 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4CCB321.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

3ª Promotoria de Justiça de Tatuí

3ª Vara Cível da Comarca de Tatuí

Autos nº 0002739-24.2017.8.26.0624

MMª Juíza,

Trata-se de cumprimento de sentença proposto pelo Ministério Público do Estado de Paulo em face de **ADEMIR SIGNORI BORSSATO, LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO DE CAMPOS, MARIA DAS DORES MIRANDA, JURACI OSCAR JUNIOR, PAULO BALDUÍNO ANDREOLI, FRANCISCO NELSON ANDREOLI e SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS –ME**.

Anoto relatório detalhado de fls. 262/267.

Ciente da decisão de fls. 388/389 (suspensão do desconto em folha de Luiz Antonio Ribeiro).

Ciente, ainda, da resposta do Banco Santander, com depósito de R$95,40 pertencente à Executada Silvia Regina (fls. 390/391).

Por fim, destaco o conteúdo da certidão de fls. 375, que atesta que Silvia não reside no imóvel situado na Rua São Bento, 764. Não exercendo o usufruto do bem, inviável penhora de tal direito. Resta de propriedade da Executada apenas o imóvel de matrícula 9225 – Tatuí, em tese com hipoteca em favor da CEF.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/02/2019 às 12:12 , sob o número WTTI19700135616
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4CCDF3E.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

3ª Promotoria de Justiça de Tatuí

Em síntese, a situação processual dos Executados se encontra da seguinte forma:

1) ADEMIR SIGNORI BORSSATO – aguarda-se conclusão de pesquisa de bens, realizada por esta Promotoria de Justiça;
2) LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO DE CAMPOS – penhora de seus vencimentos já deferida, mas suspensa em razão do agravo de instrumento de fls. 389. DRPF de fls. 223/224 indica que seria proprietário de uma casa e três terrenos. Quanto ao imóvel (matrícula nº 949 do CRI de Tatuí) anoto que em outros feitos foi concretizada a penhora, porém, houve alegação de bem de família, ainda pendente debate sobre a impenhorabilidade.
3) MARIA DAS DORES MIRANDA – penhora de seus vencimentos já deferida, ainda sem notícias de cumprimento. Proprietária de motociclo (fls. 185), cuja penhora já foi deferida (fls. 270), sem notícias de recurso por parte da Executada.
4) JURACI OSCAR JUNIOR – penhora de seus vencimentos, ainda pendente de cumprimento (fls. 328). É proprietário de veículos (fls. 187), já penhorados (fls. 270).
5) PAULO BALDUÍNO ANDREOLI – É servidor municipal (fls. 215/220) e já se determinou penhora dos vencimentos (fls. 148/149). Ofício a fls. 292, sem resposta. Proprietário de automóveis – fls. 191, já penhorados (fls. 307).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/02/2019 às 12:12 , sob o número WTTI19700135616
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4CCDF3E.

6) FRANCISCO NELSON ANDREOLI – Houve penhora via Bacenjud (fls. 138 e 153), impugnada a fls. 124/128. Necessária juntada de IRPF e pesquisa Renajud. É servidor municipal (fls. 129).

7) SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS –ME – Deferiu-se penhora de 10% de seus vencimentos (fls. 179/180), cumprida pelo Banco Santander (fls. 390/391). Pesquisa ARISP revelou que possui usufruto do imóvel matrícula 8422 – Tatuí e parte ideal do imóvel 9225 (fls. 252).

Em continuidade à presente execução, requeiro:

1) Cobre-se resposta ao ofício de fls. 328, para desconto em folha de pagamento de Juraci Oscar, bem como ao ofício de fls. 323 (penhora do benefício de Maria das Dores);
2) Reitere-se o ofício de fls. 292 (Prefeitura de Tatuí), para desconto em folha dos rendimentos do Executado Paulo;
3) Realização de pesquisa Renajud e juntada de declaração IRPF do Executado Francisco Nelson;
4) Apreensão dos automóveis já penhorados (fls. 270 e 307) deixados em depósito com os Executados, para viabilizar posterior leilão;
5) Cumprimento do despacho de fls. 384 pela Seguradora Sompo (posse do veículo ômega);
6) Diante o valor ínfimo descontado dos vencimentos da demandada, penhora do imóvel de matrícula nº 9225 (fls. 252), pertencente à Executada Silvia Regina (e José Severino Neto – que será intimado em caso de leilão);

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/02/2019 às 12:12 , sob o número WTTI19700135616
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4CCDF3E.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

3ª Promotoria de Justiça de Tatuí

7) Expedição de ofício à CEF para que informe se o financiamento contraído pela Executada Silvia Regina Pereira Matias, referente ao imóvel de matrícula nº 9225 – Tatuí (fls. 252) foi quitado e se houve levantamento da hipoteca. Caso negativo, o saldo devedor atual.

8) Concessão de prazo de 30 dias para indicação à penhora de bens de Ademir Borssato;

9) Aguarde-se demais descontos em folha pelo Banco Santander em relação aos vencimentos de Silvia Regina;

10) Aguarde-se o julgamento do agravo (fls. 389) quanto ao desconto em folha de pagamento dos proventos de Luiz Antonio.

Tatuí, 27 de fevereiro de 2019.

Izabela Angélica Queiroz Fonseca
3ª Promotora de Justiça de Tatuí

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/02/2019 às 12:12 , sob o número WTTI19700135616
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4CCDF3E.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Tatui, 27 de fevereiro de 2019.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria **que suspenda o** desconto mensal, a título de penhora, correspondente a 10% do salário líquido do aposentado Luiz Antônio Ribeiro de Campos, portador do CPF. nº 622.520.628-00, até a decisão final do Agravo de Instrumento.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (Tatui3cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao(À)
Banco Itaú S/A
Praça da Matriz, 60 – Tatuí
CEP – 18270-290

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON SOARES, liberado nos autos em 28/02/2019 às 09:28 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4CCA704.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1527/2019, foi disponibilizado na página 3211/3215 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/03/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Jose Carlos Rocha Paes (OAB 87565/SP)
Jose Claudio de Moraes (OAB 101244/SP)
Joao Antonio Fonseca de Oliveira (OAB 67647/SP)
Jackeline Robatini Farfan Mazetto (OAB 202966/SP)
Marcos Rafael Sebastiani (OAB 379342/SP)
Juliana Falci Mendes Fernandes (OAB 223768/SP)
Ronald Adriano Ribeiro (OAB 239734/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 387/389: Ciente acerca da concessão do efeito suspensivo concedido em face da decisão de fls. 369/371. Assim, providencie a serventia o necessário para que a penhora determinada não seja levada a efeito até decisão final a ser proferida no Agravo de Instrumento. Fls. 390/391: Abra-se vista ao Ministério Público para ciência e para que requeira o que direito. No mais, aguarde-se cumprimento da decisão de fls. 384. Int."

Tatuí, 6 de março de 2019.

Célia Regina Coelho
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 06/03/2019 às 12:04 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4D1899C.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009 - Tatui-SP - CEP 18278-440
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe - Assunto	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado	**Ademir Signori Borsato e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO**

Vistos,

Cota retro: Com cópia de fls. 323 e 328/329, oficie-se à agência do Banco Bradesco S/A e à Secretária de Planejamento e Gestão, respectivamente, solicitando informações acerca do cumprimento da determinação.

Reitere-se o ofício de fls. 292.

Providencie a serventia a pesquisa de veículo pelo sistema RenaJud e de bens pelo sistema InfoJud, em nome do executado Francisco Nelson Andreoli.

Intime-se a segura Sompo Seguros S.A. (fls. 382/383), para cumprimento da decisão proferida a fls. 384 (posse do veículo ômega).

Com cópia de fls. 246/252, oficie-se à Caixa Econômica Federal, solicitando informações se o financiamento contraído pela executada Silvia Regina Pereira Matias (CPF. nº 005.580.058-02 e RG. nº 9.401.674), referente ao imóvel de matrícula nº 9225 – Tatuí, foi quitado e se houve o levantamento da hipoteca. Caso negativo, informar o saldo devedor.

No mais, defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 9225 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí/SP (fls. 246/252), correspondente a 50%, de propriedade de Silvia Regina Pereira Matias.

Fica nomeada a executada como depositário do bem, independentemente de outra formalidade.

Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição.

Providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP, se possível, cabendo ao patrono da parte exequente informar nos autos o e-mail para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, comprovando nos autos em seguida.

Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das custas, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário.

Registre-se que a utilização do sistema online não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas.

Expeça-se mandado para avaliação do bem e intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora e da avaliação.

Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, liberado nos autos em 18/03/2019 às 14:56 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4DD8B16.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009 - Tatui-SP - CEP 18278-440
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil.

Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade.

Caberá à parte exequente indicar o endereço e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade.

Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que no prazo de 20 dias se manifeste em termos de prosseguimento.

Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos e perante o síndico a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial, comprovando nos autos.

Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação.

Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos.

Servirá o presente, por cópia assinada digitalmente e instruída com cópia da matrícula do imóvel, como mandado de avaliação e intimação dos executados, acerca da penhora e da avaliação.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Indefiro o pedido de apreensão dos veículos, pois efetivada a constrição e tendo decorrido o prazo sem impugnação, não há impedimento à alienação em leilão.

Int.

Tatui, 18 de março de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, liberado nos autos em 18/03/2019 às 14:56 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4DD8B16.

renajud Restrições Veículos Au

Seja bem vindo,

Sair

CELIA REGINA COELHO TJSP 20/03/2019 • 10h 03' 15'' • **08:55**

Restrições Designações

Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa	Chassi	CPF/CNPJ	Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD
		84094796800	☐

Pesquisar Limpar

2.2.

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 20/03/2019 às 10:09 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4E04EB6.

Receita Federal

MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

Usuário: 155710278
Data/Hora de impressão: 20/03/2019 10:08:27

CPF do declarante: 840.947.968-00
ND: 08/50.796.359
Data/Hora Entrega: 30/04/2018 22:21:31
Meio de Entrega: RECEITANET
Modelo: SIMPLIFICADO
Tipo de documento: ORIGINAL
Situação: FINALIZADA
Entregue com certificado: NÃO

FOLHA DE ROSTO

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 20/03/2019 às 10:10 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4E04EED.

NOME: FRANCISCO NELSON ANDREOLI
CPF: 840.947.968-00
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2018 Ano-Calendário 2017

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome:	FRANCISCO NELSON ANDREOLI	CPF:	840.947.968-00
Data de Nascimento:	17/07/1956	Título Eleitoral:	
Possui cônjuge ou companheiro(a)?	Sim		
Houve mudança de endereço?	Não		
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental?		Não	

Endereço:	RUA VER ANTONIO MODENA	Número:	499
Complemento:		Bairro/Distrito:	RECANTO DAS ROSAS
Município:	CERQUILHO	UF:	SP
CEP:	18.520-000	DDD/Telefone:	(15) 3284-1384
E-mail:		DDD/Celular:	

Natureza da Ocupação: 61 Aposentado, militar da reserva ou reformado e pensionista de previdência, exceto os abrangidos pelo código 62
Ocupação Principal:
Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2017: 12.78.97.68.52-83

DEPENDENTES

Sem Informações

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
FUNDO DO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL CNPJ/CPF: 16.727.230/0001-97	58.161,91	0,00	5.566,77	4.401,49	470,40
TOTAL	58.161,91	0,00	5.566,77	4.401,49	470,40

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

TOTAL	0,00

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

01. 13º salário	4.401,49
TOTAL	4.401,49

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 20/03/2019 às 10:10 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4E04EED.

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

	(Valores em Reais)
01. Imposto complementar:	0,00
02. Imposto pago no exterior	0,00
Imposto devido com os rendimentos no exterior:	0,00
Imposto devido sem os rendimentos no exterior:	0,00
Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal):	0,00
03. Imposto de renda na fonte (Lei 11.033/2004):	0,00
04. Imposto retido na fonte do titular	5.566,77
05. Imposto retido na fonte dos dependentes	0,00
06. Carnê-Leão do titular	0,00
07. Carnê-Leão dos dependentes	0,00

PAGAMENTOS EFETUADOS

Sem Informações

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

Sem Informações

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem Informações

ESPÓLIO

Sem Informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 20/03/2019 às 10:10 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4E04EED.

RESUMO — TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO	
Recebidos de Pessoa Jurídica pelo Titular	58.161,91
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos Dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo Titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos Dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	58.161,91
Desconto Simplificado	11.632,38
Base de cálculo do Imposto	46.529,53
Imposto devido	2.835,63
Imposto devido RRA	0,00
Aliquota efetiva (%)	4,87
Total do imposto devido	2.835,63
IMPOSTO PAGO	
Imposto retido na fonte do titular	5.566,77
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leao do titular	0,00
Carnê-Leao dos dependentes	0,00
Imposto Complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	5.566,77
IMPOSTO A RESTITUIR	2.731,14
SALDO IMPOSTO A PAGAR	0,00
PARCELAMENTO	
Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS	
Banco	341
Agência (sem DV)	457
Conta para crédito	17704 6
EVOLUÇÃO PATRIMONIAL	
Bens e direitos em 31/12/2016	0,00
Bens e direitos em 31/12/2017	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2016	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2017	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES	
Rendimentos isentos e não tributáveis	0,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	4.401,49
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 20/03/2019 às 10:10 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4E04EED.

Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 20/03/2019 às 10:10 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4E04EED.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que reiterei o ofício de fls. 292. Nada Mais. Tatui, 20 de março de 2019. Eu, ___, Célia Regina Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 20/03/2019 às 10:12 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4E0503F.

CORREIOS

COMPROVAÇÃO DE ENTREGA
REMESSA LOCAL

AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM

CE 0509752599/2005-DR/SPM TJSP CORREIOS

Tribunal de Justiça 9

Carimbo Unidade de Entrega

CDD TATUÍ
13 MAR 2019
TATUI-SE/SP

DESTINATÁRIO
Ao(Á) Banco Itaú S/A
Praça da Matriz, 60 – Centro
CEP 18270-290 – Tatuí/SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE
Juízo de Direito da 3ª. Vara Cível da Comarca de Tatuí
Av. Virgínio Montezzo Filho, 2009 – Nova Tatuí
TATUÍ/SP
CEP – 18278-440

TENTATIVA	S DE ENTREGA
1º 11/3/19	14:37 h
2º ___/___/___	____:____ h
3º ___/___/___	____:____ h

ATENÇÃO:
Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

(1) Mudou-se	(4) Desconhecido	(7) Ausente
(2) Endereço insuficiente	(5) Recusado	(8) Falecido
(3) Não existe o número	(6) Não procurado	(9) Outros: _____

( ) Informação prestada pelo porteiro ou síndico. ( ) Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/___.

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
CESAR DE PAULA
Agente de Correios
Matr. 81129041
CDD - TATUÍ

Uso exclusivo do Cliente: **Processo N 0002739-24.2017**

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR Carla Rafaela de Moraes Neves 46262915-6

DATA DA ENTREGA 13/3/19

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 20/03/2019 às 15:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4E118A0.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 2089/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Carlos Rocha Paes (OAB 87565/SP)	D.J.E
Jose Claudio de Moraes (OAB 101244/SP)	D.J.E
Joao Antonio Fonseca de Oliveira (OAB 67647/SP)	D.J.E
Jackeline Robatini Farfan Mazetto (OAB 202966/SP)	D.J.E
Alvadir Fachin (OAB 75680/SP)	D.J.E
Francisco Valmir Ozio (OAB 74658/SP)	D.J.E
Marcos Rafael Sebastiani (OAB 379342/SP)	D.J.E
Juliana Falci Mendes Fernandes (OAB 223768/SP)	D.J.E
Ronald Adriano Ribeiro (OAB 239734/SP)	D.J.E
Francisco Nelson Andreoli (OAB 417098/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos, Cota retro: Com cópia de fls. 323 e 328/329, oficie-se à agência do Banco Bradesco S/A e à Secretária de Planejamento e Gestão, respectivamente, solicitando informações acerca do cumprimento da determinação. Reitere-se o ofício de fls. 292. Providencie a serventia a pesquisa de veículo pelo sistema RenaJud e de bens pelo sistema InfoJud, em nome do executado Francisco Nelson Andreoli. Intime-se a segura Sompo Seguros S.A. (fls. 382/383), para cumprimento da decisão proferida a fls. 384 (posse do veículo ômega). Com cópia de fls. 246/252, oficie-se à Caixa Econômica Federal, solicitando informações se o financiamento contraído pela executada Silvia Regina Pereira Matias (CPF. nº 005.580.058-02 e RG. nº 9.401.674), referente ao imóvel de matrícula nº 9225 - Tatuí, foi quitado e se houve o levantamento da hipoteca. Caso negativo, informar o saldo devedor. No mais, defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 9225 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí/SP (fls. 246/252), correspondente a 50%, de propriedade de Silvia Regina Pereira Matias. Fica nomeada a executada como depositário do bem, independentemente de outra formalidade. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição. Providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP, se possível, cabendo ao patrono da parte exequente informar nos autos o e-mail para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, comprovando nos autos em seguida. Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das custas, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário. Registre-se que a utilização do sistema online não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas. Expeça-se mandado para avaliação do bem e intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora e da avaliação. Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil. Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade. Caberá à parte exequente indicar o endereço e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade. Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que no prazo de 20 dias se manifeste em termos de prosseguimento. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos e perante o síndico a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial, comprovando nos autos. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos. Servirá o presente, por cópia assinada digitalmente e instruída com cópia da matrícula do imóvel, como mandado de avaliação e intimação dos executados, acerca da penhora e da avaliação. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Indefiro o pedido de apreensão dos veículos, pois efetivada a constrição e tendo decorrido o prazo sem impugnação, não há impedimento à alienação em leilão. Int."

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 21/03/2019 às 09:18 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4E1BA50.

Do que dou fé.
Tatui, 21 de março de 2019.

Célia Regina Coelho

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 21/03/2019 às 09:18 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4E1BA50.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Tatui, 20 de março de 2019.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria informações acerca do cumprimento da decisão, conforme ofício que segue em anexo.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (Tatui3cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao(À)
Banco Bradesco S/A
Praça da Matriz
Tatuí

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON SOARES, liberado nos autos em 21/03/2019 às 09:33 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4E04892.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Tatui, 20 de março de 2019.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria informações acerca do cumprimento da determinação, conforme ofício que segue em anexo.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (Tatui3cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao(À)
Secretária de Gestão – Unidade Central de Recursos Humanos
Av. Rangel Pestana, 300, 3 andar – Sé - CEP 01017-911
São Paulo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON SOARES, liberado nos autos em 21/03/2019 às 09:33 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4E049D0.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Tatui, 20 de março de 2019.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria informações se o financiamento contraído pela executada Silvia Regina Pereira Matias (CPF. Nº 005.580.058-02 e RG. nº 9.401.674), referente ao imóvel de matrícula nº 9225 Tatuí, foi quitado e se houve o levantamento da hipoteca. Caso negativo, informar o saldo devedor.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (Tatui3cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

À
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Tatuí

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON SOARES, liberado nos autos em 21/03/2019 às 09:33 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4E0536D.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatui-SP - CEP 18278-440
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato**
Valor da Causa:	**Valor da Ação << Informação indisponível >>**
Nº do Mandado:	**624.2019/007036-4**

Mandado expedido em relação a: Silvia Regina Pereira Matias - Me

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):
Rua São Bento, 764, Tatui-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R$ *

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO

Tatui, 20 de março de 2019.

62420190070364

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON SOARES, liberado nos autos em 21/03/2019 às 09:33 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4E0557F.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009 - Tatui-SP - CEP 18278-440
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

A(o)
SOMPO SEGUROS S.A. (GRUPO MARÍTIMA SEGUROS S/A
Rua Cubatao, 320 - Vila Mariana
04013-001 São Paulo - SP

Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a). LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Tatuí, Estado de São Paulo, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para **para cumprimento da decisão proferida a fls. 384 (posse do veículo ômega).**

Esclareço a Vossa Senhoria que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta **intimação** se efetivou.

Célia Regina Coelho, Escrevente Técnico Judiciário. Tatui, 20 de março de 2019.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON SOARES, liberado nos autos em 21/03/2019 às 09:33 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4E056DF.

CORREIOS **CE** — *COMPROVAÇÃO DE ENTREGA REMESSA LOCAL*

AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM

CE 9912260497/2010-SPM TJSP Correios

TRIBUNAL DE JUSTIÇA S P 3 DE FEVEREIRO DE 1874 — **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

DESTINATÁRIO
SOMPO SEGUROS S.A. (GRUPO MARÍTIMA SEGUROS S/A
Rua Cubatao, 320
04013-001 - São Paulo - SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE
Foro de Tatuí - Cartório da 3ª Vara Cível
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009
18278-440 Tatui-SP

TENTATIVAS DE ENTREGA
1º ____/____/_____ _____:_____**h**
2º ____/____/_____ _____:_____**h**
3º ____/____/_____ _____:_____**h**

ATENÇÃO:
Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objet**o.**

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
(1) Mudou-se **(4) Desconhecido** **(7) Ausente**
(2) Endereço insuficiente **(5) Recusado** **(8) Falecido**
(3) Não existe o número **(6) Não procurado** **(9) Outros:**_____

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

( ) Informação prestada pelo porteiro ou síndico. ( ) Reintegrado ao Serviço Postal em ____/____/_____.

Uso exclusivo do Cliente: **PROCESSO Nº 0002739-24.2017.8.26.0624**

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

____/____/_____

CORREIOS **AR** — *AVISO DE RECEBIMENTO*

AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM

Reservado espaço à menção MP

AR 9912260497/2010-SPM TJSP Correios

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

DESTINATÁRIO
SOMPO SEGUROS S.A. (GRUPO MARÍTIMA SEGUROS S/A
Rua Cubatao, 320
04013-001 - São Paulo - SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Foro de Tatuí - Cartório da 3ª Vara Cível
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009
18278-440 Tatui-SP

TENTATIVAS DE ENTREGA
1º ____/____/_____ _____:_____**h**
2º ____/____/_____ _____:_____**h**
3º ____/____/_____ _____:_____**h**

ATENÇÃO:
Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

Uso exclusivo do Cliente: **PROC. Nº 0002739-24.2017.8.26.0624**

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
(1) Mudou-se **(4) Desconhecido** **(7) Ausente**
(2) Endereço insuficiente **(5) Recusado** **(8) Falecido**
(3) Não existe o número **(6) Não procurado** **(9) Outros:**
_____

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

( ) Informação prestada pelo porteiro ou síndico. ( ) Reintegrado ao Serviço Postal em ____/____/_____.

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA
____/____/_____

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DO DOCUMENTO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON SOARES, liberado nos autos em 21/03/2019 às 09:33 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4E056DF.

Estado: São Paulo

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Comarca: TATUI

Foro: Central

Vara: 3A VARA CÍVEL

Escrivão/Diretor: Almir Marques Honório

CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

PROCESSO

NATUREZA DO PROCESSO: EXECUÇÃO CIVIL

Número de ordem: 00027392420178260624

Exequente(s)

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO

CNPJ: 01.468.760/0001-90

Executado(a, os, as)

SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS

CPF: 005.580.058-02

Terceiro(s)

Valor da dívida: R$ 312.804,08

IMÓVEIS PENHORADOS

1.

Protocolo de Penhora Online: PH000257131

Comarca: Tatuí

Endereço do imóvel: Rua Duque de Caxias nº 121

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON SOARES, liberado nos autos em 21/03/2019 às 11:05 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4E1F9ED.

Bairro: Vila Minghini

Município: Tatuí

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 9225

Cartório de Registro de Imóveis: OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TATUÍ - SP

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRIÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 18/3/2019

Percentual penhorado (%): 50,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 50,00

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS

Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

EMOLUMENTOS

Determinação de dispensa do depósito.

Data da decisão: 18/3/2019

Folhas: 402/403

ADVOGADO

Nome: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone para contato: (15)3251-4013

E-mail: tatui3cv@tjsp.jus.br

Número OAB: 1

Estado OAB: SP

O referido é verdade e dou fé.

Data: 21/03/2019 11:04:00

Emitido por: EDSON SOARES

Cargo: chefe de seção judiciaria

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON SOARES, liberado nos autos em 21/03/2019 às 11:05 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4E1F9ED.

Documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site http://www.oficioeletronico.com.br, cujo *download* comprova sua autoria e integridade.

Dados preenchidos em formulário eletrônico, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON SOARES, liberado nos autos em 21/03/2019 às 11:05 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4E1F9ED.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 2089/2019, foi disponibilizado na página 3000/3004 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/03/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Jose Carlos Rocha Paes (OAB 87565/SP)
Jose Claudio de Moraes (OAB 101244/SP)
Joao Antonio Fonseca de Oliveira (OAB 67647/SP)
Jackeline Robatini Farfan Mazetto (OAB 202966/SP)
Alvadir Fachin (OAB 75680/SP)
Francisco Valmir Ozio (OAB 74658/SP)
Marcos Rafael Sebastiani (OAB 379342/SP)
Juliana Falci Mendes Fernandes (OAB 223768/SP)
Ronald Adriano Ribeiro (OAB 239734/SP)
Francisco Nelson Andreoli (OAB 417098/SP)

Teor do ato: "Vistos, Cota retro: Com cópia de fls. 323 e 328/329, oficie-se à agência do Banco Bradesco S/A e à Secretária de Planejamento e Gestão, respectivamente, solicitando informações acerca do cumprimento da determinação. Reitere-se o ofício de fls. 292. Providencie a serventia a pesquisa de veículo pelo sistema RenaJud e de bens pelo sistema InfoJud, em nome do executado Francisco Nelson Andreoli. Intime-se a segura Sompo Seguros S.A. (fls. 382/383), para cumprimento da decisão proferida a fls. 384 (posse do veículo ômega). Com cópia de fls. 246/252, oficie-se à Caixa Econômica Federal, solicitando informações se o financiamento contraído pela executada Silvia Regina Pereira Matias (CPF. nº 005.580.058-02 e RG. nº 9.401.674), referente ao imóvel de matrícula nº 9225 - Tatuí, foi quitado e se houve o levantamento da hipoteca. Caso negativo, informar o saldo devedor. No mais, defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 9225 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí/SP (fls. 246/252), correspondente a 50%, de propriedade de Silvia Regina Pereira Matias. Fica nomeada a executada como depositário do bem, independentemente de outra formalidade. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição. Providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP, se possível, cabendo ao patrono da parte exequente informar nos autos o e-mail para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, comprovando nos autos em seguida. Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das custas, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário. Registre-se que a utilização do sistema online não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas. Expeça-se mandado para avaliação do bem e intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora e da avaliação. Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil. Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade. Caberá à parte exequente indicar o endereço e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade. Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que no prazo de 20 dias se manifeste em termos de prosseguimento. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos e perante o síndico a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial, comprovando nos autos. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos. Servirá o presente, por cópia assinada digitalmente e instruída com cópia da matrícula do imóvel, como mandado de avaliação e intimação dos executados, acerca da penhora e da avaliação. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Indefiro o pedido de apreensão dos veículos, pois efetivada a constrição e tendo decorrido o prazo sem impugnação, não há impedimento à alienação em leilão. Int."

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 22/03/2019 às 09:02 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4E33401.

Tatuí, 22 de março de 2019.

Célia Regina Coelho
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 22/03/2019 às 09:02 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4E33401.

CORREIOS

COMPROVAÇÃO DE ENTREGA
REMESSA LOCAL

AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM

CE 0509752599/2005-DR/SPM TJSP CORREIOS

Tribunal de Justiça 9

Carimbo Unidade de Entrega

CDD TATUI 22 MAR 2019 TATUI-SE/SP

EDUARDO ALVES
Motorizado (M)
Matricula: 81052545
CDD TATUÍ

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

DESTINATÁRIO
Ao(Á) Recursos Humanos
Prefeitura de Tatuí
Av. Cônego João Clímaco, 140 - Centro, Tatuí – SP
CEP 18270-900

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE
Juízo de Direito da 3ª. Vara Cível da Comarca de Tatuí
Av. Virgínio Montezzo Filho, 2009 – Nova Tatuí
TATUÍ/SP
CEP – 18278-440

TENTATIVA	S DE ENTREGA
1º ___/___/_____	____:____h
2º ___/___/_____	____:____h
3º ___/___/_____	____:____h

ATENÇÃO:
Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

(1) Mudou-se	(4) Desconhecido	(7) Ausente
(2) Endereço insuficiente	(5) Recusado	(8) Falecido
(3) Não existe o número	(6) Não procurado	(9) Outros:

( ) Informação prestada pelo porteiro ou síndico. ( ) Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/_____.

Uso exclusivo do Cliente: **Processo N 0002739-24.2017**

ASSINATURA DO RECEBEDOR Jessica Domingues

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA 22/03/19

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 27/03/2019 às 11:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4E86FF4.

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Doutor (a) Juiz (a) de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Tatuí – Estado de São Paulo.

00027392420178260624

JACKELINE ROBATINI FARFAN MAZETTO, advogada nos autos da AÇÃO CIVIL PÚBLICA que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO promove em face de JURACI OSCAR JÚNIOR E OUTROS, vem r. a presença de Vossa Excelência, informar que não mais representa processualmente a pessoa do senhor Juraci Oscar Júnior tendo em vista que foi renunciado em 17/11/2017, todos os poderes outorgados no instrumento de mandato judicial. (cf. documento anexo).

Desta feita, requer a exclusão de sua nominativa do feito e de as todas as intimações.

Termos em que, j.,
Pede Deferimento.
São Manuel, 28 de Março de 2.019.

Jackeline Robatini Farfan Mazetto
ADVOGADA
OAB-SP N. 202.966

Rua Dos Andradas, n. 218 – Centro
Telefones (14) 38.41.21.19 e Fac-símile (14) 38.41.29.24
E-mail: Mazetto.mazetto@uol.com.br
18.650-000 – São Manuel – S.P.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JACKELINE ROBATINI FARFAN MAZETTO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/04/2019 às 09:43 , sob o número WTTI19700227669
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4EEAAA3.

NOTIFICAÇÃO

São Manuel, 17 de novembro de 2.017.

Prezado Cliente,

CÓPIA

Referência:
Processo n. 0002739-24.2017.8.26.0624
Vara: 3ª Vara Cível
Natureza: Cumprimento de Sentença
Comarca: Tatuí – S.P.
Cliente: Juraci Oscar Júnior
Ex-adverso: Ministério Público do Estado de São Paulo

Sirvo-me da presente, para comunicar-lhe que estou renunciando a representação processual (Código Civil, art. 682, inciso I) e interrompendo a continuidade de sua defesa em relação ao processo acima citado, tendo em vista a enfermidade e incapacidade para o trabalho de meu esposo Dr. Silvio Roberto Mazetto, o qual encontra-se inclusive com dificuldade de locomoção e totalmente dependente de meus cuidados o que me impede de militar em comarca diversa. (cf. comprova o documento anexo).

Desta feita, deverá Vossa Senhoria, providenciar outro profissional para dar continuidade ao feito.

Para maiores esclarecimentos ou elucidações de eventuais dúvidas, solicitamos o especial obséquio de realizar contato com este escritório jurídico, para o pronto e necessário atendimento a Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

Dra. Jackeline Robatini Farfan Mazetto
Oab-sp 202.966

Juraci Oscar Júnior
Rua José Delfiol, n. 25
Bairro Andréa Vile
18.275-010 - Tatuí – SP

Rua Dos Andradas, n. 218 – Centro
Telefones (14) 38.41.21.19 e Fac-símile (14) 38.41.29.24
E-mail: Mazetto.mazetto@uol.com.br
18.650-000 – São Manuel – S.P.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JACKELINE ROBATINI FARFAN MAZETTO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/04/2019 às 09:43 , sob o número WTTI19700227669
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4EEAAA9.

Instituto de Patologia Cirúrgica e Citopatologia

Rua Quintino Bocaiúva, 499 CEP 18.602-040 Botucatu-SP
Fone (14) 3882-2467 - 3882-6864

Dr. Fernando Pimazoni
Médico
CREMESP 22994

Resultado de Procedimento Anátomo Patológico: S 17-2771

Nome: Silvio Roberto Mazetto

Idade: 55

Estado Civil: Casado(a)

CÓPIA

Proced. Recente: São Manuel.

Material Recebido: Fragmentos da lesão.

Data de Entrada: 23/06/2017 **Data de Saída:** 27/06/2017

Médico Req.: Dr. Luiz Henrique Cury Saad

Categoria: Unimed

Resumo Clínico: Disfagia.

Diagnóstico Clínico: Lesão 1/3 distal / cárdia, ulcerada, vegetante (SIEWERT I).

Operação: EDA.

Macroscopia: Fragmentos mucosos medindo 0,1 e 0,2 cm (4F).

Interpretação Diagnóstica: ADENOCARCINOMA MODERADAMENTE DIFERENCIADO, VEGETANTE/ULCERADO CLINICAMENTE - 1/3 DISTAL ESOFÁGICO/CÁRDIA.

Nota: A interpretação do resultado deste(s) exames(s) e a conclusão diagnostica são atos médicos, e dependem da analise conjunta dos dados clinicos e demais exames do(a) paciente.

27/6/17

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JACKELINE ROBATINI FARFAN MAZETTO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/04/2019 às 09:43 , sob o número WTTI19700227669
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4EEAAA9.

oncomed

ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA

Dr. Sebastião de Almeida Pinto Filho
Oncologista Clínico CRM 33.920

Dr. Rafael Dezen Gasolla
Hematologista CRM 102.592

Dra. Adriana Valente
Hematologista CRM 129.130

Dr. Lucas Oliveira Cantadori
Hematologista CRM 134.571

Dra. Ana Lúcia Coradazzi
Oncologista Clínica CRM 87.242

CÓPIA

ATESTADO

Atesto para finalidades laborativas que Silvio Roberto Mazettbé portador de neoplasia maligna do terço distal do esôfago (adenocarcinoma), CID10 C15.9, com comprometimento ganglionar perigástrico. Deverá ser afastado de suas funções pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias para realização de tratamento oncológico baseado em radioterapia e quimioterapia concomitantes.

Botucatu, 24 de julho de 2017.

Dr. Sebastião de Almeida P. Filho
CRM-33.920 - CPF 235.077.188-87
Oncologista Clínica
R. Visconde do Rio Branco n.° 647 C
Cep 18.602-000

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JACKELINE ROBATINI FARFAN MAZETTO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/04/2019 às 09:43 , sob o número WTTI19700227669
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4EEAAA9.

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 74305095 - AC SAO MANUEL
SAO MANUEL - SP
CNPJ....: 34028316020562 Ins Est.: 112468853119

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento..: 24/11/2017 Hora.....: 12:07:35
Caixa.....: 83946319 Matricula..: 81123434
Lancamento.: 014 Atendimento: 00009
Modalidade.: A Vista ID Tiquete..: 1391365046

DESCRICAO	QTD.	PRECO(R$)
CARTA COMERCIAL A V	1	13,55+
Valor do Porte(R$)...:	3,55	
Cep Destino:	18275-010 (SP)	
Peso real (G).....:	70	
OBJETO.....:	JT291865922BR	
REGISTRO A VISTA....:	5,00	
AVISO DE RECEBIMENTO:	5,00	
Selo.....:	13,55	

Valor Declarado nao solicitado(R$)
No caso de objeto com valor,
utilize o servico adicional de valor declarado.

TOTAL(R$)=====> 13,55
VALOR RECEBIDO(R$)=> 13,55

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

De 24/11 a 31/12, devido aumento nos servicos de encomendas, estao acrescidos 2 dias uteis de tolerância no prazo de entrega.

VIA-CLIENTE SARA 7.8.00

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

Ilustríssimo Senhor
JURACI OSCAR JÚNIOR
Rua José Delfiol, n. 25 – Bairro Andréa Vile
18.275-010 - Tatuí – S.P.

ENDE

CEP /

PAÍS / *PAYS*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

Proc. 0002739-24.2017.8.26.0624, Proc. 0002790-55.2005.8.26.0624
Proc. 0005287-03.2009.8.26.0624, Proc. 0001494-22.2010.8.26.0624

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
☐ EMS
☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*
Juraci Oscar Jr

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*
03/12/2017

CARIMBO DE ENTREGA DA UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*
03 DEZ 2017
TATUI-DR/SP

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

☐ DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*
Matr. 8.916.776-7

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

7524020J-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JACKELINE ROBATINI FARFAN MAZETTO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/04/2019 às 09:43 , sob o número WTTI19700227669
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4EEAAA9.

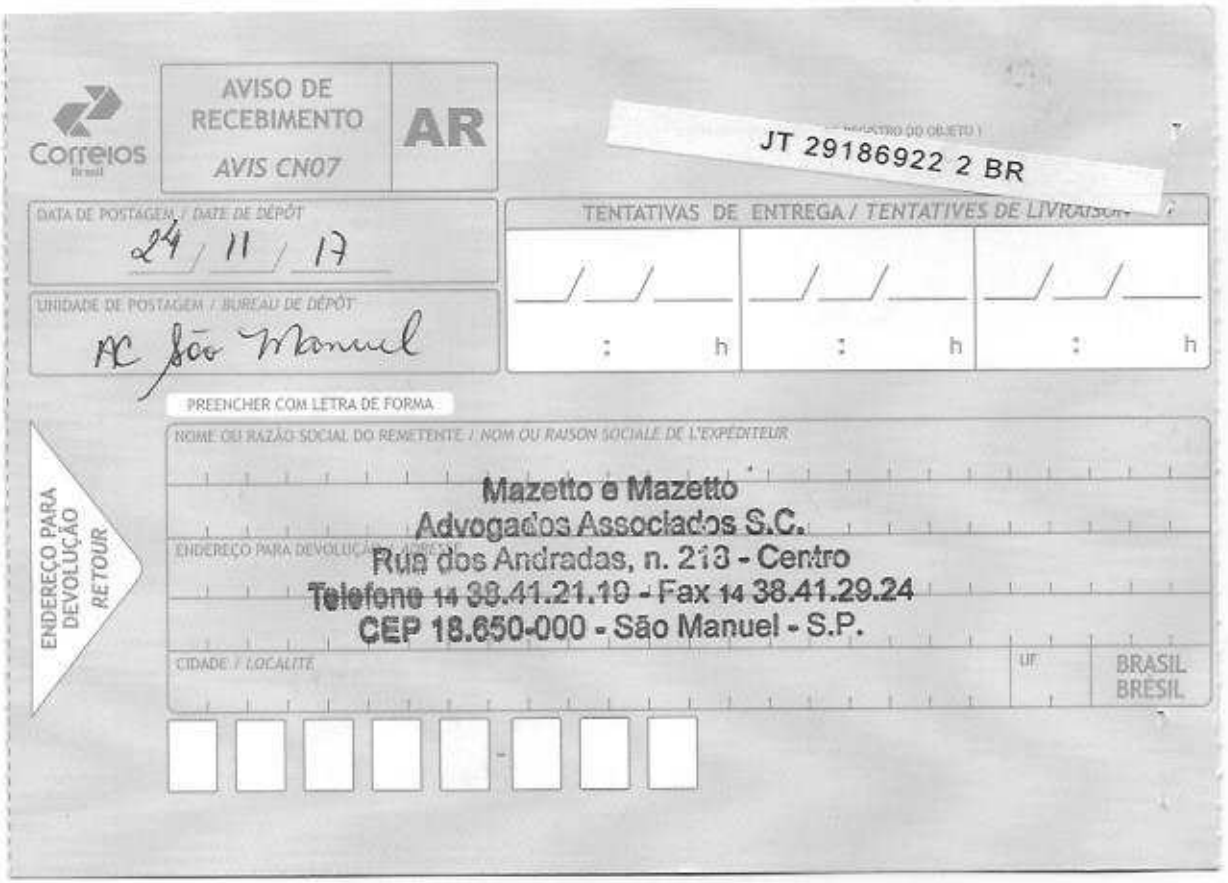

Correios

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JT 29186922 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
24 / 11 / 17

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
AC São Manuel

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

__/__/__ : h | __/__/__ : h | __/__/__ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Mazetto e Mazetto
Advogados Associados S.C.
Rua dos Andradas, n. 213 - Centro
Telefone 14 38.41.21.19 - Fax 14 38.41.29.24
CEP 18.650-000 - São Manuel - S.P.

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JACKELINE ROBATINI FARFAN MAZETTO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/04/2019 às 09:43 , sob o número WTTI19700227669
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4EEAAA9.

CORREIOS

COMPROVAÇÃO DE ENTREGA
REMESSA LOCAL

AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM

CE 0509752599/2005-DR/SPM TJSP CORREIOS

Tribunal de Justiça

DESTINATÁRIO
Ao(Á) Caixa Econômica Federal
R. Juvenal de Campos, 642 - Centro, Tatuí – SP
CEP 18270-000

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE
Juízo de Direito da 3ª. Vara Cível da Comarca de Tatuí
Av. Virgínio Montezzo Filho, 2009 – Nova Tatuí
TATUÍ/SP
CEP – 18278-440

9

CDD TATUÍ
Carimbo Unidade de Entrega
27 MAR 2019
TATUI-DR/SP

TENTATIVA	S DE ENTREGA
1º ___/___/_____	_____:_____h
2º ___/___/_____	_____:_____h
3º ___/___/_____	_____:_____h

ATENÇÃO:
Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

(1) Mudou-se	(4) Desconhecido	(7) Ausente
(2) Endereço insuficiente	(5) Recusado	(8) Falecido
(3) Não existe o número	(6) Não procurado	(9) Outros: _____

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
LUCAS DE JESUS RODRIGU
Agente de Correios
Matrícula: 9112907

( ) Informação prestada pelo porteiro ou síndico. ( ) Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___.

Uso exclusivo do Cliente: **Processo N 0002739-24.2017**

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA
27/03/19

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 02/04/2019 às 14:41 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4EF43FF.

CORREIOS **AR** *AVISO DE RECEBIMENTO*

AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM

Reservado espaço à menção MP

JU 16509428 2 BR

AR 9912260497/2010-SPM TJSP Correios

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

29 MAR 2019 SE/SPM

DESTINATÁRIO
SOMPO SEGUROS S.A. (GRUPO MARÍTIMA SEGUROS S/A
Rua Cubatao, 320
04013-001 - São Paulo - SP

(9)

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Foro de Tatuí - Cartório da 3ª Vara Cível
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009
18278-440 Tatui-SP

TENTATIVAS DE ENTREGA
1º ___/___/_____ ____:____h
2º ___/___/_____ ____:____h
3º ___/___/_____ ____:____h
ATENÇÃO:
Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

Uso exclusivo do Cliente: **PROC. Nº 0002739-24.2017.8.26.0624**

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
(1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente
(2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido
(3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros:

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

( ) Informação prestada pelo porteiro ou síndico. ( ) Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/_____.

ASSINATURA DO RECEBEDOR — Sompo Seguros Nathiely Cristina G Pereira RG:37548460-7 DP Expedição

DATA DA ENTREGA 29 MAR 2019

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DO DOCUMENTO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 02/04/2019 às 14:41 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4EF447B.

CORREIOS

COMPROVAÇÃO DE ENTREGA
REMESSA LOCAL

AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM

CE
0509752599/2005-DR/SPM
TJSP
CORREIOS

Tribunal de Justiça

DESTINATÁRIO
Ao(Á) Banco Bradesco S/A
Pc Da Matriz 25, Tatuí – SP
CEP 18270-290

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE
Juízo de Direito da 3ª. Vara Cível da Comarca de Tatuí
Av. Virgínio Montezzo Filho, 2009 – Nova Tatuí
TATUÍ/SP
CEP – 18278-440

Carimbo Unidade de Entrega

CDD TATUI
28 MAR 2019
TATUI-SE/SP

TENTATIVA	S DE ENTREGA
1º ____/____/_____	_____:_____h
2º ____/____/_____	_____:_____h
3º ____/____/_____	_____:_____h

ATENÇÃO:
Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

(1) Mudou-se	(4) Desconhecido	(7) Ausente
(2) Endereço insuficiente	(5) Recusado	(8) Falecido
(3) Não existe o número	(6) Não procurado	(9) Outros: _____

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
LUIZ TADEU J. CHAGAS
Agente de Correios
Matrícula: 81120362
CDD TATUÍ

( ) Informação prestada pelo porteiro ou síndico. ( ) Reintegrado ao Serviço Postal em ____/____/_____.

Uso exclusivo do Cliente: **Processo N 0002739-24.2017**

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA
28/03/19

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 02/04/2019 às 15:03 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4EF5348.

CORREIOS

COMPROVAÇÃO DE ENTREGA
REMESSA LOCAL

AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM

CE 0509752599/2005-DR/SPM TJSP CORREIOS

Tribunal de Justiça

DESTINATÁRIO
Ao(Á) Glaúcia Aparecida de Andrade Rodrigues Rocha
Av. Cel. Firmo Vieira, 856, Trabalho
CEP 18270-770 – Tatuí/SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE
Juízo de Direito da 3ª. Vara Cível da Comarca de Tatuí
Av. Virgínio Montezzo Filho, 2009 – Nova Tatuí
TATUÍ/SP
CEP – 18278-440

Carimbo Unidade de Entrega

CDD TATUI
28 MAR 2019
TATUI-SE/SP

TENTATIVA	DE ENTREGA
1º ___/___/_____	____:____h
2º ___/___/_____	____:____h
3º ___/___/_____	____:____h

ATENÇÃO:
Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

(1) Mudou-se	(4) Desconhecido	(7) Ausente
(2) Endereço insuficiente	(5) Recusado	(8) Falecido
(3) Não existe o número	(6) Não procurado	(9) Outros:

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
Correios
8.109.644-5
TATUI

( ) Informação prestada pelo porteiro ou síndico. ( ) Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/_____.

Uso exclusivo do Cliente: **Processo N 1000042-42.2019**

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDO-.R

DATA DA ENTREGA
28/3/19

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 02/04/2019 às 15:04 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4EF53C5.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - TATUÍ - SP

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

Matrícula — Ficha —

N.º 9225 — N.º 01 — Tatuí, 16 de Novembro de 1.979.

Imóvel: Um prédio residencial e seu respectivo terreno - sob n.121, da rua Duque de Caxias, na Vila Minghini, nesta cidade de Tatuí, medindo sete metros e 14 centímetros de frente, seis metrose 72 centímetros nos fundos, por — vinte e cinco metros da frente aos fundos, de ambos os lados e que divide-se:- pela frente com a referida rua; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, com o prédio n.129 do proprietário; do lado esquerdo com Hélio de Sá Campos Portela e nos fundos com Pedro Lucio Antunes Quevedo, encerrando uma área de 173,25 metros quadrados - e restante do imóvel do título aquisitivo adiante citado.

Proprietário: Juan Sabatê Font, que também assina Juan Sabati Font, brasileiro, desquitado, administrador de empresas, residente na cidade de São Paulo (RG. 3 394 739 SP e CPF.029 925 828/91).

Título aquisitivo: 4-1877 no livro 2.

A Oficial do Registro,

R/1-9225 Em 16 de Novembro de 1.979.

Pelo instrumento particular de compra e venda e mútuo - com obrigações e hipoteca, lavrado em 09 de Novembro de - 1979, em Tatuí, pelas partes (Leis 4.380/64 e 5.049/66), Juan Sabatê Font, que também assina Juan Sabati Font, já - qualificado, transmitiu o imóvel descrito, para MOACYR -- SIQUEIRA, mecânico eletricista (RG. 10 136 826-SP) e sua mulher Terezinha do Carmo Baroni Siqueira, funcionária pública estadual (RG. 4 790 194-SP), brasileiros, casados - pelo regime de comunhão de bens anteriormente à lei 6.515 1977, residentes nesta cidade de Tatuí (CPF.068 620 398/-49), venda essa pelo valor de Cr$-650.000,00.

Registrado por:-

Cássia Inês Gucchi Marques

continua no verso.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON SOARES, liberado nos autos em 02/04/2019 às 18:45 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4EFD11B.

R/2-9225 Em 16 de Novembro de 1.979.

Pelo instrumento particular de compra e venda e mútuo com - obrigações e hipoteca, lavrado em 09 de Novembro de 1979, em Tatuí, pelas Partes (Leis 4.380/64 e 5.049/66), Moacyr Si-- queira e sua mulher Terezinha do Carmo Baroni Siqueira, já - qualificados, deram o imóvel descrito, em primeira e especial hipoteca, para a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - instituição financeira sob a forma de empresa pública (CGC n.00 360 305/ 235), para garantia de um financiamento do valor de Cr.- - - $-542.185,64,. que será pago em 25 anos,por meio de presta--- ções mensais, incluidos os juros à taxa nominal de 9,10% ao ano,no valor total inicial de Cr$-6.368,29, vencendo-se a — primeira 30 dias a contar da data do contrato, prestações es sas reajustáveis.

Registrado por:-

Cássia Inês Grecchi Marques

AV/3-9225 Em 16 de Novembro de 1.979.

A Credora Caixa Econômica Federal - CEF, filial de São Paulo, emitiu em seu próprio favor Cédula Hipotecária Integral n. -- 82446, série 01, datada de 09/11/79,com o valor, prazo e ju-- ros especificados no R/2-9225.

Averbado por:-

Cássia Inês Grecchi Marques

AV/4-9225 Em 03 de Maio de 1982.

Pelo instrumento particular de quitação firmado em 19/04/82, a Caixa Economica Federal, porseu gerente, tendo recebido a totalidade de seus creditos referente ao capital juros e demais encargos provenientes do contrato firmado com Moacyr Si queira, registrado sob nº 1-9225, deu ao mesmo plena e irrevogável quitação, declarando-se paga e satisfeita do total - da dívida, autorizando em consequencia o cancelamento do - citado registro, de modo a liberar o imóvel nº121 da Rua Duque de Caxias, do ônus que o gravava.

Averbado por:

Cássia Inês Grecchi Marques

R/5-9225 Em 27 de Agosto de 1982.

Pela escritura de venda e compra, lavrada em 27 de Julho de

segue ficha 2...

Continua na ficha 02

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON SOARES, liberado nos autos em 02/04/2019 às 18:45 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4EFD11B.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - TATUÍ - SP

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

Matrícula — Ficha —

N.º 9225 — N.º 02 — Tatuí, 27 de Agosto de 1982.

1982, no 2º cartório local, no livro 258, fls.51, Moacyr - Siqueira e sua mulher Terezinha do Carmo Baroni Siqueira, - já qualificados, residentes em Sumarí-SP, transmitiram o - imóvel descrito, pelo valor de Cr$1.750.000,00, para GERALDO DE BARROS SANCHES, brasileiro, solteiro, maior, mecânico autônomo (RG.5.651.203-SP e CPF.361.777.848/87), residente nesta cidade de Tatuí.

Registrado por: Cássia Inês Grecchi Marques

R/6-9225 Em 04 de Outubro de 1984.

Pela escritura de venda e compra, lavrada em 24 de Setembro de 1984, no 1º cartório local, no livro 595, fls.89, - Geraldo de Barros Sanches, solteiro, já qualificado, transmitiu o imóvel descrito, pelo valor de Cr$5.000.000, para ANTONIO ORLANDO SALMASI, brasileiro, aposentado (RG.2.245.629-SP e CIC.138.026.668/87), casado sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77 com Jandira Rodrigues Salmasi, residente nesta cidade de Tatuí. O - imóvel adquirido está cadastrado na Prefeitura Municipal - de Tatuí sob nº 02.02.113.0019.

Registrado por: Cássia Inês Grecchi Marques

Av/7-9225 Em 26 de Agosto de 1.987.

Pela escritura de Doação com Reserva de Usufruto, lavrada em 24 de agosto de 1.987, no 1º cartório local, no livro-635, fls. 94, procedo esta averbação para ficar constando o número correto do RG-de Antonio Orlando Salmasi que é - 7.245.629-SP, conforme consta do xerox do R.G. que fica - arquivado em cartório em forma de microfilme.

Averbado por:- Marques

R/8-9225 Em 26 de Agosto de 1.987.

Pela escritura de Doação com Reserva de Usufruto, lavrada em 24 de agosto de 1.987, no 1º cartório local, no livro-

continua no verso.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON SOARES, liberado nos autos em 02/04/2019 às 18:45 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4EFD11B.

635, fls. 94, Antonio Orlando Salmasi, aposentado, (RG-7.245.629-SP) e sua esposa Jandira Lara Salmasi, que também é conhecida e assina Jandira Rodrigues Salmasi, do lar, (RG-22.330.323-SP), ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, portadores do (CPF-138.026.668-87), residentes e domiciliados nesta cidade de Tatuí-SP, transmitiram o imóvel descrito, pelo valor de Cz$ 53.000,00 - para Edna Rodrigues Salmasi Bueno, do lar, (RG-8.510.930-SP), e seu marido Horácio Bueno, aposentado, (RG-5.990.186-SP), ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, portadores do (CPF-035.239.938-49), residentes e domiciliados na cidade de Sorocaba-SP; Vilma Salmasi Souza, do lar, (RG-19.307.027-SP e CPF-081.763.498-36) e seu marido Benedito Delfino de Souza, aposentado, (RG-4.776.202-SP e CPF-142.248.018-68), ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade de Tatuí-SP; Esther Maria Salmasi - Fonda, do lar, (RG-7.261.257-SP) e seu marido Elpidio Fonda, - aposentado, (RG-11.240.348-SP), ambos brasileiros, casados - sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, portadores do (CPF-162.437.578-20), residentes e domiciliados nesta cidade de Tatuí-SP; Noemi Salmasi Peres, dolar, (RG-6.986.285-SP) e seu marido Natanael Peres, aposentado, (RG-10.273.027-SP), ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, portadores do (CPF-103.567.818-00), residentes e domiciliados na cidade de São Paulo-SP; Maria Izabel Salmasi de Moura, do lar, (RG-6.260.891-SP) e seu marido Orlando de Moura, gerente de industria, (RG-2.522.687-SP), ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, portadores do (CPF-275.386.998-72), residentes e domiciliados na cidade de São Paulo-SP; e Joel Rodrigues Salmasi, militar, (RG-3.985 245-SP e CPF-104.533.348-49) e sua esposa Maria Inês Frazão - Salmasi, porfessora, (RG-4.787.707-SP e CPF-032.703.658-37), - ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, - antes da lei 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de São Paulo-SP.

Registrado por:-

R/9-9225 Em 26 de Agosto de 1.987.

Pela escritura de Doação com Reserva de Usufruto, lavrada em- 24 de agosto de 1.987, no 1º cartório local, no livro 635, -- fls. 94, Antonio Orlando Salmasi, e sua mulher Jandira Lara - Salmasi que também é conhecida e assina Jandira Rodrigues Sal

continua na ficha nº 03.....

Continua na ficha 03

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON SOARES, liberado nos autos em 02/04/2019 às 18:45 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4EFD11B.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - TATUÍ - SP

LIVRO N. 2 — REGISTRO GERAL

Matrícula — Ficha —

N.o 9225 — N.o 03 — Tatuí, 26 de Agosto de 1.987.

masi, já qualificados, reservaram para si o usufruto vitalicio sobre o imóvel descrito por eles doados à Edna Rodrigues Salmasi Bueno e seu marido Horácio Bueno; Vilma Salmasi Souza e seu marido Benedito Delfino de Souza; Esther Maria Salmasi Fonda e seu marido Elpidio Fonda; Noemi Salmasi Peres - e seu marido Natanael Peres; Maria Izabel Salmasi de Moura - e seu marido Orlando de Moura; e Joel Rodrigues Salmasi e -- sua esposa Maria Inês Frazão Salmasi, já qualificados.

Registrado por:- Marques

AV/10-9.225 Em 16 de Junho de 1.997.

A requerimento de Edna Rodrigues Salmazi Bueno, datado de 03.06.97, procedo esta averbação para ficar constando o falecimento de seu marido Horácio Bueno, ocorrido em 13.08.92, conforme certidão expedida em 24.08.92, pelo Cartório de Registro Civil de Sorocaba-SP, passando a parte ideal de 1/6 à pertencer exclusivamente a requerente, nos termos do artigo 1178 paragrafo único do CCB.

Averbado por:- Luiz Carlos Telles Nunes. - E.

AV/11-9.225 Em 16 de Junho de 1.997.

A requerimento de Edna Rodrigues Salmazi Bueno, datado de 03.06.97, procedo esta averbação para ficar constando que, o nº - do CPF da requerente é 177.361.068-60, conforme cópia reprografica do mesmo que fica arquivado em Cartório, na forma de microfilme.

Averbado por:- Luiz Carlos Telles Nunes. - E.

AV/12-9.225 Em 16 de Junho de 1.997.

A requerimento de Edna Rodrigues Salmazi Bueno, datado de 03.06.97, procedo esta averbação para ficar constando o falecimento do usufrutuário Antonio Orlando Salmasi, ocorrido em -

continua no verso.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON SOARES, liberado nos autos em 02/04/2019 às 18:45 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4EFD11B.

14.08.89, conforme certidão expedida em 03.06.97, pelo Cartório de Registro Civil desta cidade de Tatuí-SP.

Averbado por:- Luiz Carlos Telles Nunes. - R.

AV/13-9.225 Em 10 de Novembro de 1.999.

A requerimento de Vilma Salmazi Souza, datado de 15 de Outubro de 1.999, procedo esta averbação para ficar constando o falecimento da usufrutuária Jandyra Lara Salmasi, ocorrido em 08/09/98, conforme certidão expedida em 15 de Outubro de 1.999, pelo Registro Civil do Segundo Subdistrito —Aparecida do Sul – município e comarca de Itapetininga –SP.

Averbado por:- Luiz Carlos Telles Nunes.

AV/14-9.225 Em 10 de Fevereiro de 2.000.

A requerimento de José Severino Neto, datado de 01 de fevereiro de 2.000, procedo esta averbação para ficar constando que Noemi Salmasi Peres é portadora do RG 6.986.285-SSP/SP e CPF/MF:272.396.468/07, Natanael Peres, portador do RG n.º 10.273.027-SSP/SP e CPF/MF:108.567.818/00; Edna Rodrigues Salmazi Bueno, portador do RG n.º 8.510.930-SSP/SP e CPF/MF:177.361.068/60; Orlando de Moura é portador do RG n.º 2.552.687-X-SSP/SP e CPF/MF: 275.386.998/72; Maria Izabel Salmasi de Moura é portadora do RG n.º 6.260.891-5-SSP/SP e CPF/MF: 255.444.608/33; e, Esther Maria Salmasi Fonda é portadora do RG n.º 7.261.257-5-SSP/SP e CPF/MF:197.341.448/12, conforme cópia reprográfica dos mesmos que ficam arquivados em cartório na forma de microfilme.

Averbado por: Vladir Aparecido Oliveira Silva.

R/15-9.225 Em 10 de Fevereiro de 2.000.

Pelo Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Hipoteca, Carta de Crédito Individual – FGTS, passado em Tatuí-SP, em 31 de janeiro de 2.000 (Leis 4.380/64 e 5.049/66), Joel Rodrigues Salmasi e sua mulher Maria Inês Frazão Salmasi; Esther Maria Salmasi Fonda e seu marido Elpidio Fonda; Maria Izabel Salmasi de Moura e seu marido Orlando de Moura; Noemi Salmasi Peres e seu marido Natanael Peres; Vilma Salmasi Souza e seu marido Benedito Delfino de Souza; Edna Rodrigues Salmasi Bueno, todos já qualificados, transmitiram o imóvel descrito, havido pelo R/8-9.225 no livro 02, pelo valor de R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para ***JOSÉ SEVERINO NETO,*** brasileiro, solteiro, maior, nascido em 03/08/1.954, carcereiro, RG sob n.º 6.796.986-SSP/SP e CPF/MF sob n.º 750.833.378/00, e, ***SILVIA***

Continua na ficha 004...

Continua na ficha 04

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON SOARES, liberado nos autos em 02/04/2019 às 18:45 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4EFD11B.

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE TATUÍ - S. PAULO

MATRÍCULA 9.225 | FOLHA 004

Tatuí, 10 de Fevereiro de 2000

REGINA PEREIRA MATIAS, brasileira, solteira, nascida em 27/08/1.956, do lar, RG n.º 9.401.674-SSP/SP e CPF/MF sob n.º 005.580.058/02, ambos residentes e domiciliados à Rua São Bento, n.º 764, nesta cidade de Tatuí-SP. Imóvel esse cadastrado na Prefeitura Municipal local sob n.º 0113.0019-ZN:02, exercício 2.000. O valor da compra é de R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sendo: Recursos próprios pagos em moeda corrente: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais); Desconto concedido diretamente pelo fundo de Garantia do Tempo de Serviço: R$ 493,10 (quatrocentos e noventa e três reais e dez centavos); Financiamento concedido pela CEF: R$19.506,90 (dezenove mil quinhentos e seis reais e noventa centavos).

Registrado por: Vladir Aparecido Oliveira Silva.

R/-16-9.225 Em 10 de Fevereiro de 2.000.

Pelo Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Hipoteca, Carta de Crédito Individual FGTS, passado em Tatuí-SP, em 31 de janeiro de 2.000 (Leis 4.380/64 e 5.049/66), José Severino Neto e Silvia Regina Pereira Matias, já qualificados, deram o imóvel descrito em primeira, única e especial hipoteca para a Caixa Econômica Federal-CEF, com séde em Brasília-DF, inscrita no CGC/MF sob n.º 00.360.305/0001-04, para garantia da dívida no valor de R$19.506,90 (dezenove mil quinhentos e seis reais e noventa centavos), que será amortizada em 243 meses com juros à taxa nominal de 8,0000% ao ano e efetiva de 8,2999% ao ano, sendo o encargo mensal correspondente na data do contrato de R$235,88 (duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), vencendo-se a primeira prestação no mês subsequente, no mesmo dia correspondente ao do contrato. Condições:- As demais constantes do contrato arquivado em Cartório na forma de microfilme.

Registrado por: Vladir Aparecido Oliveira Silva.

AV.17/9.225 (Protocolo nº 272.770 de 21/03/2019) Tatuí, 26 de março de 2019
Selo digital.1199903310272770MA9YRA19E

Foi efetuada a ***penhora da parte ideal de 50%*** do imóvel, havida pelo R.15, para assegurar a importância de ***R$ 312.804,08*** (trezentos e doze mil, oitocentos e quatro reais e oito centavos), conforme certidão extraída da Execução Civil nº 00027392420178260624, em 21 de março de 2019, promovida pelo ***Ministério Público do Estado de São Paulo***, CNPJ nº 01.468.760/0001-90, em face de ***Silvia Regina Pereira Matias***, perante a 3ª Vara Cível local. Foi nomeada depositária a executada. *Documento eletrônico - penhora on line - protocolo nº PH000257131 (artigo*

Continua no verso.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON SOARES, liberado nos autos em 02/04/2019 às 18:45 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4EFD11B.

MATRÍCULA 9.225 | FOLHA 04 verso

837, do CPC, e Provimento CG. 6/2009).

Averbado por _____ Márcia Cristina Orsi de Moraes - Escrevente Autorizada.

Pedido de certidão n° 213.608

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão: **1)** foi extraída na forma do artigo 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, contém o inteiro teor da matrícula nela reproduzida, na forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital, disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e Provimento Conjunto nº 001/08, de 28 de abril de 2.008, da ECGJSP, devendo para sua validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada autoria e integridade; **2)** retrata a situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior à data da expedição. Nada mais. Tatuí, 28 de março de 2019.

Emolumentos.....:	R$ 0,00
Estado.....:	R$ 0,00
Sefaz.....:	R$ 0,00
Registro Civil.....:	R$ 0,00
Trib. de Justiça....:	R$ 0,00
ISSQN.....:	R$ 0,00
M.P. .....:	R$ 0,00
TOTAL.....:	R$ 0,00

Selo 1199903C30272770JP1XZS193

MOD. 1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON SOARES, liberado nos autos em 02/04/2019 às 18:45 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4EFD11B.

CORREIOS **AR** *AVISO DE RECEBIMENTO* AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM

JU 16509425 1 BR

DESTINATÁRIO.
Ao(Á) Secretaria de Gestão – Unidade Central de Recursos Humanos
Av. Rangel Pestana, 300, 3 andar – Sé
CEP 01017-911 – São Paulo/SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Juízo de Direito Comarca de Tatuí-3 Cível
Av. Virgínio Montezzo Filho,2009 - Nova Tatuí
18278--440 - Tatuí - SP

AR 9912260497/2010-DR/SPM TJSP CORREIOS

CDD-SE SÃO PAULO 29 MAR 2019 SE/SPM

Tribunal de Justiç
Caimbo Unidad
Entrega

I TENTATIVAS DE ENTREGA	Uso exclusivo do Cliente: **Processo 0002739-24.2017**	RUBRICA E MATRÍCULA CARTEIRO
1° ___/___/_____ ____:____h	**MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO**	Marcelo Ponto Da Silva Mat.: 8.886.532-0 Carteiro
2° ___/___/_____ ____:____h	(1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente	
3° ___/___/_____ ____:____h	(2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido	
ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.5	(3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros:	
	( ) Informação prestada pelo porteiro ou síndico. ( ) Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/___	
ASSINATURA DO RECEBEDOR	VALDEMAR FERREIRA ALVES RG: 17.408.269-1 Oficial Administrativo	DATA DA ENTREGA 29 MAR 2019
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR.		Nº DO DOCUMENTO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 05/02/2021 às 16:02 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código HA000231.

ANDERSON FLORENCIO SANTOS

De: TATUI - 3 OFICIO CIVEL
Enviado em: segunda-feira, 8 de abril de 2019 10:06
Para: ANDERSON FLORENCIO SANTOS
Assunto: ENC: URGENTE! Enc: Processo nº 0002739-24.2017.8.26.0624
Anexos: Ficha Financeira Juraci.pdf; Comprovante de depósito Parte I.pdf; Ofício nº 20.2019 - URH.pdf

Prioridade: Alta

De: Patricia Fernandes Halfeld [mailto:phalfeld@planejamento.sp.gov.br]
Enviada em: sexta-feira, 5 de abril de 2019 13:22
Para: TATUI - 3 OFICIO CIVEL
Cc: TATUI - 3 OFICIO CIVEL
Assunto: URGENTE! Enc: Processo nº 0002739-24.2017.8.26.0624
Prioridade: Alta

A/C: Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) da 3ª Vara Cível da Comarca de Tatuí:

Relativamente ao Ofício Judicial s/nº, datado de 20/03/2019, reiterando a solicitação feita em novembro de 2018, de informações acerca do executado Sr. **JURACI OSCAR JÚNIOR**, RG nº 13.207.664, temos a informar o seguinte:

Este órgão central de Recursos Humanos NÃO armazena prontuários. Portanto, qualquer informação sobre a vida funcional de servidores é atribuição dos órgãos setoriais de Recursos Humanos, por este motivo, a título de colaboração, encaminhamos a solicitação de Vossa Excelência ao local de trabalho do executado, isto é, ao **CEETEPS - Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza",** que **encaminhou os três anexos a esse r. Juízo, bem como a este órgão central.**

Respeitosamente,

Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado.

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO DESTE.

Para: "Tatui3cv@tjsp.jus.br" <Tatui3cv@tjsp.jus.br>
De: Paula Fabiana Dionisio <paula.dionisio@cps.sp.gov.br>
Data: 05/04/2019 11:47 AM
cc: Thais Helena Rodrigues Fortes <thais.fortes@cps.sp.gov.br>, "phalfeld@planejamento.sp.gov.br" <phalfeld@planejamento.sp.gov.br>
Assunto: Processo nº 0002739-24.2017.8.26.0624

(Ver arquivo anexado: Ficha Financeira Juraci.pdf)
(Ver arquivo anexado: Comprovante de depósito Parte I.pdf)
(Ver arquivo anexado: Ofício nº 20.2019 - URH.pdf)

Prezados,

Bom Dia!

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 08/04/2019 às 13:15 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4F5BA0F.

Em atendimento ao solicitado por este I. Juízo, segue em anexo Ofício nº 20/2019 – URH, Ficha Financeira do Requerido, e comprovantes dos depósitos realizados.

À disposição para maiores informações e esclarecimentos.

Att.

Paula Fabiana Dionisio

Departamento de Legislação e Normas de Recursos Humanos

Centro Paula Souza

+55 11 3324-3709

paula.dionisio@cps.sp.gov.br

As informações contidas nesta mensagem e em seus arquivos anexos são destinadas exclusivamente ao (s) endereço (s) acima indicado (s) e podem conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário autorizado a recebê-la, favor retorná-la ao remetente e depois apagá-la definitivamente. Nesse caso, é proibido por lei qualquer uso ou divulgação das informações.

.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 08/04/2019 às 13:15 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4F5BA0F.

GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO

Administração Central
Unidade de Recursos Humanos

Ofício nº 020/2019 – URH

São Paulo, 05 de abril de 2019.

Excelentíssimo Senhor,

Em atendimento ao solicitado por Vossa Excelência através do Ofício, expedido em 07/11/2018, recebido pela Unidade Central de Recursos Humanos – UCRH e encaminhado a esta Autarquia em 02/04/2019, referente ao Processo nº 0002739-24.2017.8.26.0624, que tramita perante a 3.ª Vara Cível do Foro de Tatuí, solicitando o desconto mensal, a título de penhora, correspondente a 10% do salário líquido do funcionário Juraci Oscar Junior, portador do CPF nº 036.712.718-09, até satisfação do débito (R$ 308.288,38), depositando os valores em conta judicial, **informamos que desde dezembro de 2018, o desconto está sendo realizado na folha de pagamento do servidor**.

Encaminho os comprovantes dos depósitos e rendimentos constantes anexo ao presente Oficio.

Ressalto que o servidor possui duas penhoras no importe de 10% (dez por cento) sendo a primeira, referente à 1.ª Vara Cível deste Fórum e a segunda referente a este processo.

Diante do exposto, permaneço a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Elio Lourenço Bolzani
Coordenador Técnico da Unidade de Recursos Humanos

Excelentíssima Dra.
Dra. LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO
Juíza de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Tatuí

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 08/04/2019 às 13:15 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4F5BA43.

[bb.com.br] - Boleto gerado pelo sistema . 07/12/2018 11:05:32

20125461/2018

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: MINISTERIO PUBLICO - SP

Réu: JURACI OSCAR JUNIOR

TATUI - 3ª VARA CÍVEL

Processo: 00027392420170826026 4 - ID 081020000078093364

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONíVEL NO DIA SEGUINTE AO PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente para efetivação do depósito.

29833

07/01/2019 - BANCO DO BRASIL - 16:15:42
486612026 0433

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00190000090283658500673223518173277910000069872
BENEFICIARIO:
BANCO B S - SETOR PUBLICO RJ
NOME FANTASIA:
SISTEMA DJO - DEPoSITO JUDICIAL
CNPJ: 00.000.000/4906-95
PAGADOR:
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
CNPJ: 51.174.001/0001-93

NOSSO NUMERO	28365850073223518
CONVENIO	02836585
DATA DE VENCIMENTO	05/02/2019
DATA DO PAGAMENTO	07/01/2019
VALOR DO DOCUMENTO	698,72
VALOR COBRADO	698,72

NR.AUTENTICACAO 2.6E6.C3F.17A.E73.9A2
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO, ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 73223.518173 2 77910000069872**

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TE CNPJ: 62.823.257/0001-09
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 00027392420170826026 4, TATUI - 3ª VARA CÍVEL

Sacador/Avalista

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850073223518	81020000078093364	05/02/2019	698,72	698,72

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 73223.518173 2 77910000069872**

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Data de Vencimento
05/02/2019

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento
07/12/2018	81020000078093364	ND	N	07/12/2018

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor
81020000078093364	17	R$		

Nosso-Número
28365850073223518

(=) Valor do Documento
698,72

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado
698,72

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000078093364 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção Setor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TE CNPJ: 62.823.257/0001-09
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 00027392420170826026 4, TATUI - 3ª VARA CÍVEL

Sacador/Avalista

Código de Baixa
Autenticação Mecânica **Ficha de Compensação**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 08/04/2019 às 13:15 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4F5BA43.

[bb.com.br] - Boleto gerado pelo sistema . 26/02/2019 14:50:44

Ptec 101

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO D

Réu: Ademir Signori Borsato e outro

Tatuí Foro De Tatuí - Cartório Da 3ª Vara Cível 3ª Vara Cíve

Processo: 00027392420178260624 - ID 081020000080728444

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONíVEL NO DIA SEGUINTE AO PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente para efetivação do depósito.

06/03/2019 - BANCO DO BRASIL - 15:07:54
486612026 0292

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00190000090283658500674649756173678740000039926
BENEFICIARIO:
BANCO B S - SETOR PUBLICO RJ
NOME FANTASIA:
SISTEMA DJO - DEPoSITO JUDICIAL
CNPJ: 00.000.000/4906-95
PAGADOR:
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
CNPJ: 51.174.001/0001-93

NOSSO NUMERO	28365850074649756
CONVENIO	02836585
DATA DE VENCIMENTO	29/04/2019
DATA DO PAGAMENTO	06/03/2019
VALOR DO DOCUMENTO	399,26
VALOR COBRADO	399,26

NR.AUTENTICACAO E.2D4.976.ADE.451.998
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO, ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 74649.756173 6 78740000039926**

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TE CNPJ: 62.823.257/0001-09
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 00027392420178260624, Tatuí Foro De Tatuí - Cartório Da 3ª Vara Cível 3ª Vara Cível

Sacador/Avalista

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850074649756	81020000080728444	29/04/2019	399,26	399,26

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 74649.756173 6 78740000039926**

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Data de Vencimento
29/04/2019

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Data do Documento	Nr Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento	Nosso-Número
26/02/2019	81020000080728444	ND	N	26/02/2019	28365850074649756

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento
81020000080728444	17	R$			399,26

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000080728444 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção Setor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado
399,26

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TE CNPJ: 62.823.257/0001-09
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 00027392420178260624, Tatuí Foro De Tatuí - Cartório Da 3ª Vara Cível 3ª Vara Cível

Código de Baixa

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 08/04/2019 às 13:15 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4F5BA43.

SISTEMA DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA
FICHA FINANCEIRA

092 - CENTRO EST.EDUC.TECNOLOGICA PAULA SOUZA - CEETEPS

Exercício: 2018 | Pág.: 1

DADOS PESSOAIS

Matrícula	Nome	NIS/NPA	RG	CPF	Dt.Nasc.	Bco.	Agênc.	Tp.	Conta
0024833	JURACI OSCAR JUNIOR	000029738	0000013207664-	036712718-09	29/02/1964	001	06505	00	0019947-8

DADOS FUNCIONAIS

Órgão Pessoal-OP	Unidade Administrativa - UA
00101	42123-ETEC SALES GOMES

Quinquênios	6ª parte	Sal. Fam.	Dep. IR	Categoria
01	NÃO	00	01	N

Cargo 1	Tabela	Ref.	Grau	Alt.Exer.
05581-PROFESSOR DE ENSINO MED E TEC	352/8	01	D	
Cargo 2	**Tabela**	**Ref.**	**Grau**	**Alt.Exer.**

População	Maior 65	Afast./Aposent./Proporc.	P.Alim.	Nomeação
SERVIDOR	NÃO	/ /		11

Município: TATUI

DADOS FINANCEIROS

VD OP NAT	Valor	Qtde	Percent.	Parcel. Nº/Tot	Período de	Período até	FL	Denominação Cód. V/D	Texto - Averbação
FOLHA NORMAL JANEIRO/2018		**JANEIRO/2018**		**DATA CRÉDITO: 06/02/2018 (TIPO:1 SEQ:01 DT.REFER.:01/2018) BANCO/AGÊNCIA/TP/NºCONTA: 001/ 06505/ 00/ 0019947-8 COD.MUNIC.: 00687**					
002712 5 N	196,61		30,00			00/01/2018	20	HORA ATIVIDADE - ETEC	
002723 5 N	655,37	7,55				00/01/2018	01	HORA AULA SEMANAL - ETEC	
002753 5 N	1.736,10	20,00				00/01/2018	01	HAEO CONVENIO CEETEPS PREFEITURA	
002771 5 N	0,86	0,01				00/01/2018	01	HAEO - HORA ESTAGIO	
004051 5 N	95,65	18,84				00/01/2018	01	ADICIONAL NOTURNO-CLT	
004051 8 N	58,03	11,43			01/12/2017	31/12/2017	01	ADICIONAL NOTURNO-CLT	
004729 5 N	385,32					00/01/2018	02	GRATIFICACAO DE FUNCAO - CARREIRA	
009001 5 N	158,70	1,00				00/01/2018	00	ADICIONAL TEMPO DE SERVICO	
014033 5 N	431,49					00/01/2018	20	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	
016714 8 R	16,24				02/01/2018	31/01/2018	01	ABONO FERIAS 1/3 - FERIAS COLETIVAS	
024001 8 N	146,79						00	DEBITO PENDENTE	
065292 5 N	3.718,13		8,00			00/01/2018	04	PERCENTUAL SPPREVCOM	
065703 8 N	743,87	30,00			02/01/2018	31/01/2018	01	PERIODO DE FERIAS P/ INCIDENCIA IR	
065714 8 N	1.255,61	30,00			02/01/2018	31/01/2018	03	VALOR ADIANTAMENTO	
065769 5 N		6,85				00/01/2018	01	HORA AULA ETEC - ENSINO TECNICO	
065779 5 N		19,88				00/01/2018	01	HAE COM GFC ETEC - ENSINO TECNICO	
070009 8 N	545,32		11,00				00	INSS	
070154 5 N	33,09					00/01/2018	02	CONT.BEN.DE RISCO INVAL.SPPREVCOM	
070155 5 N	56,03					00/01/2018	02	CONT.BEN.DE RISCO PENSAO SPPREVCOM	
070158 5 N	297,45		8,00			00/01/2018	00	CONTRIB.FACULTATIVA SPPREVCOM-RGPS	
077720 1 D	301,34				02/01/2018	31/01/2018	02	PROVIS FERIAS-SPPREVCOM CONTR.MENS	
077722 1 D	444,29				02/01/2018	31/01/2018	02	PROVISIONAMENTO FERIAS - INSS	
079700 8 N	3.662,42	30,00			02/01/2018	31/01/2018	03	REPOSICAO ANTECIPACAO FERIAS	
095005 8 N	396,60						00	FGTS	
095006 8 N	4.957,50						00	BASE FGTS	
095007 8 N	4.957,50						00	SALARIO CONTRIBUICAO INSS	
095009 8 N	4.957,50						00	SALARIO CONTRIB.-INSS-ATE 10 SM	
095013 8 D	787,06						00	SALARIO CONTRIB.-IRRF	
095018 8 N	189,59	1,00					00	DEPENDENTES-BASE-IRRF	
095043 8 N	991,50		20,00				00	ENCARGO EMPRESA - INSS	
095044 8 N	49,58		1,00				00	SEGURO ACID.TRABALHO - INSS	
095703 8 N	3.718,13	30,00			02/01/2018	31/01/2018	01	PERIODO DE FERIAS P/ FINS DE IR	
	3.848,68							TOTAL DE VENCIMENTOS	
	3.848,68							TOTAL DE DESCONTOS	
	0,00							LÍQUIDO	

VD OP NAT	Valor	Qtde	Percent.	Parcel. Nº/Tot	Período de	Período até	FL	Denominação Cód. V/D	Texto - Averbação
FERIAS COLETIVAS		**JANEIRO/2018**		**DATA CRÉDITO: 29/12/2017 (TIPO:3 SEQ:02 DT.REFER.:01/2018) BANCO/AGÊNCIA/TP/NºCONTA: 001/ 06505/ 00/ 0019947-8 COD.MUNIC.: 00687**					
016714 8 N	1.255,61	30,00			02/01/2018	31/01/2018	01	ABONO FERIAS 1/3 - FERIAS COLETIVAS	
016716 8 N	3.662,42	30,00			02/01/2018	31/01/2018	01	ANTECIP. SALARIO-FERIAS COLETIVAS	
070013 8 N	430,96	1,00	27,50				00	IMP. DE RENDA NA FONTE S/FERIAS	
077720 8 N	301,34				02/01/2018	31/01/2018	20	PROVIS FERIAS-SPPREVCOM CONTR.MENS	
077722 8 N	444,29				02/01/2018	31/01/2018	20	PROVISIONAMENTO FERIAS - INSS	
095015 8 N	4.918,03						00	FERIAS-BASE CALCULO-IRRF	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 08/04/2019 às 13:15 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4F5BA67.

FICHA FINANCEIRA
092 - CENTRO EST.EDUC.TECNOLOGICA PAULA SOUZA - CEETEPS

Exercício 2018 | Pág. 2

DADOS FINANCEIROS

VD OP NAT	Valor	Qtde	Percent.	Parcel. Nº/Tot	Período de	Período até	FL	Denominação Cód. V/D	Texto - Averbação
095018 8 N	189,59	1,00					00	DEPENDENTES-BASE-IRRF	
	4.918,03							TOTAL DE VENCIMENTOS	
	1.176,59							TOTAL DE DESCONTOS	
	3.741,44							LÍQUIDO	

VD OP NAT	Valor	Qtde	Percent.	Parcel. Nº/Tot	Período de	Período até	FL	Denominação Cód. V/D	Texto - Averbação
FOLHA NORMAL FEVEREIRO/2018		FEVEREIRO/2018		DATA CRÉDITO: 06/03/2018 (TIPO:1 SEQ:01 DT.REFER.:02/2018) BANCO/AGÊNCIA/TP/NºCONTA: 001/ 06505/ 00/ 0019947-8 COD.MUNIC.: 00687					
002712 5 N	325,51		30,00			00/02/2018	20	HORA ATIVIDADE - ETEC	
002723 5 N	1.085,06	12,50				00/02/2018	01	HORA AULA SEMANAL - ETEC	
002753 5 N	1.736,10	20,00				00/02/2018	01	HAEO CONVENIO CEETEPS PREFEITURA	
004729 5 N	385,10	20,00				00/02/2018	00	GRATIFICACAO DE FUNCAO - CARREIRA	
009001 5 N	183,55	1,00				00/02/2018	00	ADICIONAL TEMPO DE SERVICO	
014033 5 N	524,44					00/02/2018	00	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	
024001 8 R	146,79						00	DEBITO PENDENTE	
065292 5 N	4.239,76		8,00			00/02/2018	04	PERCENTUAL SPPREVCOM	
065769 5 N		10,00				00/02/2018	01	HORA AULA ETEC - ENSINO TECNICO	
065779 5 N		19,88				00/02/2018	01	HAE COM GFC ETEC - ENSINO TECNICO	
070009 8 N	466,37		11,00				00	INSS	
070012 8 N	131,89	1,00	15,00				00	IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	
070154 5 N	33,09					00/02/2018	02	CONT.BEN.DE RISCO INVAL.SPPREVCOM	
070155 5 N	56,03					00/02/2018	02	CONT.BEN.DE RISCO PENSAO SPPREVCOM	
070158 5 N	339,18		8,00			00/02/2018	00	CONTRIB.FACULTATIVA SPPREVCOM-RGPS	
095005 8 N	339,18						00	FGTS	
095006 8 N	4.239,76						00	BASE FGTS	
095007 8 N	4.239,76						00	SALARIO CONTRIBUICAO INSS	
095009 8 N	4.239,76						00	SALARIO CONTRIB.-INSS-ATE 10 SM	
095013 8 N	3.434,21						00	SALARIO CONTRIB.-IRRF	
095018 8 N	189,59	1,00					00	DEPENDENTES-BASE-IRRF	
095022 8 N		134,21			02/01/2018	31/01/2018	01	AUSENCIA-AUXILIO ALIMENTACAO	
095043 8 N	847,95		20,00				00	ENCARGO EMPRESA - INSS	
095044 8 N	42,40		1,00				00	SEGURO ACID.TRABALHO - INSS	
	4.092,97							TOTAL DE VENCIMENTOS	
	1.026,56							TOTAL DE DESCONTOS	
	3.066,41							LÍQUIDO	

VD OP NAT	Valor	Qtde	Percent.	Parcel. Nº/Tot	Período de	Período até	FL	Denominação Cód. V/D	Texto - Averbação
AUMENTO CEETEPS		FEVEREIRO/2018		DATA CRÉDITO: 06/04/2018 (TIPO:3 SEQ:12 DT.REFER.:02/2018) BANCO/AGÊNCIA/TP/NºCONTA: 001/ 06505/ 00/ 0019947-8 COD.MUNIC.: 00687					
002712 1 N	22,79				01/02/2018	28/02/2018	02	HORA ATIVIDADE - ETEC	
002723 1 N	75,94				01/02/2018	28/02/2018	02	HORA AULA SEMANAL - ETEC	
002753 1 N	121,50				01/02/2018	28/02/2018	02	HAEO CONVENIO CEETEPS PREFEITURA	
004729 1 N	13,48				01/02/2018	28/02/2018	02	GRATIFICACAO DE FUNCAO - CARREIRA	
009001 1 N	12,85				01/02/2018	28/02/2018	02	ADICIONAL TEMPO DE SERVICO	
014033 1 N	36,71				01/02/2018	28/02/2018	02	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	
065292 1 N	283,27				01/02/2018	28/02/2018	02	PERCENTUAL SPPREVCOM	
070009 1 N	31,16				01/02/2018	28/02/2018	02	INSS	
070012 1 N	34,42				01/02/2018	28/02/2018	02	IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	
070158 1 N	22,66				01/02/2018	28/02/2018	02	CONTRIB.FACULTATIVA SPPREVCOM-RGPS	
095005 1 N	22,66				01/02/2018	28/02/2018	02	FGTS	
095006 1 N	283,27				01/02/2018	28/02/2018	02	BASE FGTS	
095007 1 N	283,27				01/02/2018	28/02/2018	02	SALARIO CONTRIBUICAO INSS	
095009 1 N	283,27				01/02/2018	28/02/2018	02	SALARIO CONTRIB.-INSS-ATE 10 SM	
095013 1 N	229,45				01/02/2018	28/02/2018	02	SALARIO CONTRIB.-IRRF	
095043 1 N	56,66				01/02/2018	28/02/2018	02	ENCARGO EMPRESA - INSS	
095044 1 N	2,83				01/02/2018	28/02/2018	02	SEGURO ACID.TRABALHO - INSS	
	283,27							TOTAL DE VENCIMENTOS	
	88,24							TOTAL DE DESCONTOS	
	195,03							LÍQUIDO	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 08/04/2019 às 13:15 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4F5BA67.

FICHA FINANCEIRA
092 - CENTRO EST.EDUC.TECNOLOGICA PAULA SOUZA - CEETEPS

Exercício 2018 | Pág. 3

DADOS FINANCEIROS

VD OP NAT	Valor	Qtde	Percent.	Parcel. Nº/Tot	Período de	Período até	FL	Denominação Cód. V/D	Texto - Averbação

VD OP NAT	Valor	Qtde	Percent.	Parcel. Nº/Tot	Período de	Período até	FL	Denominação Cód. V/D	Texto - Averbação
FOLHA NORMAL MARCO/2018		MARÇO/2018		DATA CRÉDITO: 06/04/2018 (TIPO:1 SEQ:01 DT.REFER.:03/2018) BANCO/AGÊNCIA/TP/NºCONTA: 001/ 06505/ 00/ 0019947-8 COD.MUNIC.: 00687					
002712 5 N	348,30		30,00			00/03/2018	20	HORA ATIVIDADE - ETEC	
002723 5 N	1.161,00	12,50				00/03/2018	01	HORA AULA SEMANAL - ETEC	
002753 5 N	1.857,60	20,00				00/03/2018	01	HAEO CONVENIO CEETEPS PREFEITURA	
004051 8 N	97,02	18,29			01/02/2018	28/02/2018	01	ADICIONAL NOTURNO-CLT	
004729 5 N	398,58	20,00				00/03/2018	00	GRATIFICACAO DE FUNCAO - CARREIRA	
009001 5 N	201,25	1,00				00/03/2018	00	ADICIONAL TEMPO DE SERVICO	
014033 5 N	561,15					00/03/2018	00	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	
065292 5 N	4.624,90		8,00			00/03/2018	04	PERCENTUAL SPPREVCOM	
065769 5 N		12,50				00/03/2018	01	HORA AULA ETEC - ENSINO TECNICO	
065779 5 N		19,88				00/03/2018	01	HAE COM GFC ETEC - ENSINO TECNICO	
070009 8 N	508,73		11,00				00	INSS	
070012 8 N	178,68	1,00	15,00				00	IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	
070154 5 N	33,09					00/03/2018	02	CONT.BEN.DE RISCO INVAL.SPPREVCOM	
070155 5 N	56,03					00/03/2018	02	CONT.BEN.DE RISCO PENSAO SPPREVCOM	
070158 5 N	369,99		8,00			00/03/2018	00	CONTRIB.FACULTATIVA SPPREVCOM-RGPS	
095005 8 N	369,99						00	FGTS	
095006 8 N	4.624,90						00	BASE FGTS	
095007 8 N	4.624,90						00	SALARIO CONTRIBUICAO INSS	
095009 8 N	4.624,90						00	SALARIO CONTRIB.-INSS-ATE 10 SM	
095013 8 N	3.746,18						00	SALARIO CONTRIB.-IRRF	
095018 8 N	189,59	1,00					00	DEPENDENTES-BASE-IRRF	
095043 8 N	924,98		20,00				00	ENCARGO EMPRESA - INSS	
095044 8 N	46,25		1,00				00	SEGURO ACID.TRABALHO - INSS	
	4.624,90							TOTAL DE VENCIMENTOS	
	1.146,52							TOTAL DE DESCONTOS	
	3.478,38							LÍQUIDO	

VD OP NAT	Valor	Qtde	Percent.	Parcel. Nº/Tot	Período de	Período até	FL	Denominação Cód. V/D	Texto - Averbação
FOLHA NORMAL ABRIL/2018		ABRIL/2018		DATA CRÉDITO: 07/05/2018 (TIPO:1 SEQ:01 DT.REFER.:04/2018) BANCO/AGÊNCIA/TP/NºCONTA: 001/ 06505/ 00/ 0019947-8 COD.MUNIC.: 00687					
002712 5 N	348,30		30,00			00/04/2018	20	HORA ATIVIDADE - ETEC	
002723 5 N	1.161,00	12,50				00/04/2018	01	HORA AULA SEMANAL - ETEC	
002753 5 N	1.857,60	20,00				00/04/2018	01	HAEO CONVENIO CEETEPS PREFEITURA	
004051 8 N	121,26	22,86			01/03/2018	31/03/2018	01	ADICIONAL NOTURNO-CLT	
004729 5 N	398,58	20,00				00/04/2018	00	GRATIFICACAO DE FUNCAO - CARREIRA	
009001 5 N	202,46	1,00				00/04/2018	00	ADICIONAL TEMPO DE SERVICO	
014033 5 N	561,15					00/04/2018	00	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	
065292 5 N	4.650,35		8,00			00/04/2018	04	PERCENTUAL SPPREVCOM	
065714 8 N	2.871,01				01/01/2017	31/12/2017	18	VALOR ADIANTAMENTO	
065769 5 N		12,50				00/04/2018	01	HORA AULA ETEC - ENSINO TECNICO	
065779 5 N		19,88				00/04/2018	01	HAE COM GFC ETEC - ENSINO TECNICO	
070009 8 N	621,03		11,00				00	INSS	
070012 8 N	165,35	1,00	15,00				00	IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	
070154 5 N	33,09					00/04/2018	02	CONT.BEN.DE RISCO INVAL.SPPREVCOM	
070155 5 N	56,03					00/04/2018	02	CONT.BEN.DE RISCO PENSAO SPPREVCOM	
070158 5 N	372,02		8,00			00/04/2018	00	CONTRIB.FACULTATIVA SPPREVCOM-RGPS	
095005 8 N	601,70						00	FGTS	
095006 8 N	7.521,36						00	BASE FGTS	
095007 8 N	7.521,36						00	SALARIO CONTRIBUICAO INSS	
095009 8 N	5.645,80						00	SALARIO CONTRIB.-INSS-ATE 10 SM	
095010 8 N	1.875,56						00	SALARIO CONTRIB.-INSS-ACIMA 10 SM	
095013 8 N	3.657,30						00	SALARIO CONTRIB.-IRRF	
095018 8 N	189,59	1,00					00	DEPENDENTES-BASE-IRRF	
095043 8 N	1.504,27		20,00				00	ENCARGO EMPRESA - INSS	
095044 8 N	75,21		1,00				00	SEGURO ACID.TRABALHO - INSS	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 08/04/2019 às 13:15 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4F5BA67.

FICHA FINANCEIRA
092 - CENTRO EST.EDUC.TECNOLOGICA PAULA SOUZA - CEETEPS

Exercício 2018 | Pág. 4

DADOS FINANCEIROS

VD OP NAT	Valor	Qtde	Percent.	Parcel. Nº/Tot	Período de	Período até	FL	Denominação Cód. V/D	Texto - Averbação
	4.650,35							TOTAL DE VENCIMENTOS	
	1.247,52							TOTAL DE DESCONTOS	
	3.402,83							LÍQUIDO	

VD OP NAT	Valor	Qtde	Percent.	Parcel. Nº/Tot	Período de	Período até	FL	Denominação Cód. V/D	Texto - Averbação
BONIFICACAO PRO RESULTADO	**ABRIL/2018**		**DATA CRÉDITO: 03/04/2018 (TIPO:3 SEQ:03 DT.REFER.:04/2018) BANCO/AGÊNCIA/TP/NºCONTA: 001/ 06505/ 00/ 0019947-8 COD.MUNIC.: 00687**						
004716 8 N	2.871,01				01/01/2017	31/12/2017	02	BONIFICACAO POR RESULTADO	
070012 8 N	719,55	1,00	27,50				00	IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	
095013 8 N	2.871,01						00	SALARIO CONTRIB.-IRRF	
	2.871,01							TOTAL DE VENCIMENTOS	
	719,55							TOTAL DE DESCONTOS	
	2.151,46							LÍQUIDO	

VD OP NAT	Valor	Qtde	Percent.	Parcel. Nº/Tot	Período de	Período até	FL	Denominação Cód. V/D	Texto - Averbação
FOLHA NORMAL MAIO/2018	**MAIO/2018**		**DATA CRÉDITO: 06/06/2018 (TIPO:1 SEQ:01 DT.REFER.:05/2018) BANCO/AGÊNCIA/TP/NºCONTA: 001/ 06505/ 00/ 0019947-8 COD.MUNIC.: 00687**						
002712 5 N	348,30		30,00			00/05/2018	20	HORA ATIVIDADE - ETEC	
002723 5 N	1.161,00	12,50				00/05/2018	01	HORA AULA SEMANAL - ETEC	
002753 5 N	1.857,60	20,00				00/05/2018	01	HAEO CONVENIO CEETEPS PREFEITURA	
004051 8 N	121,26	22,86			01/04/2018	30/04/2018	01	ADICIONAL NOTURNO-CLT	
004729 5 N	398,58	20,00				00/05/2018	00	GRATIFICACAO DE FUNCAO - CARREIRA	
009001 5 N	202,46	1,00				00/05/2018	00	ADICIONAL TEMPO DE SERVICO	
014033 5 N	561,15					00/05/2018	00	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	
065292 5 N	4.650,35		8,00			00/05/2018	04	PERCENTUAL SPPREVCOM	
065769 5 N		12,50				00/05/2018	01	HORA AULA ETEC - ENSINO TECNICO	
065779 5 N		19,88				00/05/2018	01	HAE COM GFC ETEC - ENSINO TECNICO	
070009 8 N	511,53		11,00				00	INSS	
070012 8 N	181,78	1,00	15,00				00	IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	
070154 5 N	33,54					00/05/2018	02	CONT.BEN.DE RISCO INVAL.SPPREVCOM	
070155 5 N	49,08					00/05/2018	02	CONT.BEN.DE RISCO PENSAO SPPREVCOM	
070158 5 N	372,02		8,00			00/05/2018	00	CONTRIB.FACULTATIVA SPPREVCOM-RGPS	
077018 8 N	350,24						02	DESCONTO - DEPOSITO JUDICIAL	
095005 8 N	372,02						00	FGTS	
095006 8 N	4.650,35						00	BASE FGTS	
095007 8 N	4.650,35						00	SALARIO CONTRIBUICAO INSS	
095009 8 N	4.650,35						00	SALARIO CONTRIB.-INSS-ATE 10 SM	
095013 8 N	3.766,80						00	SALARIO CONTRIB.-IRRF	
095018 8 N	189,59	1,00					00	DEPENDENTES-BASE-IRRF	
095043 8 N	930,07		20,00				00	ENCARGO EMPRESA - INSS	
095044 8 N	46,50		1,00				00	SEGURO ACID.TRABALHO - INSS	
	4.650,35							TOTAL DE VENCIMENTOS	
	1.498,19							TOTAL DE DESCONTOS	
	3.152,16							LÍQUIDO	

VD OP NAT	Valor	Qtde	Percent.	Parcel. Nº/Tot	Período de	Período até	FL	Denominação Cód. V/D	Texto - Averbação
FOLHA NORMAL JUNHO/2018	**JUNHO/2018**		**DATA CRÉDITO: 06/07/2018 (TIPO:1 SEQ:01 DT.REFER.:06/2018) BANCO/AGÊNCIA/TP/NºCONTA: 001/ 06505/ 00/ 0019947-8 COD.MUNIC.: 00687**						
002712 5 N	348,30		30,00			00/06/2018	20	HORA ATIVIDADE - ETEC	
002723 5 N	1.161,00	12,50				00/06/2018	01	HORA AULA SEMANAL - ETEC	
002753 5 N	1.857,60	20,00				00/06/2018	01	HAEO CONVENIO CEETEPS PREFEITURA	
002771 8 N	20,64	1,00			01/05/2018	31/05/2018	01	HAEO - HORA ESTAGIO	
004051 8 N	109,72	20,57			01/05/2018	31/05/2018	01	ADICIONAL NOTURNO-CLT	
004729 5 N	398,58	20,00				00/06/2018	00	GRATIFICACAO DE FUNCAO - CARREIRA	
009001 5 N	203,09	1,00				00/06/2018	00	ADICIONAL TEMPO DE SERVICO	
014033 5 N	564,59					00/06/2018	00	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	
065292 5 N	4.663,52		8,00			00/06/2018	04	PERCENTUAL SPPREVCOM	
065769 5 N		12,50				00/06/2018	01	HORA AULA ETEC - ENSINO TECNICO	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 08/04/2019 às 13:15 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4F5BA67.

FICHA FINANCEIRA 092 - CENTRO EST.EDUC.TECNOLOGICA PAULA SOUZA - CEETEPS	Exercício 2018	Pág. 5

DADOS FINANCEIROS

VD OP NAT	Valor	Qtde	Percent.	Parcel. Nº/Tot	Período de	Período até	FL	Denominação Cód. V/D	Texto - Averbação
065779 5 N		19,88				00/06/2018	01	HAE COM GFC ETEC - ENSINO TECNICO	
070009 8 N	512,98		11,00				00	INSS	
070012 8 N	183,38	1,00	15,00				00	IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	
070154 5 N	33,54					00/06/2018	02	CONT.BEN.DE RISCO INVAL.SPPREVCOM	
070155 5 N	49,08					00/06/2018	02	CONT.BEN.DE RISCO PENSAO SPPREVCOM	
070158 5 N	373,08		8,00			00/06/2018	00	CONTRIB.FACULTATIVA SPPREVCOM-RGPS	
077018 8 N	352,93						02	DESCONTO - DEPOSITO JUDICIAL	
095005 8 N	373,08						00	FGTS	
095006 8 N	4.663,52						00	BASE FGTS	
095007 8 N	4.663,52						00	SALARIO CONTRIBUICAO INSS	
095009 8 N	4.663,52						00	SALARIO CONTRIB.-INSS-ATE 10 SM	
095013 8 N	3.777,46						00	SALARIO CONTRIB.-IRRF	
095018 8 N	189,59	1,00					00	DEPENDENTES-BASE-IRRF	
095043 8 N	932,70		20,00				00	ENCARGO EMPRESA - INSS	
095044 8 N	46,64		1,00				00	SEGURO ACID.TRABALHO - INSS	
	4.663,52							TOTAL DE VENCIMENTOS	
	1.504,99							TOTAL DE DESCONTOS	
	3.158,53							LÍQUIDO	

VD OP NAT	Valor	Qtde	Percent.	Parcel. Nº/Tot	Período de	Período até	FL	Denominação Cód. V/D	Texto - Averbação
FOLHA NORMAL JULHO/2018	JULHO/2018		DATA CRÉDITO: 06/08/2018 (TIPO:1 SEQ:01 DT.REFER.:07/2018) BANCO/AGÊNCIA/TP/NºCONTA: 001/ 06505/ 00/ 0019947-8 COD.MUNIC.: 00687						
002712 5 N	348,30		30,00			00/07/2018	20	HORA ATIVIDADE - ETEC	
002723 5 N	1.161,00	12,50				00/07/2018	01	HORA AULA SEMANAL - ETEC	
002753 5 N	1.857,60	20,00				00/07/2018	01	HAEO CONVENIO CEETEPS PREFEITURA	
004051 8 N	115,16	21,71			01/06/2018	30/06/2018	01	ADICIONAL NOTURNO-CLT	
004729 5 N	398,58	20,00				00/07/2018	00	GRATIFICACAO DE FUNCAO - CARREIRA	
009001 5 N	202,16	1,00				00/07/2018	00	ADICIONAL TEMPO DE SERVICO	
014033 5 N	561,15					00/07/2018	00	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	
065292 5 N	4.643,95		8,00			00/07/2018	04	PERCENTUAL SPPREVCOM	
065769 5 N		12,50				00/07/2018	01	HORA AULA ETEC - ENSINO TECNICO	
065779 5 N		19,88				00/07/2018	01	HAE COM GFC ETEC - ENSINO TECNICO	
070009 8 N	510,83		11,00				00	INSS	
070012 8 N	181,00	1,00	15,00				00	IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	
070154 5 N	33,54					00/07/2018	02	CONT.BEN.DE RISCO INVAL.SPPREVCOM	
070155 5 N	49,08					00/07/2018	02	CONT.BEN.DE RISCO PENSAO SPPREVCOM	
070158 5 N	371,51		8,00			00/07/2018	00	CONTRIB.FACULTATIVA SPPREVCOM-RGPS	
077018 8 N	349,79						02	DESCONTO - DEPOSITO JUDICIAL	
095005 8 N	371,51						00	FGTS	
095006 8 N	4.643,95						00	BASE FGTS	
095007 8 N	4.643,95						00	SALARIO CONTRIBUICAO INSS	
095009 8 N	4.643,95						00	SALARIO CONTRIB.-INSS-ATE 10 SM	
095013 8 N	3.761,61						00	SALARIO CONTRIB.-IRRF	
095018 8 N	189,59	1,00					00	DEPENDENTES-BASE-IRRF	
095043 8 N	928,79		20,00				00	ENCARGO EMPRESA - INSS	
095044 8 N	46,44		1,00				00	SEGURO ACID.TRABALHO - INSS	
	4.643,95							TOTAL DE VENCIMENTOS	
	1.495,75							TOTAL DE DESCONTOS	
	3.148,20							LÍQUIDO	

VD OP NAT	Valor	Qtde	Percent.	Parcel. Nº/Tot	Período de	Período até	FL	Denominação Cód. V/D	Texto - Averbação
FOLHA NORMAL AGOSTO/2018	AGOSTO/2018		DATA CRÉDITO: 06/09/2018 (TIPO:1 SEQ:01 DT.REFER.:08/2018) BANCO/AGÊNCIA/TP/NºCONTA: 001/ 06505/ 00/ 0019947-8 COD.MUNIC.: 00687						
002712 5 N	348,30		30,00			00/08/2018	20	HORA ATIVIDADE - ETEC	
002723 5 N	1.161,00	12,50				00/08/2018	01	HORA AULA SEMANAL - ETEC	
002753 5 N	1.857,60	20,00				00/08/2018	01	HAEO CONVENIO CEETEPS PREFEITURA	
004051 8 N	84,87	16,00			01/07/2018	31/07/2018	01	ADICIONAL NOTURNO-CLT	
004729 5 N	398,58	20,00				00/08/2018	00	GRATIFICACAO DE FUNCAO - CARREIRA	
009001 5 N	200,64	1,00				00/08/2018	00	ADICIONAL TEMPO DE SERVICO	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 08/04/2019 às 13:15 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4F5BA67.

FICHA FINANCEIRA
092 - CENTRO EST.EDUC.TECNOLOGICA PAULA SOUZA - CEETEPS

Exercício 2018 | Pág. 6

DADOS FINANCEIROS

VD OP NAT	Valor	Qtde	Percent.	Parcel. Nº/Tot	Período de	Período até	FL	Denominação Cód. V/D	Texto - Averbação
014033 5 N	561,15					00/08/2018	00	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	
065292 5 N	4.612,14		8,00			00/08/2018	04	PERCENTUAL SPPREVCOM	
065769 5 N		12,50				00/08/2018	01	HORA AULA ETEC - ENSINO TECNICO	
065779 5 N		19,88				00/08/2018	01	HAE COM GFC ETEC - ENSINO TECNICO	
070009 8 N	507,33		11,00				00	INSS	
070012 8 N	177,13	1,00	15,00				00	IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	
070154 1 D	0,69				01/01/2018	30/04/2018	02	CONT.BEN.DE RISCO INVAL.SPPREVCOM	
070154 5 N	33,54					00/08/2018	02	CONT.BEN.DE RISCO INVAL.SPPREVCOM	
070155 1 D	32,15				01/01/2018	30/04/2018	02	CONT.BEN.DE RISCO PENSAO SPPREVCOM	
070155 5 N	49,08					00/08/2018	02	CONT.BEN.DE RISCO PENSAO SPPREVCOM	
070158 5 N	368,97		8,00			00/08/2018	00	CONTRIB.FACULTATIVA SPPREVCOM-RGPS	
095005 8 N	368,97						00	FGTS	
095006 8 N	4.612,14						00	BASE FGTS	
095007 8 N	4.612,14						00	SALARIO CONTRIBUICAO INSS	
095009 8 N	4.612,14						00	SALARIO CONTRIB.-INSS-ATE 10 SM	
095013 8 N	3.735,84						00	SALARIO CONTRIB.-IRRF	
095018 8 N	189,59	1,00					00	DEPENDENTES-BASE-IRRF	
095043 8 N	922,43		20,00				00	ENCARGO EMPRESA - INSS	
095044 8 N	46,12		1,00				00	SEGURO ACID.TRABALHO - INSS	
	4.612,14							TOTAL DE VENCIMENTOS	
	1.103,21							TOTAL DE DESCONTOS	
	3.508,93							LÍQUIDO	

VD OP NAT	Valor	Qtde	Percent.	Parcel. Nº/Tot	Período de	Período até	FL	Denominação Cód. V/D	Texto - Averbação
FOLHA NORMAL SETEMBRO/2018		**SETEMBRO/2018**		**DATA CRÉDITO: 05/10/2018 (TIPO:1 SEQ:01 DT.REFER.:09/2018) BANCO/AGÊNCIA/TP/NºCONTA: 001/ 06505/ 00/ 0019947-8 COD.MUNIC.: 00687**					
002712 5 N	348,30		30,00			00/09/2018	20	HORA ATIVIDADE - ETEC	
002723 5 N	1.161,00	12,50				00/09/2018	01	HORA AULA SEMANAL - ETEC	
002753 5 N	1.857,60	20,00				00/09/2018	01	HAEO CONVENIO CEETEPS PREFEITURA	
004051 8 N	115,16	21,71			01/08/2018	31/08/2018	01	ADICIONAL NOTURNO-CLT	
004729 5 N	398,58	20,00				00/09/2018	00	GRATIFICACAO DE FUNCAO - CARREIRA	
009001 5 N	202,16	1,00				00/09/2018	00	ADICIONAL TEMPO DE SERVICO	
014033 5 N	561,15					00/09/2018	00	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	
065292 5 N	4.643,95		8,00			00/09/2018	04	PERCENTUAL SPPREVCOM	
065769 5 N		12,50				00/09/2018	01	HORA AULA ETEC - ENSINO TECNICO	
065779 5 N		19,88				00/09/2018	01	HAE COM GFC ETEC - ENSINO TECNICO	
070009 8 N	510,83		11,00				00	INSS	
070012 8 N	181,00	1,00	15,00				00	IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	
070154 5 N	33,54					00/09/2018	02	CONT.BEN.DE RISCO INVAL.SPPREVCOM	
070155 5 N	49,08					00/09/2018	02	CONT.BEN.DE RISCO PENSAO SPPREVCOM	
070158 5 N	371,51		8,00			00/09/2018	00	CONTRIB.FACULTATIVA SPPREVCOM-RGPS	
077018 8 N	349,79						02	DESCONTO - DEPOSITO JUDICIAL	
095005 8 N	371,51						00	FGTS	
095006 8 N	4.643,95						00	BASE FGTS	
095007 8 N	4.643,95						00	SALARIO CONTRIBUICAO INSS	
095009 8 N	4.643,95						00	SALARIO CONTRIB.-INSS-ATE 10 SM	
095013 8 N	3.761,61						00	SALARIO CONTRIB.-IRRF	
095018 8 N	189,59	1,00					00	DEPENDENTES-BASE-IRRF	
095043 8 N	928,79		20,00				00	ENCARGO EMPRESA - INSS	
095044 8 N	46,44		1,00				00	SEGURO ACID.TRABALHO - INSS	
	4.643,95							TOTAL DE VENCIMENTOS	
	1.495,75							TOTAL DE DESCONTOS	
	3.148,20							LÍQUIDO	

VD OP NAT	Valor	Qtde	Percent.	Parcel. Nº/Tot	Período de	Período até	FL	Denominação Cód. V/D	Texto - Averbação
FOLHA NORMAL OUTUBRO/2018		**OUTUBRO/2018**		**DATA CRÉDITO: 07/11/2018 (TIPO:1 SEQ:01 DT.REFER.:10/2018) BANCO/AGÊNCIA/TP/NºCONTA: 001/ 06505/ 00/ 0019947-8 COD.MUNIC.: 00687**					
002712 5 N	348,30		30,00			00/10/2018	20	HORA ATIVIDADE - ETEC	
002723 5 N	1.161,00	12,50				00/10/2018	01	HORA AULA SEMANAL - ETEC	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 08/04/2019 às 13:15 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4F5BA67.

FICHA FINANCEIRA
092 - CENTRO EST.EDUC.TECNOLOGICA PAULA SOUZA - CEETEPS

Exercício 2018 | Pág. 7

DADOS FINANCEIROS

VD OP NAT	Valor	Qtde	Percent.	Parcel. Nº/Tot	Período de	Período até	FL	Denominação Cód. V/D	Texto - Averbação
002753 5 N	1.857,60	20,00				00/10/2018	01	HAEO CONVENIO CEETEPS PREFEITURA	
004051 8 N	115,16	21,71			01/09/2018	30/09/2018	01	ADICIONAL NOTURNO-CLT	
004729 5 N	398,58	20,00				00/10/2018	00	GRATIFICACAO DE FUNCAO - CARREIRA	
009001 5 N	202,16	1,00				00/10/2018	00	ADICIONAL TEMPO DE SERVICO	
014033 5 N	561,15					00/10/2018	00	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	
065292 5 N	4.643,95		8,00			00/10/2018	04	PERCENTUAL SPPREVCOM	
065769 5 N		12,50				00/10/2018	01	HORA AULA ETEC - ENSINO TECNICO	
065779 5 N		19,88				00/10/2018	01	HAE COM GFC ETEC - ENSINO TECNICO	
070009 8 N	510,83		11,00				00	INSS	
070012 8 N	181,00	1,00	15,00				00	IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	
070154 5 N	33,54					00/10/2018	02	CONT.BEN.DE RISCO INVAL.SPPREVCOM	
070155 5 N	49,08					00/10/2018	02	CONT.BEN.DE RISCO PENSAO SPPREVCOM	
070158 5 N	371,51		8,00			00/10/2018	00	CONTRIB.FACULTATIVA SPPREVCOM-RGPS	
077018 8 N	349,79						02	DESCONTO - DEPOSITO JUDICIAL	
095005 8 N	371,51						00	FGTS	
095006 8 N	4.643,95						00	BASE FGTS	
095007 8 N	4.643,95						00	SALARIO CONTRIBUICAO INSS	
095009 8 N	4.643,95						00	SALARIO CONTRIB.-INSS-ATE 10 SM	
095013 8 N	3.761,61						00	SALARIO CONTRIB.-IRRF	
095018 8 N	189,59	1,00					00	DEPENDENTES-BASE-IRRF	
095043 8 N	928,79		20,00				00	ENCARGO EMPRESA - INSS	
095044 8 N	46,44		1,00				00	SEGURO ACID.TRABALHO - INSS	
	4.643,95							TOTAL DE VENCIMENTOS	
	1.495,75							TOTAL DE DESCONTOS	
	3.148,20							LÍQUIDO	

VD OP NAT	Valor	Qtde	Percent.	Parcel. Nº/Tot	Período de	Período até	FL	Denominação Cód. V/D	Texto - Averbação
FOLHA NORMAL NOVEMBRO/2018		NOVEMBRO/2018		DATA CRÉDITO: 06/12/2018 (TIPO:1 SEQ:01 DT.REFER.:11/2018) BANCO/AGÊNCIA/TP/NºCONTA: 001/ 06505/ 00/ 0019947-8 COD.MUNIC.: 00687					
002712 5 N	348,30		30,00			00/11/2018	20	HORA ATIVIDADE - ETEC	
002723 5 N	1.161,00	12,50				00/11/2018	01	HORA AULA SEMANAL - ETEC	
002753 5 N	1.857,60	20,00				00/11/2018	01	HAEO CONVENIO CEETEPS PREFEITURA	
002771 8 N	20,64	1,00			01/10/2018	31/10/2018	01	HAEO - HORA ESTAGIO	
004051 8 N	128,02	24,00			01/10/2018	31/10/2018	01	ADICIONAL NOTURNO-CLT	
004729 5 N	398,58	20,00				00/11/2018	00	GRATIFICACAO DE FUNCAO - CARREIRA	
009001 5 N	204,00	1,00				00/11/2018	00	ADICIONAL TEMPO DE SERVICO	
014033 5 N	564,59					00/11/2018	00	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	
065292 5 N	4.682,73		8,00			00/11/2018	04	PERCENTUAL SPPREVCOM	
065769 5 N		12,50				00/11/2018	01	HORA AULA ETEC - ENSINO TECNICO	
065779 5 N		19,88				00/11/2018	01	HAE COM GFC ETEC - ENSINO TECNICO	
070009 8 N	515,10		11,00				00	INSS	
070012 8 N	185,71	1,00	15,00				00	IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	
070154 5 N	33,54					00/11/2018	02	CONT.BEN.DE RISCO INVAL.SPPREVCOM	
070155 5 N	49,08					00/11/2018	02	CONT.BEN.DE RISCO PENSAO SPPREVCOM	
070158 5 N	374,61		8,00			00/11/2018	00	CONTRIB.FACULTATIVA SPPREVCOM-RGPS	
077018 8 N	352,46						02	DESCONTO - DEPOSITO JUDICIAL	
095005 8 N	374,61						00	FGTS	
095006 8 N	4.682,73						00	BASE FGTS	
095007 8 N	4.682,73						00	SALARIO CONTRIBUICAO INSS	
095009 8 N	4.682,73						00	SALARIO CONTRIB.-INSS-ATE 10 SM	
095013 8 N	3.793,02						00	SALARIO CONTRIB.-IRRF	
095018 8 N	189,59	1,00					00	DEPENDENTES-BASE-IRRF	
095043 8 N	936,55		20,00				00	ENCARGO EMPRESA - INSS	
095044 8 N	46,83		1,00				00	SEGURO ACID.TRABALHO - INSS	
	4.682,73							TOTAL DE VENCIMENTOS	
	1.510,50							TOTAL DE DESCONTOS	
	3.172,23							LÍQUIDO	

VD OP NAT	Valor	Qtde	Percent.	Parcel. Nº/Tot	Período de	Período até	FL	Denominação Cód. V/D	Texto - Averbação
ADIANTAMENTO 13. SALARIO CELETISTA		NOVEMBRO/2018		DATA CRÉDITO: 30/11/2018 (TIPO:6 SEQ:02 DT.REFER.:11/2018) BANCO/AGÊNCIA/TP/NºCONTA: 001/ 06505/ 00/ 0019947-8 COD.MUNIC.: 00687					
023003 8 N	1.898,96						00	13.SALARIO-ADIANTAMENTO-CLT	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 08/04/2019 às 13:15 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4F5BA67.

FICHA FINANCEIRA 092 - CENTRO EST.EDUC.TECNOLOGICA PAULA SOUZA - CEETEPS	Exercício 2018	Pág. 8

DADOS FINANCEIROS

VD OP NAT	Valor	Qtde	Percent.	Parcel. Nº/Tot	Período de	Período até	FL	Denominação Cód. V/D	Texto - Averbação
023030 8 N							00		
065028 8 N		12,00					00	13 SALARIO-CLT-PF	
065029 8 N	1.898,96						00	13 SALARIO-CLT-PV	
065032 8 N		12,00					00	13 SALARIO-CLT-EFP-AVOS	
095034 8 N	151,91						00	FGTS - 13 SALARIO	
095038 8 N	1.898,96						00	BASE FGTS - 13. SALARIO - CLT	
	1.898,96							TOTAL DE VENCIMENTOS	
	0,00							TOTAL DE DESCONTOS	
	1.898,96							LÍQUIDO	

VD OP NAT	Valor	Qtde	Percent.	Parcel. Nº/Tot	Período de	Período até	FL	Denominação Cód. V/D	Texto - Averbação
FOLHA NORMAL DEZEMBRO/2018 DEZEMBRO/2018				DATA CRÉDITO: 07/01/2019 (TIPO:1 SEQ:01 DT.REFER.:12/2018) BANCO/AGÊNCIA/TP/NºCONTA: 001/ 06505/ 00/ 0019947-8 COD.MUNIC.: 00687					
002712 5 N	348,30		30,00			00/12/2018	20	HORA ATIVIDADE - ETEC	
002723 5 N	1.161,00	12,50				00/12/2018	01	HORA AULA SEMANAL - ETEC	
002753 5 N	1.857,60	20,00				00/12/2018	01	HAEO CONVENIO CEETEPS PREFEITURA	
004051 8 N	109,11	20,57			01/11/2018	30/11/2018	01	ADICIONAL NOTURNO-CLT	
004729 5 N	398,58	20,00				00/12/2018	00	GRATIFICACAO DE FUNCAO - CARREIRA	
009001 5 N	201,85	1,00				00/12/2018	00	ADICIONAL TEMPO DE SERVICO	
014033 5 N	561,15					00/12/2018	00	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	
065292 5 N	4.637,59		8,00			00/12/2018	04	PERCENTUAL SPPREVCOM	
065769 5 N		12,50				00/12/2018	01	HORA AULA ETEC - ENSINO TECNICO	
065779 5 N		20,00				00/12/2018	01	HAE COM GFC ETEC - ENSINO TECNICO	
070009 8 N	510,13		11,00				00	INSS	
070012 8 N	180,23	1,00	15,00				00	IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	
070154 5 N	33,54					00/12/2018	02	CONT.BEN.DE RISCO INVAL.SPPREVCOM	
070155 5 N	49,08					00/12/2018	02	CONT.BEN.DE RISCO PENSAO SPPREVCOM	
070158 5 N	371,00		8,00			00/12/2018	00	CONTRIB.FACULTATIVA SPPREVCOM-RGPS	
077018 8 N	698,72						02	DESCONTO - DEPOSITO JUDICIAL	
095005 8 N	371,00						00	FGTS	
095006 8 N	4.637,59						00	BASE FGTS	
095007 8 N	4.637,59						00	SALARIO CONTRIBUICAO INSS	
095009 8 N	4.637,59						00	SALARIO CONTRIB.-INSS-ATE 10 SM	
095013 8 N	3.756,46						00	SALARIO CONTRIB.-IRRF	
095018 8 N	189,59	1,00					00	DEPENDENTES-BASE-IRRF	
095043 8 N	927,52		20,00				00	ENCARGO EMPRESA - INSS	
095044 8 N	46,38		1,00				00	SEGURO ACID.TRABALHO - INSS	
	4.637,59							TOTAL DE VENCIMENTOS	
	1.842,70							TOTAL DE DESCONTOS	
	2.794,89							LÍQUIDO	

VD OP NAT	Valor	Qtde	Percent.	Parcel. Nº/Tot	Período de	Período até	FL	Denominação Cód. V/D	Texto - Averbação
13. SALARIO 2018 - FASE 1 DEZEMBRO/2018				DATA CRÉDITO: 20/12/2018 (TIPO:4 SEQ:02 DT.REFER.:12/2018) BANCO/AGÊNCIA/TP/NºCONTA: 001/ 06505/ 00/ 0019947-8 COD.MUNIC.: 00687					
023002 8 N	4.575,03						00	13.SALARIO-CLT	
023003 8 R	1.898,96						02	13.SALARIO-ADIANTAMENTO-CLT	
065028 8 N		12,00					00	13 SALARIO-CLT-PF	
065029 8 N	4.575,03						00	13 SALARIO-CLT-PV	
065032 8 N		12,00					00	13 SALARIO-CLT-EFP-AVOS	
070011 8 N	503,25		11,00				00	INSS S/13.SALARIO	
070014 8 N	172,62	1,00	15,00				00	IMP. DE RENDA NA FONTE S/13.SALARIO	
070161 5 N	366,00		8,00				00	CONTRIB.FACUL.SPPREVCOM-13O SAL.	
095017 8 N	3.705,78						00	13 SAL.-BASE CALCULO-IRRF	
095018 8 N	189,59	1,00					00	DEPENDENTES-BASE-IRRF	
095025 8 N	4.575,03						00	SAL.CONTRIB.-INSS-13 SALARIO	
095034 8 N	214,08						00	FGTS - 13 SALARIO	
095038 8 N	2.676,07						00	BASE FGTS - 13. SALARIO - CLT	
095048 8 N	915,01		20,00				00	ENCARGO EMPRESA - INSS - 13.SALARIO	
095049 8 N	45,75		1,00				00	SEGURO ACID.TRABALHO-INSS - 13.SAL.	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 08/04/2019 às 13:15 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4F5BA67.

FICHA FINANCEIRA 092 - CENTRO EST.EDUC.TECNOLOGICA PAULA SOUZA - CEETEPS	Exercício 2018	Pág. 9

DADOS FINANCEIROS

VD OP NAT	Valor	Qtde	Percent.	Parcel. Nº/Tot	Período		FL	Denominação Cód. V/D	Texto - Averbação
					de	até			
	4.575,03							TOTAL DE VENCIMENTOS	
	2.940,83							TOTAL DE DESCONTOS	
	1.634,20							LÍQUIDO	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 08/04/2019 às 13:15 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4F5BA67.

SISTEMA DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA
FICHA FINANCEIRA

092 - CENTRO EST.EDUC.TECNOLOGICA PAULA SOUZA - CEETEPS

Exercício	Pág.
2019	9

DADOS PESSOAIS

Matrícula	Nome	NIS/NPA	RG	CPF	Dt.Nasc.	Bco.	Agênc.	Tp.	Conta
0024833	JURACI OSCAR JUNIOR	000029738	0000013207664-	036712718-09	29/02/1964	001	06505	00	0019947-8

DADOS FUNCIONAIS

Órgão Pessoal-OP	Unidade Administrativa - UA
00101	42123-ETEC SALES GOMES

Quinquênios	6ª parte	Sal. Fam.	Dep. IR	Categoria
01	NÃO	00	01	N

Cargo 1	Tabela	Ref.	Grau	Alt.Exer.
05581-PROFESSOR DE ENSINO MED E TEC	352/8	01	D	
Cargo 2	**Tabela**	**Ref.**	**Grau**	**Alt.Exer.**

População	Maior 65	Afast./Aposent./Proporc.	P.Alim.	Nomeação
SERVIDOR	NÃO	/ /		11

Município
TATUI

DADOS FINANCEIROS

VD OP NAT	Valor	Qtde	Percent.	Parcel. Nº/Tot	Período de	Período até	FL	Denominação Cód. V/D	Texto - Averbação
FOLHA NORMAL JANEIRO/2019		**JANEIRO/2019**		**DATA CRÉDITO: 06/02/2019 (TIPO:1 SEQ:01 DT.REFER.:01/2019) BANCO/AGÊNCIA/TP/NºCONTA: 001/ 06505/ 00/ 0019947-8 COD.MUNIC.: 00687**					
002712 5 N	336,59		30,00			00/01/2019	20	HORA ATIVIDADE - ETEC	
002723 5 N	1.121,99	12,08				00/01/2019	01	HORA AULA SEMANAL - ETEC	
002753 5 N	1.857,60	20,00				00/01/2019	01	HAEO CONVENIO CEETEPS PREFEITURA	
002771 5 N	2,78	0,03				00/01/2019	01	HAEO - HORA ESTAGIO	
004051 5 N	106,51	20,04				00/01/2019	01	ADICIONAL NOTURNO-CLT	
004051 8 N	85,04	16,00			01/12/2018	31/12/2018	01	ADICIONAL NOTURNO-CLT	
004729 5 N	397,47					00/01/2019	02	GRATIFICACAO DE FUNCAO - CARREIRA	
009001 5 N	203,18	1,00				00/01/2019	00	ADICIONAL TEMPO DE SERVICO	
014033 5 N	553,16					00/01/2019	20	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	
065292 5 N	4.664,32		8,00			00/01/2019	04	PERCENTUAL SPPREVCOM	
065769 5 N		11,82				00/01/2019	01	HORA AULA ETEC - ENSINO TECNICO	
065779 5 N		19,88				00/01/2019	01	HAE COM GFC ETEC - ENSINO TECNICO	
070009 8 N	513,07		11,00				00	INSS	
070154 5 N	33,54					00/01/2019	02	CONT.BEN.DE RISCO INVAL.SPPREVCOM	
070155 5 N	49,08					00/01/2019	02	CONT.BEN.DE RISCO PENSAO SPPREVCOM	
070158 5 N	373,14		8,00			00/01/2019	00	CONTRIB.FACULTATIVA SPPREVCOM-RGPS	
077720 1 D	375,18	30,00			02/01/2019	31/01/2019	02	PROVIS FERIAS-SPPREVCOM CONTR.MENS	
077721 1 D	82,62	30,00			02/01/2019	31/01/2019	02	PROVIS FERIAS-SPPREVCOM BENEF.RISCO	
077722 1 D	515,10	30,00			02/01/2019	31/01/2019	02	PROVISIONAMENTO FERIAS - INSS	
079700 8 N	4.580,49	30,00			02/01/2019	31/01/2019	03	REPOSICAO ANTECIPACAO FERIAS	
095005 8 N	373,14						00	FGTS	
095006 8 N	4.664,32						00	BASE FGTS	
095007 8 N	4.664,32						00	SALARIO CONTRIBUICAO INSS	
095009 8 N	4.664,32						00	SALARIO CONTRIB.-INSS-ATE 10 SM	
095013 8 D	802,38						00	SALARIO CONTRIB.-IRRF	
095018 8 N	189,59	1,00					00	DEPENDENTES-BASE-IRRF	
095043 8 N	932,86		20,00				00	ENCARGO EMPRESA - INSS	
095044 8 N	46,64		1,00				00	SEGURO ACID.TRABALHO - INSS	
	4.664,32							TOTAL DE VENCIMENTOS	
	4.576,42							TOTAL DE DESCONTOS	
	87,90							LÍQUIDO	

VD OP NAT	Valor	Qtde	Percent.	Parcel. Nº/Tot	Período de	Período até	FL	Denominação Cód. V/D	Texto - Averbação
FERIAS COLETIVAS		**JANEIRO/2019**		**DATA CRÉDITO: 28/12/2018 (TIPO:3 SEQ:03 DT.REFER.:01/2019) BANCO/AGÊNCIA/TP/NºCONTA: 001/ 06505/ 00/ 0019947-8 COD.MUNIC.: 00687**					
016714 8 N	1.563,27	30,00			02/01/2019	31/01/2019	01	ABONO FERIAS 1/3 - FERIAS COLETIVAS	
016716 8 N	4.580,49	30,00			02/01/2019	31/01/2019	01	ANTECIP. SALARIO-FERIAS COLETIVAS	
070013 8 N	768,03	1,00	27,50				00	IMP. DE RENDA NA FONTE S/FERIAS	
077720 8 N	375,18	30,00			02/01/2019	31/01/2019	01	PROVIS FERIAS-SPPREVCOM CONTR.MENS	
077721 8 N	82,62	30,00			02/01/2019	31/01/2019	01	PROVIS FERIAS-SPPREVCOM BENEF.RISCO	
077722 8 N	515,10	30,00			02/01/2019	31/01/2019	01	PROVISIONAMENTO FERIAS - INSS	
095015 8 N	6.143,76						00	FERIAS-BASE CALCULO-IRRF	
095018 8 N	189,59	1,00					00	DEPENDENTES-BASE-IRRF	
	6.143,76							TOTAL DE VENCIMENTOS	
	1.740,93							TOTAL DE DESCONTOS	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 08/04/2019 às 13:15 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4F5BA67.

FICHA FINANCEIRA
092 - CENTRO EST.EDUC.TECNOLOGICA PAULA SOUZA - CEETEPS

Exercício 2019 | Pág. 10

DADOS FINANCEIROS

VD OP NAT	Valor	Qtde	Percent.	Parcel. Nº/Tot	Período de	Período até	FL	Denominação Cód. V/D	Texto - Averbação
	4.402,83							LÍQUIDO	

VD OP NAT	Valor	Qtde	Percent.	Parcel. Nº/Tot	Período de	Período até	FL	Denominação Cód. V/D	Texto - Averbação
FOLHA NORMAL FEVEREIRO/2019	FEVEREIRO/2019			DATA CRÉDITO: 06/03/2019 (TIPO:1 SEQ:01 DT.REFER.:02/2019) BANCO/AGÊNCIA/TP/NºCONTA: 001/ 06505/ 00/ 0019947-8 COD.MUNIC.: 00687					
002712 5 N	515,48		30,00			00/02/2019	20	HORA ATIVIDADE - ETEC	
002723 5 N	1.718,28	18,50				00/02/2019	01	HORA AULA SEMANAL - ETEC	
002753 5 N	1.857,60	20,00				00/02/2019	01	HAEO CONVENIO CEETEPS PREFEITURA	
004729 5 N	398,58	20,00				00/02/2019	00	GRATIFICACAO DE FUNCAO - CARREIRA	
009001 5 N	238,66	1,00				00/02/2019	00	ADICIONAL TEMPO DE SERVICO	
014033 5 N	681,89					00/02/2019	00	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	
065292 5 N	5.410,49		8,00			00/02/2019	04	PERCENTUAL SPPREVCOM	
065769 5 N		17,50				00/02/2019	01	HORA AULA ETEC - ENSINO TECNICO	
065770 5 N		1,00				00/02/2019	01	HORA AULA ETEC - ENSINO MEDIO	
065779 5 N		19,88				00/02/2019	01	HAE COM GFC ETEC - ENSINO TECNICO	
070009 8 N	595,15		11,00				00	INSS	
070012 8 N	307,27	1,00	22,50				00	IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	
070154 5 N	33,54					00/02/2019	02	CONT.BEN.DE RISCO INVAL.SPPREVCOM	
070155 5 N	49,08					00/02/2019	02	CONT.BEN.DE RISCO PENSAO SPPREVCOM	
070158 5 N	432,83		8,00			00/02/2019	00	CONTRIB.FACULTATIVA SPPREVCOM-RGPS	
077018 8 N	798,52						02	DESCONTO - DEPOSITO JUDICIAL	
095005 8 N	432,83						00	FGTS	
095006 8 N	5.410,49						00	BASE FGTS	
095007 8 N	5.410,49						00	SALARIO CONTRIBUICAO INSS	
095009 8 N	5.410,49						00	SALARIO CONTRIB.-INSS-ATE 10 SM	
095013 8 N	4.382,51						00	SALARIO CONTRIB.-IRRF	
095018 8 N	189,59	1,00					00	DEPENDENTES-BASE-IRRF	
095022 8 N		160,80			02/01/2019	31/01/2019	01	AUSENCIA-AUXILIO ALIMENTACAO	
095043 8 N	1.082,10		20,00				00	ENCARGO EMPRESA - INSS	
095044 8 N	54,10		1,00				00	SEGURO ACID.TRABALHO - INSS	
	5.410,49							TOTAL DE VENCIMENTOS	
	2.216,39							TOTAL DE DESCONTOS	
	3.194,10							LÍQUIDO	

VD OP NAT	Valor	Qtde	Percent.	Parcel. Nº/Tot	Período de	Período até	FL	Denominação Cód. V/D	Texto - Averbação
FOLHA NORMAL MARCO/2019	MARÇO/2019			DATA CRÉDITO: 05/04/2019 (TIPO:1 SEQ:01 DT.REFER.:03/2019) BANCO/AGÊNCIA/TP/NºCONTA: 001/ 06505/ 00/ 0019947-8 COD.MUNIC.: 00687					
002712 5 N	515,48		30,00			00/03/2019	20	HORA ATIVIDADE - ETEC	
002723 5 N	1.718,28	18,50				00/03/2019	01	HORA AULA SEMANAL - ETEC	
002753 5 N	1.857,60	20,00				00/03/2019	01	HAEO CONVENIO CEETEPS PREFEITURA	
004051 8 N	119,28	22,86			01/02/2019	28/02/2019	01	ADICIONAL NOTURNO-CLT	
004729 5 N	398,58	20,00				00/03/2019	00	GRATIFICACAO DE FUNCAO - CARREIRA	
009001 5 N	244,62	1,00				00/03/2019	00	ADICIONAL TEMPO DE SERVICO	
014033 5 N	681,89					00/03/2019	00	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	
065292 5 N	5.535,73		8,00			00/03/2019	04	PERCENTUAL SPPREVCOM	
065769 5 N		17,50				00/03/2019	01	HORA AULA ETEC - ENSINO TECNICO	
065770 5 N		1,00				00/03/2019	01	HORA AULA ETEC - ENSINO MEDIO	
065779 5 N		19,88				00/03/2019	01	HAE COM GFC ETEC - ENSINO TECNICO	
070009 8 N	608,93		11,00				00	INSS	
070012 8 N	330,10	1,00	22,50				00	IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	
070154 5 N	33,54					00/03/2019	02	CONT.BEN.DE RISCO INVAL.SPPREVCOM	
070155 5 N	49,08					00/03/2019	02	CONT.BEN.DE RISCO PENSAO SPPREVCOM	
070158 5 N	442,85		8,00			00/03/2019	00	CONTRIB.FACULTATIVA SPPREVCOM-RGPS	
077018 8 N	814,24						02	DESCONTO - DEPOSITO JUDICIAL	
095005 8 N	442,85						00	FGTS	
095006 8 N	5.535,73						00	BASE FGTS	
095007 8 N	5.535,73						00	SALARIO CONTRIBUICAO INSS	
095009 8 N	5.535,73						00	SALARIO CONTRIB.-INSS-ATE 10 SM	
095013 8 N	4.483,95						00	SALARIO CONTRIB.-IRRF	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 08/04/2019 às 13:15 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4F5BA67.

FICHA FINANCEIRA 092 - CENTRO EST.EDUC.TECNOLOGICA PAULA SOUZA - CEETEPS	Exercício 2019	Pág. 11

DADOS FINANCEIROS

VD OP NAT	Valor	Qtde	Percent.	Parcel. Nº/Tot	Período		FL	Denominação Cód. V/D	Texto - Averbação
					de	até			
095018 8 N	189,59	1,00					00	DEPENDENTES-BASE-IRRF	
095043 8 N	1.107,15		20,00				00	ENCARGO EMPRESA - INSS	
095044 8 N	55,36		1,00				00	SEGURO ACID.TRABALHO - INSS	
	5.535,73							TOTAL DE VENCIMENTOS	
	2.278,74							TOTAL DE DESCONTOS	
	3.256,99							LÍQUIDO	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 08/04/2019 às 13:15 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4F5BA67.

São Paulo, 04 de Março de 2019

3ª Vara Civel do Foro de Tatui - São Paulo

Dr(a). Juiz(a) de Direito

Ligia Cristina Berardi Machado

Tatui3cv@tjsp.jus.br

Nº Processo: 00027392420178260624

Nº Ofício: 0

Em atenção aos termos do Ofício supra, seguem nossas considerações através do ato:

Primeiramente salienta que esta instituição tem como premissa colaborar com os Orgãos Públicos e com o Poder Judiciário, em todas suas esferas, no que for necessário, cumprindo todas as determinações emanadas dos mesmos, dentro da absoluta legalidade.

Partindo do princípio acima, vimos pelo presente informar a(o) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito Ligia Cristina Berardi Machado que, após análise do ofício recepcionado segue:

Em resposta ao oficio supramencionado, informamos que procedemos com a transferência mensal de 10% sob ID 81020000081799884 em 28/03/2019 no valor de R$ 99,80 para o Banco do Brasil, conforme determinação judicial, ora comprovante anexo. Contudo, informamos que continuamos o monitoramento de 30 dias para uma nova resposta, e solicitamos a Vossa Excelência nos informar o valor da ação.

Sendo o que se oferecia no momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Carlos Roberto M. dos Anjos
Assistente Administrativo
711089

Lucas Oliveira Croce
Analista de Oper.e Serviços I
683069

BANCO SANTANDER
Gerência de Ofícios

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 25/04/2019 às 12:37 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 50A7148.

(http://www.bb.com.br)

BANCO DO BRASIL

DJO - Depósito Judicial Ouro

			Nº da conta judicial: 1700101347638
Depósito via TED: Transferência Eletrônica Disponível	Data do depósito: 01/04/2019	Agência(pref/dv): 6505 -	Tipo de Justiça: ESTADUAL
Data da guia: 27/03/2019 / Nº da guia: 000000011433132	Processo nº: 00027392420178260624	Tribunal: TRIBUNAL DE JUSTICA	
Comarca: TATUI	Orgão/Vara: 3ª VARA CÍVEL	Depositante: OUTROS	Valor do depósito - R$: 99,80
REU: Ademir Signori Borsato e outro		Tipo de pessoa: FISICA	CPF/CNPJ:
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO D		Tipo de pessoa: JURIDICA	CPF/CNPJ: 01.468.760/0001-90
Autenticação Eletrônica: ECF6B21576501F5E	Data/Hora da impressão 04/04/2019 / 10:28:55	Data do depósito 01/04/2019	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal

BANCO DO BRASIL

DJO - Depósito Judicial Ouro

			Nº da conta judicial: 1700101347638
Depósito via TED: Transferência Eletrônica Disponível	Data do depósito: 01/04/2019	Agência(pref/dv): 6505 -	Tipo de Justiça: ESTADUAL
Data da guia: 27/03/2019 / Nº da guia: 000000011433132	Processo nº: 00027392420178260624	Tribunal: TRIBUNAL DE JUSTICA	
Comarca: TATUI	Orgão/Vara: 3ª VARA CÍVEL	Depositante: OUTROS	Valor do depósito - R$: 99,80
REU: Ademir Signori Borsato e outro		Tipo de pessoa: FISICA	CPF/CNPJ:
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO D		Tipo de pessoa: JURIDICA	CPF/CNPJ: 01.468.760/0001-90
Autenticação Eletrônica: ECF6B21576501F5E	Data/Hora da impressão 04/04/2019 / 10:28:55	Data do depósito 01/04/2019	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante

BANCO DO BRASIL

DJO - Depósito Judicial Ouro

			Nº da conta judicial: 1700101347638
Depósito via TED: Transferência Eletrônica Disponível	Data do depósito: 01/04/2019	Agência(pref/dv): 6505 -	Tipo de Justiça: ESTADUAL
Data da guia: 27/03/2019 / Nº da guia: 000000011433132	Processo nº: 00027392420178260624	Tribunal: TRIBUNAL DE JUSTICA	
Comarca: TATUI	Orgão/Vara: 3ª VARA CÍVEL	Depositante: OUTROS	Valor do depósito - R$: 99,80
REU: Ademir Signori Borsato e outro		Tipo de pessoa: FISICA	CPF/CNPJ:
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO D		Tipo de pessoa: JURIDICA	CPF/CNPJ: 01.468.760/0001-90
Autenticação Eletrônica: ECF6B21576501F5E	Data/Hora da impressão 04/04/2019 / 10:28:55	Data do depósito 01/04/2019	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 25/04/2019 às 12:37 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 50A7148.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatui-SP - CEP 18278-440
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO**

Vistos.

Fls. 426: Ciente. O executado Juraci Oscar Júnior está representado nos autos por outro procurador (fls. 354).

No mais, cumpra a serventia a decisão de fls. 402/403.

Int.

Tatui, 16 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, liberado nos autos em 16/05/2019 às 18:50 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 52219B5.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe - Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**
Situação do Mandado	**Cumprido - Ato negativo**
Oficial de Justiça	**Gislene De Camargo Pereira (24425)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 624.2019/007036-4 dirigi-me à Rua São Bento nº764 sendo informada por Samanta que reside neste endereço, e que sua genitora Sra. Silvia Regina reside à Rua Duque de Caxias nº121, Centro, nesta cidade. Consultando este mandado verifiquei que estava instruído somente com a folha de rosto e decisão de fls.402 e 403, não havendo cópias do termo de penhora e matrícula do imóvel para que pudesse identificar qual imóvel deva ser avaliado, ainda mais porque o endereço da requerida Silvia Regina não corresponde ao endereço da diligência. Assim, DEIXEI DE PROCEDER A AVALIÇÃO.

O referido é verdade e dou fé.

Tatui, 15 de maio de 2019.

Número de Cotas:1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLENE DE CAMARGO PEREIRA, liberado nos autos em 17/05/2019 às 13:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 520F379.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatui-SP - CEP 18278-440
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato**
Valor da Causa:	**Valor da Ação << Informação indisponível >>**
Nº do Mandado:	**624.2019/013174-6**

Mandado expedido em relação a: Silvia Regina Pereira Matias - Me
Segue em anexo a matrícula – sendo o termo de penhora a decisão de fls. 402/403
Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):
Rua São Bento, 764, Tatui-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R$ *

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO

Tatui, 17 de maio de 2019.

624201901317 46

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON SOARES, liberado nos autos em 20/05/2019 às 15:34 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 524208D.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 4178/2019, foi disponibilizado na página 3415/3420 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Jose Carlos Rocha Paes (OAB 87565/SP)
Alvadir Fachin (OAB 75680/SP)
Francisco Valmir Ozio (OAB 74658/SP)
Marcos Rafael Sebastiani (OAB 379342/SP)
Juliana Falci Mendes Fernandes (OAB 223768/SP)
Ronald Adriano Ribeiro (OAB 239734/SP)
Francisco Nelson Andreoli (OAB 417098/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 426: Ciente. O executado Juraci Oscar Júnior está representado nos autos por outro procurador (fls. 354). No mais, cumpra a serventia a decisão de fls. 402/403. Int."

Tatuí, 22 de maio de 2019.

Célia Regina Coelho
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 22/05/2019 às 08:59 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 52913AF.

Itaú Unibanco S.A.
Pça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100.
04344-902 - São Paulo - SP

PJ 1485681 São Paulo, 06 de Junho de 2019

Excelentíssimo(a) Senhor(a):

Ref.: Ofício nº s/n datado de 27/02/2019
Processo: 0002739-24.2017.8.26.0624
Exequente: Ministério Publico do Estado de São Paulo
Executado: Ademir Signori Borsato e outros

Reportamo-nos aos termos contidos no expediente sob referência, mediante o qual Vossa Excelência solicita a esta Instituição, que suspenda o desconto mensal a titulo de penhora, correspondente a 10% do salario liquido do aposentado LUIZ ANTONIO RIBEIRO DE CAMPOS CPF 622.520.628-00.

A propósito, vimos respeitosamente a presença de Vossa Excelência informar que após pesquisas aos sistemas competentes desta instituição, iremos suspender o monitoramento para retenção do salário, em nome do envolvido LUIZ ANTONIO RIBEIRO DE CAMPOS CPF 622.520.628-00.

Sendo o que nos cumpre, aproveitarmos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência as nossas cordiais saudações.

Atenciosamente

ITAÚ UNIBANCO S.A.

p.p. Rodrigo Trepiccio

AO
MM(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TATUÍ – SP
AV. Virgílio Montezzo Filho 2009 Nova Tatuí CEP 18278-440 Tatuí – SP
PJ 1485681 Ofício nº S/N Processo: 0002739-24.2017.8.26.0624

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 07/06/2019 às 14:19 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 53EEF7F.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe - Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**
Situação do Mandado	**Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça	**Gislene De Camargo Pereira (24425)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 624.2019/013174-6 dirigi-me à Rua Duque de Caxias nº121 e PROCEDI A AVALIAÇÃO conforme auto anexo, e INTIMEI SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS ME, na pessoa de Silvia Regina Pereira Matias, dando-lhe ciência do inteiro teor do mandado e auto, oferecendo-lhe contrafé que recebeu após ouvir sua leitura, assinando.

O referido é verdade e dou fé.

Tatui, 09 de julho de 2019.

Número de Cotas: 1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLENE DE CAMARGO PEREIRA e CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 22/07/2019 às 12:59 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 564A167.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatui-SP - CEP 18278-440
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato**
Valor da Causa:	**Valor da Ação << Informação indisponível >>**
Nº do Mandado:	**624.2019/013174-6**

5.6

Mandado expedido em relação a: Silvia Regina Pereira Matias - Me
Segue em anexo a matrícula – sendo o termo de penhora a decisão de fls. 402/403
Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):
Rua São Bento, 764, Tatui-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R$ *

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO

Tatui, 17 de maio de 2019.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CELIA REGINA SOARES LUHO, liberado nos autos em 22/07/2019 às 12:59 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 573AB8D.

AUTO DE Avaliação

Processo n.º 0002739-24/2017 — 3ª VARA CÍVEL

Aos 8 dias do mês de Julho do ano de 2019
nesta cidade de Itu, à Rua Duque de Caxias nº 121
, onde em diligência me encontrava eu, Oficial de Justiça infra-assinado,
a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido na ação de Cumprimento de Sentença
que Ministério Público do Estado de São Paulo
move a Ademir Siqueira Borsato
pela qual procedemos a avaliação de bens descritos:

Terreno e casa situados a Rua Duque de Caxias nº 121, na proporção de 50% (cinquenta por cento), matriculados sob o nº 9225 do Cartório de Registro de Imóveis de Itu, avaliado em R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo Depositário.

O OFICIAL DE JUSTIÇA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 22/07/2019 às 12:59 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 573AB8D.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe - Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**
Situação do Mandado	**Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça	**Gislene De Camargo Pereira (24425)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 624.2019/013174-6 dirigi-me à Rua Duque de Caxias nº121 e PROCEDI A AVALIAÇÃO conforme auto anexo, e INTIMEI SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS ME, na pessoa de Silvia Regina Pereira Matias, dando-lhe ciência do inteiro teor do mandado e auto, oferecendo-lhe contrafé que recebeu após ouvir sua leitura, assinando.

O referido é verdade e dou fé.

Tatui, 09 de julho de 2019.

Número de Cotas: 1

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GISLENE DE CAMARGO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 22/07/2019 às 12:15:59.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLENE DE CAMARGO PEREIRA, liberado nos autos em 22/07/2019 às 12:15:59.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 573AB8D.
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GISLENE DE CAMARGO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 22/07/2019 às 12:15:59.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 573AB8D.

ANDERSON FLORENCIO SANTOS

De: TATUI - 3 OFICIO CIVEL
Enviado em: segunda-feira, 29 de julho de 2019 09:13
Para: ANDERSON FLORENCIO SANTOS
Assunto: ENC: Agravo de Instrumento Nº 2032976-65.2019.8.26.0000
Anexos: Acórdão.pdf

De: RAFAEL FERNANDES ROSA
Enviada em: sexta-feira, 26 de julho de 2019 13:00
Para: TATUI - 3 OFICIO CIVEL
Assunto: Agravo de Instrumento Nº 2032976-65.2019.8.26.0000

Comunico que a decisão/acórdão proferida nos autos do Agravo de Instrumento Nº 2032976-65.2019.8.26.0000 transitou em julgado e a íntegra do processo encontra-se disponível no endereço eletrônico https://esaj.tjsp.jus.br, sendo sua senha de acesso **mrednf.**

Dados do processo:

Agravo de Instrumento Nº 2032976-65.2019.8.26.0000

Comarca de Tatuí – Foro de Tatuí - 3ª Vara Cível

Cumprimento de sentença nº. 0002739-24.2017.8.26.0624
Agravante: Luiz Antônio Ribeiro de Campos
Agravado: Ministério Público do Estado de São Paulo
Interessados: Ademir Signori Borsato, Juraci Oscar Junior, Francisco Nelson Andreoli, Silvia Regina Pereira Matias - Me, Maria das Dores Miranda, Paulo Balduíno Andreoli e Sompo Seguros S/A
Resultado do julgamento: Deram provimento ao recurso. V. U.

RAFAEL FERNANDES ROSA
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
SJ 4.3-Serviço de Proc. do 3º Grupo de Câmaras e da 6ª e 7ª Câmaras de Direito Público
Avenida Brigadeiro Luís Antônio, 849, SALA 204 - Bela Vista - São Paulo/SP - CEP: 01317-001
Tel: (11) 3101-9108
E-mail: rafaelrosa@tjsp.jus.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 29/07/2019 às 12:08 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 57B7540.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SJ 1.2.5.2 - Serv. de Entrada e Distrib. de Feitos Originários de Dir. Público
Avenida Brigadeiro Luis Antonio, 849 - 9º Andar - Sala 907 - CEP: 01317-905

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO COM CONCLUSÃO

+20329766520198260000000000

Processo nº:	**2032976-65.2019.8.26.0000**
Classe – Assunto:	**Agravo de Instrumento - Improbidade Administrativa**
Agravante:	**Luiz Antônio Ribeiro de Campos**
Agravado:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Relator(a):	**Reinaldo Miluzzi**
Órgão Julgador:	**6ª Câmara de Direito Público**

Agravo de Instrumento nº **2032976-65.2019.8.26.0000 .**

Entrado em: **18/02/2019**

Tipo da Distribuição: **Prevenção ao Magistrado**

Impedimento: Magistrados impedidos Não informado

Observação: apel 0009400-73.2004.8.26.0624

O presente processo foi distribuído nesta data, por processamento eletrônico, conforme descrito abaixo:

RELATOR: **Des. Reinaldo Miluzzi**

ÓRGÃO JULGADOR: **6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

São Paulo, 19/02/2019 16:29:29.

Priscilla Antunes de Augusto
Supervisor(a) do Serviço

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao Des. Reinaldo Miluzzi.
São Paulo, 19 de fevereiro de 2019.

Priscilla Antunes de Augusto
Supervisor(a) do Serviço

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CONSTANTINO DE SOUZA NETO, TOMAZ ALVES TOLEDO JUNIOR, REINALDO MILUZZI e Tribunal de Justica de Sao Paulo, em 19/02/2019 12:08 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 2032976-65.2019.8.26.0000 e código B7BF027.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
3 DE FEVEREIRO DE 1874

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

Agravo de Instrumento Processo nº **2032976-65.2019.8.26.0000**
Relator(a): **Reinaldo Miluzzi**
Órgão Julgador: **6ª Câmara de Direito Público**

Vistos,

1) Defiro apenas o efeito suspensivo, até julgamento deste recurso, em face da impenhorabilidade prevista no art. 833, IV, do CPC.

Além disso, o agravante alega que foi deferida penhora de 10% de seus proventos de aposentadoria em outro processo que tramita perante a mesma Vara.

2) Oficie-se, sendo desnecessárias as informações.

3) À contraminuta.

4) Após, dê-se vista à Procuradoria Geral de Justiça.

5) Int.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2019.

Reinaldo Miluzzi
Relator

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REINALDO MILUZZI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo - SP, em 22/02/2019 às 12:08 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 2032976-65.2019.8.26.0000 e código B7BAB87.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

3ª Promotoria de Justiça de Tatuí

Defesa do Patrimônio Público

Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator do Agravo de Instrumento nº 2032976-65.2019 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Autos nº **2032976-65.2019.8.26.0000**

O Ministério Público do Estado de São Paulo, por meio da Promotora de Justiça que a presente subscreve, nos autos do Agravo de Instrumento interposto por **Luiz Antonio Ribeiro de Campos**, vem à presença de Vossa Excelência, apresentar contraminuta, consubstanciada na petição anexa.

Tatuí, 01 de março de 2019.

IZABELA ANGÉLICA QUEIROZ FONSECA
3ª Promotora de Justiça de Tatuí

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 01/03/2019 às 11:06 , sob o número WPRO19002015739.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 2032976-65.2019.8.26.0000 e código B35D3B07.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

3ª Promotoria de Justiça de Tatuí

Defesa do Patrimônio Público

3ª Vara Cível da Comarca de Tatuí

Autos nº. 0002739-24.2017.8.26.0624

Agravante: Luiz Antonio Ribeiro de Campos

Agravado: Ministério Público do Estado de São Paulo

CONTRAMINUTA DE AGRAVO DE INSTRUMENTO

EGRÉGIO TRIBUNAL,
COLENDA CÂMARA,
ILUSTRES JULGADORES,
DOUTO PROCURADOR DE JUSTIÇA.

1. Síntese do recurso:

Trata-se de agravo de instrumento interposto por Luiz Antonio Ribeiro de Campos em razão da respeitável decisão exarada nos autos da ação civil pública nº 0002739-24.2017.8.26.0624, em fase de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANGELA CRISTINA OLIVEIRA SANTOS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 01/03/2019 às 11:06 , sob o número WPRO19002015739.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código B35D0B07.

cumprimento de sentença, que determinou a penhora de 10% dos rendimentos líquidos percebidos pelo Agravante (fls. 44/46).

Alega que a penhora viola o disposto no artigo 833, IV e parágrafo 2º do novo Código de Processo Civil. Salienta que a norma preserva a dignidade humana e que os recursos são essenciais para sua sobrevivência. Destaca que a lei garante que a penhora somente poderia se realizada se o valor ultrapassasse 50 salários mínimos. Por fim, acrescentou que já existe outra penhora de 10% de seus vencimentos, além de empréstimo consignado, de modo que a manutenção da decisão impediria sua subsistência. Solicitou a tutela recursal para suspensão da penhora e posterior confirmação da medida.

A tutela antecipada recursal foi deferida a fim de conceder efeito suspensivo ao recurso (fls. 53).

2. Dos pressupostos de admissibilidade do recurso:

No que tange aos pressupostos de admissibilidade, constata-se que o inconformismo é tempestivo e observou a forma legal. Ainda, busca melhorar a situação do Agravante, com exclusão da penhora de seus vencimentos.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANGELA LUCIA ANGELERI SCUTTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo - Fl. 6 em 01/03/2019 às 11:06 , sob o número WPRO19002015739.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 2032736-84.2019.8.26.0000 e código B35D3B07.

3. Das razões de improvimento do recurso:

O agravo não deve ser provido.

Como se depreende dos autos principais, o Agravante foi condenado pela prática de ato de improbidade administrativa, que gerou prejuízo ao erário, com imposição de sanção de ressarcimento do dano e multa civil.

A condenação foi justificada porque o Agravante, na qualidade de responsável pelas solicitações de materiais, **realizou pedidos de compras fraudulentos. Os produtos adquiridos não eram entregues ao Município e os pedidos serviam apenas para viabilizar o desvio de recursos públicos, conduta de ordem gravíssima** (fls. 13/19 dos autos principais).

Após trânsito em julgado da condenação, deu-se início ao cumprimento da sentença. Desde então, o Ministério Público, como legitimado à defesa do patrimônio público (CF, art. 129, inciso III), vem, incansavelmente procurando meios para ressarcir os valores ilicitamente locupletados do erário de Tatuí.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANGELA LUCIA ANGELERI SCANTIMBURGO e Tribunal de Justica de Sao Paulo, em 01/03/2019 às 11:06 , sob o número WPRO19002015739.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0032736-84.2019.8.26.0224 e código B35078B7.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

3ª Promotoria de Justiça de Tatuí

Defesa do Patrimônio Público

Porém, **não foram localizados bens ou quaisquer outros valores do recorrente passíveis de constrição, motivo pelo qual foi pleiteada a penhora de parte dos vencimentos de Luiz.** Saliente-se que foi pleiteada a penhora de imóvel, mas o Agravante alega que seria bem de família.

Não obstante o Recorrente sustente que seus rendimentos sejam impenhoráveis por expressa vedação legal, verifica-se que tal regra vem sendo flexibilizada pela Jurisprudência diante do caso concreto, visando sobretudo salvaguardar os direitos do credor que se vê sem qualquer alternativa para receber seu crédito exequendo.

Aqui, válido ressaltar o entendimento desse Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em decisão lançada em 23 de fevereiro de 2018:

> "**EXECUÇÃO POR TITULO EXTRAJUDICIAL. CONFISSÃO DE DÍVIDA GARANTIDO POR NOTA PROMISSÓRIA. PENHORA. INCIDÊNCIA SOBRE PERCENTUAL DE SALÁRIO. CARÁTER ALIMENTAR. RELATIVIDADE.**
>
> **1.** A exemplo do que ocorria no art. 649, IV, do CPC/73, o art.833, IV, do NCPC manteve impenhorabilidade dos vencimentos, subsídios,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANGELA LUCIA ANTUNES SOARES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 01/03/2019 às 11:06 , sob o número WPRO19002015739.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0032736-24.2019.8.26.0224 e código B35D0BD7.

soldos, salários, remunerações, proventos de aposentadoria, pensões, pecúlios e montepios.

2. A jurisprudência, no entanto, já na vigência do código anterior, vinha mitigando a interpretação literal desse dispositivo, dando prevalência ao princípio da efetividade. Afinal, se o salário (ou aposentadoria) é impenhorável em razão de seu caráter alimentar, também é certo que, em alguns casos, o valor desse salário supera as necessidades básicas, perdendo essa natureza quanto ao excedente.

3. O instituto da impenhorabilidade tem como escopo garantir a dignidade do devedor, mas não pode servir de escudo para a manutenção de privilégios e comodidades à custa da derrocada de seus credores.

4. No caso, a credora executa confissão de dívida vencida no ano de 2010 e, não encontrados bens suficientes para a quitação do débito, requereu a penhora sobre 20% dos vencimentos do devedor, servidor público municipal.

5. Assim, de se deferir a penhora no percentual requerido, cabendo ao executado demonstrar nos autos que ela prejudica sua subsistência de forma digna. Hipótese em que a ordem de penhora poderá ser revista, tanto para redução do percentual, quanto para seu cancelamento.

6. Recurso provido, com observação." (TJSP. Agravo de Instrumento nº 2010394-

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANGELA CRISTINA OLIVEIRA SANTOS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 01/03/2019 às 11:06 , sob o número WPRO19002015739.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0032736-84.2019.8.26.0224 e código B35078E7.

08.2018.8.26.0000. 14ª Câmara de Direito Privado. Rel. Des. Melo Colombi) (destaque no original)

No mesmo sentido, posiciona-se o Superior Tribunal de Justiça:

"**PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO. PENHORA. VALORES PROVENIENTES DE SALÁRIO. SÚMULAS N. 7 E 83 DO STJ. PRECLUSÃO PRO JUDICATO. SÚMULA N. 284 DO STF.**

1. É inadmissível o recurso especial quando a fundamentação que lhe dá suporte não guarda relação de pertinência com o conteúdo do acórdão recorrido.

2. A regra geral da impenhorabilidade inscrita no art. 649, IV, do CPC pode ser mitigada, em nome dos princípios da efetividade e da razoabilidade, nos casos em que ficar demonstrado que a penhora não afeta a dignidade do devedor. Precedentes.

3. Não se conhece do recurso especial se o exame da suposta contrariedade do julgado a dispositivos de lei estiver condicionado à (re)avaliação de premissa fático-probatória já definida no âmbito das instâncias ordinárias.

4. Agravo regimental desprovido." (AgRg no REsp 1473848/MS, Rel. Ministro JOÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANGELA LUCIA ANGELERI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 01/03/2019 às 11:06 , sob o número WPRO19002015739.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0032736-84.2019.8.26.0000 e código B35078B7.

OTÁVIO DE NORONHA, TERCEIRA TURMA, julgado em 22/9/15, DJe 25/9/15) (destaquei).

Em igualdade, e já na vigência do NCPC, assim decidiu referido Tribunal:

"**PROCESSO CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO COM COBRANÇA DE ALUGUEIS E ENCARGOS LOCATÍCIOS. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. PENHORA DE VERBA REMUNERATÓRIA. RELATIVIZAÇÃO DA REGRA DA IMPENHORABILIDADE. POSSIBILIDADE.**

1. Ação de despejo por falta de pagamento com cobrança de alugueis e encargos locatícios, em fase de cumprimento de sentença, de que foi extraído o presente recurso especial, interposto em 30/01/2015 e concluso ao Gabinete em 25/08/2016.

2. O propósito recursal é decidir sobre a negativa de prestação jurisdicional; a ocorrência da preclusão; e a possibilidade de penhora de 10% (dez por cento) dos rendimentos líquidos do recorrente, para o pagamento de aluguéis e encargos locatícios.

3. Devidamente analisada e discutida a questão, estando o acórdão recorrido clara e suficientemente fundamentado, de modo a esgotar a prestação jurisdicional, não há falar em violação do art. 535, I e II, do CPC/73.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANGELA LUCIA ANGELERI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 01/03/2019 às 11:06 , sob o número WPRO19002015739.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0032736-84.2019.8.26.0624 e código B35078E7.

> 4. A ausência de fundamentação ou a sua deficiência importa o não conhecimento do recurso quanto ao tema.
> **5. Quanto à interpretação do art. 649, IV, do CPC, tem-se que a regra da impenhorabilidade pode ser relativizada quando a hipótese concreta dos autos permitir que se bloqueie parte da verba remuneratória, preservando-se o suficiente para garantir a subsistência digna do devedor e de sua família. Precedentes.**
> 6. Recurso especial parcialmente conhecido e, nessa parte, desprovido." (REsp 1.547.561. Min. Nancy Andrighi. Julgado em 09 de maio de 2017) (destaquei).

A jurisprudência, vem, portanto, relativizando a impossibilidade de penhora de verbas salarias, especialmente quando não existem outros bens aptos a satisfazer o débito.

Tal posicionamento não decorre de criação jurisprudencial, mas de interpretação da Carta Maior e do novo Código de Processo Civil. O artigo 139 do referido diploma dispõe acerca do **poder geral de cautela**[1]: *"o juiz dirigirá o processo conforme as disposições deste*

[1] "AGRAVO DE INSTRUMENTO. RESCISÃO DE CONTRATO. DECISÃO QUE CONCEDE "INAUDITA ALTERA PARS" ORDEM DE BLOQUEIO DE BENS EM AUDIÊNCIA. NULIDADE. INOCORRÊNCIA. **NECESSIDADE E URGÊNCIA DA MEDIDA. PODER GERAL DE CAUTELA**. EXEGESE DOS ARTIGOS 797 E 804 DO CPC. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE EVENTUAL PREJUÍZO ADVINDO DA PROVIDÊNCIA JUDICIAL. ÔNUS QUE RECAÍA SOBRE O AGRAVANTE, À LUZ DO ARTIGO 333, II DO CPC. RECURSO NÃO PROVIDO." (TJSP. Agravo de Instrumento nº 2164933-68.2014.8.26.0000. 31ª Câmara de Direito Privado. Rel. Des. Armando Toledo. Julgado em 18 de novembro de 2014) (destaquei)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANGELA LUCIA ANDRADE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo - Comarca de Tatui, em 01/03/2019 às 11:06 , sob o número WPRO19002015739.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0032736-84.2019.8.26.0224 e código B35D0BE7.

Código, incumbindo-lhe: (...) IV - determinar todas as medidas indutivas, coercitivas, mandamentais ou sub-rogatórias necessárias para assegurar o cumprimento de ordem judicial, inclusive nas ações que tenham por objeto prestação pecuniária".

Neste sentido, veja-se o enunciado 48 da ENFAM*: "O artigo 139, inciso 4º, traduz um poder geral de efetivação, permitindo a aplicação de medidas atípicas para garantir o cumprimento de qualquer ordem judicial, inclusive no âmbito do cumprimento de sentença e no processo de execução baseado em títulos".*

Daí porque justamente visando ao adimplemento da obrigação, a regra da impenhorabilidade pode ser compatibilizada com a satisfação do credor.

Nesse aspecto, a doutrina explica que: *"No regime do Código de 1973, tais medidas de apoio à efetivação encontram-se limitada a técnicas processuais voltadas à tutela das obrigações de fazer e de não fazer (art. 461, §5º) e, por extensão, às obrigações de entrega de coisa (art. 461-A, §3º). Não obstante no novo Código essas medidas tenham sido mantidas nas disposições referentes ao cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de fazer, de não fazer ou de entrega de coisa (arts. 533, caput e §1º; 535, §3º),* ***diante da nova sistemática apresentada no que concerne aos poderes***

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANGELA LUCIA ANGELERI SCUTTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo - Comarca de Tatui, em 01/03/2019 às 11:06 , sob o número WPRO19002015739.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0032736-84.2019.8.26.0624 e código B35D0BD7.

***do juiz em geral, tais medidas tomaram nova destinação e alargaram sua abrangência, pois, agora se prestarão ao apoio para o cumprimento de qualquer ordem judicial, até mesmo nas ações que tenham por objeto prestação pecuniária**, de maneira que o juiz poderá se valer daquelas mesmas técnicas de efetivação de decisões judiciais até então circunscritas às obrigações de fazer, não fazer e entrega de coisa, para vencer a recalcitrância do destinatário da ordem judicial."*[2]

E complemente: "***na execução por sub-rogação**, o Estado vence a resistência do executado substituindo sua vontade, com a consequente satisfação do direito do exequente. Mesmo que o executado não concorde com tal satisfação, o juiz terá à sua disposição determinados atos materiais que, ao substituir a vontade da execução, geram a satisfação do direito. Exemplo classicamente lembrados são a penhora/expropriação; depósito/entrega de coisa; atos materiais que são praticados independentemente da concordância ou resistência do executado."*[3]

A medida deve ser adotada para fins de dar guarida aos princípios da proporcionalidade[4] e razoabilidade[5]. Deve-se ter

[2] Breves comentários ao novo código de processo civil/coordenadores Teresa Arruda Alvim Wambier – 2. ed. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016, p. 480.

[3] NEVES, Daniel Amorim Assumpção – Manual de direito processual civil – Volume único – 8. ed.Salvador: Ed. Juspodivm, 2016. pp. 968 e 969.

[4] "O princípio da proporcionalidade pede que colisões de direitos fundamentais sejam solucionadas por ponderação. A teoria dos princípios pode mostrar que se trata, na ponderação, de uma estrutura racional de argumentar jurídico-constitucional. Mas ela também torna claro que a ponderação deve ser

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREIA LOPES CONSTANTINO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 01/03/2019 às 11:06 , sob o número WPRO19002015739.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0032726-84.2019.8.26.0224 e código B35D0BD7.

em mente que o Agravante, condenado pela prática de ato de improbidade administrativa grave, **não pode se valer dessas práticas sabendo que não tendo patrimônio deixará de adimplir a obrigação**. Não há outra medida a não ser o deferimento da penhora de até 30% de seus vencimentos.

Admite-se, portanto, a penhora de parte do salário do Executado, em razão do princípio da efetividade da execução, desde que não haja comprometimento de sua dignidade. Nesse sentido:

> "Em observância ao **princípio da efetividade**, não se mostra razoável, em situações em que **não haja comprometimento da manutenção digna do executado**, que o credor não possa obter a satisfação de seu crédito, sob o argumento de que os rendimentos previstos no art. 649, IV, do CPC gozariam de impenhorabilidade absoluta". (REsp. n. 1.059.781, rel. Min. Nancy Andrighi, j. 1.10.2009) – Grifo nosso.

---

assentada em uma teoria da jurisdição constitucional, se ponderação deve desenvolver plenamente o seu potencial de racionalidade". (ALEXY, Robert. *Constitucionalismo Discursivo***.** Tradução de Afonso Heck. 2ª edição. Livraria do Advogado. Porto Alegre. 2008. p. 9)

[5] "O postulado da razoabilidade é utilizado na aplicação da igualdade, para exigir uma relação de congruência entre o critério distintivo e a medida discriminatória. O exame da decisão permite verificar que há dois elementos analisados, critério e medida, e uma determinada relação de congruência exigida entre eles." (Humberto Ávila. *Teoria dos Princípios - da definição a aplicação dos princípios jurídicos.* 7ª Edição. Malheiros. São Paulo. 2007)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE LUIZ ANDRADE DE OLIVEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 01/03/2019 às 11:06 , sob o número WPRO19002015739.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0032736-84.2019.8.26.0224 e código B35078E7.

Ressalte-se que, ao contrário do afirmado, tal providência não impedirá que mantenha sua subsistência, considerando o *quantum* proposto para ser penhorado.

Os documentos juntados à impugnação (fls. 27/38) **não trazem os rendimentos do agravante**. **Não foi apresentada cópia de seu extrato de rendimentos, tampouco documentos que indiquem os gastos que possui. Note-se que o Agravante acostou apenas certidão de casamento e documentos dos filhos, todos maiores e capazes.**

Em síntese, o Recorrente **não fez qualquer prova de suas alegações, nem ao menos juntou demonstrativo de sua movimentação bancária para embasa-las.**

Ao alegar que a penhora de 10% de seus rendimentos prejudica sua subsistência, competia ao Agravante apresentar documentos que comprovem que as despesas cotidianas comprometem todo o seu salário. Conforme exposto, acostou apenas documentos pessoais de familiares, que não são suficientes para prova do prejuízo à subsistência.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANGELA LUCIA ANGELERI e Tribunal de Justica de Sao Paulo, em 01/03/2019 às 11:06 , sob o número WPRO19002015739.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 20932736-84.2019.8.26.0624 e código B35D3B07.

Repita-se que ele não possui filhos menores, a quem ainda precise cumprir obrigação de sustento, tampouco trouxe documentos que indiquem despesas extraordinárias com tratamento de saúde ou outros fatos relevantes.

Sabe-se que é possível a destinação de até 30% dos rendimentos líquidos do devedor para custeio da obrigação, sem que exista prejuízo para sua mantença, conforme praxe aplicada não somente em relação a alimentos, mas também em casos de empréstimos e financiamentos bancários.

Logo, conclui-se que a penhora de 30% dos vencimentos do Agravante jamais comprometeria a subsistência digna. Outrossim, o Recorrente é contador, de modo que, não depende exclusivamente de seu salário para manter suas necessidades básicas.

Impende salientar que esse egrégio Tribunal de Justiça já se manifestou pela possibilidade de penhora de até 30% dos rendimentos do devedor: "Embargos de execução recebidos sem atribuição do efeito suspensivo. Insurgência. Alegação de que o salário é absolutamente impenhorável, nos termos do art. 649, IV, do CPC. Decisão acertada que prestigiou a relativização da penhora salarial. Impenhorabilidade que não pode servir de escudo para o mau pagador.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANGELA LUCIA ANGELERI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 01/03/2019 às 11:06 , sob o número WPRO19002015739.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 20329736-84.2019.8.26.0000 e código B35078B7.

Possibilidade do bloqueio no percentual fixado de 30%. Recurso improvido". (AI. n. 2088835-08.2015.8.26.0000, rel. Des. Fábio Quadros, j. 11.6.2015) – grifo nosso.

Por fim, o Agravante não indicou outros bens à penhora. Se considera que seus vencimentos não podem ser utilizados para pagamento do débito, deveria ao menos fornecer outros meios para satisfação da obrigação.

O devedor que tem intenção de assumir responsabilidade pelo ato de improbidade administrativa deveria ao menos ofertar alternativa à penhora de vencimentos. Todavia, o Agravante se limita a afirmar, de forma singela, que terá a subsistência prejudicada.

Assim, caso desconstituída a penhora, simplesmente não haverá cumprimento da condenação. A penhora efetivada em relação ao imóvel sofreu sucessivos embargos, sob alegação de que se trata de bem de família. O Agravante não traz outros meios de quitar a dívida.

Por tais motivos, a manutenção da penhora de 30% dos rendimentos do Agravante é medida que se impõe.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE LUIZ ANGELERS QUINTERO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 01/03/2019 às 11:06 , sob o número WPRO19002015739.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 2032736-84.2019.8.26.0000 e código B35D0807.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

3ª Promotoria de Justiça de Tatuí

Defesa do Patrimônio Público

4. Conclusão:

Ante o exposto, o Ministério Público requer seja negado provimento ao presente agravo de instrumento, mantendo-se intacta a r. decisão de primeiro grau que deferiu a penhora de 10% dos vencimentos do Agravante.

Tatuí, 01 de março de 2019.

IZABELA ANGÉLICA QUEIROZ FONSECA
3ª Promotora de Justiça de Tatuí

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica de Sao Paulo, em 01/03/2019 às 11:06 , sob o número WPRO19002015739.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0032736-84.2019.8.26.0224 e código B35078E7.

RIBEIRO ADVOGADOS
José Dirceu de Jesus Ribeiro – Comendador da Ordem do Mérito Visconde de Mauá
Ronald Adriano Ribeiro – Pós-graduado em Direito Civil e Direito Processual Civil
Arthur Davis F. Ribeiro – Mestre em Direito Criminal e Professor de Direito Penal

EXCELENTÍSSIMO DOUTOR DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n.º 2032976-65.2019.8.26.0000
Agravo de Instrumento

URGENTE

LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO DE CAMPOS, devidamente qualificado nos autos, vem a Vossa Excelência requerer a juntada dos **documentos anexos**, cuja obtenção e localização só foi possível na data de hoje, a fim de comprovar o **valor módico** que recebe do INSS a título de aposentadoria **(DOC 1)**, muitíssimo aquém do limite de 50 salários mínimos previsto no art. 833, IV, §2º, do NCPC, proventos que são extremamente sacrificados pelos encargos mensais que tem com **empréstimos consignados em folha (DOC. 2/3),** além das despesas mensais com **alimentação**, **água**, **energia elétrica**, **IPTU**, **auxílio no pagamento de pensão dos netos (DOC. 4/8),** sem falar do gasto com **medicamentos**, uma vez que o agravante conta com **quase 70 anos** e a esposa com **quase 60 anos**, conforme as certidões juntadas às **fls. 30/38**.

De se ressaltar que o agravante não conseguiu reunir comprovantes dos gastos mensais com supermercado, farmácia e combustível, por não ter o hábito de pedir notas fiscais de tais despesas. De todo modo, são gastos comuns a qualquer pessoa, e os eminentes Desembargadores, no alto de sua experiência, sabem que são gastos bastante onerosos para um aposentado de quase 70 anos de idade que aufere parcos proventos como o agravante.

É evidente que a manutenção da penhora e do desconto mensal de 10% dos proventos do executado (totalizando 20% com o outro processo no qual já houve a mesma determinação) **implicará em grave comprometimento de sua subsistência e de sua família e, portanto, irremediável lesão ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana.**

Por essas razões, **REITERA** os termos do recurso, não se opondo à abertura de vista à parte contrária para ciência sobre os documentos juntados, a critério do eminente Relator.

Tatuí, na data do protocolo.

RONALD ADRIANO RIBEIRO
OAB/SP 239.734

Rua Professor Adauto Pereira nº 245
Centro - Tatuí / SP – 18270-670
(15) 3205.1925 / 99748.0481 | ronaldribeiro.adv@hotmail.com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RONALD ADRIANO RIBEIRO e Tribunal de Justica de Sao Paulo, em 01/03/2019 às 18:07 , sob o número WPRO19002056427.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 2032976-65.2019.8.26.0000 e código B3EE0002.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Procuradoria de Justiça de Interesses Difusos e Coletivos

Agravo de Instrumento nº 2032976-65.2019.8.26.0000

6ª Câmara de Direito Público

Agravante: Luiz Antônio Ribeiro De Campos

Agravado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Parecer da Procuradoria de Justiça de Interesses Difusos e Coletivos

EGRÉGIO TRIBUNAL

COLENDA CÂMARA

ÍNCLITOS JULGADORES

Cuida-se de agravo de instrumento interposto por Luiz Antônio Ribeiro de Campos em face de decisão do Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Tatuí, que, em fase de cumprimento de sentença proposta pelo Ministério Público *(autos nº. 0002739-24.2017.8.26.0624)*, determinou a penhora equivalente a 10% do salário líquido do agravante aposentado, até a satisfação do débito - R$ 312.804,08.

Alega o agravante, em suma, que a penhora viola a regra prevista no artigo 833, IV e parágrafo 2º do novo Código de Processo Civil, bem como coloca em cheque a preservação de sua dignidade humana, uma vez que os recursos são essenciais para sua sobrevivência. Informa, ainda, que já existe outra penhora de 10% sobre seus vencimentos, e que teria contraído empréstimo consignado perante instituição bancária (fls. 01/06).

O efeito suspensivo foi deferido (fls. 53).

O Ministério Público apresentou contraminuta e pugnou pelo desprovimento do agravo (59/74).

Por derradeiro, o agravante apresentou documentos complementares (fls. 77/85).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR DIZARO VALINHO e Tribunal de Justica de Sao Paulo, em 17/04/2019 às 14:00 , sob o número WPRO19004076425.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 2032976-65.2019.8.26.0000 e código BC117167.

É o sucinto relatório.

Com o devido respeito ao entendimento do ilustre e combatente Promotor de Justiça, o recurso merece provimento.

Cuida-se de cumprimento de sentença de ação civil por ato de improbidade administrativa, que condenou o agravante, bem como os demais réus, às sanções de: *(i)* suspensão dos direitos políticos pelo prazo de 05 (cinco) anos; *(ii)* pagamento de multa civil equivalente a dez vezes o valor da remuneração percebida pelo Prefeito no último mês de seu mandato, extensiva a todos os corréus, devendo cada qual pagar o mesmo valor; e *(iii)* proibição de contratar com o Poder Público ou dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de Pessoa Jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 03 (três) anos.

Ocorre que, para satisfação pecuniária das sanções impostas, a MM. juíza "a quo" determinou *"(...) desconto mensal, a título de penhora, correspondente a 10% do salário líquido do aposentado Luiz Antônio Ribeiro de Campos, portador do CPF. nº 622.520.628-00, até satisfação do débito (R$ 312.804,08)".*

Ocorre que o artigo 833, inciso IV, do Código de Processo Civil estabelece de forma expressa e clara que os salários, vencimentos, soldos, proventos de aposentadoria, dentre outras verbas de natureza alimentar, não podem ser objeto de penhora.

As verbas elencadas no dispositivo possuem nítida natureza alimentar e, como tal, são destinadas à manutenção digna do demandado e de sua família, motivo pelo qual, em homenagem ao princípio da dignidade da pessoa humana, não podem ser empregadas, via de regra, para o pagamento de dívida determinada judicialmente.

As únicas exceções vêm previstas no § 2º do dispositivo, ou seja, penhora para pagamento de prestação alimentícia, independentemente de sua origem, e as importâncias excedentes a 50 salários mínimos mensais.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR LUIZ DE MARCHI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 26/08/2019 às 12:08 , sob o número WPRO19004076425.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 2003729-03.2019.8.26.0000 e código BC117167.

Exceções estas que não se amoldam ao caso em tela.

Compulsando os autos, tem-se que o agravante executado, muito embora condenado pela prática de improbidade administrativa, situação que se repudia e não deve ser esquecida, possui 68 (sessenta e oito) anos de idade (fls. 342 dos autos nº. 0002739-24.2017.8.26.0624), é aposentado pelo INSS (fls. 305/306, idem), percebendo rendimento na monta de R$ 3.038,89 (fls. 78 do presente agravo de instrumento), com despesas básicas que já consomem parte considerável de sua receita (fls. 81/83), sendo, desproporcional e prejudicial ao próprio sustento a constrição de 10% de seus proventos.

Dessa forma, diante da existência de norma proibitiva expressa, não há como fazer incidir a constrição em verba de outra natureza que não a alimentar.

E o Superior Tribunal de Justiça tem posicionamento pacífico nesse sentido:

> *"A Primeira Seção desta Corte, no julgamento do REsp 1.184.765/PA, Rel. Min. Luiz Fux, sob o regime dos recursos repetitivos, consolidou entendimento segundo o qual, são absolutamente impenhoráveis "os vencimentos, subsídios, soldos, salários, remunerações, proventos de aposentadoria, pensões, pecúlios e montepios; as quantias recebidas por liberalidade de terceiros e destinadas ao sustento do devedor e sua família, os ganhos de trabalhador autônomo e os honorários de profissional liberal". Recurso especial parcialmente provido apenas para afastar o desconto de 30% dos proventos do recorrente.*[1]
>
> *De acordo com a jurisprudência desta Corte, é vedada a penhora das verbas de natureza alimentar apontadas no art. 649, IV, do CPC, tais como os vencimentos, subsídios, soldos,*

[1] STJ: REsp 1485439/SP, Rel. Min. Humberto Martins, 2ª Turma, v.u., j. 14.04.2015.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por OSCAR DIAS CORREA JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/04/2019 às 14:00 , sob o número WPRO19004076425.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código BC117167.

salários, remunerações, proventos de aposentadoria, pensões, dentre outras. Precedentes. [2]

Com efeito, com o devido respeito ao DD Juiz de Direito, a decisão merece reforma.

Ante o exposto, o parecer é pelo provimento do agravo.

São Paulo, 17 de abril de 2019.

César Dario Mariano da Silva

Promotor de Justiça Designado em Segundo Grau

[2] AgRg no Agravo em Recurso Especial nº 370.571/MG, 4ª Turma, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, v.u., j. 19.11.2013. No mesmo sentido: AgRg no Agravo em Recurso Especial nº 485.265/SP, 3ª Turma, Rel. Min. Sidnei Beneti, v.u, j. 27.05.2014.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR DARIO MARIANO DA SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo - SAJ, em 17/04/2019 às 14:00 , sob o número WPRO19004076425.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 2032736-03.2019.8.26.0000 e código BC117167.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2019.0000370486

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 2032976-65.2019.8.26.0000, da Comarca de Tatuí, em que é agravante LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO DE CAMPOS, é agravado MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

ACORDAM, em sessão permanente e virtual da 6ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: **Deram provimento ao recurso. V. U.**, de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores SIDNEY ROMANO DOS REIS (Presidente sem voto), MARIA OLÍVIA ALVES E LEME DE CAMPOS.

São Paulo, 14 de maio de 2019.

Reinaldo Miluzzi
Relator
Assinatura Eletrônica

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REINALDO MILUZZI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 22/05/2019 às 12:08 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 2032976-65.2019.8.26.0000 e código 607413687.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
AGRV.Nº: 2032976-65.2019.8.26.0000
AGTE. : LUIZ ANTONIO RIBEIRO DE CAMPOS
AGDO. : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
INTDOS.: ADEMIR SIGNORI BORSATO e OUTROS
COMARCA: TATUÍ – 3ª VARA CÍVEL
JUIZ : RUBENS PETERSEN NETO

VOTO Nº: 28842

EMENTA – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – Penhora "on line" de 10% de proventos de aposentadoria – Reconhecimento da impenhorabilidade prevista no art. 833, IV, do Código de Processo Civil – Precedentes – Recurso provido

RELATÓRIO

Trata-se de agravo de instrumento contra decisão digitalizada a fls.44/46 que, em ação civil pública por improbidade administrativa, em cumprimento de sentença, rejeitou a impugnação apresentada pelo agravante e deferiu a penhora de 10% sobre seus proventos de aposentadoria.

Sustenta o recorrente que já apresentou impugnação à penhora, demonstrando a insubsistência da constrição por dois motivos: (1) porque já houve deferimento de penhora de 10% sobre seus proventos em outro processo em trâmite perante a mesma Vara (0012578-88.2008.8.26.0624), de modo que o deferimento de mais 10% implicaria superação do limite que aquele juízo entende passível de penhora; (2) em virtude da regra prevista no art. 833, IV, § 2º, do CPC, que assegura a impenhorabilidade dos proventos de aposentadoria, permitindo, excepcionalmente, a penhora de salário ou da aposentadoria que ultrapassa a cifra de 50 salários mínimos mensais, o que não é o caso. Alega que a decisão agravada contraria o artigo 1º, III, da CF, tendente a garantir a dignidade humana, pois afetará a sua sobrevivência e de sua família; que a penhora se mostra ilegal em face do art. 833, IV, do CPC, representando confisco, o que também é vedado no sistema jurídico pátrio; que a antes da

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENDER SON VALLOZZI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 22/07/2019 às 12:08 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 2032976-65.2019.8.26.0000 e código 67DE4368.

constrição, já havia contraído empréstimo consignado deduzido de sua folha de pagamento, de sorte que o novo desconto de mais 10%, totalizando 20% com a penhora deferida no outro processo, comprometerá a manutenção dos bens essenciais para sua subsistência, acrescendo que ele e a sua esposa são idosos, e de sua família.

Recurso tempestivo e preparado, ao qual foi deferido apenas o efeito suspensivo (fl.53).

Intimado, o Ministério Público apresentou contraminuta (fls.59/74).

A Douta Procuradoria Geral de Justiça ofereceu parecer pelo provimento do recurso (fls.89/92).

FUNDAMENTOS

Respeitado o entendimento do MM. Juiz *"a quo"*, o recurso comporta provimento.

Dispõe o art. 833, IV, do CPC:

"São absolutamente impenhoráveis: (...) IV ***os vencimentos, os subsídios, os soldos, os salários, as remunerações, os proventos de aposentadoria, as pensões, os pecúlios e os montepios****, bem como as quantias recebidas por liberalidade de terceiro e destinados ao sustento do devedor e sua família, os ganhos de trabalhador autônomo e os honorários de profissional liberal, ressalvado o § 2º."* (GRIFEI).

Há, portanto, subsunção entre o fato e a norma, sendo evidente a impenhorabilidade dos vencimentos prevista no artigo 833, IV, do CPC, cabendo ressaltar o caráter absoluto da vedação, o que impede a penhora.

Nesse sentido, anotam Theotonio Negrão, José Roberto F. Gouvêa e Luis Guilherme A. Bondioli, com a colaboração de João Francisco Naves da Fonseca, *"in"* Código de Processo Civil e Legislação Processual em

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENDER SON VALLOZZI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 22/07/2019 às 12:08 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 2032976-65.2019.8.26.0000 e código 6DE41368.

Vigor, 47ª ed., Editora Saraiva, notas 17e 19 ao art. 833, IV, pág. 757:

Nota 17: *"i.e., tudo quanto é recebido pelo* ***servidor público****, a qualquer título"* (RT 614/128, JTA 102/86).

Nota 19: "*A disposição abrange* ***salário a qualquer título****, isto é, todo direito do empregado, presente, passado, futuro, pago ou não, na constância do emprego ou por despedida (RT 618/198, JTJ 205/231; 352/82: AI 990.10.042653-2) (GRIFOS ORIGINAIS).*

Afirmando a impenhorabilidade de saldo em conta-corrente bancária, se proveniente de salário: RT 824/360, 838/265, 921/907 (TJSP, AI 0266627-22.2011.8.26.0000), LEX-JTA 148/160, JTJ 337/367 (AP 7.320.433-8). "A poupança alimentada exclusivamente por parcela da remuneração prevista no art. 649, IV, do CPC é impenhorável" (STJ-RP 183/358: 2ª T., REsp 515.770)..."

Na mesma direção os julgados:

"EXECUÇÃO FISCAL – Penhora sobre conta corrente do executado – Inadmissibilidade – Crédito de natureza salarial – Vedação – Observância ao artigo 649, inciso IV, do CPC – Impenhorabilidade assegurada. Recurso provido." (A.I. nº 979.530.5/1-00, 6ª Câmara de Direito Público, Rel. Carlos Eduardo Pachi, j. 18.1.10, v.u.).

"EMBARGOS À EXECUÇÃO – CONSTRIÇÃO JUDICIAL – CONTA CORRENTE – Penhora de valor depositado em conta corrente – Insurgência do embargante contra a constrição – Alegação de que valor decorre de proventos de aposentadoria.

INADMISSIBILIDADE:

A verba constrita é absolutamente impenhorável, conforme o artigo 649, inciso IV, do Código de Processo Civil, por ser destinada ao sustento do devedor ou de sua família, o que enseja a reforma da r. sentença, com inversão dos ônus sucumbenciais.

RECURSO DO EMBARGANTE PROVIDO". (Apelação Civel nº 994.09.026033-9 (872.199.5/0-00, 6ª Câm.Direito Público, Rel. Israel Góes dos Anjos, j. em 22.11.10, v.u.).

"*EXECUÇÃO – Penhora – Constrição incidente sobre conta corrente com valores provenientes de depósitos de salários e de comissões –*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENDER SON VALLOZZI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 22/07/2019 às 12:08 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 2032976-65.2019.8.26.0000 e código 6DE41368.

Irrelevância de não se tratar de conta corrente salário se os valores ali consignados têm natureza salarial – Impenhorabilidade reconhecida" (1º TACivSP) RT 807/282.

"AGRAVO DE INSTRUMENTO - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - EXECUÇÃO - Penhora - Sistema BACENJUD - Bloqueio 'on line' - Valor bloqueado - Salário depositado em conta-corrente bancária - Desbloqueio - impenhorabilidade nos termos do art. 649, IV, do Código de Processo Civil - Prova - Existência - Admissibilidade - Decisão reformada. Recurso provido." (AI n° 1.188.055-0/8, 32ª Câm. Dir. Privado, Rel. Des. Walter Zeni, j. em 04.09.08)

"AÇÃO DE RITO SUMÁRIO EM FASE DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA – Insurgência contra o deferimento do desbloqueio da penhora sobre 30% da conta-corrente em que o executado recebe seus proventos de aposentadoria – Impossibilidade de constrição de proventos de aposentadoria – Impenhorabilidade absoluta prevista no art. 649, IV, do CPC – Precedentes – Recurso não provido" (AI nº 990.10.043475-6, 5ª Câm. Dir. Público, voto desta Relatoria, j. 17.05.10).

Ante o exposto, pelo meu voto, **dou provimento ao recurso**.

REINALDO MILUZZI
Relator

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REINALDO MILUZZI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 22/07/2019 às 12:08 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 2032976-65.2019.8.26.0000 e código 6DE41368.

PROCURADORIA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS

Nesta data, ciente o Ministério Público.

São Paulo, 02 de abril de 2019.

EDGARD MOREIRA DA SILVA

Procurador de Justiça

SÉRGIO NEVES COELHO

Procurador de Justiça

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDGARD MOREIRA DA SILVA e SERGIO NEVES COELHO, liberado nos autos em 31/05/2019 às 11:06 , sob o número WPRO19005949295.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0032736-03.2019.8.26.0000 e código 64B1D8E.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SJ 4.3.1 - Serv. de Proces. da 6ª Câmara de Dir. Público
Endereço - Av. Brigadeiro Luiz Antônio, 849, sala 204 - Bela Vista - CEP: 01317-905 - São Paulo/SP

CERTIDÃO

Processo nº:	**2032976-65.2019.8.26.0000**
Classe – Assunto:	**Agravo de Instrumento - Improbidade Administrativa**
Agravante:	**Luiz Antônio Ribeiro de Campos**
Agravado:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Relator(a):	**Reinaldo Miluzzi**
Órgão Julgador:	**6ª Câmara de Direito Público**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que o v. Acórdão foi disponibilizado no DJE hoje.

Considera-se data da publicação o 1° dia útil subsequente.

São Paulo, 3 de junho de 2019.

IZA CARLA DE JESUS MACHADO - Matrícula M371560
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [illegible]
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 2032976-65.2019.8.26.0000 e código [illegible]

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SJ 4.3.1 - Serv. de Proces. da 6ª Câmara de Dir. Público
Endereço - Av. Brigadeiro Luiz Antônio, 849, sala 204 - Bela Vista - CEP: 01317-905 - São Paulo/SP - 3106-4695

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Processo nº:	**2032976-65.2019.8.26.0000**
Classe – Assunto:	**Agravo de Instrumento - Improbidade Administrativa**
Agravante	**Luiz Antônio Ribeiro de Campos**
Agravado	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Relator(a):	**REINALDO MILUZZI**
Órgão Julgador:	**6ª Câmara de Direito Público**
Comarca de Origem	**Tatuí**
Vara de Origem	**3ª Vara Cível**

Certifico que o v. acórdão transitou em julgado em **25/07/2019**.

São Paulo, 26 de julho de 2019.

RAFAEL FERNANDES ROSA - Matrícula: M371144
Escrevente Técnico Judiciário

TERMO DE ENCAMINHAMENTO AO ARQUIVO

Certifico que nesta data enviei o e-mail com a comunicação do trânsito em julgado à Vara de Origem e encaminhei os presentes autos ao arquivo.

São Paulo, 26 de julho de 2019

RAFAEL FERNANDES ROSA - Matrícula: M371144
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL FERNANDES ROSA, liberado nos autos em 26/07/2019 12:08 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 2032976-65.2019.8.26.0000 e código 6F000E.

bradesco

180076671 9

São Paulo, 17 de julho de 2019.

REF.: Autos nº. 0002739-24.2017.8.26.0624
Ofício nº. S/N – Datado de 07/11/2018

Referimo-nos ao expediente em destaque para informar que o ofício em epígrafe foi endereçado ao Banco Bradesco S/A, entretanto, no que tange a informação sobre produtos de previdência privada/capitalização a resposta será apresentada pelo Bradesco Vida e Previdência S/A, posto ser aquela empresa responsável pelo produto.

Esclarecemos, ainda, que aquela empresa já está cientificada quanto à determinação contida no ofício em referência expedido por esse D. Juízo.

Restritos ao assunto, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

BANCO BRADESCO S.A. e seu conglomerado.

Adir Araujo Santos Neto

Francisco Henrique Balioni

3ª VARA CÍVEL DE TATUI
TATUI3CV@TJSP.JUS.BR

DEPARTAMENTO JURIDICO – Avenida Ipiranga, 282 – 17º Andar – Centro – São Paulo –SP – CEP: 01046-010

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 30/07/2019 às 10:46 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 57D0EED.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009.Nova Tatuí
CEP: 18278-440 - Tatui - SP
Telefone: (15) 3251-4013 - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença** -
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rubens Petersen Neto**.

Vistos.

Vista ao MP.

Int.

Tatui, 29 de julho de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUBENS PETERSEN NETO, liberado nos autos em 30/07/2019 às 18:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 57C5207.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Tatui, 31 de julho de 2019.
Eu, ___, Célia Regina Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 31/07/2019 às 10:22 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 57EA6B6.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato**

CERTIFICA-SE que em 31/07/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Tatui, (SP), 31 de julho de 2019

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 31/07/2019 às 10:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 57EA6E5.

ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **0002739-24.2017.8.26.0624**
Foro: **Foro de Tatuí**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: **31/07/2019 11:30**
Prazo: **10 dias**
Intimado: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
Teor do Ato: **Vista ao Ministério Público.**

Tatui, 31 de Julho de 2019

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 31/07/2019 às 11:47 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 57EE5EC.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

3ª Vara Cível da Comarca de Tatuí

Autos nº 0002739-24.2017.8.26.0624

MMª Juíza,

Trata-se de cumprimento de sentença proposto pelo Ministério Público do Estado de Paulo em face de **ADEMIR SIGNORI BORSSATO, LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO DE CAMPOS, MARIA DAS DORES MIRANDA, JURACI OSCAR JUNIOR, PAULO BALDUÍNO ANDREOLI, FRANCISCO NELSON ANDREOLI e SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS –ME**.

Anoto relatório detalhado de fls. 396/399.

Ciente da decisão de fls. 402/403.

Realizou-se pesquisa Renajud (negativa – fls. 404) e acostou-se declaração IRPF 2018 do Executado Francisco Nelson (fls. 406/409). Constam rendimentos previdenciários apenas.

Efetivou-se a penhora do imóvel de matrícula nº 9225, pertencente à Executada Silvia Regina (fls. 420/422), averbada a fls. 442/443.

O Estado de São Paulo informou que desde dezembro de 2018 realiza o desconto de 10% dos vencimentos do Executado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/07/2019 às 13:53 , sob o número WTTI19700569497
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 57F3905.

Juraci (fls. 447). Comprovante de depósito a fls. 448/449 e holerites a fls. 450/461.

O Banco Santander esclareceu que realizou desconto de 10% dos rendimentos de Silvia (fls. 462/463 e 294), sendo transferida apenas a quantia de R$99,00.

Deixou-se de efetivar a avaliação do imóvel pertencente à Sílvia Regina por falta de informações (fls. 465). Com a vinda dos dados, avaliou-se a residência situada na Rua Duque de Caxias, nº 121, Tatuí em R$210.000,00 (fls. 471).

O Banco Itaú informou que suspendeu os descontos nos rendimentos do Executado Luiz Antonio (fls. 468).

O e. Tribunal de Justiça deu provimento ao agravo interposto pelo Executado Luiz Antonio, para afastar a penhora que recaia sobre seus vencimentos (fls. 497/501).

O Banco Bradesco esclareceu que a solicitação judicial foi encaminhada à Bradesco Previdência e Vida (fls. 505).

Em síntese, a situação processual dos Executados se encontra da seguinte forma:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/07/2019 às 13:53 , sob o número WTI19700569497
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 57F3905.

1) ADEMIR SIGNORI BORSSATO – há necessidade de se aguardar o trâmite de ações que visam à recomposição de seu patrimônio;
2) LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO DE CAMPOS – penhora de seus vencimentos foi revogada (fls. 497/501). DRPF de fls. 223/224 indica que seria proprietário de uma casa e três terrenos. Quanto ao imóvel (matrícula nº 949 do CRI de Tatuí) anoto que em outros feitos foi concretizada a penhora, porém, houve alegação de bem de família, ainda pendente debate sobre a impenhorabilidade.
3) MARIA DAS DORES MIRANDA – penhora de seus vencimentos já deferida, ainda sem notícias de cumprimento. Proprietária de motociclo (fls. 185), cuja penhora já foi deferida (fls. 270), sem notícias de recurso por parte da Executada.
4) JURACI OSCAR JUNIOR – penhora de seus vencimentos já concretizada (fls. 447/449). É proprietário de veículos (fls. 187), já penhorados (fls. 270).
5) PAULO BALDUÍNO ANDREOLI – É servidor municipal (fls. 215/220) e já se determinou penhora dos vencimentos (fls. 148/149), ainda não cumprido pelo Município, desde novembro de 2018. Proprietário de automóveis – fls. 191, já penhorados (fls. 307).
6) FRANCISCO NELSON ANDREOLI – Houve penhora via Bacenjud (fls. 138 e 153), impugnada a fls. 124/128. Realizadas pesquisas Renajud (negativa) e DIRPF 2018 (somente proventos). É servidor municipal (fls. 129).
7) SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS –ME – Deferiu-se penhora de 10% de seus vencimentos (fls. 179/180), cumprida pelo Banco Santander (fls. 390/391). Realizou-se desconto de 10% dos rendimentos de Silvia

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/07/2019 às 13:53 , sob o número WTTI19700569497
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 57F3905.

(fls. 462/463 e 294), sendo transferida apenas a quantia de R$99,00. Houve avaliação do imóvel de matrícula nº 9225 (fls. 471).

Em continuidade à presente execução, requeiro:

1) Aguarde-se por mais 30 dias resposta ao ofício de fls. 323 (penhora do benefício de **Maria das Dores**), conforme fls. 505, bem como demais depósitos dos valores descontados dos vencimentos de **Juraci**;
2) Considerando que desde novembro de 2018 se aguarda que o Município realize desconto em folha dos rendimentos do Executado **Paulo** (fls. 292, 303 e 425), sendo último pedido recebido em 22/03/19, ainda sem resposta, requeiro expedição de mandado dirigido à Exma. Sra. Prefeita Municipal, a ser entregue por meio de Oficial de Justiça, para que no prazo de 72h justifique o descumprimento da ordem judicial de desconto em folha de pagamento, sob pena de crime de desobediência e aplicação de multa diária de R$1.000,00 enquanto persistir a omissão.
3) Quanto ao Executado **Francisco Nelson,** tendo em vista que não foram localizados automóveis ou bens imóveis e que ele é servidor municipal (fls. 129), requeiro penhora de 10% de seus vencimentos, com expedição de ofício para desconto em folha de pagamento;
4) Reconsideração da decisão que indeferiu a apreensão dos automóveis já penhorados (fls. 270 e 307). Isso porque a experiência prática revelou que muitas vezes os automóveis estão apenas formalmente em nome dos Executados. Muitos já foram vendidos a terceiros, sem atualização perante o DETRAN, como se verificou em outros cumprimentos de sentença em face de ímprobos. Ou ainda, em outros casos, os veículos/motocicletas

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/07/2019 às 13:53 , sob o número WTI19700569497
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 57F3905.

encontram-se completamente deteriorados, sem condições de circulação. Assim, não se mostra razoável que se movimente toda a máquina judiciária para a realização de leilão que não terá nenhum efeito prático. O pedido ministerial busca, portanto, economia processual. Evitar que sejam efetuadas as diligências para leilão que não será viável. Assim, ao menos deve ser feita a constatação da situação dos automóveis por Oficial de Justiça, de modo a se confirmar a propriedade/estado do bem.

5) No que tange ao Executado **Luiz Antonio**, requeiro sua intimação, por meio do advogado, para que informe as matrículas dos imóveis localizados em seu nome, conforme declarações lançadas em seu IR (fls. 223/224), sob de pena multa por ato atentatório à dignidade da justiça;
6) Expedição de ofício ao Município de Tatuí – Setor de Cadastro Imobiliário para que no prazo de 15 dias informe se existem imóveis cadastrados em nome de **Luiz Antônio Ribeiro de Campos** (CPF nº 622.520.628-00);
7) Dada a omissão da **Seguradora Sompo** (fls. 384), requeiro seja determinado à empresa que providencie o depósito do automóvel junto à Prefeitura de Tatuí no prazo de 15 dias, sob pena de **multa diária** de R$1.000,00 (um mil reais), sem prejuízo do crime de desobediência, intimando-se o patrono constituído a fls. 382/383.
8) Cobre-se resposta da CEF (fls. 416) no prazo de 15 dias, para viabilizar o leilão do imóvel de **Silvia**;
9) Dada a ausência de bens penhoráveis, suspensão da execução por 180 dias em relação ao Executado **Ademir** Signori Borssato;

Tatuí, 31 de julho de 2019.

Izabela Angélica Queiroz Fonseca
3ª Promotora de Justiça de Tatuí

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/07/2019 às 13:53 , sob o número WTTI19700569497
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 57F3905.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe - Assunto	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rubens Petersen Neto**

Vistos.

Cota retro: Proceda a serventia:

Aguarde-se por mais trinta (30) dias, a resposta do ofício de fls. 323 (Bradesco Vida e Previdência S/A) e dos demais depósitos de fls. 462 (Banco Santander S/A). Decorrido o prazo e na inércia, reitere-se o ofício, para cumprimento no prazo de 15 dias, sob pena de instauração de inquérito policial, para apurar eventual crime de desobediência.

Com cópia de fls. 292, 303 e 425, intime-se a Exma. Sra. Prefeita do Município de Tatuí, por mandado, para no prazo de 72 horas cumprir a ordem judicial, em relação aos descontos do salário do funcionário Paulo Balduíno Andreoli, sob pena de instauração de inquérito policial, para apurar eventual crime de desobediência e aplicação de multa diário de R$ 1.000,00, enquanto persistir a omissão até o limite de 30 dias.

Expeça-se carta precatória à Comarca de Praia Grande/SP (fls. 104), para constatação da situação e avaliação do veículo CALOI/SUZUKI AH 50, penhorado nos autos, bem como mandado para constatação e avaliação dos veículos FORD/FIESTA 1.6 FLES, placa ERH8947, VW/FUSCA 1200, placa CYA8724 (Juraci Oscar Junior – Rua José Del Fiol, nº 25, Jardim Andréa Ville, Tatuí/SP) e FORD/COURIER L 1.6 FLEX, placa ERA1312, HONDA CG 125 FAN, placa DTO2092, HONRA NXR150 BROS ES, placa DOW7404, HONDA XR200R, placa BXV4717 (Paulo Balduíno Andreoli – Rua Braz Ramos, nº 355, Colina Verde, Tatuí/SP).

Intime-se o executado Luiz Antônio Ribeiro de Campos, na pessoa de seu advogado, pelo Diário da Justiça, para no prazo de 15 dias, informar as matrículas dos imóveis localizados em seu nome, conforme declarações lançadas no Imposto de Renda

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUBENS PETERSEN NETO, liberado nos autos em 16/09/2019 às 17:46 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5B99D72.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

(Terreno situado na estrada Tatuí-Laranjal Paulista e dois lotes situado no Bairro Santa Rita, Tatuí/SP), sob pena de multa por ato atentatório à dignidade da justiça.

Oficie-se à Prefeitura Municipal de Tatuí/SP – Setor de Cadastro Imobiliário, para no prazo 15 dias, informem se existem imóveis cadastrados em nome do executado Luiz Antônio Ribeiro de Campos, portador do CPF. nº 622.520.628-00.

Reitere-se o ofício expedido a fls. 416, para cumprimento no prazo de 15 dias, sob pena de instauração de inquérito policial, para apurar eventual crime de desobediência.

Intime-se a empresa SOMPO SEGUROS S/A (fls. 236), para no prazo de 15 dias, cumprir a decisão de fls. 384 ou providenciar o depósito do automóvel junto à Prefeitura Municipal de Tatuí/SP, sob pena de instauração de inquérito policial, para apurar eventual crime de desobediência e aplicação de multa diária.

Abra-se vista dos autos ao Ministério Público, para nova manifestação em relação ao executado Francisco Nelson Andreoli, pois consta dos autos a profissão de gerente comercial (fls. 10) e não funcionário público, já que a procuração de fls. 129 refere-se ao executado Paulo Banduino Andreoli.

Por fim, suspendo o andamento processual, pelo prazo de cento e oitenta (180) dias, em relação ao executado Ademir Signori Borssato.

Int.

Tatui, 16 de setembro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUBENS PETERSEN NETO, liberado nos autos em 16/09/2019 às 17:46 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5B99D72.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Tatui, 17 de setembro de 2019.
Eu, ___, Célia Regina Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 17/09/2019 às 10:41 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5BB16E7.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato**

CERTIFICA-SE que em 17/09/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Tatui, (SP), 17 de setembro de 2019

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 17/09/2019 às 10:41 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5BB1718.

ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **0002739-24.2017.8.26.0624**
Foro: **Foro de Tatuí**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: **17/09/2019 11:34**
Prazo: **10 dias**
Intimado: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
Teor do Ato: **Vista ao Ministério Público.**

Tatui, 17 de Setembro de 2019

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 17/09/2019 às 11:35 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5BB3EF5.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

3ª Vara Cível da Comarca de Tatuí

Autos nº 0002739-24.2017

MM Juiz,

Ciente de fls. 515/516. Verifica-se que dada a similaridade do nome, houve equívoco quanto à profissão.

Anoto que já foi acostada DIRPF (fls. 405/409) e pesquisa Renajud (fls. 404) em nome de Francisco Nelson.

Assim, requeiro juntada de DIRPF 2019 em nome do Executado a fim de aferir se houve alteração em seu patrimônio, bem como nova pesquisa Bacenjud.

Tatuí, 17 de setembro de 2019.

Izabela Angélica Queiroz Fonseca
3ª Promotora de Justiça de Tatuí

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/09/2019 às 11:39 , sob o número WTTI19700713652
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5BB6969.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe - Assunto	**Cumprimento de Sentença -**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rubens Petersen Neto**

Vistos,

Fls. 520: Defiro a obtenção da declaração de imposto de renda do ano de 2019, do executado Francisco Nelson, via Infojud, devendo a serventia providenciar a juntada dos documento sigiloso em pasta própria em atenção as NSCGJ; bem como nova pesquisa e bloqueio, via BACENJUD, em nome do executado FRANCISCO NELSON.

Int.

Tatui, 17 de setembro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUBENS PETERSEN NETO, liberado nos autos em 17/09/2019 às 16:40 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5BB811A.

Receita Federal

MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

Usuário: 155710278
Data/Hora de impressão: 18/09/2019 10:33:08

CPF do declarante: 840.947.968-00
ND: 08/27.454.302
Data/Hora Entrega: 30/04/2019 15:57:29
Meio de Entrega: RECEITANET
Modelo: SIMPLIFICADO
Tipo de documento: ORIGINAL
Situação: FINALIZADA
Entregue com certificado: NÃO

FOLHA DE ROSTO

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 18/09/2019 às 10:38 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5BCB7D6.

NOME: FRANCISCO NELSON ANDREOLI
CPF: 840.947.968-00
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2019 ANO-CALENDÁRIO 2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome:	FRANCISCO NELSON ANDREOLI	CPF:	840.947.968-00
Data de Nascimento:	17/07/1956	Título Eleitoral:	
Possui cônjuge ou companheiro(a)?	Sim		
Houve mudança de endereço?	Não		

Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço:	RUA VER ANTONIO MODENA	Número:	499
Complemento:		Bairro/Distrito:	RECANTO DAS ROSAS
Município:	CERQUILHO	UF:	SP
CEP:	18520-000	DDD/Telefone:	(15) 3284-1384
E-mail:		DDD/Celular:	

Natureza da Ocupação: 61 Aposentado, militar da reserva ou reformado e pensionista de previdência, exceto os abrangidos pelo código 62
Ocupação Principal:
Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2018: 24.43.68.28.84-06

DEPENDENTES

Sem Informações

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
FUNDO DO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL CNPJ/CPF: 16.727.230/0001-97	59.571,92	0,00	5.949,94	4.474,59	498,14
TOTAL	59.571,92	0,00	5.949,94	4.474,59	498,14

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

TOTAL	0,00

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

01. 13º salário	4.474,59
TOTAL	4.474,59

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 18/09/2019 às 10:38 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5BCB7D6.

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

(Valores em Reais)

01. Imposto complementar:	0,00
02. Imposto pago no exterior	0,00
Imposto devido com os rendimentos no exterior:	0,00
Imposto devido sem os rendimentos no exterior:	0,00
Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal):	0,00
03. Imposto de renda na fonte (Lei 11.033/2004):	0,00
04. Imposto retido na fonte do titular	5.949,94
05. Imposto retido na fonte dos dependentes	0,00
06. Carnê-Leão do titular	0,00
07. Carnê-Leão dos dependentes	0,00

PAGAMENTOS EFETUADOS

Sem Informações

DOAÇÕES EFETUADAS

(Valores em Reais)

CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ DO BENEFICIÁRIO	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
80	FRANCIELI KELITA ANDREOLI CARBONA	229.247.698-33	20.000,00	0,00

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

Sem Informações

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem Informações

ESPÓLIO

Sem Informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 18/09/2019 às 10:38 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5BCB7D6.

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 18/09/2019 às 10:38 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5BCB7D6.

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 18/09/2019 às 10:38 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5BCB7D6.

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - TITULAR

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - DEPENDENTES

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 18/09/2019 às 10:38 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5BCB7D6.

RESUMO — TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO	
Recebidos de Pessoa Jurídica pelo Titular	59.571,92
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos Dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo Titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos Dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	59.571,92
Desconto Simplificado	11.914,38
Base de cálculo do Imposto	47.657,54
Imposto devido	3.089,43
Imposto devido RRA	0,00
Aliquota efetiva (%)	5,18
Total do imposto devido	3.089,43
IMPOSTO PAGO	
Imposto retido na fonte do titular	5.949,94
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leao do titular	0,00
Carnê-Leao dos dependentes	0,00
Imposto Complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	5.949,94
IMPOSTO A RESTITUIR	2.860,51
SALDO IMPOSTO A PAGAR	0,00
PARCELAMENTO	
Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS	
Banco	341
Agência (sem DV)	457
Conta para crédito	17704 6

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 18/09/2019 às 10:38 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5BCB7D6.

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2017	0,00
Bens e direitos em 31/12/2018	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2017	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2018	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	0,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	4.474,59
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 18/09/2019 às 10:38 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5BCB7D6.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatui-SP - CEP 18278-440
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato**
Oficial de Justiça:	**(0)**
Mandado nº:	**624.2019/026450-9**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Tatuí, Dr(a). Rubens Petersen Neto, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos acima mencionados,

DIRIJA-SE À Rua São Bento, 764, Tatui-SP, e

INTIME Prefeita do Município de Tatuí, Cônego João Climaco, 140, Tatuí, , p**ara no prazo de 72 horas cumprir a ordem judicial, em relação aos descontos do salário do funcionário Paulo Balduíno Andreoli, sob pena de instauração de inquérito policial, para apurar eventual crime de desobediência e aplicação de multa diário de R$ 1.000,00, enquanto persistir a omissão até o limite de 30 dias. (Segue cópia de lf.S 292,303 e425.)**

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Tatui, 17 de setembro de 2019. EDSON SOARES, Escrivão.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Art. 105, III, das NSCGJ: *"É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*
Advertência: *Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

62420190264509

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON SOARES, liberado nos autos em 18/09/2019 às 16:10 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5BB03CB.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatui-SP - CEP 18278-440
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

MANDADO DE CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO

Processo Digital nº:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato**
Oficial de Justiça:	**(0)**
Mandado nº:	**624.2019/026452-5**

JUSTIÇA GRATUITA

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Tatuí, Dr(a). Rubens Petersen Neto, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Cumprimento de Sentença,

PROCEDA A CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO DO dos veículos FORD/FIESTA 1.6 FLES, placa ERH8947, VW/FUSCA 1200, placa CYA8724 (**JURACI OSCAR JUNIOR**, RG 13.207.664, Rua Jose Del Fiol, 25, Jardim Andrea Ville, CEP 18276-710, Tatui - SP,

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Tatui, 17 de setembro de 2019. EDSON SOARES, Escrivão.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R$ *

Advogado: Dr(a). Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>
Endereço: Endereço Comp. do Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

Art. 105, III, das NSCGJ: *"É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*
Advertência: *Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

62420190264525

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON SOARES, liberado nos autos em 18/09/2019 às 16:12 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5BB0AEC.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatui-SP - CEP 18278-440
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

MANDADO DE CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO

Processo Digital nº:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato**
Oficial de Justiça:	**(0)**
Mandado nº:	**624.2019/026456-8**

Justiça gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Tatuí, Dr(a). Rubens Petersen Neto, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Cumprimento de Sentença,

PROCEDA A CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO dos veículos FORD/COURIER L 1.6 FLEX, placa ERA1312, HONDA CG 125 FAN, placa DTO2092, HONRA NXR150 BROS ES, placa DOW7404, HONDA XR200R, placa BXV4717 (Paulo Balduíno Andreoli Rua Braz Ramos, nº 355, Colina Verde, Tatuí/SP).

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Tatui, 17 de setembro de 2019. EDSON SOARES, Escrivão.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R$ *

Advogado: Dr(a). Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>
Endereço: Endereço Comp. do Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

Art. 105, III, das NSCGJ: *"É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*
Advertência: *Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

62420190264568

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON SOARES, liberado nos autos em 18/09/2019 às 16:12 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5BB0C5D.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Tatui, 17 de setembro de 2019.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria para que no prazo de 15 dias, informem se existem imóveis cadastrados em nome do executado Luiz Antônio Ribeiro de Campos, portador do CPF. nº 622.520.628-00.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (Tatui3cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Rubens Petersen Neto**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao(À)
PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ – SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUBENS PETERSEN NETO e EDSON SOARES, liberado nos autos em 18/09/2019 às 16:14 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5BB108F.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Tatui, 17 de setembro de 2019.

Prezado(a) Senhor(a), Reiterando ofício datado de 20/03/2019

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria informações se o financiamento contraído pela executada Silvia Regina Pereira Matias (CPF. Nº 005.580.058-02 e RG. nº 9.401.674), referente ao imóvel de matrícula nº 9225 Tatuí, foi quitado e se houve o levantamento da hipoteca. Caso negativo, informar o saldo devedor. **O cumprimento deverá ser no prazo de 15 dias, sob pena de instauração de inquérito policial, para apurar eventual crime de desobediência.**

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (Tatui3cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Rubens Petersen Neto**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao(À)
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE TATUÍ

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUBENS PETERSEN NETO e EDSON SOARES, liberado nos autos em 18/09/2019 às 16:14 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5BB142A.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009 - Tatui-SP - CEP 18278-440
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato**

A(o)
SOMPO SEGUROS S.A. (GRUPO MARÍTIMA SEGUROS S/A
Rua Cubatao, 320 - Vila Mariana
04013-001 São Paulo - SP

Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a). Rubens Petersen Neto, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Tatuí, Estado de São Paulo, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para no prazo de 15 dias, cumprir a decisão de fls. 384 ou providenciar o depósito do automóvel junto à Prefeitura Municipal de Tatuí/SP, sob pena de instauração de inquérito policial, para apurar eventual crime de desobediência e aplicação de multa diária

Esclareço a Vossa Senhoria que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta **intimação** se efetivou.

Célia Regina Coelho, Escrevente Técnico Judiciário. Tatui, 17 de setembro de 2019.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON SOARES, liberado nos autos em 18/09/2019 às 16:14 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5BB1681.

CORREIOS **CE** — *COMPROVAÇÃO DE ENTREGA REMESSA LOCAL*

AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM

CE 9912260497/2010-SPM TJSP Correios

TRIBUNAL DE JUSTIÇA S P 3 DE FEVEREIRO DE 1874 — **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

DESTINATÁRIO
SOMPO SEGUROS S.A. (GRUPO MARÍTIMA SEGUROS S/A
Rua Cubatao, 320 - Vila Mariana
04013-001 - São Paulo - SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE
Foro de Tatuí - Cartório da 3ª Vara Cível
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009
18278-440 Tatui-SP

TENTATIVAS DE ENTREGA
1º ____/____/_____ _____:_____**h**
2º ____/____/_____ _____:_____**h**
3º ____/____/_____ _____:_____**h**

ATENÇÃO:
Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objet**o.**

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
(1) Mudou-se **(4) Desconhecido** **(7) Ausente**
(2) Endereço insuficiente **(5) Recusado** **(8) Falecido**
(3) Não existe o número **(6) Não procurado** **(9) Outros:**_____

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

( ) Informação prestada pelo porteiro ou síndico. ( ) Reintegrado ao Serviço Postal em ____/____/_____.

Uso exclusivo do Cliente: **PROCESSO Nº 0002739-24.2017.8.26.0624**

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

____/____/_____

CORREIOS **AR** — *AVISO DE RECEBIMENTO*

AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM

Reservado espaço à menção MP

AR 9912260497/2010-SPM TJSP Correios

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

DESTINATÁRIO
SOMPO SEGUROS S.A. (GRUPO MARÍTIMA SEGUROS S/A
Rua Cubatao, 320 - Vila Mariana
04013-001 - São Paulo - SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Foro de Tatuí - Cartório da 3ª Vara Cível
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009
18278-440 Tatui-SP

TENTATIVAS DE ENTREGA
1º ____/____/_____ _____:_____**h**
2º ____/____/_____ _____:_____**h**
3º ____/____/_____ _____:_____**h**

ATENÇÃO:
Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

Uso exclusivo do Cliente: **PROC. Nº 0002739-24.2017.8.26.0624**

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
(1) Mudou-se **(4) Desconhecido** **(7) Ausente**
(2) Endereço insuficiente **(5) Recusado** **(8) Falecido**
(3) Não existe o número **(6) Não procurado** **(9) Outros:**
_____

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

( ) Informação prestada pelo porteiro ou síndico. ( ) Reintegrado ao Serviço Postal em ____/____/_____.

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA
____/____/_____

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DO DOCUMENTO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON SOARES, liberado nos autos em 18/09/2019 às 16:14 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5BB1681.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 7799/2019, foi disponibilizado na página 3297/3300 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Jose Carlos Rocha Paes (OAB 87565/SP)
Alvadir Fachin (OAB 75680/SP)
Francisco Valmir Ozio (OAB 74658/SP)
Marcos Rafael Sebastiani (OAB 379342/SP)
Juliana Falci Mendes Fernandes (OAB 223768/SP)
Ronald Adriano Ribeiro (OAB 239734/SP)
Francisco Nelson Andreoli (OAB 417098/SP)

Teor do ato: "Vistos. Cota retro: Proceda a serventia: Aguarde-se por mais trinta (30) dias, a resposta do ofício de fls. 323 (Bradesco Vida e Previdência S/A) e dos demais depósitos de fls. 462 (Banco Santander S/A). Decorrido o prazo e na inércia, reitere-se o ofício, para cumprimento no prazo de 15 dias, sob pena de instauração de inquérito policial, para apurar eventual crime de desobediência. Com cópia de fls. 292, 303 e 425, intime-se a Exma. Sra. Prefeita do Município de Tatuí, por mandado, para no prazo de 72 horas cumprir a ordem judicial, em relação aos descontos do salário do funcionário Paulo Balduíno Andreoli, sob pena de instauração de inquérito policial, para apurar eventual crime de desobediência e aplicação de multa diário de R$ 1.000,00, enquanto persistir a omissão até o limite de 30 dias. Expeça-se carta precatória à Comarca de Praia Grande/SP (fls. 104), para constatação da situação e avaliação do veículo CALOI/SUZUKI AH 50, penhorado nos autos, bem como mandado para constatação e avaliação dos veículos FORD/FIESTA 1.6 FLES, placa ERH8947, VW/FUSCA 1200, placa CYA8724 (Juraci Oscar Junior Rua José Del Fiol, nº 25, Jardim Andréa Ville, Tatuí/SP) e FORD/COURIER L 1.6 FLEX, placa ERA1312, HONDA CG 125 FAN, placa DTO2092, HONRA NXR150 BROS ES, placa DOW7404, HONDA XR200R, placa BXV4717 (Paulo Balduíno Andreoli Rua Braz Ramos, nº 355, Colina Verde, Tatuí/SP). Intime-se o executado Luiz Antônio Ribeiro de Campos, na pessoa de seu advogado, pelo Diário da Justiça, para no prazo de 15 dias, informar as matrículas dos imóveis localizados em seu nome, conforme declarações lançadas no Imposto de Renda (Terreno situado na estrada Tatuí-Laranjal Paulista e dois lotes situado no Bairro Santa Rita, Tatuí/SP), sob pena de multa por ato atentatório à dignidade da justiça. Oficie-se à Prefeitura Municipal de Tatuí/SP Setor de Cadastro Imobiliário, para no prazo 15 dias, informem se existem imóveis cadastrados em nome do executado Luiz Antônio Ribeiro de Campos, portador do CPF. nº 622.520.628-00. Reitere-se o ofício expedido a fls. 416, para cumprimento no prazo de 15 dias, sob pena de instauração de inquérito policial, para apurar eventual crime de desobediência. Intime-se a empresa SOMPO SEGUROS S/A (fls. 236), para no prazo de 15 dias, cumprir a decisão de fls. 384 ou providenciar o depósito do automóvel junto à Prefeitura Municipal de Tatuí/SP, sob pena de instauração de inquérito policial, para apurar eventual crime de desobediência e aplicação de multa diária. Abra-se vista dos autos ao Ministério Público, para nova manifestação em relação ao executado Francisco Nelson Andreoli, pois consta dos autos a profissão de gerente comercial (fls. 10) e não funcionário público, já que a procuração de fls. 129 refere-se ao executado Paulo Banduino Andreoli. Por fim, suspendo o andamento processual, pelo prazo de cento e oitenta (180) dias, em relação ao executado Ademir Signori Borssato. Int."

Tatuí, 19 de setembro de 2019.

Célia Regina Coelho
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 19/09/2019 às 09:15 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5BE2E09.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato**
Prazo para Cumprimento:	*** dias**
Valor da Causa:	**Valor da Ação << Informação indisponível >>**

JUSTIÇA GRATUITA

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE TATUÍ DA COMARCA DE TATUÍ
DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP
O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Rubens Petersen Neto, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Tatuí, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.
FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: para constatação da situação e avaliação do veículo CALOI/SUZUKI AH 50, placa CGK 1474 - penhorado nos Autos , que se encontra com Maria das Dores Miranda.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **wcqphq. P**etições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.
PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S)/INTIMADA(S): MARIA DAS DORES MIRANDA, Brasileiro, Divorciada, Aposentada, RG 8.625.714, pai Vicente de Paula Pinto, mãe Zélia Barbosa da Silva, Nascido/Nascida 06/12/1953, de cor Branco, natural de Tatui - SP, Rua Rui Barbosa, 773, ap. 91, Canto do Forte, CEP 11700-170, Praia Grande - SP.

PROCURADOR(ES): Dr(a). Nome do Advogado da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>, OAB nº OAB do Advogado da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRA-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Tatui, 17 de setembro de 2019. EDSON SOARES, Escrivão.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUBENS PETERSEN NETO e EDSON SOARES, liberado nos autos em 23/09/2019 às 11:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5BB0833.

CELIA REGINA COELHO

De: Microsoft Outlook
Para: PRAIA GRANDE - OFICIO DE DISTRIBUICAO JUDICIAL
Enviado em: segunda-feira, 23 de setembro de 2019 11:52
Assunto: Delivered: encaminhar precatória - autor Ministério Público

Your message has been delivered to the following recipients:

PRAIA GRANDE - OFICIO DE DISTRIBUICAO JUDICIAL (praiagde@tjsp.jus.br)

Subject: encaminhar precatória - autor Ministério Público

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 23/09/2019 às 11:52 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5C2AA46.

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE TATUÍ

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TATUÍ/SP.

Cumprimento de Sentença nº. 0002739-24.2017.8.26.0624 (Ação Civil Pública 0009400-73.2004.8.26.0624)

Exequente: Ministério Público do Estado de São Paulo

Executados: Ademir Signori Borsato e outros

O MUNICÍPIO DE TATUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 46.634.564/0001-87, com domicílio na Avenida Cônego João Clímaco nº 140, na cidade de Tatuí/SP, por seu(s) Procurador(es) assinado(s) digitalmente, diante do teor do Decreto Municipal nº. 19326/2018 que determinou a redistribuição de processos, vem, perante Vossa Excelência, requerer a habilitação nos autos como terceiro interessado e requerer que as futuras intimações sejam efetivadas em nomes dos Procuradores que a esta subscrevem (Eduardo Augusto Bachega Gonçalves e Margareth Prado Alves), sob pena de nulidade.

Ademais, requeremos, para os fins e efeitos de direito, a juntada nos autos do Oficio da Secretaria da Fazenda e Finanças (doc.01) e da certidão do Diretor de R.H (doc.02) encaminhados à Procuradoria para anexar ao processo. Segue ainda, os Ofícios 21805/1/2019 (doc.03) e 21806/1/2019 (doc.04) da Procuradoria aos Setores administrativos para ciência e cumprimento da decisão de fls.515/516.

Finalmente, cabe esclarecer que os Procuradores não atuam/participam da área administrativa, cabendo-lhes apenas

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARGARETH PRADO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/09/2019 às 11:44 , sob o número WTTI19700729591
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5C2B065.

requerer providência, documentos e encaminhar determinação judicial para o devido cumprimento ou então, requerer a juntada nos autos da resposta/documentos do Setor Administrativo.

Termos em que, pede deferimento.

Tatuí, 23 de setembro de 2019.

Eduardo Augusto Bachega Gonçalves

Procurador do Município de Tatuí

OAB/SP 241520

Margareth Prado Alves

Procuradora do Município de Tatuí

OAB/SP 126400

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARGARETH PRADO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/09/2019 às 11:44 , sob o número WTTI19700729591
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5C2B065.

Prefeitura Municipal de Tatuí

Recursos Humanos

AV. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP

Fone (015) 3259-8400 - CEP 18270-540

PORTARIA Nº 066/2007

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir de Março de 2.007, Srta. Margareth Prado Alves, para exercer a função de Procuradora da Prefeitura Municipal de Tatuí;

Art. 2º - Cumpra-se.

Tatuí, 05 de Março de 2.007.

Luiz Gonzaga Vieira de Camargo
Prefeito Municipal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARGARETH PRADO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/09/2019 às 11:44 , sob o número WTTI19700729591
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5C2B06A.

Prefeitura Municipal de Tatuí

Recursos Humanos

AV. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP

Fone (015) 3259-8400 - CEP 18270-540

PORTARIA Nº 895/2007

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir do dia dezesseis de Abril de 2.007, Dr. Eduardo Augusto Bachega Gonçalves, para exercer a função de Procurador da Prefeitura Municipal de Tatuí;

Art. 2º - Cumpra-se.

Tatuí, 16 de Abril de 2.007.

Luiz Gonzaga Vieira de Camargo
Prefeito Municipal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARGARETH PRADO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/09/2019 às 11:44 , sob o número WTTI19700729591
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5C2B06A.

Prefeitura Municipal de Tatuí
Avenida Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí
Fone: (015) 3259-8400 – CEP 18270-540

Tatuí, 20 de setembro de 2019.

DA: SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
PARA: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
ASSUNTO: CADASTRO IMOBILIÁRIO EM NOME DE LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO DE CAMPOS

Senhora Procuradora,

Para efeito de subsidiar informações solicitadas nos autos de cumprimento de sentença nº 0002739-24.2017.8.26.0624, comunicamos que há, em nome de Luiz Antônio Ribeiro de Campos, CPF nº 622.520.628-00, o imóvel representado pela ficha com inscrição cadastral nº 0162.0042 e matrícula nº 949, conforme documentação anexa.

WALTER DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Fazenda e Finanças

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARGARETH PRADO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/09/2019 às 11:44 , sob o número WTI19700729591
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5C2B070.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI
SETOR DE TRIBUTOS
SEÇÃO DE CADASTRO

Usuário: WALTER.JU
20/09/19 13:51
Exercício: 2019
Página: 1/1

4R Sistemas

FICHA CADASTRAL - ANALÍTICA - BIC ATUAL

Registro Cadastral

Nº CADASTRO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	ZONA	BAIRRO	DATA CADASTRO	DATA ALTERAÇÃO
40401	0162.0042	Zona 3	22 CONJUNTO CECAP	01/01/1900	20/09/2019

TRECHO	SETOR	QUADRA	CATEGORIA	SITUAÇÃO REGISTRO	HABITE-SE	DATA HABITE-SE	ÁREA HABITE-SE (M²)
Trecho Unico	Setor Unico						0,00

Proprietário

PROPRIETÁRIO: 57341 LUIZ ANTONIO RIBEIRO DE CAMPOS

CPF/CNPJ	RG/IE	O.E.	TEL RES.	TEL COM.
622.520.628-00				

Contribuintes(s)/Compromissário(s)

CONTRIBUINTE/COMPROMISSÁRIO	TIPO	CPF/CNPJ	RG\IE	O. E.

Localização da Unidade Imobiliária

LOGRADOURO	NÚMERO	CASA	LOTEAMENTO	QUADRA	LOTE
162 RUA JOAQUIM TEIXEIRA (PROF)	0640		CONJUNTO CECAP		

COMPLEMENTO	EDIFÍCIO	ANDAR	APARTAMENTO	BLOCO	MATRÍCULA	INSCRIÇÃO ANTERIOR
					949	

LOGRADOURO ESQUINA	NÚMERO ESQUINA	CEP
		18271-130

Endereço de Entrega do Proprietário

ENDEREÇO	BAIRRO
RUA JOAQUIM TEIXEIRA (PROF) 0640	CONJUNTO CECAP

CIDADE	CEP	ANDAR	APARTAMENTO	COMPLEMENTO
TATUI SP	18271-130			

Outras Informações

ISENÇÃO: CALCULO IPTU/TAXAS — Dt. Encerramento:

Resumo Geral

ALÍQUOTA (%)	VALOR VENAL TOTAL	TOTAL ÁREA EDIFICADA
1,00	221.490,50	356,30

Terreno

Testada Principal	-	Testada Taxas	-	ÁREA TERRENO	FRAÇÃO IDEAL	VALOR M2. TERRENO	VALOR VENAL DO TERRENO
10,00		10,00		250,0000	1,0000	192,93	48.232,50

Características do Terreno

Serviços e Equipamentos

Construção nº 1

ÁREA CONSTRUÍDA	TIPO DA CONSTRUÇÃO	Classe		ANO CONST.	PONTUAÇÃO	VL. M² CONSTRUÇÃO	VL. VENAL CONSTRUÇÃO
356,30	RESIDENCIAL	Fina		0		486,27	173.258,00

Características da Construção

Serviços e Equip. Construção

Pontuação

Histórico

Alteração Cadastral - Data: 01/09/2005 Documento:
ELEKTRO 12893234 / BL 37 P
PLANTA 659/2001 SUBST. CROQUI 142/75 CONTENDO 01 SALA. 01 CO
ZINHA. 03 DORMITORIOS. 01 DESPEJO. 01 AREA DE SERVICO E 02 S
ANITARIOS.

Alteração Cadastral - Data: 31/10/2005 Documento:
ELEKTRO 12893234 / BL 37 P
PLANTA 659/2001 SUBST. CROQUI 142/75 CONTENDO 01 SALA. 01 CO
ZINHA. 03 DORMITORIOS. 01 DESPEJO. 01 AREA DE SERVICO E 02 S
ANITARIOS.

Alteração Cadastral - Data: 07/08/2007 Documento:
ALT. CONSTRUCAO VIDE EVENTOS
ELEKTRO 12893234 / BL 37 P
PLANTA 659/2001 SUBST. CROQUI 142/75 CONTENDO 01 SALA. 01 CO
ZINHA. 03 DORMITORIOS. 01 DESPEJO. 01 AREA DE SERVICO E 02 S
ANITARIOS.
ATE 2007 ERA LANCADO COM 191.52 M2 DE AREA CONSTRUIDA - ALTE
RADO CONF. PLANTA DE N. 612/2002 REG. P/ 2008

Alteração Cadastral - Data: 16/08/2019 Documento: AUTOMÁTICO
(FICHA CADASTRAL) [Campo: Matrícula]: <<Vazio>> [Alterado para:] 949

Alteração Cadastral - Data: 20/09/2019 Documento: AUTOMÁTICO
(FICHA CADASTRAL) [Campo: Definir Endereço de Entrega ("I" Imóvel,"D" A Definir,"C" Compromissário, "P" Proprietário)]: D [Alterado para:] P

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARGARETH PRADO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/09/2019 às 11:44 , sob o número WTTI19700729591
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5C2B070.

CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS - TATUÍ - SP
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

Matrícula — Ficha —
N.º 949 — N.º 1 — Tatuí, 4 de MAIO de 1.976.

IMÓVEL: Um imóvel residencial situado à rua Prof.Joaquim Teixeira.n. 640 lote 13,quadra D,conjunto CECAP-nesta cidade de Tatui,medindo dez metros de frente para a referida via,vinte e cinco metros da frente aos fundos,pelo lado direito de quem do imóvel olha para a via pública,vinte e cinco metros pelo lado esquerdo e dez metros na linha dos fundos,confrontando-se à direita,à esquerda e nos fundos com a CECAP.

PROPRIETÁRIA: Caixa Estadual de Casas Para o Povo,entidade autárquica,com séde na Capital do Estado,designada CECAP.

TITULO AQUISITIVO: 62.622 no livro 3-BF.

A Oficial do Registro,

R/1-949 Em 4 de Maio de 1.976.

Pela escritura de compra e venda com pacto adjeto de hipoteca,lavrada em 19 de Dezembro de 1.975,em São Paulo,pelas partes,de acordo com o art.26 do Decreto-Lei 70/66,a Caixa Estadual de Casas Para o Povo,já qualificada,transmitiu p imóvel descrito para LUIZ ANTONIO RIBEIRO DE CAMPOS,funcionário público municipal e sua mulher MARIA APARECIDA NUNES DE CAMPOS,de prendas domésticas,brasileiros,inscritos no CPF sob n. 438 465 218,residentes nesta cidade de Tatui,pelo preço de Cr$35.196,00 pago no ato,da seguinte forma: - Cr$3.519,60 mediante a utilização de poupança em conta bloqueada,na Caixa Economica do Estado de São Paulo S.A. CEESP e Cr$31.676,40 mediante a constituição da divida com garantia hipotecária adiante registrada.

Registrado por:
Maria Aparecida Aguedo de Moraes

R/2-949 Em 4 de Maio de 1.976.

Pela mesma escritura referida no R/1-949,Luiz Antonio Ribeiro de Campos e sua mulher Maria Aparecida Nunes de Campos,- já qualificados,deram o imóvel descrito em hipoteca para a-

continua no verso.....

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:16/08/2019 14:14:05

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARGARETH PRADO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/09/2019 às 11:44 , sob o número WTTI19700729591
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5C2B070.

Caixa Estadual de Casas Para o Povo-CECAP também qualificada para garantia da divida de Cr$31.676,40,que será saldada em-300 meses contados a partir de 19/01/76,com os juros a taxa de 2% ao ano,pelo Sistema de Amortizações Constantes,--em prestações mensais e consecutivas,correspondendo a primeira,na data da escritura em Cr$164,55 e as demais decrescerão aritmeticamente,sujeitas a correção monetária,Juntamente com as prestações os devedores pagarão os premios de seguro.Ficou contratada a multa de 10% sobre o montante da --divida em caso de cobrança judicial.

Registrado por:

Maria Aparecida Agnesdo de Moraes

AV/3-949 Em 4 de Maio de 1.976,

A Caixa Estadual de Casas Para o Povo,CECAP emitiu em 19/-12/75,nos termos da Lei 70/66 e RD.21/75 do B.N.H.,a favor-da Caixa Economica do Estado de São Paulo S.A. CEESP-cédula hipotecária integral,n.13 série N,com o valor,prazo e condições constantes do R/2-949.

Registrado por:

Maria Aparecida Agnesdo de Moraes

AV/4-949 Em 12 de Setembro de 2.000.

A requerimento de Luiz Antonio Ribeiro de Campos, datado de 21 de agosto de 2.000, procedo esta averbação para ficar constando que a CEESP- Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, teve sua razão social alterada, para NOSSA CAIXA NOSSO BANCO S/A, conforme documento que fica arquivado em Cartório, na forma de microfilme.

Averbado por:- Luiz Carlos Telles Nunes.

AV/5-949 Em 12 de Setembro de 2.000.

Pelo Instrumento Particular de Retificação e Ratificação, passado em Tatuí, em 15 de Outubro de 1.996, (Leis 4.380/64 e 5.049/666), pelas partes, Luiz Antonio Ribeiro de Campos e sua mulher Maria Aparecida Nunes de Campos e Nossa Caixa Nosso Banco S/A, procedo esta averbação para ficar constando que as partes retificam o contrato objeto do R/2-949 livro 2, para fazer constar que na cláusula 7.ª - Prestações Mensais e Juros – a taxa de juros correta é de 1,8% e não 2.0% como constou, e o valor da primeira prestação é de Cr$185,74 e não Cr$ 164,55 como constou, ficando ratificada todas as demais cláusulas e condições do referido contrato, o qual permanece em pleno vigor, ressalvada a alteração especificada.

Averbado por:- Luiz Carlos Telles Nunes.

Continua na ficha nº 002

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:16/08/2019 14:14:05

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARGARETH PRADO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/09/2019 às 11:44 , sob o número WTTI19700729591
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5C2B070.

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE TATUÍ - S. PAULO

MATRÍCULA 949 | FOLHA 002

Tatuí, 08 de Outubro de 2.002

AV/6-949 Em 08 de Outubro de 2.002.

Procedo esta averbação para ficar constando que a CEESP-Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, passou a denominar-se Nossa Caixa Nosso Banco S/A, e posteriormente Banco Nossa Caixa S/A, conforme alteração que fica arquivada em cartório na forma de microfilme.

Averbado por: _____ Luiz Carlos Telles Nunes.

AV/7-949 Em 08 de Outubro de 2.002.

Conforme autorização do Banco Nossa Caixa S/A, datada de 21 de agosto de 2.002, procedo esta averbação para ficar constando o **cancelamento** do registro 2-949 no livro 02, referente a hipoteca que recai sobre o imóvel descrito, em nome de Luiz Antonio Ribeiro de Campos e Maria Aparecida Nunes de Campos.

Averbado por: _____ Luiz Carlos Telles Nunes.

AV.8/949 (Protocolo nº 263.384 de 29/01/2018) Tatuí, 19 de fevereiro de 2018

Foi efetuada a ***penhora da parte ideal de 50% do imóvel***, para assegurar a importância de ***R$ 2.650.620,28*** (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil seiscentos, vinte reais e vinte e oito centavos), conforme certidão extraída da Execução Civil nº 0012578-88.2008.8.26.0624, em 12 de janeiro de 2018, promovida pelo ***Ministério Público do Estado de São Paulo***, CNPJ nº 01.468.760/0001-90, em face do proprietário ***Luiz Antônio Ribeiro de Campos***, CPF nº 622.520.628-00; ***Maria das Dores Pinto***, CPF nº 031.800.118-74; ***José Lucio Franco***, CPF nº 156.591.728-65; ***José Manoel da Silva Franco***, CPF nº 500.273.448-00; ***Ademir Signori Borssato***, CPF nº 021.590.829-53, e ***Gráfica Studio Dois Comércio e Representações Ltda. - ME***, CNPJ nº 50.779.768/0001-83, perante a 3ª Vara Cível local (documento eletrônico - penhora *on line* - protocolo nº PH000194327, na forma do artigo 837, do CPC, e do Provimento CG. 6/2009). Foi nomeado depositário Luiz Antônio Ribeiro de Campos.

Averbado por _____ Clésia Mara A. de Campos Oriolo - Escrevente Autorizada.

AV.9/949 (Protocolo nº 269.387 de 11/10/2018) Tatuí, 23 de outubro de 2018

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:16/08/2019 14:14:05

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARGARETH PRADO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/09/2019 às 11:44 , sob o número WTTI19700729591
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5C2B070.

MATRÍCULA 949 | FOLHA 02 verso

Fica *cancelada* a ***AV.8***, conforme mandado extraído dos autos da Execução Civil nº 0012578-88.2008.8.26.0624, pela 3ª Vara Cível local, em 03 de outubro de 2018.

Averbado por _____ Márcia Cristina Orsi de Moraes - Escrevente Autorizada.

AV.10/949 (Protocolo nº 270.823 de 13/12/2018) Tatuí, 19 de dezembro de 2018

Foi efetuada a ***penhora da parte ideal de 50%*** do imóvel, para assegurar a importância de ***R$ 1.095.143,22*** (um milhão, noventa e cinco mil, cento e quarenta e três reais e vinte e dois centavos), conforme certidão extraída da Execução Civil nº 0004545-60.2018.8.26.0624, em 12 de dezembro de 2018, promovida pelo ***Ministério Público do Estado de São Paulo***, CNPJ nº 01.468.760/0001-90, em face de ***Luiz Antônio Ribeiro de Campos***, CPF nº 622.520.628-00, perante a 3ª Vara Cível local. Foi nomeado depositário o executado. *Documento eletrônico - penhora on line - protocolo nº PH000244427 (artigo 837, do CPC, e Provimento CG. 6/2009).*

Averbado por _____ Márcia Cristina Orsi de Moraes - Escrevente Autorizada.

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:16/08/2019 14:14:05

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARGARETH PRADO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/09/2019 às 11:44 , sob o número WTTI19700729591
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5C2B070.

Prefeitura Municipal de Tatuí
CNPJ 46.634.564/0001-87
AV. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP
Fone (015) 3259-8400 - CEP 18270-900

CERTIDÃO

Certifico, em atenção ao cumprimento da sentença, do Processo 0002739-24.2017.8.26.0624, que este Departamento de Recursos Humanos já está cumprindo a determinação desde o mês de novembro de 2018, conforme documentos em anexo.

Nada mais tendo a certificar, eu, Djalma Manoel de Oliveira, na qualidade de Diretor do Recursos Humanos, a fiz digitar e assino.

Recursos Humanos, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

Djalma Manoel de Oliveira
Diretor de R.H.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARGARETH PRADO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/09/2019 às 11:44 , sob o número WTI19700729591 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5C2B07F.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI
DEPARTAMENTO DE FINANCAS
SEÇÃO DE TESOURARIA

4R Sistemas

RELATÓRIO SINTÉTICO DE FORNECEDORES - PERÍODO 01/01/2018 À 31/12/2018

Exercício: 2018
Página: 1/1

Visto:_____

Fornecedor: 92426 - PAULO BALDUINO ANDREOLI

Data	Ficha	Processo Vencto.	Empenho	FR	Apl/Var	Histórico	A. Caixa	N. Fiscal	Pago
07/12/2018	5361	07/12/2018	942/0-2018	01	100.000	Pagamento	18854	FOLHA DE PAGAMENTO	378,36
								Total Fornecedor:	**378,36**

TATUI, 19 de Setembro de 2019.

JOÃO DONIZETTI DA COSTA
DIRETOR CONTÁBIL
CRC: 1SP 181653/0-7

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL
CPF. 985.058.318-53

WALTER DOS SANTOS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA E FINANÇAS
CPF: 002.902.538-96

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARGARETH PRADO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/09/2019 às 11:44 , sob o número WTI19700729591
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5C2B07F.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE TESOURARIA

4R Sistemas

RELATÓRIO SINTÉTICO DE FORNECEDORES - PERÍODO 01/01/2019 À 19/09/2019

Exercício: 2019
Página: 1/1

Visto:_____

Fornecedor: 92426 - PAULO BALDUINO ANDREOLI

Data	Ficha	Processo	Vencto.	Empenho	FR	Apl/Var	Histórico	A. Caixa	N. Fiscal	Pago
11/01/2019	5361		08/01/2019	1041/0-2018	01	110.000	Pagamento	331	FOLHA DE PAGAMENTO	378,36
08/02/2019	5361		06/02/2019	71/0-2019	01	110.000	Pagamento	1661	FOLHA DE PAGAMENTO	12,21
08/03/2019	5361		07/03/2019	132/0-2019	01	110.000	Pagamento	2952	FOLHA DE PAGAMENTO	378,36
10/04/2019	5361		04/04/2019	205/0-2019	01	110.000	Pagamento	5153	FOLHA DE PAGAMENTO	378,36
13/05/2019	5361		07/05/2019	269/0-2019	01	110.000	Pagamento	6791	FOLHA DE PAGAMENTO	378,36
10/06/2019	5361		06/06/2019	341/0-2019	01	110.000	Pagamento	8256	FOLHA DE PAGAMENTO	378,36
11/07/2019	5361		04/07/2019	424/0-2019	01	110.000	Pagamento	9939	FOLHA DE PAGAMENTO	386,91
12/08/2019	5361		06/08/2019	497/0-2019	01	110.000	Pagamento	11764	FOLHA DE PAGAMENTO	174,73
06/09/2019	5361		05/09/2019	583/0-2019	01	110.000	Pagamento	13177	FOLHA DE PAGAMENTO	386,91
									Total Fornecedor:	**2.852,56**

TATUI, 19 de Setembro de 2019.

JOÃO DONIZETTI DA COSTA
DIRETOR CONTÁBIL
CRC: 1SP 181653/0-7

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL
CPF. 985.058.318-53

WALTER DOS SANTOS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA E FINANÇAS
CPF: 002.902.538-96

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARGARETH PRADO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/09/2019 às 11:44 , sob o número WTTI19700729591
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5C2B07F.

[bb.com.br] - Boleto gerado pelo sistema . 09/01/2019 15:07:52

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO D

Réu: Ademir Signori Borsato e outro

Tatuí Foro De Tatuí - Cartório Da 3ª Vara Cível 3ª Vara Cíve

Processo: 00027392420178260624 - ID 081020000078963989

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONIVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Ref. ao desconto m

andado judicial Ademir Signori Borssato Folha 12/2018

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 73718.278176 3 78250000037836**

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
MUNICIPIO DE TATUI CNPJ: 46.634.564/0001-87
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 00027392420178260624, Tatuí Foro De Tatuí - Cartório Da 3ª Vara Cível 3ª Vara Cível

Sacador/Avalista

Nosso-Numero	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850073718278	81020000078963989	11/03/2019	378,36	378,36

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 73718.278176 3 78250000037836**

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Nome do Beneficiario/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento
09/01/2019	81020000078963989	ND	N	09/01/2019

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor
81020000078963989	17	R$		

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000078963989 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

Data de Vencimento
11/03/2019

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Nosso-Numero
28365850073718278

(=) Valor do Documento
378,36

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado
378,36

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
MUNICIPIO DE TATUI CNPJ: 46.634.564/0001-87
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 00027392420178260624, Tatuí Foro De Tatuí - Cartório Da 3ª Vara Cível 3ª Vara Cível

Sacador/Avalista

Código de Baixa
Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARGARETH PRADO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/09/2019 às 11:44 , sob o número WTTI19700729591 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5C2B07F.

Emissão de comprovantes

GOVERNO

Emissão de comprovantes

G334200931211
20/09/2019 0

20/09/2019 - BANCO DO BRASIL - 09:37:11
650506505 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PREFEITURA M DE TATUI
AGENCIA: 6505-6 CONTA: 130.013-X

==========

BANCO DO BRASIL

00190000090283658500673718278176378250000037836
BENEFICIARIO:
BANCO B S - SETOR PUBLICO RJ
NOME FANTASIA:
SISTEMA DJO - DEPóSITO JUDICIAL
CNPJ: 00.000.000/4906-95
PAGADOR:
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
CNPJ: 51.174.001/0001-93

NR. DOCUMENTO	11.109
NOSSO NUMERO	28365850073718278
CONVENIO	02836585
DATA DE VENCIMENTO	11/03/2019
DATA DO PAGAMENTO	11/01/2019
VALOR DO DOCUMENTO	378,36
VALOR COBRADO	378,36

==========

NR.AUTENTICACAO 1.E5C.101.A14.E40.0C3

Transação efetuada com sucesso por: JA549081 ERICA DE FATIMA MOTA.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARGARETH PRADO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/09/2019 às 11:44 , sob o número WTI19700729591
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5C2B07F.

[bb.com.br] - Boleto gerado pelo sistema . 07/02/2019 14:25:55

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO D

Réu: Ademir Signori Borsato e outro

Tatuí Foro De Tatuí - Cartório Da 3ª Vara Cível 3ª Vara Cíve

Processo: 00027392420178260624 - ID 081020000079943000

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONIVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Ref. ao desconto m

andado judicial Paulo Balduino Andreoli Folha 12/2017

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 74265.826177 1 78530000001221**

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
MUNICIPIO DE TATUI CNPJ: 46.634.564/0001-87
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 00027392420178260624, Tatuí Foro De Tatuí - Cartório Da 3ª Vara Cível 3ª Vara Cível

Sacador/Avalista

Nosso-Numero	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850074265826	81020000079943000	08/04/2019	12,21	12,21

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 74265.826177 1 78530000001221**

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Data de Vencimento
08/04/2019

Nome do Beneficiario/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento
07/02/2019	81020000079943000	ND	N	07/02/2019

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor
81020000079943000	17	R$		

Nosso-Numero
28365850074265826

(=) Valor do Documento
12,21

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000079943000 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponivel no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção Setor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado
12,21

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
MUNICIPIO DE TATUI CNPJ: 46.634.564/0001-87
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 00027392420178260624, Tatuí Foro De Tatuí - Cartório Da 3ª Vara Cível 3ª Vara Cível

Sacador/Avalista

Código de Baixa
Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARGARETH PRADO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/09/2019 às 11:44 , sob o número WTTI19700729591 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5C2B07F.

Emissão de comprovantes

G334200931212
20/09/2019 0

GOVERNO

Emissão de comprovantes

20/09/2019 - BANCO DO BRASIL - 09:37:54
650506505 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PREFEITURA M DE TATUI
AGENCIA: 6505-6 CONTA: 130.013-X

==========

BANCO DO BRASIL

00190000090283658500674265826177178530000001221
BENEFICIARIO:
BANCO B S - SETOR PUBLICO RJ
NOME FANTASIA:
SISTEMA DJO - DEPÓSITO JUDICIAL
CNPJ: 00.000.000/4906-95
PAGADOR:
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
CNPJ: 51.174.001/0001-93

NR. DOCUMENTO	20.801
NOSSO NUMERO	28365850074265826
CONVENIO	02836585
DATA DE VENCIMENTO	08/04/2019
DATA DO PAGAMENTO	08/02/2019
VALOR DO DOCUMENTO	12,21
VALOR COBRADO	12,21

==========

NR.AUTENTICACAO F.6CE.069.F4B.8A2.081

Transação efetuada com sucesso por: JA549081 ERICA DE FATIMA MOTA.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARGARETH PRADO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/09/2019 às 11:44 , sob o número WTI19700729591
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5C2B07F.

[bb.com.br] - Boleto gerado pelo sistema . 07/03/2019 12:38:11

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO D

Réu: Ademir Signori Borsato e outro

Tatuí Foro De Tatuí - Cartório Da 3ª Vara Cível 3ª Vara Cíve

Processo: 00027392420178260624 - ID 081020000081010628

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Ref. ao desconto m

andado judicial Paulo Balduíno Andreoli Folha 02/2019

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | **00190.00009 02836.585006 74783.699171 3 78810000037836**

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
MUNICIPIO DE TATUI CNPJ: 46.634.564/0001-87
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 00027392420178260624, Tatuí Foro De Tatuí - Cartório Da 3ª Vara Cível 3ª Vara Cível

Sacador/Avalista

Nosso-Numero	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850074783699	81020000081010628	06/05/2019	378,36	378,36

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | **00190.00009 02836.585006 74783.699171 3 78810000037836**

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Data de Vencimento
06/05/2019

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento
07/03/2019	81020000081010628	ND	N	07/03/2019

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor
81020000081010628	17	R$		

Nosso-Numero
28365850074783699

(=) Valor do Documento
378,36

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000081010628 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção Setor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado
378,36

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
MUNICIPIO DE TATUI CNPJ: 46.634.564/0001-87
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 00027392420178260624, Tatuí Foro De Tatuí - Cartório Da 3ª Vara Cível 3ª Vara Cível

Código de Baixa

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARGARETH PRADO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/09/2019 às 11:44 , sob o número WTTI19700729591 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5C2B07F.

Emissão de comprovantes

G334200931212
20/09/2019 0

GOVERNO

Emissão de comprovantes

20/09/2019 - BANCO DO BRASIL - 09:38:35
650506505 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PREFEITURA M DE TATUI
AGENCIA: 6505-6 CONTA: 130.013-X

==========

BANCO DO BRASIL

00190000090283658500674783699171378810000037836
BENEFICIARIO:
BANCO B S - SETOR PUBLICO RJ
NOME FANTASIA:
SISTEMA DJO - DEPÓSITO JUDICIAL
CNPJ: 00.000.000/4906-95
PAGADOR:
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
CNPJ: 51.174.001/0001-93

NR. DOCUMENTO	30.807
NOSSO NUMERO	28365850074783699
CONVENIO	02836585
DATA DE VENCIMENTO	06/05/2019
DATA DO PAGAMENTO	08/03/2019
VALOR DO DOCUMENTO	378,36
VALOR COBRADO	378,36

==========

NR.AUTENTICACAO 6.E94.2D9.611.E59.58F

Transação efetuada com sucesso por: JA549081 ERICA DE FATIMA MOTA.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARGARETH PRADO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/09/2019 às 11:44 , sob o número WTI19700729591
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5C2B07F.

[bb.com.br] - Boleto gerado pelo sistema . 09/04/2019 13:14:17

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO D

Réu: Ademir Signori Borsato e outro

Tatuí Foro De Tatuí - Cartório Da 3ª Vara Cível 3ª Vara Cíve

Processo: 00027392420178260624 - ID 081020000082329458

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONIVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Ref. ao desconto m

andado judicial Ademir Signori Borssato Folha 03/2019

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 75502.813175 9 79160000037836**

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
MUNICIPIO DE TATUI CNPJ: 46.634.564/0001-87
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 00027392420178260624, Tatuí Foro De Tatuí - Cartório Da 3ª Vara Cível 3ª Vara Cível

Sacador/Avalista

Nosso-Numero	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850075502813	81020000082329458	10/06/2019	378,36	378,36

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 75502.813175 9 79160000037836**

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Data de Vencimento
10/06/2019

Nome do Beneficiario/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento
09/04/2019	81020000082329458	ND	N	09/04/2019

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor
81020000082329458	17	R$		

Nosso-Numero
28365850075502813

(=) Valor do Documento
378,36

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000082329458 Comprovante c/ n° Conta Judicial disponivel no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado
378,36

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
MUNICIPIO DE TATUI CNPJ: 46.634.564/0001-87
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 00027392420178260624, Tatuí Foro De Tatuí - Cartório Da 3ª Vara Cível 3ª Vara Cível

Sacador/Avalista

Código de Baixa
Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARGARETH PRADO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/09/2019 às 11:44 , sob o número WTTI19700729591 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5C2B07F.

Emissão de comprovantes

GOVERNO

Emissão de comprovantes

G334200931212
20/09/2019 0

20/09/2019 - BANCO DO BRASIL - 09:39:24
650506505 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PREFEITURA M DE TATUI
AGENCIA: 6505-6 CONTA: 130.013-X

==========

BANCO DO BRASIL

00190000090283658500675502813175979160000037836
BENEFICIARIO:
BANCO B S - SETOR PUBLICO RJ
NOME FANTASIA:
SISTEMA DJO - DEPÓSITO JUDICIAL
CNPJ: 00.000.000/4906-95
PAGADOR:
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
CNPJ: 51.174.001/0001-93

NR. DOCUMENTO	41.009
NOSSO NUMERO	28365850075502813
CONVENIO	02836585
DATA DE VENCIMENTO	10/06/2019
DATA DO PAGAMENTO	10/04/2019
VALOR DO DOCUMENTO	378,36
VALOR COBRADO	378,36

==========

NR.AUTENTICACAO 4.24C.EA7.E0E.CC4.28C

Transação efetuada com sucesso por: JA549081 ERICA DE FATIMA MOTA.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARGARETH PRADO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/09/2019 às 11:44 , sob o número WTI19700729591
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5C2B07F.

[bb.com.br] - Boleto gerado pelo sistema . 10/05/2019 12:56:58

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO D

Réu: Ademir Signori Borsato e outro

Tatuí Foro De Tatuí - Cartório Da 3ª Vara Cível 3ª Vara Cíve

Processo: 00027392420178260624 - ID 081020000083615543

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONIVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Ref. ao desc. mand

. Judicial Paulo Balduíno Andreoli. Folha 04/2018

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 76194.047171 5 79450000037836**

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
MUNICIPIO DE TATUI CNPJ: 46.634.564/0001-87
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 00027392420178260624, Tatuí Foro De Tatuí - Cartório Da 3ª Vara Cível 3ª Vara Cível

Sacador/Avalista

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850076194047	81020000083615543	09/07/2019	378,36	378,36

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 76194.047171 5 79450000037836**

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Data de Vencimento
09/07/2019

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento
10/05/2019	81020000083615543	ND	N	10/05/2019

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor
81020000083615543	17	R$		

Nosso-Número
28365850076194047

(=) Valor do Documento
378,36

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000083615543 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado
378,36

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
MUNICIPIO DE TATUI CNPJ: 46.634.564/0001-87
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 00027392420178260624, Tatuí Foro De Tatuí - Cartório Da 3ª Vara Cível 3ª Vara Cível

Sacador/Avalista

Código de Baixa
Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARGARETH PRADO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/09/2019 às 11:44 , sob o número WTTI19700729591 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5C2B07F.

Emissão de comprovantes

GOVERNO

Emissão de comprovantes

G33420093121
20/09/2019 0

```
20/09/2019    -  BANCO  DO  BRASIL  -    09:40:05
650506505                                     0001

     COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PREFEITURA M DE TATUI
AGENCIA: 6505-6          CONTA:         130.013-X
================================================
BANCO DO BRASIL
------------------------------------------------
00190000090283658500676194047171579450000037836
BENEFICIARIO:
BANCO B S - SETOR PUBLICO RJ
NOME FANTASIA:
SISTEMA DJO - DEPóSITO JUDICIAL
CNPJ: 00.000.000/4906-95
PAGADOR:
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
CNPJ: 51.174.001/0001-93
------------------------------------------------
NR. DOCUMENTO                            51.308
NOSSO NUMERO                  28365850076194047
CONVENIO                              02836585
DATA DE VENCIMENTO                    09/07/2019
DATA DO PAGAMENTO                     13/05/2019
VALOR DO DOCUMENTO                       378,36
VALOR COBRADO                            378,36
================================================
NR.AUTENTICACAO            7.721.466.77C.275.20C
```

Transação efetuada com sucesso por: JA549081 ERICA DE FATIMA MOTA.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARGARETH PRADO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/09/2019 às 11:44 , sob o número WTI19700729591
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5C2B07F.

[bb.com.br] - Boleto gerado pelo sistema . 07/06/2019 13:26:19

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO D

Réu: Ademir Signori Borsato e outro

Tatuí Foro De Tatuí - Cartório Da 3ª Vara Cível 3ª Vara Cíve

Processo: 00027392420178260624 - ID 081020000084755543

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONIVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Ref. ao desconto m

andado Judicial Paulo Balduino Andreoli Folha 05/2019

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 76891.845174 3 79730000037836**

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
MUNICIPIO DE TATUI CNPJ: 46.634.564/0001-87
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 00027392420178260624, Tatuí Foro De Tatuí - Cartório Da 3ª Vara Cível 3ª Vara Cível

Sacador/Avalista

Nosso-Numero	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850076891845	81020000084755543	06/08/2019	378,36	378,36

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 76891.845174 3 79730000037836**

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Data de Vencimento
06/08/2019

Nome do Beneficiario/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento
07/06/2019	81020000084755543	ND	N	07/06/2019

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor
81020000084755543	17	R$		

Nosso-Número
28365850076891845

(=) Valor do Documento
378,36

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000084755543 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção Setor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado
378,36

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
MUNICIPIO DE TATUI CNPJ: 46.634.564/0001-87
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 00027392420178260624, Tatuí Foro De Tatuí - Cartório Da 3ª Vara Cível 3ª Vara Cível

Sacador/Avalista

Código de Baixa
Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARGARETH PRADO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/09/2019 às 11:44 , sob o número WTTI19700729591 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5C2B07F.

Emissão de comprovantes

G334200931210
20/09/2019 0

GOVERNO

Emissão de comprovantes

20/09/2019 - BANCO DO BRASIL - 09:40:29
650506505 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PREFEITURA M DE TATUI
AGENCIA: 6505-6 CONTA: 130.013-X

==========

BANCO DO BRASIL

00190000090283658500676891845174379730000037836
BENEFICIARIO:
BANCO B S - SETOR PUBLICO RJ
NOME FANTASIA:
SISTEMA DJO - DEPÓSITO JUDICIAL
CNPJ: 00.000.000/4906-95
PAGADOR:
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
CNPJ: 51.174.001/0001-93

NR. DOCUMENTO	61.008
NOSSO NUMERO	28365850076891845
CONVENIO	02836585
DATA DE VENCIMENTO	06/08/2019
DATA DO PAGAMENTO	10/06/2019
VALOR DO DOCUMENTO	378,36
VALOR COBRADO	378,36

==========

NR.AUTENTICACAO 8.20B.DC5.02B.C9C.A31

Transação efetuada com sucesso por: JA549081 ERICA DE FATIMA MOTA.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARGARETH PRADO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/09/2019 às 11:44 , sob o número WTI19700729591
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5C2B07F.

[bb.com.br] - Boleto gerado pelo sistema . 10/07/2019 15:09:09

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO D

Réu: Ademir Signori Borsato e outro

Tatuí Foro De Tatuí - Cartório Da 3ª Vara Cível 3ª Vara Cíve

Processo: 00027392420178260624 - ID 081020000085984015

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONIVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Ref. ao desc. mand

. Judicial Paulo Balduíno Andreoli. Folha 06/2019

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 77635.439175 3 80070000038691

Recibo do Pagador

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
MUNICIPIO DE TATUI CNPJ: 46.634.564/0001-87
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 00027392420178260624, Tatuí Foro De Tatuí - Cartório Da 3ª Vara Cível 3ª Vara Cível

Sacador/Avalista

Nosso-Numero	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850077635439	81020000085984015	09/09/2019	386,91	386,91

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 77635.439175 3 80070000038691

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento
10/07/2019	81020000085984015	ND	N	10/07/2019

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor
81020000085984015	17	R$		

Informações de Responsabilidade do Beneficiário

GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000085984015 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

Data de Vencimento
09/09/2019

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Nosso-Numero
28365850077635439

(=) Valor do Documento
386,91

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado
386,91

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
MUNICIPIO DE TATUI CNPJ: 46.634.564/0001-87
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 00027392420178260624, Tatuí Foro De Tatuí - Cartório Da 3ª Vara Cível 3ª Vara Cível

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARGARETH PRADO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/09/2019 às 11:44 , sob o número WTTI19700729591 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5C2B07F.

Emissão de comprovantes

G334200931211
20/09/2019 0

GOVERNO

Emissão de comprovantes

20/09/2019 - BANCO DO BRASIL - 09:43:16
650506505 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PREFEITURA M DE TATUI
AGENCIA: 6505-6 CONTA: 130.013-X

==========

BANCO DO BRASIL

00190000090283658500677635439175380070000038691
BENEFICIARIO:
BANCO B S - SETOR PUBLICO RJ
NOME FANTASIA:
SISTEMA DJO - DEPOSITO JUDICIAL
CNPJ: 00.000.000/4906-95
PAGADOR:
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
CNPJ: 51.174.001/0001-93

NR. DOCUMENTO	71.109
NOSSO NUMERO	28365850077635439
CONVENIO	02836585
DATA DE VENCIMENTO	09/09/2019
DATA DO PAGAMENTO	11/07/2019
VALOR DO DOCUMENTO	386,91
VALOR COBRADO	386,91

==========

NR.AUTENTICACAO A.A76.220.460.50C.936

Transação efetuada com sucesso por: JA549081 ERICA DE FATIMA MOTA.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARGARETH PRADO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/09/2019 às 11:44 , sob o número WTI19700729591
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5C2B07F.

[bb.com.br] - Boleto gerado pelo sistema . 08/08/2019 13:58:42

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO D

Réu: Ademir Signori Borsato e outro

Tatuí Foro De Tatuí - Cartório Da 3ª Vara Cível 3ª Vara Cíve

Processo: 00027392420178260624 - ID 081020000087204076

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONIVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Ref. ao Desc. Mand

. Judicial Paulo Balduíno Andreoli Folha 07/2019

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 78333.631170 9 80350000017473**

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
MUNICIPIO DE TATUI CNPJ: 46.634.564/0001-87
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 00027392420178260624, Tatuí Foro De Tatuí - Cartório Da 3ª Vara Cível 3ª Vara Cível

Sacador/Avalista

Nosso-Numero	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850078333631	81020000087204076	07/10/2019	174,73	174,73

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 78333.631170 9 80350000017473**

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Data de Vencimento
07/10/2019

Nome do Beneficiario/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento
08/08/2019	81020000087204076	ND	N	08/08/2019

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor
81020000087204076	17	R$		

Nosso-Numero
28365850078333631

(=) Valor do Documento
174,73

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000087204076 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(-) Valor Cobrado

174,73

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
MUNICIPIO DE TATUI CNPJ: 46.634.564/0001-87
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 00027392420178260624, Tatuí Foro De Tatuí - Cartório Da 3ª Vara Cível 3ª Vara Cível

Sacador/Avalista

Código de Baixa
Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARGARETH PRADO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/09/2019 às 11:44 , sob o número WTTI19700729591 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5C2B07F.

Emissão de comprovantes

G334200931212
20/09/2019 0

GOVERNO

Emissão de comprovantes

20/09/2019 - BANCO DO BRASIL - 09:43:43
650506505 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PREFEITURA M DE TATUI
AGENCIA: 6505-6 CONTA: 130.013-X

==========

BANCO DO BRASIL

00190000090283658500678333631170980350000017473
BENEFICIARIO:
BANCO B S - SETOR PUBLICO RJ
NOME FANTASIA:
SISTEMA DJO - DEPOSITO JUDICIAL
CNPJ: 00.000.000/4906-95
PAGADOR:
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
CNPJ: 51.174.001/0001-93

NR. DOCUMENTO	81.206
NOSSO NUMERO	28365850078333631
CONVENIO	02836585
DATA DE VENCIMENTO	07/10/2019
DATA DO PAGAMENTO	12/08/2019
VALOR DO DOCUMENTO	174,73
VALOR COBRADO	174,73

==========

NR.AUTENTICACAO D.0AE.B10.FD7.DF1.822

Transação efetuada com sucesso por: JA549081 ERICA DE FATIMA MOTA.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARGARETH PRADO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/09/2019 às 11:44 , sob o número WTI19700729591
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5C2B07F.

[bb.com.br] - Boleto gerado pelo sistema . 04/09/2019 15:32:30

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO D

Réu: Ademir Signori Borsato e outro

Tatuí Foro De Tatuí - Cartório Da 3ª Vara Cível 3ª Vara Cíve

Processo: 00027392420178260624 - ID 081020000088331977

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONIVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Ref. ao desconto m

andado judicial Paulo Balduíno Andreoli Folha 08/2019

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 78991.623170 1 80630000038691**

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
MUNICIPIO DE TATUI CNPJ: 46.634.564/0001-87
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 00027392420178260624, Tatuí Foro De Tatuí - Cartório Da 3ª Vara Cível 3ª Vara Cível

Sacador/Avalista

Nosso-Numero	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850078991623	81020000088331977	04/11/2019	386,91	386,91

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 78991.623170 1 80630000038691**

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Data de Vencimento
04/11/2019

Nome do Beneficiario/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento
04/09/2019	81020000088331977	ND	N	04/09/2019

Nosso-Número
28365850078991623

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor
81020000088331977	17	R$		

(=) Valor do Documento
386,91

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000088331977 Comprovante c/ n° Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção Setor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado
386,91

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
MUNICIPIO DE TATUI CNPJ: 46.634.564/0001-87
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 00027392420178260624, Tatuí Foro De Tatuí - Cartório Da 3ª Vara Cível 3ª Vara Cível

Sacador/Avalista

Código de Baixa
Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARGARETH PRADO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/09/2019 às 11:44 , sob o número WTTI19700729591 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5C2B07F.

Emissão de comprovantes

G3342009312
20/09/2019 0

GOVERNO

Emissão de comprovantes

20/09/2019 - BANCO DO BRASIL - 09:44:09
650506505 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PREFEITURA M DE TATUI
AGENCIA: 6505-6 CONTA: 130.013-X

==========

BANCO DO BRASIL

00190000090283658500678991623170180630000038691
BENEFICIARIO:
BANCO B S - SETOR PUBLICO RJ
NOME FANTASIA:
SISTEMA DJO - DEPOSITO JUDICIAL
CNPJ: 00.000.000/4906-95
PAGADOR:
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
CNPJ: 51.174.001/0001-93

NR. DOCUMENTO	90.609
NOSSO NUMERO	28365850078991623
CONVENIO	02836585
DATA DE VENCIMENTO	04/11/2019
DATA DO PAGAMENTO	06/09/2019
VALOR DO DOCUMENTO	386,91
VALOR COBRADO	386,91

==========

NR.AUTENTICACAO B.23D.0D6.335.0A3.FEC

Transação efetuada com sucesso por: JA549081 ERICA DE FATIMA MOTA.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARGARETH PRADO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/09/2019 às 11:44 , sob o número WTI19700729591
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5C2B07F.

[bb.com.br] - Boleto gerado pelo sistema . 05/12/2018 17:58:24

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO D

Réu: Ademir Signori Borsato e outro

Tatuí Foro De Tatuí - Cartório Da 3ª Vara Cível 3ª Vara Cíve

Processo: 00027392420178260624 - ID 081020000078010310

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONíVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Ref. ao desconto m

andado judicial folha 11/2018 Paulo Balduino Andreoli

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 73183.986170 9 77900000037836**

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
MUNICIPIO DE TATUI CNPJ: 46.634.564/0001-87
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 00027392420178260624, Tatuí Foro De Tatuí - Cartório Da 3ª Vara Cível 3ª Vara Cível

Sacador/Avalista

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850073183986	81020000078010310	04/02/2019	378,36	378,36

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Autenticação Mecânica

Agência/Código do Beneficiario
2234 / 99747159-X

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 73183.986170 9 77900000037836**

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento
05/12/2018	81020000078010310	ND	N	05/12/2018

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor
81020000078010310	17	R$		

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000078010310 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

Data de Vencimento
04/02/2019

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Nosso-Número
28365850073183986

(=) Valor do Documento
378,36

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado
378,36

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
MUNICIPIO DE TATUI CNPJ: 46.634.564/0001-87
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 00027392420178260624, Tatuí Foro De Tatuí - Cartório Da 3ª Vara Cível 3ª Vara Cível

Código de Baixa
Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**

Sacador/Avalista

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARGARETH PRADO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/09/2019 às 11:44 , sob o número WTTI19700729591
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5C2B07F.

Emissão de comprovantes

GOVERNO

Emissão de comprovantes

G33420093121
20/09/2019 0

```
20/09/2019    -  BANCO  DO  BRASIL  -    09:45:00
650506505                                      0001

     COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PREFEITURA M DE TATUI
AGENCIA: 6505-6          CONTA:        130.013-X
================================================
BANCO DO BRASIL
------------------------------------------------
00190000090283658500673183986170977900000037836
BENEFICIARIO:
BANCO B S - SETOR PUBLICO RJ
NOME FANTASIA:
SISTEMA DJO - DEPóSITO JUDICIAL
CNPJ: 00.000.000/4906-95
PAGADOR:
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
CNPJ: 51.174.001/0001-93
------------------------------------------------
NR. DOCUMENTO                            120.708
NOSSO NUMERO                  28365850073183986
CONVENIO                                02836585
DATA DE VENCIMENTO                    04/02/2019
DATA DO PAGAMENTO                     07/12/2018
VALOR DO DOCUMENTO                        378,36
VALOR COBRADO                             378,36
================================================
NR.AUTENTICACAO            0.6FE.ACB.89F.AA2.E12
```

Transação efetuada com sucesso por: JA549081 ERICA DE FATIMA MOTA.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARGARETH PRADO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/09/2019 às 11:44 , sob o número WTI19700729591
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5C2B07F.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI
EDIFÍCIO PROFª CAROLINA RIBEIRO

21805/1/2019

fls. 573

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Usuário ROLIVEIRA

DATA:	DOCUMENTO:	ENTREGA PARA O LOCAL:
19/09/2019 13:11	324704	PROTOCOLO

ASSUNTO:
37 - OFICIO

SOLICITAÇÃO/COMPLEMENTO:
37 - OFICIO - DA : PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE TATUI - PARA: ILÚSTRISSIMO SENHOR DOUTOR WALTER DOS SANTOS , SECRETÁRIO DE FAZENDA E FINANÇAS - CADASTRO - ASSUNTO: CIÊNCIA E PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS URGENTES - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA 0002739-24.2017.8.26.0624 - (AÇÃO CIVIL PÚBLICA 0009400-73. 2004.8.26.0624 - LITISC. ATIVO: MUNICIPIO DE TATUI) - EXEQUENTE: MINISTÉRO PÚBLICO DO ESTADO SÃO PAULO - EXECUTADOS : ADEMIR SIGNORI BORSATO E OUTROS - 3° VARA CÍVEL DA COMARCA DE TATUI - SEFAZ

REQUERENTE:	CNPJ/CPF:	CELULAR:
PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE TATUI	..-	

R.G.:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	E-MAIL:	TELEFONE:	FAX:
			015-3259-8400	

ENDEREÇO:
AVENIDA CÔNEGO JOÃO CLIMACO 140
CENTRO
TATUÍ UF: SP C.E.P.: 18270-540

SISTEMA 4R

ASSINATURA DO REQUERENTE

021805 2019

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE TATUÍ

Tatuí, 19 de setembro de 2019.

CÓPIA

DA: Procuradoria do Município de Tatuí

PARA: Ilustríssimo Senhor Doutor Walter dos Santos, Secretário de Fazenda e Finanças - Cadastro

ASSUNTO: **CIÊNCIA E PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS URGENTES – Cumprimento de Sentença 0002739-24.2017.8.26.0624** (Ação Civil Pública 0009400-73.2004.8.26.0624 – Litisc. Ativo: Município de Tatuí) – Exequente: Ministério Público do Estado de São Paulo – Executados: Ademir Signori Borsato e outros – 3ª Vara Cível da Comarca de Tatuí)

URGENTE

Ilustríssimo Senhor Secretário.

Tendo em vista o teor da **Decisão de fls.515/516** proferida nos autos do

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARGARETH PRADO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/09/2019 às 11:44 , sob o número WTI19700729591 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5C2B088.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe - Assunto	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rubens Petersen Neto**

Vistos.

Cota retro: Proceda a serventia:

Aguarde-se por mais trinta (30) dias, a resposta do ofício de fls. 323 (Bradesco Vida e Previdência S/A) e dos demais depósitos de fls. 462 (Banco Santander S/A). Decorrido o prazo e na inércia, reitere-se o ofício, para cumprimento no prazo de 15 dias, sob pena de instauração de inquérito policial, para apurar eventual crime de desobediência.

Com cópia de fls. 292, 303 e 425, intime-se a Exma. Sra. Prefeita do Município de Tatuí, por mandado, para no prazo de 72 horas cumprir a ordem judicial, em relação aos descontos do salário do funcionário Paulo Balduíno Andreoli, sob pena de instauração de inquérito policial, para apurar eventual crime de desobediência e aplicação de multa diário de R$ 1.000,00, enquanto persistir a omissão até o limite de 30 dias.

Expeça-se carta precatória à Comarca de Praia Grande/SP (fls. 104), para constatação da situação e avaliação do veículo CALOI/SUZUKI AH 50, penhorado nos autos, bem como mandado para constatação e avaliação dos veículos FORD/FIESTA 1.6 FLES, placa ERH8947, VW/FUSCA 1200, placa CYA8724 (Juraci Oscar Junior – Rua José Del Fiol, nº 25, Jardim Andréa Ville, Tatuí/SP) e FORD/COURIER L 1.6 FLEX, placa ERA1312, HONDA CG 125 FAN, placa DTO2092, HONRA NXR150 BROS ES, placa DOW7404, HONDA XR200R, placa BXV4717 (Paulo Balduíno Andreoli – Rua Braz Ramos, nº 355, Colina Verde, Tatuí/SP).

Intime-se o executado Luiz Antônio Ribeiro de Campos, na pessoa de seu advogado, pelo Diário da Justiça, para no prazo de 15 dias, informar as matrículas dos imóveis localizados em seu nome, conforme declarações lançadas no Imposto de Renda

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARGARETH PRADO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/09/2019 às 11:44 , sob o número WTI19700729591
Para conferência do original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgdLocalizar.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 502B088.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUBENS PETERSEN NETO, liberado nos autos em 16/09/2019 às 17:46 .
Para conferência do original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgdLocalizar.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 502B088.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

(Terreno situado na estrada Tatuí-Laranjal Paulista e dois lotes situado no Bairro Santa Rita, Tatuí/SP), sob pena de multa por ato atentatório à dignidade da justiça.

Oficie-se à Prefeitura Municipal de Tatuí/SP Setor de Cadastro Imobiliário, para no prazo 15 dias, informem se existem imóveis cadastrados em nome do executado Luiz Antônio Ribeiro de Campos, portador do CPF. nº 622.520.628-00.

Reitere-se o ofício expedido a fls. 416, para cumprimento no prazo de 15 dias, sob pena de instauração de inquérito policial, para apurar eventual crime de desobediência.

Intime-se a empresa SOMPO SEGUROS S/A (fls. 236), para no prazo de 15 dias, cumprir a decisão de fls. 384 ou providenciar o depósito do automóvel junto à Prefeitura Municipal de Tatuí/SP, sob pena de instauração de inquérito policial, para apurar eventual crime de desobediência e aplicação de multa diária.

Abra-se vista dos autos ao Ministério Público, para nova manifestação em relação ao executado Francisco Nelson Andreoli, pois consta dos autos a profissão de gerente comercial (fls. 10) e não funcionário público, já que a procuração de fls. 129 refere-se ao executado Paulo Banduino Andreoli.

Por fim, suspendo o andamento processual, pelo prazo de cento e oitenta (180) dias, em relação ao executado Ademir Signori Borssato.

Int.

Tatui, 16 de setembro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARGARETH PRADO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/09/2019 às 11:44 , sob o número WTI19700729591
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgLocalizarDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5C2B088.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 7799/2019, foi disponibilizado na página 3297/3300 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Jose Carlos Rocha Paes (OAB 87565/SP)
Alvadir Fachin (OAB 75680/SP)
Francisco Valmir Ozio (OAB 74658/SP)
Marcos Rafael Sebastiani (OAB 379342/SP)
Juliana Falci Mendes Fernandes (OAB 223768/SP)
Ronald Adriano Ribeiro (OAB 239734/SP)
Francisco Nelson Andreoli (OAB 417098/SP)

Teor do ato: "Vistos. Cota retro: Proceda a serventia: Aguarde-se por mais trinta (30) dias, a resposta do ofício de fls. 323 (Bradesco Vida e Previdência S/A) e dos demais depósitos de fls. 462 (Banco Santander S/A). Decorrido o prazo e na inércia, reitere-se o ofício, para cumprimento no prazo de 15 dias, sob pena de instauração de inquérito policial, para apurar eventual crime de desobediência. Com cópia de fls. 292, 303 e 425, intime-se a Exma. Sra. Prefeita do Município de Tatuí, por mandado, para no prazo de 72 horas cumprir a ordem judicial, em relação aos descontos do salário do funcionário Paulo Balduíno Andreoli, sob pena de instauração de inquérito policial, para apurar eventual crime de desobediência e aplicação de multa diário de R$ 1.000,00, enquanto persistir a omissão até o limite de 30 dias. Expeça-se carta precatória à Comarca de Praia Grande/SP (fls. 104), para constatação da situação e avaliação do veículo CALOI/SUZUKI AH 50, penhorado nos autos, bem como mandado para constatação e avaliação dos veículos FORD/FIESTA 1.6 FLES, placa ERH8947, VW/FUSCA 1200, placa CYA8724 (Juraci Oscar Junior Rua José Del Fiol, nº 25, Jardim Andréa Ville, Tatuí/SP) e FORD/COURIER L 1.6 FLEX, placa ERA1312, HONDA CG 125 FAN, placa DTO2092, HONRA NXR150 BROS ES, placa DOW7404, HONDA XR200R, placa BXV4717 (Paulo Balduíno Andreoli Rua Braz Ramos, nº 355, Colina Verde, Tatuí/SP). Intime-se o executado Luiz Antônio Ribeiro de Campos, na pessoa de seu advogado, pelo Diário da Justiça, para no prazo de 15 dias, informar as matrículas dos imóveis localizados em seu nome, conforme declarações lançadas no Imposto de Renda (Terreno situado na estrada Tatuí-Laranjal Paulista e dois lotes situado no Bairro Santa Rita, Tatuí/SP), sob pena de multa por ato atentatório à dignidade da justiça. Oficie-se à Prefeitura Municipal de Tatuí/SP Setor de Cadastro Imobiliário, para no prazo 15 dias, informem se existem imóveis cadastrados em nome do executado Luiz Antônio Ribeiro de Campos, portador do CPF. nº 622.520.628-00. Reitere-se o ofício expedido a fls. 416, para cumprimento no prazo de 15 dias, sob pena de instauração de inquérito policial, para apurar eventual crime de desobediência. Intime-se a empresa SOMPO SEGUROS S/A (fls. 236), para no prazo de 15 dias, cumprir a decisão de fls. 384 ou providenciar o depósito do automóvel junto à Prefeitura Municipal de Tatuí/SP, sob pena de instauração de inquérito policial, para apurar eventual crime de desobediência e aplicação de multa diária. Abra-se vista dos autos ao Ministério Público, para nova manifestação em relação ao executado Francisco Nelson Andreoli, pois consta dos autos a profissão de gerente comercial (fls. 10) e não funcionário público, já que a procuração de fls. 129 refere-se ao executado Paulo Banduino Andreoli. Por fim, suspendo o andamento processual, pelo prazo de cento e oitenta (180) dias, em relação ao executado Ademir Signori Borssato. Int."

Tatuí, 19 de setembro de 2019.

Célia Regina Coelho
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIA REGINA PRADO LAVORATO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/09/2019 às 11:44 , sob o número WTI19700729591
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5C2B088.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital nº:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Tatui, 17 de setembro de 2019.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria para que no prazo de 15 dias, informem se existem imóveis cadastrados em nome do executado Luiz Antônio Ribeiro de Campos, portador do CPF. nº 622.520.628-00.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (Tatui3cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Rubens Petersen Neto**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao(À)
PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ – SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUBENS PETERSEN NETO e EDSON SOARES, liberado nos autos em 18/09/2019 às 16:11 .
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARGARETH PRADO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/09/2019 às 11:44 , sob o número WTI19700729591
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5C2B088.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI
EDIFÍCIO PROFª CAROLINA RIBEIRO

21806/1/2019

fls. 578

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Usuário ROLIVEIRA

DATA:	DOCUMENTO:	ENTREGA PARA O LOCAL:
19/09/2019 13:17	324706	PROTOCOLO

ASSUNTO:
37 - OFICIO

SOLICITAÇÃO/COMPLEMENTO:
37 - OFICIO - DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE TATUÍ - PARA: ILUSTRÍSSIMA SENHORA MARIA JOSÉ P. VIEIRA DE CAMARGO , PREFEITA DE TATUI - ASSUNTO: CIÊNCIA E PROVIDENCIAS ADMINISTRARIVAS URGENTES - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA 0002739-24.2017.8.26.0624 (AÇÃO CIVIL PÚBLICA 0009400-732004.8.26.0624 - LITISC. ATIVO MUNICIPIO DE TATUI) EXEQUENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - EXECUTADOS : ADEMIR SIGNORI BORSATO E OUTROS - 3º VARA CÍVEL DA COMARCA DE TATUI) - GABINETE

REQUERENTE:	CNPJ/CPF:	CELULAR:
PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE TATUI	.. -	

R.G.:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	E-MAIL:	TELEFONE:	FAX:
			015-3259-8400	

ENDEREÇO:
AVENIDA CÔNEGO JOÃO CLIMACO 140

CENTRO

TATUÍ UF: SP C.E.P.: 18270-540

SISTEMA 4R

ASSINATURA DO REQUERENTE

021806 2019

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARGARETH PRADO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/09/2019 às 11:44 , sob o número WTT11970072691 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5C2B092.

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE TATUÍ

Tatuí, 19 de setembro de 2019.

DA: Procuradoria do Município de Tatuí

PARA: Ilustríssima Senhora Maria José P. Vieira de Camargo, Prefeita de Tatuí

ASSUNTO: **CIÊNCIA E PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS URGENTES – Cumprimento de Sentença 0002739-24.2017.8.26.0624** (Ação Civil Pública 0009400-73.2004.8.26.0624 – Litisc. Ativo: Município de Tatuí) – Exequente: Ministério Público do Estado de São Paulo – Executados: Ademir Signori Borsato e outros – 3ª Vara Cível da Comarca de Tatuí)

URGENTE

Ilustríssima Senhora Prefeita de Tatuí.

Tendo em vista o teor da **Decisão de fls.515/516** proferida nos autos do Cumprimento de Sentença 0002739-24.2017.8.26.0624 na Ação Civil Pública 0009400-73.2004.8.26.0624 em que o Município de Tatuí é litisconsorte ativo, disponibilizada no DOJ em 19/09/2019, a Procuradoria do Município encaminha cópia das fls.515/516, 537, 292, 303, 425 e 533 **para ciência e cumprimento**. Assim dispõe a referida decisão de fls.516/516:

"Vistos.

Cota retro: Proceda a serventia:

Aguarde-se por mais trinta (30) dias, a resposta do ofício de fls. 325 (Bradesco Vida e Previdência S/A) e dos demais depósitos de fls. 462 (Banco Santander S/A). Decorrido o prazo e na inércia, reitere-se o ofício, para cumprimento no prazo de 15 dias, sob pena de instauração de inquérito policial para apurar eventual crime de desobediência.

Com cópia de fls. 292, 303 e 425, intime-se a Exma. Sra. Prefeita do Município de Tatuí, por mandado, para no prazo de 72 horas cumprir a ordem judicial, em relação aos descontos do salário do funcionário Paulo Balduíno Andreoli, sob pena de instauração de inquérito policial, para apurar eventual crime de desobediência e aplicação de multa diário de R$ 1.000,00, enquanto persistir a omissão até o limite de 30 dias.

Expeça-se carta precatória à Comarca de Praia Grande/SP (fls. 104), para constatação da situação e avaliação do veículo CALOI/SUZUKI AH 50, penhorado nos autos, bem como mandado para constatação e avaliação dos veículos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARGARETH PRADO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/09/2019 às 11:44 , sob o número WTTI19700729591
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5C2B092.

FORD/FIESTA 1.6 FLES, placa ERH8947, VW/FUSCA 1200, placa CYA8724 (Juraci Oscar Junior Rua José Del Fiol, nº 25, Jardim Andréa Ville, Tatuí/SP) e FORD/COURIER L 1.6 FLEX, placa ERA1312, HONDA CG 125 FAN, placa DTO2092, HONRA NXR150 BROS ES, placa DOW7404, HONDA XR200R, placa BXV4717 (Paulo Balduíno Andreoli Rua Braz Ramos, nº 355, Colina Verde, Tatuí/SP).

Intime-se o executado Luiz Antônio Ribeiro de Campos, na pessoa de seu advogado, pelo Diário da Justiça, para no prazo de 15 dias, informar as matrículas dos imóveis localizados em seu nome, conforme declarações lançadas no Imposto de Renda (Terreno situado na estrada Tatuí-Laranjal Paulista e dois lotes situado no Bairro Santa Rita, Tatuí/SP), sob pena de multa por ato atentatório à dignidade da justiça.

Oficie-se à Prefeitura Municipal de Tatuí/SP Setor de Cadastro Imobiliário, para no prazo 15 dias, informem se existem imóveis cadastrados em nome do executado Luiz Antônio Ribeiro de Campos, portador do CPF. nº 622.520.628-00.

Reitere-se o ofício expedido a fls. 416, para cumprimento no prazo de 15 dias, sob pena de instauração de inquérito policial, para apurar eventual crime de desobediência.

Intime-se a empresa SOMPO SEGUROS S/A (fls. 236), para no prazo de 15 dias, cumprir a decisão de fls. 384 ou providenciar o depósito do automóvel junto à Prefeitura Municipal de Tatuí/SP, sob pena de instauração de inquérito policial, para apurar eventual crime de desobediência e aplicação de multa diária.

Abra-se vista dos autos ao Ministério Público, para nova manifestação em relação ao executado Francisco Nelson Andreoli, pois consta dos autos a profissão de gerente comercial (fls. 10) e não funcionário público, já que a procuração de fls. 129 refere-se ao executado Paulo Banduino Andreoli.

Por fim, suspendo o andamento processual, pelo prazo de cento e oitenta (180) dias, em relação ao executado Ademir Signori Borssato. Int."

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Margareth Prado Alves

Procuradora do Município de Tatuí – OAB/SP 126.400

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARGARETH PRADO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/09/2019 às 11:44 , sob o número WTI19700729591
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5C2B092.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe - Assunto	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rubens Petersen Neto**

Vistos.

Cota retro: Proceda a serventia:

Aguarde-se por mais trinta (30) dias, a resposta do ofício de fls. 323 (Bradesco Vida e Previdência S/A) e dos demais depósitos de fls. 462 (Banco Santander S/A). Decorrido o prazo e na inércia, reitere-se o ofício, para cumprimento no prazo de 15 dias, sob pena de instauração de inquérito policial, para apurar eventual crime de desobediência.

Com cópia de fls. 292, 303 e 425, intime-se a Exma. Sra. Prefeita do Município de Tatuí, por mandado, para no prazo de 72 horas cumprir a ordem judicial, em relação aos descontos do salário do funcionário Paulo Balduíno Andreoli, sob pena de instauração de inquérito policial, para apurar eventual crime de desobediência e aplicação de multa diário de R$ 1.000,00, enquanto persistir a omissão até o limite de 30 dias.

Expeça-se carta precatória à Comarca de Praia Grande/SP (fls. 104), para constatação da situação e avaliação do veículo CALOI/SUZUKI AH 50, penhorado nos autos, bem como mandado para constatação e avaliação dos veículos FORD/FIESTA 1.6 FLES, placa ERH8947, VW/FUSCA 1200, placa CYA8724 (Juraci Oscar Junior – Rua José Del Fiol, nº 25, Jardim Andréa Ville, Tatuí/SP) e FORD/COURIER L 1.6 FLEX, placa ERA1312, HONDA CG 125 FAN, placa DTO2092, HONRA NXR150 BROS ES, placa DOW7404, HONDA XR200R, placa BXV4717 (Paulo Balduíno Andreoli – Rua Braz Ramos, nº 355, Colina Verde, Tatuí/SP).

Intime-se o executado Luiz Antônio Ribeiro de Campos, na pessoa de seu advogado, pelo Diário da Justiça, para no prazo de 15 dias, informar as matrículas dos imóveis localizados em seu nome, conforme declarações lançadas no Imposto de Renda

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO PEREIRA ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/09/2019 às 11:44 , sob o número WTI19700729591
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgcabrconferirdocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 000000B0C2B092.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

(Terreno situado na estrada Tatuí-Laranjal Paulista e dois lotes situado no Bairro Santa Rita, Tatuí/SP), sob pena de multa por ato atentatório à dignidade da justiça.

Oficie-se à Prefeitura Municipal de Tatuí/SP – Setor de Cadastro Imobiliário, para no prazo 15 dias, informem se existem imóveis cadastrados em nome do executado Luiz Antônio Ribeiro de Campos, portador do CPF. nº 622.520.628-00.

Reitere-se o ofício expedido a fls. 416, para cumprimento no prazo de 15 dias, sob pena de instauração de inquérito policial, para apurar eventual crime de desobediência.

Intime-se a empresa SOMPO SEGUROS S/A (fls. 236), para no prazo de 15 dias, cumprir a decisão de fls. 384 ou providenciar o depósito do automóvel junto à Prefeitura Municipal de Tatuí/SP, sob pena de instauração de inquérito policial, para apurar eventual crime de desobediência e aplicação de multa diária.

Abra-se vista dos autos ao Ministério Público, para nova manifestação em relação ao executado Francisco Nelson Andreoli, pois consta dos autos a profissão de gerente comercial (fls. 10) e não funcionário público, já que a procuração de fls. 129 refere-se ao executado Paulo Banduino Andreoli.

Por fim, suspendo o andamento processual, pelo prazo de cento e oitenta (180) dias, em relação ao executado Ademir Signori Borssato.

Int.

Tatui, 16 de setembro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARGARETH PRADO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/09/2019 às 11:44 , sob o número WTI19700729591
Para conferir o original, acesse o site http://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgLocalizarDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 000005572B092.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARGARETH PRADO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/09/2019 às 17:46 , sob o número WTI19700729591
Para conferir o original, acesse o site http://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgLocalizarDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 000005572B092.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 7799/2019, foi disponibilizado na página 3297/3300 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Jose Carlos Rocha Paes (OAB 87565/SP)
Alvadir Fachin (OAB 75680/SP)
Francisco Valmir Ozio (OAB 74658/SP)
Marcos Rafael Sebastiani (OAB 379342/SP)
Juliana Falci Mendes Fernandes (OAB 223768/SP)
Ronald Adriano Ribeiro (OAB 239734/SP)
Francisco Nelson Andreoli (OAB 417098/SP)

Teor do ato: "Vistos. Cota retro: Proceda a serventia: Aguarde-se por mais trinta (30) dias, a resposta do ofício de fls. 323 (Bradesco Vida e Previdência S/A) e dos demais depósitos de fls. 462 (Banco Santander S/A). Decorrido o prazo e na inércia, reitere-se o ofício, para cumprimento no prazo de 15 dias, sob pena de instauração de inquérito policial, para apurar eventual crime de desobediência. Com cópia de fls. 292, 303 e 425, intime-se a Exma. Sra. Prefeita do Município de Tatuí, por mandado, para no prazo de 72 horas cumprir a ordem judicial, em relação aos descontos do salário do funcionário Paulo Balduíno Andreoli, sob pena de instauração de inquérito policial, para apurar eventual crime de desobediência e aplicação de multa diário de R$ 1.000,00, enquanto persistir a omissão até o limite de 30 dias. Expeça-se carta precatória à Comarca de Praia Grande/SP (fls. 104), para constatação da situação e avaliação do veículo CALOI/SUZUKI AH 50, penhorado nos autos, bem como mandado para constatação e avaliação dos veículos FORD/FIESTA 1.6 FLES, placa ERH8947, VW/FUSCA 1200, placa CYA8724 (Juraci Oscar Junior Rua José Del Fiol, nº 25, Jardim Andréa Ville, Tatuí/SP) e FORD/COURIER L 1.6 FLEX, placa ERA1312, HONDA CG 125 FAN, placa DTO2092, HONRA NXR150 BROS ES, placa DOW7404, HONDA XR200R, placa BXV4717 (Paulo Balduíno Andreoli Rua Braz Ramos, nº 355, Colina Verde, Tatuí/SP). Intime-se o executado Luiz Antônio Ribeiro de Campos, na pessoa de seu advogado, pelo Diário da Justiça, para no prazo de 15 dias, informar as matrículas dos imóveis localizados em seu nome, conforme declarações lançadas no Imposto de Renda (Terreno situado na estrada Tatuí-Laranjal Paulista e dois lotes situado no Bairro Santa Rita, Tatuí/SP), sob pena de multa por ato atentatório à dignidade da justiça. Oficie-se à Prefeitura Municipal de Tatuí/SP Setor de Cadastro Imobiliário, para no prazo 15 dias, informem se existem imóveis cadastrados em nome do executado Luiz Antônio Ribeiro de Campos, portador do CPF. nº 622.520.628-00. Reitere-se o ofício expedido a fls. 416, para cumprimento no prazo de 15 dias, sob pena de instauração de inquérito policial, para apurar eventual crime de desobediência. Intime-se a empresa SOMPO SEGUROS S/A (fls. 236), para no prazo de 15 dias, cumprir a decisão de fls. 384 ou providenciar o depósito do automóvel junto à Prefeitura Municipal de Tatuí/SP, sob pena de instauração de inquérito policial, para apurar eventual crime de desobediência e aplicação de multa diária. Abra-se vista dos autos ao Ministério Público, para nova manifestação em relação ao executado Francisco Nelson Andreoli, pois consta dos autos a profissão de gerente comercial (fls. 10) e não funcionário público, já que a procuração de fls. 129 refere-se ao executado Paulo Banduino Andreoli. Por fim, suspendo o andamento processual, pelo prazo de cento e oitenta (180) dias, em relação ao executado Ademir Signori Borssato. Int."

Tatuí, 19 de setembro de 2019.

Célia Regina Coelho
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 19/09/2019 às 09:15
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARGARETH PRADO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/09/2019 às 11:44 , sob o número WTI19700729591
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5BE2503.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5BE2B092.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital nº:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Tatui, 07 de novembro de 2018.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria o desconto mensal, a título de penhora, correspondente a 10% do salário líquido do funcionário Paulo Balduíno Andreoli, portador do CPF. nº 041.187.928-69, depositando os valores em conta judicial, a disposição deste Juízo.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (Tatui3cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Tatuí

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ALEXANDRE TORRADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/09/2019 às 11:44 , sob o número WTI19700729591
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgcabr.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 05000002B092.

CORREIOS

AVISO DE RECEBIMENTO
REMESSA LOCAL 9

AGÊNCIA / DATA DE POSTAGEM

CE
0500752509/2005-DR/SP/M
TJSP
CORREIOS

fls. 585
fls. 303

DESTINATÁRIO
Ao(Á) Recursos Humanos da Prefeitura Munícipal de Tatuí
Avenida Cônego João Clímaco, 140 - Centro
CEP 18270-900
Tatuí-SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE
Juízo de Direito da 3ª. Vara Cível da Comarca de Tatuí
Av. Virgínio Montezzo Filho, 2009 – Nova Tatuí
TATUÍ/SP
CEP – 18278-440

CDD TATUÍ
4 NOV 2019
TATUÍ-SE/SP

EDUARDO ALVES
RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
Motorizado
Matrícula: 81052545
CDD TATUÍ

TENTATIVAS DE ENTREGA	MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
1º ___/___/_____ ____:____h	(1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente
2º ___/___/_____ ____:____h	(2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido
3º ___/___/_____ ____:____h	(3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros:
ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.	( ) Informação prestada pelo porteiro ou síndico. ( ) Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/___

Uso exclusivo do Cliente: **Processo N 0002739-24.2017**

ASSINATURA DO RECEBEDOR Jessica Domingues

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA 15/11/19

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCO ANTONIO ALVES, Liberado nos autos em 23/09/2019 às 13:44 , sob o número WTT19700729694.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgd/pgdLocalizarDocumento.do, informe o processo 0002739247201781826 e o código 502B092.

CORREIOS

COMPROVAÇÃO DE ENTREGA
REMESSA LOCAL

AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM

CE 0509752598/2005-DR/SPM TJSP CORREIOS

Tribunal de Justiça 9

DESTINATÁRIO
Ao(Á) Recursos Humanos
Prefeitura de Tatuí
Av. Cônego João Clímaco, 140 - Centro, Tatuí – SP
CEP 18270-900

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE
Juízo de Direito da 3ª. Vara Cível da Comarca de Tatuí
Av. Virgínio Montezzo Filho, 2009 – Nova Tatuí
TATUÍ/SP
CEP – 18278-440

Carimbo Unidade de Entrega

CDD TATUI
22 MAR 2019
TATUI-SE/SP

EDUARDO ALVES
Motorizado (M)
Matrícula: 81052545
CDD TATUÍ

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

TENTATIVA	S DE ENTREGA
1º ___/___/_____	____:____h
2º ___/___/_____	____:____h
3º ___/___/_____	____:____h

ATENÇÃO:
Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

(1) Mudou-se	(4) Desconhecido	(7) Ausente
(2) Endereço insuficiente	(5) Recusado	(8) Falecido
(3) Não existe o número	(6) Não procurado	(9) Outros:

( ) Informação prestada pelo porteiro ou síndico. ( ) Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/_____.

Uso exclusivo do Cliente: **Processo N 0002739-24.2017**

ASSINATURA DO RECEBEDOR Jessica Domingues

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA 22/03/19

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA GOFLHO, liberado nos autos em 27/03/2019 às 11:23
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARGARETH PRADO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/09/2019 às 11:44 , sob o número WTI19700729591
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigitalapp/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 4E86FE4.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigitalapp/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5C2B092.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital nº:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Tatui, 17 de setembro de 2019.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria para que no prazo de 15 dias, informem se existem imóveis cadastrados em nome do executado Luiz Antônio Ribeiro de Campos, portador do CPF. nº 622.520.628-00.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (Tatui3cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Rubens Petersen Neto**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao(À)
PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ – SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUBENS PETERSEN NETO e EDSON SOARES, liberado nos autos em 18/09/2019 às 16:14
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARGARETH PRADO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/09/2019 às 11:44 , sob o número WTI19700729591
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5BB108E.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5BC2B092.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Tatui, 24 de setembro de 2019.
Eu, ___, Célia Regina Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 24/09/2019 às 09:18 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5C3EB49.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato**

CERTIFICA-SE que em 24/09/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Tatui, (SP), 24 de setembro de 2019

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 24/09/2019 às 09:19 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5C3EB69.

ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **0002739-24.2017.8.26.0624**
Foro: **Foro de Tatuí**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: **24/09/2019 15:32**
Prazo: **10 dias**
Intimado: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
Teor do Ato: **Vista ao Ministério Público.**

Tatui, 24 de Setembro de 2019

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 24/09/2019 às 15:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5C4E589.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

3ª Vara Cível da Comarca de Tatuí

Autos nº 0002739-24.2017.8.26.0624

MM. Juiz,

Trata-se de cumprimento de sentença proposto pelo Ministério Público do Estado de Paulo em face de **Ademir Signori Borssato, Luiz Antônio Ribeiro de Campos, Maria das Dores Miranda, Juraci Oscar Junior, Paulo Balduíno Andreoli, Francisco Nelson Andreoli e Silvia Regina Pereira Matias –ME.**

Realizou-se pesquisa INFOJUD do executado Francisco Nelson Andreoli, em que não se vislumbra qualquer bem em seu nome, mas consta que ele é aposentado (fls. 522/529).

Mandado de constatação e avaliação expedido com relação aos automóveis de **Paulo Balduíno Andreoli** (fls. 532) – ainda não cumprido.

Ofício expedido à CEF para informar sobre o financiamento realizado pela executada **Silvia Regina Pereira Matias** referente à matrícula nº 9225 (fls. 534) – sem notícia de seu recebimento.

Carta expedida para a seguradora SOMPO com relação ao depósito do veículo Omega (fls. 535/536) - sem notícia de seu recebimento.

Procedeu-se a intimação de Luiz Antônio em nome de seu patrono para em 15 dias informar as matrículas dos terrenos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/09/2019 às 15:39 , sob o número WTTI19700735249
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5C4F7FE.

localizados em seu nome na sua DIRPF (fls. 537) – ainda dentro do prazo para resposta.

Carta precatória expedida para constatação e avaliação da motocicleta localizada em nome de Maria das Dores (fls. 538) – ainda não cumprida.

Requerimento do Município de Tatuí para se habilitar nos autos (fls. 540/541) – ao qual o Ministério Público não se opõe.

Em resposta ao ofício de fls. 533, a Municipalidade informou que em seus cadastros consta apenas um imóvel em nome de Luiz Antônio com a matrícula nº 949 (fls. 544/549), sobre o qual anoto a existência de várias penhoras e alegação de bem de família, ainda pendente debate sobre impenhorabilidade.

Ainda, o Município informou que está procedendo à penhora dos vencimentos de Paulo Balduíno Andreoli desde o mês de novembro de 2018 e juntou alguns comprovantes de depósito judicial (fls. 530 e 550/572).

Em continuidade à presente execução, requeiro a Vossa Excelência:

1- Penhora de 20% dos proventos de aposentadoria de Francisco Nelson Andreoli, eis que não possui outros bens para saldar a execução (fls. 522/529).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/09/2019 às 15:39 , sob o número WTTI19700735249
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5C4F7FE.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

No mais, aguarda-se resposta ao ofício e carta precatória expedidos (fls. 534, 535/536 e 538), bem como, cumprimento do mandado de constatação (fls. 532) e manifestação de Luiz Antônio (fls. 537).

Tatuí, 24 de setembro de 2019.

Izabela Angélica Queiroz Fonseca
3ª Promotora de Justiça de Tatuí

Josiane Olegário Carrea
Analista Jurídico

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/09/2019 às 15:39 , sob o número WTTI19700735249
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5C4F7FE.

fls. 532

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatui-SP - CEP 18278-440
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

MANDADO DE CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO

Processo Digital nº:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato**
Oficial de Justiça:	**(0)**
Mandado nº:	**624.2019/026456-8**

Justiça gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Tatuí, Dr(a). Rubens Petersen Neto, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Cumprimento de Sentença,

PROCEDA A CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO dos veículos FORD/COURIER L 1.6 FLEX, placa ERA1312, HONDA CG 125 FAN, placa DTO2092, HONRA NXR150 BROS ES, placa DOW7404, HONDA XR200R, placa BXV4717 (Paulo Balduíno Andreoli Rua Braz Ramos, nº 355, Colina Verde, Tatuí/SP).

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Tatui, 17 de setembro de 2019. EDSON SOARES, Escrivão.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R$ *

Advogado: Dr(a). Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>
Endereço: Endereço Comp. do Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".
***Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON SOARES. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5BBOC5D.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 27/09/2019 às 15:06 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5C9C2FE.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatui-SP - CEP 18278-440
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

MANDADO DE CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO

Processo Digital nº:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato**
Oficial de Justiça:	**(0)**
Mandado nº:	**624.2019/026456-8**

Justiça gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Tatuí, Dr(a). Rubens Petersen Neto, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Cumprimento de Sentença,

PROCEDA A CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO dos veículos FORD/COURIER L 1.6 FLEX, placa ERA1312, HONDA CG 125 FAN, placa DTO2092, HONRA NXR150 BROS ES, placa DOW7404, HONDA XR200R, placa BXV4717 (Paulo Balduíno Andreoli Rua Braz Ramos, nº 355, Colina Verde, Tatuí/SP).

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Tatui, 17 de setembro de 2019. EDSON SOARES, Escrivão.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R$ *

Advogado: Dr(a). Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>
Endereço: Endereço Comp. do Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".
***Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON SOARES, Para acessar os autos processuais em 27/09/2019 às 13:06:
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5C9C2FE.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe - Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato**
Situação do Mandado	**Cumprido parcialmente**
Oficial de Justiça	**Jose Edson Renzano (24360)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 624.2019/026456-8 dirigi-me a Rua Braz Ramos, 355, Colina Verde, casa do Sr. Paulo Balduíno Andreoli, e lá, encontrei na garagem, os Veiculos: FORD/COURIER, placas ERA-1312, qual AVALIO em 16.000,00 (dezeseis mil Reais) e a MOTO NXR-150, que AVALIO em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); os demais : HONDA CG-125, placa DTO-2092 e HONDA XR-200R, placa 4717, não encontrei, motivo pelo qual DEIXO DE AVALIA-LOS, por não encontra-los, em 20/09 às 18h00 no endereço indicado.

O referido é verdade e dou fé.

Tatui, 24 de setembro de 2019.

Número de Cotas: 1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE EDSON RENZANO, liberado nos autos em 27/09/2019 às 15:06 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5C4482C.

CORREIOS

COMPROVAÇÃO DE ENTREGA
REMESSA LOCAL

AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM

CE 0509752599/2005-DR/SPM TJSP

Tribunal de Justiça 9

DESTINATÁRIO
Ao(Á) Prefeitura de Tatuí – Setor de Cadastro imobiliário
Av. Cônego João Clímaco, 140 - Centro, Tatuí – SP
CEP 18270-900

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE
Juízo de Direito da 3ª. Vara Cível da Comarca de Tatuí
Av. Virgínio Montezzo Filho, 2009 – Nova Tatuí
TATUÍ/SP
CEP – 18278-440

Carimbo Unidade de Entrega

CDD - TATUÍ
26 SET 2019
TATUÍ/SP

TENTATIVA	S DE ENTREGA
1º ___/___/_____	_____:_____h
2º ___/___/_____	_____:_____h
3º ___/___/_____	_____:_____h

ATENÇÃO:
Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

(1) Mudou-se	(4) Desconhecido	(7) Ausente
(2) Endereço insuficiente	(5) Recusado	(8) Falecido
(3) Não existe o número	(6) Não procurado	(9) Outros:

EDUARDO PAULO [illegible] E MATRÍCULA DO CARTEIRO
Motorizado (M)
Matricula: 81052545
CDD TATUÍ

( ) Informação prestada pelo porteiro ou síndico. ( ) Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/_____.

Uso exclusivo do Cliente: **Processo N 0002739-24.2017**

ASSINATURA DO RECEBEDOR Ivone Paula de C. Caetano

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDO-.R

DATA DA ENTREGA
26 09 19
___/___/_____

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 02/10/2019 às 13:43 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5CF43B6.

CORREIOS

COMPROVAÇÃO DE ENTREGA
REMESSA LOCAL

AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM

CE
0509752599/2005-DR/SPM
TJSP
CORREIOS

Tribunal de Justiça

Carimbo Unidade de Entrega

CDD - TATUÍ
27 SET 2019
DR/SPI

DESTINATÁRIO
Ao(Á) Caixa Econômica Federal
R. Juvenal de Campos, 642 - Centro, Tatuí – SP
CEP 18270-000

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE
Juízo de Direito da 3ª. Vara Cível da Comarca de Tatuí
Av. Virgínio Montezzo Filho, 2009 – Nova Tatuí
TATUÍ/SP
CEP – 18278-440

TENTATIVA	S DE ENTREGA
1º ___/___/_____	_____:_____h
2º ___/___/_____	_____:_____h
3º ___/___/_____	_____:_____h

ATENÇÃO:
Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

(1) Mudou-se	(4) Desconhecido	(7) Ausente
(2) Endereço insuficiente	(5) Recusado	(8) Falecido
(3) Não existe o número	(6) Não procurado	(9) Outros: _____

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
8115119-5

( ) Informação prestada pelo porteiro ou síndico. ( ) Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/_____.

Uso exclusivo do Cliente: **Processo N 0002739-24.2017**

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA
27/9/19

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 02/10/2019 às 13:43 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5CF4400.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TATUÍ - SP

URGENTE

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº 0002739-24.2017.8.26.0624

SOMPO SEGUROS S.A. - GRUPO MARÍTIMA SEGUROS S/A, por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve, nos autos do processo em epígrafe que **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** promove em face **ADEMIR SIGNORI BORSATO E OUTROS**, em trâmite perante esta Vara e seu respectivo Cartório, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, esclarecer e requerer o que segue:

Anteriormente a seguradora, ora peticionária, apresentou pedido de cancelamento de restrição judicial, imposta por intermédio do sistema **RENAJUD**, sob o cadastro do veículo de **PLACA FTZ0009**, **MARCA CHEVROLET**, **MODELO OMEGA CD**, **RENAVAM 00809707659**, **CHASSI Nº 6G1YX54C33L964929**, **COR PRETA**, **ANO 2003/2003**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA FALCI MENDES FERNANDES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/10/2019 às 16:00 , sob o número WTTI19700759997
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5CFB802.

Cumpre informar que o veículo descrito foi depositado junto ao Setor de Patrimônio da Prefeitura de Tatuí – SP, conforme declaração de depósito anexa.

Ademais, vale mencionar que tal depósito fora efetuado por conta de determinação judicial proferida junto aos autos de **nº 0002487-21.2017.8.26.0624**, que tramitam perante a 2ª Vara Cível desta mesma Comarca de Tatuí – SP.

Por derradeiro, requer, outrossim, que todas as Intimações sejam realizadas, **por intermédio de carta**, para a Rua Pará, 139, Centro, São Caetano do Sul - SP, Cep: 09510-130, e Publicações do Diário Oficial de Justiça conste também o nome da **DRA. JULIANA FALCI MENDES FERNANDES**, **OAB/SP 223.768**, anotando-se na contracapa dos autos para os fins e efeitos de direito.

Termos em que,
Pede deferimento.
São Paulo, 2 de outubro de 2019.

JULIANA FALCI MENDES FERNANDES
OAB/SP 223.768

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA FALCI MENDES FERNANDES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/10/2019 às 16:00 , sob o número WTTI19700759997
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5CFB802.

SOMPO SEGUROS

DECLARAÇÃO DE ENTREGA

SOMPO SEGUROS S/A, inscrita no CNPJ sob. Nº 61.383.493/0001-80, com sede nesta capital, na Rua Cubatão 320, Vila Mariana, CEP: 04013-001 São Paulo - SP, declara a quem possa interessar, que o veículo abaixo descrito, está sendo entregue ao setor de patrimônio na Prefeitura de Tatuí- SP, localizado à **Rua Pref. Alberto dos Santos, 311 – Bairro: Dr. Laurindo – Tatuí - SP.**

Veículo marca/modelo: GM OMEGA CD 3.8

Placa: FTZ0009

Chassi: 6G1YX54C33L964929

Ano Fab.. /Mod.: 2003

Cor: PRETA

São Paulo, 16 de setembro de 2019.

Prefeitura de Tatuí - SP

Nome do responsável pelo recebimento do veículo:

CPF: 106117908-74

RG: 17536116-2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA FALCI MENDES FERNANDES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/10/2019 às 16:00 , sob o número WTI19700759997
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5CFB806.

Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 – CEP 18270.900

Memorando Interno nº 065/2019
DE: SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
PARA: PROCURADORIA

1. Encaminhe-se à Procuradoria para adoção de medidas no sentido de ser requerido nos autos do processo nº 0002487-21.2017.8.26.0624, a devolução do veículo Ômega – placas FTZ 0009, haja vista o relatório do Setor de Patrimônio, informando as péssimas condições do bem.

Atenciosamente,

RENATO PEREIRA DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATO PEREIRA DE CAMARGO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 25/09/2019 12:41:40 -
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002487-24.2017.8.26.0624 e código 5C

Prefeitura Municipal de Tatuí
SECRETARIA DE GOVERNO E NEGOCIOS JURIDICOS
Setor de Patrimônio – 3259 2095
Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540

Tatuí, 19 de Setembro de 2019.

Ofício: 027/2019

Ao Ilmo. Sr. Renato Pereira de Camargo.

DD Secretario de Governo.

Assunto: Verificação de Veículo

Prezado Senhor:

O Setor de Patrimônio em vistoria ao Veículo Ômega de placas FTZ 0009, veículo este referente aos Autos de Nº 0002487-21.2017.8.26.0624.

O mesmo se encontra nas seguintes condições:

Pintura externa necessitando de reparos, interior do veículo com bancos soltos forte odor de mofo, pneus arreados bancos soltos, pintura em estado de corrosão para-choques soltos, não conseguimos abrir o capo do motor para uma vistoria mais detalhada.

Ou seja, o veículo se encontra em condições precárias sem condição de uso.

Segue anexo fotos do referido veículo.

Sem mais para o momento atenciosamente,

Denílson Estevam – Setor de Patrimônio

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DENILSON ESTEVAM e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/09/2019 12:34:16 e controlado sob o número 1997000073892925
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002487-24.2017.8.26.0624 e código 5C678525.

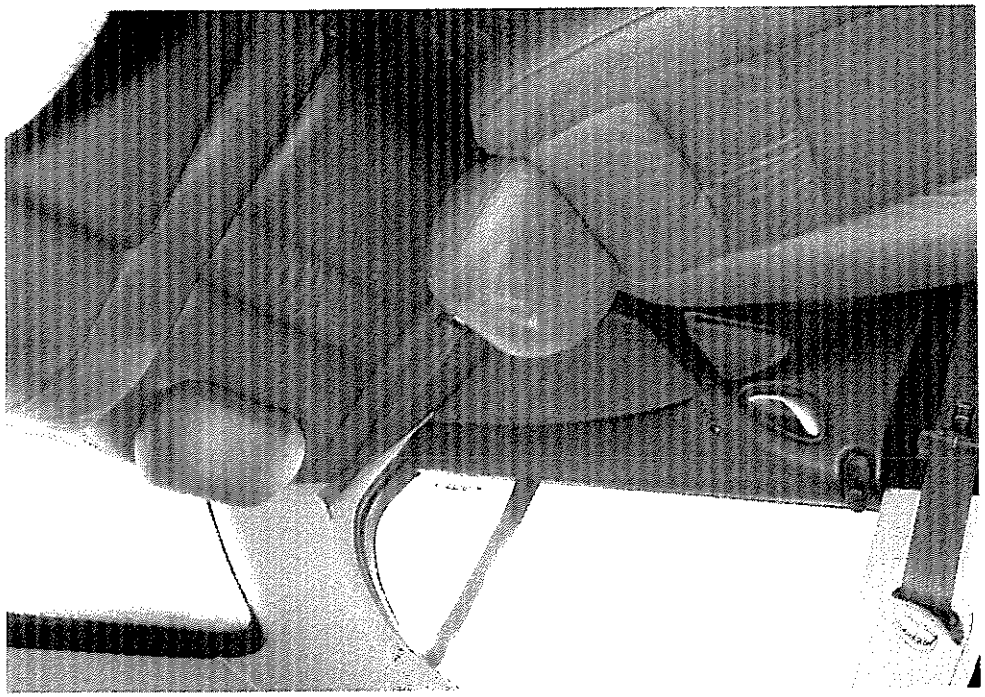

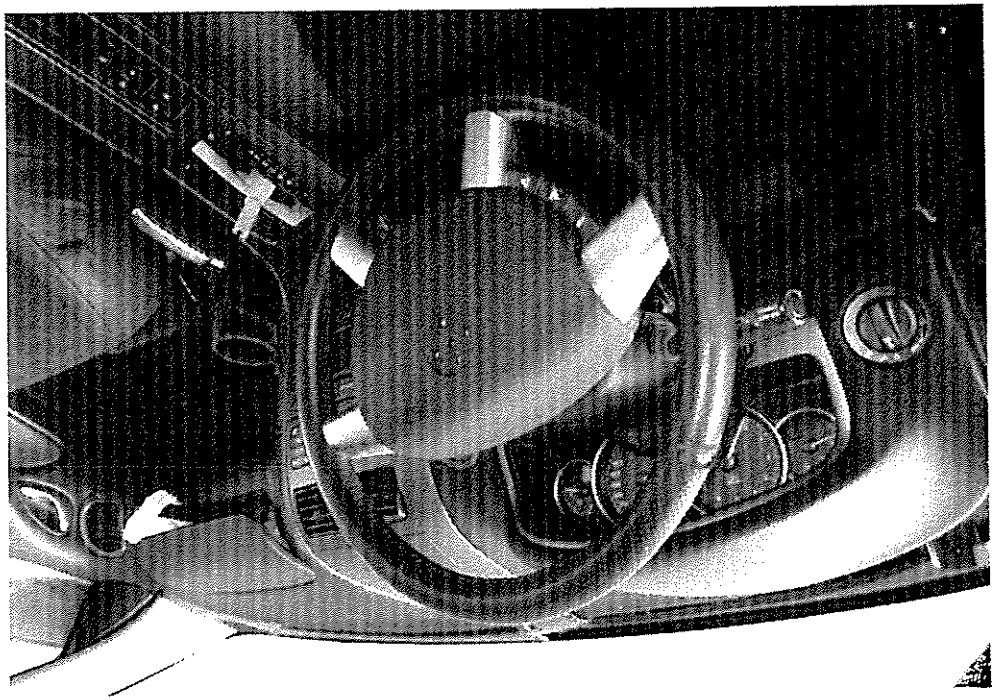

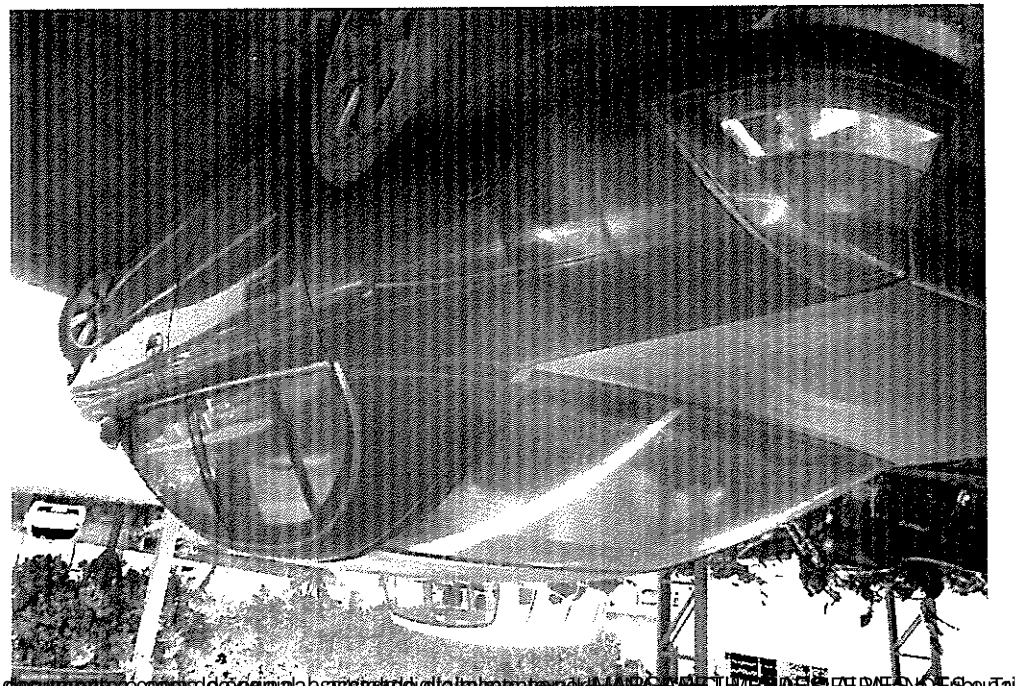

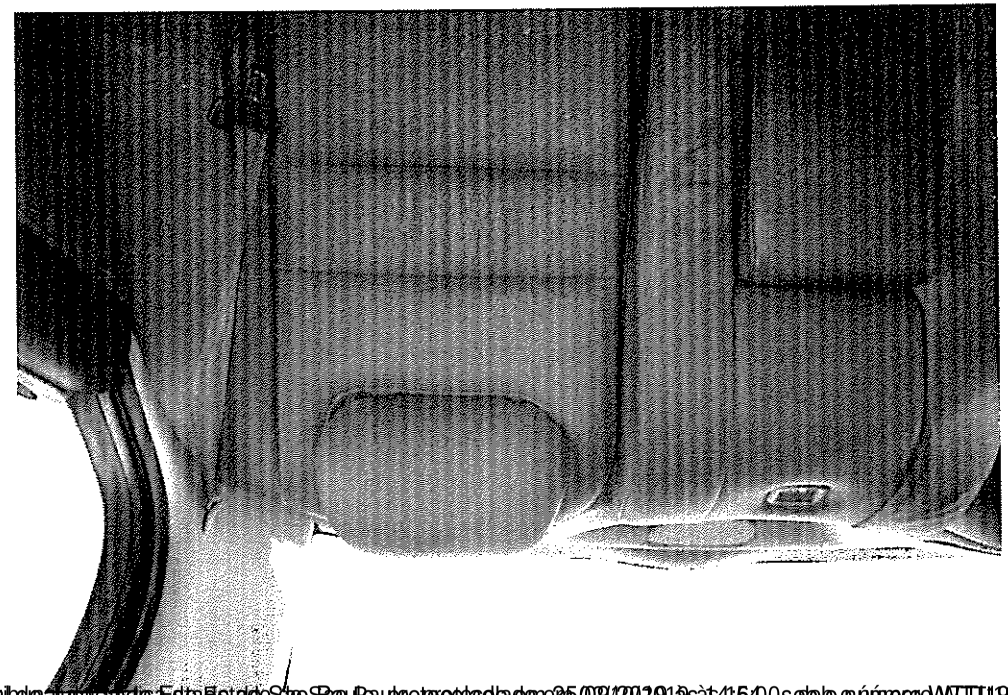

fls. 602

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIA MENDES ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/09/2019 às 14:54 , sob o número WTT19700738925
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002489-24.2017.8.26.0624 e código 5C678529.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 25/09/2017 12:41:40 -
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002489-24.2017.8.26.0624 e código 5C675525.

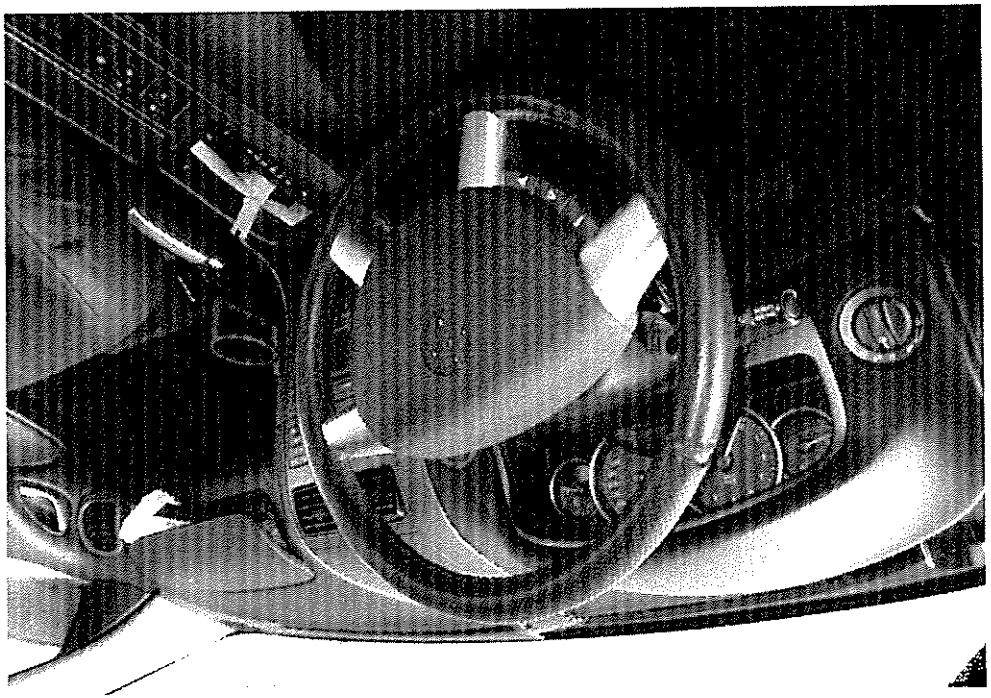

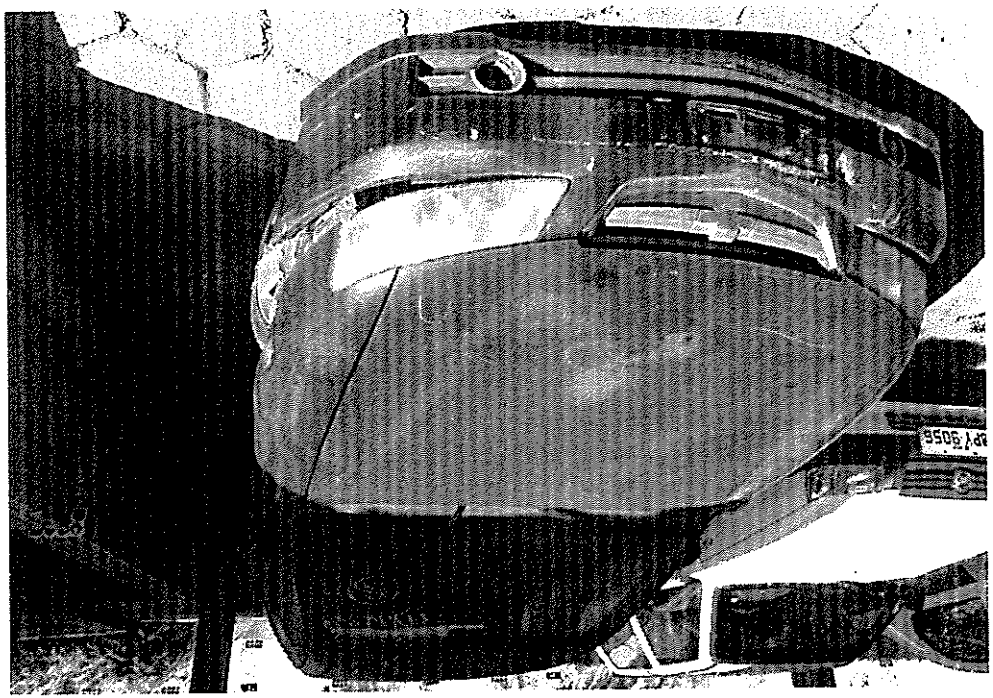

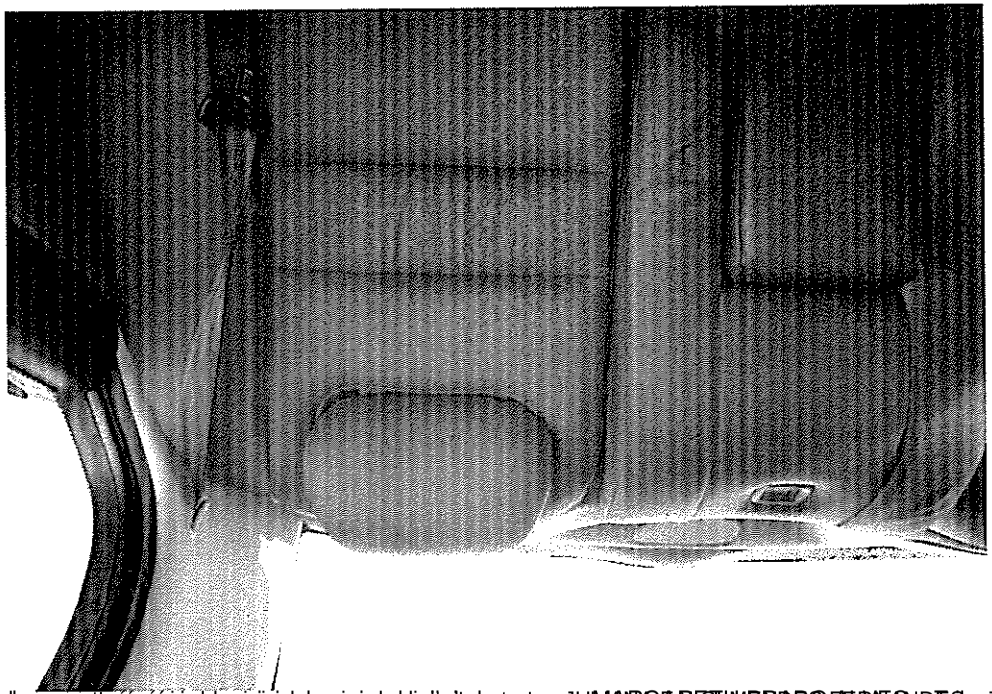

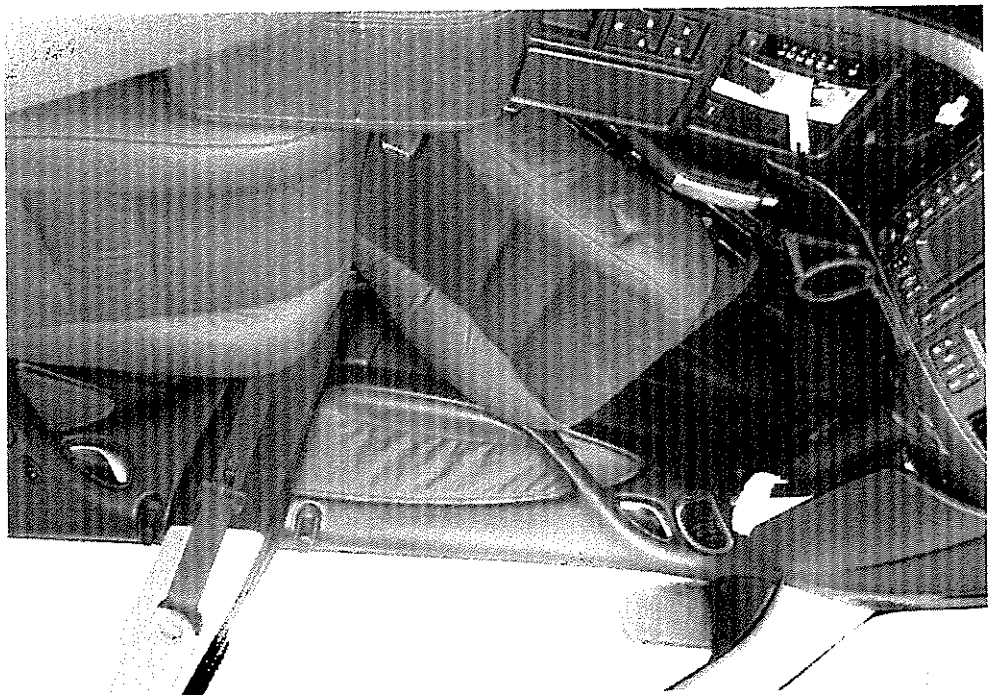

fls. 606

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARGARETH MENDES ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/09/2019 às 14:40 , sob o número WTT19700739925
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002489-24.2017.8.26.0624 e código 5C000529.

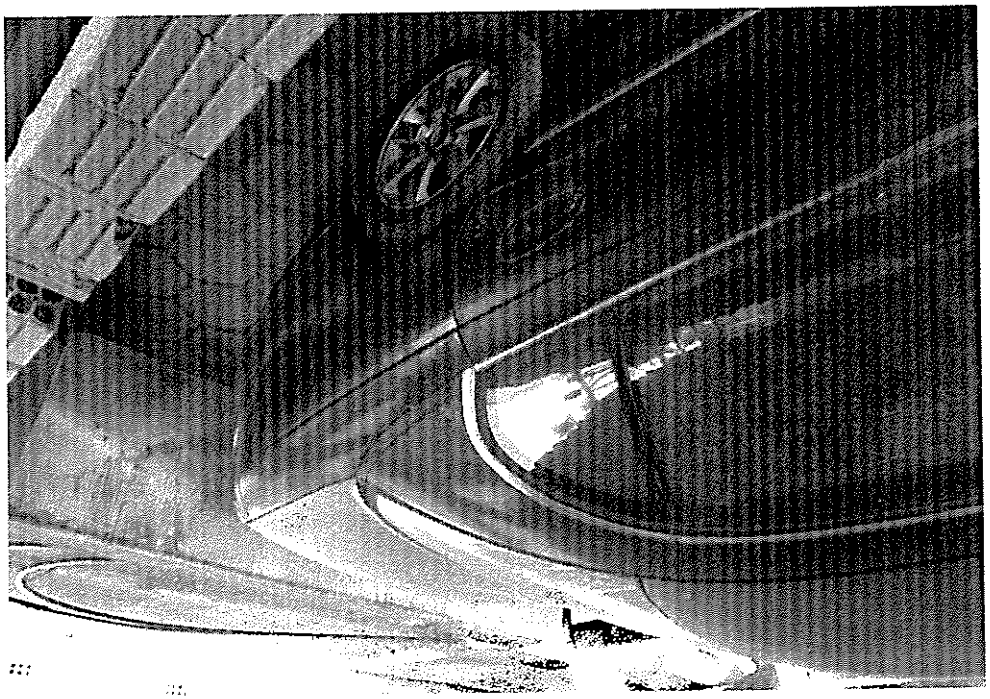

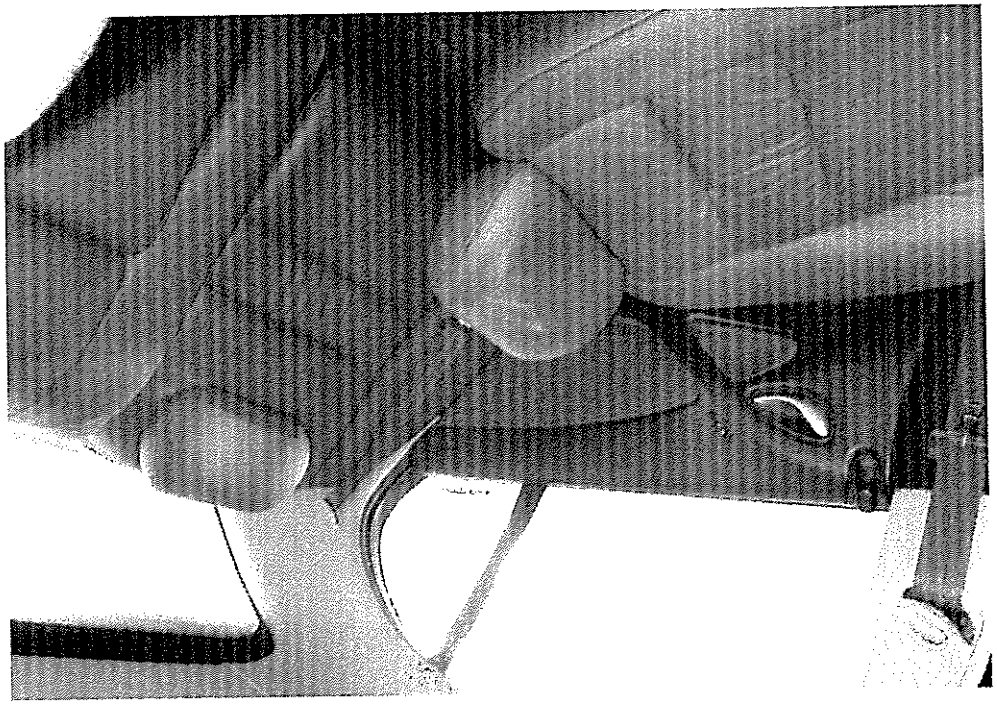

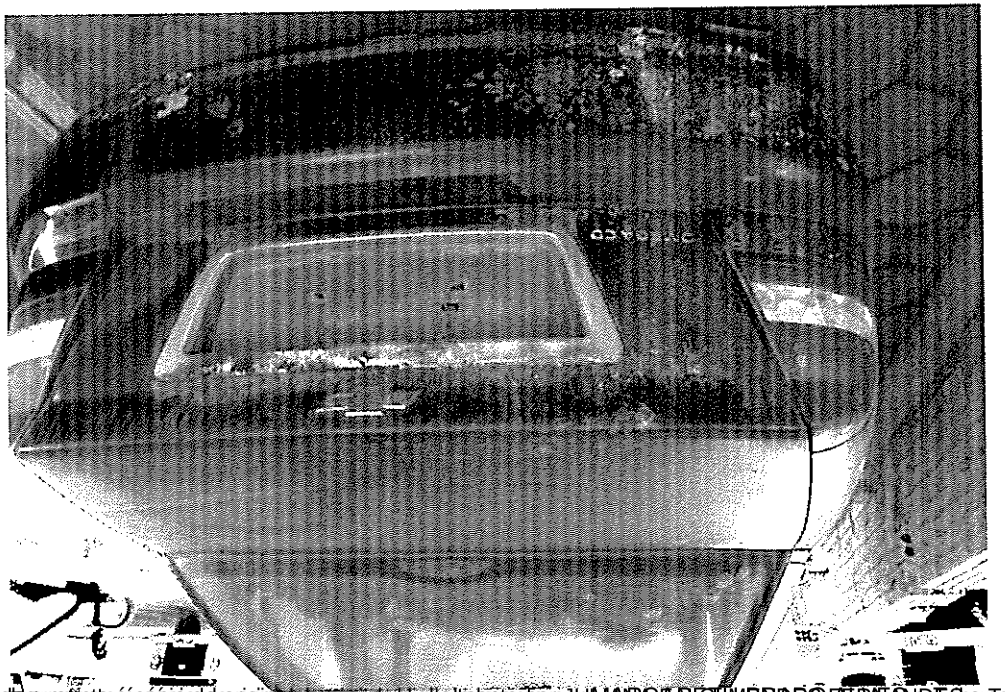

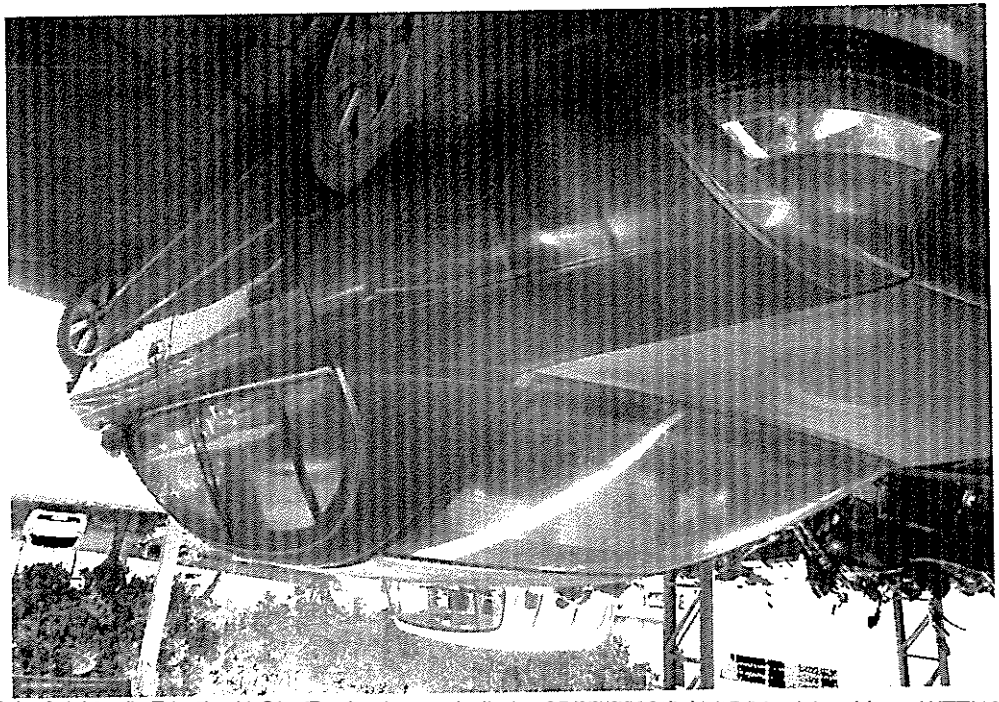

fls. 603

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARGARETH REGINA ALVES DE TARLOVE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/09/2019 às 14:40 , sob o número WTT19700738925
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002489-24.2017.8.26.0624 e código 5C172529.

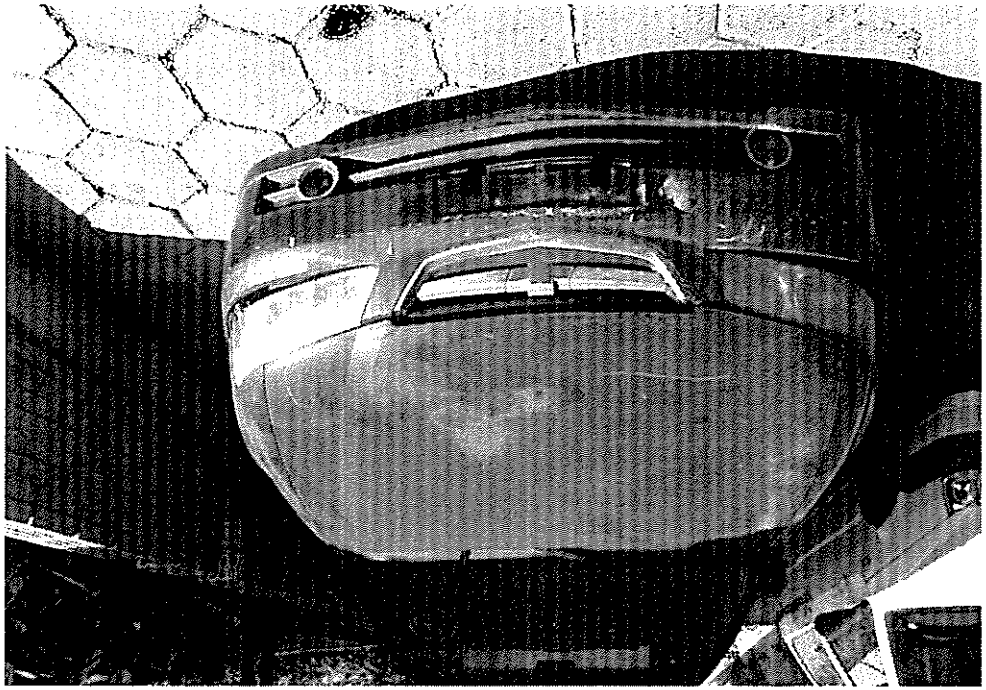

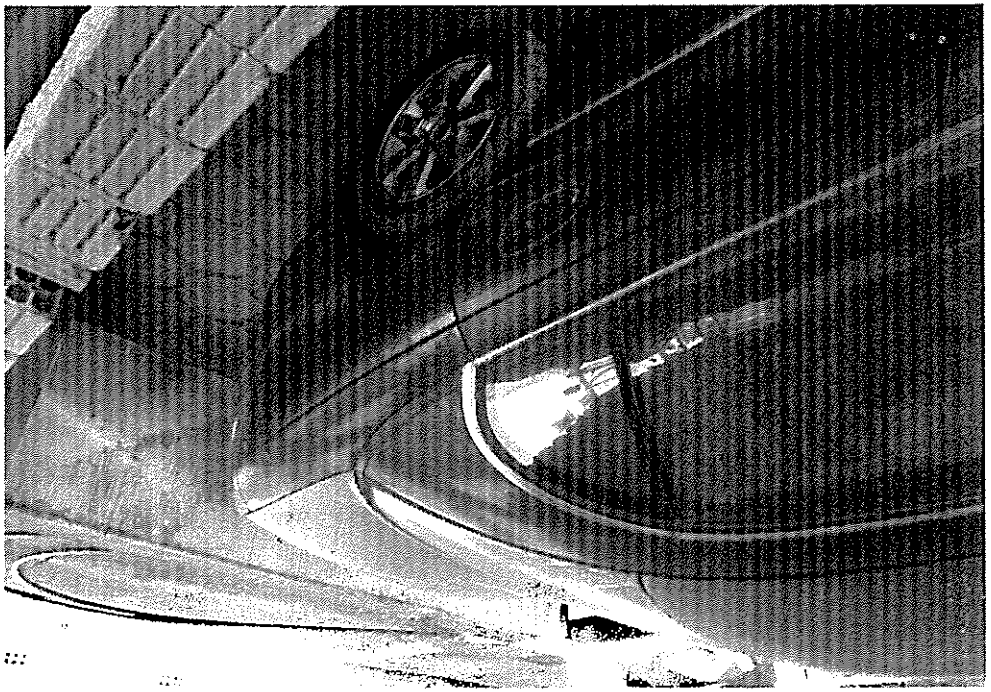

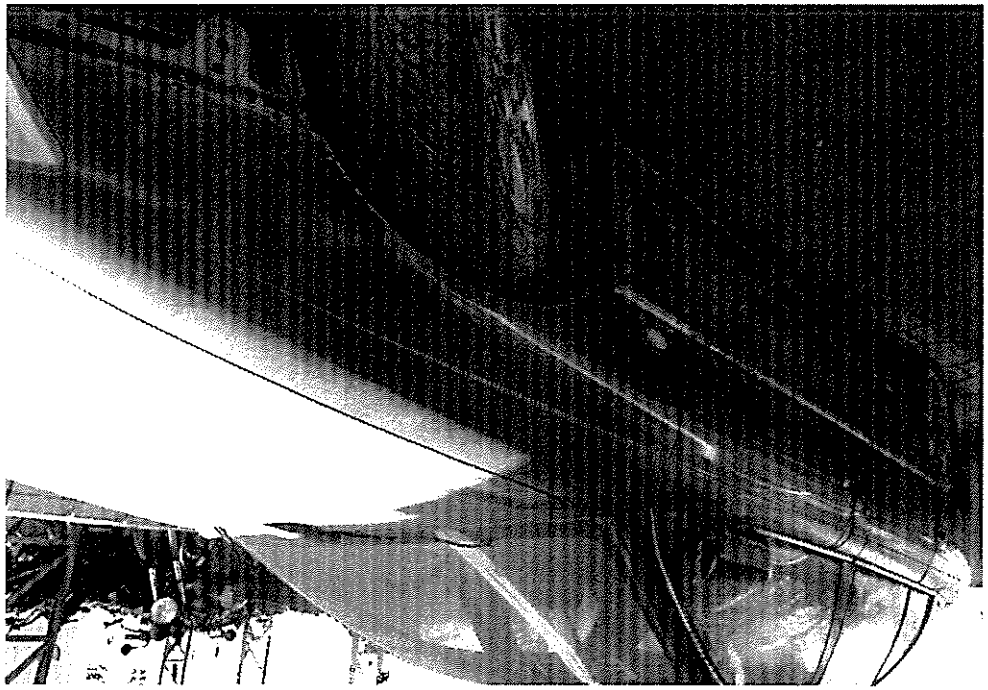

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARGARETH ENDO ALVES DE TABOADA DIAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/09/2019 às 14:40 , sob o número WTT19700739925
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002489-24.2017.8.26.0624 e código 5C000529.

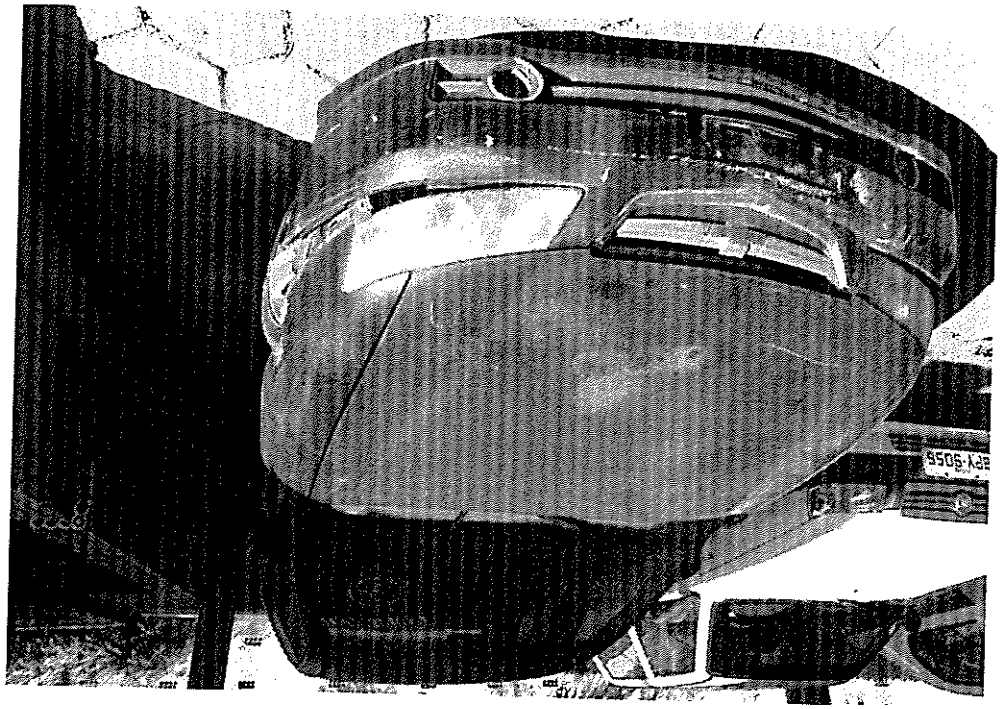

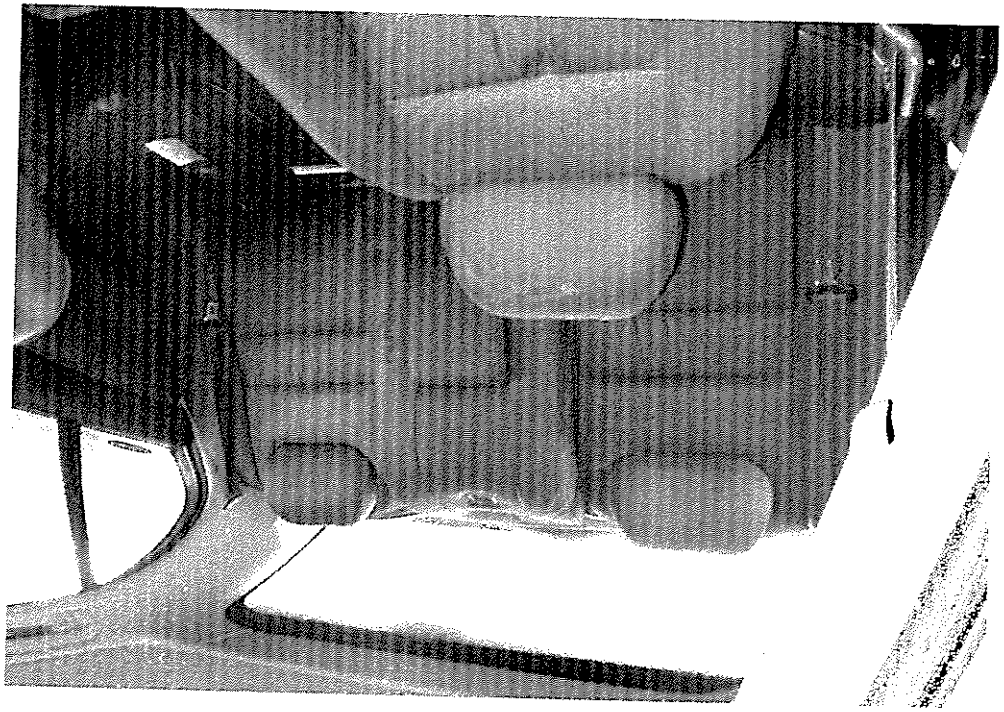

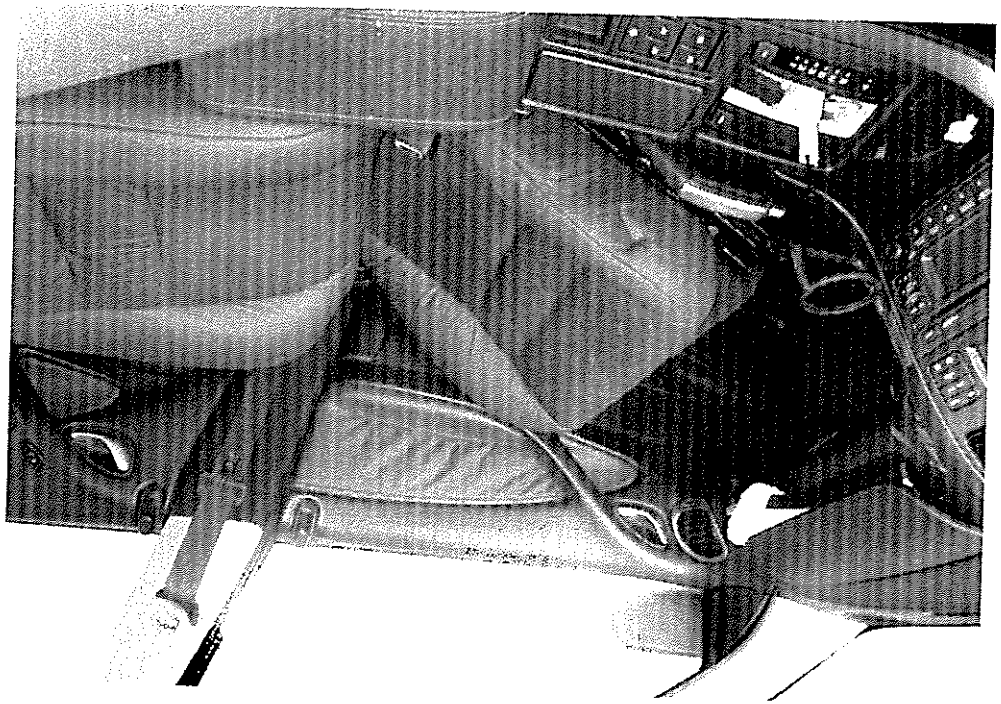

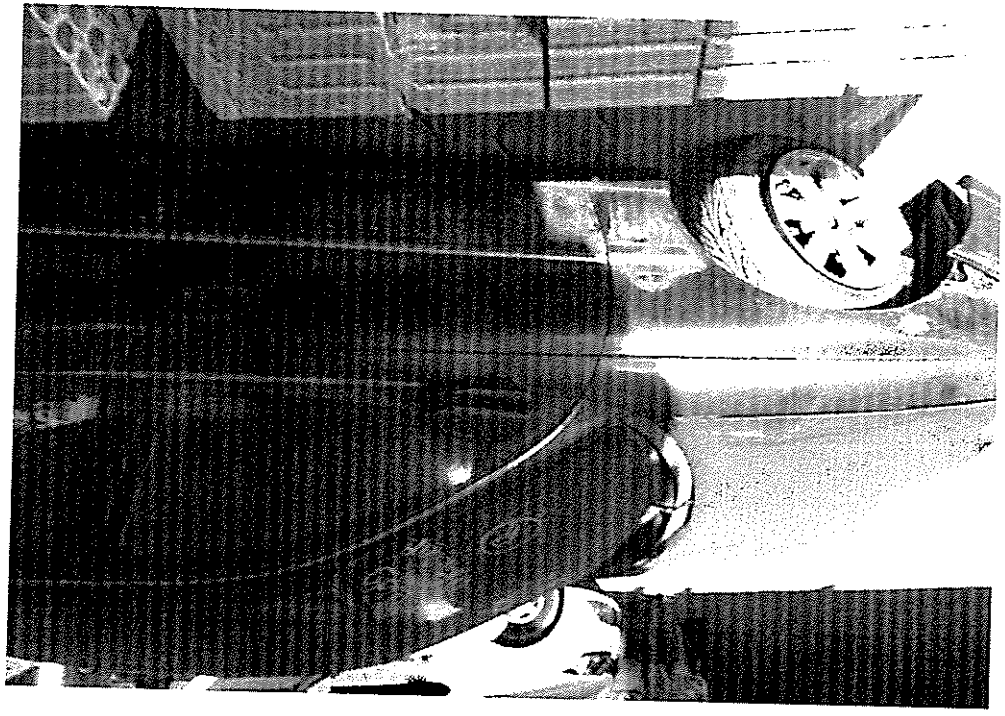

fls. 609

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARGARETH MENDES ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/09/2019 às 14:40 , sob o número WTT19700738925
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002489-24.2017.8.26.0624 e código 5C678529.

CORREIOS **AR** *AVISO DE RECEBIMENTO*

AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM

Reservado espaço à menção MP

JU 43696938 4 BR

AR 9912260497/2010-SPM TJSP Correios

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA CDD PARAISO 27 SET 2019 DR/SPM

DESTINATÁRIO
SOMPO SEGUROS S.A. (GRUPO MARÍTIMA SEGUROS S/A
Rua Cubatao, 320 - Vila Mariana
04013-001 - São Paulo - SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Foro de Tatuí - Cartório da 3ª Vara Cível
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009
18278-440 Tatui-SP

TENTATIVAS DE ENTREGA
1º ___/___/_____ ____:____h
2º ___/___/_____ ____:____h
3º ___/___/_____ ____:____h
ATENÇÃO:
Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

Uso exclusivo do Cliente: **PROC. Nº 0002739-24.2017.8.26.0624**

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
(1) Mudou-se **(2) Endereço insuficiente** **(3) Não existe o número** **(4) Desconhecido** **(5) Recusado** **(6) Não procurado** **(7) Ausente** **(8) Falecido** **(9) Outros:**

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO: Tatiana Nascimento Mat. 8930677

( ) Informação prestada pelo porteiro ou síndico. ( ) Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/_____.

Sompo Seguros Lais C Nascimento RG: 49302821 -3 DP Expedição

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA: 27 SET. 2019

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DO DOCUMENTO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 04/10/2019 às 11:03 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5D218CC.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatui-SP - CEP 18278-440
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato**
Oficial de Justiça:	**(0)**
Mandado nº:	**624.2019/026450-9**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Tatuí, Dr(a). Rubens Petersen Neto, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos acima mencionados,

DIRIJA-SE À Rua São Bento, 764, Tatui-SP, e J. Sra. Prefeita

INTIME Prefeita do Município de Tatuí, Cônego João Climaco, 140, Tatuí, , **para no prazo de 72 horas cumprir a ordem judicial, em relação aos descontos do salário do funcionário Paulo Balduíno Andreoli, sob pena de instauração de inquérito policial, para apurar eventual crime de desobediência e aplicação de multa diário de R$ 1.000,00, enquanto persistir a omissão até o limite de 30 dias. (Segue cópia de lf.S 292,303 e425.)**

Renato Pereira de Camargo
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Tatui, 17 de setembro de 2019. EDSON SOARES, Escrivão.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".
***Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON SOARES. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e o código 5BB03CB.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 07/10/2019 às 15:50 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5D4D264.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe - Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato**
Situação do Mandado	**Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça	**Mizael Torres (24361)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 624.2019/026450-9 dirigi-me ao endereço indicado nesta comarca de Tatuí e **INTIMEI** de seu inteiro teor a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI** na pessoa de seu representante legal, Sr. Renato Pereira de Camargo , que bem ciente ficando após a leitura recebeu cópia exarando sua assinatura.

O referido é verdade e dou fé.

Tatui, 02 de outubro de 2019.

Número de Cotas: 01

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MIZAEL TORRES, liberado nos autos em 07/10/2019 às 15:50 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5CF413A.

BANCO CENTRAL DO BRASIL	**BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário**	EJUBP.ESOARES quinta-feira, 26/09/2019

Minutas | **Ordens judiciais** | **Contatos de I. Financeira** | **Relatórios Gerenciais** | **Ajuda** | **Sair**

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

Clique **aqui** para obter ajuda na configuração da impressão, e clique **aqui** para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	**Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras** As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20190010645767
Data/Horário de protocolamento:	26/09/2019 10h49
Número do Processo:	0002739-24/2017
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	23786 - 3ª VARA CIVEL DA COMARCA DE TATUÍ
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Rubens Petersen Neto (Protocolizado por Edson Soares)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	**Valor a Bloquear**	**Contas e Aplicações Financeiras Atingidas**
840.947.968-00 : FRANCISCO NELSON ANDREOLI	312.804,08	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

Voltar para a tela inicial do sistema

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON SOARES, liberado nos autos em 10/10/2019 às 11:09 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5C780BE.

BANCO CENTRAL DO BRASIL	**BacenJud 2.0** - **Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário**	EJUBP.ESOARES quinta-feira, 10/10/2019

Minutas | **Ordens judiciais** | **Contatos de I. Financeira** | **Relatórios Gerenciais** | **Ajuda** | **Sair**

Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiterações para Bloqueio de Valores

Clique **aqui** para obter ajuda na configuração da impressão, e clique **aqui** para imprimir.

Dados do bloqueio	
Número do Protocolo:	20190010645767
Número do Processo:	0002739-24/2017
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	23786 - 3ª VARA CIVEL DA COMARCA DE TATUÍ
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Rubens Petersen Neto (Protocolizado por Edson Soares)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados **clique aqui**.
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados **clique aqui**.

\- **840.947.968-00 - FRANCISCO NELSON ANDREOLI**
[**Total bloqueado (bloqueio original e reiterações)**:RR 0,55] [**Quantidade atual de não respostas**: 0]

Respostas

ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
26/09/2019 10:49	Bloq. Valor	Rubens Petersen Neto	312.804,08	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 0,55	0,55	27/09/2019 20:34
10/10/2019 11:08:57	**Desb. Valor**	**Rubens Petersen Neto (Protocolizado por Edson Soares)**	**0,55**	**Não enviada**	-	-

BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
26/09/2019 10:49	Bloq. Valor	Rubens Petersen Neto	312.804,08	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	27/09/2019 18:57

BCO MERCANTIL DO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON SOARES, liberado nos autos em 10/10/2019 às 11:09 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5D946B0.

26/09/2019 10:49	Bloq. Valor	Rubens Petersen Neto	312.804,08	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	27/09/2019 01:59

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

Voltar para a lista de ordens judiciais pesquisadas

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON SOARES, liberado nos autos em 10/10/2019 às 11:09 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5D946B0.

RIBEIRO ADVOGADOS
José Dirceu de Jesus Ribeiro – Comendador da Ordem do Mérito Visconde de Mauá
Ronald Adriano Ribeiro – Pós-graduado em Direito Civil e Direito Processual Civil
Arthur Davis F. Ribeiro – Mestre em Direito Criminal e Professor de Direito Penal

EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TATUÍ

Processo 0002739-24.2017.8.26.0624
Cumprimento de Sentença

LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO DE CAMPOS, devidamente qualificado nos autos, vem a Vossa Excelência informar que o único imóvel matriculado que possui é o da Matrícula 949 do CRI desta Comarca.

Diante do **acórdão de fls. 497/501**, transitado em julgado, requer o **levantamento do depósito de fl. 152**, no valor de **R$ 921,56**, oriundo de bloqueio de seus proventos de aposentadoria.

Requer a expedição do mandado de levantamento em nome de seu patrono Dr. RONALD ADRIANO RIBEIRO, OAB/SP 239.734, inscrito no CPF sob nº 307.597.678-40.

Tatuí, na data do protocolo.

RONALD ADRIANO RIBEIRO
OAB/SP 239.734

Rua Professor Adauto Pereira nº 245
Centro - Tatuí / SP – 18270-670
(15) 3205.1925 / 99748.0481 | ronaldribeiro.adv@hotmail.com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RONALD ADRIANO RIBEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/10/2019 às 19:18 , sob o número WTTI19700801373
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5DFC3E7.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe - Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato**
Situação do Mandado	**Cumprido - Ato negativo**
Oficial de Justiça	**Wanderléia Ribeiro S. Leme Da Silva (24429)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 624.2019/026452-5 dirigi-me à Rua José Del Fiol nº 25, e ai estando, DEIXEI DE PROCEDER A CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO dos veículos indicados, uma vez que não os encontrei e segundo informações de Juraci, o Ford/Fiesta 1.6 Flex, placa ERH 8947 foi adjudicado pelo credor em outro processo; e, o VW/Fusca 1200, placa CYA 8724 foi vendido há vários anos, porém não soube informar onde poderá ser encontrado. O referido é verdade e dou fé. Tatui, 17 de outubro de 2019.

Número de Cotas: 01

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WANDERLEIA RIBEIRO SYDOW LEME DA SILVA, liberado nos autos em 22/10/2019 às 15:39 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5E317D0.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe - Assunto	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO**

Vistos.

Fls. 616: Indefiro. O agravo de instrumento foi interposto contra a decisão de fls. 269/271, que deferiu a penhora sobre 10% do salário líquido do executado Luiz Antonio Ribeiro de Campos.

O bloqueio efetuado a fls. 152 recaiu sobre valores existente na conta do Banco Itaú S/A e não há nos autos documentos que comprovem que aqueles valores referem-se ao benefício do executado. Ademais, o bloqueio foi efetivado em abril de 2018 e considerando lapso temporal, perdeu seu caráter alimentar.

No mais, aguarde-se o cumprimento integral da decisão de fls. 515/516.

Int. e ciência ao MP.

Tatui, 22 de outubro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, liberado nos autos em 22/10/2019 às 17:07 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5E821E2.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 9106/2019, foi disponibilizado na página 3420/3425 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Jose Carlos Rocha Paes (OAB 87565/SP)
Alvadir Fachin (OAB 75680/SP)
Francisco Valmir Ozio (OAB 74658/SP)
Marcos Rafael Sebastiani (OAB 379342/SP)
Juliana Falci Mendes Fernandes (OAB 223768/SP)
Ronald Adriano Ribeiro (OAB 239734/SP)
Francisco Nelson Andreoli (OAB 417098/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 616: Indefiro. O agravo de instrumento foi interposto contra a decisão de fls. 269/271, que deferiu a penhora sobre 10% do salário líquido do executado Luiz Antonio Ribeiro de Campos. O bloqueio efetuado a fls. 152 recaiu sobre valores existente na conta do Banco Itaú S/A e não há nos autos documentos que comprovem que aqueles valores referem-se ao benefício do executado. Ademais, o bloqueio foi efetivado em abril de 2018 e considerando lapso temporal, perdeu seu caráter alimentar. No mais, aguarde-se o cumprimento integral da decisão de fls. 515/516. Int. e ciência ao MP."

Tatuí, 25 de outubro de 2019.

Célia Regina Coelho
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 25/10/2019 às 09:04 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5EC4016.

123350842308-01-02-03

São Paulo, 23 de outubro de 2019

3ª Vara Civel do Foro de Tatui - São Paulo

Dr(a). Juiz(a) de Direito

Ligia Cristina Berardi Machado

tatui3cv@tjsp.jus.br

Nº Processo: 2420173.26.0624

Nº Ofício: S/N

Em atenção aos termos do Ofício supra, seguem nossas considerações através do ato:

Primeiramente salienta que esta instituição tem como premissa colaborar com os Orgãos Públicos e com o Poder Judiciário, em todas suas esferas, no que for necessário, cumprindo todas as determinações emanadas dos mesmos, dentro da absoluta legalidade.

Partindo do princípio acima, vimos pelo presente informar a(o) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito Ligia Cristina Berardi Machado que, após análise do ofício recepcionado segue:

Em cumprimento ao ofício em pauta, informamos que efetivamos o bloqueio conforme abaixo:

Cliente: SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS CPF. 00558005802 Banco Origem: 033 Agência: 0172 Conta Corrente: 010159042 Última Movimentação: 13/09/2019 Protocolo do bloqueio: 70000000033755(TOTAL) Valor bloqueado e transferido: R$ 94,33

Banco Origem: 033 Agência: 0172 Conta Corrente: 600169082 Última Movimentação: 13/05/2019 Protocolo do bloqueio: 70000000033755(TOTAL) Valor bloqueado e transferido: R$ 0,19

Valor já transferido até o momento de R$ 99,80

Por fim, informamos que iniciamos o processo de monitoramento das contas em questão e dentro do prazo de 30 (Trinta) dias encaminharemos uma nova resposta referente a presente diligencia, destacando não ser e nunca ter sido desta instituição ou de quaisquer de seus funcionários e/ou prepostos, faltar ao dever de informação ou deixar de cumprir, fielmente, ordem legal que lhe foi dirigida.

Ademais, referente a determinação de transferência judicial, vimos pelo presente informar a V.Exa, que o depósito foi efetuado, conforme segue:

Ademir Signori Borsato e outro – CPF Agência: 6505 Conta: 1300128564229 Data da Transferência: 26/09/2019 – Valor: R$ 94,52 ID: 08102000008887061-4 Banco destinatário: BANCO DO BRASIL - 001

Anexamos o comprovante do depósito, à disposição deste juízo, referente ao processo supra.

Sendo o que se oferecia no momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 25/10/2019 às 10:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5EC780D.

Silvana Dilma Torres Oliveira
Coord.de Operações e Serviços
599671

Silvana Dilma Torres Oliveira
Coord.de Operações e Serviços
599671

BANCO SANTANDER
Gerência de Ofícios

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 25/10/2019 às 10:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5EC780D.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CIVEL DA COMARCA DE TATUI/SP.

Processo Nº: 0002739-24.2017.8.26.0624

BRADESCO SEGUROS S.A., empresa com sede na Av. Alphaville, 779, Barueri/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.055.146/0001-93, neste ato representada por seus advogados que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao oficio em epígrafe, expor o que segue:

Após pesquisas realizadas junto ao banco de dados do **BRADESCO CAPITALIZAÇÃO S.A**, **BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A**, empresas do Grupo Bradesco de Seguros, estando incluídas as empresas incorporadas do antigo **HSBC**, com base nas informações constantes no ofício em epígrafe, informa que não foi localizado nenhum seguro, plano de previdência privada ou título de capitalização.

Diante do exposto, caso conste nos autos algum documento que comprove a contratação de produtos comercializados pelas empresas do Grupo Bradesco de Seguros, para que seja realizada nova pesquisa, será necessário o fornecimento de maiores dados sobre o produto contratado (nome do produto, data da contratação, nº de proposta, nº da apólice, etc.).

Sendo o que cabia informar, coloca-se à disposição de V. Exa. para eventuais esclarecimentos que porventura se façam necessários.

Apresenta protestos de elevada estima e consideração.

Barueri, 5 de novembro de 2019.

KAMILLA TATIANY FERLE

OAB/SP 290.032

2019/39987-2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 08/11/2019 às 12:01 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 5FD8E09.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
1ª VARA CÍVEL
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Térreo, Vila Mirim - CEP 11705-090, Fone: (013) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail: praiagde1cv@tjsp.jus.br

OFÍCIO - SENHA DE ACESSO DA PARTE

Os dados do processo abaixo identificado podem ser consultados na Internet, no site do Tribunal de Justiça de São Paulo (http://www.tjsp.jus.br), clicando em "Processo Digital, e-SAJ, Consultas processuais e, por fim, Consulta de processos do 1º grau.

Processo Digital:	**0012395-87.2019.8.26.0477**
Classe – Assunto:	**Carta Precatória Cível - Diligências**
Exequente:	**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Executado:	**ADEMIR SIGNORI BORSATO**

Senha: **gprler**

Justiça Gratuita

Para consultar os dados informe a senha ao ser solicitada no site. Ressaltamos que a senha é de uso pessoal e intransferível, permitindo acesso total à tramitação processual.

Praia Grande, 22 de novembro de 2019

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 25/11/2019 às 10:52 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 60F6211.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato**
Prazo para Cumprimento:	*** dias**
Valor da Causa:	**Valor da Ação << Informação indisponível >>**

JUSTIÇA GRATUITA

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE TATUÍ DA COMARCA DE TATUÍ
DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP
O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Rubens Petersen Neto, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Tatuí, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.
FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: para constatação da situação e avaliação do veículo CALOI/SUZUKI AH 50, placa CGK 1474 - penhorado nos Autos , que se encontra com Maria das Dores Miranda.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **wcqphq. P**etições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.
PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S)/INTIMADA(S): MARIA DAS DORES MIRANDA, Brasileiro, Divorciada, Aposentada, RG 8.625.714, pai Vicente de Paula Pinto, mãe Zélia Barbosa da Silva, Nascido/Nascida 06/12/1953, de cor Branco, natural de Tatui - SP, Rua Rui Barbosa, 773, ap. 91, Canto do Forte, CEP 11700-170, Praia Grande - SP.

PROCURADOR(ES): Dr(a). Nome do Advogado da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>, OAB nº OAB do Advogado da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRA-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Tatui, 17 de setembro de 2019. EDSON SOARES, Escrivão.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RUBENS PETERSEN NETO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e o código 5BB0833.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [illegible], em 24/09/2019 às 12:58 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código [illegible].

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
1ª VARA CÍVEL
AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP - CEP 11705-090
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº:	**0012395-87.2019.8.26.0477**
Classe – Assunto:	**Carta Precatória Cível - Diligências**
Exequente:	**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Executado:	**ADEMIR SIGNORI BORSATO**
Valor da Causa:	**R$ 0,00**
Nº do Mandado:	**477.2019/032640-4**

Justiça Gratuita

Mandado expedido em relação a: Maria das Dores Miranda

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):
Rua Rui Barbosa, 773, ap. 91, Canto do Forte - CEP 11700-170, Praia Grande-SP

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Eduardo Hipolito Haddad

Praia Grande, 26 de setembro de 2019.

47720190326404

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO HIPOLITO HADDAD, 06 e ANDERSON FERREIRA CIOSSANI, 05, liberado nos autos em 27/09/2019 às 10:52 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0012395-87.2019.8.26.0477 e código 00056361.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
1ª VARA CÍVEL
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Térreo, Vila Mirim - CEP 11705-090, Fone: (013) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail: praiagde1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0012395-87.2019.8.26.0477**
Classe - Assunto:	**Carta Precatória Cível - Diligências**
Exequente:	**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Executado:	**ADEMIR SIGNORI BORSATO**
Situação do Mandado	**Cumprido - Ato negativo**
Oficial de Justiça	**Nádia Fouad Beck (26551)**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 477.2019/032640-4 dirigi-me ao endereço retro mencionado, onde na Rua Rui Barbosa, 773 – apto 91 – Praia Grande/SP., fui informada pela Conselheira do Condomínio, Rose, que a moradora do apto 91 não possui nenhum veículo, pois tinha um Corolla Preto e o vendeu há anos. Para se certificar de que no prédio não havia o veículo constante no mandado, o funcionário Marcos, compulsou o Livro de Registro de Automóveis dos moradores, sendo que o veículo não constava no mesmo. Assim sendo e, tendo em vista o acima exposto, devolvo o presente mandado em Cartório.

O referido é verdade e dou fé.

Praia Grande, 12 de outubro de 2019.

Número de Cotas: 01 ato

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NADIA FOUAD BECK e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 25/10/2019 às 10:52 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0012395-87.2019.8.26.0477 e código 00E00013.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
1ª VARA CÍVEL
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Térreo, Vila Mirim - CEP 11705-090, Fone: (013) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail: praiagde1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**0012395-87.2019.8.26.0477**
Classe - Assunto	**Carta Precatória Cível - Diligências**
Exequente:	**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Executado:	**ADEMIR SIGNORI BORSATO**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Eduardo Hipolito Haddad**

Vistos.

De-se vista ao Ministério Público, via portal, acerca do teor da certidão do oficial de justiça de fls. 09.

Com a resposta do *Parquet*, tornem conclusos.

Intime-se.

Praia Grande, 23 de outubro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO HIPOLITO HADDAD, liberado nos autos em 24/10/2019 às 20:52 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0012395-87.2019.8.26.0477 e código 000000E2.

VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Processo nº:0012395-87.2019.8.26.0477
Classe – Assunto: Carta Precatória Cível – Diligências
Exequente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Executado: ADEMIR SIGNORI BORSATO

MM. JUIZ,

Trata-se de carta precatória visando a notificação de ADEMIR SIGNORI BORSATO, sendo autor da ação MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Ciente da certidão negativa de fls. 09, requer-se devolução da carta precatória sem cumprimento em razão da não localização do bem.

Praia Grande, 04 de novembro de 2019.

Carlos Cabral Cabrera
Promotor de Justiça

DANIELLA CASAGRANDE

Analista Jurídica

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS CABRAL CABRERA e DANIELLA CASAGRANDE, em 04/11/2019 às 18:01 , sob o número WPGE19702188547
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0012395-87.2019.8.26.0477 e código 60F6F21.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que a resposta do ofício do Bradesco e Santarder encontram-se a fls. 620 e 662, o ofício encaminhado a Caixa Econômica Federal Ar (fls. 598) até a presente data não veio resposta, manifestação de Luiz Antonio Ribeiro de Campos encontra-se a fls. 616, a devolução da precatória a Comarca de Praia Grande fls. 623/628, e o mandado de avaliação expedido a fls. 532, foi cumprindo a fls. 596. Nada Mais. Tatui, 10 de dezembro de 2019. Eu, ___, Célia Regina Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 10/12/2019 às 11:43 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 623199A.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Tatui, 10 de dezembro de 2019.
Eu, ___, Célia Regina Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 10/12/2019 às 11:44 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 6231A03.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

CERTIFICA-SE que em 10/12/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Tatui, (SP), 10 de dezembro de 2019

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 10/12/2019 às 11:44 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 6231A33.

ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **0002739-24.2017.8.26.0624**
Foro: **Foro de Tatuí**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: **10/12/2019 13:53**
Prazo: **10 dias**
Intimado: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
Teor do Ato: **Vista ao Ministério Público.**

Tatui, 10 de Dezembro de 2019

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 10/12/2019 às 14:27 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 623770C.

3ª Vara Cível da Comarca de Tatuí

Autos nº 0002739-24.2017.8.26.0624

MMª. Juíza,

Trata-se de cumprimento de sentença proposto pelo Ministério Público do Estado de Paulo em face de **Ademir Signori Borssato, Luiz Antônio Ribeiro de Campos, Maria das Dores Miranda, Juraci Oscar Junior, Paulo Balduíno Andreoli, Francisco Nelson Andreoli e Silvia Regina Pereira Matias –ME**.

Mandado cumprido parcialmente com relação à avaliação do automotor e motociclos de Paulo Balduíno Andreoli (fls. 596).

A seguradora Sompo informou que o veículo pertencente a Ademir Signori Borssato já foi depositado junto à Prefeitura Municipal de Tatuí em razão de decisão proferida nos autos nº 0002487-21.2017.8.26.0624 (fls. 599/600). Juntou documentos (fls. 601/609).

Pesquisa BACENJUD com relação a **Francisco Nelson Andreoli** penhorou valor irrisório, motivo pelo qual se requer a sua liberação (fls. 613/615).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/12/2019 às 16:29 , sob o número WTTI19700957985
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 624360F.

Luiz Antônio Ribeiro de Campos requereu o levantamento de valores constritos nos autos (fls. 616), pedido já negado (fls. 618).

Mandado de constatação negativo com relação aos automóveis de Juraci - alegação de que um deles foi adjudicado pelo credor em outro processo e que outro fora vendido há vários anos (fls. 617).

O Banco Santander informou que repassou os valores bloqueados da conta de Silvia Regina para a conta judicial (fls. 620/621).

Bradesco Seguros esclareceu que não há nenhum seguro, plano de previdência privada ou título de capitalização em nome de Maria das Dores Miranda (fls. 323 e 622).

Mandado cumprido negativo quanto a avaliação e constatação do motociclo localizado em nome de Maria da Dores (fls. 626).

Em continuidade à presente execução requeiro a Vossa Excelência:

1- Extração de cópias para instauração de inquérito policial para se apurar o suposto crime de desobediência em razão do não cumprimento de decisão judicial (fls. 534 e 598);

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/12/2019 às 16:29 , sob o número WTTI19700957985
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 624360F.

2- Aplicação de multa por ato atentatório à dignidade da justiça a Luiz Antônio Ribeiro de Campos, eis que mesmo intimado na pessoa de seu advogado, não informou as matrículas dos imóveis localizados em sua DIRPF (fls. 537). Sem prejuízo, requeiro nova intimação do Executado para que informe os dados dos imóveis, sob pena de multa diária de R$300,00 (trezentos reais) enquanto persistir a omissão;

3- Reiteração de ofício ao Banco Bradesco (fls. 323), para a agência localizada na rua Quinze de Novembro, 254. Centro - Tatuí.

4- Intimação de Juraci para que no prazo de 10 dias comprove o alegado a fls. 617, sob pena de ato atentatório à dignidade da justiça e imposição de multa.

5- Intimação de Paulo Balduino, por meio de seu patrono (fls. 124/128) a fim de que tome ciência da avaliação (fls. 596), nos termos do art. 872, §2º do NCPC, para viabilizar futuro leilão judicial – art. 875 CPC.

6- Aguardo demais descontos em folha de pagamento dos Executados Silvia, Juraci e Paulo Balduíno.

No mais, reitera-se pedido para penhora dos proventos de aposentadoria de Francisco Nelson Andreoli (item "1" – fls. 592), bem como aguarda-se as informações por parte da CEF, para viabilizar eventual leilão do imóvel pertencente a Silvia Regina (fls. 420/422).

Tatuí, 10 de dezembro de 2019.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/12/2019 às 16:29 , sob o número WTTI19700957985
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 624360F.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TATUÍ

Izabela Angélica Queiroz Fonseca

3ª Promotora de Justiça de Tatuí

Josiane Olegário Carrea

Analista Jurídico

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/12/2019 às 16:29 , sob o número WTTI19700957985
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 624360F.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe - Assunto	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO**

Vistos.

Cota retro: Defiro.

1) Com cópia de fls. 534 e 598, oficie-se à Delegacia de Polícia local, para instauração de inquérito policial, para apurar eventual crime de desobediência, em razão do não cumprimento da ordem judicial. Sem prejuízo, retire-se o ofício de fls. 534.

2) Devidamente intimado, na pessoa de seu advogado, o executado Luiz Antônio Ribeiro de Campos (fls. 537), o devedor não informou as matrículas dos imóveis localizados em seu nome, nas declarações de Imposto de Renda. Nessas condições, aplicável a multa por ato atentatório à dignidade da justiça, que, por ora, deve ser fixada no patamar de dez por cento sobre o valor atualizado da débito.

3) Intime-se o executado pessoalmente, para no prazo de 15 dias, informar as matrículas dos imóveis localizados em seu nome, nas declarações de Imposto de Renda (fls. 537), sob pena de multa diária de R$ 300,00 (trezentos reais), até o limite de 20 dias.

4) Reitere-se o ofício copiado ao Banco Bradesco S/A (fls. 323), para agência localizada na Rua Quinze de Novembro, nº 254, centro, Tatuí/SP.

5) Intime-se o executado Juraci Oscar, para no prazo de 10 dias comprovar nos autos o alegado a fls. 617, sob pena de se considerar praticado ato atentatório à dignidade da Justiça, sujeito à multa no valor de até vinte por cento do valor atualizado do débito em execução.

6) Intime-se o executado Paulo Balduíno Andreoli, da avaliação realizada a fls. 596, para, querendo, no prazo de 15 dias, apresentar impugnação.

7) Defiro a penhora sobre 10% dos proventos de aposentadoria de Francisco Nelson Andreoli, até a satisfação do débito, observando que lhe remanescerá considerável percentual para que possa honrar os seus demais compromissos.

8) Oficie-se à APSADJ – AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, liberado nos autos em 27/01/2020 às 17:17 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 64F714C.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATENDIMENTO ÀS DECISÕES JUDICIAIS (APSADJ – Sorocaba), sito na Rua Dr. Nogueira Martins, nº 141 – 3º andar - Centro, Sorocaba/SP (Cep. 18035-257), solicitando o desconto mensal, a título de penhora, correspondente a 10% dos proventos de aposentadoria de Francisco Nelson Andreoli, portador do CPF. nº 840.947.968-00, até a satisfação do débito (R$ 308.288,38), depositando os valores em conta judicial, a disposição deste Juízo.

No mais, aguarde-se os descontos em folha de pagamento dos executados Silvia, Juraci e Paulo Balduíno, bem como as informações da Caixa Econômica Federal.

Int.

Servirá a presente, por cópia assinada, como Mandado de Intimação e Ofício. Cumpra-se na forma da Lei.

Tatui, 27 de janeiro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, liberado nos autos em 27/01/2020 às 17:17 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 64F714C.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatui-SP - CEP 18278-440
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**
Oficial de Justiça:	**(0)**
Mandado nº:	**624.2020/002117-4**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Tatuí, Dr(a). Rubens Petersen Neto, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos acima mencionados,

DIRIJA-SE À Rua Professor Joaquim Teixeira, 640, Chacara Junqueira - CEP 18271-130, Tatui-SP, e

INTIME LUIZ ANTONIO RIBEIRO DE CAMPOS
que devidamente intimado, na pessoa de seu advogado, o executado Luiz Antônio Ribeiro de Campos (fls. 537), o devedor não informou as matrículas dos imóveis localizados em seu nome, nas declarações de Imposto de Renda. Nessas condições, aplicável a multa por ato atentatório à dignidade da justiça, que, por ora, deve ser fixada no patamar de dez por cento sobre o valor atualizado da débito. Intime-se o executado pessoalmente, para no prazo de 15 dias, informar as matrículas dos imóveis localizados em seu nome, nas declarações de Imposto de Renda (fls. 537), sob pena de multa diária de R$ 300,00 (trezentos reais), até o limite de 20 dias.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Tatui, 29 de janeiro de 2020. EDSON SOARES, Escrivão.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Art. 105, III, das NSCGJ: *"É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*
Advertência: *Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

62420200021174

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON SOARES, liberado nos autos em 29/01/2020 às 15:29 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 652A1CA.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Tatui, 29 de janeiro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria a instauração de inquérito policial, para apurar eventual crime de desobediência, em razão do não cumprimento da ordem judicial, segue ofício de fls. 534 e cópia do Ar de fls. 598.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (Tatui3cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Rubens Petersen Neto**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao(À)
Delegacia de Tatuí

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON SOARES, liberado nos autos em 29/01/2020 às 16:15 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 6529BB7.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Reiterando ofício datado de 20/03/2019 e 17/09/2019

Tatui, 29 de janeiro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria informações se o financiamento contraído pela executada Silvia Regina Pereira Matias (CPF. Nº 005.580.058-02 e RG. nº 9.401.674), referente ao imóvel de matrícula nº 9225 Tatuí, foi quitado e se houve o levantamento da hipoteca. Caso negativo, informar o saldo devedor. **O cumprimento deverá ser no prazo de 15 dias, sob pena de instauração de inquérito policial, para apurar eventual crime de desobediência*.**

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (Tatui3cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Rubens Petersen Neto**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao(À)
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE TATUÍ
RUA Juvenal de Campos, 642, Tatuí

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON SOARES, liberado nos autos em 29/01/2020 às 16:15 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 6529EA4.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON SOARES, liberado nos autos em 29/01/2020 às 16:15 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 6529EA4.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Tatui, 29 de janeiro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria o desconto mensal, a título de penhora, correspondente a 10% do benefício líquido da aposentada, Maria das Dores Miranda, portadora do CPF. nº 031.800.118-74, até satisfação do débito (R$ 308.288,38), depositando os valores em conta judicial, a disposição deste Juízo.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (Tatui3cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Rubens Petersen Neto**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Banco Bradesco
Rua Quinze de Novembro, 254, Tatuí

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON SOARES, liberado nos autos em 29/01/2020 às 16:15 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 652A43C.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Tatui, 29 de janeiro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria o desconto mensal, a título de penhora, correspondente a 10% dos proventos de aposentadoria de Francisco Nelson Andreoli, portador do CPF. nº 840.947.968-00, até a satisfação do débito (R$ 308.288,38), depositando os valores em conta judicial, a disposição deste Juízo.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (Tatui3cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Rubens Petersen Neto**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao(À)
APSADJ - Agência da Previdência Social de Atendimento às Decisões Judiciais -
Rua Dr. Nogueira Martins, 141, 3º andar centro – Sorocaba
- CEP 18035-257

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON SOARES, liberado nos autos em 29/01/2020 às 16:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 652A8CB.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0429/2020, foi disponibilizado na página 3950/3953 do Diário da Justiça Eletrônico em 31/01/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Jose Carlos Rocha Paes (OAB 87565/SP)
Alvadir Fachin (OAB 75680/SP)
Francisco Valmir Ozio (OAB 74658/SP)
Marcos Rafael Sebastiani (OAB 379342/SP)
Juliana Falci Mendes Fernandes (OAB 223768/SP)
Ronald Adriano Ribeiro (OAB 239734/SP)
Francisco Nelson Andreoli (OAB 417098/SP)

Teor do ato: "Cota retro: Defiro. 1) Com cópia de fls. 534 e 598, oficie-se à Delegacia de Polícia local, para instauração de inquérito policial, para apurar eventual crime de desobediência, em razão do não cumprimento da ordem judicial. Sem prejuízo, retire-se o ofício de fls. 534. 2) Devidamente intimado, na pessoa de seu advogado, o executado Luiz Antônio Ribeiro de Campos (fls. 537), o devedor não informou as matrículas dos imóveis localizados em seu nome, nas declarações de Imposto de Renda. Nessas condições, aplicável a multa por ato atentatório à dignidade da justiça, que, por ora, deve ser fixada no patamar de dez por cento sobre o valor atualizado da débito. 3) Intime-se o executado pessoalmente, para no prazo de 15 dias, informar as matrículas dos imóveis localizados em seu nome, nas declarações de Imposto de Renda (fls. 537), sob pena de multa diária de R$ 300,00 (trezentos reais), até o limite de 20 dias. 4) Reitere-se o ofício copiado ao Banco Bradesco S/A (fls. 323), para agência localizada na Rua Quinze de Novembro, nº 254, centro, Tatuí/SP. 5) Intime-se o executado Juraci Oscar, para no prazo de 10 dias comprovar nos autos o alegado a fls. 617, sob pena de se considerar praticado ato atentatório à dignidade da Justiça, sujeito à multa no valor de até vinte por cento do valor atualizado do débito em execução. 6) Intime-se o executado Paulo Balduíno Andreoli, da avaliação realizada a fls. 596, para, querendo, no prazo de 15 dias, apresentar impugnação. 7) Defiro a penhora sobre 10% dos proventos de aposentadoria de Francisco Nelson Andreoli, até a satisfação do débito, observando que lhe remanescerá considerável percentual para que possa honrar os seus demais compromissos. 8) Oficie-se à APSADJ - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ATENDIMENTO ÀS DECISÕES JUDICIAIS (APSADJ - Sorocaba), sito na Rua Dr. Nogueira Martins, nº 141 - 3º andar - Centro, Sorocaba/SP (Cep. 18035-257), solicitando o desconto mensal, a título de penhora, correspondente a 10% dos proventos de aposentadoria de Francisco Nelson Andreoli, portador do CPF. nº 840.947.968-00, até a satisfação do débito (R$ 308.288,38), depositando os valores em conta judicial, a disposição deste Juízo. No mais, aguarde-se os descontos em folha de pagamento dos executados Silvia, Juraci e Paulo Balduíno, bem como as informações da Caixa Econômica Federal. Int."

Tatuí, 31 de janeiro de 2020.

Célia Regina Coelho
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 31/01/2020 às 09:03 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 65567C0.

123350842308-01-02-03-04-05

São Paulo, 17 de janeiro de 2020

3ª Vara Civel do Foro de Tatui - São Paulo

Dr(a). Juiz(a) de Direito

Ligia Cristina Berardi Machado

Tatui3cv@tjsp.jus.br

Nº Processo: 2420173.26.0624

Nº Ofício: 2420173.26.0624

Em atenção aos termos do Ofício supra, seguem nossas considerações através do ato:

Primeiramente salienta que esta instituição tem como premissa colaborar com os Orgãos Públicos e com o Poder Judiciário, em todas suas esferas, no que for necessário, cumprindo todas as determinações emanadas dos mesmos, dentro da absoluta legalidade.

Partindo do princípio acima, vimos pelo presente informar a(o) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito Ligia Cristina Berardi Machado que, após análise do ofício recepcionado segue:

Em cumprimento ao ofício supramencionado, no qual consta a determinação judicial para que seja realizada a **transferência judicial de valor bloqueado** por essa instituição, informamos que o depósito foi efetuado, conforme se denota abaixo:

- Cliente: SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS
- CPF/CNPJ nº: 005.580.058-02
- Nº do protocolo do VR: 70000000034819
- Contrato - Agência: 0172, Conta: 010159042
- ID Transferência: 81020000092504350
- Valor: R$ 149,70

Ademais, informamos que o valor de R$149,70 corresponde a 10% do valor recebido a título de beneficio previdenciário pela cliente supramencionada. Por fim estamos encaminhando o comprovante da referida transferência.

Sendo o que se oferecia no momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Cristiane Carvalho da Silva
Assistente Administrativo
696468

Murilo da Silva Lima
Assistente Administrativo
672709

BANCO SANTANDER
Gerência de Ofícios

Rua Amador Bueno, 474 - Santo Amaro - São Paulo - SP - CEP: 04752-005

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 04/02/2020 às 11:17 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 65A7451.

Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)

BANCO DO BRASIL

DJO - Depósito Judicial Ouro

			Nº da conta judicial: 2100115443741
Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível	Data do depósito 14/01/2020	Agência(pref/dv) 6505 -	Tipo de Justiça ESTADUAL
Data da guia: 09/12/2019 / Nº da guia: 000000015013925	Processo nº 00027392420178260624	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	
Comarca TATUI	Orgão/Vara 3ª VARA CÍVEL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R$ 149,70
REU Ademir Signori Borsato e outro		Tipo de pessoa FISICA	CPF/CNPJ
AUTOR MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO D		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 01.468.760/0001-90
Autenticação Eletrônica 7D6347CF67A439C6	Data/Hora da impressão 16/01/2020 / 15:18:40	Data do depósito 14/01/2020	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal

BANCO DO BRASIL

DJO - Depósito Judicial Ouro

			Nº da conta judicial: 2100115443741
Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível	Data do depósito 14/01/2020	Agência(pref/dv) 6505 -	Tipo de Justiça ESTADUAL
Data da guia: 09/12/2019 / Nº da guia: 000000015013925	Processo nº 00027392420178260624	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	
Comarca TATUI	Orgão/Vara 3ª VARA CÍVEL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R$ 149,70
REU Ademir Signori Borsato e outro		Tipo de pessoa FISICA	CPF/CNPJ
AUTOR MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO D		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 01.468.760/0001-90
Autenticação Eletrônica 7D6347CF67A439C6	Data/Hora da impressão 16/01/2020 / 15:18:40	Data do depósito 14/01/2020	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante

BANCO DO BRASIL

DJO - Depósito Judicial Ouro

			Nº da conta judicial: 2100115443741
Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível	Data do depósito 14/01/2020	Agência(pref/dv) 6505 -	Tipo de Justiça ESTADUAL
Data da guia: 09/12/2019 / Nº da guia: 000000015013925	Processo nº 00027392420178260624	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	
Comarca TATUI	Orgão/Vara 3ª VARA CÍVEL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R$ 149,70
REU Ademir Signori Borsato e outro		Tipo de pessoa FISICA	CPF/CNPJ
AUTOR MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO D		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 01.468.760/0001-90
Autenticação Eletrônica 7D6347CF67A439C6	Data/Hora da impressão 16/01/2020 / 15:18:40	Data do depósito 14/01/2020	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 04/02/2020 às 11:17 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 65A7451.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatui-SP - CEP 18278-440
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**
Oficial de Justiça:	**(0)**
Mandado nº:	**624.2020/002117-4**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Tatuí, Dr(a). Rubens Petersen Neto, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos acima mencionados,

DIRIJA-SE À Rua Professor Joaquim Teixeira, 640, Chacara Junqueira - CEP 18271-130, Tatui-SP, e

INTIME LUIZ ANTONIO RIBEIRO DE CAMPOS
que devidamente intimado, na pessoa de seu advogado, o executado Luiz Antônio Ribeiro de Campos (fls. 537), o devedor não informou as matrículas dos imóveis localizados em seu nome, nas declarações de Imposto de Renda. Nessas condições, aplicável a multa por ato atentatório à dignidade da justiça, que, por ora, deve ser fixada no patamar de dez por cento sobre o valor atualizado da débito. Intime-se o executado pessoalmente, para no prazo de 15 dias, informar as matrículas dos imóveis localizados em seu nome, nas declarações de Imposto de Renda (fls. 537), sob pena de multa diária de R$ 300,00 (trezentos reais), até o limite de 20 dias.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Tatui, 29 de janeiro de 2020. EDSON SOARES, Escrivão.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Art. 105, III, das NSCGJ: *"É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*
Advertência: *Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON SOARES. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 65FA3DE.
Este documento foi gerado pelo usuário 000 em 10/02/2020 14:06:06 (GMT-03:00) e assinado digitalmente por MIZAEL TORRES, liberado nos autos em 10/02/2020 às 14:06 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 65FA3DE.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe - Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**
Situação do Mandado	**Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça	**Mizael Torres (24361)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 624.2020/002117-4 dirigi-me ao endereço indicado nesta comarca de Tatuí e **INTIMEI** de seu inteiro teor o Luiz Antonio Ribeiro de Campos, que bem ciente ficando após a leitura recebeu cópia exarando sua assinatura.

O referido é verdade e dou fé.

Tatui, 07 de fevereiro de 2020.

Número de Cotas: 01

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MIZAEL TORRES, liberado nos autos em 10/02/2020 às 14:06 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 660675D.

CORREIOS

COMPROVAÇAO DE ENTREGA
REMESSA LOCAL

AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM

CE
0509752599/2005-DR/SPM
TJSP
CORREIOS

Tribunal de Justiça

Carimbo Unidade de Entrega
TATUÍ
06 FEV 2020
TATUI-DR/SPI

DESTINATÁRIO
Ao(Á) Banco Bradesco
R. Quinze de Novembro, 254, Tatuí/ SP
18270-310

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE
Juízo de Direito da 3ª. Vara Cível da Comarca de Tatuí
Av. Virgínio Montezzo Filho, 2009 – Nova Tatuí
TATUÍ/SP
CEP – 18278-440

100TENTATIVA	*S DE ENTREGA*
1º ___/___/_____	____:____*h*
2º ___/___/_____	____:____*h*
3º ___/___/_____	____:____*h*

ATENÇÃO:
Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

(1) Mudou-se	*(4) Desconhecido*	*(7) Ausente*
(2) Endereço insuficiente	*(5) Recusado*	*(8) Falecido*
(3) Não existe o número	*(6) Não procurado*	*(9) Outros:* _____

RUBRICA E MATRÍCULA DOS CARTEIROS
LUCAS DE JESUS RODRIGUES
Agente de Correios
Matrícula: 81129025

( ) Informação prestada pelo porteiro ou síndico. ( ) Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/_____.

Uso exclusivo do Cliente: **Processo N° 0002739-24.2017**

ASSINATURA DO RECEBEDOR
Sabrina de S. Lima

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR
Sabrina de S. Lima

DATA DA ENTREGA
06/02/20

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 11/02/2020 às 16:17 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 6650FAE.

CORREIOS

COMPROVAÇÃO DE ENTREGA
REMESSA LOCAL

AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM

CE
0509752599/2005-DR/SPM
TJSP
CORREIOS

Tribunal de Justiça

Carimbo Unidade de Entrega
06 FEV 2020
TATUÍ-DR/SP

DESTINATÁRIO
Ao(Á) Caixa Econômica Federal de Tatuí
R. Juvenal de Campos, 642, Tatuí/ SP
18270-000

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE
Juízo de Direito da 3ª. Vara Cível da Comarca de Tatuí
Av. Virgínio Montezzo Filho, 2009 – Nova Tatuí
TATUÍ/SP
CEP – 18278-440

100TENTATIVA	S DE ENTREGA
1º ___/___/_____	____:____h
2º ___/___/_____	____:____h
3º ___/___/_____	____:____h

ATENÇÃO:
Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

(1) Mudou-se	(4) Desconhecido	(7) Ausente
(2) Endereço insuficiente	(5) Recusado	(8) Falecido
(3) Não existe o número	(6) Não procurado	(9) Outros: _____

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
LUCAS DE JESUS ROSA
Agente de Correios
Matrícula: 81129025

( ) Informação prestada pelo porteiro ou síndico. ( ) Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/_____.

Uso exclusivo do Cliente: **Processo N° 0002739-24.2017**

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR
Aldemir dos S. Honorio

DATA DA ENTREGA
06/02/20

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 11/02/2020 às 16:17 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 6650FAE.

CORREIOS

COMPROVAÇÃO DE ENTREGA
REMESSA LOCAL

AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM

CE
0509752599/2005-DR/SPM
TJSP
CORREIOS

Tribunal de Justiça

DESTINATÁRIO
Ao(Á) Delegacia de Tatuí
Travessa Amaro Padilha, 10 - Jardim São Paulo, Tatuí - SP, 18271-101

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE
Juízo de Direito da 3ª. Vara Cível da Comarca de Tatuí
Av. Virgínio Montezzo Filho, 2009 – Nova Tatuí
TATUÍ/SP
CEP – 18278-440

Carimbo da Unidade de Entrega
CDD TATUI
05 FEV 2020
DR/SPI

100TENTATIVA	S DE ENTREGA
1º ___/___/_____	____:____h
2º ___/___/_____	____:____h
3º ___/___/_____	____:____h

ATENÇÃO:
Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

(1) Mudou-se	(4) Desconhecido	(7) Ausente
(2) Endereço insuficiente	(5) Recusado	(8) Falecido
(3) Não existe o número	(6) Não procurado	(9) Outros: _____

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
Lucas Cazotto
Agente de Correios
Matrícula: 8.109.64 - 5

( ) Informação prestada pelo porteiro ou síndico. ( ) Reintegrado ao Serviço Postal em CDD TATUI.

Uso exclusivo do Cliente: **Processo Nº 0002739-24.2017**

ASSINATURA DO RECEBEDOR: Vanessa C. Miranda

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA
5,2,20

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 11/02/2020 às 16:17 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 6650FAE.

CORREIOS **AR** *AVISO DE RECEBIMENTO* AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM

JU 82049454 5 BR

AR 9912260497/2010-DR/SPM TJSP CORREIOS

Tribunal de Justiça

Carimbo Unidade de Entrega

CDD ALÉM PONTE 07 FEV 2020 SABA-SEISEFI

DESTINATÁRIO.
Ao(Á) Agência da Previdência Social de Atendimento ás Decisões Judiciais
R. Dr. Nogueira Martins, 141, 3° Andar, Centro, Sorocaba/ SP, 8035-257

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Juízo de Direito Comarca de Tatuí-3 Cível
Av. Virgínio Montezzo Filho,2009 - Nova Tatuí
8278--440 - Tatuí - SP

I TENTATIVAS DE ENTREGA
1º ___/___/_____ ____:____h
2º ___/___/_____ ____:____h
3º ___/___/_____ ____:____h

ATENÇÃO:
Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.5

Uso exclusivo do Cliente: **Processo** 0002739-24.2017

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
(1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente
(2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido
(3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____

VAGNER LUIS FERREIRA Agente de Correios Matrícula 87058322 ALÉM PONTE

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

( ) Informação prestada pelo porteiro ou síndico. ( ) Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/2020

DATA DA ENTREGA 07/02/2020

ASSINATURA DO RECEBEDOR

JOEL APARECIDO DE SOUZA Analista do Seguro Social

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR.

Nº DO DOCUMENTO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 13/02/2020 às 14:44 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 6684DCC.

123350842308-01-02-03-04-05-06

São Paulo, 17 de março de 2020

3ª Vara Civel do Foro de Tatui - São Paulo

Dr(a). Juiz(a) de Direito

Ligia Cristina Berardi Machado

tatui3cv@tjsp.jus.br

Nº Processo: 0002739-24.2017.8.26.0624

Nº Ofício: 2420173.26.0624

Em atenção aos termos do Ofício supra, seguem nossas considerações através do ato:

Primeiramente salienta que esta instituição tem como premissa colaborar com os Orgãos Públicos e com o Poder Judiciário, em todas suas esferas, no que for necessário, cumprindo todas as determinações emanadas dos mesmos, dentro da absoluta legalidade.

Partindo do princípio acima, vimos pelo presente informar a(o) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito Ligia Cristina Berardi Machado que, após análise do ofício recepcionado segue:

Em atenção ao ofício supra, informamos que:

- Cliente: Silvia Regina Pereira Matias - CPF nº 005.580.058-02
  - Agência: 0172
  - Conta Corrente: 010159042
  - Saldo Atualizado: R$ 466,15, sujeito a alteração.

Efetivado a transferencia de valores, de R$ 103,90, indexamos o comprovante.

Necessitamos que este D Juiz, nos informe o total da ação para dar o cumprimento da ordem.

Por fim, informamos que daremos continuidade ao processo de monitoramento das contas em questão e dentro do prazo de 30 dias encaminharemos uma nova resposta referente a presente diligencia, destacando não ser e nunca ter sido desta instituição ou de quaisquer de seus funcionários e/ou prepostos, faltar ao dever de informação ou deixar de cumprir, fielmente, ordem legal que lhe foi dirigida.

Sendo o que se oferecia no momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Carlos Roberto M. dos Anjos
Assistente Administrativo
711089

Murilo da Silva Lima
Assistente Administrativo
672709

BANCO SANTANDER
Gerência de Ofícios

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 26/03/2020 às 12:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 697E401.

Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)

BANCO DO BRASIL

DJO - Depósito Judicial Ouro

			Nº da conta judicial: 100102432803
Depósito via TED: Transferência Eletrônica Disponível	Data do depósito: 02/03/2020	Agência(pref/dv): 6505 -	Tipo de Justiça: ESTADUAL
Data da guia: 12/02/2020 / Nº da guia: 000000015705549	Processo nº: 00027392420178260624	Tribunal: TRIBUNAL DE JUSTICA	
Comarca: TATUI	Orgão/Vara: 3ª VARA CÍVEL	Depositante: OUTROS	Valor do depósito - R$: 103,90
REU: Ademir Signori Borsato e outro		Tipo de pessoa: FISICA	CPF/CNPJ:
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO D		Tipo de pessoa: JURIDICA	CPF/CNPJ: 01.468.760/0001-90

Autenticação Eletrônica: EDAB2A1459A885F6 Data/Hora da impressão 03/03/2020 / 09:10:21 Data do depósito 02/03/2020

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal

BANCO DO BRASIL

DJO - Depósito Judicial Ouro

			Nº da conta judicial: 100102432803
Depósito via TED: Transferência Eletrônica Disponível	Data do depósito: 02/03/2020	Agência(pref/dv): 6505 -	Tipo de Justiça: ESTADUAL
Data da guia: 12/02/2020 / Nº da guia: 000000015705549	Processo nº: 00027392420178260624	Tribunal: TRIBUNAL DE JUSTICA	
Comarca: TATUI	Orgão/Vara: 3ª VARA CÍVEL	Depositante: OUTROS	Valor do depósito - R$: 103,90
REU: Ademir Signori Borsato e outro		Tipo de pessoa: FISICA	CPF/CNPJ:
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO D		Tipo de pessoa: JURIDICA	CPF/CNPJ: 01.468.760/0001-90

Autenticação Eletrônica: EDAB2A1459A885F6 Data/Hora da impressão 03/03/2020 / 09:10:21 Data do depósito 02/03/2020

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante

BANCO DO BRASIL

DJO - Depósito Judicial Ouro

			Nº da conta judicial: 100102432803
Depósito via TED: Transferência Eletrônica Disponível	Data do depósito: 02/03/2020	Agência(pref/dv): 6505 -	Tipo de Justiça: ESTADUAL
Data da guia: 12/02/2020 / Nº da guia: 000000015705549	Processo nº: 00027392420178260624	Tribunal: TRIBUNAL DE JUSTICA	
Comarca: TATUI	Orgão/Vara: 3ª VARA CÍVEL	Depositante: OUTROS	Valor do depósito - R$: 103,90
REU: Ademir Signori Borsato e outro		Tipo de pessoa: FISICA	CPF/CNPJ:
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO D		Tipo de pessoa: JURIDICA	CPF/CNPJ: 01.468.760/0001-90

Autenticação Eletrônica: EDAB2A1459A885F6 Data/Hora da impressão 03/03/2020 / 09:10:21 Data do depósito 02/03/2020

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 26/03/2020 às 12:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 697E401.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Tatui, 26 de março de 2020.
Eu, ___, Célia Regina Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 26/03/2020 às 15:06 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 6980F18.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

CERTIFICA-SE que em 26/03/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Tatui, (SP), 26 de março de 2020

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 26/03/2020 às 15:07 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 6980F2D.

ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **0002739-24.2017.8.26.0624**
Foro: **Foro de Tatuí**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: **26/03/2020 15:19**
Prazo: **10 dias**
Intimado: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
Teor do Ato: **Vista ao Ministério Público.**

Tatui, 26 de Março de 2020

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO GUINSBERG PINTO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 26/03/2020 às 15:33 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 6981A94.

3ª Vara Cível da Comarca de Tatuí

Autos nº 0002739-24.2017.8.26.0624

MMª. Juíza,

Trata-se de cumprimento de sentença proposto pelo Ministério Público do Estado de Paulo em face de **Ademir Signori Borssato, Luiz Antônio Ribeiro de Campos, Maria das Dores Miranda, Juraci Oscar Junior, Paulo Balduíno Andreoli, Francisco Nelson Andreoli e Silvia Regina Pereira Matias –ME**.

Aplicou-se multa a Luiz Antônio por ato atentatório à dignidade da justiça (fls. 637).

Expediu-se mandado para Luiz Antônio informar as matrículas dos imóveis localizados em sua DIRPF sob pena de multa diária (fls. 639), devidamente cumprido a fls. 649.

Expediu-se ofício à Delegacia de polícia para apuração de suposto crime de desobediência por parte do representante legal da CEF (fls. 640) - recebido a fls. 652.

Expediu-se ofício à CEF para apresentar informações quanto ao financiamento do imóvel de matrícula nº 9225 do CRI local contraído por Silvia Regina (fls. 641/642) - recebido a fls. 651.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO GUINSBERG PINTO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/03/2020 às 17:14 , sob o número WTTI20700210520
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 699661B.

Expediu-se ofício ao Banco Bradesco para descontos na aposentadoria de Maria das Dores (fls. 643) – recebido a fls. 650.

Expediu-se ofício à Agência da Previdência Social de Atendimento às Decisões Judiciais (APSADJ) para descontos na aposentadoria de Francisco Nelson Andreoli (fls. 644) - recebido a fls. 653.

O Banco Santander confirmou a transferência para conta do juízo do desconto de aposentadoria de Silvia Regina (fls. 646/647 e 654/655).

Em continuidade à presente execução requeiro a Vossa Excelência:

1- A quantificação da multa diária aplicada a Luiz Antônio, eis que embora intimado pessoalmente (fls. 649) se quedou inerte;

2- Aplicação de multa por ato atentatório à dignidade da justiça a Juraci Oscar, eis que intimado na pessoa de seu advogado (fls. 645) não comprovou as alegações de fls. 617;

3- Realização de leilão dos veículos de Francisco Nelson Andreoli (fls. 596 e 617);

4- Intimação de Francisco Nelson Andreoli, na pessoa de seu advogado, para que informe, em 15 dias, o paradeiro dos motociclos não localizados para avaliação (fls. 596), sob pena de multa por ato atentatório à dignidade da justiça.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO GUINSBERG PINTO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/03/2020 às 17:14 , sob o número WTTI20700210520
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 699661B.

No mais, aguarda-se respostas aos ofícios expedidos (Delegacia de Polícia – fls. 640, CEF – fls. 641/642, Banco Bradesco – fls. 643 e APSADJ – fls. 644).

Tatuí, data do protocolo.

Luiz Fernando Guinsberg Pinto

Promotor de Justiça

Josiane Olegário Carrea

Analista Jurídico

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO GUINSBERG PINTO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/03/2020 às 17:14 , sob o número WTTI20700210520
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 699661B.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe - Assunto	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO**

Vistos.

Fls. 659/661: Decido.

1) Considerando que já houve aplicação de multa ao executado Luiz Antônio Ribeiro de Campos, por ato atentatório à dignidade da justiça (item 2 de fls. 637), reconsidero a decisão em relação à aplicação de multa diária (item 3 de fls. 637), em razão do mesmo fato gerador.

2) Devidamente intimado, na pessoa de seu advogado, o executado Juraci Oscar Junior (fls. 645), o devedor não comprovou as alegações de fls. 617. Nessas condições, aplicável a multa por ato atentatório à dignidade da justiça, que, por ora, deve ser fixada no patamar de dez por cento sobre o valor atualizado da débito.

3) Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico, dos bens móveis penhorados a fls. 307 (veículos).

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeio a empresa **"LANCEJUDICIAL"** (www.lancejudicial.com.br)**,** gestor de sistemas de alienação judicial eletrônica, representada pelo leiloeiro oficial que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, liberado nos autos em 13/04/2020 às 12:02 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 6A80EF8.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (1) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (2) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, liberado nos autos em 13/04/2020 às 12:02 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 6A80EF8.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

4) Intime-se o executado Francisco Nelon Andreoli, na pessoa de seu advogado, pelo Diário da Justiça, para no prazo de 15 dias informar nos autos o paradeiro dos motociclos não localizados para avaliação (fls. 596), sob pena de se considerar praticado ato atentatório à dignidade da Justiça, sujeito à multa no valor de até vinte por cento do valor atualizado do débito em execução

5) No mais, aguarde-se respostas dos ofícios expedidos (Delegacia de Polícia – fls. 640, Caixa Econômica Federal – fls. 641/642, Banco Bradesco S/A – fls. 643 e APSADJ – fls. 644).

Int. e ciência ao MP.

Tatui, 13 de abril de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, liberado nos autos em 13/04/2020 às 12:02 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 6A80EF8.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 2399/2020, foi disponibilizado na página 3514 - 351 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Jose Carlos Rocha Paes (OAB 87565/SP)
Alvadir Fachin (OAB 75680/SP)
Francisco Valmir Ozio (OAB 74658/SP)
Marcos Rafael Sebastiani (OAB 379342/SP)
Juliana Falci Mendes Fernandes (OAB 223768/SP)
Ronald Adriano Ribeiro (OAB 239734/SP)
Francisco Nelson Andreoli (OAB 417098/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 659/661: Decido. 1) Considerando que já houve aplicação de multa ao executado Luiz Antônio Ribeiro de Campos, por ato atentatório à dignidade da justiça (item 2 de fls. 637), reconsidero a decisão em relação à aplicação de multa diária (item 3 de fls. 637), em razão do mesmo fato gerador. 2) Devidamente intimado, na pessoa de seu advogado, o executado Juraci Oscar Junior (fls. 645), o devedor não comprovou as alegações de fls. 617. Nessas condições, aplicável a multa por ato atentatório à dignidade da justiça, que, por ora, deve ser fixada no patamar de dez por cento sobre o valor atualizado da débito. 3) Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico, dos bens móveis penhorados a fls. 307 (veículos). O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio a empresa "LANCEJUDICIAL" (www.lancejudicial.com.br), gestor de sistemas de alienação judicial eletrônica, representada pelo leiloeiro oficial que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (1) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (2) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 15/04/2020 às 09:46 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 6AACF4F.

trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. 4) Intime-se o executado Francisco Nelon Andreoli, na pessoa de seu advogado, pelo Diário da Justiça, para no prazo de 15 dias informar nos autos o paradeiro dos motociclos não localizados para avaliação (fls. 596), sob pena de se considerar praticado ato atentatório à dignidade da Justiça, sujeito à multa no valor de até vinte por cento do valor atualizado do débito em execução 5) No mais, aguarde-se respostas dos ofícios expedidos (Delegacia de Polícia - fls. 640, Caixa Econômica Federal - fls. 641/642, Banco Bradesco S/A - fls. 643 e APSADJ - fls. 644). Int. e ciência ao MP."

Tatuí, 15 de abril de 2020.

Célia Regina Coelho
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 15/04/2020 às 09:46 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 6AACF4F.

São Paulo, 22 de abril de 2020

3ª Vara Civel do Foro de Tatui - São Paulo

Dr(a). Juiz(a) de Direito

Ligia Cristina Berardi Machado

tatui3cv@tjsp.jus.br

Nº Processo: 0002739-24.2017.8.26.0624

Nº Ofício: 2420173.26.0624

Em atenção aos termos do Ofício supra, seguem nossas considerações através do ato:

Primeiramente salienta que esta instituição tem como premissa colaborar com os Orgãos Públicos e com o Poder Judiciário, em todas suas esferas, no que for necessário, cumprindo todas as determinações emanadas dos mesmos, dentro da absoluta legalidade.

Partindo do princípio acima, vimos pelo presente informar a(o) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito Ligia Cristina Berardi Machado que, após análise do ofício recepcionado segue:

Em atenção aos termos da presente ofício, em nome da Sra. Silvia Regina Matias, CPF 005.580.058-02, cumpre a esta instituição financeira requerer a juntada do anexo comprovante de transferência no valor de R$104,50, correspondente ao montante de 10% do benefício previdenciário, conforme vossa solicitação.

Sendo o que se oferecia no momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Murilo da Silva Lima
Assistente Administrativo
672709

Carlos Roberto M. dos Anjos
Assistente Administrativo
711089

BANCO SANTANDER
Gerência de Ofícios

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 23/04/2020 às 11:32 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 6B1A172.

Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)

BANCO DO BRASIL

DJO - Depósito Judicial Ouro

			Nº da conta judicial: 100116555808
Depósito via TED: Transferência Eletrônica Disponível	Data do depósito: 15/04/2020	Agência(pref/dv): 6505 -	Tipo de Justiça: ESTADUAL
Data da guia: 23/03/2020 / Nº da guia: 000000016217824	Processo nº: 00027392420178260624	Tribunal: TRIBUNAL DE JUSTICA	
Comarca: TATUI	Orgão/Vara: 3ª VARA CÍVEL	Depositante: OUTROS	Valor do depósito - R$: 104,50
REU: Ademir Signori Borsato e outro		Tipo de pessoa: FISICA	CPF/CNPJ:
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO D		Tipo de pessoa: JURIDICA	CPF/CNPJ: 01.468.760/0001-90

Autenticação Eletrônica: A74A5EA6419A7806 Data/Hora da impressão 20/04/2020 / 15:31:58 Data do depósito 15/04/2020

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal

BANCO DO BRASIL

DJO - Depósito Judicial Ouro

			Nº da conta judicial: 100116555808
Depósito via TED: Transferência Eletrônica Disponível	Data do depósito: 15/04/2020	Agência(pref/dv): 6505 -	Tipo de Justiça: ESTADUAL
Data da guia: 23/03/2020 / Nº da guia: 000000016217824	Processo nº: 00027392420178260624	Tribunal: TRIBUNAL DE JUSTICA	
Comarca: TATUI	Orgão/Vara: 3ª VARA CÍVEL	Depositante: OUTROS	Valor do depósito - R$: 104,50
REU: Ademir Signori Borsato e outro		Tipo de pessoa: FISICA	CPF/CNPJ:
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO D		Tipo de pessoa: JURIDICA	CPF/CNPJ: 01.468.760/0001-90

Autenticação Eletrônica: A74A5EA6419A7806 Data/Hora da impressão 20/04/2020 / 15:31:58 Data do depósito 15/04/2020

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante

BANCO DO BRASIL

DJO - Depósito Judicial Ouro

			Nº da conta judicial: 100116555808
Depósito via TED: Transferência Eletrônica Disponível	Data do depósito: 15/04/2020	Agência(pref/dv): 6505 -	Tipo de Justiça: ESTADUAL
Data da guia: 23/03/2020 / Nº da guia: 000000016217824	Processo nº: 00027392420178260624	Tribunal: TRIBUNAL DE JUSTICA	
Comarca: TATUI	Orgão/Vara: 3ª VARA CÍVEL	Depositante: OUTROS	Valor do depósito - R$: 104,50
REU: Ademir Signori Borsato e outro		Tipo de pessoa: FISICA	CPF/CNPJ:
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO D		Tipo de pessoa: JURIDICA	CPF/CNPJ: 01.468.760/0001-90

Autenticação Eletrônica: A74A5EA6419A7806 Data/Hora da impressão 20/04/2020 / 15:31:58 Data do depósito 15/04/2020

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 23/04/2020 às 11:32 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 6B1A213.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que intimei pelo portal o leiloeiro*. Nada Mais. Tatui, 24 de abril de 2020. Eu, ___, Célia Regina Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 24/04/2020 às 11:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 6B2F891.

bradesco

2000085711

São Paulo, 06 de Maio de 2020.

REF.: Autos nº.: 0002739-24.2017.8.26.0624
Ofício s/nº Datado de 27/01/2020

Referimo-nos ao expediente em destaque, para informar que o beneficiário Francisco Nelson Andreoli-CPF/CNPJ nº 840.947.968-00, não recebe mais o beneficio pelo Banco Bradesco , tendo sua conta sem movimentação de 2012, sendo assim ficamos impossibilitado de atender o solicitado no oficio.

Restritos ao assunto, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

BANCO BRADESCO S.A. e seu conglomerado.

03 VARA/TATUI/SP
tatui3cv@tjsp.jus.br

DEPARTAMENTO JURIDICO – Avenida Ipiranga, 282 – 17º Andar – Centro – São Paulo –SP – CEP: 01046-010

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Wagner Viana 127.314.748-07, liberado nos autos em 08/05/2020 às 12:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 6C147F8.

São Paulo, 22 de maio de 2020

3ª Vara Civel do Foro de Tatui - São Paulo

Dr(a). Juiz(a) de Direito

Ligia Cristina Berardi Machado

tatui3cv@tjsp.jus.br

Nº Processo: 0002739-24.2017.8.26.0624

Nº Ofício: 2420173.26.0624

Em atenção aos termos do Ofício supra, seguem nossas considerações através do ato:

Primeiramente salienta que esta instituição tem como premissa colaborar com os Orgãos Públicos e com o Poder Judiciário, em todas suas esferas, no que for necessário, cumprindo todas as determinações emanadas dos mesmos, dentro da absoluta legalidade.

Partindo do princípio acima, vimos pelo presente informar a(o) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito Ligia Cristina Berardi Machado que, após análise do ofício recepcionado segue:

Em cumprimento ao ofício em pauta, informamos que a conta 0172-010159042 possui o saldo de R$ 1.509,02 devido ao benefício no valor de R$ 1.567,50, recebido em 05/05/2020, sendo que efetuamos o bloqueio de 10% deste valor, perfazendo o valor de R$ 156,75 bloqueado no protocolo nº 70000000036026 em 08/05/2020.

Por fim, anexo comprovante de transferência.

Valor: 156,75 Banco destinatario: banco do Brasil Numero do ID: 081020000097193271 - anexo comprovante de transferência

Informamos que, até o presente momento efetuamnos o bloqueio e transferência judicial dos valores de R$ 104,50 em 24/04/2020 e R$ 156,75 em 05/05/2020 conforme mencionado acima, totalizando o valor transferência de R$ 261,25.

Por se tratar de bloqueio mensal, solicitamos esclarecimentos quanto ao valor total da dívida.

Sendo o que se oferecia no momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Carlos Roberto M. dos Anjos
Assistente Administrativo
711089

Alberto de Melo Franco
Aux. Adm.
470270

BANCO SANTANDER
Gerência de Ofícios

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 28/05/2020 às 11:34 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 6D77BC8.

(http://www.bb.com.br)

BANCO DO BRASIL

DJO - Depósito Judicial Ouro

			Nº da conta judicial 800116554919
Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível	Data do depósito 15/05/2020	Agência(pref/dv) 6505 -	Tipo de Justiça ESTADUAL
Data da guia 12/05/2020 / Nº da guia 000000016629922	Processo nº 00027392420178260624	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	
Comarca TATUI	Orgão/Vara 3ª VARA CÍVEL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R$ 156,75
REU Ademir Signori Borsato e outro		Tipo de pessoa FISICA	CPF/CNPJ
AUTOR MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO D		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 01.468.760/0001-90
Autenticação Eletrônica 3A930F55453E8F94	Data/Hora da impressão 15/05/2020 / 16:44:19	Data do depósito 15/05/2020	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal

BANCO DO BRASIL

DJO - Depósito Judicial Ouro

			Nº da conta judicial 800116554919
Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível	Data do depósito 15/05/2020	Agência(pref/dv) 6505 -	Tipo de Justiça ESTADUAL
Data da guia 12/05/2020 / Nº da guia 000000016629922	Processo nº 00027392420178260624	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	
Comarca TATUI	Orgão/Vara 3ª VARA CÍVEL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R$ 156,75
REU Ademir Signori Borsato e outro		Tipo de pessoa FISICA	CPF/CNPJ
AUTOR MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO D		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 01.468.760/0001-90
Autenticação Eletrônica 3A930F55453E8F94	Data/Hora da impressão 15/05/2020 / 16:44:19	Data do depósito 15/05/2020	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante

BANCO DO BRASIL

DJO - Depósito Judicial Ouro

			Nº da conta judicial 800116554919
Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível	Data do depósito 15/05/2020	Agência(pref/dv) 6505 -	Tipo de Justiça ESTADUAL
Data da guia 12/05/2020 / Nº da guia 000000016629922	Processo nº 00027392420178260624	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	
Comarca TATUI	Orgão/Vara 3ª VARA CÍVEL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R$ 156,75
REU Ademir Signori Borsato e outro		Tipo de pessoa FISICA	CPF/CNPJ
AUTOR MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO D		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 01.468.760/0001-90
Autenticação Eletrônica 3A930F55453E8F94	Data/Hora da impressão 15/05/2020 / 16:44:19	Data do depósito 15/05/2020	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 28/05/2020 às 11:34 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 6D77BE8.

São Paulo, 01 de junho de 2020

3ª Vara Civel do Foro de Tatui - São Paulo

Dr(a). Juiz(a) de Direito

Ligia Cristina Berardi Machado

tatui3cv@tjsp.jus.br

Nº Processo: 0002739-24.2017.8.26.0624

Nº Ofício: 2420173.26.0624

Em atenção aos termos do Ofício supra, seguem nossas considerações através do ato:

Primeiramente salienta que esta instituição tem como premissa colaborar com os Orgãos Públicos e com o Poder Judiciário, em todas suas esferas, no que for necessário, cumprindo todas as determinações emanadas dos mesmos, dentro da absoluta legalidade.

Partindo do princípio acima, vimos pelo presente informar a(o) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito Ligia Cristina Berardi Machado que, após análise do ofício recepcionado segue:

Em resposta ao ofício, informamos que em nome de SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS, CPF nº 005.580.058-02, localizamos a conta corrente nº 0172-010159042, a qual recebeu o benefício previdenciário no dia 05/05/2020 e vem recebendo mensalmente. Informamos que, até o presente momento efetuamos o bloqueio e transferência judicial dos valores de R$ 104,50 em 24/04/2020 e R$ 156,75 em 05/05/2020 conforme já mencionado anteriormente, totalizando o valor transferência de R$ 261,25. Por se tratar de bloqueio mensal, solicitamos esclarecimentos quanto ao valor total da dívida.

Sendo o que se oferecia no momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Murilo da Silva Lima
Assistente Administrativo
672709

Carlos Roberto M. dos Anjos
Assistente Administrativo
711089

BANCO SANTANDER
Gerência de Ofícios

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 05/06/2020 às 11:19 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 6E1AC8F.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE TATUÍ - SP

Processo nº 0002739-24.2017.8.26.0624

LANCE JUDICIAL – GESTOR JUDICIAL., devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra-assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos do Cumprimento de Sentença em que **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO,** move em face de **ADEMIR SIGNORI BORSATO, LUIZ ANTONIO RIBEIRO DE CAMPOS, JURACI OSCAR JUNIOR, FRANCISCO NELSON ANDREOLI, SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS – ME, MARIA DAS DORES MIRANDA e PAULO BALDUÍNO ANDREOLI,** vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, requerer:

1. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de 1ª e 2ª Hasta Pública, com datas de **1º Leilão** terá início no dia **21/07/2020 às 00:00hrs**, e encerramento no dia **24/07/2020 às 16h e 58min**; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Leilão,** que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **12/08/2020 às 16h e 58min (ambas em horário de Brasília),** sendo vendido os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de **70% da avaliação atualizada**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/06/2020 às 10:22 , sob o número WTTI20700376801
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 6E6DF7A.

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal da empresa.

3. Requer a juntada das avaliações atualizadas dos bens apregoados nos autos.

4. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

5. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se portanto, as demais publicações legais**.**

6. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

7. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.
Tatuí, 10 de junho de 2020.

LANCE JUDICIAL LEILOES ELETRÔNICOS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/06/2020 às 10:22 , sob o número WTTI20700376801
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 6E6DF7A.

3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Tatuí – SP

EDITAL DE 1ª e 2ª HASTA PÚBLICA e de intimação dos executados **ADEMIR SIGNORI BORSATO, LUIZ ANTONIO RIBEIRO DE CAMPOS, JURACI OSCAR JUNIOR, FRANCISCO NELSON ANDREOLI, SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS – ME, MARIA DAS DORES MIRANDA e PAULO BALDUÍNO ANDREOLI, bem como terceiro interessado SOMPO SEGUROS S.A. (GRUPO MARÍTIMA SEGUROS S/A).** A **Dra. LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO**, MMª. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Tatuí-SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão dos bens móveis, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de Sentença – Processo nº **0002739-24.2017.8.26.0624 -** em que **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** move em face dos referidos executados em que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal **www.LanceJudicial.com.br**, o **1º Leilão** terá início no dia **21/07/2020 às 00:00hrs**, e encerramento no dia **24/07/2020 às 16h e 58min**; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Leilão,** que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **12/08/2020 às 16h e 58min (ambas em horário de Brasília),** sendo vendido os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de **70% da avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será conduzido pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

DO LOCAL DO BEM: R. Braz Ramos, 355 - Colina VerdeTatuí - SP, 18272-270.

FIEL DEPOSITÁRIO: Paulo Balduíno Andreoli, CPF 041.187.928-69.

DO PAGAMENTO: O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem(ns) arrematado(s), e da comissão(ões) de 5% sobre o preço de cada um a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DOS DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pela regras contidos nos **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único.

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/06/2020 às 10:22 , sob o número WTTI20700376801
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 6E6DF7C.

Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não seja recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DOS BENS:

1) Um veículo FORD/COURIER L 1.6 FLEX, placa ERA1312. **VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 18.344,75 (dezoito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) para mai/20, que será atualizada no dia da alienação conforme tabela monetária do TJ/SP.**

2) Uma moto Honda CG 125 FAN, DTO 2092. **VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 3.535,37 (três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos) para mai/20, que será atualizada no dia da alienação conforme tabela monetária do TJ/SP.**

3) Uma moto Honda NXR150 Bros ES, placa DOW7404. **VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 4.876,44 (quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) para mai/20, que será atualizada no dia da alienação conforme tabela monetária do TJ/SP; e**

4) Uma moto Honda/XR200R, placa BXV4717. **VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 3.073,68 (três mil, setenta e três reais e sessenta e oito centavos) para mai/20 que será atualizada no dia da alienação conforme tabela monetária do TJ/SP.**

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Tatuí, 10 de junho de 2020.

Dra. LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO,
MMª. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Tatuí-SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/06/2020 às 10:22 , sob o número WTTI20700376801
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 6E6DF7C.

Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP

Valor (somente números): R$ 17.523,00

Data inicial: 11/2018

Data de atualização: 05/2020

Valor atualizado: R$ 18.344,75

* Sistema meramente informativo não valendo, portanto, como fonte oficial de elaboração de cálculos judiciais

---

Observação I

Os fatores de atualização monetária estão disponíveis desde Out/1964 até o mês e ano atual.

Observação II

Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:

Out/64 a Fev/86	ORTN
Mar/86 e Mar/87 a Jan/89	OTN
Abr/86 a Fev/87	OTN "pro-rata"
Fev/89	42,72% (conforme STJ, índice de Jan/89)
Mar/89	10,14% (conforme STJ, índice de Fev/89)
Abr/89 a Mar/91	IPC do IBGE (Mar/89 a Fev/91)
Abr/91 a Jul/94	INPC do IBGE (Mar/91 a Jun/94)
Ago/94 a Jul/95	IPC-r do IBGE (Jul/94 a Jun/95)
Ago/95 em diante	INPC do IBGE (Jul/95 em diante) sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "sub judice"

Observação III

Nova tabela de Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, em cumprimento ao que ficou decidido no Processo G-36.676/02, considerando o índice de 10.14%, relativo ao mês de Fevereiro de 1989, ao invés de 23.60%.

Informações complementares sobre a aplicação da tabela poderão ser obtidas no DEPRE 3 - Divisão Técnica de Assessoria e Contador de Segunda Instância, na Rua dos Sorocabanos, nº 680, telefone 6914-9333.

Observações da AASP

I - Em 15/01/1989 a moeda foi alterada de Cruzado (Cz$) para Cruzado Novo (NCz$), com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/06/2020 às 10:22 , sob o número WTTI20700376801
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 6E6DF80.

exclusão de 3 (três) zeros, ficando a OTN fixada em NCz$ 6,17 (Seis Cruzados Novos e Dezessete Centavos)

II - O STJ decidiu que o índice de correção para o mês de Janeiro de 1989 deve ser de 42.72%, conforme Recursos Especiais nº 45.382-8-SP (Boletim AASP nº 1895) e nº 43.055-0-SP (disponível em nossa biblioteca para consulta)

III - Em Abril de 1990 a tabela utiliza o percentual de 84.32% sobre o valor de Março, gerando o índice de 509,725310 (276,543680 X 84.32%), o que está de acordo com decisão do STJ - Recurso Especial nº 40.533-0-SP (Boletim AASP nº 1896)

IV - De acordo com o parecer do DEPRE, publicado no DOE Just. de 09/02/1996, p. 43, os índices à partir de Fevereiro de 1991 foram alterados em face da nova orientação da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que determina a substituição da TR de Fevereiro de 1991 (7%), anteriormente aplicada, pelo IPC de Fevereiro de 1991 (21.87%)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/06/2020 às 10:22 , sob o número WTTI20700376801
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 6E6DF80.

Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP

Valor (somente números): R$ 3.377,00

Data inicial: 11/2018

Data de atualização: 05/2020

Valor atualizado: R$ 3.535,37

* Sistema meramente informativo não valendo, portanto, como fonte oficial de elaboração de cálculos judiciais

---

Observação I

Os fatores de atualização monetária estão disponíveis desde Out/1964 até o mês e ano atual.

Observação II

Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:

Out/64 a Fev/86	ORTN
Mar/86 e Mar/87 a Jan/89	OTN
Abr/86 a Fev/87	OTN "pro-rata"
Fev/89	42,72% (conforme STJ, índice de Jan/89)
Mar/89	10,14% (conforme STJ, índice de Fev/89)
Abr/89 a Mar/91	IPC do IBGE (Mar/89 a Fev/91)
Abr/91 a Jul/94	INPC do IBGE (Mar/91 a Jun/94)
Ago/94 a Jul/95	IPC-r do IBGE (Jul/94 a Jun/95)
Ago/95 em diante	INPC do IBGE (Jul/95 em diante) sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "sub judice"

Observação III

Nova tabela de Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, em cumprimento ao que ficou decidido no Processo G-36.676/02, considerando o índice de 10.14%, relativo ao mês de Fevereiro de 1989, ao invés de 23.60%.

Informações complementares sobre a aplicação da tabela poderão ser obtidas no DEPRE 3 - Divisão Técnica de Assessoria e Contador de Segunda Instância, na Rua dos Sorocabanos, nº 680, telefone 6914-9333.

Observações da AASP

I - Em 15/01/1989 a moeda foi alterada de Cruzado (Cz$) para Cruzado Novo (NCz$), com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/06/2020 às 10:22 , sob o número WTTI20700376801
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 6E6DF85.

exclusão de 3 (três) zeros, ficando a OTN fixada em NCz$ 6,17 (Seis Cruzados Novos e Dezessete Centavos)

II - O STJ decidiu que o índice de correção para o mês de Janeiro de 1989 deve ser de 42.72%, conforme Recursos Especiais nº 45.382-8-SP (Boletim AASP nº 1895) e nº 43.055-0-SP (disponível em nossa biblioteca para consulta)

III - Em Abril de 1990 a tabela utiliza o percentual de 84.32% sobre o valor de Março, gerando o índice de 509,725310 (276,543680 X 84.32%), o que está de acordo com decisão do STJ - Recurso Especial nº 40.533-0-SP (Boletim AASP nº 1896)

IV - De acordo com o parecer do DEPRE, publicado no DOE Just. de 09/02/1996, p. 43, os índices à partir de Fevereiro de 1991 foram alterados em face da nova orientação da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que determina a substituição da TR de Fevereiro de 1991 (7%), anteriormente aplicada, pelo IPC de Fevereiro de 1991 (21.87%)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/06/2020 às 10:22 , sob o número WTTI20700376801
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 6E6DF85.

Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP

Valor (somente números): R$ 4.658,00

Data inicial: 11/2018

Data de atualização: 05/2020

Valor atualizado: R$ 4.876,44

* Sistema meramente informativo não valendo, portanto, como fonte oficial de elaboração de cálculos judiciais

---

Observação I

Os fatores de atualização monetária estão disponíveis desde Out/1964 até o mês e ano atual.

Observação II

Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:

Out/64 a Fev/86	ORTN
Mar/86 e Mar/87 a Jan/89	OTN
Abr/86 a Fev/87	OTN "pro-rata"
Fev/89	42,72% (conforme STJ, índice de Jan/89)
Mar/89	10,14% (conforme STJ, índice de Fev/89)
Abr/89 a Mar/91	IPC do IBGE (Mar/89 a Fev/91)
Abr/91 a Jul/94	INPC do IBGE (Mar/91 a Jun/94)
Ago/94 a Jul/95	IPC-r do IBGE (Jul/94 a Jun/95)
Ago/95 em diante	INPC do IBGE (Jul/95 em diante) sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "sub judice"

Observação III

Nova tabela de Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, em cumprimento ao que ficou decidido no Processo G-36.676/02, considerando o índice de 10.14%, relativo ao mês de Fevereiro de 1989, ao invés de 23.60%.

Informações complementares sobre a aplicação da tabela poderão ser obtidas no DEPRE 3 - Divisão Técnica de Assessoria e Contador de Segunda Instância, na Rua dos Sorocabanos, nº 680, telefone 6914-9333.

Observações da AASP

I - Em 15/01/1989 a moeda foi alterada de Cruzado (Cz$) para Cruzado Novo (NCz$), com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/06/2020 às 10:22 , sob o número WTTI20700376801
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 6E6DF88.

exclusão de 3 (três) zeros, ficando a OTN fixada em NCz$ 6,17 (Seis Cruzados Novos e Dezessete Centavos)

II - O STJ decidiu que o índice de correção para o mês de Janeiro de 1989 deve ser de 42.72%, conforme Recursos Especiais nº 45.382-8-SP (Boletim AASP nº 1895) e nº 43.055-0-SP (disponível em nossa biblioteca para consulta)

III - Em Abril de 1990 a tabela utiliza o percentual de 84.32% sobre o valor de Março, gerando o índice de 509,725310 (276,543680 X 84.32%), o que está de acordo com decisão do STJ - Recurso Especial nº 40.533-0-SP (Boletim AASP nº 1896)

IV - De acordo com o parecer do DEPRE, publicado no DOE Just. de 09/02/1996, p. 43, os índices à partir de Fevereiro de 1991 foram alterados em face da nova orientação da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que determina a substituição da TR de Fevereiro de 1991 (7%), anteriormente aplicada, pelo IPC de Fevereiro de 1991 (21.87%)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/06/2020 às 10:22 , sob o número WTTI20700376801
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 6E6DF88.

Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP

Valor (somente números): R$ 2.936,00

Data inicial: 11/2018

Data de atualização: 05/2020

Valor atualizado: R$ 3.073,68

* Sistema meramente informativo não valendo, portanto, como fonte oficial de elaboração de cálculos judiciais

---

Observação I

Os fatores de atualização monetária estão disponíveis desde Out/1964 até o mês e ano atual.

Observação II

Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:

Out/64 a Fev/86	ORTN
Mar/86 e Mar/87 a Jan/89	OTN
Abr/86 a Fev/87	OTN "pro-rata"
Fev/89	42,72% (conforme STJ, índice de Jan/89)
Mar/89	10,14% (conforme STJ, índice de Fev/89)
Abr/89 a Mar/91	IPC do IBGE (Mar/89 a Fev/91)
Abr/91 a Jul/94	INPC do IBGE (Mar/91 a Jun/94)
Ago/94 a Jul/95	IPC-r do IBGE (Jul/94 a Jun/95)
Ago/95 em diante	INPC do IBGE (Jul/95 em diante) sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "sub judice"

Observação III

Nova tabela de Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, em cumprimento ao que ficou decidido no Processo G-36.676/02, considerando o índice de 10.14%, relativo ao mês de Fevereiro de 1989, ao invés de 23.60%.

Informações complementares sobre a aplicação da tabela poderão ser obtidas no DEPRE 3 - Divisão Técnica de Assessoria e Contador de Segunda Instância, na Rua dos Sorocabanos, nº 680, telefone 6914-9333.

Observações da AASP

I - Em 15/01/1989 a moeda foi alterada de Cruzado (Cz$) para Cruzado Novo (NCz$), com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/06/2020 às 10:22 , sob o número WTTI20700376801
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 6E6DF8A.

exclusão de 3 (três) zeros, ficando a OTN fixada em NCz$ 6,17 (Seis Cruzados Novos e Dezessete Centavos)

II - O STJ decidiu que o índice de correção para o mês de Janeiro de 1989 deve ser de 42.72%, conforme Recursos Especiais nº 45.382-8-SP (Boletim AASP nº 1895) e nº 43.055-0-SP (disponível em nossa biblioteca para consulta)

III - Em Abril de 1990 a tabela utiliza o percentual de 84.32% sobre o valor de Março, gerando o índice de 509,725310 (276,543680 X 84.32%), o que está de acordo com decisão do STJ - Recurso Especial nº 40.533-0-SP (Boletim AASP nº 1896)

IV - De acordo com o parecer do DEPRE, publicado no DOE Just. de 09/02/1996, p. 43, os índices à partir de Fevereiro de 1991 foram alterados em face da nova orientação da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que determina a substituição da TR de Fevereiro de 1991 (7%), anteriormente aplicada, pelo IPC de Fevereiro de 1991 (21.87%)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/06/2020 às 10:22 , sob o número WTTI20700376801
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 6E6DF8A.

ENC: Edital de hasta publica - proc. nº 0002739-24.2017.8.26.0624

TATUI - 3 OFICIO CIVEL <tatui3cv@tjsp.jus.br>
Qua, 10/06/2020 10:46
Para: ANDERSON FLORENCIO SANTOS <asantos13@tjsp.jus.br>

1 anexos (127 KB)
Edital - 0002739-24.doc;

De: Diego- Lance judicial <diego@lancejudicial.com.br>
Enviado: quarta-feira, 10 de junho de 2020 10:25
Para: TATUI - 3 OFICIO CIVEL <tatui3cv@tjsp.jus.br>
Cc: 'Priscilla - Lance Judicial' <priscilla@lancejudicial.com.br>
Assunto: Edital de hasta publica - proc. nº 0002739-24.2017.8.26.0624

Prezado(a) Sr.(a) Boa tarde!

Segue em anexo minuta do edital de HASTA PÚBLICA que está sendo protocolada nestes autos, para vossa aprovação.
Pedimos a gentileza que seja publicado no Diário da Justiça Eletrônico, despacho com as datas designadas para realização da Hasta Pública, para o correto prosseguimento do leilão com a legal intimação das partes com patrono constituído nos autos.

Pedimos ainda, que as intimações, notificações, cientificações e outros, sejam encaminhados ao e-mail central: contato@lancejudicial.com.br, para que possamos atendê-los com brevidade.

Atenciosamente,

LANCE JUDICIAL
LEILÕES ELETRÔNICOS
www.lancejudicial.com.br

Diego Garcia
CIENTIFICAÇÕES
diego@lancejudicial.com.br
0800.780.8000 – (13) 3384.8000

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 10/06/2020 às 11:32 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 6E6FAA7.

3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Tatuí – SP

EDITAL DE 1ª e 2ª HASTA PÚBLICA e de intimação dos executados **ADEMIR SIGNORI BORSATO, LUIZ ANTONIO RIBEIRO DE CAMPOS, JURACI OSCAR JUNIOR, FRANCISCO NELSON ANDREOLI, SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS – ME, MARIA DAS DORES MIRANDA e PAULO BALDUÍNO ANDREOLI, bem como terceiro interessado SOMPO SEGUROS S.A. (GRUPO MARÍTIMA SEGUROS S/A).** A **Dra. LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO**, MMª. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Tatuí-SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão dos bens móveis, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de Sentença – Processo nº **0002739-24.2017.8.26.0624 -** em que **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** move em face dos referidos executados em que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal **www.LanceJudicial.com.br**, o **1º Leilão** terá início no dia **21/07/2020 às 00:00hrs**, e encerramento no dia **24/07/2020 às 16h e 58min**; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Leilão,** que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **12/08/2020 às 16h e 58min (ambas em horário de Brasília),** sendo vendido os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de **70% da avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será conduzido pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

DO LOCAL DO BEM: R. Braz Ramos, 355 - Colina VerdeTatuí - SP, 18272-270.

FIEL DEPOSITÁRIO: Paulo Balduíno Andreoli, CPF 041.187.928-69.

DO PAGAMENTO: O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem(ns) arrematado(s), e da comissão(ões) de 5% sobre o preço de cada um a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DOS DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pela regras contidos nos **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único.

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 10/06/2020 às 11:32 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 6E6FB4B.

Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não seja recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DOS BENS:

1) Um veículo FORD/COURIER L 1.6 FLEX, placa ERA1312. **VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 18.344,75 (dezoito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) para mai/20, que será atualizada no dia da alienação conforme tabela monetária do TJ/SP.**

2) Uma moto Honda CG 125 FAN, DTO 2092. **VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 3.535,37 (três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos) para mai/20, que será atualizada no dia da alienação conforme tabela monetária do TJ/SP.**

3) Uma moto Honda NXR150 Bros ES, placa DOW7404. **VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 4.876,44 (quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) para mai/20, que será atualizada no dia da alienação conforme tabela monetária do TJ/SP; e**

4) Uma moto Honda/XR200R, placa BXV4717. **VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 3.073,68 (três mil, setenta e três reais e sessenta e oito centavos) para mai/20 que será atualizada no dia da alienação conforme tabela monetária do TJ/SP.**

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Tatuí, 10 de junho de 2020.

Dra. LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO,
MMª. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Tatuí-SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 10/06/2020 às 11:32 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 6E6FB4B.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009.Nova Tatuí
CEP: 18278-440 - Tatui - SP
Telefone: (15) 3251-4013 - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO**.

Vistos,

Estando de acordo com o CPC aprovo o edital de fls. 676/677.

Ciência às partes.

Int.

Tatui, 10 de junho de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, liberado nos autos em 10/06/2020 às 14:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 6E71010.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Tatuí
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°:	0002739-24.2017.8.26.0624
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	Ministério Público do Estado de São Paulo
Executado:	Ademir Signori Borsato e outros

Ato Ordinatório

Ciência ao Ministério Público.

Tatui, 10 de junho de 2020.
Eu, ___, Célia Regina Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 10/06/2020 às 15:37 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 6E7700C.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

CERTIFICA-SE que em 10/06/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Ciência ao Ministério Público.

Tatui, (SP), 10 de junho de 2020

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 10/06/2020 às 15:37 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 6E7703B.

ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **0002739-24.2017.8.26.0624**
Foro: **Foro de Tatuí**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: **10/06/2020 18:09**
Prazo: **10 dias**
Intimado: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
Teor do Ato: **Ciência ao Ministério Público.**

Tatui, 10 de Junho de 2020

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL CORREA DE MORAIS AGUIAR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 10/06/2020 às 18:21 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 6E7C309.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 3715/2020, foi disponibilizado na página 3447/3449 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Jose Carlos Rocha Paes (OAB 87565/SP)
Alvadir Fachin (OAB 75680/SP)
Francisco Valmir Ozio (OAB 74658/SP)
Marcos Rafael Sebastiani (OAB 379342/SP)
Ronald Adriano Ribeiro (OAB 239734/SP)
Francisco Nelson Andreoli (OAB 417098/SP)

Teor do ato: "Vistos, Estando de acordo com o CPC aprovo o edital de fls. 676/677. Ciência às partes. Int.FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão dos bens móveis, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de Sentença Processo nº 0002739- 24.2017.8.26.0624 - em que MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO move em face dos referidos executados em que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.LanceJudicial.com.br, o 1º Leilão terá início no dia 21/07/2020 às 00:00hrs, e encerramento no dia 24/07/2020 às 16h e 58min; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 12/08/2020 às 16h e 58min (ambas em horário de Brasília), sendo vendido os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de 70% da avaliação atualizada. CONDIÇÕES DE VENDA: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alie nações judiciais eletrônicas. DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será conduzido pela LANCE JUDICIAL Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP). DO LOCAL DO BEM: R. Braz Ramos, 355 - Colina VerdeTatuí - SP, 18272-270. FIEL DEPOSITÁRIO: Paulo Balduíno Andreoli, CPF 041.187.928-69."

Tatuí, 16 de junho de 2020.

Célia Regina Coelho
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 16/06/2020 às 07:44 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 6EBC3E0.

São Paulo, 23 de junho de 2020

3ª Vara Civel do Foro de Tatui - São Paulo

Dr(a). Juiz(a) de Direito

Ligia Cristina Berardi Machado

tatui3cv@tjsp.jus.br

Nº Processo: 0002739-24.2017.8.26.0624

Nº Ofício: 2420173.26.0624

Em atenção aos termos do Ofício supra, seguem nossas considerações através do ato:

Primeiramente salienta que esta instituição tem como premissa colaborar com os Orgãos Públicos e com o Poder Judiciário, em todas suas esferas, no que for necessário, cumprindo todas as determinações emanadas dos mesmos, dentro da absoluta legalidade.

Partindo do princípio acima, vimos pelo presente informar a(o) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito Ligia Cristina Berardi Machado que, após análise do ofício recepcionado segue:

Informamos que, até o presente momento efetuamos o bloqueio e transferência judicial dos valores de R$ 104,50 em 24/04/2020, R$ 156,75 em 05/05/2020 e R$ 156,75 em 09/06/2020, conforme já mencionado anteriormente, totalizando o valor transferência de R$ 418,00. Por se tratar de bloqueio mensal, solicitamos esclarecimentos quanto ao valor total da dívida.

Sendo o que se oferecia no momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Murilo da Silva Lima
Assistente Administrativo
672709

Carlos Roberto M. dos Anjos
Assistente Administrativo
711089

BANCO SANTANDER
Gerência de Ofícios

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 25/06/2020 às 11:27 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 6F79D0C.

(http://www.bb.com.br)

BANCO DO BRASIL

DJO - Depósito Judicial Ouro

			Nº da conta judicial: 500110046412
Depósito via TED: Transferência Eletrônica Disponível	Data do depósito: 09/06/2020	Agência(pref/dv): 6505 -	Tipo de Justiça: ESTADUAL
Data da guia: 02/06/2020 / Nº da guia: 000000016837328	Processo nº: 00027392420178260624	Tribunal: TRIBUNAL DE JUSTICA	
Comarca: TATUI	Orgão/Vara: 3ª VARA CÍVEL	Depositante: OUTROS	Valor do depósito - R$: 156,75
REU: Ademir Signori Borsato e outro		Tipo de pessoa: FISICA	CPF/CNPJ:
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO D		Tipo de pessoa: JURIDICA	CPF/CNPJ: 01.468.760/0001-90
Autenticação Eletrônica: 86C4A4AB0A0A6AA4	Data/Hora da impressão 11/06/2020 / 15:09:44	Data do depósito 09/06/2020	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal

BANCO DO BRASIL

DJO - Depósito Judicial Ouro

			Nº da conta judicial: 500110046412
Depósito via TED: Transferência Eletrônica Disponível	Data do depósito: 09/06/2020	Agência(pref/dv): 6505 -	Tipo de Justiça: ESTADUAL
Data da guia: 02/06/2020 / Nº da guia: 000000016837328	Processo nº: 00027392420178260624	Tribunal: TRIBUNAL DE JUSTICA	
Comarca: TATUI	Orgão/Vara: 3ª VARA CÍVEL	Depositante: OUTROS	Valor do depósito - R$: 156,75
REU: Ademir Signori Borsato e outro		Tipo de pessoa: FISICA	CPF/CNPJ:
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO D		Tipo de pessoa: JURIDICA	CPF/CNPJ: 01.468.760/0001-90
Autenticação Eletrônica: 86C4A4AB0A0A6AA4	Data/Hora da impressão 11/06/2020 / 15:09:44	Data do depósito 09/06/2020	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante

BANCO DO BRASIL

DJO - Depósito Judicial Ouro

			Nº da conta judicial: 500110046412
Depósito via TED: Transferência Eletrônica Disponível	Data do depósito: 09/06/2020	Agência(pref/dv): 6505 -	Tipo de Justiça: ESTADUAL
Data da guia: 02/06/2020 / Nº da guia: 000000016837328	Processo nº: 00027392420178260624	Tribunal: TRIBUNAL DE JUSTICA	
Comarca: TATUI	Orgão/Vara: 3ª VARA CÍVEL	Depositante: OUTROS	Valor do depósito - R$: 156,75
REU: Ademir Signori Borsato e outro		Tipo de pessoa: FISICA	CPF/CNPJ:
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO D		Tipo de pessoa: JURIDICA	CPF/CNPJ: 01.468.760/0001-90
Autenticação Eletrônica: 86C4A4AB0A0A6AA4	Data/Hora da impressão 11/06/2020 / 15:09:44	Data do depósito 09/06/2020	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 25/06/2020 às 11:27 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 6F79D38.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA(O) 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE TATUÍ – SP.

Processo(s) Nº 0002739-24.2017.8.26.0624

LANCE JUDICIAL GESTORA JUDICIAL, devidamente habilitada neste E.Tribunal, por seu advogado infra assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos da Cobrança em que **Ministério Público do Estado de São Paulo** move em face de **Ademir Signori Borsato**, vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, atendendo ao r. despacho de fls. , requerer:

1. Requer informar que nos exatos termos do art. 887 e seus parágrafos do novo Código de Processo Civil, informa que procedeu a devida publicação do edital de hastas dentro do prazo legal através da rede mundial de computadores, o edital ficará disponível na internet por no mínimo dois anos e poderá ser consultado através do link:

https://www.lancejudicial.com.br/leiloes/editais/5ec6944237d8b.pdf

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.
Termos em que, pede deferimento a juntada.

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/07/2020 às 12:35 , sob o número WTTI20700462929
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 709E24C.

São Paulo, 15 de julho de 2020

A(o)

3ª Vara Civel do Foro de Tatui - Estado de São Paulo

A/C

Dr(a). Juiz(a) de Direito, Ligia Cristina Berardi Machado

Endereço de Resposta

tatui3cv@tjsp.jus.br

REF.: Ofício nº: 2420173.26.0624 - **Processo nº:** 0002739-24.2017.8.26.0624

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscrito no CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, 2235 e 2241, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04543-011, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor o que segue.

Em atenção aos termos do ofício referente à determinação Judicial quanto ao bloqueio de 10% dos valores recebidos em conta corrente, informamos a V.Exa, o que segue:

Informamos que em 02/07/2020 houve o credito do beneficio em conta no valor de R$ 1.045,00 onde realizamos o bloqueio de 10% conforme abaixo:

SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS - CPF 00558005802
Protocolo de blqoueio: 70000000036447
Conta corrente: 0172 000010159042
Valor R$ 104,50
Banco de deposito: Banco do Brasil
Id: 081020000098893250

Anexo comprovante da transação, ademais, solicitamos esclarecimentos quanto ao periodo e/ou valor da divida.

Ressalta-se que, efetivaremos o monitoramento e em 30 dias enviaremos nova resposta de oficio.

Aproveitamos a oportunidade para tecer votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Carlos Roberto M. dos Anjos
Assistente Administrativo
711089

Murilo da Silva Lima
Assistente Administrativo
672709

BANCO SANTANDER

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 17/07/2020 às 10:45 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 711BFD1.

São Paulo, 24 de agosto de 2020

A(o)

3ª Vara Civel do Foro de Tatui - Estado de São Paulo

A/C

Dr(a). Juiz(a) de Direito, Ligia Cristina Berardi Machado

Endereço de Resposta

tatui3cv@tjsp.jus.br

REF.: Ofício nº: S/N - **Processo nº:** 0002739-24.2017.8.26.0624

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscrito no CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, 2235 e 2241, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04543-011, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor o que segue.

Em atenção aos termos do oficio, referente a determinação de transferência judicial, vimos pelo presente informar a V.Exa, que o depósito foi efetuado, conforme segue:

SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS– CPF Nº 005.580.058-02
Agência: 0172
Conta: 010159042
Data da Transferência: 06/08/2020 – Valor: R$ 104,50
Banco destinatário: Banco do Brasil - 001
Agência: 6505
Conta Judicial: 3100106805703
Protocolo de bloqueio: 70000000036637

Anexamos o comprovante do depósito, à disposição deste juízo, referente ao processo supra.

Aproveitamos a oportunidade para tecer votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Christiane Mendes Siqueira
599194

Silvana Dilma Torres Oliveira
Coord.de Operações e Serviços
599671

BANCO SANTANDER

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 26/08/2020 às 18:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 7474456.

Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)

BANCO DO BRASIL

DJO - Depósito Judicial Ouro

			Nº da conta judicial: 3100106805703
Depósito via TED: Transferência Eletrônica Disponível	Data do depósito: 06/08/2020	Agência(pref/dv): 6505 -	Tipo de Justiça: ESTADUAL
Data da guia: 04/08/2020 / Nº da guia: 000000017552506	Processo nº: 00027392420178260624	Tribunal: TRIBUNAL DE JUSTICA	
Comarca: TATUI	Orgão/Vara: 3ª VARA CÍVEL	Depositante: OUTROS	Valor do depósito - R$: 104,50
REU: Ademir Signori Borsato e outro		Tipo de pessoa: FISICA	CPF/CNPJ:
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO D		Tipo de pessoa: JURIDICA	CPF/CNPJ: 01.468.760/0001-90
Autenticação Eletrônica: 0056B97B84EBCCCC	Data/Hora da impressão 13/08/2020 / 14:27:07	Data do depósito 06/08/2020	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal

BANCO DO BRASIL

DJO - Depósito Judicial Ouro

			Nº da conta judicial: 3100106805703
Depósito via TED: Transferência Eletrônica Disponível	Data do depósito: 06/08/2020	Agência(pref/dv): 6505 -	Tipo de Justiça: ESTADUAL
Data da guia: 04/08/2020 / Nº da guia: 000000017552506	Processo nº: 00027392420178260624	Tribunal: TRIBUNAL DE JUSTICA	
Comarca: TATUI	Orgão/Vara: 3ª VARA CÍVEL	Depositante: OUTROS	Valor do depósito - R$: 104,50
REU: Ademir Signori Borsato e outro		Tipo de pessoa: FISICA	CPF/CNPJ:
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO D		Tipo de pessoa: JURIDICA	CPF/CNPJ: 01.468.760/0001-90
Autenticação Eletrônica: 0056B97B84EBCCCC	Data/Hora da impressão 13/08/2020 / 14:27:07	Data do depósito 06/08/2020	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante

BANCO DO BRASIL

DJO - Depósito Judicial Ouro

			Nº da conta judicial: 3100106805703
Depósito via TED: Transferência Eletrônica Disponível	Data do depósito: 06/08/2020	Agência(pref/dv): 6505 -	Tipo de Justiça: ESTADUAL
Data da guia: 04/08/2020 / Nº da guia: 000000017552506	Processo nº: 00027392420178260624	Tribunal: TRIBUNAL DE JUSTICA	
Comarca: TATUI	Orgão/Vara: 3ª VARA CÍVEL	Depositante: OUTROS	Valor do depósito - R$: 104,50
REU: Ademir Signori Borsato e outro		Tipo de pessoa: FISICA	CPF/CNPJ:
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO D		Tipo de pessoa: JURIDICA	CPF/CNPJ: 01.468.760/0001-90
Autenticação Eletrônica: 0056B97B84EBCCCC	Data/Hora da impressão 13/08/2020 / 14:27:07	Data do depósito 06/08/2020	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 26/08/2020 às 18:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 74744A8.

AUTO DE LEILÃO NEGATIVO 1ª PRAÇA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE TATUÍ – SP

PROCESSO No. 0002739-24.2017.8.26.0624

Partes:

Ministério Público do Estado de São Paulo
Ademir Signori Borsato

Em vinte e quatro de julho de dois mil e vinte foi(ram) levado(s) à leilão/praça através do portal do Gestor Lance Judicial (https://www.lancejudicial.com.br), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada

LANCE JUDICIAL

Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/09/2020 às 15:18 , sob o número WTTI20700670548
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 76B7D16.

São Paulo, 24 de agosto de 2020

A(o)

3ª Vara Civel do Foro de Tatui - Estado de São Paulo

A/C

Dr(a). Juiz(a) de Direito, Ligia Cristina Berardi Machado

Endereço de Resposta

tatui3cv@tjsp.jus.br

REF.: Ofício nº: S/N - **Processo nº:** 0002739-24.2017.8.26.0624

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscrito no CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, 2235 e 2241, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04543-011, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor o que segue.

Em atenção aos termos do oficio, referente a determinação de transferência judicial, vimos pelo presente informar a V.Exa, que o depósito foi efetuado, conforme segue:

SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS– CPF Nº 005.580.058-02
Agência: 0172
Conta: 010159042
Data da Transferência: 06/08/2020 – Valor: R$ 104,50
Banco destinatário: Banco do Brasil - 001
Agência: 6505
Conta Judicial: 3100106805703
Protocolo de bloqueio: 70000000036637

Anexamos o comprovante do depósito, à disposição deste juízo, referente ao processo supra.

Aproveitamos a oportunidade para tecer votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Christiane Mendes Siqueira
599194

Silvana Dilma Torres Oliveira
Coord.de Operações e Serviços
599671

BANCO SANTANDER

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 22/09/2020 às 17:47 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 76BA37A.

São Paulo, 22 de setembro de 2020

A(o)

3ª Vara Civel do Foro de Tatui - Estado de São Paulo

A/C

Dr(a). Juiz(a) de Direito, Ligia Cristina Berardi Machado

Endereço de Resposta

tatui3cv@tjsp.jus.br

REF.: Ofício nº: S/N - **Processo nº:** 0002739-24.2017.8.26.0624

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscrito no CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, 2235 e 2241, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04543-011, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor o que segue.

Em atenção aos termos do oficio, referente a determinação de transferência judicial, vimos pelo presente informar a V.Exa, que o depósito foi efetuado, conforme segue:

SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS - CPF Nº 005.580.058-02
Agência: 0172
Conta: 010159042
Data da Transferência: 08/09/2020 – Valor: R$ 104,50
ID: 081020000100874491
Banco destinatário: Banco do Brasil - 001
Agência: 6505
Conta Corrente: 2800108984763
Protocolo de bloqueio: 70000000036908

Anexamos o comprovante do depósito, à disposição deste juízo, referente ao processo supra e destacamos que trata-se de 10% do valor de benefício recebido no dia 02/09/2020, onde até o momento já houve a transferência do valor total de R$ 1.270,12, e em 30 dias estaremos enviando nova resposta, com uma nova transferência do valor de 10% do benefício.

Aproveitamos a oportunidade para tecer votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Silvana Dilma Torres Oliveira
Coord.de Operações e Serviços
599671

Christiane Mendes Siqueira
599194

BANCO SANTANDER

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 23/09/2020 às 13:45 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 76CCB68.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Tatui, 23 de setembro de 2020.
Eu, ___, Célia Regina Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 23/09/2020 às 14:07 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 76CD700.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

CERTIFICA-SE que em 23/09/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Tatui, (SP), 23 de setembro de 2020

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 23/09/2020 às 14:07 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 76CD726.

ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **0002739-24.2017.8.26.0624**
Foro: **Foro de Tatuí**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: **23/09/2020 15:41**
Prazo: **10 dias**
Intimado: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
Teor do Ato: **Vista ao Ministério Público.**

Tatui, 23 de Setembro de 2020

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL CORREA DE MORAIS AGUIAR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 23/09/2020 às 15:52 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 76D14E4.

3ª Vara Cível da Comarca de Tatuí

Autos nº 0002739-24.2017.8.26.0624

MMª. Juíza,

Trata-se de cumprimento de sentença proposto pelo Ministério Público do Estado de Paulo em face de **Ademir Signori Borssato, Luiz Antônio Ribeiro de Campos, Maria das Dores Miranda, Juraci Oscar Junior, Paulo Balduíno Andreoli, Francisco Nelson Andreoli e Silvia Regina Pereira Matias –ME**.

R. decisão de fls. 662/664 reconsiderou a aplicação de multa diária a Luiz Antônio, bem como, aplicou a **Juraci Oscar** multa de 10% sobre o valor atualizado do débito por ato atentatório à dignidade da justiça.

Acostaram-se comprovantes de depósitos judiciais decorrentes dos proventos de aposentadoria de **Silvia Regina** (fls. 668, 672, 695, 699).

O Banco Bradesco informou que **Francisco Nelson Andreoli** não recebe seus proventos junto à instituição (fls. 670), enquanto o ofício expedido a fls. 643 dizia respeito aos proventos de **Maria das Dores**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL CORREA DE MORAIS AGUIAR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/09/2020 às 15:42 , sob o número WTTI20700675060
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 76D3252.

O leiloeiro informou que a 1ª praça restou negativa (fls. 700).

Em continuidade à presente execução requeiro a Vossa Excelência:

1- Aplicação de multa por ato atentatório à dignidade da justiça a **Francisco Nelson Andreoli**, eis que intimado na pessoa de seu advogado (fls. 665/66) não comprovou o paradeiro dos motociclos não localizados para avaliação (fls. 596);

2- Intimação do leiloeiro judicial para que informe o resultado da 2ª praça para venda dos automóveis de Francisco;

3- Cobre-se resposta com urgência aos ofícios expedidos (Delegacia de Polícia – fls. 640, CEF – fls. 641/642, Banco Bradesco – fls. 643 e APSADJ – fls. 644).

Tatuí, data do protocolo.

Rafael Corrêa de Morais Aguiar

6º Promotor de Justiça de Tatuí

Josiane Olegário Carrea

Analista Jurídico

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL CORREA DE MORAIS AGUIAR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/09/2020 às 15:42 , sob o número WTTI20700675060
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 76D3252.

AUTO DE LEILÃO NEGATIVO 2ª PRAÇA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE TATUÍ – SP

PROCESSO No. 0002739-24.2017.8.26.0624

Partes:

Ministério Público do Estado de São Paulo
Ademir Signori Borsato

Em doze de agosto de dois mil e vinte foi(ram) levado(s) à leilão/praça através do portal do Gestor Lance Judicial (https://www.lancejudicial.com.br), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada

LANCE JUDICIAL

Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/10/2020 às 16:58 , sob o número WTTI20700703934
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 7797598.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe - Assunto	**Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO**

Vistos.

Fls. 706/707: item 1: devidamente intimado, na pessoa de seu advogado (fls. 665/666), o executado Francisco Nelson Andreoli não comprovou o paradeiro dos motociclos não localizados para avaliação (fls. 596), assim, aplicável a multa por ato atentatório à dignidade da justiça, que, por ora, deve ser fixada no patamar de dez por cento sobre o valor atualizado da débito.

Fls. 706/707, item 2: dê-se vista ao Ministério Público de fls. 708.

Fls. 706/707, item 3: cobrem-se respostas dos ofícios expedidos a fls. 640 (Delegacia de Polícia); fls. 641/642 (CEF); fls.643 (Banco Bradesco) e fls.644 (APSADJ).

Servirá a presente, por cópia assinada digitalmente, como ofício.

Int.

Tatui, 15 de outubro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, liberado nos autos em 15/10/2020 às 14:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 787F3E5.

CELIA REGINA COELHO

De: postmaster@caixa.gov.br
Para: 'ag0359@caixa.gov.br'
Enviado em: quinta-feira, 15 de outubro de 2020 16:13
Assunto: Entregue: ofício

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

'ag0359@caixa.gov.br' (ag0359@caixa.gov.br)

Assunto: ofício

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 15/10/2020 às 16:19 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 7884EAA.

CELIA REGINA COELHO

De: postmaster@sp.gov.br
Para: DEINTER 7/SEC Itapetininga/DM - Tatuí
Enviado em: quinta-feira, 15 de outubro de 2020 16:10
Assunto: Entregue: ofício

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

DEINTER 7/SEC Itapetininga/DM - Tatuí (dpm.tatui@policiacivil.sp.gov.br)

Assunto: ofício

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 15/10/2020 às 16:19 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 7884EAA.

CELIA REGINA COELHO

De: Notification service <noreply@inss.gov.br> em nome de Eli Machado <eli.machado@inss.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 16 de outubro de 2020 06:49
Para: CELIA REGINA COELHO
Assunto: Confirmação de Leitura: ofício

Sua mensagem: ofício
Recebida em 15/10/2020 16:17:56 (GMT-03:00) Foi lida por: Eli Machado <eli.machado@inss.gov.br> em 16/10/2020 06:48:34 (GMT-03:00)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 16/10/2020 às 08:21 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 7890AEE.

CELIA REGINA COELHO

De: CELIA REGINA COELHO
Enviado em: quinta-feira, 15 de outubro de 2020 16:16
Para: 0284.gerencia@bradesco.com.br
Assunto: ofício
Anexos: ofício proc. 0002739-24.2017.pdf; ofício reiterando.pdf

Boa tarde segue ofício em anexo do proc. 0002739-24.2017.8.26.0624

Att.

Célia Regina Coelho
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3ª Vara Cível da Comarca de Tatuí

Avenida Virgílio de Montezzo Filho, 2009 - Nova Tatuí - Tatuí/SP - CEP: 18278-440

Tel: (15) 3251-4013 - Ramal 37 / Tel (15) 3251-4113 - Ramal 37

E-mail: celiacoelho@tjsp.jus.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 16/10/2020 às 09:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 78924AE.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Tatui, 19 de outubro de 2020.
Eu, ___, Célia Regina Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 19/10/2020 às 12:12 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 78C1260.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

CERTIFICA-SE que em 19/10/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Tatui, (SP), 19 de outubro de 2020

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 19/10/2020 às 12:13 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 78C1273.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe − Assunto:	**Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Tatui, 19 de outubro de 2020.
Eu, ___, Célia Regina Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 19/10/2020 às 12:14 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 78C12FE.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

CERTIFICA-SE que em 19/10/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Tatui, (SP), 19 de outubro de 2020

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 19/10/2020 às 12:14 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 78C132D.

ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **0002739-24.2017.8.26.0624**
Foro: **Foro de Tatuí**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: **19/10/2020 12:31**
Prazo: **10 dias**
Intimado: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
Teor do Ato: **Vista ao Ministério Público.**

Tatui, 19 de Outubro de 2020

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 19/10/2020 às 12:43 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 78C2261.

ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **0002739-24.2017.8.26.0624**
Foro: **Foro de Tatuí**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: **19/10/2020 13:38**
Prazo: **10 dias**
Intimado: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
Teor do Ato: **Vista ao Ministério Público.**

Tatui, 19 de Outubro de 2020

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 19/10/2020 às 13:39 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 78C39B2.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Ofício 21.038.07.0/711/2020/APSTAT/INSS

Tatuí, 19 de Outubro de 2020.

À V. Excia
Lígia Cristina Berardi Machado
Juiz(a) de Direito 3ª Vara Cível Comarca de Tatuí
Av. Virgílio Montezzo Fº, 2009 Bairro Nova Tatuí
CEP: 18278-440

Assunto: Ofício sem nº – recebido em 16.10.2020
Processo: 0002739-24.2017.8.26.0624
Exequente: Ministério Público do Estado de São Paulo
Executado: Ademir Signori Borsato e Outros

Em atenção ao ofício em referência, recebido em 16/10/2020, informamos que o benefício nº 42/156.360.631/0, segurado Francisco Nelson Andreoli, CPF nº 840.947.968-00, foi concedido e é mantido junto à Agência da Previdência Social em Cerquilho, sito à Rua do Machado, 250 – Bairro Estiva – Cerquilho/SP – CEP: 18.520-000, onde solicitamos que a decisão judicial seja encaminhada, para cumprimento.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

ELI MACHADO
Gerente da Agência da Previdência Social em Tatuí

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 20/10/2020 às 15:02 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 78E19E9.

3ª Vara Cível da Comarca de Tatuí

Autos nº 0002739-24.2017.8.26.0624

MMª. Juíza,

Trata-se de cumprimento de sentença proposto pelo Ministério Público do Estado de Paulo em face de **Ademir Signori Borssato, Luiz Antônio Ribeiro de Campos, Maria das Dores Miranda, Juraci Oscar Junior, Paulo Balduíno Andreoli, Francisco Nelson Andreoli e Silvia Regina Pereira Matias –ME**.

Anoto síntese da situação patrimonial dos executados em complemento ao relatório de fls. 510/514:

1) Ademir Signori Borssato – veículo localizado junto à Seguradora Sompo foi depositado junto ao Município (fls. 599/609) – anoto que no cumprimento de sentença nº 0002487-21.2017, houve requerimento para que o bem fosse leiloado como sucata; as ações para declaração de nulidade dos negócios jurídicos ainda estão pendentes de julgamento.

2) Luiz Antônio Ribeiro de Campos – não possui imóveis registrados em seu nome na prefeitura local, apenas o imóvel de matrícula nº 949 (fls. 544/549) já reconhecido como seu bem de família em outros feitos.

3) Maria das Dores Miranda – não foi localizado o motociclo para avaliação (fls. 626) – anoto que se trata de uma "mobilete" antiga e já penhorada em inúmeros cumprimentos de sentença; expediu-se ofício

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/10/2020 às 20:04 , sob o número WTTI20700752676
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 78EAF98.

para penhora de seus vencimentos (fls. 643) – ainda sem cumprimento.

4) Juraci Oscar Dias – os automóveis em seu nome não foram localizados (fls. 617); foi multado por ato atentatório à dignidade da justiça por não indicar o paradeiro dos veículos localizados em seu nome (fls. 662).

5) Paulo Balduíno Andreoli – determinada a penhora de 10% de seus vencimentos (fls. 148/149), com os descontos realizados pela Municipalidade (fls. 550/572); foram ainda avaliados alguns automóveis (fls. 596) cujo leilão restou infrutífero (fls. 708).

6) Francisco Nelson Andreoli – Em sua DIRF não foram localizados bens, mas constou que é aposentado (fls. 522/529) – deferiu-se a penhora de 10% dos proventos de sua aposentadoria (fls. 637/638), com expedição de ofício à APSADJ para promover os descontos (fls. 644) – ainda não respondido.

7) Silvia Regina Pereira Matias – ME – o Banco Santander continua a realizar os descontos de 10% em sua aposentadoria (fls. 620/621, 646/647, 654/655, 667/668, 671/673, 694/695, 697/699, 701/702); foi oficiado à CEF para prestar informações o financiamento do imóvel de matrícula nº 9225 (fls. 641/642) – ainda não respondido.

O leiloeiro informou que a 2ª praça para alienação dos automóveis de Francisco também restou negativa (fls. 708).

Aplicou-se multa por ato atentatório à dignidade da justiça a Francisco no valor de 10% sobre o valor atualizado do débito

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/10/2020 às 20:04 , sob o número WTTI20700752676
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 78EAF98.

(fls. 709) – anoto que houve um equívoco na petição de fls. 659/661, item "4", eis que na realidade os motociclos pertenciam a Paulo Balduíno Andreoli (fls. 596) e não a Francisco Nelson Andreoli, razão pela qual, desde já requeiro seja reconsiderada a r. decisão.

Cobrou-se resposta aos ofícios expedidos para a Delegacia de Polícia (fls. 640 e 711), CEF (fls. 641/642 e 710) e APSADJ (fls. 644 e 412) – todos sem resposta.

Em continuidade à presente execução requeiro a Vossa Excelência:

1- Aguarde-se por 60 dias e de imediato seja realizada nova hasta para tentativa de alienação dos automóveis localizados em nome de Paulo Balduíno Andreoli (fls. 596);

2- Inclusão do nome dos executados no cadastro de inadimplentes, via SERASA-JUD, nos termos do art. 782, §3º/CPC;

3- suspensão da execução em face de Ademir Signori Borssato e Luiz Antônio Ribeiro de Campos ante a ausência de bens penhoráveis, nos termos do art. 921, III/CPC;

4- Reconsideração da r. decisão de fls. 709 que aplicou multa a Francisco Nelson Andreoli, pelos motivos acima expostos.

Sem prejuízo, requeiro certifique a z. serventia se a Municipalidade de Tatuí está depositando em juízo os valores penhorados de Paulo Balduíno Andreoli (fls. 148/149 e 550/572), bem como, se o CPS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/10/2020 às 20:04 , sob o número WTTI20700752676
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 78EAF98.

está depositando em juízo os valores penhorados de Juraci Oscar (fls. 447/449).

No mais, aguarda-se a resposta dos ofícios expedidos (Delegacia de Polícia - fls. 640, CEF – fls. 641/642, Banco Bradesco – fls. 643 e APSADJ – fls. 644).

Tatuí, 20 de outubro de 2020.

Izabela Angélica Queiroz Fonseca

3ª Promotora de Justiça de Tatuí

Josiane Olegário Carrea

Analista Jurídico

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/10/2020 às 20:04 , sob o número WTTI20700752676
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 78EAF98.

São Paulo, 21 de outubro de 2020

A(o)

3ª Vara Civel do Foro de Tatui - Estado de São Paulo

A/C

Dr(a). Juiz(a) de Direito, Ligia Cristina Berardi Machado

Endereço de Resposta

tatui3cv@tjsp.jus.br

REF.: Ofício nº: S/N - **Processo nº:** 0002739-24.2017.8.26.0624

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscrito no CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, 2235 e 2241, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04543-011, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor o que segue.

Em atenção aos termos do oficio, referente a determinação de transferência judicial, vimos pelo presente informar a V.Exa, que o depósito foi efetuado, conforme segue:

Banco Destinatário: Banco do Brasil - 001 ID Transferência: 081020000101913253 Valor : R$ 104,50

Nº do protocolo do VR: 70000000037250 Processo: 0002739-24.2017.8.26.0624

Cliente: **SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS - Cpf/Cnpj: 005.580.058-02** Agência: 0172 Conta: 010159042 Valor: R$ 104,50

Anexamos o comprovante do depósito, à disposição deste juízo, referente ao processo supra e destacamos que trata-se de 10% do valor de benefício recebido no dia **02/10/2020**, onde até o momento já houve a transferência do valor total de R$ 1.270,12 (somar o atual), e em 30 dias estaremos enviando nova resposta, com uma nova transferência do valor de 10% do benefício.

comprovante ID 081020000101913253.pdf

Aproveitamos a oportunidade para tecer votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Silvana Dilma Torres Oliveira
Coord.de Operações e Serviços
599671

Christiane Mendes Siqueira
599194

BANCO SANTANDER

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 23/10/2020 às 12:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 792E06C.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe - Assunto	**Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO**

Vistos.

Cota retro: Reconsidero a decisão de fls. 709, em relação à aplicação de multa ao executado Francisco Nelson Andreoli.

Aguarde-se por mais sessenta (60) dias; após, intime-se a empresa responsável pelo leilão (fls. 662), para designação de novas datas para hastas públicas, referente aos bens penhorados a fls. 596.

Proceda a serventia a inclusão dos nomes dos executados, no cadastro de inadimplentes do Serasa, pelo sistema SerasaJud, devendo o exequente, em caso de extinção do feito, requerer a exclusão dos nomes.

Diante da falta de bens penhoráveis, suspenso a execução em relação aos executados Ademir Signori Borssato e Luiz Antonio Ribeiro de Campos, com fundamento no artigo 921, inciso III, do CPC.

Certifique a serventia se a Municipalidade de Tatuí está depositando em juízo os valores penhorados de Paulo Balduíno Andreoli (fls. 148/149 e 550/572), bem como se a CPS está depositando os valores penhorados de Juraci Oscar (fls. 447/449).

No mais, aguarde-se por mais trinta (30) dias, a respostas dos ofícios expedidos à Delegacia de Policia de Tatuí (fls. 640), à Caixa Econômica Federal (fls. 641/642), ao Banco Bradesco S/A (fls. 643) e à APSADJ (fls. 644), reiterando caso necessário.

Int. e ciência ao MP.

Tatui, 13 de novembro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, liberado nos autos em 13/11/2020 às 17:24 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 7AD37FD.

São Carlos, 16 de novembro de 2020 APJUR 89598/2020

Foro de Tatuí
Vara: 3 OFICIO CIVEL

Processo: 00027392420178260624

Ofício: 88480

Parte(s): Luis Antonio Ribeiro de Campos - 62252062800
Ademir Signori Borsatto - 02159082953
Jurazi Oscar Junior - 03671271809
Maria das Dores Miranda - 03180011874
Francisco Nelson Adreoli - 84094796800
Silvia Regina Pereira Matias ME - 56675770000199

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a),

Levamos ao conhecimento desse D. Juízo que a presente determinação foi atendida, sendo certo que, nesta data, consta no cadastro de inadimplentes da Serasa Experian a anotação de Ação.

Informamos que as anotações referentes a ocorrências que são de conhecimento público, como as ações judiciais, têm origem via captação de dados através dos Diários Oficiais ou por meio de determinações judiciais.

Outrossim solicitamos que, quando da extinção da ação, a Serasa Experian seja comunicada, através de ofício judicial, para atualização do cadastro de inadimplentes.

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de elevada estima e consideração.

SERASA EXPERIAN

Gestão de Mandados e Requerimentos

A+ A- P P A

Em função da pandemia COVID19, o BB orienta que os resgates sejam
ıta/poupança.

Olá Sra. **CELIA REGINA COELHO 350686 - celiacoelho** , última visita em 16/11/2020, 10:16hs

DEPÓSITO JUDICIAL CUSTAS 0

PRINCIPAL > **Depósito Judicial** > **Conta Judicial** > **Movimentação de Contas Judiciais**

Preencha um dos campos abaixo para realizar sua busca.

Número do Processo 0002739-24.2017.8.26.0624

Conta Judicial

Processo

Número do Processo:	0002739-24.2017.8.26.0624
Comarca:	Tatuí
Foro:	Foro De Tatuí
Ofício/Cartório:	Cartório Da 3ª Vara Cível
Vara:	3ª Vara Cível

Partes:

Tipo	Nome	CPF/CNPJ
Autor	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO	01.468.760/0001-90
Adv. Autor		
Réu	Ademir Signori Borsato e outros.	021.590.829-53
Adv. Réu	Jose Carlos Rocha Paes	027.176.408-27

Contas Judiciais

	Número da Conta Judicial	Valor Depositado	Status	Ações
—	400112602324	R$ 386,91	(Ativa)	

© Copyright 2013, Tribunal de Justiça de São Paulo. | Versão 33.14.8

Número da Conta Judicial	Valor Depositado	Status	Ações

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	10/10/2019	MUNICIPIO DE TATUI	46.634.564/0001-87					

—	500110046412	R$ 156,75	(Ativa)	

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	09/06/2020	SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS	005.580.058-02					

—	1000115811643	R$ 378,36	(Ativa)	

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	13/05/2019	MUNICIPIO DE TATUI	46.634.564/0001-87					

—	2600118023603	R$ 421,64	(Ativa)	

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	15/09/2020	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA	62.823.257/0001-09					

—	2100115781184	R$ 386,91	(Ativa)	

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	13/02/2020	MUNICIPIO DE TATUI	46.634.564/0001-87					

—	2300109322780	R$ 405,96	(Ativa)	

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	07/08/2019	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA	62.823.257/0001-09					

© Copyright 2013, Tribunal de Justiça de São Paulo. | Versão 33.14.8

	Número da Conta Judicial	Valor Depositado	Status	Ações

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	08/11/2019	MUNICIPIO DE TATUI	46.634.564/0001-87					

—	1200111495776	R$ 88,45	(Ativa)

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	07/08/2020	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA	62.823.257/0001-09					

—	1200111445647	R$ 373,93	(Ativa)

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	09/03/2020	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA	62.823.257/0001-09					

—	900109312470	R$ 426,54	(Ativa)

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	07/07/2020	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA	62.823.257/0001-09					

—	700121999614	R$ 104,50	(Ativa)

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	20/07/2020	SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS	005.580.058-02					

—	4900105761305	R$ 104,50	(Ativa)

© Copyright 2013, Tribunal de Justiça de São Paulo. | Versão 33.14.8

Número da Conta Judicial	Valor Depositado	Status	Ações

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	05/10/2020	SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS	005.580.058-02					

—	3100106805703	R$ 104,50	(Ativa)

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	06/08/2020	SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS	005.580.058-02					

—	2700110379011	R$ 409,57	(Ativa)

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	08/05/2019	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA	62.823.257/0001-09					

—	3100112562365	R$ 378,36	(Ativa)

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	10/06/2019	MUNICIPIO DE TATUI	46.634.564/0001-87					

—	800116554919	R$ 156,75	(Ativa)

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	15/05/2020	SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS	005.580.058-02					

—	4900109302641	R$ 386,91	(Ativa)

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação

© Copyright 2013, Tribunal de Justiça de São Paulo. | Versão 33.14.8

	Número da Conta Judicial	Valor Depositado	Status	Ações
—	300111536219	R$ 765,27	(Ativa)	

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	07/12/2018	MUNICIPIO DE TATUI	46.634.564/0001-87					
2	09/11/2020	MUNICIPIO DE TATUI	46.634.564/0001-87					

	Número da Conta Judicial	Valor Depositado	Status	Ações
—	5000130674605	R$ 104,50	(Ativa)	

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	28/04/2020	SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS	005.580.058-02					

	Número da Conta Judicial	Valor Depositado	Status	Ações
—	2700110449167	R$ 386,91	(Ativa)	

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	06/12/2019	MUNICIPIO DE TATUI	46.634.564/0001-87					

	Número da Conta Judicial	Valor Depositado	Status	Ações
—	1100108618521	R$ 468,04	(Ativa)	

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	07/01/2020	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA	62.823.257/0001-09					

	Número da Conta Judicial	Valor Depositado	Status	Ações
—	4600110359198	R$ 386,91	(Ativa)	

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	06/03/2020	MUNICIPIO DE TATUI	46.634.564/0001-87					

	Número da Conta Judicial	Valor Depositado	Status	Ações
—	4100105451383	R$ 473,51	(Ativa)	

© Copyright 2013, Tribunal de Justiça de São Paulo. | Versão 33.14.8

Número da Conta Judicial	Valor Depositado	Status	Ações

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	04/10/2019	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA	62.823.257/0001-09					

—	1000109292455	R$ 386,91	(Ativa)

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	07/05/2020	MUNICIPIO DE TATUI	46.634.564/0001-87					

—	800114755428	R$ 174,73	(Ativa)

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	12/08/2019	MUNICIPIO DE TATUI	46.634.564/0001-87					

—	2600113658871	R$ 386,91	(Ativa)

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	11/07/2019	MUNICIPIO DE TATUI	46.634.564/0001-87					

—	2800113638298	R$ 419,63	(Ativa)

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	11/05/2020	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA	62.823.257/0001-09					

—	4300110368608	R$ 420,86	(Ativa)

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	08/04/2020	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO	62.823.257/0001-09					

© Copyright 2013, Tribunal de Justiça de São Paulo. | Versão 33.14.8

	Número da Conta Judicial	Valor Depositado	Status	Ações
—	3900108721377	R$ 510,87	(Ativa)	

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	07/11/2019	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA	62.823.257/0001-09					

	Número da Conta Judicial	Valor Depositado	Status	Ações
—	800115771717	R$ 378,36	(Ativa)	

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	11/01/2019	MUNICIPIO DE TATUI	46.634.564/0001-87					

	Número da Conta Judicial	Valor Depositado	Status	Ações
—	1400119030160	R$ 386,91	(Ativa)	

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	16/01/2020	MUNICIPIO DE TATUI	46.634.564/0001-87					

	Número da Conta Judicial	Valor Depositado	Status	Ações
—	3400108236089	R$ 386,91	(Ativa)	

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	06/08/2020	MUNICIPIO DE TATUI	46.634.564/0001-87					

	Número da Conta Judicial	Valor Depositado	Status	Ações
—	3700112521984	R$ 12,21	(Ativa)	

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	08/02/2019	MUNICIPIO DE TATUI	46.634.564/0001-87					

	Número da Conta Judicial	Valor Depositado	Status	Ações
—	1200108186046	R$ 399,26	(Ativa)	

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	06/03/2019	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA	62.823.257/0001-09					

© Copyright 2013, Tribunal de Justiça de São Paulo. | Versão 33.14.8

	Número da Conta Judicial	Valor Depositado	Status	Ações

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	08/03/2019	MUNICIPIO DE TATUI	46.634.564/0001-87					

—	2000112541912	R$ 378,36	(Ativa)	

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	10/04/2019	MUNICIPIO DE TATUI	46.634.564/0001-87					

—	2100115443741	R$ 149,70	(Ativa)	

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	14/01/2020	SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS	005.580.058-02					

—	1000107615622	R$ 405,95	(Ativa)	

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	06/09/2019	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA	62.823.257/0001-09					

—	4400111505291	R$ 386,91	(Ativa)	

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	09/09/2020	MUNICIPIO DE TATUI	46.634.564/0001-87					

—	100102432803	R$ 103,90	(Ativa)	

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	02/03/2020	SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS	005.580.058-02					

© Copyright 2013, Tribunal de Justiça de São Paulo. | Versão 33.14.8

	Número da Conta Judicial	Valor Depositado	Status	Ações

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	07/04/2020	MUNICIPIO DE TATUI	46.634.564/0001-87					

—	2800108984763	R$ 104,50	(Ativa)

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	08/09/2020	SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS	005.580.058-02					

—	3400109342524	R$ 386,91	(Ativa)

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	07/10/2020	MUNICIPIO DE TATUI	46.634.564/0001-87					

—	4100116572882	R$ 99,80	(Ativa)

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	15/05/2019	SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS	005.580.058-02					
2	15/05/2019	SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS	005.580.058-02					

—	3200110398780	R$ 386,91	(Ativa)

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	08/07/2020	MUNICIPIO DE TATUI	46.634.564/0001-87					

—	400110420122	R$ 386,91	(Ativa)

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
		MUNICIPIO	46.634.564/0001					

© Copyright 2013, Tribunal de Justiça de São Paulo. | Versão 33.14.8

	Número da Conta Judicial	Valor Depositado	Status	Ações
—	100116555808	R$ 530,25	(Ativa)	

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	15/04/2020	SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS	005.580.058-02					
2	13/10/2020	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA	62.823.257/0001-09					

	Número da Conta Judicial	Valor Depositado	Status	Ações
—	500111476244	R$ 398,31	(Ativa)	

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	07/06/2019	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA	62.823.257/0001-09					

	Número da Conta Judicial	Valor Depositado	Status	Ações
—	300114370711	R$ 95,40	(Ativa)	

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	13/02/2019	SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS	005.580.058-02					

	Número da Conta Judicial	Valor Depositado	Status	Ações
—	1700101347638	R$ 99,80	(Ativa)	

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	01/04/2019	SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS	005.580.058-02					

	Número da Conta Judicial	Valor Depositado	Status	Ações
—	4900109302633	R$ 419,31	(Ativa)	

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	05/06/2020	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO	62.823.257/0001-09					

© Copyright 2013, Tribunal de Justiça de São Paulo. | Versão 33.14.8

	Número da Conta Judicial	Valor Depositado	Status	Ações
—	4100109312826	R$ 407,53	(Ativa)	

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	05/07/2019	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA	62.823.257/0001-09					

	Número da Conta Judicial	Valor Depositado	Status	Ações
—	1300128564229	R$ 94,52	(Ativa)	

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	26/09/2019	SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS	005.580.058-02					
2	26/09/2019	SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS	005.580.058-02					

	Número da Conta Judicial	Valor Depositado	Status	Ações
—	3600109283174	R$ 407,12	(Ativa)	

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	05/04/2019	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA	62.823.257/0001-09					

	Número da Conta Judicial	Valor Depositado	Status	Ações
—	800107647215	R$ 471,67	(Ativa)	

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	06/12/2019	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA	62.823.257/0001-09					

© Copyright 2013, Tribunal de Justiça de São Paulo. | Versão 33.14.8

© Copyright 2013, Tribunal de Justiça de São Paulo. | Versão 33.14.8

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que os depósitos estão sendo efetuados conforme fls. 728/739. Nada Mais. Tatui, 16 de novembro de 2020. Eu, ___, Célia Regina Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 16/11/2020 às 13:00 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 7AFE508.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Tatuí
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°:	0002739-24.2017.8.26.0624
Classe − Assunto:	**Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	Ministério Público do Estado de São Paulo
Executado:	Ademir Signori Borsato e outros

Ato Ordinatório

Ciência ao Ministério Público.

Tatui, 16 de novembro de 2020.
Eu, ___, Célia Regina Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 16/11/2020 às 13:02 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 7AFE5DD.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

CERTIFICA-SE que em 16/11/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Ciência ao Ministério Público.

Tatui, (SP), 16 de novembro de 2020

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 16/11/2020 às 13:02 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 7AFE5FF.

ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **0002739-24.2017.8.26.0624**
Foro: **Foro de Tatuí**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: **16/11/2020 13:19**
Prazo: **10 dias**
Intimado: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
Teor do Ato: **Ciência ao Ministério Público.**

Tatui, 16 de Novembro de 2020

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 16/11/2020 às 13:24 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 7AFEFCB.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 8399/2020, foi disponibilizado na página 3113/3117 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Jose Carlos Rocha Paes (OAB 87565/SP)
Alvadir Fachin (OAB 75680/SP)
Francisco Valmir Ozio (OAB 74658/SP)
Marcos Rafael Sebastiani (OAB 379342/SP)
Juliana Falci Mendes Fernandes (OAB 223768/SP)
Ronald Adriano Ribeiro (OAB 239734/SP)
Francisco Nelson Andreoli (OAB 417098/SP)

Teor do ato: "Cota retro: Reconsidero a decisão de fls. 709, em relação à aplicação de multa ao executado Francisco Nelson Andreoli. Aguarde-se por mais sessenta (60) dias; após, intime-se a empresa responsável pelo leilão (fls. 662), para designação de novas datas para hastas públicas, referente aos bens penhorados a fls. 596. Proceda a serventia a inclusão dos nomes dos executados, no cadastro de inadimplentes do Serasa, pelo sistema SerasaJud, devendo o exequente, em caso de extinção do feito, requerer a exclusão dos nomes. Diante da falta de bens penhoráveis, suspenso a execução em relação aos executados Ademir Signori Borssato e Luiz Antonio Ribeiro de Campos, com fundamento no artigo 921, inciso III, do CPC. Certifique a serventia se a Municipalidade de Tatuí está depositando em juízo os valores penhorados de Paulo Balduíno Andreoli (fls. 148/149 e 550/572), bem como se a CPS está depositando os valores penhorados de Juraci Oscar (fls. 447/449). No mais, aguarde-se por mais trinta (30) dias, a respostas dos ofícios expedidos à Delegacia de Policia de Tatuí (fls. 640), à Caixa Econômica Federal (fls. 641/642), ao Banco Bradesco S/A (fls. 643) e à APSADJ (fls. 644), reiterando caso necessário. Int. e ciência ao MP."

Tatuí, 19 de novembro de 2020.

Célia Regina Coelho
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 19/11/2020 às 08:02 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 7B47803.

bradesco

2000633579

São Paulo, 30 de novembro de 2020.

REF.: Autos nº. 00273924201782606 24
Oficio s/n° Datado de 16/10/2020

Referimo-nos ao expediente em destaque, para informar que estamos cientes da determinação do bloqueio mensal correspondente a 10%, do benefício liquido em nome de MARIA DAS DORES MIRANDA – CPF 031800118-74.

Cumpre-nos esclarecer que, conforme vossa solicitação estaremos realizando o monitoramento da conta acima para eventual bloqueio de créditos futuros. Ocorre que, se a conta não estiver totalmente bloqueada o cliente poderá realizar a retirada ou transferência de valores da conta por meio de mídias eletrônicas.

Restritos ao assunto, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

BANCO BRADESCO S.A. e seu conglomerado.

03 VARA/TATUI/SP
tatui3cv@tjsp.jus.br

DEPARTAMENTO JURIDICO – Avenida Ipiranga, 282 – 17º Andar – Centro – São Paulo –SP – CEP: 01046-010

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Wagner Viana 127.314.748-07, liberado nos autos em 03/12/2020 às 16:02 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 7C7C469.

São Paulo, 10 de dezembro de 2020

A(o)

3ª Vara Civel do Foro de Tatui - Estado de São Paulo

A/C

Dr(a). Juiz(a) de Direito, Ligia Cristina Berardi Machado

Endereço de Resposta

tatui3cv@tjsp.jus.br

REF.: Ofício nº: S/N - **Processo nº:** 0002739-24.2017.8.26.0624

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscrito no CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, 2235 e 2241, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04543-011, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor o que segue.

Em atenção aos termos do oficio, referente a determinação de transferência judicial, vimos pelo presente informar a V.Exa, que o depósito foi efetuado, conforme segue:

Banco Destinatário: Banco do Brasil - 001 ID Transferência: 081020000104132643 Valor : R$ 104,50

Nº do protocolo do VR: 0000000037780Processo: 0002739-24.2017.8.26.0624

Cliente: SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS - Cpf/Cnpj: 005.580.058-02 Agência: 0172 Conta: 010159042 Valor: R$ 104,50

Anexamos o comprovante do depósito, à disposição deste juízo, referente ao processo supra e destacamos que trata-se de 10% do valor de benefício recebido no dia 02/10/2020, onde até o momento já houve a transferência do valor total de R$ 1374,62 (somar o atual), e em 30 dias estaremos enviando nova resposta, com uma nova transferência do valor de 10% do benefício.

Comprovante

Aproveitamos a oportunidade para tecer votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Wilmer Alex Carreiro
660084

Christiane Mendes Siqueira
599194

BANCO SANTANDER

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 14/12/2020 às 10:32 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 7D297E3.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CIVEL DO FORO DE TATUI – ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo Principal nº 000940073.2004.8.26.0624

Cumprimento de execução sentença n° 0002739.24.2017.8.26.0624

FRANCISCO NELSON ANDREOLI, Advogado, atuando em causa própria, com amparo legal NCPC ¨Art. 103 A parte será representada em juízo por advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.
Parágrafo único. É lícito à parte postular em causa própria quando tiver habilitação legal¨ Advogado Inscrito na OAB/SP N° 417.098 email andreoli@adv.oabsp.org.br, fone 015 9 9769.0142, com escritório á avendia Lions Club 587 Bairro Parque das Arvores, município de Cerquilho SP. CEP 18520-000 infra assinado, nos autos da ação acima epigrafada, que move em face de MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, vêm, com o devido respeito, à presença de Vossa Excelência, expor e ao final requerer:

O exequente solicitou ao digno juízo, (fls 721), a inclusão do nome do executado, Francisco Nelson Andreoli, no SPC, serasa, o qual foi atendido pelo Magistrado, conforme regra do artigo 782, § 3º do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), referente ao débito nestes autos discutidos:

Art. 782. Não dispondo a lei de modo diverso, o juiz determinará os atos executivos, e o oficial de justiça os cumprirá.
...
...

§ 3º A requerimento da parte, o juiz pode determinar a inclusão do nome do executado em cadastros de inadimplentes.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FRANCISCO NELSON ANDREOLI.Protocolado em 29/12/2020 às 19:44:30, sob o número WTTI20700934146. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0000041-06.2021.8.26.0624 e o código 7E29479.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 27/01/2021 às 08:01 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 7F75805.

§ 4º A inscrição será cancelada imediatamente se for efetuado o pagamento, se for garantida a execução ou se a execução for extinta por qualquer outro motivo.

Ocorre excelência que, O Novo código de processo Civil, trouxe essa inovação, em seu artigo 782, para que o credor pudesse valer de um instrumento de coação contra o devedor, obrigando-o a satisfazer o credito, ou garantir por qualquer meio, direito que o credor, municipalidade, não exerceu.

No presente processo temos o executado principal o Sr Ademir Signori Borssato, grande empresário com notoriedade em vários estados brasileiros, o qual esta livre da execução, e não tem o seu nome inscrito no SPC, serasa, pela presente execução, diferente do requerente.

O Ministerio publico na flls 721, destaca, que deixa de penalizar o Executado principal, pois esta procurando bens, e as ações para declaração de nulidade dos negócios jurídicos ainda estão pendentes de julgamento. Não tras as ações que estão em curso visando a nulidade dos atos jurídicos, quais ações ?

Sendo que o requerente teve o pedido de 10% de seus rendimentos retido a credito da municipalidade, sem que a mesma requeresse, conforme impõe o paragrafo 3° do artigo 782 cpc.

Do Pedido

Requer a suspensão da execução por medida de justiça, até que seja efetivado a execuação contra o executado principal, evitando no final prejuízo aos co-executados. Pois o executado principal tem bens suficiente para garantir e satisfazer o credito.

Requer ainda, que vossa exelencia determine o cancelamento da retenção dos 10% dos vencimento junto ao INSS, por não ter sido solicitado pelo credor, Prefeitura municipal de Tatui.

Caso entenda em manter o desconto de 10% dos vencimento, requer o cancelamento da inscrição do nome do requerente no SPC, serasa, conforme determina o paragafo 4° do artigo 782, em caso da divida ser garantida.

Evitando duas punições para o mesmo ato "Segundo o princípio non bis in idem, assegura-se uma só pena para cada ato.¨

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FRANCISCO NELSON ANDREOLI.Protocolado em 29/12/2020 às 19:44:30, sob o número WTTI20700934146. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0000041-06.2021.8.26.0624 e o código 7E29479.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 27/01/2021 às 08:01 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 7F75805.

(§ 4º A inscrição será cancelada imediatamente se for efetuado o pagamento, se for garantida a execução ou se a execução for extinta por qualquer outro motivo.)

Requer expedição de oficio ao SERASA e ao SPC, solicitando a exclusão do nome do requerente.

Por ser medida de justiça!!!

Termos em que,

Pede deferimento.

Cerquilho. 29 de dezembro 2020.

FRANCISCO NELSON ANDREOLI

OAB/SP Nº 417.098

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FRANCISCO NELSON ANDREOLI.Protocolado em 29/12/2020 às 19:44:30, sob o número WTTI20700934146. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0000041-06.2021.8.26.0624 e o código 7E29479.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 27/01/2021 às 08:01 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 7F75805.

3ª Vara Cível da Comarca de Tatuí

Autos nº 0002739-24.2017.8.26.0624

MMª. Juíza,

Trata-se de cumprimento de sentença proposto pelo Ministério Público do Estado de Paulo em face de **Ademir Signori Borssato, Luiz Antônio Ribeiro de Campos, Maria das Dores Miranda, Juraci Oscar Junior, Paulo Balduíno Andreoli, Francisco Nelson Andreoli e Silvia Regina Pereira Matias –ME**.

Anoto síntese da situação patrimonial dos executados em complemento ao relatório de fls. 510/514:

1) Ademir Signori Borssato – veículo localizado junto à Seguradora Sompo foi depositado junto ao Município (fls. 599/609) – anoto que no cumprimento de sentença nº 0002487-21.2017, houve requerimento para que o bem fosse leiloado como sucata; as ações para declaração de nulidade dos negócios jurídicos ainda estão pendentes de julgamento.

2) Luiz Antônio Ribeiro de Campos – não possui imóveis registrados em seu nome na prefeitura local, apenas o imóvel de matrícula nº 949 (fls. 544/549) já reconhecido como seu bem de família em outros feitos.

3) Maria das Dores Miranda – não foi localizado o motociclo para avaliação (fls. 626) – anoto que se trata de uma "mobilete" antiga e já penhorada em inúmeros cumprimentos de sentença; expediu-se ofício

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FRANCISCO NELSON ANDREOLI. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0000041-06.2021.8.26.0624 e o código 7E2947A.
Este documento é cópia do original, gerado em 20/10/2020 às 20:03:01 (GMT-3), pelo usuário FRANCISCO NELSON ANDREOLI - CONSULTA PÚBLICA - ACESSO LIVRE, protocolado em 20/10/2020 às 20:04 , sob o número WTI20700752676
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 7E2947A.

para penhora de seus vencimentos (fls. 643) – ainda sem cumprimento.

4) Juraci Oscar Dias – os automóveis em seu nome não foram localizados (fls. 617); foi multado por ato atentatório à dignidade da justiça por não indicar o paradeiro dos veículos localizados em seu nome (fls. 662).

5) Paulo Balduíno Andreoli – determinada a penhora de 10% de seus vencimentos (fls. 148/149), com os descontos realizados pela Municipalidade (fls. 550/572); foram ainda avaliados alguns automóveis (fls. 596) cujo leilão restou infrutífero (fls. 708).

6) Francisco Nelson Andreoli – Em sua DIRF não foram localizados bens, mas constou que é aposentado (fls. 522/529) – deferiu-se a penhora de 10% dos proventos de sua aposentadoria (fls. 637/638), com expedição de ofício à APSADJ para promover os descontos (fls. 644) – ainda não respondido.

7) Silvia Regina Pereira Matias – ME – o Banco Santander continua a realizar os descontos de 10% em sua aposentadoria (fls. 620/621, 646/647, 654/655, 667/668, 671/673, 694/695, 697/699, 701/702); foi oficiado à CEF para prestar informações o financiamento do imóvel de matrícula nº 9225 (fls. 641/642) – ainda não respondido.

O leiloeiro informou que a 2ª praça para alienação dos automóveis de Francisco também restou negativa (fls. 708).

Aplicou-se multa por ato atentatório à dignidade da justiça a Francisco no valor de 10% sobre o valor atualizado do débito

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FRANCISCO NELSON ANDREOLI. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0000041-06.2021.8.26.0624 e o código 7E2947A.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCISCO NELSON ANDREOLI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/10/2020 às 20:04 , sob o número WTI20700752676
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 7E2947A.

(fls. 709) – anoto que houve um equívoco na petição de fls. 659/661, item "4", eis que na realidade os motociclos pertenciam a Paulo Balduíno Andreoli (fls. 596) e não a Francisco Nelson Andreoli, razão pela qual, desde já requeiro seja reconsiderada a r. decisão.

Cobrou-se resposta aos ofícios expedidos para a Delegacia de Polícia (fls. 640 e 711), CEF (fls. 641/642 e 710) e APSADJ (fls. 644 e 412) – todos sem resposta.

Em continuidade à presente execução requeiro a Vossa Excelência:

1- Aguarde-se por 60 dias e de imediato seja realizada nova hasta para tentativa de alienação dos automóveis localizados em nome de Paulo Balduíno Andreoli (fls. 596);

2- Inclusão do nome dos executados no cadastro de inadimplentes, via SERASA-JUD, nos termos do art. 782, §3º/CPC;

3- suspensão da execução em face de Ademir Signori Borssato e Luiz Antônio Ribeiro de Campos ante a ausência de bens penhoráveis, nos termos do art. 921, III/CPC;

4- Reconsideração da r. decisão de fls. 709 que aplicou multa a Francisco Nelson Andreoli, pelos motivos acima expostos.

Sem prejuízo, requeiro certifique a z. serventia se a Municipalidade de Tatuí está depositando em juízo os valores penhorados de Paulo Balduíno Andreoli (fls. 148/149 e 550/572), bem como, se o CPS

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FRANCISCO NELSON ANDREOLI. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0000041-06.2021.8.26.0624 e o código 7E2947A.
Este documento é cópia do original, gerado em 20/10/2020 às 20:04 , sob o número WTI20700752676
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 7E2947A.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 27/01/2021 às 08:01 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 7F7580S.

está depositando em juízo os valores penhorados de Juraci Oscar (fls. 447/449).

No mais, aguarda-se a resposta dos ofícios expedidos (Delegacia de Polícia - fls. 640, CEF – fls. 641/642, Banco Bradesco – fls. 643 e APSADJ – fls. 644).

Tatuí, 20 de outubro de 2020.

Izabela Angélica Queiroz Fonseca

3ª Promotora de Justiça de Tatuí

Josiane Olegário Carrea

Analista Jurídico

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FRANCISCO NELSON ANDREOLI. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0000041-06.2021.8.26.0624 e o código 7E2947A.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/10/2020 às 20:04 , sob o número WTTI20700752678
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 78EAF98.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe - Assunto	**Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO**

Vistos.

Cota retro: Reconsidero a decisão de fls. 709, em relação à aplicação de multa ao executado Francisco Nelson Andreoli.

Aguarde-se por mais sessenta (60) dias; após, intime-se a empresa responsável pelo leilão (fls. 662), para designação de novas datas para hastas públicas, referente aos bens penhorados a fls. 596.

Proceda a serventia a inclusão dos nomes dos executados, no cadastro de inadimplentes do Serasa, pelo sistema SerasaJud, devendo o exequente, em caso de extinção do feito, requerer a exclusão dos nomes.

Diante da falta de bens penhoráveis, suspenso a execução em relação aos executados Ademir Signori Borssato e Luiz Antonio Ribeiro de Campos, com fundamento no artigo 921, inciso III, do CPC.

Certifique a serventia se a Municipalidade de Tatuí está depositando em juízo os valores penhorados de Paulo Balduíno Andreoli (fls. 148/149 e 550/572), bem como se a CPS está depositando os valores penhorados de Juraci Oscar (fls. 447/449).

No mais, aguarde-se por mais trinta (30) dias, a respostas dos ofícios expedidos à Delegacia de Policia de Tatuí (fls. 640), à Caixa Econômica Federal (fls. 641/642), ao Banco Bradesco S/A (fls. 643) e à APSADJ (fls. 644), reiterando caso necessário.

Int. e ciência ao MP.

Tatui, 13 de novembro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FRANCISCO NELSON ANDREOLI. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0000041-06.2021.8.26.0624 e o código 7E2947A.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, liberado nos autos em 13/11/2020 às 17:24 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 7E2947A.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 27/01/2021 às 08:01 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 7F75805.

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE ADVOGADO

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

- O A B -

O documento de identidade profissional, na forma prevista no Regulamento Geral, é de uso obrigatório no exercício da atividade de advogado ou de estagiário e constitui prova de identidade civil para todos os fins legais.
(Artigo 13 da Lei 8.906, de 04/07/94)

1

Anotações Gerais

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Conselho Seccional
de São Paulo

Inscrição Nº
417098

Nome
FRANCISCO NELSON ANDREOLI

Filiação
OTAVIO ANDREOLI e JULIETA BAIÃO ANDDREOLI

Naturalidade
TIETÊ–SP

Nacionalidade
BRASILEIRA

Datã de Nascimento
17/07/1956

Data de Colação de Grau
21/02/2018

Data do Compromisso na O.A.B.
15/08/2018

Data de Expedição
03/09/2018

MARCOS DA COSTA
PRESIDENTE

2

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FRANCISCO NELSON ANDREOLI. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0000041-06.2021.8.26.0624 e o código 7E2947B.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 27/01/2021 às 08:01 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 7F75805.

POLEGAR DIREITO

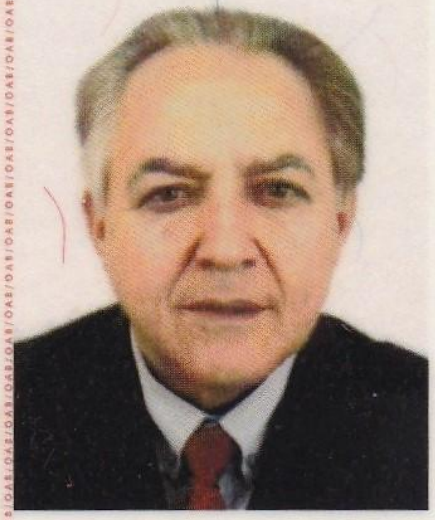

G&D

Nº 15010849

Assinatura do Titular da Carteira

3

Anotações Gerais

Votou no pleito de:

Data 29/11/18

O.A.B.
26ª Subseção de Tatuí

4

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FRANCISCO NELSON ANDREOLI. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0000041-06.2021.8.26.0624 e o código 7E2947C.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatui-SP - CEP 18278-440
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO**

Vistos.

Abra-se vista ao Ministério Público.

Int.

Tatui, 15 de fevereiro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, liberado nos autos em 15/02/2021 às 12:44 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 8109B3D.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe − Assunto:	**Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Tatui, 15 de fevereiro de 2021.
Eu, ___, Célia Regina Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 15/02/2021 às 15:32 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 8114A1A.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

CERTIFICA-SE que em 15/02/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Tatui, (SP), 15 de fevereiro de 2021

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 15/02/2021 às 15:32 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 8114A55.

ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **0002739-24.2017.8.26.0624**
Foro: **Foro de Tatuí**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: **16/02/2021 09:49**
Prazo: **10 dias**
Intimado: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
Teor do Ato: **Vista ao Ministério Público.**

Tatui, 16 de Fevereiro de 2021

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 16/02/2021 às 11:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 8126DD3.

3ª Vara Cível da Comarca de Tatuí

Autos nº 0002739-24.2017.8.26.0624

MMª. Juíza,

Trata-se de cumprimento de sentença proposto pelo Ministério Público do Estado de Paulo em face de **Ademir Signori Borssato, Luiz Antônio Ribeiro de Campos, Maria das Dores Miranda, Juraci Oscar Junior, Paulo Balduíno Andreoli, Francisco Nelson Andreoli e Silvia Regina Pereira Matias –ME**.

Os executados foram condenados ao pagamento individual de multa civil correspondente a 10 (dez) vezes a última remuneração percebida pelo ex-Prefeito Ademir.

Anoto que o valor foi atualizado a partir da citação (fls. 49, 52, 55, 58, 61, 64 e 67), embora não haja determinação neste sentido na r. Sentença (fls. 13/19) ou no v. Acórdão (fls. 20/32).

Portanto, a atualização dos juros mora e da correção monetária deverá ocorrer a partir da data do evento danoso, por se tratar o ato improbo de ato ilícito. Considerando que os contratos ilegais foram celebrados nos anos de 2003 e 2004, será utilizado o último dia do ano de 2004 para a atualização da multa civil individualmente imposta aos executados, evitando-se assim, alegação de prejuízo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/02/2021 às 19:05 , sob o número WTTI21700100874
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 813559F.

Assim informo que o valor atualizado dos vencimentos de Ademir em seu último ano de mandato até a data da propositura desta execução estava no montante de R$35.285,83 (cálculo anexo).

Logo, o valor da multa civil para cada executado, atinente a dez remunerações percebidas por Ademir, até a data da propositura do cumprimento de sentença perfazia R$352.858,30.

Informo que o valor atualizado da multa civil, após a propositura da ação, com a aplicação de multa de 10% nos termos do art. 523, § 1º/CPC, sem os descontos dos valores depositados em juízo, está no importe de **R$641.244,21** (cálculo anexos) para todos os executados, com exceção de Luiz Antônio e Juraci que foram penalizados por ato atentatório à dignidade da justiça à multa de 10% sobre o valor atualizado do débito (fls. 637 e 662).

Assim, com relação a Luiz Antônio e Juraci a multa civil está no patamar atualizado de **R$705.368,63**.

Consolidado o valor do débito, anota-se que o Banco Santander vem efetuando os descontos mensais na aposentadoria de Silvia (fls. 725 e 746).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/02/2021 às 19:05 , sob o número WTTI21700100874
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 813559F.

A execução foi suspensa com relação a Ademir e Luiz Antônio, bem como foi reconsiderada a multa aplicada a Francisco (fls. 726).

Os dados dos executados foram lançados no cadastro de inadimplentes (fls. 727). Contudo, constata-se que faltou incluir Paulo Balduíno Andreoli.

Foi acostado extrato da conta judicial (fls. 728/739). Verifica-se que a Municipalidade está procedendo os depósitos com relação aos descontos nos vencimentos de Paulo Balduíno, bem como constam depósitos em nome de Silvia e Juraci (Centro Educacional Paula Souza).

O Banco Bradesco informou que realizará o desconto de 10% nos proventos de aposentadoria de Maria das Dores, mas sem o bloqueio total da conta, a executada poderá levantar o valor antes da reserva do montante (fls. 745).

Francisco Nelson Andreoli pleiteou a exclusão de seus dados do cadastro nacional de inadimplentes (fls.747/749). Aduziu que Ademir, o principal devedor, não teve seu nome lançado no rol de inadimplentes. Ressaltou que isso é uma inovação legal para coagir o devedor a saldar sua dívida. Defendeu que já possui a constrição de 10% de seus vencimentos e por essa razão a inscrição deve ser cancelada.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/02/2021 às 19:05 , sob o número WTTI21700100874
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 813559F.

A irresignação de Francisco Nelson não merece prosperar. Dispõe o artigo 782, §4º do CPC: "*a inscrição somente será cancelada se for* ***efetuado o pagamento***, *se for* ***garantida a execução*** *ou se a execução for* ***extinta por qualquer outro meio***".

Como se vê, este não é o caso dos autos. A dívida de Francisco está no patamar atualizado de **R$641.244,21** e não há comprovação de pagamento de parcela mínima desse valor (fls. 728/739). Ademais, a exclusão somente seria possível em caso de pagamento total do débito ou a garantia do juízo, o que também não ocorreu. Por fim, houve lançamento dos dados de todos os executados (exceto Paulo) no cadastro, de modo que não há de se falar em disparidade na cobrança. Destarte, o pleito seve ser indeferido.

Em continuidade à presente execução requeiro a Vossa Excelência:

1) Homologação do novo cálculo apresentado;

2) A realização de novo leilão para tentativa de venda dos automotores localizados em nome de Paulo Balduíno (fls. 596);

3) Lançamento do nome de Paulo Balduíno Andreoli no cadastro nacional de inadimplentes via SERASA-JUD;

4) Reitere-se expedição dos ofícios (Delegacia de Polícia - fls. 640, CEF – fls. 641/642, e APSADJ – fls. 644) com a missiva que o não cumprimento poderá ensejar a prática de crime de desobediência.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/02/2021 às 19:05 , sob o número WTTI21700100874
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 813559F.

Por fim, aguarda-se os demais descontos em folha de pagamento de Francisco Nelson, Paulo Balduino e Juraci, bem como da aposentadoria de Maria das Dores e de Silvia.

Tatuí, 16 de fevereiro de 2021.

Izabela Angélica Queiroz Fonseca

3ª Promotora de Justiça de Tatuí

Josiane Olegário Carrea

Analista Jurídico

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/02/2021 às 19:05 , sob o número WTTI21700100874
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 813559F.

DrCalc.net Índices e Cálculos na Web

Cálculo de Atualização Monetária

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	Atualização vencimentos Ademir (fls. 48).
Valor Nominal	R$ 7.000,00
Indexador e metodologia de cálculo	TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC) - Calculado pro-rata die.
Período da correção	31/12/2004 a 21/3/2017
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	31/12/2004 a 21/3/2017

Dados calculados		
Fator de correção do período	4463 dias	2,026330
Percentual correspondente	4463 dias	102,632964 %
Valor corrigido para 21/3/2017	(=)	R$ 14.184,31
Juros(4463 dias-148,76667%)	(+)	R$ 21.101,52
Sub Total	(=)	R$ 35.285,83
Valor total	**(=)**	**R$ 35.285,83**

Memória analítica do cálculo

Valor inicial	7.000,00
Data inicial	31/12/2004
Data final	21/3/2017
Periodicidade	Mensal
Metodologia de cálculo	Calculado pro-rata die.

Termo inicial	Termo final	Variação do período	Valor
31/12/2004	1/1/2005	0,0276 (%)	7.001,93
1/1/2005	1/2/2005	0,5700 (%)	7.041,84
1/2/2005	1/3/2005	0,4400 (%)	7.072,83
1/3/2005	1/4/2005	0,7300 (%)	7.124,46
1/4/2005	1/5/2005	0,9100 (%)	7.189,29
1/5/2005	1/6/2005	0,7000 (%)	7.239,62
1/6/2005	1/7/2005	-0,1100 (%)	7.231,65
1/7/2005	1/8/2005	0,0300 (%)	7.233,82
1/8/2005	1/9/2005	0,0000 (%)	7.233,82
1/9/2005	1/10/2005	0,1500 (%)	7.244,67
1/10/2005	1/11/2005	0,5800 (%)	7.286,69
1/11/2005	1/12/2005	0,5400 (%)	7.326,04
1/12/2005	1/1/2006	0,4000 (%)	7.355,35
1/1/2006	1/2/2006	0,3800 (%)	7.383,30

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/02/2021 às 19:05 , sob o número WTTI21700100874 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 81355A5.

1/2/2006	1/3/2006	0,2300 (%)	7.400,28
1/3/2006	1/4/2006	0,2700 (%)	7.420,26
1/4/2006	1/5/2006	0,1200 (%)	7.429,16
1/5/2006	1/6/2006	0,1300 (%)	7.438,82
1/6/2006	1/7/2006	-0,0700 (%)	7.433,61
1/7/2006	1/8/2006	0,1100 (%)	7.441,79
1/8/2006	1/9/2006	-0,0200 (%)	7.440,30
1/9/2006	1/10/2006	0,1600 (%)	7.452,21
1/10/2006	1/11/2006	0,4300 (%)	7.484,25
1/11/2006	1/12/2006	0,4200 (%)	7.515,68
1/12/2006	1/1/2007	0,6200 (%)	7.562,28
1/1/2007	1/2/2007	0,4900 (%)	7.599,34
1/2/2007	1/3/2007	0,4200 (%)	7.631,25
1/3/2007	1/4/2007	0,4400 (%)	7.664,83
1/4/2007	1/5/2007	0,2600 (%)	7.684,76
1/5/2007	1/6/2007	0,2600 (%)	7.704,74
1/6/2007	1/7/2007	0,3100 (%)	7.728,62
1/7/2007	1/8/2007	0,3200 (%)	7.753,36
1/8/2007	1/9/2007	0,5900 (%)	7.799,10
1/9/2007	1/10/2007	0,2500 (%)	7.818,60
1/10/2007	1/11/2007	0,3000 (%)	7.842,05
1/11/2007	1/12/2007	0,4300 (%)	7.875,77
1/12/2007	1/1/2008	0,9700 (%)	7.952,17
1/1/2008	1/2/2008	0,6900 (%)	8.007,04
1/2/2008	1/3/2008	0,4800 (%)	8.045,47
1/3/2008	1/4/2008	0,5100 (%)	8.086,50
1/4/2008	1/5/2008	0,6400 (%)	8.138,26
1/5/2008	1/6/2008	0,9600 (%)	8.216,39
1/6/2008	1/7/2008	0,9100 (%)	8.291,15
1/7/2008	1/8/2008	0,5800 (%)	8.339,24
1/8/2008	1/9/2008	0,2100 (%)	8.356,75
1/9/2008	1/10/2008	0,1500 (%)	8.369,29
1/10/2008	1/11/2008	0,5000 (%)	8.411,14
1/11/2008	1/12/2008	0,3800 (%)	8.443,10
1/12/2008	1/1/2009	0,2900 (%)	8.467,58
1/1/2009	1/2/2009	0,6400 (%)	8.521,78
1/2/2009	1/3/2009	0,3100 (%)	8.548,19
1/3/2009	1/4/2009	0,2000 (%)	8.565,29
1/4/2009	1/5/2009	0,5500 (%)	8.612,40
1/5/2009	1/6/2009	0,6000 (%)	8.664,07
1/6/2009	1/7/2009	0,4200 (%)	8.700,46
1/7/2009	1/8/2009	0,2300 (%)	8.720,47
1/8/2009	1/9/2009	0,0800 (%)	8.727,45
1/9/2009	1/10/2009	0,1600 (%)	8.741,41
1/10/2009	1/11/2009	0,2400 (%)	8.762,39
1/11/2009	1/12/2009	0,3700 (%)	8.794,81
1/12/2009	1/1/2010	0,2400 (%)	8.815,92
1/1/2010	1/2/2010	0,8800 (%)	8.893,50
1/2/2010	1/3/2010	0,7000 (%)	8.955,75
1/3/2010	1/4/2010	0,7100 (%)	9.019,34
1/4/2010	1/5/2010	0,7300 (%)	9.085,18
1/5/2010	1/6/2010	0,4300 (%)	9.124,25
1/6/2010	1/7/2010	-0,1100 (%)	9.114,21
1/7/2010	1/8/2010	-0,0700 (%)	9.107,83
1/8/2010	1/9/2010	-0,0700 (%)	9.101,46
1/9/2010	1/10/2010	0,5400 (%)	9.150,60
1/10/2010	1/11/2010	0,9200 (%)	9.234,79
1/11/2010	1/12/2010	1,0300 (%)	9.329,91
1/12/2010	1/1/2011	0,6000 (%)	9.385,89
1/1/2011	1/2/2011	0,9400 (%)	9.474,11
1/2/2011	1/3/2011	0,5400 (%)	9.525,27

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/02/2021 às 19:05 , sob o número WTTI21700100874 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 81355A5.

1/3/2011	1/4/2011	0,6600 (%)	9.588,14
1/4/2011	1/5/2011	0,7200 (%)	9.657,17
1/5/2011	1/6/2011	0,5700 (%)	9.712,22
1/6/2011	1/7/2011	0,2200 (%)	9.733,59
1/7/2011	1/8/2011	0,0000 (%)	9.733,59
1/8/2011	1/9/2011	0,4200 (%)	9.774,47
1/9/2011	1/10/2011	0,4500 (%)	9.818,45
1/10/2011	1/11/2011	0,3200 (%)	9.849,87
1/11/2011	1/12/2011	0,5700 (%)	9.906,02
1/12/2011	1/1/2012	0,5100 (%)	9.956,54
1/1/2012	1/2/2012	0,5100 (%)	10.007,32
1/2/2012	1/3/2012	0,3900 (%)	10.046,34
1/3/2012	1/4/2012	0,1800 (%)	10.064,43
1/4/2012	1/5/2012	0,6400 (%)	10.128,84
1/5/2012	1/6/2012	0,5500 (%)	10.184,55
1/6/2012	1/7/2012	0,2600 (%)	10.211,03
1/7/2012	1/8/2012	0,4300 (%)	10.254,93
1/8/2012	1/9/2012	0,4500 (%)	10.301,08
1/9/2012	1/10/2012	0,6300 (%)	10.365,98
1/10/2012	1/11/2012	0,7100 (%)	10.439,58
1/11/2012	1/12/2012	0,5400 (%)	10.495,95
1/12/2012	1/1/2013	0,7400 (%)	10.573,62
1/1/2013	1/2/2013	0,9200 (%)	10.670,90
1/2/2013	1/3/2013	0,5200 (%)	10.726,39
1/3/2013	1/4/2013	0,6000 (%)	10.790,74
1/4/2013	1/5/2013	0,5900 (%)	10.854,41
1/5/2013	1/6/2013	0,3500 (%)	10.892,40
1/6/2013	1/7/2013	0,2800 (%)	10.922,90
1/7/2013	1/8/2013	-0,1300 (%)	10.908,70
1/8/2013	1/9/2013	0,1600 (%)	10.926,15
1/9/2013	1/10/2013	0,2700 (%)	10.955,65
1/10/2013	1/11/2013	0,6100 (%)	11.022,48
1/11/2013	1/12/2013	0,5400 (%)	11.082,00
1/12/2013	1/1/2014	0,7200 (%)	11.161,79
1/1/2014	1/2/2014	0,6300 (%)	11.232,11
1/2/2014	1/3/2014	0,6400 (%)	11.304,00
1/3/2014	1/4/2014	0,8200 (%)	11.396,69
1/4/2014	1/5/2014	0,7800 (%)	11.485,59
1/5/2014	1/6/2014	0,6000 (%)	11.554,50
1/6/2014	1/7/2014	0,2600 (%)	11.584,54
1/7/2014	1/8/2014	0,1300 (%)	11.599,60
1/8/2014	1/9/2014	0,1800 (%)	11.620,48
1/9/2014	1/10/2014	0,4900 (%)	11.677,42
1/10/2014	1/11/2014	0,3800 (%)	11.721,79
1/11/2014	1/12/2014	0,5300 (%)	11.783,92
1/12/2014	1/1/2015	0,6200 (%)	11.856,98
1/1/2015	1/2/2015	1,4800 (%)	12.032,46
1/2/2015	1/3/2015	1,1600 (%)	12.172,04
1/3/2015	1/4/2015	1,5100 (%)	12.355,84
1/4/2015	1/5/2015	0,7100 (%)	12.443,56
1/5/2015	1/6/2015	0,9900 (%)	12.566,75
1/6/2015	1/7/2015	0,7700 (%)	12.663,52
1/7/2015	1/8/2015	0,5800 (%)	12.736,97
1/8/2015	1/9/2015	0,2500 (%)	12.768,81
1/9/2015	1/10/2015	0,5100 (%)	12.833,93
1/10/2015	1/11/2015	0,7700 (%)	12.932,75
1/11/2015	1/12/2015	1,1100 (%)	13.076,30
1/12/2015	1/1/2016	0,9000 (%)	13.193,99
1/1/2016	1/2/2016	1,5100 (%)	13.393,22
1/2/2016	1/3/2016	0,9500 (%)	13.520,46
1/3/2016	1/4/2016	0,4400 (%)	13.579,95

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/02/2021 às 19:05 , sob o número WTTI21700100874 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 81355A5.

1/4/2016	1/5/2016	0,6400 (%)	13.666,86
1/5/2016	1/6/2016	0,9800 (%)	13.800,79
1/6/2016	1/7/2016	0,4700 (%)	13.865,66
1/7/2016	1/8/2016	0,6400 (%)	13.954,40
1/8/2016	1/9/2016	0,3100 (%)	13.997,65
1/9/2016	1/10/2016	0,0800 (%)	14.008,85
1/10/2016	1/11/2016	0,1700 (%)	14.032,67
1/11/2016	1/12/2016	0,0700 (%)	14.042,49
1/12/2016	1/1/2017	0,1400 (%)	14.062,15
1/1/2017	1/2/2017	0,4200 (%)	14.121,21
1/2/2017	1/3/2017	0,2400 (%)	14.155,10
1/3/2017	21/3/2017	0,2063 (%)	14.184,31

Acréscimos de juro, multa e honorários

Juros(4463 dias-148,76667%)	(+)	R$ 21.101,52
Sub Total	(=)	R$ 35.285,83
Valor total	**(=)**	**R$ 35.285,83**

Retornar Imprimir

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/02/2021 às 19:05 , sob o número WTTI21700100874 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 81355A5.

Cálculo de Atualização Monetária

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	Atualização multa civil com aplicação da multa de 10% (art. 523, §1º/CPC).
Valor Nominal	R$ 352.858,30
Indexador e metodologia de cálculo	TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC) - Calculado pro-rata die.
Período da correção	21/3/2017 a 1/1/2021
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	21/3/2017 a 16/2/2021
Multa (%)	10 %

Dados calculados		
Fator de correção do período	1382 dias	1,153100
Percentual correspondente	1382 dias	15,309992 %
Valor corrigido para 1/1/2021	(=)	R$ 406.880,88
Juros(1428 dias-47,60000%)	(+)	R$ 193.675,30
Multa (10%)	(+)	R$ 40.688,09
Sub Total	(=)	R$ 641.244,27
Valor total	**(=)**	**R$ 641.244,27**

Memória analítica do cálculo

Valor inicial	352.858,30
Data inicial	21/3/2017
Data final	1/1/2021
Periodicidade	Mensal
Metodologia de cálculo	Calculado pro-rata die.

Termo inicial	Termo final	Variação do período	Valor
21/3/2017	1/4/2017	0,1134 (%)	353.258,55
1/4/2017	1/5/2017	0,0800 (%)	353.541,15
1/5/2017	1/6/2017	0,3600 (%)	354.813,90
1/6/2017	1/7/2017	-0,3000 (%)	353.749,45
1/7/2017	1/8/2017	0,1700 (%)	354.350,83
1/8/2017	1/9/2017	-0,0300 (%)	354.244,52
1/9/2017	1/10/2017	-0,0200 (%)	354.173,67
1/10/2017	1/11/2017	0,3700 (%)	355.484,11
1/11/2017	1/12/2017	0,1800 (%)	356.123,98
1/12/2017	1/1/2018	0,2600 (%)	357.049,90

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/02/2021 às 19:05 , sob o número WTTI21700100874
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 81355A7.

1/1/2018	1/2/2018	0,2300 (%)	357.871,11
1/2/2018	1/3/2018	0,1800 (%)	358.515,28
1/3/2018	1/4/2018	0,0700 (%)	358.766,23
1/4/2018	1/5/2018	0,2100 (%)	359.519,64
1/5/2018	1/6/2018	0,4300 (%)	361.065,57
1/6/2018	1/7/2018	1,4300 (%)	366.228,81
1/7/2018	1/8/2018	0,2500 (%)	367.144,38
1/8/2018	1/9/2018	0,0000 (%)	367.144,38
1/9/2018	1/10/2018	0,3000 (%)	368.245,81
1/10/2018	1/11/2018	0,4000 (%)	369.718,79
1/11/2018	1/12/2018	-0,2500 (%)	368.794,50
1/12/2018	1/1/2019	0,1400 (%)	369.310,80
1/1/2019	1/2/2019	0,3600 (%)	370.640,32
1/2/2019	1/3/2019	0,5400 (%)	372.641,78
1/3/2019	1/4/2019	0,7700 (%)	375.511,12
1/4/2019	1/5/2019	0,6000 (%)	377.764,18
1/5/2019	1/6/2019	0,1500 (%)	378.330,82
1/6/2019	1/7/2019	0,0100 (%)	378.368,66
1/7/2019	1/8/2019	0,1000 (%)	378.747,02
1/8/2019	1/9/2019	0,1200 (%)	379.201,51
1/9/2019	1/10/2019	-0,0500 (%)	379.011,91
1/10/2019	1/11/2019	0,0400 (%)	379.163,51
1/11/2019	1/12/2019	0,5400 (%)	381.210,99
1/12/2019	1/1/2020	1,2200 (%)	385.861,76
1/1/2020	1/2/2020	0,1900 (%)	386.594,89
1/2/2020	1/3/2020	0,1700 (%)	387.252,10
1/3/2020	1/4/2020	0,1800 (%)	387.949,15
1/4/2020	1/5/2020	-0,2300 (%)	387.056,87
1/5/2020	1/6/2020	-0,2500 (%)	386.089,22
1/6/2020	1/7/2020	0,3000 (%)	387.247,49
1/7/2020	1/8/2020	0,4400 (%)	388.951,37
1/8/2020	1/9/2020	0,3600 (%)	390.351,60
1/9/2020	1/10/2020	0,8700 (%)	393.747,65
1/10/2020	1/11/2020	0,8900 (%)	397.252,00
1/11/2020	1/12/2020	0,9500 (%)	401.025,90
1/12/2020	1/1/2021	1,4600 (%)	406.880,88

Acréscimos de juro, multa e honorários

Juros(1428 dias-47,60000%)	(+)	R$ 193.675,30
Multa (10%)	(+)	R$ 40.688,09
Sub Total	(=)	R$ 641.244,27
Valor total	**(=)**	**R$ 641.244,27**

Retornar Imprimir

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/02/2021 às 19:05 , sob o número WTTI21700100874 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 81355A7.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440, Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe - Assunto	**Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

MM. Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO**

Vistos.

Trata-se de pedido de cumprimento de sentença formulado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo em face de Ademir Signori Borssato, Luís Antônio Ribeiro de Campos, Maria das Dores Miranda, Juraci Oscar Júnior, Paulo Balduino Andreoli, Francisco Nelson Andreoli e Silvia Regina Pereira Matias ME, pelo qual requereu o pagamento de multas aplicadas em face dos executados nos autos da ação civil pública de nº 0009400-73.2004.8.26.0624, que tramitou nesta Vara Cível.

Manifestou-se o executado Francisco Nelson Andreoli a fls. 747/749 requerendo a suspensão da presente execução até que sejam efetivadas a medidas necessárias contra o devedor principal, qual seja Ademir Borssato, bem como postulando e exclusão de seu nome do cadastro de inadimplentes

Sobreveio a manifestação Ministerial de fls. 761/765, alegando que os cálculos devem ser retificados eis que não consideraram a aplicação da correção monetária e dos juros moratórios a partir do evento danoso (R$641.244,21 no tocante aos executados Ademir Signori Borssato, Maria das Dores Miranda, Paulo Balduino Andreoli, Francisco Nelson Andreoli e Silvia Regina Pereira Matias − Me. e R$705.368,63 com relação aos executados Luiz Antônio e Juraci). Afirma que a irresignação de Francisco Nelson não merece prosperar, pois não há comprovação de pagamento de parcela mínima do valor ora executado. Requer a homologação do novo cálculo, realização de novo leilão para tentativa de venda dos automotores localizados em nome de Paulo Balduíno, lançamento do nome de Paulo Balduíno Andreoli no cadastro nacional de inadimplentes via SERASA-JUD.

É o relatório.

Decido.

Havendo renitência do devedor em satisfazer a obrigação, não há óbice para inclusão do seu nome nos órgãos de proteção ao crédito, a teor do artigo 782, § 3º, do CPC.

Desta forma, mantenho a decisão de fls. 726 quanto à manutenção dos nomes dos executados no cadastro de inadimplentes.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, liberado nos autos em 06/04/2021 às 19:27 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 84FD159.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440, Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Não prospera a alegação do executado Francisco Nelson Andreoli no sentido de que deve ser excluído do cadastro de inadimplentes, porque o pedido não foi feito pelo credor. Ainda que o beneficiário do ressarcimento ao erário seja o Município, legitimado está o Ministério Público para requerer o cumprimento de sentença e as medidas correlatas, pois foi o autor da ação civil pública que originou o presente incidente.

As multas foram aplicadas individualmente e não houve pagamento por parte de Francisco Andreoli de qualquer valor referente ao seu débito. Assim sendo, mantenho a decisão de fls. 637/638 em relação à penhora dos proventos de sua aposentadoria.

Como bem salientado pelo Parquet a 761/765, há a necessidade de correção dos cálculos, justamente para inclusão dos juros e correção monetária que deverá ocorrer a partir da data do evento danoso, por se tratar o ato improbo.

Assim sendo, **HOMOLOGO** os cálculos apresentados pelo representante do Ministério Público a fls. 761/765 e planilha de fls. 766/769.

Defiro o pedido formulado e determino a inclusão do nome do executado Paulo Balduíno Andreoli no cadastro de inadimplentes, pelo sistema SerasaJud (artigo 782, § 3º, do Código de Processo Civil).

Defiro a designação de novas datas para efetivação do leilão.

Intime-se a empresa responsável pelo leilão, para as providências necessárias, nos termos da decisão de fls. 662/664.

Oficie-se à APSADJ, enviando o ofício via e-mail (apsdj21038120@inss.gov.br), com a missiva que o não cumprimento poderá ensejar a prática de crime de desobediência.

Com cópia de fls. 432, 597, 651, reitere-se o ofício copiado às fls. 641/642, devendo o mesmo ser encaminhado por Oficial de Justiça e entregue nas mãos do Gerente da Caixa Econômica Federal, localizada à Rua Juvenal de Campos, 642, cujos dados pessoais deverão ser colhidos e informados na certidão, advertindo-o de que a resposta deverá ser entregue ao sr. Oficial de Justiça que retornará à agência no prazo de cinco (05) dias após a entrega do ofício, sob pena de crime de desobediência.

No mais, aguarde-se os demais descontos em folha de pagamento de Francisco Nelson, Paulo Balduino e Juraci, bem como da aposentadoria de Maria das Dores e de Silvia.

Int. e ciência ao Ministério Público.

Tatui,31 de março de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, liberado nos autos em 06/04/2021 às 19:27 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 84FD159.

CELIA REGINA COELHO

De: CELIA REGINA COELHO
Enviado em: quarta-feira, 7 de abril de 2021 09:09
Para: 'contato@lancejudicial.com.br'
Assunto: decisão
Anexos: decisão.pdf

Bom dia, segue decisão do proc. 0002739-24.2017.8.26.0624

Att.

Célia Regina Coelho
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3ª Vara Cível da Comarca de Tatuí

Avenida Virgílio de Montezzo Filho, 2009 - Nova Tatuí - Tatuí/SP - CEP: 18278-440

Tel: (15) 3251-4013 - Ramal 37 / Tel (15) 3251-4113 - Ramal 37

E-mail: celiacoelho@tjsp.jus.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 07/04/2021 às 09:10 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 856B913.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Tatui, 07 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria o desconto mensal, a título de penhora, correspondente a 10% dos proventos de aposentadoria de Francisco Nelson Andreoli, portador do CPF. nº 840.947.968-00, até a satisfação do débito (R$ 308.288,38), depositando os valores em conta judicial, a disposição deste Juízo; o não cumprimento poderá ensejar a pratica de crime de desobediência.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (Tatui3cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao(À)
APSADJ - Agência da Previdência Social de Atendimento às Decisões Judiciais -
Rua Dr. Nogueira Martins, 141, 3º andar centro – Sorocaba
- CEP 18035-257

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON SOARES, liberado nos autos em 07/04/2021 às 14:12 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 856B3AE.

CELIA REGINA COELHO

De: CELIA REGINA COELHO
Enviado em: quarta-feira, 7 de abril de 2021 14:16
Para: 'apsdj21038120@inss.gov.br'
Assunto: ofício
Anexos: ofício.pdf

Boa tarde segue ofício do proc. 0002739-24.2017.8.26.0624

Att.

Célia Regina Coelho
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3ª Vara Cível da Comarca de Tatuí

Avenida Virgílio de Montezzo Filho, 2009 - Nova Tatuí - Tatuí/SP - CEP: 18278-440

Tel: (15) 3251-4013 - Ramal 37 / Tel (15) 3251-4113 - Ramal 37

E-mail: celiacoelho@tjsp.jus.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 07/04/2021 às 14:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 85761F2.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatui-SP - CEP 18278-440
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**
Oficial de Justiça:	**(0)**
Mandado nº:	**624.2021/005965-4**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Tatuí, Dr(a). LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Cumprimento de sentença,

INTIME CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A - AGENCIA TATUÍ, Juvenal de Campos, 642, Centro, CEP 18270-330, Tatui - SP
, para os termos da decisão como segue: "Com cópia de fls. 432, 597, 651, reitere-se o ofício copiado às fls. 641/642, devendo o mesmo ser encaminhado por Oficial de Justiça e entregue nas mãos do Gerente da Caixa Econômica Federal, localizada à Rua Juvenal de Campos, 642, cujos dados pessoais deverão ser colhidos e informados na certidão, advertindo-o de que a resposta deverá ser entregue ao sr. Oficial de Justiça que retornará à agência no prazo de cinco (05) dias após a entrega do ofício, sob pena de crime de desobediência.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Tatui, 07 de abril de 2021. EDSON SOARES, Escrivão.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R$ *

Advogado: Dr(a). Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>
Telefone Comercial: Telefone Comercial do Adv da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

Art. 105, III, das NSCGJ: *"É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*
Advertência: *Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON SOARES, liberado nos autos em 07/04/2021 às 16:48 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 856B509.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatui-SP - CEP 18278-440
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

62420210059654

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON SOARES, liberado nos autos em 07/04/2021 às 16:48 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 856B509.

CELIA REGINA COELHO

De: Douglas Sato Ushikoshi <douglas.ushikoshi@inss.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 8 de abril de 2021 18:35
Para: CELIA REGINA COELHO
Assunto: Re: ofício
Anexos: e-Tarefas 0002739-24.2017.8.26.0624.pdf

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Ilustríssimo(a) Senhor(a)

Pelo presente, em atenção ao processo em epígrafe, mui respeitosamente, informamos que encaminhamos seu expediente à Agência da Previdência Social (APS) de CERQUILHO – SP, para cumprimento célere da providencia, relativo à IMPLEMENTAÇÃO DE DESCONTOS.

A referida agência previdenciária é quem de fato poderá prestar os devidos esclarecimentos/implementação de providências à esse r. Juízo de Direito, pois todo procedimento administrativo e/ou requerimentos se encontram arquivados naquela localidade.

Diante do exposto, pedimos, respeitosamente, que os futuros requisitórios de igual objeto (dependentes habilitados/ saldo residual/ CONSULTA CNIS/DESCONTOS/etc) sejam encaminhados diretamente à referida Agência da Previdência Social (APS), haja vista que esta unidade especializada somente efetiva sua atuação nos casos em que o INSS figura como parte ativa/passiva, mormente à implementação de providências a benefícios judicialmente deferidos.

APS CERQUILHO - aps21029110@inss.gov.br

Na certeza de sua compreensão, aproveitamos da oportunidade para apresentar cordiais saudações.

Att,

Douglas S. Ushikoshi
APSDJ Sorocaba - SP

Em 07/04/2021 14:15:39, CELIA REGINA COELHO escreveu:

> Boa tarde segue ofício do proc. 0002739-24.2017.8.26.0624
>
> Att.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 09/04/2021 às 07:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 859EBA4.

Célia Regina Coelho
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3ª Vara Cível da Comarca de Tatuí

Avenida Virgílio de Montezzo Filho, 2009 - Nova Tatuí - Tatuí/SP - CEP: 18278-440

Tel: (15) 3251-4013 - Ramal 37 / Tel (15) 3251-4113 - Ramal 37

E-mail: celiacoelho@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.
Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 09/04/2021 às 07:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 859EBA4.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Extrato da Tarefa no Sistema e-Tarefas

Emitido em 08/04/2021 18:32:36 pelo usuário 0942730 - DOUGLAS SATO USHIKOSHI

http://www-eintegracao.prevnet/

TFA1138 - Cumprir Decisão Judicial Com Multa Diária

Origem:

0942730 - DOUGLAS SATO USHIKOSHI

21001820 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CEAB PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS DA SRI

Localização Atual:

21029110 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CERQUILHO

Prazo:

10/05/2021

[Tarefa em Andamento]

Metadados

Localizador da Tarefa: 21001820.00053026/2021-44

Nº do CPF: 84094796800

Origem da Demanda: Correio Eletrônico

Órgão Julgador: 3ª VARA CÍVEL DE TATUÍ [tatui3cv@tjsp.jus.br]

Etiquetas: URGENTE,REITERACAO,PENA,DESOBEDIENCIA

Nº da Ação Judicial: 00027392420178260624 [há **2** tarefas para essa ação judicial]

Nº do Benefício: 1563606310

Informações/Parâmetros/Orientações para o Cumprimento da Tarefa:

DESCONTO PROVENTOS B42/ 1563606310

Consultas Automáticas

Resultado da Busca no SAPD para o NB 156.360.631-0:

(Nada Localizado)

ORDEM / EVENTO	DATA	DETALHES
3: MENSAGEM	08/04/2021 18:32:16	**Por:** 0942730 - DOUGLAS SATO USHIKOSHI 21001820 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CEAB PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS DA SRI **Conteúdo:** Pedimos os bons préstimos de Vossas Senhorias que após o cumprimento da providência seja encaminhado oficio ao juizo de direito. URGENTE REITERAÇÃO
2: ANEXO	08/04/2021 18:32:00	**Por:** 0942730 - DOUGLAS SATO USHIKOSHI UO: 21001820 **Descrição do Arquivo:** OFICIO JUIZO **Sigilo do Documento - Visualização Permitida:** [Estagiário] [Perito Médico Federal] [Procurador Federal] [Servidor Administrativo] **Tipo:** Arquivo PDF (122.48 kB)
1: TAREFA INICIADA	08/04/2021 18:31:06	**Por:** 0942730 - DOUGLAS SATO USHIKOSHI 21001820 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CEAB PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS DA SRI **Destino:** 21029110 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CERQUILHO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 09/04/2021 às 07:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 859EBB2.

Seu acesso expira em
20 minutos

Inicio > Consulta de Solicitações

Adicionar aos favoritos

- Cadastrar Ofício
- Buscar Ofícios
- Acompanhar Atendimento
- Solic. Respondidas

BUSCAR OFÍCIOS JUDICIAIS

BUSCAR OFÍCIOS

Solicitação		**Ano**	
Processo			
Foro	Foro de Tatuí	**Vara**	3 OFICIO CIVEL
Status do Ofício	---Selecione---		
Período			

Buscar Limpar Campos

LISTA DE OFÍCIOS

Número do Ofício	Número do Processo	Usuário	Data Envio	Status	Visualizar				
		1577481/2021				0002739-24.2017.8.26.0624	Ligia Cristina Berardi Possas	12/04/2021	AGUARDANDO ENVIO
		1567182/2021				1001901-25.2021.8.26.0624	Ligia Cristina Berardi Possas	26/03/2021	FINALIZADO
		1554103/2021				1001406-78.2021.8.26.0624	Ligia Cristina Berardi Possas	11/03/2021	FINALIZADO
		1548506/2021				0012954-79.3005.8.26.0624	Ligia Cristina Berardi Possas	04/03/2021	FINALIZADO
		1543615/2021				0007044-66.2008.8.26.0624	Ligia Cristina Berardi Possas	26/02/2021	FINALIZADO
		1541620/2021				1002815-02.2015.8.26.0624	Ligia Cristina Berardi Possas	24/02/2021	FINALIZADO
		1540428/2021				0004690-78.2002.8.26.0624	Ligia Cristina Berardi Possas	23/02/2021	INCOMPLETO
		1540576/2021				0006897-40.2008.8.26.0624	Ligia Cristina Berardi Possas	23/02/2021	FINALIZADO
		1540517/2021				0002014-21.2006.8.26.0624	Ligia Cristina Berardi Possas	23/02/2021	FINALIZADO
		1540488/2021				0010498-93.2004.8.26.0624	Ligia Cristina Berardi Possas	23/02/2021	FINALIZADO

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 ...

Seu IP é 187.84.10.242

2021 Serasa Experian . Todos os direitos reservados.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 12/04/2021 às 10:43 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 85C8E91.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CIACV/SP
São Paulo - SP

OF 17535/2021 CIACV - Judiciário

São Paulo, 31 de maio de 2021

À
Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Dr(a). LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO
Município de Tatuí
Tribunal de Justiça de São Paulo
3ª Vara Cível - Foro de Tatuí

Processo: 0002739-24.2017.8.26.0624
Exequente: Ministério Público do Estado de São Paulo
Executado: Ademir Signori Borsato e outros

Senhor(a) JUIZ(A),

1. A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto 759/69, constituída pelo Decreto 1259/73 e regendo-se atualmente pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7973/2013, com sede em Brasília/DF, vem por meio de seu representante ao final assinado, em atenção ao Ofício acima referenciado, a respeito da situação do contrato habitacional em nome dos Executados:

- Contrato Habitacional nº: 803590000311-8
- Data da Escritura: 31/01/2000
- Valor da Garantia: R$ 60.964,03
- Valor da Dívida Atual (31/05/2021): R$ 0,00 – **Liquidado em 12/04/2020**
- Quantidade de parcelas contratadas: 243

2. Expressando os nossos protestos de respeito e consideração, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,

Danilo Sugimoto
Assistente Pleno
CIACV/SP

Washington Cardoso da Silva
Supervisor Centralizadora de Filial
CIACV/SP

Fabiana Santos da Mata
Gerente Centralizadora de Filial
CIACV/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 01/06/2021 às 12:35 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 89EFE81.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatui-SP - CEP 18278-440
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

104/0359

23 MAI 2021
SUREG/SP
1.10.00

Mauricio Dias de Freitas
Gerente de Varejo
Matr. 1564455-2

17/05

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**
Oficial de Justiça:	**(0)**
Mandado nº:	**624.2021/005965-4**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Tatuí, Dr(a). LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Cumprimento de sentença,

INTIME CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A - AGENCIA TATUÍ, Juvenal de Campos, 642, Centro, CEP 18270-330, Tatui - SP
, para os termos da decisão como segue: "Com cópia de fls. 432, 597, 651, reitere-se o ofício copiado às fls. 641/642, devendo o mesmo ser encaminhado por Oficial de Justiça e entregue nas mãos do Gerente da Caixa Econômica Federal, localizada à Rua Juvenal de Campos, 642, cujos dados pessoais deverão ser colhidos e informados na certidão, advertindo-o de que a resposta deverá ser entregue ao sr. Oficial de Justiça que retornará à agência no prazo de cinco (05) dias após a entrega do ofício, sob pena de crime de desobediência.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Tatui, 07 de abril de 2021. EDSON SOARES, Escrivão.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R$ *

Advogado: Dr(a). Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>
Telefone Comercial: Telefone Comercial do Adv da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".
***Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraido do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

RG: 23696238-3
CPF: 141.768.338-40

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON SOARES. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e o código 856B509.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELVIRA MARIA PALUMBO DEL GALLO, liberado nos autos em 08/06/2021 às 08:05 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 89FF8ED.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CIACV/SP
São Paulo - SP

OF 17535/2021 CIACV - Judiciário

São Paulo, 31 de maio de 2021

À
Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Dr(a). LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO
Município de Tatuí
Tribunal de Justiça de São Paulo
3ª Vara Cível - Foro de Tatuí

Processo: 0002739-24.2017.8.26.0624
Exequente: Ministério Público do Estado de São Paulo
Executado: Ademir Signori Borsato e outros

Senhor(a) JUIZ(A),

1. A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto 759/69, constituída pelo Decreto 1259/73 e regendo-se atualmente pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7973/2013, com sede em Brasília/DF, vem por meio de seu representante ao final assinado, em atenção ao Ofício acima referenciado, a respeito da situação do contrato habitacional em nome dos Executados:

- Contrato Habitacional nº: 803590000311-8
- Data da Escritura: 31/01/2000
- Valor da Garantia: R$ 60.964,03
- Valor da Dívida Atual (31/05/2021): R$ 0,00 – **Liquidado em 12/04/2020**
- Quantidade de parcelas contratadas: 243

2. Expressando os nossos protestos de respeito e consideração, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,

Danilo Sugimoto
Assistente Pleno
CIACV/SP

Washington Cardoso da Silva
Supervisor Centralizadora de Filial
CIACV/SP

Fabiana Santos da Mata
Gerente Centralizadora de Filial
CIACV/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELVIRA MARIA PALUMBO DEL GALLO, liberado nos autos em 08/06/2021 às 08:05 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 89FF90D.

Mauricio Dias de Freitas

De: CIACVSP10 - Resposta Automática Ofício
Enviado em: segunda-feira, 31 de maio de 2021 14:16
Para: 'Tatui3cv@tjsp.jus.br'
Assunto: Resposta Ofício Processo 0002739-24.2017.8.26.0624
Anexos: doc_139900169.pdf; doc_139448665.pdf; doc_106077860.pdf; OF 2021 17535.pdf

E-mail classificado como #EXTERNO.CONFIDENCIAL

Ao
Tribunal de Justiça de São Paulo
Município de Tatuí
3ª Vara Cível - Foro de Tatuí

Processo nº: 0002739-24.2017.8.26.0624
Classe – Assunto :Cumprimento de sentença
Executado: Ademir Signori Borsato e outros:

Prezado(a) JUIZ(A),

1. Em atenção ao Ofício do Processo em referência, segue anexo Ofício Resposta 17535/2021 CIACV - Judiciário.

2. Feitas as considerações que nos competiam no momento, aproveitamos o ensejo para expressar nosso protesto d

Atenciosamente,

Danilo Sugimoto
Assistente Pleno

Washington Cardoso da Silva
Supervisor Centralizadora de Filial

Fabiana Santos da Mata
Gerente Centralizadora de Filial
CIACV/SP

Favor não responder este e-mail. A caixa postal que gerou este e-mail não é monitorada para respostas.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELVIRA MARIA PALUMBO DEL GALLO, liberado nos autos em 08/06/2021 às 08:05 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 89FF936.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe - Assunto:	**Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**
Situação do Mandado	**Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça	**Elvira Maria Palumbo Del Gallo (24427)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 624.2021/005965-4 dirigi-me no dia 26/05 último, ao endereço fornecido, ou seja, Rua Juvenal de Campos nº 642, onde INTIMEI a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A – AGENCIA TATUÍ, na pessoa do Gerente Maurício Dias de Freitas, Matrícula 138465-2; RG 23696238-3; CPF 141768338-40, por todo o conteúdo do r. Mandado junto, que li, deixando-o bem ciente de seu inteiro teor. Forneci a contrafé que foi aceita, exarando o seu ciente no mandado. O referido é verdade e dou fé. Tatui, 26 de maio de 2021.

Número de Cotas: 01 Cota.

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 624.2021/005965-4 e decorrido o prazo legal, retornei ao endereço supra, onde pelo Gerente Maurício Dias de Freitas, foi entregue a esta Oficial de Justiça a resposta ao ofício entregue ao mesmo em 26/05 último, que segue em anexo. O referido é verdade e dou fé. Tatuí, 31 de maio de 2021.

Número de Cotas: 01 Cota.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELVIRA MARIA PALUMBO DEL GALLO, liberado nos autos em 08/06/2021 às 08:05 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 89FFC41.

ENC: Processo Digital nº: 0000416-12.2018.8.26.0624-2ª Vara Cível- Tatuí-SP.

TATUI - 3 OFICIO CIVEL <tatui3cv@tjsp.jus.br>

Seg, 30/08/2021 13:12

Para: ANDERSON FLORENCIO SANTOS <asantos13@tjsp.jus.br>

1 anexos (498 KB)

0000416-12.2018.8.26.0624- R DECISÃO-OFÍCIO.pdf;

De: MARIA CRISTINA MARCELLO MAROCOLO MARIGO <mmarigo@tjsp.jus.br>
Enviado: sexta-feira, 27 de agosto de 2021 14:40
Para: TATUI - 3 OFICIO CIVEL <tatui3cv@tjsp.jus.br>
Assunto: Processo Digital nº: 0000416-12.2018.8.26.0624-2ª Vara Cível- Tatuí-SP.

Processo Digital nº: 0000416-12.2018.8.26.0624
Classe - Assunto Cumprimento de sentença - Improbidade Administrativa
Exequente e Sucessor: Ministério Público do Estado de São Paulo e outros
Executado: Ademir Signori Borssato e outros.

Tatuí, 27 de agosto de 2021.

Ilmo(a) Senhor(a):

Pelo presente, encaminho a Vossa Senhoria a R Decisão-Ofício em anexo, para as devidas providências.

Solicito que qualquer resposta seja enviada no e-mail do cartório tatui2cv@tjsp.jus.br, bem como a confirmação de recebimento do e-mail.

Att.

MARIA CRISTINA MARCELLO MAROCOLO MARIGO
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
2ª Vara Cível
Avenida Virgílio de Montezzo Filho, 2009 - Nova Tatuí - Tatuí/SP - CEP: 18278-440
Tel: (15) 3251-4013
E-mail: mmarigo@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 30/08/2021 às 16:29 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 91A12C9.

CERTIDÃO

Autos: 0009400-73.2004.8.26.0624
Classe: Ação Civil Pública Cível

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:
Juntado com erro.
Tatuí, 31 de agosto de 2021.

ANDERSON FLORÊNCIO SANTOS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 31/08/2021 às 15:09 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 91BC739.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
2ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: tatui2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0000416-12.2018.8.26.0624**
Classe - Assunto	**Cumprimento de sentença - Improbidade Administrativa**
Exequente e Sucessor:	**Ministério Público do Estado de São Paulo e outros**
Executado:	**Ademir Signori Borssato e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rubens Petersen Neto**

Vistos.

A executada Maria das Dores Miranda apresentou impugnação ao presente cumprimento de sentença. Afirma que vem sofrendo com o excesso de bloqueio em seus vencimentos, que recebe a titulo de salário junto ao INSS, uma vez que, somando-se a constrição operada nestes autos com aquelas efetivadas em outros processos, chega-se "*ao percentual de 45%, sendo além do suportável pela requerente, e em total desacordo com a jurisprudência majoritária dos tribunais, que considera como razoável o limite de até, até no máximo, 30% do salario"* [sic]. O advogado de Maria das Dores aponta ainda que "*A requerente tem varios processo com pedido de penhora e bloqueios, sendo que este patrono não tem acesso a todos, alguns dos processos estão sobre segredo de justiça, razão da dificuldade de levantamento das origem dos débitos"* (fls. 763/773).

O Ministério Público requereu a rejeição da impugnação, uma vez que até a presente data a penhora salarial, apesar de deferida, não se efetivou, eis que o Banco Bradesco informou que nunca havia saldo suficiente (fls. 583). Defendeu ainda a flexibilização da regra de impenhorabilidade salarial, conforme entendimento do STJ (fls. 777/780). Nada obstante, para se evitar eventual risco à subsistência da demandada, opinou pela expedição de ofício ao INSS para que limite a constrição dos proventos da executada até 1/3 do montante pago.

Decido.

Noto, de início, em consulta ao Portal de Custas do TJ/SP, que há depósitos recentes, decorrentes da penhora dos rendimentos de Maria das Dores (junho, julho e agosto/2021), de modo que, nesse ponto, sem razão o Ministério Público.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RUBENS PETERSEN NETO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0000416-12.2018.8.26.0624 e o código 9110312.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 31/08/2021 às 15:08 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 91BC642.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
2ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: tatui2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Prosseguindo, é bem verdade que o salário é verba impenhorável, como regra do artigo 833, inciso IV, do Código de Processo Civil.

Verdade também, que, em determinados casos, a penhora mensal dos rendimentos do devedor pouca ou nenhuma eficácia traz para as finalidades do processo de execução.

Todavia, estamos diante de execução de sentença proferida em ação civil pública que reconheceu a prática de atos de improbidade administrativa, com prejuízo ao erário, de modo que, a despeito das considerações acima, a penhora mensal dos rendimentos da devedora deve ser mantida, sobretudo porque se mostrou o único caminho para sanar, ainda que minimamente, o desfalque imposto aos cofres públicos.

No caso em exame, resguardar de forma absoluta as verbas salariais implicaria em perpetuar o prejuízo ao erário, praticamente retirando os efeitos da sentença condenatória e sobrepondo o interesse particular ao público, isentando ainda o agente improbo de qualquer sanção financeira, máxime quando se considera que, até o momento, repita-se, não foi apresentada nenhuma alternativa de penhora, incidindo-se o que dita o artigo 805, parágrafo único, do CPC.

Outrossim, o fato de tramitarem vários processos em segredo de justiça não impede, como sugere o advogado de Maria, a análise sobre a quantidade e origem das penhoras, haja vista que, sendo Maria parte nos processos, tem todo o direito de consultar o teor dos autos (art. 189, §1º, CPC), bastando, para isso, simples requerimento de habilitação.

Destarte, os pedidos formulados nos itens 3 e 4 de fls. 766 se mostram manifestamente incabíveis

Continuando, nota-se, de fato, que há duas ordens de penhora salarial em andamento nesta Vara: nestes (15%) e nos autos 0008337-90.2016.8.26.0624 (10%), totalizando, portanto, o patamar de 25%, percentual que tem se mostrado razoável em constrições dessa natureza.

Por outro lado, se aparentemente há excesso, cabe destacar que há constrições determinadas por juízo diverso (3ª Vara Cível local – fls. 773).

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RUBENS PETERSEN NETO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0000416-12.2018.8.26.0624 e o código 9110312.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 31/08/2021 às 15:08 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 91BC642.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
2ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: tatui2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Nesses termos, e a fim de melhor analisar a questão, solicite-se ao referido juízo que informe o atual *status* das penhoras salariais deferidas em desfavor de Maria das Dores Miranda, nos feitos de nº 0002739-24.2017.8.26.0624, 0011606-06.2017.8.26.0624 e 0012578-88.2008.8.26.0624, notadamente o percentual e se de fato os descontos vem sendo depositados em conta judicial.

Servirá a presente decisão como ofício; encaminhe-se via e-mail institucional.

Com a resposta, dê-se nova vista ao MP; após, conclusos.

Em análise da petição de fls. 761/762, suspendo novamente o feito em relação a Ademir Borssato, por 180 dias; no mais, aguarde-se julgamento da ação rescisória acima referida.

Ciência ao MP.

Intime-se.

Tatui, 24 de agosto de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RUBENS PETERSEN NETO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0000416-12.2018.8.26.0624 e o código 9110312.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 31/08/2021 às 15:08 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 91BC642.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatui-SP - CEP 18278-440
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO**

Vistos.

Fls. 791/793: Oficie-se aos autos de nº 0000416-12.2018.8.26.0624 em trâmite pela 2ª Vara Cível local, informando que fora deferida a penhora do percentual de 10% (dez por cento) do salário de Maria das Dores Miranda e que os valores estão sendo depositados em conta judicial. **Instruir com cópia de fls. 269/271, 643 e 745.**

Servirá o presente despacho, por cópia assinada digitalmente, como OFÍCIO.

Int.

Tatui, 27 de setembro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, liberado nos autos em 27/09/2021 às 13:59 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 93E146C.

CELIA REGINA COELHO

De: CELIA REGINA COELHO
Enviado em: segunda-feira, 27 de setembro de 2021 15:12
Para: TATUI - 2 OFICIO CIVEL
Assunto: ofício
Anexos: ofício.pdf; 269 271.pdf; 745.pdf

Boa tarde, segue ofício do proc. 0002739-24.2017.8.26.0624.

Att.

Att.

Célia Regina Coelho
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3ª Vara Cível da Comarca de Tatuí

Avenida Virgílio de Montezzo Filho, 2009 - Nova Tatuí - Tatuí/SP - CEP: 18278-440

Tel: (15) 3251-4013 - Ramal 37 / Tel (15) 3251-4113 - Ramal 37

E-mail: celiacoelho@tjsp.jus.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 27/09/2021 às 15:15 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 93EA249.

Responder a todos | Excluir | Lixo Eletrônico | Bloquear | ...

datas para leilão

CC

CELIA REGINA COELHO
Seg, 29/11/2021 09:48
Para: contato@lancejudicial.com.br

mensagem eletronica.pdf
92 KB

Bom dia, Proc. 0002739-24.2017.8.26.0624, em 07/04/2021, foi encaminhado um e mail (que segue em anexo) sobre a decisão de fls. 772/773,em m que foi deferida a designação de novas datas para o leilão.

Att.

Célia Regina Coelho
Escrevente Técnico Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3ª Vara Cível da Comarca de Tatuí

Avenida Virgílio de Montezzo Filho, 2009 - Nova Tatuí - Tatuí/SP - CEP: 18278-440

Tel: (15) 3251-4013 - Ramal 37 / Tel (15) 3251-4113 - Ramal 37

E-mail: celiacoelho@tjsp.jus.br

Responder | Encaminhar

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 29/11/2021 às 09:50 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 9911D83.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Superintendência Regional Sudeste I
Gerência Executiva Piracicaba
Agência da Previdência Social Cerquilho

OFÍCIO SEI Nº 3/2022/APSCER - GEXPIR/GEXPIR - SR-I/SR-I-INSS

Cerquilho, 10 de janeiro de 2022.

À Vossa Excelência a Senhora:

DRA LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO

Juíza de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Tatuí

Processo : 0002739-24.2017.8.26.0624

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença

Executado: *Ademir Signori Borsato e outros*

Prezada Senhora,

1. Em atenção ao ofício em referência, informamos que foi cadastrada consignação no benefício NB 156.360.631-0, do Sr. Francisco Nelson Andreoli, para depósito judicial, conforme parâmetros apresentados.

2. O primeiro valor, a ser depositado nos próximos dias, será referente a competência de novembro de 2021, conforme comprovante de autorização de pagamento em anexo;

3. Pedimos desculpas pela demora na implantação desse desconto. Isso se deve a problemas técnicos, já que o sistema não aceitava duas consignações judiciais no mesmo benefício e já havia consignação anterior vigente.

Aproveitamos o ensejo para apresentar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 10/01/2022 às 13:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 9BA27B3.

BRUNO MARCEL ALCANTARA

Gerente da Agência da Previdência Social em Cerquilho

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MARCEL ALCANTARA**, **Gerente de Agência da Previdência Social**, em 10/01/2022, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6106064** e o código CRC **97DD21C3**.

APSCER - GEXPIR – RUA DO MACHADO, 250 – Cerquilho – SP. CEP 18528-338
Telefone: (19) 3302-4061. E-mail: aps21029110@inss.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.005765/2022-85

SEI nº 6106064

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 10/01/2022 às 13:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 9BA27B3.

APweb

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Nº 00009160/2022

DATA	ORGÃO PAGADOR	IMPORTÂNCIA
10/01/2022	513178 - FRGPS - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I	**R$ 566,65**

EMISSOR
21029110 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CERQUILHO

A(AO) SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA, **CPF/CNPJ/UG-GESTÃO** 51.174.001/0001-93, **DEVERÁ SER PAGA A IMPORTÂNCIA DE R$ 566,65** (QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), **CORRESPONDENTE À** CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL DE BENEFÍCIO...

OBSERVAÇÃO/JUSTIFICATIVA: SEGUNDA CONSIGNAçãO JUDICIAL SOBRE O MESMO BENEFICIO REFERENTE A OUTRO PROCESSO

Processo Nº: 0002739-24.2017.8.26.0624	**Vara:** 3A.VARA ESTADUAL DE TATUI - SP	
Titular do Benefício: FRANCISCO NELSON ANDREOLI		**Período:** 01/11/2021 a 30/11/2021
Grupo do Benefício: URBANO	**Nº do Benefício:** 1563606310	**Espécie** 42

BANCO: 001 **AGÊNCIA:** **C/C:** JUDICIAL

Procedência da Despesa / Emissor	Pague-se	Análise
ASSINADO DIGITALMENTE POR: **BRUNO MARCEL ALCANTARA** AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CERQUILHO EM 10/01/2022 11:14:56 - CÓDIGO: ANZPFOU1S0		

DADOS PARA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Tipo Doc. Hábil	Situação	Dedução	ND	Subitem	Lista

PROCEDIMENTOS DA ÁREA FINANCEIRA / EFETUAÇÃO DO PAGAMENTO

Nº Doc. Hábil	Nº Doc. Pgto. / Recolhimento	Data	Revisão	Chefia

ITEM: 91004 - DECISAO JUDICIAL - BENEFICIOS (339091)
APweb - Cod.: 9160. - Tipo de AP: Determinação Judicial - Benefício Previdenciário

Pré-visualização

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 10/01/2022 às 13:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 9BA27B3.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Tatui, 07 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria o desconto mensal, a título de penhora, correspondente a 10% dos proventos de aposentadoria de Francisco Nelson Andreoli, portador do CPF. nº 840.947.968-00, até a satisfação do débito (R$ 308.288,38), depositando os valores em conta judicial, a disposição deste Juízo; o não cumprimento poderá ensejar a pratica de crime de desobediência.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (Tatui3cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao(À)
APSADJ - Agência da Previdência Social de Atendimento às Decisões Judiciais -
Rua Dr. Nogueira Martins, 141, 3º andar centro – Sorocaba
- CEP 18035-257

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON SOARES. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e o código 856B3AE.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FLORENCIO SANTOS, liberado nos autos em 10/01/2022 às 13:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 9BA27B3.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe − Assunto:	**Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Tatui, 24 de janeiro de 2022.
Eu, ___, Célia Regina Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 24/01/2022 às 11:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 9CAAB5E.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

CERTIFICA-SE que em 24/01/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Tatui, (SP), 24 de janeiro de 2022

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 24/01/2022 às 11:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 9CAAB7D.

ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **0002739-24.2017.8.26.0624**
Foro: **Foro de Tatuí**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: **24/01/2022 15:17**
Prazo: **10 dias**
Intimado: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
Teor do Ato: **Vista ao Ministério Público.**

Tatui, 24 de Janeiro de 2022

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 24/01/2022 às 15:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 9CB249D.

3ª Vara Cível da Comarca de Tatuí

Autos nº 0002739-24.2017.8.26.0624

MMª. Juíza,

Trata-se de cumprimento de sentença proposto pelo Ministério Público do Estado de Paulo em face de **Ademir Signori Borssato, Luiz Antônio Ribeiro de Campos, Maria das Dores Miranda, Juraci Oscar Junior, Paulo Balduíno Andreoli, Francisco Nelson Andreoli e Silvia Regina Pereira Matias –ME**.

Os executados foram condenados ao pagamento individual de multa civil correspondente a 10 (dez) vezes a última remuneração percebida pelo ex-Prefeito Ademir.

Anoto relatório de fls. 761/765 e atualização do débito a fls. 766/771.

R. decisão de fls. 772/773 manteve o nome de Francisco Nelson Andreoli no cadastro nacional de inadimplentes e homologou os cálculos ofertados.

Expediu-se ofício à Agência da Previdência Social de Atendimento às decisões Judiciais (APSADJ) para desconto de 10% nos proventos de aposentadoria de Francisco Nelson Andreoli (fls. 775/776) –

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/01/2022 às 17:40 , sob o número WTTI22700034376
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 9CB6807.

segundo o INSS a determinação foi encaminhada à APS de Cerquilho para a implementação (fls. 779/781) – a determinação judicial já foi cumprida (fls. 797/800).

Expediu-se mandado à CEF para prestar informações quanto ao financiamento realizado por Silvia Regina com relação ao imóvel de matrícula nº 9.225 do CRI local (fls. 777/778) – consta que o débito já foi quitado (fls. 783).

R. despacho de fls. 794 informou ao Juízo da 2ª Vara Cível sobre a penhora de 10% sobre a aposentadoria de Maria das Dores.

Expediu-se novo e-mail (fls. 796) para designação das hastas públicas com relação aos automotores localizados em nome de Paulo Balduíno (fls. 596).

Anoto que ainda pendentes ações que visam a recomposição do patrimônio de Ademir. Da mesma forma, não se logrou êxito em localizar bens penhoráveis de Luiz Antônio.

Em continuidade à presente execução requeiro a Vossa Excelência:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/01/2022 às 17:40 , sob o número WTTI22700034376
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 9CB6807.

1) Nos termos do artigo 921, III do CPC, suspensão da execução por 180 dias em face de Ademir Signori Borssato e Luiz Antônio Ribeiro de Campos ante a ausência de bens penhoráveis;

2) Juntada de extrato da conta judicial afeta a este cumprimento de sentença a fim de se verificar os descontos referentes a Francisco Nelson, Silvia, Paulo Balduino, Juraci e Maria das Dores;

3) Juntada de cópia atualizada do imóvel de matrícula nº 9.225 do CRI local, cuja parcela ideal pertence à executada Silvia Regina (fls. 251/252), eis que segundo informações da CEF a dívida foi quitada (fls. 783).

No mais, r. à z. serventia a confirmação de lançamento do nome de Paulo Balduíno Andreoli no cadastro nacional de inadimplentes (fls. 782), e, ainda, a designação das hastas públicas (fls. 796).

Tatuí, 24 de janeiro de 2022.

Izabela Angélica Queiroz Fonseca

3ª Promotora de Justiça de Tatuí

Josiane Olegário Carrea

Analista Jurídico

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/01/2022 às 17:40 , sob o número WTTI22700034376
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 9CB6807.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE TATUÍ - SP

Processo nº 0002739-24.2017.8.26.0624

Sistema - Lance Judicial por seu(s) Leiloeiro(s) nomeado(s) Sr.(s) Daniel Melo Cruz, Igor Miranda Carvalho e/ou Adriano Piovezan Fonte, honrado(s) com a sua nomeação nos autos do Cumprimento de Sentença em que **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO,** move em face de **ADEMIR SIGNORI BORSATO, LUIZ ANTONIO RIBEIRO DE CAMPOS, JURACI OSCAR JUNIOR, FRANCISCO NELSON ANDREOLI, SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS – ME, MARIA DAS DORES MIRANDA e PAULO BALDUÍNO ANDREOLI,** vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, requerer:

1. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de 1ª e 2ª Hasta Pública, com datas de **1º Leilão** terá início no dia **09/05/2022 às 00:00hrs**, e encerramento no dia **13/05/2022 às 18h e 20min**; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Leilão,** que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **08/06/2022 às 18h e 20min (ambas em horário de Brasília),** sendo vendido os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de **70% da avaliação atualizada**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/02/2022 às 10:05 , sob o número WTTI22700109325
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 9EE31EF.

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal da empresa.

3. Requer a juntada das avaliações atualizadas dos bens apregoados nos autos.

4. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

5. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se portanto, as demais publicações legais**.**

6. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

7. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.
Tatuí, 17 de fevereiro de 2022.

LANCE JUDICIAL LEILOES ELETRÔNICOS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/02/2022 às 10:05 , sob o número WTTI22700109325
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 9EE31EF.

3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Tatuí – SP

EDITAL DE 1ª e 2ª HASTA PÚBLICA e de intimação dos executados **ADEMIR SIGNORI BORSATO, LUIZ ANTONIO RIBEIRO DE CAMPOS, JURACI OSCAR JUNIOR, FRANCISCO NELSON ANDREOLI, SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS – ME, MARIA DAS DORES MIRANDA e PAULO BALDUÍNO ANDREOLI, bem como terceiro interessado SOMPO SEGUROS S.A. (GRUPO MARÍTIMA SEGUROS S/A).** A **Dra. LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO**, MMª. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Tatuí-SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão dos bens móveis, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de Sentença – Processo nº **0002739-24.2017.8.26.0624 -** em que **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** move em face dos referidos executados em que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal **www.LanceJudicial.com.br**, o **1º Leilão** terá início no dia **09/05/2022 às 00:00hrs**, e encerramento no dia **13/05/2022 às 18h e 20min**; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Leilão,** que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **08/06/2022 às 18h e 20min (ambas em horário de Brasília),** sendo vendido os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de **70% da avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: Sistema - Lance Judicial por seu(s) Leiloeiro(s) Nomeado(s) Daniel Melo Cruz, Igor Miranda Carvalho e/ou Adriano Piovezan Fonte - www.lancejudicial.com.br.

DO LOCAL DO BEM: R. Braz Ramos, 355 - Colina VerdeTatuí - SP, 18272-270.

FIEL DEPOSITÁRIO: Paulo Balduíno Andreoli, CPF 041.187.928-69.

DO PAGAMENTO: O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem(ns) arrematado(s), e da comissão(ões) de 5% sobre o preço de cada um a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DOS DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pela regras contidos nos **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único.

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/02/2022 às 10:05 , sob o número WTTI22700109325
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 9EE31F7.

Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não seja recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DOS BENS:

1) Um veículo FORD/COURIER L 1.6 FLEX, placa ERA1312. **VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 18.344,75 (dezoito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) para mai/20, que será atualizada no dia da alienação conforme tabela monetária do TJ/SP.**

2) Uma moto Honda CG 125 FAN, DTO 2092. **VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 3.535,37 (três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos) para mai/20, que será atualizada no dia da alienação conforme tabela monetária do TJ/SP.**

3) Uma moto Honda NXR150 Bros ES, placa DOW7404. **VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 4.876,44 (quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) para mai/20, que será atualizada no dia da alienação conforme tabela monetária do TJ/SP; e**

4) Uma moto Honda/XR200R, placa BXV4717. **VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 3.073,68 (três mil, setenta e três reais e sessenta e oito centavos) para mai/20 que será atualizada no dia da alienação conforme tabela monetária do TJ/SP.**

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Tatuí, 17 de fevereiro de 2022.

Dra. LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO,
MMª. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Tatuí-SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/02/2022 às 10:05 , sob o número WTTI22700109325
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 9EE31F7.

Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP

Valor (somente números): R$ 17.523,00

Data inicial: 11/2018

Data de atualização: 05/2020

Valor atualizado: R$ 18.344,75

* Sistema meramente informativo não valendo, portanto, como fonte oficial de elaboração de cálculos judiciais

---

Observação I

Os fatores de atualização monetária estão disponíveis desde Out/1964 até o mês e ano atual.

Observação II

Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:

Out/64 a Fev/86	ORTN
Mar/86 e Mar/87 a Jan/89	OTN
Abr/86 a Fev/87	OTN "pro-rata"
Fev/89	42,72% (conforme STJ, índice de Jan/89)
Mar/89	10,14% (conforme STJ, índice de Fev/89)
Abr/89 a Mar/91	IPC do IBGE (Mar/89 a Fev/91)
Abr/91 a Jul/94	INPC do IBGE (Mar/91 a Jun/94)
Ago/94 a Jul/95	IPC-r do IBGE (Jul/94 a Jun/95)
Ago/95 em diante	INPC do IBGE (Jul/95 em diante) sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "sub judice"

Observação III

Nova tabela de Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, em cumprimento ao que ficou decidido no Processo G-36.676/02, considerando o índice de 10.14%, relativo ao mês de Fevereiro de 1989, ao invés de 23.60%.

Informações complementares sobre a aplicação da tabela poderão ser obtidas no DEPRE 3 - Divisão Técnica de Assessoria e Contador de Segunda Instância, na Rua dos Sorocabanos, nº 680, telefone 6914-9333.

Observações da AASP

I - Em 15/01/1989 a moeda foi alterada de Cruzado (Cz$) para Cruzado Novo (NCz$), com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/02/2022 às 10:05 , sob o número WTTI22700109325
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 9EE31FD.

exclusão de 3 (três) zeros, ficando a OTN fixada em NCz$ 6,17 (Seis Cruzados Novos e Dezessete Centavos)

II - O STJ decidiu que o índice de correção para o mês de Janeiro de 1989 deve ser de 42.72%, conforme Recursos Especiais nº 45.382-8-SP (Boletim AASP nº 1895) e nº 43.055-0-SP (disponível em nossa biblioteca para consulta)

III - Em Abril de 1990 a tabela utiliza o percentual de 84.32% sobre o valor de Março, gerando o índice de 509,725310 (276,543680 X 84.32%), o que está de acordo com decisão do STJ - Recurso Especial nº 40.533-0-SP (Boletim AASP nº 1896)

IV - De acordo com o parecer do DEPRE, publicado no DOE Just. de 09/02/1996, p. 43, os índices à partir de Fevereiro de 1991 foram alterados em face da nova orientação da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que determina a substituição da TR de Fevereiro de 1991 (7%), anteriormente aplicada, pelo IPC de Fevereiro de 1991 (21.87%)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/02/2022 às 10:05 , sob o número WTTI22700109325
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 9EE31FD.

Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP

Valor (somente números): R$ 3.377,00

Data inicial: 11/2018

Data de atualização: 05/2020

Valor atualizado: R$ 3.535,37

* Sistema meramente informativo não valendo, portanto, como fonte oficial de elaboração de cálculos judiciais

---

Observação I

Os fatores de atualização monetária estão disponíveis desde Out/1964 até o mês e ano atual.

Observação II

Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:

Out/64 a Fev/86	ORTN
Mar/86 e Mar/87 a Jan/89	OTN
Abr/86 a Fev/87	OTN "pro-rata"
Fev/89	42,72% (conforme STJ, índice de Jan/89)
Mar/89	10,14% (conforme STJ, índice de Fev/89)
Abr/89 a Mar/91	IPC do IBGE (Mar/89 a Fev/91)
Abr/91 a Jul/94	INPC do IBGE (Mar/91 a Jun/94)
Ago/94 a Jul/95	IPC-r do IBGE (Jul/94 a Jun/95)
Ago/95 em diante	INPC do IBGE (Jul/95 em diante) sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "sub judice"

Observação III

Nova tabela de Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, em cumprimento ao que ficou decidido no Processo G-36.676/02, considerando o índice de 10.14%, relativo ao mês de Fevereiro de 1989, ao invés de 23.60%.

Informações complementares sobre a aplicação da tabela poderão ser obtidas no DEPRE 3 - Divisão Técnica de Assessoria e Contador de Segunda Instância, na Rua dos Sorocabanos, nº 680, telefone 6914-9333.

Observações da AASP

I - Em 15/01/1989 a moeda foi alterada de Cruzado (Cz$) para Cruzado Novo (NCz$), com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/02/2022 às 10:05 , sob o número WTTI22700109325
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 9EE3203.

exclusão de 3 (três) zeros, ficando a OTN fixada em NCz$ 6,17 (Seis Cruzados Novos e Dezessete Centavos)

II - O STJ decidiu que o índice de correção para o mês de Janeiro de 1989 deve ser de 42.72%, conforme Recursos Especiais nº 45.382-8-SP (Boletim AASP nº 1895) e nº 43.055-0-SP (disponível em nossa biblioteca para consulta)

III - Em Abril de 1990 a tabela utiliza o percentual de 84.32% sobre o valor de Março, gerando o índice de 509,725310 (276,543680 X 84.32%), o que está de acordo com decisão do STJ - Recurso Especial nº 40.533-0-SP (Boletim AASP nº 1896)

IV - De acordo com o parecer do DEPRE, publicado no DOE Just. de 09/02/1996, p. 43, os índices à partir de Fevereiro de 1991 foram alterados em face da nova orientação da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que determina a substituição da TR de Fevereiro de 1991 (7%), anteriormente aplicada, pelo IPC de Fevereiro de 1991 (21.87%)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/02/2022 às 10:05 , sob o número WTTI22700109325
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 9EE3203.

Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP

Valor (somente números): R$ 4.658,00

Data inicial: 11/2018

Data de atualização: 05/2020

Valor atualizado: R$ 4.876,44

* Sistema meramente informativo não valendo, portanto, como fonte oficial de elaboração de cálculos judiciais

---

Observação I

Os fatores de atualização monetária estão disponíveis desde Out/1964 até o mês e ano atual.

Observação II

Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:

Out/64 a Fev/86	ORTN
Mar/86 e Mar/87 a Jan/89	OTN
Abr/86 a Fev/87	OTN "pro-rata"
Fev/89	42,72% (conforme STJ, índice de Jan/89)
Mar/89	10,14% (conforme STJ, índice de Fev/89)
Abr/89 a Mar/91	IPC do IBGE (Mar/89 a Fev/91)
Abr/91 a Jul/94	INPC do IBGE (Mar/91 a Jun/94)
Ago/94 a Jul/95	IPC-r do IBGE (Jul/94 a Jun/95)
Ago/95 em diante	INPC do IBGE (Jul/95 em diante) sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "sub judice"

Observação III

Nova tabela de Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, em cumprimento ao que ficou decidido no Processo G-36.676/02, considerando o índice de 10.14%, relativo ao mês de Fevereiro de 1989, ao invés de 23.60%.

Informações complementares sobre a aplicação da tabela poderão ser obtidas no DEPRE 3 - Divisão Técnica de Assessoria e Contador de Segunda Instância, na Rua dos Sorocabanos, nº 680, telefone 6914-9333.

Observações da AASP

I - Em 15/01/1989 a moeda foi alterada de Cruzado (Cz$) para Cruzado Novo (NCz$), com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/02/2022 às 10:05 , sob o número WTTI22700109325
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 9EE320A.

exclusão de 3 (três) zeros, ficando a OTN fixada em NCz$ 6,17 (Seis Cruzados Novos e Dezessete Centavos)

II - O STJ decidiu que o índice de correção para o mês de Janeiro de 1989 deve ser de 42.72%, conforme Recursos Especiais nº 45.382-8-SP (Boletim AASP nº 1895) e nº 43.055-0-SP (disponível em nossa biblioteca para consulta)

III - Em Abril de 1990 a tabela utiliza o percentual de 84.32% sobre o valor de Março, gerando o índice de 509,725310 (276,543680 X 84.32%), o que está de acordo com decisão do STJ - Recurso Especial nº 40.533-0-SP (Boletim AASP nº 1896)

IV - De acordo com o parecer do DEPRE, publicado no DOE Just. de 09/02/1996, p. 43, os índices à partir de Fevereiro de 1991 foram alterados em face da nova orientação da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que determina a substituição da TR de Fevereiro de 1991 (7%), anteriormente aplicada, pelo IPC de Fevereiro de 1991 (21.87%)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/02/2022 às 10:05 , sob o número WTTI22700109325
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 9EE320A.

Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP

Valor (somente números): R$ 2.936,00

Data inicial: 11/2018

Data de atualização: 05/2020

Valor atualizado: R$ 3.073,68

* Sistema meramente informativo não valendo, portanto, como fonte oficial de elaboração de cálculos judiciais

---

Observação I

Os fatores de atualização monetária estão disponíveis desde Out/1964 até o mês e ano atual.

Observação II

Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:

Out/64 a Fev/86	ORTN
Mar/86 e Mar/87 a Jan/89	OTN
Abr/86 a Fev/87	OTN "pro-rata"
Fev/89	42,72% (conforme STJ, índice de Jan/89)
Mar/89	10,14% (conforme STJ, índice de Fev/89)
Abr/89 a Mar/91	IPC do IBGE (Mar/89 a Fev/91)
Abr/91 a Jul/94	INPC do IBGE (Mar/91 a Jun/94)
Ago/94 a Jul/95	IPC-r do IBGE (Jul/94 a Jun/95)
Ago/95 em diante	INPC do IBGE (Jul/95 em diante) sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "sub judice"

Observação III

Nova tabela de Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, em cumprimento ao que ficou decidido no Processo G-36.676/02, considerando o índice de 10.14%, relativo ao mês de Fevereiro de 1989, ao invés de 23.60%.

Informações complementares sobre a aplicação da tabela poderão ser obtidas no DEPRE 3 - Divisão Técnica de Assessoria e Contador de Segunda Instância, na Rua dos Sorocabanos, nº 680, telefone 6914-9333.

Observações da AASP

I - Em 15/01/1989 a moeda foi alterada de Cruzado (Cz$) para Cruzado Novo (NCz$), com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/02/2022 às 10:05 , sob o número WTTI22700109325
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 9EE320F.

exclusão de 3 (três) zeros, ficando a OTN fixada em NCz$ 6,17 (Seis Cruzados Novos e Dezessete Centavos)

II - O STJ decidiu que o índice de correção para o mês de Janeiro de 1989 deve ser de 42.72%, conforme Recursos Especiais nº 45.382-8-SP (Boletim AASP nº 1895) e nº 43.055-0-SP (disponível em nossa biblioteca para consulta)

III - Em Abril de 1990 a tabela utiliza o percentual de 84.32% sobre o valor de Março, gerando o índice de 509,725310 (276,543680 X 84.32%), o que está de acordo com decisão do STJ - Recurso Especial nº 40.533-0-SP (Boletim AASP nº 1896)

IV - De acordo com o parecer do DEPRE, publicado no DOE Just. de 09/02/1996, p. 43, os índices à partir de Fevereiro de 1991 foram alterados em face da nova orientação da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que determina a substituição da TR de Fevereiro de 1991 (7%), anteriormente aplicada, pelo IPC de Fevereiro de 1991 (21.87%)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/02/2022 às 10:05 , sob o número WTTI22700109325
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 9EE320F.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatui-SP - CEP 18278-440
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO**

Vistos.

Fls. 804/806: Considerando a alegação do Ministério Público acerca da ausência de bens penhoráveis em relação ao executado Ademir Signori Borssato e Luiz Antônio Ribeiro de Campos a, DEFIRO a suspensão dos autos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do artigo 921, III do CPC.

Providencie a serventia pesquisa de extrato de contas vinculadas ao processo através do Portal de Custas, bem como confirme o lançamento do nome de Paulo Balduíno Andreoli no cadastro nacional de inadimplentes (fls. 782), determinado as fls. 772/773.

Solicite-se ao Sr. Oficial do Cartório de Registro de Imóveis local cópia atualizada da matrícula nº 9.225.

Com a juntada dos extratos, da confirmação de lançamento no cadastro de inadimplentes e matrícula do imóvel, abra-se vista ao Ministério Público.

Nos termos da decisão de fls. 662/664, intime-se a empresa leiloeira a fim de que designe nova data para leilão dos bens penhorados a fls. 307.

Int.

Tatui, 15 de fevereiro de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, liberado nos autos em 18/02/2022 às 18:33 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 9EB27D2.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0128/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Carlos Rocha Paes (OAB 87565/SP)	D.J.E
Marcos Rafael Sebastiani (OAB 379342/SP)	D.J.E
Ronald Adriano Ribeiro (OAB 239734/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 804/806: Considerando a alegação do Ministério Público acerca da ausência de bens penhoráveis em relação ao executadoAdemir Signori Borssato e Luiz Antônio Ribeiro de Campos a, DEFIRO a suspensão dos autospelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do artigo 921, III do CPC. Providencie a serventia pesquisa de extrato de contas vinculadas ao processo através do Portal de Custas, bem como confirme o lançamento do nome de Paulo Balduíno Andreoli no cadastro nacional de inadimplentes (fls. 782), determinado as fls. 772/773. Solicite-se ao Sr. Oficial do Cartório de Registro de Imóveis local cópia atualizada da matrícula nº 9.225. Com a juntada dos extratos, da confirmação de lançamento no cadastro de inadimplentes e matrícula do imóvel, abra-se vista ao Ministério Público. Nos termos da decisão de fls. 662/664, intime-se a empresa leiloeira a fim de que designe nova data para leilão dos bens penhorados a fls. 307. Int."

Tatui, 21 de fevereiro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 21/02/2022 às 01:27 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 9F1EC6E.

A+ A- P P A

Em função da pandemia COVID19, o BB orienta que os resgates sejam
onta/poupança.

Olá Sra. **CELIA REGINA COELHO 350686 - celiacoelho** , última visita em 21/02/2022, 15:04hs

DEPÓSITO JUDICIAL CUSTAS 0

PRINCIPAL > Depósito Judicial > Conta Judicial > Movimentação de Contas Judiciais

Preencha um dos campos abaixo para realizar sua busca.

Número do Processo 0002739-24.2017.8.26.0624

Conta Judicial

Processo

Número do Processo:	0002739-24.2017.8.26.0624
Comarca:	Tatuí
Foro:	Foro De Tatuí
Ofício/Cartório:	Cartório Da 3ª Vara Cível
Vara:	3ª Vara Cível

Partes:

Tipo	Nome	CPF/CNPJ
Autor	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO	01.468.760/0001-90
Adv. Autor		
Réu	Ademir Signori Borsato e outros.	021.590.829-53
Adv. Réu	Jose Carlos Rocha Paes	027.176.408-27

Contas Judiciais

	Número da Conta Judicial	Valor Depositado	Status	Ações
—	400112602324	R$ 386,91	(Ativa)	

© Copyright 2013, Tribunal de Justiça de São Paulo. | Versão 34.2.11-hotfix-2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 21/02/2022 às 16:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 9F31E16.

Número da Conta Judicial	Valor Depositado	Status	Ações

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	10/10/2019	MUNICIPIO DE TATUI	46.634.564/0001-87	R$ 386,91	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 413,90	

—	500110046412	R$ 156,75	(Ativa)

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	09/06/2020	SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS	005.580.058-02	R$ 156,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 164,30	

—	1000115811643	R$ 378,36	(Ativa)

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	13/05/2019	MUNICIPIO DE TATUI	46.634.564/0001-87	R$ 378,36	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 411,88	

—	2600118023603	R$ 421,64	(Ativa)

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	15/09/2020	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA	62.823.257/0001-09	R$ 421,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 440,02	

—	2100115781184	R$ 386,91	(Ativa)

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	13/02/2020	MUNICIPIO DE TATUI	46.634.564/0001-87	R$ 386,91	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 409,08	

—	2300109322780	R$ 405,96	(Ativa)

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	07/08/2019	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA	62.823.257/0001-09	R$ 405,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 437,37	

© Copyright 2013, Tribunal de Justiça de São Paulo. | Versão 34.2.11-hotfix-2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 21/02/2022 às 16:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 9F31E16.

Número da Conta Judicial	Valor Depositado	Status	Ações

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	08/11/2019	MUNICIPIO DE TATUI	46.634.564/0001-87	R$ 386,91	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 412,70	

—	1200111495776	R$ 88,45	(Ativa)

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	07/08/2020	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA	62.823.257/0001-09	R$ 88,45	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 92,43	

—	1200111445647	R$ 373,93	(Ativa)

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	09/03/2020	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA	62.823.257/0001-09	R$ 373,93	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 394,54	

—	900109312470	R$ 426,54	(Ativa)

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	07/07/2020	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA	62.823.257/0001-09	R$ 426,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 446,41	

—	700121999614	R$ 104,50	(Ativa)

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	20/07/2020	SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS	005.580.058-02	R$ 104,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 109,30	

—	4900105761305	R$ 104,50	(Ativa)

© Copyright 2013, Tribunal de Justiça de São Paulo. | Versão 34.2.11-hotfix-2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 21/02/2022 às 16:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 9F31E16.

Número da Conta Judicial	Valor Depositado	Status	Ações

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	05/10/2020	SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS	005.580.058-02	R$ 104,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 108,96	

—	3100106805703	R$ 104,50	(Ativa)	

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	06/08/2020	SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS	005.580.058-02	R$ 104,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 109,21	

—	2700110379011	R$ 409,57	(Ativa)	

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	08/05/2019	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA	62.823.257/0001-09	R$ 409,57	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 446,12	

—	3100112562365	R$ 378,36	(Ativa)	

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	10/06/2019	MUNICIPIO DE TATUI	46.634.564/0001-87	R$ 378,36	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 410,49	

—	800116554919	R$ 156,75	(Ativa)	

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	15/05/2020	SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS	005.580.058-02	R$ 156,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 164,53	

—	4900109302641	R$ 386,91	(Ativa)	

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação

© Copyright 2013, Tribunal de Justiça de São Paulo. | Versão 34.2.11-hotfix-2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 21/02/2022 às 16:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 9F31E16.

	Número da Conta Judicial	Valor Depositado	Status	Ações
—	300111536219	R$ 1.298,35	(Ativa)	

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	07/12/2018	MUNICIPIO DE TATUI	46.634.564/0001-87	R$ 378,36	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 419,89	
2	09/11/2020	MUNICIPIO DE TATUI	46.634.564/0001-87	R$ 386,91	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 402,93	
3	16/11/2020	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA	62.823.257/0001-09	R$ 428,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 446,20	
4	23/11/2020	SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS	005.580.058-02	R$ 104,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 108,76	

—	5000130674605	R$ 104,50	(Ativa)	

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	28/04/2020	SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS	005.580.058-02	R$ 104,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 109,84	

—	2700110449167	R$ 386,91	(Ativa)	

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	06/12/2019	MUNICIPIO DE TATUI	46.634.564/0001-87	R$ 386,91	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 411,60	

—	1100108618521	R$ 468,04	(Ativa)	

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	07/01/2020	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA	62.823.257/0001-09	R$ 468,04	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 496,47	

—	4600110359198	R$ 386,91	(Ativa)	

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação

© Copyright 2013, Tribunal de Justiça de São Paulo. | Versão 34.2.11-hotfix-2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 21/02/2022 às 16:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 9F31E16.

	Número da Conta Judicial	Valor Depositado	Status	Ações
—	4100105451383	R$ 473,51	(Ativa)	

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	04/10/2019	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA	62.823.257/0001-09	R$ 473,51	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 506,85	

—	1000109292455	R$ 386,91	(Ativa)	

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	07/05/2020	MUNICIPIO DE TATUI	46.634.564/0001-87	R$ 386,91	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 406,31	

—	800114755428	R$ 174,73	(Ativa)	

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	12/08/2019	MUNICIPIO DE TATUI	46.634.564/0001-87	R$ 174,73	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 188,15	

—	2600113658871	R$ 386,91	(Ativa)	

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	11/07/2019	MUNICIPIO DE TATUI	46.634.564/0001-87	R$ 386,91	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 418,18	

—	2800113638298	R$ 419,63	(Ativa)	

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	11/05/2020	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA	62.823.257/0001-09	R$ 419,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 440,57	

—	4300110368608	R$ 420,86	(Ativa)	

© Copyright 2013, Tribunal de Justiça de São Paulo. | Versão 34.2.11-hotfix-2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 21/02/2022 às 16:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 9F31E16.

Número da Conta Judicial	Valor Depositado	Status	Ações

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	08/04/2020	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA	62.823.257/0001-09	R$ 420,86	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 443,04	

—	3900108721377	R$ 510,87	(Ativa)

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	07/11/2019	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA	62.823.257/0001-09	R$ 510,87	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 544,97	

—	800115771717	R$ 378,36	(Ativa)

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	11/01/2019	MUNICIPIO DE TATUI	46.634.564/0001-87	R$ 378,36	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 418,14	

—	1400119030160	R$ 386,91	(Ativa)

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	16/01/2020	MUNICIPIO DE TATUI	46.634.564/0001-87	R$ 386,91	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 410,10	

—	3400108236089	R$ 386,91	(Ativa)

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	06/08/2020	MUNICIPIO DE TATUI	46.634.564/0001-87	R$ 386,91	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 404,38	

—	3700112521984	R$ 12,21	(Ativa)

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	08/02/2019	MUNICIPIO DE TATUI	46.634.564/0001-87	R$ 12,21	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 13,44	

© Copyright 2013, Tribunal de Justiça de São Paulo. | Versão 34.2.11-hotfix-2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 21/02/2022 às 16:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 9F31E16.

Número da Conta Judicial	Valor Depositado	Status	Ações

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	06/03/2019	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA	62.823.257/0001-09	R$ 399,26	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 438,23	

—	4900112532431	R$ 378,36	(Ativa)

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	08/03/2019	MUNICIPIO DE TATUI	46.634.564/0001-87	R$ 378,36	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 415,19	

—	2000112541912	R$ 378,36	(Ativa)

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	10/04/2019	MUNICIPIO DE TATUI	46.634.564/0001-87	R$ 378,36	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 413,54	

—	2100115443741	R$ 149,70	(Ativa)

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	14/01/2020	SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS	005.580.058-02	R$ 149,70	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 158,69	

—	1000107615622	R$ 405,95	(Ativa)

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	06/09/2019	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA	62.823.257/0001-09	R$ 405,95	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 435,91	

—	4400111505291	R$ 386,91	(Ativa)

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	09/09/2020	MUNICIPIO	46.634.564/0001-	R$ 386,91	R$ 0,00	R$ 0,00	R$	

© Copyright 2013, Tribunal de Justiça de São Paulo. | Versão 34.2.11-hotfix-2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 21/02/2022 às 16:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 9F31E16.

Número da Conta Judicial	Valor Depositado	Status	Ações

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	02/03/2020	SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS	005.580.058-02	R$ 103,90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 109,68	

—	1400109282253	R$ 386,91	(Ativa)	

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	07/04/2020	MUNICIPIO DE TATUI	46.634.564/0001-87	R$ 386,91	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 407,32	

—	2800108984763	R$ 104,50	(Ativa)	

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	08/09/2020	SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS	005.580.058-02	R$ 104,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 109,08	

—	3400109342524	R$ 386,91	(Ativa)	

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	07/10/2020	MUNICIPIO DE TATUI	46.634.564/0001-87	R$ 386,91	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 403,43	

—	4100116572882	R$ 99,80	(Ativa)	

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	15/05/2019	SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS	005.580.058-02	R$ 47,90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 52,12	
2	15/05/2019	SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS	005.580.058-02	R$ 51,90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 56,47	

—	3200110398780	R$ 386,91	(Ativa)	

© Copyright 2013, Tribunal de Justiça de São Paulo. | Versão 34.2.11-hotfix-2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 21/02/2022 às 16:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 9F31E16.

Número da Conta Judicial	Valor Depositado	Status	Ações

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	08/07/2020	MUNICIPIO DE TATUI	46.634.564/0001-87	R$ 386,91	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 404,92	

—	400110420122	R$ 386,91	(Ativa)

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	06/09/2019	MUNICIPIO DE TATUI	46.634.564/0001-87	R$ 386,91	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 415,46	

—	1800108276056	R$ 18.982,22	(Ativa)

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	04/12/2020	MUNICIPIO DE TATUI	46.634.564/0001-87	R$ 386,91	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 402,54	
2	09/12/2020	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA	62.823.257/0001-09	R$ 428,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 446,23	
3	09/12/2020	BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12	R$ 270,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 281,10	
4	07/01/2021	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA	62.823.257/0001-09	R$ 555,46	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 577,17	
5	08/01/2021	BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12	R$ 269,37	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 279,88	
6	11/01/2021	MUNICIPIO DE TATUI	46.634.564/0001-87	R$ 386,91	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 401,97	
7	04/02/2021	BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12	R$ 290,79	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 301,83	
8	05/02/2021	MUNICIPIO DE TATUI	46.634.564/0001-87	R$ 386,91	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 401,59	
9	10/02/2021	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA	62.823.257/0001-09	R$ 400,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 415,38	
10	05/03/2021	MUNICIPIO DE TATUI	46.634.564/0001-87	R$ 386,91	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 401,13	
11	05/03/2021	BANCO BRADESCO	60.746.948/0001-	R$ 290,79	R$ 0,00	R$ 0,00	R$	

© Copyright 2013, Tribunal de Justiça de São Paulo. | Versão 34.2.11-hotfix-2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 21/02/2022 às 16:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 9F31E16.

	Número da Conta Judicial			Valor Depositado			Status	Ações
		EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA						
13	08/04/2021	BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12	R$ 290,79	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 301,05	
14	08/04/2021	MUNICIPIO DE TATUI	46.634.564/0001-87	R$ 386,91	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 400,58	
15	09/04/2021	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA	62.823.257/0001-09	R$ 544,95	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 564,17	
16	06/05/2021	MUNICIPIO DE TATUI	46.634.564/0001-87	R$ 386,91	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 400,13	
17	11/05/2021	BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12	R$ 290,79	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 300,62	
18	13/05/2021	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA	62.823.257/0001-09	R$ 545,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 563,88	
19	07/06/2021	BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12	R$ 505,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 521,17	
20	08/06/2021	MUNICIPIO DE TATUI	46.634.564/0001-87	R$ 386,91	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 399,27	
21	09/06/2021	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA	62.823.257/0001-09	R$ 539,79	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 557,00	
22	06/07/2021	BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12	R$ 504,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 519,40	
23	07/07/2021	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA	62.823.257/0001-09	R$ 540,35	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 556,49	
24	08/07/2021	MUNICIPIO DE TATUI	46.634.564/0001-87	R$ 386,91	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 398,43	
25	04/08/2021	BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12	R$ 290,80	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 298,81	
26	06/08/2021	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA	62.823.257/0001-09	R$ 539,79	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 554,86	
27	10/08/2021	MUNICIPIO DE TATUI	46.634.564/0001-87	R$ 386,91	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 397,55	
28	06/09/2021	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO	62.823.257/0001-	R$ 538,67	R$ 0,00	R$ 0,00	R$	

© Copyright 2013, Tribunal de Justiça de São Paulo. | Versão 34.2.11-hotfix-2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 21/02/2022 às 16:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 9F31E16.

	Número da Conta Judicial			Valor Depositado			Status	Ações
		DE TATUI	87				396,43	
30	09/09/2021	BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12	R$ 290,80	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 297,92	
31	06/10/2021	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA	62.823.257/0001-09	R$ 548,17	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 560,04	
32	06/10/2021	BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12	R$ 290,80	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 297,09	
33	13/10/2021	MUNICIPIO DE TATUI	46.634.564/0001-87	R$ 386,91	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 394,97	
34	05/11/2021	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA	62.823.257/0001-09	R$ 547,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 556,90	
35	09/11/2021	MUNICIPIO DE TATUI	46.634.564/0001-87	R$ 386,91	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 393,64	
36	09/11/2021	BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12	R$ 259,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 263,81	
37	07/12/2021	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA	62.823.257/0001-09	R$ 538,67	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 545,92	
38	07/12/2021	MUNICIPIO DE TATUI	46.634.564/0001-87	R$ 386,91	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 392,12	
39	07/12/2021	BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12	R$ 258,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 261,67	
40	06/01/2022	BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12	R$ 261,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 263,62	
41	07/01/2022	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA	62.823.257/0001-09	R$ 547,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 551,51	
42	10/01/2022	Francisco Nelson Andreoli	840.947.968-00	R$ 566,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 571,16	
43	11/01/2022	MUNICIPIO DE TATUI	46.634.564/0001-87	R$ 386,91	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 389,91	
44	19/01/2022	Francisco Nelson Andreoli	840.947.968-00	R$ 566,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 570,15	
45	03/02/2022	BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12	R$ 301,70	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 302,66	
		CENTRO ESTADUAL DE						

© Copyright 2013, Tribunal de Justiça de São Paulo. | Versão 34.2.11-hotfix-2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 21/02/2022 às 16:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 9F31E16.

	Número da Conta Judicial			Valor Depositado		Status		Ações
47	04/02/2022	MUNICIPIO DE TATUI	46.634.564/0001-87	R$ 406,59	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 407,82	

—	100116555808	R$ 530,25	(Ativa)

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	15/04/2020	SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS	005.580.058-02	R$ 104,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 109,94	
2	13/10/2020	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA	62.823.257/0001-09	R$ 425,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 443,83	

—	500111476244	R$ 398,31	(Ativa)

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	07/06/2019	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA	62.823.257/0001-09	R$ 398,31	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 432,29	

—	300114370711	R$ 95,40	(Ativa)

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	13/02/2019	SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS	005.580.058-02	R$ 95,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 104,99	

—	1700101347638	R$ 99,80	(Ativa)

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	01/04/2019	SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS	005.580.058-02	R$ 99,80	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 109,19	

—	4900109302633	R$ 419,31	(Ativa)

© Copyright 2013, Tribunal de Justiça de São Paulo. | Versão 34.2.11-hotfix-2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 21/02/2022 às 16:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 9F31E16.

Número da Conta Judicial	Valor Depositado	Status	Ações

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	05/06/2020	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA	62.823.257/0001-09	R$ 419,31	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 439,62	

—	4100109312826	R$ 407,53	(Ativa)

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	05/07/2019	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA	62.823.257/0001-09	R$ 407,53	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 440,78	

—	1300128564229	R$ 94,52	(Ativa)

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	26/09/2019	SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS	005.580.058-02	R$ 0,19	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,20	
2	26/09/2019	SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS	005.580.058-02	R$ 94,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 101,05	

—	3600109283174	R$ 407,12	(Ativa)

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	05/04/2019	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA	62.823.257/0001-09	R$ 407,12	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 445,25	

—	800107647215	R$ 471,67	(Ativa)

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	06/12/2019	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA	62.823.257/0001-09	R$ 471,67	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 501,77	

© Copyright 2013, Tribunal de Justiça de São Paulo. | Versão 34.2.11-hotfix-2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 21/02/2022 às 16:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 9F31E16.

© Copyright 2013, Tribunal de Justiça de São Paulo. | Versão 34.2.11-hotfix-2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 21/02/2022 às 16:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 9F31E16.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
*ciência a fls. 809/810 edital: DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.LanceJudicial.com.br, o 1º Leilão terá início no dia 09/05/2022 às 00:00hrs, e encerramento no dia 13/05/2022 às 18h e 20min; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 08/06/2022 às 18h e 20min (ambas em horário de Brasília), sendo vendido os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de 70% da avaliação atualizada.RELAÇÃO DOS BENS:
1) Um veículo FORD/COURIER L 1.6 FLEX, placa ERA1312. VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 18.344,75 (dezoito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) para mai/20, que será atualizada no dia da alienação conforme tabela monetária do TJ/SP. 2) Uma moto Honda CG 125 FAN, DTO 2092. VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 3.535,37 (três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos) para mai/20, que será atualizada no dia da alienação conforme tabela monetária do TJ/SP.
3) Uma moto Honda NXR150 Bros ES, placa DOW7404. VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 4.876,44 (quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) para mai/20, que será atualizada no dia da alienação conforme tabela monetária do TJ/SP; e 4) Uma moto Honda/XR200R, placa BXV4717. VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 3.073,68 (três mil, setenta e três reais e sessenta e oito centavos) para mai/20 que será atualizada no dia da alienação conforme tabela monetária do TJ/SP.

Nada Mais. Tatui, 21 de fevereiro de 2022. Eu, ___, Célia

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 21/02/2022 às 17:29 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 9F335E9.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Regina Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 21/02/2022 às 17:29 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 9F335E9.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Tatuí
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°:	0002739-24.2017.8.26.0624
Classe − Assunto:	**Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	Ministério Público do Estado de São Paulo
Executado:	Ademir Signori Borsato e outros

Ato Ordinatório

Ciência ao Ministério Público.

Tatui, 21 de fevereiro de 2022.
Eu, ___, Célia Regina Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 21/02/2022 às 17:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 9F336C7.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

CERTIFICA-SE que em 21/02/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Ciência ao Ministério Público.

Tatui, (SP), 21 de fevereiro de 2022

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 21/02/2022 às 17:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 9F3371F.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0128/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 22/02/2022. Considera-se a data de publicação em 23/02/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Jose Carlos Rocha Paes (OAB 87565/SP)
Marcos Rafael Sebastiani (OAB 379342/SP)
Ronald Adriano Ribeiro (OAB 239734/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 804/806: Considerando a alegação do Ministério Público acerca da ausência de bens penhoráveis em relação ao executadoAdemir Signori Borssato e Luiz Antônio Ribeiro de Campos a, DEFIRO a suspensão dos autospelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do artigo 921, III do CPC. Providencie a serventia pesquisa de extrato de contas vinculadas ao processo através do Portal de Custas, bem como confirme o lançamento do nome de Paulo Balduíno Andreoli no cadastro nacional de inadimplentes (fls. 782), determinado as fls. 772/773. Solicite-se ao Sr. Oficial do Cartório de Registro de Imóveis local cópia atualizada da matrícula nº 9.225. Com a juntada dos extratos, da confirmação de lançamento no cadastro de inadimplentes e matrícula do imóvel, abra-se vista ao Ministério Público. Nos termos da decisão de fls. 662/664, intime-se a empresa leiloeira a fim de que designe nova data para leilão dos bens penhorados a fls. 307. Int."

Tatuí, 22 de fevereiro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 22/02/2022 às 03:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 9F3BC3C.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0132/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Carlos Rocha Paes (OAB 87565/SP)	D.J.E
Marcos Rafael Sebastiani (OAB 379342/SP)	D.J.E
Ronald Adriano Ribeiro (OAB 239734/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "*ciência a fls. 809/810 edital: DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.LanceJudicial.com.br, o 1º Leilão terá início no dia 09/05/2022 às 00:00hrs, e encerramento no dia 13/05/2022 às 18h e 20min; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 08/06/2022 às 18h e 20min (ambas em horário de Brasília), sendo vendido os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de 70% da avaliação atualizada.RELAÇÃO DOS BENS: 1) Um veículo FORD/COURIER L 1.6 FLEX, placa ERA1312. VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 18.344,75 (dezoito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) para mai/20, que será atualizada no dia da alienação conforme tabela monetária do TJ/SP. 2) Uma moto Honda CG 125 FAN, DTO 2092. VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 3.535,37 (três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos) para mai/20, que será atualizada no dia da alienação conforme tabela monetária do TJ/SP. 3) Uma moto Honda NXR150 Bros ES, placa DOW7404. VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 4.876,44 (quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) para mai/20, que será atualizada no dia da alienação conforme tabela monetária do TJ/SP; e 4) Uma moto Honda/XR200R, placa BXV4717. VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 3.073,68 (três mil, setenta e três reais e sessenta e oito centavos) para mai/20 que será atualizada no dia da alienação conforme tabela monetária do TJ/SP."

Tatui, 22 de fevereiro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 22/02/2022 às 06:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 9F3DC1B.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Tatui, 21 de fevereiro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria cópia atualizada da matrícula 9.225.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (Tatui3cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao(À)
Oficial do Cartório de Registro de Imóveis

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO e CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 22/02/2022 às 14:46 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 9F3213E.

Responder a todos | Excluir | Lixo Eletrônico | Bloquear | ...

ofício

CELIA REGINA COELHO
Ter, 22/02/2022 14:48
Para: usucapiao@ritatui.com.br

ofício.pdf
157 KB

Boa tarde, segue ofício em anexo do proc. 0002739-24.2017.8.26.0624

Att.

Célia Regina Coelho
Escrevente Técnico Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3ª Vara Cível da Comarca de Tatuí

Avenida Virgílio de Montezzo Filho, 2009 - Nova Tatuí - Tatuí/SP - CEP: 18278-440

Tel: (15) 3251-4013 - Ramal 37 / Tel (15) 3251-4113 - Ramal 37

E-mail: celiacoelho@tjsp.jus.br

Responder | Encaminhar

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 22/02/2022 às 14:50 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 9F4A507.

ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **0002739-24.2017.8.26.0624**
Foro: **Foro de Tatuí**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: **22/02/2022 16:32**
Prazo: **10 dias**
Intimado: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
Teor do Ato: **Ciência ao Ministério Público.**

Tatui, 22 de Fevereiro de 2022

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 22/02/2022 às 16:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 9F4EF27.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0132/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 23/02/2022. Considera-se a data de publicação em 24/02/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Jose Carlos Rocha Paes (OAB 87565/SP)
Marcos Rafael Sebastiani (OAB 379342/SP)
Ronald Adriano Ribeiro (OAB 239734/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "*ciência a fls. 809/810 edital: DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.LanceJudicial.com.br, o 1º Leilão terá início no dia 09/05/2022 às 00:00hrs, e encerramento no dia 13/05/2022 às 18h e 20min; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 08/06/2022 às 18h e 20min (ambas em horário de Brasília), sendo vendido os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de 70% da avaliação atualizada.RELAÇÃO DOS BENS: 1) Um veículo FORD/COURIER L 1.6 FLEX, placa ERA1312. VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 18.344,75 (dezoito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) para mai/20, que será atualizada no dia da alienação conforme tabela monetária do TJ/SP. 2) Uma moto Honda CG 125 FAN, DTO 2092. VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 3.535,37 (três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos) para mai/20, que será atualizada no dia da alienação conforme tabela monetária do TJ/SP. 3) Uma moto Honda NXR150 Bros ES, placa DOW7404. VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 4.876,44 (quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) para mai/20, que será atualizada no dia da alienação conforme tabela monetária do TJ/SP; e 4) Uma moto Honda/XR200R, placa BXV4717. VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 3.073,68 (três mil, setenta e três reais e sessenta e oito centavos) para mai/20 que será atualizada no dia da alienação conforme tabela monetária do TJ/SP."

Tatuí, 23 de fevereiro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 23/02/2022 às 02:44 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 9F5BEB4.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE TATUÍ

Bel. José Henrique Ferreira Xavier

Oficial

Rua Coronel Aureliano de Camargo, nº 566 - Tatuí - São Paulo - Tel.:(0**15) 3305-9090 - CEP 18.270-170

Tatuí (SP), 25 de fevereiro de 2022.

Ofício nº 65/2022

Ref. Cumprimento de Sentença
Processo nº 0002739-24.2017.8.26.0624
Requerente: Ministério Público do Estado de São Paulo
Requerido: Ademir Signori Borsato e outros

MM. Juíza,

em atendimento ao Ofício Processo Digital de fl. 842, extraído do processso em epígrafe, segue anexa cópia da matrícula nº **9.225**.

Colocamo-nos à disposição de V. Exa. para quaisquer outros esclarecimentos, renovando, por oportuno, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

José Henrique Ferreira Xavier
Oficial

Ricardy Moura Ferraz
Escrevente Substituto

Exma. Sra. Dra.
LÍGIA CRISTINA BERARDI MACHADO
MM. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível
TATUÍ **- SÃO PAULO**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE HENRIQUE FERREIRA XAVIER e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/02/2022 às 08:10 , sob o número WTI22700134940
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 9F98FBF.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - TATUÍ - SP

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

Matrícula — Ficha —

N.º 9225 — N.º 01 — Tatuí, 16 de Novembro de 1.979.

Imóvel: Um prédio residencial e seu respectivo terreno - sob n.121, da rua Duque de Caxias, na Vila Minghini, nesta cidade de Tatuí, medindo sete metros e 14 centímetros de frente, seis metrose 72 centímetros nos fundos, por — vinte e cinco metros da frente aos fundos, de ambos os lados e que divide-se:- pela frente com a referida rua; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, com o prédio n.129 do proprietário; do lado esquerdo com Hélio de Sá Campos Portela e nos fundos com Pedro Lucio Antunes Quevedo, encerrando uma área de 173,25 metros quadrados - e restante do imóvel do título aquisitivo adiante citado.

Proprietário: Juan Sabatê Font, que também assina Juan Sabati Font, brasileiro, desquitado, administrador de em— presas, residente na cidade de São Paulo (RG. 3 394 739 SP e CPF.029 925 828/91).

Título aquisitivo: 4-1877 no livro 2.

A Oficial do Registro,

R/1-9225 Em 16 de Novembro de 1.979.

Pelo instrumento particular de compra e venda e mútuo - com obrigações e hipoteca, lavrado em 09 de Novembro de - 1979, em Tatuí, pelas partes (Leis 4.380/64 e 5.049/66), Juan Sabatê Font, que também assina Juan Sabati Font, já - qualificado, transmitiu o imóvel descrito, para MOACYR — SIQUEIRA, mecânico eletricista (RG. 10 136 826-SP) e sua mulher Terezinha do Carmo Baroni Siqueira, funcionária pública estadual (RG. 4 790 194-SP), brasileiros, casados - pelo regime de comunhão de bens anteriormente à lei 6.515 1977, residentes nesta cidade de Tatuí (CPF.068 620 398/- 49), venda essa pelo valor de Cr$-650.000,00.

Registrado por:-

Cássia Inês Gucchi Marques

continua no verso.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE HENRIQUE FERREIRA XAVIER e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/02/2022 às 00:10 , sob o número WFTH22700134940
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 9F98FC1.

R/2-9225 Em 16 de Novembro de 1.979.

Pelo instrumento particular de compra e venda e mútuo com - obrigações e hipoteca, lavrado em 09 de Novembro de 1979, em Tatuí, pelas Partes (Leis 4.380/64 e 5.049/66), Moacyr Si-- queira e sua mulher Terezinha do Carmo Baroni Siqueira, já - qualificados, deram o imóvel descrito, em primeira e especial hipoteca, para a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - instituição financeira sob a forma de empresa pública (CGC n.00 360 305/ 235), para garantia de um financiamento do valor de Cr.- - - $-542.185,64, que será pago em 25 anos,por meio de presta--- ções mensais, incluidos os juros à taxa nominal de 9,10% ao ano,no valor total inicial de Cr$-6.368,29, vencendo-se a — primeira 30 dias a contar da data do contrato, prestações es sas reajustáveis.

Registrado por:-

Cássia Inês Grecchi Marques

AV/3-9225 Em 16 de Novembro de 1.979.

A Credora Caixa Econômica Federal - CEF, filial de São Paulo, emitiu em seu próprio favor Cédula Hipotecária Integral n. -- 82446, série 01, datada de 09/11/79,com o valor, prazo e ju-- ros especificados no R/2-9225.

Averbado por:-

Cássia Inês Grecchi Marques

AV/4-9225 Em 03 de Maio de 1982.

Pelo instrumento particular de quitação firmado em 19/04/82, a Caixa Economica Federal, porseu gerente, tendo recebido a totalidade de seus creditos referente ao capital juros e de- mais encargos provenientes do contrato firmado com Moacyr Si queira, registrado sob nº 1-9225, deu ao mesmo plena e irre- vogável quitação, declarando-se paga e satisfeita do total - da dívida, autorizando em consequencia o cancelamento do - citado registro, de modo a liberar o imóvel nº121 da Rua Du- que de Caxias, do ônus que o gravava.

Averbado por:

Cássia Inês Grecchi Marques

R/5-9225 Em 27 de Agosto de 1982.

Pela escritura de venda e compra, lavrada em 27 de Julho de

segue ficha 2...

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE HENRIQUE FERREIRA XAVIER e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/02/2022 às 08:10 , sob o número WFTH22700134940
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 9F98FC1.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - TATUÍ - SP

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

Matrícula — Ficha —

N.º 9225 — N.º 02 — Tatuí, 27 de Agosto de 1982.

1982, no 2º cartório local, no livro 258, fls.51, Moacyr - Siqueira e sua mulher Terezinha do Carmo Baroni Siqueira, - já qualificados, residentes em Sumaré-SP, transmitiram o - imóvel descrito, pelo valor de Cr$1.750.000,00, para GERALDO DE BARROS SANCHES, brasileiro, solteiro, maior, mecânico autônomo (RG.5.651.203-SP e CPF.361.777.848/87), residente nesta cidade de Tatuí.

Registrado por: Cássia Inês Grecchi marques

R/6-9225 Em 04 de Outubro de 1984.

Pela escritura de venda e compra, lavrada em 24 de Setembro de 1984, no 1º cartório local, no livro 595, fls.89, - Geraldo de Barros Sanches, solteiro, já qualificado, transmitiu o imóvel descrito, pelo valor de Cr$5.000.000, para ANTONIO ORLANDO SALMASI, brasileiro, aposentado (RG.2.245.629-SP e CIC.138.026.668/87), casado sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77 com Jandira Rodrigues Salmasi, residente nesta cidade de Tatuí. O - imóvel adquirido está cadastrado na Prefeitura Municipal - de Tatuí sob nº 02.02.113.0019.

Registrado por: Cássia Inês Grecchi marques

Av/7-9225 Em 26 de Agosto de 1.987.

Pela escritura de Doação com Reserva de Usufruto, lavrada em 24 de agosto de 1.987, no 1º cartório local, no livro-635, fls. 94, procedo esta averbação para ficar constando o número correto do RG-de Antonio Orlando Salmasi que é - 7.245.629-SP, conforme consta do xerox do R.G. que fica - arquivado em cartório em forma de microfilme.

Averbado por:- Marques

R/8-9225 Em 26 de Agosto de 1.987.

Pela escritura de Doação com Reserva de Usufruto, lavrada em 24 de agosto de 1.987, no 1º cartório local, no livro-

continua no verso.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE HENRIQUE FERREIRA XAVIER e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/02/2022 às 08:10 , sob o número WTTI22700134940
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 9F98FC1.

635, fls. 94, Antonio Orlando Salmasi, aposentado, (RG-7.245.629-SP) e sua esposa Jandira Lara Salmasi, que também é conhecida e assina Jandira Rodrigues Salmasi, do lar, (RG-22.330.323-SP), ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, portadores do (CPF-138.026.668-87), residentes e domiciliados nesta cidade de Tatuí-SP, transmitiram o imóvel descrito, pelo valor de Cz$ 53.000,00 - para Edna Rodrigues Salmasi Bueno, do lar, (RG-8.510.930-SP), e seu marido Horácio Bueno, aposentado, (RG-5.990.186-SP), ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, portadores do (CPF-035.239.938-49), residentes e domiciliados na cidade de Sorocaba-SP; Vilma Salmasi Souza, do lar, (RG-19.307.027-SP e CPF-081.763.498-36) e seu marido Benedito Delfino de Souza, aposentado, (RG-4.776.202-SP e CPF-142.248.018-68), ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade de Tatuí-SP; Esther Maria Salmasi Fonda, do lar, (RG-7.261.257-SP) e seu marido Elpidio Fonda, aposentado, (RG-11.240.348-SP), ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, portadores do (CPF-162.437.578-20), residentes e domiciliados nesta cidade de Tatuí-SP; Noemi Salmasi Peres, do lar, (RG-6.986.285-SP) e seu marido Natanael Peres, aposentado, (RG-10.273.027-SP), ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, portadores do (CPF-103.567.818-00), residentes e domiciliados na cidade de São Paulo-SP; Maria Izabel Salmasi de Moura, do lar, (RG-6.260.891-SP) e seu marido Orlando de Moura, gerente de industria, (RG-2.522.687-SP), ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, portadores do (CPF-275.386.998-72), residentes e domiciliados na cidade de São Paulo-SP; e Joel Rodrigues Salmasi, militar, (RG-3.985.245-SP e CPF-104.533.348-49) e sua esposa Maria Inês Frazão Salmasi, porfessora, (RG-4.787.707-SP e CPF-032.703.658-37), ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de São Paulo-SP.

Registrado por:- Rodrigues

R/9-9225 Em 26 de Agosto de 1.987.

Pela escritura de Doação com Reserva de Usufruto, lavrada em 24 de agosto de 1.987, no 1º cartório local, no livro 635, fls. 94, Antonio Orlando Salmasi, e sua mulher Jandira Lara Salmasi que também é conhecida e assina Jandira Rodrigues Sal

continua na ficha nº 03.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE HENRIQUE FERREIRA XAVIER e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/02/2022 as 08:10 , sob o número WFTH22700134940
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 9F98FC1.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - TATUÍ - SP

LIVRO N. 2 — REGISTRO GERAL

Matrícula — Ficha —

N.o 9225 — N.o 03 — Tatuí, 26 de Agosto de 1.987.

masi, já qualificados, reservaram para si o usufruto vitalicio sobre o imóvel descrito por eles doados à Edna Rodrigues Salmasi Bueno e seu marido Horácio Bueno; Vilma Salmasi Souza e seu marido Benedito Delfino de Souza; Esther Maria Salmasi Fonda e seu marido Elpidio Fonda; Noemi Salmasi Peres - e seu marido Natanael Peres; Maria Izabel Salmasi de Moura - e seu marido Orlando de Moura; e Joel Rodrigues Salmasi e -- sua esposa Maria Inês Frazão Salmasi, já qualificados.

Registrado por:- Marques

AV/10-9.225 Em 16 de Junho de 1.997.

A requerimento de Edna Rodrigues Salmazi Bueno, datado de 03.06.97, procedo esta averbação para ficar constando o falecimento de seu marido Horácio Bueno, ocorrido em 13.08.92, conforme certidão expedida em 24.08.92, pelo Cartório de Registro Civil de Sorocaba-SP, passando a parte ideal de 1/6 à pertencer exclusivamente a requerente, nos termos do artigo 1178 paragrafo único do CCB.

Averbado por:- Luiz Carlos Telles Nunes. - E.

AV/11-9.225 Em 16 de Junho de 1.997.

A requerimento de Edna Rodrigues Salmazi Bueno, datado de 03.06.97, procedo esta averbação para ficar constando que, o nº - do CPF da requerente é 177.361.068-60, conforme cópia reprografica do mesmo que fica arquivado em Cartório, na forma de microfilme.

Averbado por:- Luiz Carlos Telles Nunes. - E.

AV/12-9.225 Em 16 de Junho de 1.997.

A requerimento de Edna Rodrigues Salmazi Bueno, datado de 03.06.97, procedo esta averbação para ficar constando o falecimento do usufrutuário Antonio Orlando Salmasi, ocorrido em -

continua no verso.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE HENRIQUE FERREIRA XAVIER e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/02/2022 às 08:10 , sob o número WTTI22700134940
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 9F98FC1.

14.08.89, conforme certidão expedida em 03.06.97, pelo Cartório de Registro Civil desta cidade de Tatuí-SP.

Averbado por:- Luiz Carlos Telles Nunes. - R.

AV/13-9.225 Em 10 de Novembro de 1.999.

A requerimento de Vilma Salmazi Souza, datado de 15 de Outubro de 1.999, procedo esta averbação para ficar constando o falecimento da usufrutuária Jandyra Lara Salmasi, ocorrido em 08/09/98, conforme certidão expedida em 15 de Outubro de 1.999, pelo Registro Civil do Segundo Subdistrito —Aparecida do Sul – município e comarca de Itapetininga –SP.

Averbado por:- Luiz Carlos Telles Nunes.

AV/14-9.225 Em 10 de Fevereiro de 2.000.

A requerimento de José Severino Neto, datado de 01 de fevereiro de 2.000, procedo esta averbação para ficar constando que Noemi Salmasi Peres é portadora do RG 6.986.285-SSP/SP e CPF/MF:272.396.468/07, Natanael Peres, portador do RG n.º 10.273.027-SSP/SP e CPF/MF:108.567.818/00; Edna Rodrigues Salmazi Bueno, portador do RG n.º 8.510.930-SSP/SP e CPF/MF:177.361.068/60; Orlando de Moura é portador do RG n.º 2.552.687-X-SSP/SP e CPF/MF: 275.386.998/72; Maria Izabel Salmasi de Moura é portadora do RG n.º 6.260.891-5-SSP/SP e CPF/MF: 255.444.608/33; e, Esther Maria Salmasi Fonda é portadora do RG n.º 7.261.257-5-SSP/SP e CPF/MF:197.341.448/12, conforme cópia reprográfica dos mesmos que ficam arquivados em cartório na forma de microfilme.

Averbado por: Vladir Aparecido Oliveira Silva.

R/15-9.225 Em 10 de Fevereiro de 2.000.

Pelo Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Hipoteca, Carta de Crédito Individual – FGTS, passado em Tatuí-SP, em 31 de janeiro de 2.000 (Leis 4.380/64 e 5.049/66), Joel Rodrigues Salmasi e sua mulher Maria Inês Frazão Salmasi; Esther Maria Salmasi Fonda e seu marido Elpidio Fonda; Maria Izabel Salmasi de Moura e seu marido Orlando de Moura; Noemi Salmasi Peres e seu marido Natanael Peres; Vilma Salmasi Souza e seu marido Benedito Delfino de Souza; Edna Rodrigues Salmasi Bueno, todos já qualificados, transmitiram o imóvel descrito, havido pelo R/8-9.225 no livro 02, pelo valor de R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para ***JOSÉ SEVERINO NETO,*** brasileiro, solteiro, maior, nascido em 03/08/1.954, carcereiro, RG sob n.º 6.796.986-SSP/SP e CPF/MF sob n.º 750.833.378/00, e, ***SILVIA***

Continua na ficha 004...

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE HENRIQUE FERREIRA XAVIER e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/02/2022 às 08:10 , sob o número WTTI22700134940
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 9F98FC1.

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE TATUÍ - S. PAULO

MATRÍCULA 9.225 | FOLHA 004

Tatuí, 10 de Fevereiro de 2000

REGINA PEREIRA MATIAS, brasileira, solteira, nascida em 27/08/1.956, do lar, RG n.º 9.401.674-SSP/SP e CPF/MF sob n.º 005.580.058/02, ambos residentes e domiciliados à Rua São Bento, n.º 764, nesta cidade de Tatuí-SP. Imóvel esse cadastrado na Prefeitura Municipal local sob n.º 0113.0019-ZN:02, exercício 2.000. O valor da compra é de R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sendo: Recursos próprios pagos em moeda corrente: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais); Desconto concedido diretamente pelo fundo de Garantia do Tempo de Serviço: R$ 493,10 (quatrocentos e noventa e três reais e dez centavos); Financiamento concedido pela CEF: R$19.506,90 (dezenove mil quinhentos e seis reais e noventa centavos).

Registrado por: Vladir Aparecido Oliveira Silva.

R/-16-9.225 Em 10 de Fevereiro de 2.000.

Pelo Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Hipoteca, Carta de Crédito Individual FGTS, passado em Tatuí-SP, em 31 de janeiro de 2.000 (Leis 4.380/64 e 5.049/66), José Severino Neto e Silvia Regina Pereira Matias, já qualificados, deram o imóvel descrito em primeira, única e especial hipoteca para a Caixa Econômica Federal-CEF, com séde em Brasília-DF, inscrita no CGC/MF sob n.º 00.360.305/0001-04, para garantia da dívida no valor de R$19.506,90 (dezenove mil quinhentos e seis reais e noventa centavos), que será amortizada em 243 meses com juros à taxa nominal de 8,0000% ao ano e efetiva de 8,2999% ao ano, sendo o encargo mensal correspondente na data do contrato de R$235,88 (duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), vencendo-se a primeira prestação no mês subsequente, no mesmo dia correspondente ao do contrato. Condições:- As demais constantes do contrato arquivado em Cartório na forma de microfilme.

Registrado por: Vladir Aparecido Oliveira Silva.

AV.17/9.225 (Protocolo nº 272.770 de 21/03/2019) Tatuí, 26 de março de 2019
Selo digital 1199903310272770MA9YRA19E

Foi efetuada a ***penhora da parte ideal de 50%*** do imóvel, havida pelo R.15, para assegurar a importância de ***R$ 312.804,08*** (trezentos e doze mil, oitocentos e quatro reais e oito centavos), conforme certidão extraída da Execução Civil nº 00027392420178260624, em 21 de março de 2019, promovida pelo ***Ministério Público do Estado de São Paulo,*** CNPJ nº 01.468.760/0001-90, em face de ***Silvia Regina Pereira Matias,*** perante a 3ª Vara Cível local. Foi nomeada depositária a executada. *Documento eletrônico - penhora on line - protocolo nº PH000257131 (artigo*

Continua no verso.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE HENRIQUE FERREIRA XAVIER e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/02/2022 às 08:10 , sob o número WTTI22700134940
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00027392420178260624 e código 9F98FC1.

MATRÍCULA 9.225 | FOLHA 04 verso

837, do CPC, e Provimento CG. 6/2009).

Averbado por _____ Márcia Cristina Orsi de Moraes - Escrevente Autorizada.

AV.18/9.225 (Protocolo nº 291.875 de 24/06/2021) Tatuí, 29 de julho de 2021
Selo digital.1199903310291875J3A26E210

Fica ***cancelado*** o ***R.16***, devido à quitação do débito, conforme autorização da credora, de 24 de junho de 2021.

Averbado por _____ Márcia Cristina Orsi de Moraes - Escrevente Substituta.

MOD. 1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE HENRIQUE FERREIRA XAVIER e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/02/2022 às 08:10 , sob o número WTTI22700134940
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código 9F98FC1.

Ordens Cadastradas

Preencher com número CNJ*
0002739.24.2017.826.0624

Buscar

20 / 20

Nº Processo	Tipo da ordem	Nº da ordem	Usuário	Data de envio	Status	Carta resposta
0002739.24.2017.826.0624	ACAO	451667	CÉLIA REGINA COELHO	16/11/2020	Em atendimento	_____
0002739.24.2017.826.0624	ACAO	88480	CÉLIA REGINA COELHO	16/11/2020	Finalizado	Download

Items per page: 10 1 – 2 of 2

Serasa Experian - São Paulo
Alameda dos Quinimuras, 187, Planalto Paulista, CEP 04068-900, São Paulo, SP
CNPJ 62.173.620/0001-80

Serasa Experian - São Carlos
Av. Doutor Heitor José Reali, 360, CEP 13571-385 - São Carlos, SP
CNPJ 62.173.620/0093-06

©2017 Experian Information Solutions, Inc. Experian Marketing Services All rights reserved
Experian and the Experian marks used herein are service marks or registered trademarks of Experian Informations
Solutions, Inc. Other product and company names mentioned herein are the property of their respective owners.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 07/03/2022 às 10:35 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código A02E7E5.

São Carlos, 7 de março de 2022 APJUR 978584/2022

TATUI
Vara: 3 OFICIO CIVEL

Processo: 00027392420178260624

Ofício: 451667

Parte(s): Paulo Baldunino Andreoli - 04118792869
Paulo Baldunino Andreoli - 04118792869
Paulo Baldunino Andreoli - 04118792869
Jurazi Oscar Junior - 03671271809
Ademir Signori Borsatto - 02159082953
Francisco Nelson Adreoli - 84094796800
Luis Antonio Ribeiro de Campos - 62252062800
Maria das Dores Miranda - 03180011874
Silvia Regina Pereira Matias ME - 56675770000199

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a),

Levamos ao conhecimento desse D. Juízo, que a presente determinação foi devidamente atendida, sendo certo que, nesta data, a anotação passou a constar no cadastro de inadimplentes da Serasa Experian,

em conformidade com os dados inseridos por este R. Cartório,
quando do preenchimento através do Serasajud.

Outrossim, solicitamos que, quando da extinção referida Ação, seja transmitida nova informação via Serasajud, para atualização do cadastro de inadimplentes.

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de elevada estima e consideração.

SERASA EXPERIAN

Gestão de Mandados e Requerimentos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 08/03/2022 às 09:01 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código A046E9A.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe − Assunto:	**Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Tatui, 08 de março de 2022.
Eu, ___, Célia Regina Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 08/03/2022 às 09:02 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código A046F63.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

CERTIFICA-SE que em 08/03/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Tatui, (SP), 08 de março de 2022

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 08/03/2022 às 09:03 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código A046F7C.

3ª Vara Cível da Comarca de Tatuí

Autos nº 0002739-24.2017.8.26.0624

MMª. Juíza,

Trata-se de cumprimento de sentença proposto pelo Ministério Público do Estado de Paulo em face de **Ademir Signori Borssato, Luiz Antônio Ribeiro de Campos, Maria das Dores Miranda, Juraci Oscar Junior, Paulo Balduíno Andreoli, Francisco Nelson Andreoli e Silvia Regina Pereira Matias –ME**.

Os executados foram condenados ao pagamento individual de multa civil correspondente a 10 (dez) vezes a última remuneração percebida pelo ex-Prefeito Ademir.

Atualização do débito a fls. 766/771.

Acostou-se edital de leilão eletrônico quanto aos veículos localizados em nome de Paulo Balduíno Andreoli (fls. 807/818) – anoto que o edital traz a descrição e valor dos veículos, contudo, sem indicar o ano de fabricação (fls. 810), o que pode afastar eventuais interessados em sua aquisição.

A execução foi suspensa com relação a Ademir e Luiz Antônio pelo prazo de 180 dias (fls. 819).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/03/2022 às 13:19 , sob o número WTTI22700161742
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código A05031A.

Acostou-se extrato da conta judicial (fls. 821/835). Verifica-se que os depósitos estão sendo feitos regularmente em nome de Silvia (Silvia Regina Pereira Matias – Banco Santander), Juraci (Centro Educacional Paula Souza), Paulo Balduíno (Município de Tatuí), Francisco Nelson (Francisco Nelson Andreoli – APS de Cerquilho) e Maria das Dores (Banco Bradesco S.A.).

Juntou-se cópia do imóvel de matrícula nº 9.225 do CRI local cuja parcela ideal pertence a Silvia Regina (fls. 847/854).

Todos os executados tiveram seus nomes lançados no cadastros nacional de inadimplentes via Serasa Jud (fls. 856).

Em continuidade à presente execução requeiro a Vossa Excelência:

1) Intimação do leiloeiro oficial para retificação do edital do leilão eletrônico, para que nele passe a constar o ano de fabricação e ano modelo dos veículos de fls. 810, descritos a fls. 308/310 e 312;

2) Nova avaliação do imóvel de matrícula nº 9.225 do CRI local (fls. 847/854) diante da atual valorização dos imóveis no mercado imobiliário, com posterior intimação da Executada Silvia acerca do novo valor;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/03/2022 às 13:19 , sob o número WTTI22700161742
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código A05031A.

Por fim, aguarda-se a continuidade dos descontos em folha de pagamento de Francisco Nelson, Paulo Balduíno e Juraci, bem como da aposentadoria de Maria das Dores e de Silvia.

Tatuí, 08 de março de 2022.

Izabela Angélica Queiroz Fonseca

3ª Promotora de Justiça de Tatuí

Josiane Olegário Carrea

Analista Jurídico

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/03/2022 às 13:19 , sob o número WTTI22700161742
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código A05031A.

ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **0002739-24.2017.8.26.0624**
Foro: **Foro de Tatuí**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: **08/03/2022 10:27**
Prazo: **10 dias**
Intimado: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
Teor do Ato: **Vista ao Ministério Público.**

Tatui, 8 de Março de 2022

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 08/03/2022 às 13:26 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código A05037F.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440, Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe - Assunto	**Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

MM. Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO**

Vistos.

Fls. 859/861: Defiro.

Intime-se o leiloeiro oficial para retificação do edital do leilão eletrônico, para que nele passe a constar o ano de fabricação e ano modelo dos veículos de fls. 810, descritos a fls. 308/310 e 312.

Considerando que houve alteração no mercado imobiliário, o que pode ter majorado o valor de mercado do imóvel penhorado, expeça-se novo mandado para avaliação do bem penhorado as fls. 402/403 (matrícula nº 9225 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí/SP, correspondente a 50% de propriedade de Silvia Regina Pereira Matias) e intime-se a executada Silvia, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da avaliação.

No mais, aguarde-se os depósitos dos valores descontados em folha de pagamento de Francisco Nelson, Paulo Balduíno e Juraci, bem como da aposentadoria de Maria das Dores e de Silvia.

Int. e ciência ao Ministério Público.

Tatui,28 de março de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, liberado nos autos em 28/03/2022 às 17:50 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código A21E935.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0240/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Carlos Rocha Paes (OAB 87565/SP)	D.J.E
Marcos Rafael Sebastiani (OAB 379342/SP)	D.J.E
Ronald Adriano Ribeiro (OAB 239734/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 859/861: Defiro. Intime-se o leiloeiro oficial para retificação do edital do leilão eletrônico, para que nele passe a constar o ano de fabricação e ano modelo dos veículos de fls. 810, descritos a fls. 308/310 e 312. Considerando que houve alteração no mercado imobiliário, o que pode ter majorado o valor de mercado do imóvel penhorado, expeça-se novo mandado para avaliação do bem penhorado as fls. 402/403 (matrícula nº 9225 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí/SP, correspondente a 50% de propriedade de Silvia Regina Pereira Matias) e intime-se a executada Silvia, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da avaliação. No mais, aguarde-se os depósitos dos valores descontados em folha de pagamento de Francisco Nelson, Paulo Balduíno e Juraci, bem como da aposentadoria de Maria das Dores e de Silvia. Int. e ciência ao Ministério Público."

Tatui, 29 de março de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 29/03/2022 às 06:06 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código A227E2E.

Responder a todos | Excluir | Lixo Eletrônico | Bloquear remetente | ...

retificação de edital

CELIA REGINA COELHO
Ter, 29/03/2022 08:11
Para: contato@lancejudicial.com.br

Bom dia, segue decisão abaixo:

Processo Digital nº: 0002739-24.2017.8.26.0624
Classe - Assunto Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>
Exequente: Ministério Público do Estado de São Paulo
Executado: Ademir Signori Borsato e outros
MM. Juiz(a) de Direito: Dr(a). LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO
Vistos.
Fls. 859/861: Defiro.
Intime-se o leiloeiro oficial para retificação do edital do leilão eletrônico, para que nele passe a constar o ano de fabricação e ano modelo dos veículos de fls. 810, descritos a fls.
308/310 e 312.

Att.

Célia Regina Coelho
Escrevente Técnico Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3ª Vara Cível da Comarca de Tatuí

Avenida Virgílio de Montezzo Filho, 2009 - Nova Tatuí - Tatuí/SP - CEP: 18278-440

Tel: (15) 3251-4013 - Ramal 37 / Tel (15) 3251-4113 - Ramal 37

E-mail: celiacoelho@tjsp.jus.br

Responder | Encaminhar

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 29/03/2022 às 08:14 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código A229EC7.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatui-SP - CEP 18278-440
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO - Processo Digital

Processo Digital nº:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado	**Ademir Signori Borsato**
Valor da Causa:	**Valor da Ação << Informação indisponível >>**
Nº do Mandado:	**624.2022/005208-3**

Avaliação de Imóvel e intimação da executada
Justiça gratuita

Mandado expedido em relação ao (a):
Executado: **SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS - ME**, CNPJ 56.675.770/0001-99, com endereço à Rua São Bento, 764, Tatui - SPConsiderando que houve alteração no mercado imobiliário, o que pode ter majorado o valor de mercado do imóvel penhorado, expeça-se novo mandado para avaliação do bem penhorado as fls. 402/403 (matrícula nº 9225 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí/SP, correspondente a 50% de propriedade de Silvia Regina Pereira Matias) e intime-se a executada Silvia, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da avaliação.

Segue em anexo a matrícula do imóvel.

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R$ *

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO

ADVERTÊNCIA: **1. PROCESSO DIGITAL:** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Tatui, 29 de março de 2022.

62420220052083

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 29/03/2022 às 08:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código A22A107.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Tatuí
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°:	0002739-24.2017.8.26.0624
Classe − Assunto:	**Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	Ministério Público do Estado de São Paulo
Executado:	Ademir Signori Borsato e outros

Ato Ordinatório

Ciência ao Ministério Público.

Tatui, 29 de março de 2022.
Eu, ___, Célia Regina Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 29/03/2022 às 08:26 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código A22A16F.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

CERTIFICA-SE que em 29/03/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Ciência ao Ministério Público.

Tatui, (SP), 29 de março de 2022

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 29/03/2022 às 08:27 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código A22A176.

ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **0002739-24.2017.8.26.0624**
Foro: **Foro de Tatuí**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: **29/03/2022 09:03**
Prazo: **10 dias**
Intimado: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
Teor do Ato: **Ciência ao Ministério Público.**

Tatui, 29 de Março de 2022

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 29/03/2022 às 09:46 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código A22B171.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0240/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 30/03/2022. Considera-se a data de publicação em 31/03/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Jose Carlos Rocha Paes (OAB 87565/SP)
Marcos Rafael Sebastiani (OAB 379342/SP)
Ronald Adriano Ribeiro (OAB 239734/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 859/861: Defiro. Intime-se o leiloeiro oficial para retificação do edital do leilão eletrônico, para que nele passe a constar o ano de fabricação e ano modelo dos veículos de fls. 810, descritos a fls. 308/310 e 312. Considerando que houve alteração no mercado imobiliário, o que pode ter majorado o valor de mercado do imóvel penhorado, expeça-se novo mandado para avaliação do bem penhorado as fls. 402/403 (matrícula nº 9225 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí/SP, correspondente a 50% de propriedade de Silvia Regina Pereira Matias) e intime-se a executada Silvia, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da avaliação. No mais, aguarde-se os depósitos dos valores descontados em folha de pagamento de Francisco Nelson, Paulo Balduíno e Juraci, bem como da aposentadoria de Maria das Dores e de Silvia. Int. e ciência ao Ministério Público."

Tatuí, 30 de março de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 30/03/2022 às 02:59 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código A247961.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ(A) - 3ª Tatuí

Processo nº 0002739-24.2017.8.26.0624
Lote ID L10063

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO – JUCESP Nº 550, atualmente cadastrado no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo como LEILOEIRO oficial da **GRUPO LANCE JUDICIAL**, empresa desde 2009 e uma das pioneiras em leilões eletrônicos no TJ/SP, por intermédio do seu advogado abaixo assinado, vem, respeitosamente a Presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Diante do comunicado emitido pelo tribunal (COMUNICADO CG N°1082/2021) e, a fim de garantir a devida adequação deste Sistema ao provimento, **a Gestora/Sistema Lance Judicial optará em utilizar apenas um leiloeiro oficial junto ao TJ/SP, já descredenciando todos os seus demais do Grupo, atendendo em total conformidade o previsto** Provimento CG nº 19/2021 - artigo 251-A. §2º inciso V, a escolha foi **por critério interno por maior antiguidade de carreira**, junta abaixo o cadastro ativo ao E. Tribunal do atual leiloeiro deste Sistema – Lance Judicial, bem como o cadastro da JUCESP, somando-se ainda a um resumo profissional para ciência aos autos.

Cadastro no TJ/SP (consulta em 08/04/2022)

Cadastro na JUCESP (consulta em 08/04/2022)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE CARLOS DE ARAUJO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/04/2022 às 17:39 , sob o número WTTI22700274121
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código A363DC0.

RELAÇÃO DE LEILOEIROS MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DO DECRETO N° 21.981/32 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI N°72/2019

Nome	Matrícula	Posse	Logradouro	Bairro	Cidade	CEP	Telefones	E-Mail	Situação	Preposto	Férias/ Licença	Data do D.O.E.	Prazo para Publicação - 120 dias	Data do Cancelamento	PDF
GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO	550	21/12/1995	RUA ABILIO SOARES, 989, APTO. 181		SÃO PAULO	04005003	(11)3885-0387 | (11)99931-7508	gilamaral@uol.com.br	Atuante						

Dessa forma, requer que as futuras nomeações sejam direcionadas ao nome do atual leiloeiro, GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO – JUCESP Nº 550, profissional na área de leilões desde 1980 no âmbito rural, com inscrição na JUCESP desde 1995 (mais de 27 anos), sendo um dos leiloeiros ativos mais experientes em todo território nacional, de reputação ilibada, economista por mais de 35 anos e associado ao Grupo Lance, com direção de novos projetos em leilões rurais e de artes, bem como, para realização dos leilões judiciais nos Tribunais do Estado de São Paulo, com foco no TJ/SP.

Por fim, em sequência e sem qualquer prejuízo a determinação de realização de hastas, será apresentada **a minuta do edital de leilão**, de acordo com o novo COMUNICADO CG Nº 1082/2021 e instrução/normas da corregedoria do TJ/SP, já com leiloeiro devidamente cadastrado/habilitado, acima informado.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, Pede deferimento, sexta-feira, 8 de abril de 2022

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE CARLOS DE ARAUJO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/04/2022 às 17:39 , sob o número WTTI22700274121
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código A363DC0.

LANCE JUDICIAL

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, de nacionalidade brasileira, titular do RG nº 4660325 SSP/SP, inscrito sob o CPF 205.573.028-20;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, advogado, inscrito na ordem dos advogados sob n° 306.683, de nacionalidade brasileira, titular da cédula de identidade RG 32152427, inscrito sob o CPF 373.755.258-46;

Eu, **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**, por este **Instrumento de Procuração Bastante** nomeio e constituo meu Bastante Procurador **ADRIANO PIOVEZAN FONTE***,* a quem confiro amplos, gerais e ilimitados poderes para atuar como em meu nome fosse, confere amplos poderes para o foro em geral à defesa de seus direitos e interesses, com as cláusula a*d judicia* e *et extra*, em qualquer Esfera, Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, desistir, agindo em conjunto ou separadamente, podendo, ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para apresentar este outorgante nos autos das nomeações em nome do Sistema Lance Judicial e demais leiloeiros que algum momento foram nomeados vinculados a esta no ambito do TJ/SP. Este instrumento não tem prazo de validade.

São Paulo, sexta-feira, 8 de abril de 2022

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE CARLOS DE ARAUJO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/04/2022 às 17:39 , sob o número WTTI22700274121
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código A363DC0.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatui-SP - CEP 18278-440
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO**

Vistos.

Fls. 871/873: Nos termos do COMUNICADO CG N°1082/2021, providencie a serventia a devida retificação.

No mais, aguarde-se a retificação do edital do leilão eletrônico..

Int.

Tatui, 12 de abril de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, liberado nos autos em 13/04/2022 às 17:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código A37E9EF.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0292/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Carlos Rocha Paes (OAB 87565/SP)	D.J.E
Marcos Rafael Bastiani (OAB 379342/SP)	D.J.E
Ronald Adriano Ribeiro (OAB 239734/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 871/873: Nos termos do COMUNICADO CG N°1082/2021, providencie a serventia a devida retificação. No mais, aguarde-se a retificação do edital do leilão eletrônico.. Int."

Tatui, 14 de abril de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 14/04/2022 às 01:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código A3A6AEB.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0292/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 19/04/2022. Considera-se a data de publicação em 20/04/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
21/04/2022 - Tiradentes (Prov. CSM 2641/2021) - Prorrogação
22/04/2022 à 22/04/2022 - Suspensão de expediente (Prov. CSM 2641/2021) - Suspensão

Advogado
Jose Carlos Rocha Paes (OAB 87565/SP)
Marcos Rafael Bastiani (OAB 379342/SP)
Ronald Adriano Ribeiro (OAB 239734/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 871/873: Nos termos do COMUNICADO CG N°1082/2021, providencie a serventia a devida retificação. No mais, aguarde-se a retificação do edital do leilão eletrônico.. Int."

Tatuí, 19 de abril de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 19/04/2022 às 02:40 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código A3E5F51.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe − Assunto:	**Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Tatui, 25 de abril de 2022.
Eu, ___, Célia Regina Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 25/04/2022 às 13:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código A44A72A.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

CERTIFICA-SE que em 25/04/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Tatui, (SP), 25 de abril de 2022

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 25/04/2022 às 13:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código A44A764.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe - Assunto:	**Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**
Situação do Mandado	**Cumprido parcialmente**
Oficial de Justiça	**Mário Sérgio Maciel De Campos (24369)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 624.2022/005208-3 dirigi-me ao endereço neste descrito, e aí sendo, PROCEDI à AVALIAÇÃO de 50% do imóvel penhorado, este localizado na Rua Duque de Caxias, nº. 121, Vila Minghini, no valor de =R$=129.937,50=(**Cento e vinte e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos**). A seguir, DEIXEI de INTIMAR o executado Silvia Regina Pereira Matias-Me, no primeiro endereço neste descrito, haja vista, que tal comércio não mais se encontra estabelecido naquele endereço, cujo morador atual, que não quis se identificar, declarou que tal comércio funcionou no cômodo ao lado de sua casa, mas faz muito tempo que fechou e desconhece o endereço atual. Assim, devolvo este por estar o executado e seu representante legal em lugar incerto e não sabido.
O referido é verdade e dou fé.

Tatui, 21 de abril de 2022.

Número de Cotas: 01.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIO SERGIO MACIEL DE CAMPOS, liberado nos autos em 25/04/2022 às 13:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código A42CC92.

ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **0002739-24.2017.8.26.0624**
Foro: **Foro de Tatuí**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: **25/04/2022 15:17**
Prazo: **10 dias**
Intimado: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
Teor do Ato: **Vista ao Ministério Público.**

Tatui, 25 de Abril de 2022

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 25/04/2022 às 15:38 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código A44F591.

3ª Vara Cível da Comarca de Tatuí

Autos nº 0002739-24.2017.8.26.0624

MMª. Juíza,

Trata-se de cumprimento de sentença proposto pelo Ministério Público do Estado de Paulo em face de **Ademir Signori Borssato, Luiz Antônio Ribeiro de Campos, Maria das Dores Miranda, Juraci Oscar Junior, Paulo Balduíno Andreoli, Francisco Nelson Andreoli e Silvia Regina Pereira Matias –ME**.

Os executados foram condenados ao pagamento individual de multa civil correspondente a 10 (dez) vezes a última remuneração percebida pelo ex-Prefeito Ademir.

Atualização do débito a fls. 766/771.

A execução foi suspensa com relação a Ademir e Luiz Antônio pelo prazo de 180 dias (fls. 819).

Mandado de avaliação do imóvel localizado em nome de Silvia Regina cumprido parcialmente (fls. 878). Anoto que a executada não estava no local, e, um terceiro, que não quis se identificar, disse desconhecer o atual endereço de Silvia, a indicar que o imóvel não se destina à moradia da executada.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2022 às 15:55 , sob o número WTTI22700306031
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código A45636D.

Em continuidade à presente execução requeiro a Vossa Excelência:

1) Intimação de Silvia Regina na pessoa de seu advogado constituído (fls. 11 e 160/165) sobre a avaliação realizada (fls. 878);

2) Intimação pessoal de José Severino Neto, no mesmo endereço de localização do bem, conforme pesquisa INFOSEG que se junta, para que em 10 dias exerça seu direito de preferência na aquisição da quota-parte de Silvia Regina sobre o imóvel de matrícula nº 9.225 do CRI local (fls. 847/854), pelo valor da avaliação (fls. 878), com a missiva de que o silêncio será interpretado como desistência.

Anoto que embora exista averbação referente à dívida contraída com a CEF, o débito foi quitado (fls. 783), estando pendente apenas regularização na matrícula do imóvel.

No mais, aguarda-se a retificação do edital, nos termos do r. despacho de fls. 874.

Tatuí, 25 de abril de 2022.

Izabela Angélica Queiroz Fonseca

3ª Promotora de Justiça de Tatuí

Josiane Olegário Carrea

Analista Jurídico

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2022 às 15:55 , sob o número WTTI22700306031
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código A45636D.

Gerado por Sinesp Infoseg
em 25/04/2022 15:18:23
Cod. Identificador: 9794BBA4-4580-4A83-85A8-C1F43E637E24

José Severino

Receita Federal - PF

Nome JOSE SEVERINO NETO	*Mãe* JANDIRA CICILIATO SEVERINO	*CPF* 750.833.378-00
D. N. 03/08/1954	*Data Últ. Atualização* 27/09/2018	*Título de Eleitor* N/I
Sexo Masculino	*Ano do Óbito* N/I	*Situação Cadastral* Regular
Residente no exterior Não Residente	*Código e País* N/I	*Código Ocupação* 61
Código Ocupação principal N/I	*Exercício natureza da ocupação e código ocupação principal* 2020	*Endereço* RUA DUQUE DE CAXIAS 121
Município - UF TATUI - SP	*CEP* 18270650	*Telefone* (15) 32595070
Unidade Administrativa TATUI	*Indicativo de Estrangeiro* Não é estrangeiro	

O sigilo deste documento é protegido e controlado pela Lei Nº 12.527/2011. A divulgação, a revelação, o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizada de seu conteúdo, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acessos indevidos, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades penais, civis e administrativas.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2022 às 15:55 , sob o número WTI22700306031
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código A456372.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE TATUÍ - SP

Processo nº 0002739-24.2017.8.26.0624

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema LANCE JUDICIAL **-** devidamente habilitado pelo TJ/SP, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, nos autos do Cumprimento de Sentença em que **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO,** move em face de **ADEMIR SIGNORI BORSATO, LUIZ ANTONIO RIBEIRO DE CAMPOS, JURACI OSCAR JUNIOR, FRANCISCO NELSON ANDREOLI, SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS – ME, MARIA DAS DORES MIRANDA e PAULO BALDUÍNO ANDREOLI,** vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, requerer:

1. Em cumprimento ao r. despacho informa que procedeu com as retificações determinadas às fls. 863 destes autos.

2. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de 1º e 2º Leilão, com datas de **1º Leilão** terá início no dia **04/07/2022 às 00h,** e encerramento no dia **07/07/2022 às 17h e 50min**; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Leilão,** que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **09/08/2022 às 17h e 50min (ambas em horário de Brasília),** sendo vendido os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de **70% do valor da avaliação atualizada.**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/05/2022 às 18:00 , sob o número WTTI22700340248
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código A544609.

3. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal da empresa.

4. Requer a juntada das avaliações atualizadas dos bens apregoados nos autos.

5. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

6. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se portanto, as demais publicações legais**.**

7. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

8. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Tatuí, 4 de maio de 2022.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/05/2022 às 18:00 , sob o número WTTI22700340248
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código A544609.

3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Tatuí – SP

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação dos executados **ADEMIR SIGNORI BORSATO, LUIZ ANTONIO RIBEIRO DE CAMPOS, JURACI OSCAR JUNIOR, FRANCISCO NELSON ANDREOLI, SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS – ME, MARIA DAS DORES MIRANDA e PAULO BALDUÍNO ANDREOLI, bem como dos terceiros interessados, SOMPO SEGUROS S.A. (GRUPO MARÍTIMA SEGUROS S/A) e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A - AGENCIA TATUÍ.** A **Dra. Ligia Cristina Berardi Machado**, MMª. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Tatuí-SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão dos bens móveis, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de Sentença – **Processo nº 0002739-24.2017.8.26.0624 -** em que **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** move em face dos referidos executados em que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal **www.LanceJudicial.com.br**, o **1º Leilão** terá início no dia **04/07/2022 às 00h,** e encerramento no dia **07/07/2022 às 17h e 50min**; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Leilão,** que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **09/08/2022 às 17h e 50min (ambas em horário de Brasília),** sendo vendido os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de **70% do valor da avaliação atualizada.**

CONDIÇÕES DE VENDA: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP Nº 550,** leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL -** www.lancejudicial.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DO BEM: R. Braz Ramos, 355 - Colina Verde, Tatuí - SP, 18272-270. Foi nomeada como fiel depositária a executada destes autos.

DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço).**

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterá, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses,** garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/05/2022 às 18:00 , sob o número WTTI22700340248
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código A54460E.

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado. Para retirar o bem arrematado, o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não sejam recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente, salvo se na r. decisão de nomeação do(s) leiloeiro(s) / Sistema Lance Judicial constar determinação diversa.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DOS BENS:

1) Um veículo FORD/COURIER L 1.6 FLEX, ano fabricação 2008, ano modelo 2009, placa ERA1312, 9BFPSZPPA9B879003. **VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 21.751,67 (vinte e um mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos) para abr/22, que será atualizada no dia da alienação conforme tabela monetária do TJ/SP.**

2) Uma moto Honda CG 125 FAN, ano fabricação 2007, ano modelo 2007, placa DTO 2092, chassi 9C2JC30707R209153. **VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 4.191,95 (quatro mil, cento e noventa e um reais e sessenta e sete centavos) para abr/22, que será atualizada no dia da alienação conforme tabela monetária do TJ/SP.**

3) Uma moto Honda NXR150 Bros ES, ano fabricação 2005, ano modelo 2006, placa DOW7404, chassi 9C2KD03306R002009. **VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 5.782,07 (cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais e sete centavos) para abr/22, que será atualizada no dia da alienação conforme tabela monetária do TJ/SP; e**

4) Uma moto Honda/XR200R, ano fabricação 1997, ano modelo 1997, placa BXV4717, chassi 1FTCR10X6VTA84868. **VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 3.644,51 (três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) para abr/22 que será atualizada no dia da alienação conforme tabela monetária do TJ/SP.**

ÔNUS: Consta RESTRIÇLÃPO ADMINISTRATIVA sob o veículo de placa DTO2092, conf.fls.309. Sobre os demais bens móveis não foram indicados ônus nestes autos.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Tatuí, 4 de maio de 2022.

Dra. Ligia Cristina Berardi Machado
MMª. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Tatuí-SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/05/2022 às 18:00 , sob o número WTTI22700340248
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código A54460E.

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

0002739-24.2017.8.26.0624
Data de atualização dos valores: abril/2022
Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)
Acréscimo de 0,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 0,00% - (não aplicável sobre a multa).

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 0,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1	FORD/COFORD/COURIER L 1.6 FLEXURIER L 1.6 FLEX	01/03/2022	21.385,97	21.751,67	0,00	0,00	0,00	21.751,67
2	Honda CG 125 FAN	01/03/2022	4.121,47	4.191,95	0,00	0,00	0,00	4.191,95
3	Honda NXR150 Bros ES	01/03/2022	5.684,86	5.782,07	0,00	0,00	0,00	5.782,07
4	Honda/XR200R	01/03/2022	3.583,24	3.644,51	0,00	0,00	0,00	3.644,51
							Sub-Total	R$ 35.370,20
							TOTAL GERAL	R$ 35.370,20

Nossos serviços são públicos e gratuitos.
Esclarecemos que nossos recursos se destinam a auxiliar o usuário na elaboração dos diversos cálculos aqui disponibilizados, que não devem prescindir de um profissional capacitado.
O usuário que utiliza os nossos serviços o faz por sua conta e risco, e aceita que não temos qualquer responsabilidade por danos de qualquer natureza resultantes desta utilização.
Apesar dos cuidados na coleta e manuseio, o DrCalc.net não se responsabiliza pelas informações e cálculos aqui disponibilizados, eximindo-se de quaisquer perdas, danos (direitos,indiretos ou incidentais), custos e lucros cessantes.

DrCalc.net / DrCalc.net.br - Todos os direitos reservados

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/05/2022 às 18:00 , sob o número WTTI22700340248
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código A544610.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe - Assunto	**Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO**

Vistos.

Cota Ministerial de fls. 881/882: Intime-se a executada Silvia Regina Pereira Matias-ME, na pessoa de sua representante legal Silvia Regina Pereira Matias, na pessoa de seu advogado, pelo Diário da Justiça, da avaliação efetivada a fls. 879, para no prazo legal, querendo, apresentar impugnação.

Intime-se pessoalmente José Severino Neto (Rua Duque de Caxias, nº 121, Tatuí/SP), para no prazo de 10 dias, querendo, exerça seu direito de preferência na aquisição da quota-parte de Silvia Regina sobre o imóvel de matrícula nº 9.225 do CRI de Tatuí/SP, pelo valor da avaliação (R$ 129.937,50), observando de que o silêncio será interpretado como desistência.

No mais, certifique a serventia se o edital de fls. 886/887 encontra-se em termos, intimando-se os executados das datas designadas para hastas públicas.

Int. e ciência ao MP.

Servirá a presente, por cópia assinada, como Mandado de Intimação. Cumpra-se na forma da Lei.

Tatui, 02 de junho de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, liberado nos autos em 06/06/2022 às 15:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código A82093F.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0461/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Carlos Rocha Paes (OAB 87565/SP)	D.J.E
Marcos Rafael Bastiani (OAB 379342/SP)	D.J.E
Ronald Adriano Ribeiro (OAB 239734/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Cota Ministerial de fls. 881/882: Intime-se a executada Silvia Regina Pereira Matias-ME, na pessoa de sua representante legal Silvia Regina Pereira Matias, na pessoa de seu advogado, pelo Diário da Justiça, da avaliação efetivada a fls. 879, para no prazo legal, querendo, apresentar impugnação. Intime-se pessoalmente José Severino Neto (Rua Duque de Caxias, nº 121, Tatuí/SP), para no prazo de 10 dias, querendo, exerça seu direito de preferência na aquisição da quota-parte de Silvia Regina sobre o imóvel de matrícula nº 9.225 do CRI de Tatuí/SP, pelo valor da avaliação (R$ 129.937,50), observando de que o silêncio será interpretado como desistência. No mais, certifique a serventia se o edital de fls. 886/887 encontra-se em termos, intimando-se os executados das datas designadas para hastas públicas. Int. e ciência ao MP."

Tatui, 7 de junho de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 07/06/2022 às 01:19 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código A879301.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0461/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 08/06/2022. Considera-se a data de publicação em 09/06/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Jose Carlos Rocha Paes (OAB 87565/SP)
Marcos Rafael Bastiani (OAB 379342/SP)
Ronald Adriano Ribeiro (OAB 239734/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Cota Ministerial de fls. 881/882: Intime-se a executada Silvia Regina Pereira Matias-ME, na pessoa de sua representante legal Silvia Regina Pereira Matias, na pessoa de seu advogado, pelo Diário da Justiça, da avaliação efetivada a fls. 879, para no prazo legal, querendo, apresentar impugnação. Intime-se pessoalmente José Severino Neto (Rua Duque de Caxias, nº 121, Tatuí/SP), para no prazo de 10 dias, querendo, exerça seu direito de preferência na aquisição da quota-parte de Silvia Regina sobre o imóvel de matrícula nº 9.225 do CRI de Tatuí/SP, pelo valor da avaliação (R$ 129.937,50), observando de que o silêncio será interpretado como desistência. No mais, certifique a serventia se o edital de fls. 886/887 encontra-se em termos, intimando-se os executados das datas designadas para hastas públicas. Int. e ciência ao MP."

Tatuí, 8 de junho de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 08/06/2022 às 02:47 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código A89E2A0.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que foi retificado o edital com o ano de fabricação, conforme determinado a fls. 874. Nada Mais. Tatui, 08 de junho de 2022. Eu, ___, Célia Regina Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 08/06/2022 às 06:58 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código A89FEE5.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
*certifico que foi marcado o leilão conforme fls. 886/887, DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.LanceJudicial.com.br, o 1º Leilão terá início no dia 04/07/2022 às 00h, e encerramento no dia 07/07/2022 às 17h e 50min; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 09/08/2022 às 17h e 50min (ambas em horário de Brasília), sendo vendido os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de 70% do valor da avaliação atualizada.
Nada Mais. Tatui, 08 de junho de 2022. Eu, ___, Célia Regina Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 08/06/2022 às 07:00 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código A89FF16.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatui-SP - CEP 18278-440
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO - Processo Digital

Processo Digital nº:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado	**Ademir Signori Borsato e outros**
Valor da Causa:	**Valor da Ação << Informação indisponível >>**
Nº do Mandado:	**624.2022/011091-1**

Justiça Gratuita

Mandado expedido em relação ao (a):
JOSÉ SEVERINO NETO, Brasileiro, Rua Duque de Caxias, 121, Centro, CEP 18270-650, Tatui - SP

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R$ *

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO

ADVERTÊNCIA: **1. PROCESSO DIGITAL:** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Tatui, 08 de junho de 2022.

62420220110911

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 08/06/2022 às 07:06 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código A89FF24.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

Ato Ordinatório

Ciência ao Ministério Público.

Tatui, 08 de junho de 2022.
Eu, ___, Célia Regina Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 08/06/2022 às 07:09 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código A89FF37.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

CERTIFICA-SE que em 08/06/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público

Tatui, (SP), 08 de junho de 2022

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 08/06/2022 às 07:09 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código A89FF3A.

ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **0002739-24.2017.8.26.0624**
Foro: **Foro de Tatuí**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: **08/06/2022 08:40**
Prazo: **10 dias**
Intimado: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
Teor do Ato: **Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público**

Tatui, 8 de Junho de 2022

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 08/06/2022 às 08:56 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código A8A08E7.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0465/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Carlos Rocha Paes (OAB 87565/SP)	D.J.E
Marcos Rafael Bastiani (OAB 379342/SP)	D.J.E
Ronald Adriano Ribeiro (OAB 239734/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "*certifico que foi marcado o leilão conforme fls. 886/887, DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.LanceJudicial.com.br, o 1º Leilão terá início no dia 04/07/2022 às 00h, e encerramento no dia 07/07/2022 às 17h e 50min; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 09/08/2022 às 17h e 50min (ambas em horário de Brasília), sendo vendido os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de 70% do valor da avaliação atualizada."

Tatui, 8 de junho de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 08/06/2022 às 09:36 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código A8A1D43.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0465/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 09/06/2022. Considera-se a data de publicação em 10/06/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Jose Carlos Rocha Paes (OAB 87565/SP)
Marcos Rafael Bastiani (OAB 379342/SP)
Ronald Adriano Ribeiro (OAB 239734/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "*certifico que foi marcado o leilão conforme fls. 886/887, DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.LanceJudicial.com.br, o 1º Leilão terá início no dia 04/07/2022 às 00h, e encerramento no dia 07/07/2022 às 17h e 50min; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 09/08/2022 às 17h e 50min (ambas em horário de Brasília), sendo vendido os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de 70% do valor da avaliação atualizada."

Tatuí, 9 de junho de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 09/06/2022 às 03:58 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código A8BD7F4.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatui-SP - CEP 18278-440
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO - Processo Digital

Processo Digital nº:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado	**Ademir Signori Borsato e outros**
Valor da Causa:	**Valor da Ação << Informação indisponível >>**
Nº do Mandado:	**624.2022/011091-1**

Justiça Gratuita

Mandado expedido em relação ao (a):
JOSÉ SEVERINO NETO, Brasileiro, Rua Duque de Caxias, 121, Centro, CEP 18270-650, Tatui - SP

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R$ *

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO

ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL: A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [redacted]. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Tatui, 08 de junho de 2022.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e o código A89FF24.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIO SERGIO MACIEL DE CAMPOS, liberado nos autos em 15/07/2022 às 14:26 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código ABE9B44.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe - Assunto:	**Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**
Situação do Mandado	**Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça	**Mário Sérgio Maciel De Campos (24369)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 624.2022/011091-1 dirigi-me ao endereço neste descrito, e aí sendo, INTIMEI o executado José Severino Neto, este na pessoa de sua Tutora a Sra. Silvia Regina Pereira Matias, ficando ela de todo o teor deste bem conhecedora, após a leitura feita, aceitou a cópia e lançou seu ciente.
O referido é verdade e dou fé.

Tatui, 14 de julho de 2022.

Número de Cotas: 01.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIO SERGIO MACIEL DE CAMPOS, liberado nos autos em 15/07/2022 às 14:26 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código ABE9BC2.

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) 3ª VARA CÍVEL TATUÍ - SP

Processo(s) Nº **0002739-24.2017.8.26.0624**
Lote Nº **18765**

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema LANCE JUDICIAL - devidamente habilitado pelo TJ/SP, por intermédio de seu advogado infra-assinado, **Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683**, honrado com a sua nomeação nos autos em que **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** move em face de **ADEMIR SIGNORI BORSATO** vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, requerer:

1. Requer informar que nos exatos termos dos artigos 886 inciso IV, 887 e seus parágrafos e artigo 889 inciso I e parágrafo único, todos do novo Código de Processo Civil, foi procedida a devida publicação do edital de hastas e intimações das partes dentro do prazo legal através da rede mundial de computadores, o edital ficará disponível na internet e poderá ser consultado através do link:

https://cdn.grupolance.com.br/batches/4f/18765/Grupo_Lance_edital_18765.pdf

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.
Termos em que, pede deferimento a juntada.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE

lancejudicial.com.br • 3003-0577 • contato@lancejudicial.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/07/2022 às 08:28 , sob o número WTTI22700597095
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código AC49FBB.

306.683 OAB/SP

lancejudicial.com.br • 3003-0577 • contato@lancejudicial.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/07/2022 às 08:28 , sob o número WTTI22700597095
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código AC49FBB.

Ricardo Toome
Advogados Associados

Ricardo Toome – Advogados Associados
Av. Cupecê, 6062 bl 02 loja 11
Jardim Miriam – São Paulo – SP.
Cep.: 04366-901 - Tel.: (11) 5621-7144
e-mail: ricardo@grupotoome.com

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CIVIL DA COMARCA DE TATUI -SP.

Processo nº 0002739-24.2017.8.26.0624

Ricardo Yoshio Donadone Toome, brasileiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 425.467, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 24.415.363, inscrito no CPF sob o nº nº167.028.018-74, com escritório profissional na Av. Cupecê, 6062 bl, 02 lojas 11 – Cep: 04366-901 – Jardim Miriam – São Paulo – SP, nos autos da ação em epigrafe, vem, em causa própria, à presença de Vossa Excelência, apresentar seu pedido de **HABILITAÇÃO**, diante da aquisição do veículo FORD/COURIER L 1.6 FLEX, ano fabricação 2008, ano modelo 2009, placa ERA1312, 9BFPSZPPA9B879003 mediante Leilão, conforme guia paga – (guia de deposito judicial. id Nr. 081020000127651671).

Inicialmente, requer que **todas as publicações, intimações ou notificações sejam efetuadas em nome do advogado RICARDO TOOME, OAB/SP nº 425.467** ou enviadas para o escritório situado no endereço Av. Cupecê, nº 6062, Bloco 2, Loja 11, sob pena de nulidade processual, nos termos dos §§ 2º e 5º do artigo 272 do CPC, bem como Súmula nº 427, do C. TST.

Tatuí, 10 de agosto de 2022

Ricardo Yoshio Donadone Toome
OAB/SP nº 425.467

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO YOSHIO DONADONE TOOME e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/08/2022 às 20:58 , sob o número WTTI22700670957
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código AE7DA6F.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO D

Réu: Ademir Signori Borsato e outro

Tatuí Foro De Tatuí - Cartório Da 3ª Vara Cível

Processo: 00027392420178260624 - ID 081020000127651671

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONíVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: DDD 15 - Guia de a

rrematação - 0002739-24.2017.8.26.0624 - 18765

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585014 04658.120177 4 91340000380654**

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
RICARDO YOSHIO DONADONE TOOME CPF: 167.028.018-74
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 00027392420178260624 - 51174001000193, Tatuí Foro De Tatuí - Cartório Da 3ª Vara Cível

Beneficiário Final
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850104658120	81020000127651671	10/10/2022	3.806,54	3.806,54

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585014 04658.120177 4 91340000380654**

Local de Pagamento
PAGAR PREFERENCIALMENTE NOS CANAIS DE AUTOATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL

Data de Vencimento
10/10/2022

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento
09/08/2022	81020000127651671	ND	N	09/08/2022

Nosso-Número
28365850104658120

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor
81020000127651671	17	R$		

(=) Valor do Documento
3.806,54

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000127651671 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção Setor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado
3.806,54

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
RICARDO YOSHIO DONADONE TOOME CPF: 167.028.018-74
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 00027392420178260624 - 51174001000193, Tatuí Foro De Tatuí - Cartório Da 3ª Vara Cível

Código de Baixa

Beneficiário Final
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO YOSHIO DONADONE TOOME e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/08/2022 às 20:58 , sob o número WTTI22700670957
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código AE7DA75.

Itaú

comprovante de pagamento outros bancos

R$ 3.806,54

código de barras
0019000009 02836585014 04658120177 4
91340000380654

instituição emissora
BCO DO BRASIL S.A.

agência
0257

conta corrente
71639-9

dados do beneficiário

nome
SISTEMA DJO . DEPoSITO JUDICIAL

razão social
BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ

cpf / cnpj
00.000.000/4906-95

dados do pagador

nome
RICARDO YOSHIO DONADONE TOOME

cpf / cnpj
167.028.018-74

dados do pagador final

nome
RICARDO YOSHIO DONADONE TOOME

cpf / cnpj
167.028.018-74

valor do documento
R$ 3.806,54

desconto (-)
R$ 0,00

juros / mora (+)
R$ 0,00

multa (+)
R$ 0,00

total de encargos
R$ 0,00

data do vencimento
10/10/2022

controle
54313

pagamento efetuado em 10/08/2022 às 14:46:02 via CELULAR / MOBILE

autenticação digital Itaú
77B58F88E7F0BD3F53FB0DFBE6593063A78EB
F13

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO YOSHIO DONADONE TOOME e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/08/2022 às 20:58 , sob o número WTTI22700670957
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código AE7DA75.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO

IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO

425467

NOME

RICARDO YOSHIO DONADONE TOOME

FILIAÇÃO

LUIZ TSUGUIO TOOME

NEUZA APARECIDA DONADONE TOOME

NATURALIDADE

SÃO PAULO - SP

DATA DE NASCIMENTO

06/03/1977

RG

24153632 - SSPSP

CPF

167.028.018-74

EXPEDIDO EM

12/02/2020

CAIO AUGUSTO SILVA DOS SANTOS

PRESIDENTE

Digitalizado com CamScanner

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO YOSHIO DONADONE TOOME e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/08/2022 às 20:58 , sob o número WTTI22700670957
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código AE7DA7B.

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

ASSINATURA DO PORTADOR

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

15348855

Digitalizado com CamScanner

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO YOSHIO DONADONE TOOME e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/08/2022 às 20:58 , sob o número WTTI22700670957
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código AE7DA7B.

15:37 100%

Documento Principal

QR Code - 12/02/2020

Utilize o QRCode abaixo para validar as informações do documento.

Digitalizado com CamScanner

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO YOSHIO DONADONE TOOME e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/08/2022 às 20:58 , sob o número WTTI22700670957
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código AE7DA7B.

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TATUÍ - SP

Processo Nº **0002739-24.2017.8.26.0624**
Lote Nº **18765**

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL (GRUPO LANCE)** - devidamente habilitado pelo TJ/SP no link www.lancejudicial.com.br, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epigrafe, vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição expor e requerer o que segue:

1. Requer a juntada da súmula de leilão positivo, dos comprovantes de pagamento (depósito judicial e comissão do leiloeiro) e do auto de arrematação a ser assinado por Vossa Excelência.

2. **Informa que o pagamento do preço da arrematação far-se-á nos seguintes termos: 25% do lance no prazo de 24 horas e o saldo restante de 75% em 30 parcelas atualizadas mensalmente, através de deposito judicial nos autos, nos termos do artigo 895, § 1º do CPC.**

3. Requer a juntada dos documentos do(s) arrematante(s).

4. Informa que o lance ofertado, esta condicionado aos seguintes requisitos elencados abaixo, conforme proposta em anexo apresentada pelo arrematante:

Meu lance está ***CONDICIONADO À QUITAÇÃO DOS DEBITOS PARA COM ESTE LICITANTE, OBSERVADA A ORDEM DE CREDORES, assim:***

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/08/2022 às 16:46 , sob o número WTTI22700690222
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código AF1AE18.

- Está condicionado a quitação dos débitos tributários para com este licitante, sendo estes débitos sub rogados no preço da arrematação, com base no artigo 130, parágrafo único do CTN;

5. Informa ainda, **que o leilão se procedeu com base e regras dos arts 130, parágrafo único do CTN e 908 do CPC**.

6. Requer a juntada da página eletrônica onde realizaram as praças, contendo fotos, valores, número de visitas, a descrição detalhada do lote, capa dos autos, laudo de avaliação, matrícula imobiliária atualizada, análise processual, check list e análise de mercado mapa de localização e a classificação de lances (apelido/cidade que foi inserido o lance).

7. **O leilão foi realizado com excelente performance**, com um total de 1379 visitas no portal, 13 habilitados, tendo a venda **atingindo o percentual de 70,00% do preço de avaliação**.

8. Requer a juntada de todos os documentos que utilizados para legalidade, publicidade e performance no leilão.

9. No mais, esta Gestora de Leilões - **LANCE JUDICIAL (GRUPO LANCE)** e seus Leiloeiros solicitam agendamento de reunião via vídeo conferência afim de demonstrar todo o serviço realizado e esclarecer eventuais dúvidas, o agendamento poderá ser feito via e-mail atendendo à disponibilidade deste M.M.(a) Juiz(a).

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento, terça, 09 de agosto de 2022.

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO
LEILOEIRO OFICIAL
JUCESP Nº 550

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/08/2022 às 16:46 , sob o número WTTI22700690222
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código AF1AE18.

AUTO DE LEILÃO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TATUÍ - SP

Processo Nº **0002739-24.2017.8.26.0624**
Lote Nº **18765**

Partes envolvidas:
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADEMIR SIGNORI BORSATO

Em 09 de agosto de 2022 fo(ram) levado(s) à leilão através do Sistema LANCE JUDICIAL (GRUPO LANCE) - devidamente habilitado pelo TJ/SP, o(s) bem(ns) abaixo descrito(s), ao seu final, restando COM LANCES, sendo o maior lance ofertado por: RICARDO YOSHIO DONADONE TOOME, portador(a) da cédula de identidade RG nº. 244153632 e inscrito(a) no CPF sob o nº. 167.028.018-74, residente e domiciliado(a) em Avenida Cupecê, número: 6062, bairro: Cidade Ademar, CEP: 04366-901, São Paulo - SP, no importe de R$ 15.226,17 (quinze mil, duzentos e vinte e seis reais e dezessete centavos), sendo o pagamento da seguinte forma: 25% do lance no prazo de 24 horas e o saldo restante de 75% em 30 parcelas atualizadas mensalmente, através de depósito judicial nos autos, nos termos do artigo 895, § 1º do CPC.

Informa que o lance ofertado, esta condicionado aos seguintes requisitos elencados abaixo, conforme proposta em anexo apresentada pelo arrematante:

Meu lance está ***CONDICIONADO À QUITAÇÃO DOS DEBITOS PARA COM ESTE LICITANTE, OBSERVADA A ORDEM DE CREDORES, assim:***

- Está condicionado a quitação dos débitos tributários para com este licitante, sendo estes débitos sub rogados no preço da arrematação, com base no artigo 130, parágrafo único do CTN;

Lote Nº	18765

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/08/2022 às 16:46 , sob o número WTTI22700690222
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código AF1AE23.

Descrição do bem	Um veículo FORD/COURIER L 1.6 FLEX, placa ERA1312.
Valor do lance	R$ 15.226,17

Total de Lances	Valor do maior lance	Valor de avaliação	Encerramento
1	R$ 15.226,17	R$ 21.751,67	09/08/2022

É o que cumpria informar,

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO
LEILOEIRO OFICIAL - JUCESP Nº 550

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP

lancejudicial.com.br • 3003-0577 • contato@lancejudicial.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/08/2022 às 16:46 , sob o número WTTI22700690222
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código AF1AE23.

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/08/2022 às 16:46 , sob o número WTTI22700690022
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código AF1AE28.

Prezado Sr. Leiloeiro Lance Judicial,

Eu, Ricardo Yoshio Donadone Toome , brasileiro**,** portador da cédula de identidade RG nº 244153632 e detentor do CPF nº 167.028.018-74, residente e domiciliado à Avenida Cupecê 6062 bairro Cidade Ademar na cidade de São Paulo CEP: 04366-901 vem através desta, manifestar meu interesse em arrematar o móvel abaixo descrito:

DESCRIÇÃO DO PROCESSO E DO MÓVEL
Vara: 3ª Vara Cível da comarca de Tatuí
Processo: 0002739-24.2017.8.26.0624
Móvel: Um veículo FORD/COURIER L 1.6 FLEX, placa ERA1312.
PROPOSTA

Meu lance está **CONDICIONADO À QUITAÇÃO DOS DEBITOS PARA COM ESTE LICITANTE, OBSERVADA A ORDEM DE CREDORES, assim:**

- Está condicionado a quitação dos débitos tributários para com este licitante, sendo estes débitos sub rogados no preço da arrematação, com base no artigo 130, parágrafo único do CTN;

Nos termos do artigo 895, inciso II do Novo Código de Processo Civil (Lei 13.105 de 2015), o pagamento será feito da seguinte forma:

- 25% do lance em segunda praça, mais a comissão do leiloeiro, no prazo de 24 horas após o deferimento da proposta;

- Saldo remanescente de 75% do preço da arrematação em 30 parcelas, sendo a primeira parcela paga apenas após a manifestação dos credores;

- Informa que o indexador mensal de correção monetária será o índice de correção do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

- Os pagamentos das parcelas serão realizados através de depósito judicial nos autos.

P. Deferimento
São Paulo, 01 de julho de 2022.
Ricardo Yoshio Donadone Toome
CPF: 167.028.018-74

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/08/2022 às 16:46 , sob o número WTTI22700690222
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código AF1AE2E.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3 DE FEVEREIRO DE 1874

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TATUÍ - SP

AUTO DE ARREMATAÇÃO

Em terça, 09 de agosto de 2022 fo(ram) levado(s), à pregão eletrônico, o(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, por ordem do(a) MM(a). Juiz(a) de Direito, que acompanhou em tempo real, pela internet, através do Leiloeiro Oficial GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO (Jucesp nº 550) pelo Sistema **LANCE JUDICIAL (GRUPO LANCE)** - devidamente habilitado pelo TJ/SP no link www.lancejudicial.com.br, onde ocorreu o pregão público virtual, nos autos do(s) processo(s) abaixo relacionado(s), contra o(s) Executado(s) a seguir:

Processo	0002739-24.2017.8.26.0624
Executado	ADEMIR SIGNORI BORSATO
Lote Nº	18765
Descrição do bem	Um veículo FORD/COURIER L 1.6 FLEX, placa ERA1312.
Avaliação do bem	R$ 21.751,67
Encerramento	09/08/2022
Valor do lance	R$ 15.226,17

1. Cumprindo determinação do(a) MM(a). Juiz(a), foi(ram) apregoado(s) o(s) bem(ns), por razoável espaço de tempo, on line, sendo comunicado ao final que foi ofertado lance no valor de R$ 15.226,17 por: RICARDO YOSHIO DONADONE TOOME, portador(a) da cédula de identidade RG nº. 244153632 e inscrito(a) no CPF sob o nº. 167.028.018-74, residente e domiciliado(a) em Avenida Cupecê, número: 6062, bairro: Cidade Ademar, CEP: 04366-901, São Paulo - SP.

2. Informa que o pagamento do preço da arrematação far-se-á nos seguintes termos: 25% do lance no prazo de 24 horas e o saldo restante de 75% em 30 parcelas atualizadas mensalmente, através de deposito judicial nos autos, nos termos do artigo 895, § 1º do CPC.

3. Informa que o lance ofertado, esta condicionado aos seguintes requisitos elencados abaixo, conforme proposta em anexo apresentada pelo arrematante:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/08/2022 às 16:46 , sob o número WTTI22700690222
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código AF1AE38.

Meu lance está ***CONDICIONADO À QUITAÇÃO DOS DEBITOS PARA COM ESTE LICITANTE, OBSERVADA A ORDEM DE CREDORES, assim:***

- Está condicionado a quitação dos débitos tributários para com este licitante, sendo estes débitos sub rogados no preço da arrematação, com base no artigo 130, parágrafo único do CTN;

4. O leilão se procedeu com base e regras dos arts 130, parágrafo único do CTN e 908 do CPC.

5. Face a comprovação do depósito do lanço e da comissão devida, passado o prazo de embargos, expeça-se a carta de arrematação, mandado de entrega dos bens ou competente ofício. Para constar, lavrei o presente que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado:

Assinado Digitalmente

RICARDO YOSHIO DONADONE TOOME
167.028.018-74
Arrematante
Aceite nos termos do edital na habilitação ao Leilão.

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO
LEILOEIRO OFICIAL
JUCESP Nº 550

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP

_____

MM(a). Juiz(a) de Direito

Data da assinatura: _____

* Art. 20 do Provimento 1625/2009 TJ/SP

* Art. 20. O auto de arrematação será assinado pelo juiz após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 694 do Código de Processo Civil. (atual art. 903)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/08/2022 às 16:46 , sob o número WTTI22700690222
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código AF1AE38.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO D

Réu: Ademir Signori Borsato e outro

Tatuí Foro De Tatuí - Cartório Da 3ª Vara Cível

Processo: 00027392420178260624 - ID 081020000127651671

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONíVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: DDD 15 - Guia de a

rrematação - 0002739-24.2017.8.26.0624 - 18765

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585014 04658.120177 4 91340000380654**

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
RICARDO YOSHIO DONADONE TOOME CPF: 167.028.018-74
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 00027392420178260624 - 51174001000193, Tatuí Foro De Tatuí - Cartório Da 3ª Vara Cível

Beneficiário Final
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850104658120	81020000127651671	10/10/2022	3.806,54	3.806,54

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585014 04658.120177 4 91340000380654**

Local de Pagamento
PAGAR PREFERENCIALMENTE NOS CANAIS DE AUTOATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL

Data de Vencimento
10/10/2022

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento
09/08/2022	81020000127651671	ND	N	09/08/2022

Nosso-Número
28365850104658120

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor
81020000127651671	17	R$		

(=) Valor do Documento
3.806,54

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000127651671 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção Setor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado
3.806,54

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
RICARDO YOSHIO DONADONE TOOME CPF: 167.028.018-74
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 00027392420178260624 - 51174001000193, Tatuí Foro De Tatuí - Cartório Da 3ª Vara Cível

Código de Baixa

Beneficiário Final
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**

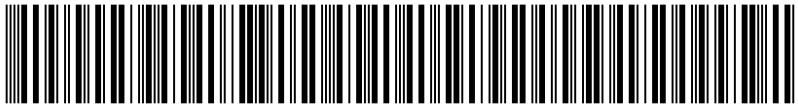

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/08/2022 às 16:46 , sob o número WTTI22700690222
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código AF1AE42.

Itaú

comprovante de pagamento outros bancos

R$ 3.806,54

código de barras
0019000009 02836585014 04658120177 4
91340000380654

instituição emissora
BCO DO BRASIL S.A.

agência
0257

conta corrente
71639-9

dados do beneficiário

nome
SISTEMA DJO . DEPoSITO JUDICIAL

razão social
BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ

cpf / cnpj
00.000.000/4906-95

dados do pagador

nome
RICARDO YOSHIO DONADONE TOOME

cpf / cnpj
167.028.018-74

dados do pagador final

nome
RICARDO YOSHIO DONADONE TOOME

cpf / cnpj
167.028.018-74

valor do documento
R$ 3.806,54

desconto (-)
R$ 0,00

juros / mora (+)
R$ 0,00

multa (+)
R$ 0,00

total de encargos
R$ 0,00

data do vencimento
10/10/2022

controle
54313

pagamento efetuado em 10/08/2022 às 14:46:02 via CELULAR / MOBILE

autenticação digital Itaú
77B58F88E7F0BD3F53FB0DFBE6593063A78EB
F13

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/08/2022 às 16:46 , sob o número WTTI22700690222
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código AF1AE4A.

Itaú

transferência Pix realizada

R$ 285,49

descrição
ricardo toome id 18765

dados da conta debitada

nome
RICARDO YOSHIO DONADONE TOOME

cpf
***.028.018-**

agência
0257

conta corrente
71639-9

dados do Pix

nome do favorecido
LCB

cpf/cnpj
04.813.839/0001-08

chave
04813839000108

instituição
ITAU UNIBANCO S.A.

realizado em
10/08/2022, 14:49:23.890525, via app itaú

autenticação
50369606CD540B48102EF4F9F56D15568
05B335C

ID da transação
E60701190202208101748DY5EGYPFJRD

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 4004-4828 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 970 4828 (demais localidades).Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ou Fale Conosco: www.itau.com.br/uniclass Se não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/ fala: 0800 722 1722

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/08/2022 às 16:46 , sob o número WTTI22700690222
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código AF1AE52.

Itaú

transferência Pix realizada

R$ 475,82

descrição
Ricardo Toome id 18765

dados da conta debitada

nome
RICARDO YOSHIO DONADONE TOOME

cpf
***.028.018-**

agência
0257

conta corrente
71639-9

dados do Pix

nome do favorecido
LANCE ALIENACOES V LTDA EPP

cpf/cnpj
23.341.409/0001-77

chave
23341409000177

instituição
ITAU UNIBANCO S.A.

realizado em
10/08/2022, 14:48:05.023215, via app itaú

autenticação
EE0EBB540526B4219A1255DAF0BAFFA22
2B18FF5

ID da transação
E60701190202208101747DY5YNF4Z5ZD

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 4004-4828 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 970 4828 (demais localidades).Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ou Fale Conosco: www.itau.com.br/uniclass Se não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/ fala: 0800 722 1722

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/08/2022 às 16:46 , sob o número WTTI22700690222
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código AF1AE5B.

Imagem meramente illustrativa

JUDICIAL | 18765 | LOTE 1 |
FINALIZADO

1379 1 13

Veículo Ford Courier L 1.6 FLEX, placa ERA1312

Valor atual

R$ 15.226,17

Incremento

R$ 1.000,00

Valor de avaliação

R$ 21.751,67

FINALIZADO

1ª Praça
07/07/2022 às 17:50
R$ 21.751,67 (Valor inicial)

30% ABAIXO NA 2ª PRAÇA.

2ª Praça
09/08/2022 às 17:50
R$ 15.226,17 (Valor inicial)

Compartilhar

Informações adicionais do lote

Um veículo FORD/COURIER L 1.6 FLEX, placa ERA1312.

Localização

Rua Braz Ramos, 355, Colina Verde, Tatuí, SP

Lances

Exibindo **1-1** de **1** itens. Página **1** de **1**.

Data do lance	Usuário	Tipo	Modalidade	Valor
08/08/2022 às 14:57	rtt2000	Manual	Parcelado	R$ 15.226,17 (25% + 30x)

Documentos

Edital

Processo

Débitos de IPTU e impostos

Informações Adicionais

Leilão
L10063

Processo
0002739-24.2017.8.26.0624

Autor

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/08/2022 às 16:46 , sob o número WTTI22700690222
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código AF1AE66.

Aviso Legal

Todas as informações neste portal são meramente de caráter informativo não tendo valor judicial salvo os Editais Judiciais publicados juntamente com os lotes. (Quando aplicável.)

A descrição do lote é uma cópia fiel das informações fornecidas pelos cartórios, comitente ou outro órgão responsável. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram. Reservamo-nos o direito de corrigir possíveis erros de digitação.

Aquele que tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - arts. 186 e 927 do Código Civil - ficará sujeito as penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Ministério Público do Estado de São Paulo

Réu

Ademir Signori Borsato

Vara

3ª Vara Cível

Comarca

Tatuí – SP

RECEBA AS MELHORES OFERTAS EM SEU E-MAIL.

CLIQUE AQUI E CADASTRE-SE >

Todos os direitos reservados © Lance Alienações Virtuais EPP 2022 - CNPJ: 23.341.409/0001-77

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/08/2022 às 16:46 , sob o número WTTI22700690222
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código AF1AE66.

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TATUÍ - SP

Processo Nº **0002739-24.2017.8.26.0624**
Lote Nº **18768**

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL (GRUPO LANCE)** - devidamente habilitado pelo TJ/SP no link www.lancejudicial.com.br, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epigrafe, vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição expor e requerer o que segue:

1. Requer a juntada da súmula de leilão positivo e do auto de arrematação a ser assinado por Vossa Excelência, referente ao bem: Uma moto Honda/XR200R, placa BXV4717.

2. **Informa que o pagamento do preço da arrematação far-se-á de forma á vista, após o deferimento das condições apresentadas.**

3. Informa que o lance ofertado esta condicionado aos seguintes requisitos abaixo, conforme proposta em anexo apresentada pelo arrematante:

a) Nos termos do artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional a proposta está condicionada a quitação total dos débitos tributários, bem como IPVA, multa ou qualquer tipo de ônus que incidam sobre o veículo, principalmente junto ao órgão responsável como Detran;

b) Condiciona que o valor ficará depositado até a expedição e cumprimento da ordem de entrega do bem, onde o mesmo deverá constar nos exatos termos em que foi avaliado, podendo o arrematante desistir da arrematação e consequente levantamento dos valores, caso o bem não esteja nos termos em que foi avaliado.

c) Informa ainda que o pagamento da arrematação, fica condicionado a visitação e constatação do veículo, visto que, nos autos do processo não existe nenhuma informação completa sobre o paradeiro do veículo penhorado.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/08/2022 às 00:38 , sob o número WTTI22700691598
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código AF2234F.

4. Diante da proposta, encaminhamos para apreciação de V. Exa..

5. Requer a juntada dos documentos do(s) arrematante(s).

6. Informa ainda, **que o leilão se procedeu com base e regras dos arts 130, parágrafo único do CTN e 908 do CPC**.

7. Requer a juntada da página eletrônica onde realizaram as praças, contendo fotos, valores, número de visitas, a descrição detalhada do lote, capa dos autos, laudo de avaliação, matrícula imobiliária atualizada, análise processual, check list e análise de mercado mapa de localização e a classificação de lances (apelido/cidade que foi inserido o lance).

8. **O leilão foi realizado com excelente performance**, com um total de 1834 visitas no portal, 13 habilitados, tendo a venda **atingindo o percentual de 70,00% do preço de avaliação**.

9. Requer a juntada de todos os documentos que utilizados para legalidade, publicidade e performance no leilão.

10. No mais, esta Gestora de Leilões - **LANCE JUDICIAL (GRUPO LANCE)** e seus Leiloeiros solicitam agendamento de reunião via vídeo conferência afim de demonstrar todo o serviço realizado e esclarecer eventuais dúvidas, o agendamento poderá ser feito via e-mail atendendo à disponibilidade deste M.M.(a) Juiz(a).

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento, terça, 09 de agosto de 2022.

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO
LEILOEIRO OFICIAL
JUCESP Nº 550

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/08/2022 às 00:38 , sob o número WTTI22700691598
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código AF2234F.

AUTO DE LEILÃO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TATUÍ - SP

Processo Nº **0002739-24.2017.8.26.0624**
Lote Nº **18768**

Partes envolvidas:
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADEMIR SIGNORI BORSATO

Em 09 de agosto de 2022 fo(ram) levado(s) à leilão através do Sistema LANCE JUDICIAL (GRUPO LANCE) - devidamente habilitado pelo TJ/SP, o(s) bem(ns) abaixo descrito(s), ao seu final, restando COM LANCES, sendo o maior lance ofertado por: Felipe Cavalcante, inscrito(a) no CPF sob o nº. 227.625.378-94, no importe de R$ 2.551,16 (dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos), sendo o pagamento da seguinte forma: 100% do lance no prazo de 24 horas, após o deferimento das condições apresentadas, através de depósito judicial nos autos.

Informa que o lance ofertado esta condicionado aos seguintes requisitos abaixo, conforme proposta em anexo apresentada pelo arrematante:

a) Nos termos do artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional a proposta está condicionada a quitação total dos débitos tributários, bem como IPVA, multa ou qualquer tipo de ônus que incidam sobre o veículo, principalmente junto ao órgão responsável como Detran;

b) Condiciona que o valor ficará depositado até a expedição e cumprimento da ordem de entrega do bem, onde o mesmo deverá constar nos exatos termos em que foi avaliado, podendo o arrematante desistir da arrematação e consequente levantamento dos valores, caso o bem não esteja nos termos em que foi avaliado.

c) Informa ainda que o pagamento da arrematação, fica condicionado a visitação e constatação do veículo, visto que, nos autos do processo não existe nenhuma informação completa sobre o paradeiro do veículo penhorado.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/08/2022 às 00:38 , sob o número WTTI22700691598
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código AF22353.

Lote Nº	18768
Descrição do bem	Uma moto Honda/XR200R, placa BXV4717.
Valor do lance	R$ 2.551,16

Total de Lances	Valor do maior lance	Valor de avaliação	Encerramento
1	R$ 2.551,16	R$ 3.644,51	09/08/2022

É o que cumpria informar,

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO
LEILOEIRO OFICIAL - JUCESP Nº 550

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/08/2022 às 00:38 , sob o número WTTI22700691598
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código AF22353.

Prezado Senhor Leiloeiro, Gilberto Fortes do Amaral Filho.

Eu, **FELIPE CAVALCANTE**, detentor do CPF nº 227.625.378-94, vem através desta, manifestar meu interesse em arrematar o móvel abaixo descrito:

DESCRIÇÃO DO PROCESSO E DO BEM
Vara: 03ª Vara Cível da Comarca de Tatuí - SP
Processo: 0002739-24.2017.8.26.0624
BEM: Uma moto Honda/XR200R, placa BXV4717.

Vem através desta apresentar minha proposta para arrematação do bem:

a) Nos termos do artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional a proposta está condicionada a quitação total dos débitos tributários, bem como IPVA, multa ou qualquer tipo de ônus que incidam sobre o veículo, principalmente junto ao órgão responsável como Detran;

b) Condiciona que o valor ficará depositado até a expedição e cumprimento da ordem de entrega do bem, onde o mesmo deverá constar nos exatos termos em que foi avaliado, podendo o arrematante desistir da arrematação e consequente levantamento dos valores, caso o bem não esteja nos termos em que foi avaliado.

c) Informa ainda que o pagamento da arrematação, fica condicionado a visitação e constatação do veículo, visto que, nos autos do processo não existe nenhuma informação completa sobre o paradeiro do veículo penhorado.

- O pagamento será feito à vista, após a constatação do e visitação do bem.

P. Deferimento
01 de julho de 2022.

FELIPE CAVALCANTE
CPF: 227.625.378-94

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/08/2022 às 00:38 , sob o número WTTI22700691598
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código AF22357.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3 DE FEVEREIRO DE 1874

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TATUÍ - SP

AUTO DE ARREMATAÇÃO

Em terça, 09 de agosto de 2022 fo(ram) levado(s), à pregão eletrônico, o(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, por ordem do(a) MM(a). Juiz(a) de Direito, que acompanhou em tempo real, pela internet, através do Leiloeiro Oficial GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO (Jucesp nº 550) pelo Sistema **LANCE JUDICIAL (GRUPO LANCE)** - devidamente habilitado pelo TJ/SP no link www.lancejudicial.com.br, onde ocorreu o pregão público virtual, nos autos do(s) processo(s) abaixo relacionado(s), contra o(s) Executado(s) a seguir:

Processo	0002739-24.2017.8.26.0624
Executado	ADEMIR SIGNORI BORSATO
Lote Nº	18768
Descrição do bem	Uma moto Honda/XR200R, placa BXV4717.
Avaliação do bem	R$ 3.644,51
Encerramento	09/08/2022
Valor do lance	R$ 2.551,16

1. Cumprindo determinação do(a) MM(a). Juiz(a), foi(ram) apregoado(s) o(s) bem(ns), por razoável espaço de tempo, on line, sendo comunicado ao final que foi ofertado lance no valor de R$ 2.551,16 por: Felipe Cavalcante, inscrito(a) no CPF sob o nº. 227.625.378-94.

2. Informa que o pagamento do preço da arrematação far-se-á forma á vista, após o deferimento das condições apresentadas.

3. Informa ainda, que o lance ofertado esta condicionado aos seguintes requisitos abaixo, conforme proposta em anexo apresentada pelo arrematante:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/08/2022 às 00:38 , sob o número WTTI22700691598
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código AF2235A.

a) Nos termos do artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional a proposta está condicionada a quitação total dos débitos tributários, bem como IPVA, multa ou qualquer tipo de ônus que incidam sobre o veículo, principalmente junto ao órgão responsável como Detran;

b) Condiciona que o valor ficará depositado até a expedição e cumprimento da ordem de entrega do bem, onde o mesmo deverá constar nos exatos termos em que foi avaliado, podendo o arrematante desistir da arrematação e consequente levantamento dos valores, caso o bem não esteja nos termos em que foi avaliado.

c) Informa ainda que o pagamento da arrematação, fica condicionado a visitação e constatação do veículo, visto que, nos autos do processo não existe nenhuma informação completa sobre o paradeiro do veículo penhorado.

4. O leilão se procedeu com base e regras dos arts 130, parágrafo único do CTN e 908 do CPC.

5. Face a comprovação do depósito do lanço e da comissão devida, passado o prazo de embargos, expeça-se a carta de arrematação, mandado de entrega dos bens ou competente ofício. Para constar, lavrei o presente que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado:

Assinado Digitalmente
Felipe Cavalcante
227.625.378-94
Arrematante
Aceite nos termos do edital na habilitação ao Leilão.

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO
LEILOEIRO OFICIAL
JUCESP Nº 550

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP

_____

MM(a). Juiz(a) de Direito

Data da assinatura: _____

* Art. 20 do Provimento 1625/2009 TJ/SP

* Art. 20. O auto de arrematação será assinado pelo juiz após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 694 do Código de Processo Civil. (atual art. 903)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/08/2022 às 00:38 , sob o número WTTI22700691598
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código AF2235A.

Imagem meramente illustrativa

JUDICIAL | 18768 | LOTE 4 |
FINALIZADO

1834 1 13

Moto Honda XR200R, placa BXV4717

Valor atual

R$ 2.551,16

Incremento

R$ 100,00

Valor de avaliação

R$ 3.644,51

FINALIZADO

1ª Praça
07/07/2022 às 17:50
R$ 3.644,51 (Valor inicial)

30% ABAIXO NA 2ª PRAÇA.

2ª Praça
09/08/2022 às 17:50
R$ 2.551,16 (Valor inicial)

Compartilhar

Informações adicionais do lote

Uma moto Honda/XR200R, placa BXV4717.

Localização

Rua Braz Ramos, 355, Colina Verde, Tatuí, SP

Documentos

Edital

Processo

Débitos de IPTU e impostos

Informações Adicionais

Leilão
L10063

Processo
0002739-24.2017.8.26.0624

Autor
Ministério Público do Estado de São Paulo

Lances

Exibindo **1-1** de **1** itens. Página **1** de **1**.

Data do lance	Usuário	Tipo	Modalidade	Valor
09/08/2022 às 17:49	felipe013	Manual	À vista	R$ 2.551,16

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/08/2022 às 00:38 , sob o número WTTI22700691598
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código AF2235B.

Aviso Legal

Todas as informações neste portal são meramente de caráter informativo não tendo valor judicial salvo os Editais Judiciais publicados juntamente com os lotes. (Quando aplicável.)

A descrição do lote é uma cópia fiel das informações fornecidas pelos cartórios, comitente ou outro órgão responsável. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram. Reservamo-nos o direito de corrigir possíveis erros de digitação.

Aquele que tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - arts. 186 e 927 do Código Civil - ficará sujeito as penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Réu

Ademir Signori Borsato

Vara

3ª Vara Cível

Comarca

Tatuí – SP

RECEBA AS MELHORES OFERTAS EM SEU E-MAIL.

CLIQUE AQUI E CADASTRE-SE >

Se liga na lance ;)

Leilões

Judiciais
Extrajudiciais

Institucional

Sobre a empresa
Trabalhe conosco

Atendimento

3003-0577

Todos os direitos reservados © Lance Alienações Virtuais EPP 2022 - CNPJ: 23.341.409/0001-77

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/08/2022 às 00:38 , sob o número WTTI22700691598
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código AF2235B.

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TATUÍ - SP

Processo Nº **0002739-24.2017.8.26.0624**
Lote Nº **18766**

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL (GRUPO LANCE)** - devidamente habilitado pelo TJ/SP no link www.lancejudicial.com.br, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epigrafe, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição expor e requerer o que segue:

1. Conforme determinado por este MM. Juízo procedemos com a realização da 1ª e 2ª Hasta Pública do bem penhorado - **Uma moto Honda CG 125 FAN, DTO 2092**, restando o pregão sem lances pelo portal.

2. Contudo, recebemos uma proposta para arrematação do referido bem, pelo montante equivalente a 60% do valor de avaliação (R$ 2.551,16), juntamente com as condicionantes e encaminhamos para apreciação de V.Exa..

3. Desta forma, caso haja deferimento da proposta, cientificaremos o licitante para que proceda com o recolhimento dos valores nos termos da proposta apresentada, na sequência, procederemos com a lavratura do auto de arrematação, com a posterior juntada de todos os documentos aos autos.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento, terça, 09 de agosto de 2022.

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO
LEILOEIRO OFICIAL
JUCESP Nº 550

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/08/2022 às 14:45 , sob o número WTTI22700693949
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código AF35A25.

Prezado Senhor Leiloeiro, Gilberto Fortes do Amaral Filho.

Eu, **FELIPE CAVALCANTE**, detentor do CPF nº 227.625.378-94, vem através desta, manifestar meu interesse em arrematar o móvel abaixo descrito:

DESCRIÇÃO DO PROCESSO E DO BEM
Vara: 03ª Vara Cível da Comarca de Tatuí - SP
Processo: 0002739-24.2017.8.26.0624
BEM: Uma moto Honda CG 125 FAN, DTO 2092.

Vem através desta apresentar minha proposta para arrematação do bem:

a) Nos termos do artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional a proposta está condicionada a quitação total dos débitos tributários, bem como IPVA, multa ou qualquer tipo de ônus que incidam sobre o veículo, principalmente junto ao órgão responsável como Detran;

b) Condiciona que o valor ficará depositado até a expedição e cumprimento da ordem de entrega do bem, onde o mesmo deverá constar nos exatos termos em que foi avaliado, podendo o arrematante desistir da arrematação e consequente levantamento dos valores, caso o bem não esteja nos termos em que foi avaliado.

c) Informa ainda que o pagamento da arrematação, fica condicionado a visitação e constatação do veículo, visto que, nos autos do processo não existe nenhuma informação completa sobre o paradeiro do veículo penhorado.

- O pagamento será feito à vista, após a constatação do e visitação do bem.

P. Deferimento

FELIPE CAVALCANTE
CPF: 227.625.378-94

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/08/2022 às 14:45 , sob o número WTTI22700693949
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código AF35A3D.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TATUI/SP.

Processo nº: 0002739-24.2017.8.26.0624

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seu advogado *in fine* assinado, vem, respeitosamente, ante a presença de Vossa Excelência **INFORMAR** que o contrato celebrado entre as partes encontra-se LIQUIDADO (doc anexo), razão pela qual, **não tem interesse em ingressar no feito.**

Nestes Termos,
P. deferimento.

Sorocaba, 05 de setembro de 2022

RICARDO TADEU STRONGOLI
OAB SP 208.817

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO TADEU STRONGOLI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/09/2022 às 16:40 , sob o número WTTI22700754590
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código B0DCEF6.

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA
TABELIÃO INTERINO

LUIZ CARLOS SCHONARTH
TABELIÃO INTERINO

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF

Prot.: 430502
Livro: 3372-P
Folha: 172

2º Ofício de Notas e Protesto BRASÍLIA-DF Tabelionato Bonjes Teixeira

PROCURAÇÃO COM SUBSTABELECIMENTO DE OUTRAS BASTANTE QUE FAZ **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF,** NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove **(24/04/2019)**, nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de Janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção 1 em 16/03/2018, páginas 41 a 50, devidamente registrado na JCDF sob o nº 1016518 em 16/02/2018, e confirmado através do sítio http://jcdf.mdic.gov.br, por intermédio de consulta sob o protocolo nº 18/018.171-8 e o código de segurança: eRTG, aquela foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2018 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral da JCDF, cuja cópia fica aqui arquivada, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por seu Diretor Jurídico **GRYECOS ATTOM VALENTE LOUREIRO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 97.640-OAB/RJ e 54.459-OAB/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 046.424.857-40, com endereço profissional no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, 18º andar, Brasília/DF, o qual se declara nesta condição conforme Resolução nº 604, da ATA nº 544, de 15/08/2018, devidamente assinada pelo Secretário Geral Marcelo Martins, cuja copia fica aqui arquivada, identificada e reconhecida como a própria do que dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público nomeia e constitui os advogados lotados no âmbito **do Jurídico Regional de CAMPINAS/SP**, seus bastantes procuradores: Ana Luiza Zanini Maciel de Campos, OAB/SP 206.542, RG 322896125-SSP/SP, CPF 278.101.218-12; Cleucimar Valente Firmiano, OAB/SP 115.747, RG 16577360-SSP/SP, CPF 119.565.788-97; Dulliano José Sanchez Oliveira, OAB/SP 197.056, RG 237433072-SSP/SP, CPF 216.106.708-76; Egle Eniandra Lapresa Pinheiro, OAB/SP 74.928, RG 129459288-SSP/SP, CPF 028.288.878-04; Fernanda Maria Boni Piloto, OAB/SP 233.166, RG 253994925-SSP/SP, CPF 197.395.368-40; Fernando Carvalho Nogueira, OAB/SP 247.677, RG 431993269-SSP/SP, CPF 317.824.828-57; Flávio Scovoli Santos, OAB/SP 297.202, RG 352005701-SSP/SP, CPF 363.304.558-99; Geraldo Galli, OAB/SP 67.876, RG 53837125-SSP/SP, CPF 341.666.298-91; Ítalo Sérgio Pinto, OAB/SP 184.538, RG 290650185-SSP/SP, CPF 279.539.308-54; Jefferson Douglas Soares, OAB/SP 223.613, RG 334103836-SSP/SP, CPF 214.221.328-62; José Carlos de Castro, OAB/SP 92.284, RG 137743506-SSP/SP, CPF 011.378.868-11; Leandro Biondi, OAB/SP 181.110, RG 249239103-SSP/SP, CPF 255.017.978-10; Luciana Ribeiro Vod Lasperg, OAB/SP 347.664, RG 211942032-DIC/RJ, CPF 876.356.409-25; Lya Rachel Bassetto Vieira Longo, OAB/SP 167.555, RG 265052749-SSP/SP, CPF 273.837.568-51; Marcelo Eduardo Valentini Carneiro, OAB/SP 112.088, RG 17611642-SSP/SP, CPF 084.434.528-89; Marcelo Ferreira Abdalla, OAB/SP 116.442, RG 14578709-SSP/SP, CPF 078.801.828-02; Marco Cezar Cazali, OAB/SP 116.967, RG 17189446-SSP/SP, CPF 095.966.398-38; Maria Cecília Nunes Santos, OAB/SP 160.834, RG 225915509-SSP/SP, CPF 130.115.858-57; Maria Helena Pescarini, OAB/SP 173.790, RG 17665656X-SSP/SP, CPF 119.213.198-36; Marisa Sacilotto Nery, OAB/SP 115.807, RG 12140627-SSP/SP, CPF 092.023.808-48; Mary Carla Silva Ribeiro Cazali, OAB/SP 299.523, RG 64.140.649-6-SSP/SP, CPF 555.770.836-72; Rafael Correa de Mello, OAB/SP 226.007, RG 64042505-SSP/PR, CPF 019.738.659-80; Reginaldo Cagini, OAB/SP 101.318, RG 11715615-SSP/SP, CPF 057.294.258-30; Ricardo Soares Jodas Gardel, OAB/SP 155.830, RG 193777988-SSP/SP, CPF 062.202.458-22; Ricardo Valentim Nassa, OAB/SP 105.407, RG 12894048-SSP/SP, CPF 090.835.088-03; Rinaldo da Silva Prudente, OAB/SP 186.597, RG 19486780-SSP/SP, CPF 088.065.728-65; Roberta Teixeira Pinto de Sampaio Moreira, OAB/SP 246.376, RG 235836138-SSP/SP, CPF 250.134.418-97; Rogério Santos Zacchia, OAB/SP 218.348, RG 321796792-SSP/SP, CPF 217.114.628-10; Vinícius Greghi Losano, OAB/SP 243.087, RG 328222859-SSP/SP, CPF 306.982.888-40; Vladimir Cornélio, OAB/SP 237.026, RG 115652164-SSP/SP, CPF 016.181.618-57, além de Adriana Moreira Lima, CPF 271.828.928-71, OAB/SP 245.936; Adriana Rodrigues Júlio, CPF 162.501.528-30, OAB/SP 181.297; Adriano Gustavo Barreira Koenigkam de Oliveira, CPF 259.391.858-60, OAB/SP 172.647; Adriano Moreira Lima, CPF 280.716.148-07, OAB/SP 201.316; Agnelo Queiroz Ribeiro, CPF 254.266.678-45, OAB/SP 183.001; Alan Renato Braz, CPF 309.464.278-01, OAB/SP 249.898; Ana Claudia Lyra Zwicker, CPF 285.434.198-83, OAB/SP 300.900; Ana Paula Tierno dos Santos, CPF 295.563.858-78, OAB/SP 221.562; André Luis Bertolino, CPF 198.659.878-05, OAB/SP 172.286; André Luiz Vieira, CPF 114.149.728-06, OAB/SP 241.878; André Yokomizo Aceiro, CPF 065.170.948-22, OAB/SP 175.337; Andressa Borba Pires Moraes, CPF 317.733.818-30, OAB/SP 223.649; Antonio Carlos Cordeiro, CPF 010.245.008-02, OAB/SP 148.248; Augusto Manoel Delascio Salgueiro, CPF 172.578.468-80, OAB/SP 183.306; Camila Filippi Pecoraro, CPF 276.478.088-50, OAB/SP 231.725; Camila Gravato Iguti, CPF 332.770.868-10, OAB/SP 267.078; Camila Modena Bassetto Ribeiro, CPF 295.918.718-05, OAB/SP 210.750; Carla Santos Sanjad, CPF 280.733.798-80, OAB/SP 220.257; Carlos Alberto Minaya Severino, CPF 047.990.428-66, OAB/SP 79.340; Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves, CPF 223.780.518-08, OAB/SP 240.573; Carlos Frederico Ramos de Jesus, CPF 305.875.218-05, OAB/SP 308.044; Carlos Henrique Lage Gomes, CPF 306.666.628-00, OAB/SP 267.393; Carlos Trajano Filho, CPF 803.103.208-44, OAB/SP 156.639; Cássia Regina Antunes Venier, CPF 300.308.858-09, OAB/SP 234.221; Cintia Libório Fernandes Costa, CPF 106.966.498-70, OAB/SP 205.553; Claudia Sousa Mendes, CPF 266.477.288-05, OAB/SP 182.321; Claudio Yoshihito Nakamoto, CPF 146.945.448-37, OAB/SP 169.001; Dalva Maria dos Santos Ferreira, CPF 001.549.958-86, OAB/SP 63.811; Daniel Michelan Medeiros, CPF 260.564.238-08, OAB/SP 172.328; Daniel Popovics Canola, CPF 248.162.548-03, OAB/SP 164.141; Daniel Zorzenon Niero, CPF 295.504.398-28, OAB/SP 214.491; Daniele Cristina Alaniz Macedo, CPF 276.567.618-61, OAB/SP 218.575; Edison Baldi Junior, CPF 288.316.108-99;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO PAES SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código B0DCEF9.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código B0DCEF9.

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA
TABELIÃO INTERINO

LUIZ CARLOS SCHONARTH
TABELIÃO INTERINO

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF

Prot.: 430502
Livro: 3372-P
Folha: 173

OAB/SP 206.673; Eliana Hissae Miura Gomes, CPF 186.055.228-52, OAB/SP 245.429; Eliane Hamamura, CPF 267.590.118-05, OAB/SP 172.416; Elizabeth Clini Diana, CPF 046.188.488-71, OAB/SP 84.854; Elvis Aron Pereira Correia, CPF 277.788.218-50, OAB/SP 195.733; Emanuel Zinsly Sampaio Camargo, CPF 304.795.588-33, OAB/SP 234.280; Emanuela Lia Novaes, CPF 273.382.898-32, OAB/SP 195.005; Everaldo Ashlay Silva de Oliveira, CPF 165.120.638-48, OAB/SP 221.365; Fabio Hemeterio Lisot, CPF 333.509.978-80, OAB/SP 297.180; Fernanda Magnus Salvagni, CPF 000.802.190-20, OAB/SP 277.746; Francisco Vicente de Moura Castro, CPF 057.559.328-83, OAB/SP 109.712; Gabriel Augusto Godoy, CPF 252.500.718-21, OAB/SP 179.892; Helena Yumy Hashizume, CPF 288.368.238-07, OAB/SP 230.827; João Chung, CPF 022.853.608-19, OAB/SP 125.600; Joice de Aguiar Ruza, CPF 286.521.138-07, OAB/SP 220.735; José Bautista Dorado Conchado, CPF 076.323.158-45, OAB/SP 149.524; José Correia Neves, CPF 036.129.628-25, OAB/SP 105.229; José Guilherme Beccari, CPF 656.195.878-00, OAB/SP 57.588; Kátia Aparecida Mangone, CPF 220.160.858-00, OAB/SP 241.798; Lilian Carla Félix Thonhom, CPF 300.784.958-65, OAB/SP 210.937; Luciana Soares Azevedo de Santana, CPF 248.204.788-93, OAB/SP 200.235; Luiz Guilherme Marcos Vaz, CPF 365.770.248-20, OAB/SP 331.188; Luiz Guilherme Pennacchi Dellore, CPF 276.254.688-52, OAB/SP 182.831; Manoel Messias Fernandes de Souza, CPF 771.186.266-00, OAB/SP 214.183; Marcio Rodrigues Vasques, CPF 121.232.438-25, OAB/SP 156.147; Marco Aurélio Panades Aranha, CPF 220.652.998-00, OAB/SP 313.976; Marcos Vinício Jorge de Freitas, CPF 041.886.848-44, OAB/SP 75.284; Maria Fernanda Soares Azevedo Beré Motta, CPF 118.868.488-40, OAB/SP 96.962; Maria Luiza Dias de Moura, CPF 579.504.748-15, OAB/SP 31.539; Marisa Alves Dias Menezes, CPF 066.056.288-02, OAB/SP 124.320; Mauricio Nascimento de Araújo, CPF 278.517.658-89, OAB/SP 230.234; Mauricio Oliveira Silva, CPF 073.531.598-12, OAB/SP 214.060; Mauro Antônio Rocha, CPF 535.010.558-20, OAB/SP 105.848; Michelle de Souza Cunha, CPF 742.809.020-20, OAB/SP 334.882; Milene Netinho Justo Mourão, CPF 288.864.098-85, OAB/SP 209.960; Naila Hazime Tinti, CPF 299.294.768-73, OAB/SP 245.553; Nilton Cícero de Vasconcelos, CPF 055.081.748-42, OAB/SP 90.980; Olívia Ferreira Razaboni, CPF 296.670.298-24, OAB/SP 220.952; Patrícia Nóbrega Dias, CPF 224.427.868-93, OAB/SP 259.471; Paulo Lebre, CPF 164.981.138-12, OAB/SP 162.329; Paulo Muricy Machado Pinto, CPF 960.264.485-00, OAB/SP 327.268; Renata Cristina Failache Oliveira Faber, CPF 626.162.852-15, OAB/SP 205.411; Renato Vidal de Lima, CPF 161.483.408-36, OAB/SP 235.460; Ricardo Moreira Prates Bizarro, CPF 293.733.068-12, OAB/SP 245.43; Ricardo Pollastrini, CPF 091.137.438-80, OAB/SP 183.223; Ricardo Santos, CPF 050.886.008-36, OAB/SP 218.965; Roberta Patriarca Magalhães, CPF 866.447.851-15, OAB/SP 219.114; Rodrigo de Resende Patini, CPF 286.624.928-35, OAB/SP 327.178; Rodrigo Otávio Paixão Branco, CPF 293.623.958-35, OAB/SP 245.526; Rogério Altobelli Antunes, CPF 245.527.498-54, OAB/SP 172.265; Rosalvo Pereira de Souza, CPF 596.885.728-53, OAB/SP 69.746; Rosemary Freire Costa de Sá Gallo, CPF 256.420.938-60, OAB/SP 146.819; Salvador Congentino Neto, CPF 195.213.108-12, OAB/SP 158.736; Sandra Maria Moribe Reis, CPF 266.862.458-44, OAB/SP 295.166; Sandra Regina Francisco Valverde Pereira, CPF 092.492.568-09, OAB/SP 116.238; Sérgio Soares Barbosa, CPF 040.860.018-70, OAB/SP 79.345; Sidarta Borges Martins, CPF 256.164.598-36, OAB/SP 231.817; Sueli Ferreira da Silva, CPF 593.116.498-72, OAB/SP 64.158; Swami Stello Leite, CPF 224.064.618-74, OAB/SP 328.036; Tânia Favoretto, CPF 043.799.398-12, OAB/SP 73.529; Tânia Rodrigues do Nascimento, CPF 263.970.458-38, OAB/SP 215.220; Tatiana Andressa Westphal Pappi, CPF 033.137.429-39, OAB/SP 321.730; Tatiane Rodrigues de Melo, CPF 711.414.481-49, OAB/SP 420.369; Tiago Massaro dos Santos Sakugawa, CPF 218.400.198-83, OAB/SP 245.676; Ugo Maria Supino, CPF 069.954.578-11, OAB/SP 233.948; Valdir Benedito Rodrigues, CPF 609.837.608-53, OAB/SP 174.460; Welington Lopes Terrão, CPF 114.252.898-78, OAB/SP 186.807; Willian de Matos, CPF 345.418.908-01, OAB/SP 276.157; Yolanda Fortes Y Zabaleta, CPF 116.241.718-85, OAB/SP 175.193; Zora Yonara Maria dos Santos Carvalho, CPF 708.272.903-06, OAB/SP 215.219, (dados fornecidos por declaração, ficando a outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), aos quais confere poderes, observadas as normas internas da CAIXA, para o foro em geral (art. 105, do CPC/2015), para, em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação, representar a OUTORGANTE em Juízo ou fora dele, nas ações em que ela for autora, ré, assistente ou opoente ou de qualquer forma interessada, perante quaisquer juízos ou tribunais, em qualquer grau ou órgãos da Administração Pública ou Privada, podendo transigir, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação, arrematar e adjudicar bens em Execuções Judiciais ou Extrajudiciais, receber alvará judicial, ajuizar Ação Rescisória, impetrar Mandado de Segurança, representar a OUTORGANTE em liquidações extrajudiciais, Concordatas, Falências, Recuperações Judiciais e Recuperações Extrajudiciais, em juízo e perante administradores judiciais, podendo formular e assinar declarações e habilitações de crédito, impugnar créditos, apresentar objeções a planos de recuperação judicial ou extrajudicial, representar a OUTORGANTE em quaisquer assembléias gerais de credores em primeiras, segundas ou extraordinárias convocações, com poderes especiais para discutir, propor, deliberar e votar os assuntos da pauta ordinária ou extraordinária, praticando, enfim, tudo o mais que se tornar necessário ao fiel desempenho deste mandato, independentemente da menção de outros poderes, por mais especiais que sejam. **OUTROSSIM**, a OUTORGANTE substabelece, COM RESERVA de iguais poderes **nas pessoas dos ora outorgados,** aqueles poderes que lhe foram conferidos pela **EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA,** nos termos da Procuração Pública lavrada no **1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA/DF,** livro **6708-P,** fls. **129,** em data de quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove **(14/02/2019)**, para o foro em geral. Ficam ratificados, para todos os efeitos, os atos praticados pelos outorgados desde 29 de junho de 2001, relativamente aos créditos cedidos à EMGEA, nos termos do artigo 662 e parágrafo único do Código Civil Brasileiro. **O mandato outorgado pela EMGEA terá prazo de validade até o dia 14/02/2022, podendo ser revogado a qualquer tempo a critério desta, não afetando os poderes ora outorgados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em nome próprio, cujo prazo de validade é indeterminado.** ***ADEMAIS***, a OUTORGANTE substabelece, COM RESERVA de iguais poderes, nas

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO OTAVIO DE LIMA SOARES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 05/02/2022 às 16:44 , sob o número WVTM22006750000.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código B0DCEF9.

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA
TABELIÃO INTERINO

LUIZ CARLOS SCHONARTH
TABELIÃO INTERINO

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF

Prot.: 430502
Livro: 3372-P
Folha: 174

Ofício de Notas e Protesto BRASÍLIA-DF 2º Tabeliã Substituta Borges Teixeira

pessoas dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela **CAIXA PARTICIPAÇÕES S/A - CAIXAPAR**, nos termos da Procuração Pública lavrada **NESTAS NOTAS**, livro **3015**, fls. **056**, em data de dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e treze **(17/05/2013)**, com reservas, para o foro em geral. ***E, ADEMAIS***, a OUTORGANTE substabelece, COM RESERVA de iguais poderes, **nas pessoas dos ora outorgados**, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela **CAIXA SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S/A**, nos termos da Procuração Pública lavrada **NESTAS NOTAS**, livro **3267-P**, fls. **121**, em data de dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete **(19/06/2017)**, com reservas, para o foro em geral. Os poderes conferidos neste instrumento podem ser com reserva de iguais, substabelecidos a outros advogados que integram o quadro da OUTORGANTE, advogados pertencentes a sociedades de advogados credenciadas ou advogados contratados. Com exclusividade, a **OUTORGANTE**, além dos poderes acima referidos, confere aos advogados: Ana Luiza Zanini Maciel de Campos, Cleucimar Valente Firmiano, Duílio José Sanchez Oliveira, Flávio Scovoli Santos, Geraldo Galli, Ítalo Sérgio Pinto, Jefferson Douglas Soares, Leandro Biondi, Marco Cezar Cazali, Marisa Sacilotto Nery, Rafael Correa de Mello, Reginaldo Cagini, Vinicius Greghi Losano e Vladimir Cornélio, já qualificados anteriormente, aqueles especiais para, em conjunto entre si, ou mesmo individualmente, e independente da ordem de nomeação receberem CITAÇÃO física ou por meio do endereço eletrônico jurircp@caixa.gov.br. (Lavrada sob minuta). **O Tabelião reserva o direito de cobrar emolumentos por correção de erros materiais, advindos de declaração da outorgante (PGCJDF, Art. 14, Parágrafo Único). Se advindos da lavratura, obriga-se a corrigi-los, em até 48 horas, após o pedido.** DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS POR VONTADE DAS PARTES.(R$: 51,00). Eu, (MARCELO SOARES LIMA), Escrevente Notarial, digitei, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. Eu, LUIZ CARLOS SCHONARTH, Tabelião Substituto, subscrevo, dou fé e assino. (aa) - GRYECOS ATTOM VALENTE LOUREIRO, LUIZ CARLOS SCHONARTH. Trasladada na mesma data. Eu, _____, a conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE.
Selo de segurança: TJDFT20190020174744QIGQ
Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

JOACY MUNIZ ALMEIDA
Escrevente Notarial
2º Ofício de Notas e Protesto
Brasília - DF

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO TADEU STRONGOLI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/07/2017 às 15:30 , sob o número WMTE20017341500
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código B0DCEF9.

SUBSTABELECIMENTO

Outorgante: RAFAEL CORREA DE MELLO, brasileiro, casado, na qualidade de Advogado do Jurídico Regional de Campinas da Caixa Econômica Federal, incrito(a) na OAB/SP 226007

Outorgado: ANTONIO ABDIEL TARDELI JÚNIOR, brasileiro, advogado, incrito(a) na 148.199 OAB/SP; RICARDO TADEU STRONGOLI, brasileiro, advogado, incrito(a) na 208.817 OAB/SP, todos advogados da sociedade denominada RICARDO STRONGOLI ADVOGADOS, incrito(a) na OAB 2.792/SP, inscrito(a) no CNPJ 00.593.933/0001-30, situado em Rua Duque de Caxias, 124, Sala 74, Vila Leão, Sorocaba/SP.

Poderes: O Outorgante substabelece, com reservas e parcialmente, os poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL através de procuração passada no 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, para que os outorgados especificamente, em conjunto ou isoladamente e independentemente de ordem de nomeação, representem a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em Juízo ou fora dele, e perante qualquer instância ou tribunal, para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, renunciar ao direito em que se funda a ação, dar quitação, desistir, firmar compromisso e atuar nos autos do processo adiante indicado, defendendo os interesses desta empresa pública, podendo, enfim, praticar tudo quanto for necessário para o bom e fiel desempenho deste mandato, nos autos abaixo identificado, ficando vedados os poderes para substabelecer; tudo especificamente para:

Patrocínio Integral
Expediente SIJUR: 26.000.21042/2022
Processo: 00027392420178260624
Local: 3ª VARA CÍVEL DE TATUI
Partes: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO X ADEMIR SIGNORI BORSATO

Campinas, 1 de julho de 2022

Caixa Econômica Federal
Rafael Correa de Mello
Advogado OAB/SP 226.007
Jurídico Regional Campinas - JURIRCP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO TADEU STRONGOLI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/09/2022 às 16:40 , sob o número WTTI22700754590
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código B0DCF04.

DEMONSTRATIVO DE DEBITO - SIACI 02/08/2022
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

NO. CONTRATO : 803590000311.8 GRP: 25 CAMPINAS UN.OPER.: 03590
NOME MUTUARIO: JOSE SEVERINO NETO CPF/CGC: 750.833.378-00
END.: R DUQUE DE CAXIAS 121 CASA VL MINGHINI SP 18.270.000
PZO: 243 PZR: 000 RCR: 0771 RGE: 313 STC: 801 PROD: 952 Taxa Juros nominal Anual : 08,0000 SITUACAO: 063 208 264 375
Sistema Financeiro: 901 Taxa Juros Efetiva Anual : 08,2999

DT. ESCRITURA :	12/04/2020	SD 12/04/2020 :	0,00
PRESTACAO DE :		IND.PRO-RATA....	1,000000000000
ENCARGO :	0,00	SD 02/08/2022 :	0,00
FGTS :	0,00	SALDO FGTS :	
MORA + DIF. :	0,00	SEGURO MENSAL :	0,00
TOTAL :	0,00	JUROS DIARIOS :	0,00
ATRASO QTDE :	000		
PERIODO :		DIVIDA TOTAL :	0,00
ENCARGO ATRASO :	0,00		
MORA + MULTA :	0,00	MULTA 2% TOTAL:	
IOF COMPL.....:	0,00		
DIF. PRESTACAO :	0,00		
TOTAL ATRASO :	0,00	TOTAL DIVIDA :	
Valor (TP022)...	0,00	Valor (TP023)...	0,00
Valor (TP025)...	0,00		

GARANTIA ATUAL : 60.964,03

Contrato Liquidado.

USUARIO: c131283 SIACI - SI PRODUCAO 02/08/2022 - 15:35:28

Emitente: 0004106 (GCI CAIXA - Habitação)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO TADEU STRONGOLI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/09/2022 às 16:40 , sob o número WTTI22700754590
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código B0DCF08.

Ricardo Toome
Advogados Associados

Ricardo Toome – Advogados Associados
Av. Cupecê, 6062 bl 02 loja 11
Jardim Miriam – São Paulo – SP.
Cep.: 04366-901 - Tel.: (11) 5621-7144
e-mail: ricardo@grupotoome.com

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CIVIL DA COMARCA DE TATUI -SP.

Processo nº 0002739-24.2017.8.26.0624

Ricardo Yoshio Donadone Toome, já qualificado nos autos da ação em epigrafe, vem à presença de Vossa Excelência, encaminhar o comprovante de pagamento da parcela 01/30**.**

Termos em que pede deferimento.

Tatuí, 09 de setembro de 2022

Ricardo Yoshio Donadone Toome
OAB/SP nº 425.467

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO YOSHIO DONADONE TOOME e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/09/2022 às 15:51 , sob o número WTTI22700770323
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código B14524B.

Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP

Valor (somente números): R$ 380,66

Data inicial: 08/2022

Data de atualização: 09/2022

Valor atualizado: R$ 380,66

O valor R$ 380,66 de 8/2022 atualizado até 08/2022 é R$ 380,66 (Índice de 09/2022 ainda não disponível para cálculo).

* Sistema meramente informativo não valendo, portanto, como fonte oficial de elaboração de cálculos judiciais

---

Observação I

Os fatores de atualização monetária estão disponíveis desde Out/1964 até o mês e ano atual.

Observação II

Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:

Out/64 a Fev/86	ORTN
Mar/86 e Mar/87 a Jan/89	OTN
Abr/86 a Fev/87	OTN "pro-rata"
Fev/89	42,72% (conforme STJ, índice de Jan/89)
Mar/89	10,14% (conforme STJ, índice de Fev/89)
Abr/89 a Mar/91	IPC do IBGE (Mar/89 a Fev/91)
Abr/91 a Jul/94	INPC do IBGE (Mar/91 a Jun/94)
Ago/94 a Jul/95	IPC-r do IBGE (Jul/94 a Jun/95)
Ago/95 em diante	INPC do IBGE (Jul/95 em diante) sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "sub judice"

Observação III

Nova tabela de Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, em cumprimento ao que ficou decidido no Processo G-36.676/02, considerando o índice de 10.14%, relativo ao mês de Fevereiro de 1989, ao invés de 23.60%.

Informações complementares sobre a aplicação da tabela poderão ser obtidas no DEPRE 3 - Divisão Técnica de Assessoria e Contador de Segunda Instância, na Rua dos Sorocabanos, nº 680, telefone 6914-9333.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO YOSHIO DONADONE TOOME e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/09/2022 às 15:51 , sob o número WTTI22700770323
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código B14525E.

Observações da AASP

I - Em 15/01/1989 a moeda foi alterada de Cruzado (Cz$) para Cruzado Novo (NCz$), com exclusão de 3 (três) zeros, ficando a OTN fixada em NCz$ 6,17 (Seis Cruzados Novos e Dezessete Centavos)

II - O STJ decidiu que o índice de correção para o mês de Janeiro de 1989 deve ser de 42.72%, conforme Recursos Especiais nº 45.382-8-SP (Boletim AASP nº 1895) e nº 43.055-0-SP (disponível em nossa biblioteca para consulta)

III - Em Abril de 1990 a tabela utiliza o percentual de 84.32% sobre o valor de Março, gerando o índice de 509,725310 (276,543680 X 84.32%), o que está de acordo com decisão do STJ - Recurso Especial nº 40.533-0-SP (Boletim AASP nº 1896)

IV - De acordo com o parecer do DEPRE, publicado no DOE Just. de 09/02/1996, p. 43, os índices à partir de Fevereiro de 1991 foram alterados em face da nova orientação da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que determina a substituição da TR de Fevereiro de 1991 (7%), anteriormente aplicada, pelo IPC de Fevereiro de 1991 (21.87%)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO YOSHIO DONADONE TOOME e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/09/2022 às 15:51 , sob o número WTTI22700770323
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código B14525E.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO D

Réu: Ademir Signori Borsato e outro

Tatuí Foro De Tatuí - Cartório Da 3ª Vara Cível

Processo: 00027392420178260624 - ID 081020000129004401

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONíVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Parcela 1/30

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585014 05351.375174 1 91620000038066**

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
RICARDO YOSHIO DONADONE TOOME CPF: 167.028.018-74
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 00027392420178260624 - 51174001000193, Tatuí Foro De Tatuí - Cartório Da 3ª Vara Cível

Beneficiário Final
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850105351375	81020000129004401	07/11/2022	380,66	380,66

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585014 05351.375174 1 91620000038066**

Local de Pagamento
PAGAR PREFERENCIALMENTE NOS CANAIS DE AUTOATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL

Data de Vencimento
07/11/2022

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento
08/09/2022	81020000129004401	ND	N	08/09/2022

Nosso-Número
28365850105351375

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor
81020000129004401	17	R$		

(=) Valor do Documento
380,66

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000129004401 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção Setor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado
380,66

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
RICARDO YOSHIO DONADONE TOOME CPF: 167.028.018-74
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 00027392420178260624 - 51174001000193, Tatuí Foro De Tatuí - Cartório Da 3ª Vara Cível

Código de Baixa

Beneficiário Final
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO YOSHIO DONADONE TOOME e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/09/2022 às 15:51 , sob o número WTTI22700770323
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código B14525E.

Itaú

comprovante de pagamento outros bancos

R$ 3.806,54

código de barras
0019000009 02836585014 04658120177 4
91340000380654

instituição emissora
BCO DO BRASIL S.A.

agência
0257

conta corrente
71639-9

dados do beneficiário

nome
SISTEMA DJO . DEPoSITO JUDICIAL

razão social
BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ

cpf / cnpj
00.000.000/4906-95

dados do pagador

nome
RICARDO YOSHIO DONADONE TOOME

cpf / cnpj
167.028.018-74

dados do pagador final

nome
RICARDO YOSHIO DONADONE TOOME

cpf / cnpj
167.028.018-74

valor do documento
R$ 3.806,54

desconto (-)
R$ 0,00

juros / mora (+)
R$ 0,00

multa (+)
R$ 0,00

total de encargos
R$ 0,00

data do vencimento
10/10/2022

controle
54313

pagamento efetuado em 10/08/2022 às 14:46:02 via CELULAR / MOBILE

autenticação digital Itaú
77B58F88E7F0BD3F53FB0DFBE6593063A78EB
F13

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO YOSHIO DONADONE TOOME e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/09/2022 às 15:51 , sob o número WTTI22700770323
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código B14525E.

Ricardo Toome
Advogados Associados

Ricardo Toome – Advogados Associados
Av. Cupecê, 6062 bl 02 loja 11
Jardim Miriam – São Paulo – SP.
Cep.: 04366-901 - Tel.: (11) 5621-7144
e-mail: ricardo@grupotoome.com

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CIVIL DA COMARCA DE TATUI -SP.

Processo nº 0002739-24.2017.8.26.0624

Ricardo Yoshio Donadone Toome, já qualificado nos autos da ação em epigrafe, vem à presença de Vossa Excelência, retificar o envio do comprovante da parcela 01/30, na petição anterior, foi anexado o comprovante errado.

Referente ao Leilão descrito abaixo:

DESCRIÇÃO DO PROCESSO E DO MÓVEL Vara: 3ª Vara Cível da comarca de Tatuí Processo: 0002739-24.2017.8.26.0624 móvel: Um veículo FORD/COURIER L 1.6 FLEX, placa ERA1312.

Termos em que pede deferimento.

Tatuí, 09 de setembro de 2022

Ricardo Yoshio Donadone Toome
OAB/SP nº 425.467

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO YOSHIO DONADONE TOOME e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/09/2022 às 16:01 , sob o número WTTI22700770447
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código B145AD4.

Comprovante de pagamento

08 SET 2022 - 21:12:58

Valor	R$ 380,66
Pagador	RICARDO TOOME SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Agência	0001
Conta	65439069-7

Documento

Favorecido	SISTEMA DJO . DEPoSITO JUDICIAL
Emissor	BCO DO BRASIL S.A.
Vencimento	07 NOV 2022
Linha digitável	00190.00009 02836.585014 05351.375174 1 91620000038066

Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento
CNPJ 18.236.120/0001-58

ID da transação:
631a850a-95af-437a-ba77-c14139caf3fb

Estamos aqui para ajudar se você tiver alguma dúvida.

Me ajuda →

Digitalizado com CamScanner

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO YOSHIO DONADONE TOOME e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/09/2022 às 16:01 , sob o número WTTI22700770447
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código B145AD8.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatui-SP - CEP 18278-440
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

MM. Juíza de Direito: **Dra. LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO**

Vistos.

Fls. 904: Inicialmente, cadastre-se Ricardo Yoshio Donadone Toome como Arrematante (terceiro), anotando junto ao sistema informatizado o seu nome como procurador (em causa própria), ante a inexistência de procuração outorgada a outro causídico, com a finalidade de recebimento de publicação deste despacho.

No mais, abra-se vista ao Ministério Público.

Int.

Tatui, 20 de setembro de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, liberado nos autos em 20/09/2022 às 15:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código B2307D1.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0813/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Carlos Rocha Paes (OAB 87565/SP)	D.J.E
Marcos Rafael Bastiani (OAB 379342/SP)	D.J.E
Ronald Adriano Ribeiro (OAB 239734/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 904: Inicialmente, cadastre-se Ricardo Yoshio Donadone Toome como Arrematante (terceiro), anotando junto ao sistema informatizado o seu nome como procurador (em causa própria), ante a inexistência de procuração outorgada a outro causídico, com a finalidade de recebimento de publicação deste despacho. No mais, abra-se vista ao Ministério Público. Int."

Tatui, 21 de setembro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 21/09/2022 às 00:58 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código B2488EB.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe − Assunto:	**Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Tatui, 21 de setembro de 2022.
Eu, ___, Célia Regina Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 21/09/2022 às 10:24 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código B250B3C.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

CERTIFICA-SE que em 21/09/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Tatui, (SP), 21 de setembro de 2022

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 21/09/2022 às 10:24 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código B250B8F.

ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **0002739-24.2017.8.26.0624**
Foro: **Foro de Tatuí**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: **21/09/2022 11:35**
Prazo: **10 dias**
Intimado: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
Teor do Ato: **Vista ao Ministério Público.**

Tatui, 21 de Setembro de 2022

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 21/09/2022 às 11:40 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código B254373.

3ª Vara Cível da Comarca de Tatuí

Autos nº 0002739-24.2017.8.26.0624

MMª. Juíza,

Trata-se de cumprimento de sentença proposto pelo Ministério Público do Estado de Paulo em face de **Ademir Signori Borssato, Luiz Antônio Ribeiro de Campos, Maria das Dores Miranda, Juraci Oscar Junior, Paulo Balduíno Andreoli, Francisco Nelson Andreoli e Silvia Regina Pereira Matias –ME**.

Os executados foram condenados ao pagamento individual de multa civil correspondente a 10 (dez) vezes a última remuneração percebida pelo ex-Prefeito Ademir.

Débito atualizado a fls. 766/771.

A execução foi suspensa com relação a Ademir e Luiz Antônio pelo prazo de 180 dias (fls. 819), cujo prazo se encontra expirado.

O coproprietário do imóvel de matrícula nº 9.225/CRI local (fls. 847/854) cuja parcela ideal pertence a Silvia Regina foi intimado na pessoa de sua curadora, a própria executada Silvia (fls. 901). Anoto que não houve manifestação quanto ao direito de preferência.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/09/2022 às 15:43 , sob o número WTTI22700813146
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código B25E430.

Acostaram-se autos de arrematação positivos com relação ao automotor Ford/Courier (fls. 916/917) e à motocicleta Honda/XR200R (fls. 929/930) pertencentes ao executado Paulo Balduíno Andreoli (fls. 191 e 596).

O leiloeiro informou que houve proposta de arrematação da motocicleta Honda/CG 125 FAN pela equivalência de 60% do valor de avaliação (fls. 933). Considerando que legalmente o valor vil é aquele inferior a 50% do valor da avaliação (art. 891, parágrafo único), nada que opor à proposta.

Porém, quanto ao veículo Ford Courier, o arrematante não ofertou caução, conforme exige o artigo 895, §1º do CPC.

A CEF informou que o contrato celebrado com Silvia e Severino quanto ao imóvel de matrícula nº 9.225/CRI local está quitado e não possui interesse em integrar a lide (fls. 936/940).

O arrematante do veículo Ford/Courier juntou comprovante de pagamento da parcela 01/30 (fls. 947).

Informo que embora o prazo de suspensão da execução com relação a Ademir Borssato e Luiz Antônio tenha se expirado, em outros feitos da mesma natureza contra os mesmos executados não foram localizados bens passíveis de penhora. Ainda que julgadas

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/09/2022 às 15:43 , sob o número WTTI22700813146
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código B25E430.

procedentes algumas ações anulatórias contra Ademir que visam recompor seu patrimônio, pendem de trânsito em julgado. Já Luiz Antônio teve afastada a penhora de seus vencimentos pelo Tribunal de Justiça, sem notícias de modificação de seu patrimônio.

Em continuidade à presente execução requeiro a Vossa Excelência:

1) Realização de leilão do imóvel localizado em nome de Silvia (fls. 847/854), já avaliado (fls. 878);

2) Aceitação da proposta de arrematação da motocicleta Honda/CG 125 FAN (fls. 933);

3) Nova suspensão da execução pelo prazo de 180 dias, com relação a Ademir Signori Borssato e Luiz Antônio Ribeiro de Campos, ante a ausência de bens penhoráveis, nos termos do art. 921, III/CPC;

4) Intimação do arrematante do veículo Ford Courier para que apresente caução, conforme exige o artigo 895, §1º do CPC.

No mais, aguarda-se a manutenção dos depósitos em nome de Silvia, Juraci, Paulo, Francisco e Maria das Dores (fls. 860).

Tatuí, 21 de setembro de 2022.

Izabela Angélica Queiroz Fonseca

3ª Promotora de Justiça de Tatuí

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/09/2022 às 15:43 , sob o número WTTI22700813146
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código B25E430.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TATUÍ

Josiane Olegário Carrea

Analista Jurídico

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/09/2022 às 15:43 , sob o número WTTI22700813146
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código B25E430.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0813/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 22/09/2022. Considera-se a data de publicação em 23/09/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Jose Carlos Rocha Paes (OAB 87565/SP)
Marcos Rafael Bastiani (OAB 379342/SP)
Ronald Adriano Ribeiro (OAB 239734/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 904: Inicialmente, cadastre-se Ricardo Yoshio Donadone Toome como Arrematante (terceiro), anotando junto ao sistema informatizado o seu nome como procurador (em causa própria), ante a inexistência de procuração outorgada a outro causídico, com a finalidade de recebimento de publicação deste despacho. No mais, abra-se vista ao Ministério Público. Int."

Tatuí, 22 de setembro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 22/09/2022 às 02:28 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código B26AF07.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3 DE FEVEREIRO DE 1874

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TATUÍ - SP

AUTO DE ARREMATAÇÃO

Em terça, 09 de agosto de 2022 fo(ram) levado(s), à pregão eletrônico, o(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, por ordem do(a) MM(a). Juiz(a) de Direito, que acompanhou em tempo real, pela internet, através do Leiloeiro Oficial GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO (Jucesp nº 550) pelo Sistema LANCE JUDICIAL (GRUPO LANCE) - devidamente habilitado pelo TJ/SP no link www.lancejudicial.com.br, onde ocorreu o pregão público virtual, nos autos do(s) processo(s) abaixo relacionado(s), contra o(s) Executado(s) a seguir:

Processo	0002739-24.2017.8.26.0624
Executado	ADEMIR SIGNORI BORSATO
Lote Nº	18765
Descrição do bem	Um veículo FORD/COURIER L 1.6 FLEX, placa ERA1312.
Avaliação do bem	R$ 21.751,67
Encerramento	09/08/2022
Valor do lance	R$ 15.226,17

1. Cumprindo determinação do(a) MM(a). Juiz(a), foi(ram) apregoado(s) o(s) bem(ns), por razoável espaço de tempo, on line, sendo comunicado ao final que foi ofertado lance no valor de R$ 15.226,17 por: RICARDO YOSHIO DONADONE TOOME, portador(a) da cédula de identidade RG nº. 244153632 e inscrito(a) no CPF sob o nº. 167.028.018-74, residente e domiciliado(a) em Avenida Cupecê, número: 6062, bairro: Cidade Ademar, CEP: 04366-901, São Paulo - SP.

2. Informa que o pagamento do preço da arrematação far-se-á nos seguintes termos: 25% do lance no prazo de 24 horas e o saldo restante de 75% em 30 parcelas atualizadas mensalmente, através de deposito judicial nos autos, nos termos do artigo 895, § 1º do CPC.

3. Informa que o lance ofertado, esta condicionado aos seguintes requisitos elencados abaixo, conforme proposta em anexo apresentada pelo arrematante:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADEMIR SIGNORI BORSATO, RICARDO YOSHIO DONADONE TOOME e Leiloeiro Oficial GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, em 09/08/2022 às 16:46:02 - sob o número WTTI22700690222. Para acessar os autos processuais, Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgd/pgd.jsp. Insira o código de acompanhamento no campo "Código do documento" e informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código B331B95.

Meu lance está ***CONDICIONADO À QUITAÇÃO DOS DEBITOS PARA COM ESTE LICITANTE, OBSERVADA A ORDEM DE CREDORES, assim:***

- Está condicionado a quitação dos débitos tributários para com este licitante, sendo estes débitos sub rogados no preço da arrematação, com base no artigo 130, parágrafo único do CTN;

4. O leilão se procedeu com base e regras dos arts 130, parágrafo único do CTN e 908 do CPC.

5. Face a comprovação do depósito do lanço e da comissão devida, passado o prazo de embargos, expeça-se a carta de arrematação, mandado de entrega dos bens ou competente ofício. Para constar, lavrei o presente que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado:

Assinado Digitalmente

RICARDO YOSHIO DONADONE TOOME
167.028.018-74
Arrematante
Aceite nos termos do edital na habilitação ao Leilão.

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO
LEILOEIRO OFICIAL
JUCESP Nº 550

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP

MM(a). Juiz(a) de Direito
Ligia Cristina Berardi Machado
Juíza de Direito

Data da assinatura: _____

* Art. 20 do Provimento 1625/2009 TJ/SP

* Art. 20. O auto de arrematação será assinado pelo juiz após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 694 do Código de Processo Civil. (atual art. 903)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE.Protocolado em 17/08/2022 às 16:46:40, sob o número WTTI22700690222. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código B331B95.
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO em 29/09/2022 às 16:32 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código A5E14E38.

Ricardo Toome
Advogados Associados

Ricardo Toome – Advogados Associados
Av. Cupecê, 6062 bl 02 loja 11
Jardim Miriam – São Paulo – SP.
Cep.: 04366-901 - Tel.: (11) 5621-7144
e-mail: ricardo@grupotoome.com

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CIVIL DA COMARCA DE TATUI -SP.

Processo nº 0002739-24.2017.8.26.0624

Ricardo Yoshio Donadone Toome, já qualificado nos autos da ação em epígrafe, vem à presença de Vossa Excelência, encaminhar o comprovante de pagamento da parcela 02/30.

Os valores estão sem correção, devido estar ocorrendo deflação nos últimos meses.

Neste ato, junta também Nota Promissória como garantia idônea do pagamento total do parcelamento, caso este juízo não entenda como garantia idônea, requer a substituição por cheque.

Termos em que pede deferimento.

Tatuí, 09 de outubro de 2022

Ricardo Yoshio Donadone Toome
OAB/SP nº 425.467

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO YOSHIO DONADONE TOOME e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/10/2022 às 19:59 , sob o número WTTI22700881176
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código B42B753.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO D

Réu: Ademir Signori Borsato e outro

Tatuí Foro De Tatuí - Cartório Da 3ª Vara Cível

Processo: 00027392420178260624 - ID 081020000130364564

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONíVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Parcela 2/30

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | **00190.00009 02836.585014 06050.216172 3 91940000038066**

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
RICARDO YOSHIO DONADONE TOOME CPF: 167.028.018-74
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 00027392420178260624 - 51174001000193, Tatuí Foro De Tatuí - Cartório Da 3ª Vara Cível

Beneficiário Final
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850106050216	81020000130364564	09/12/2022	380,66	380,66

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | **00190.00009 02836.585014 06050.216172 3 91940000038066**

Local de Pagamento
PAGAR PREFERENCIALMENTE NOS CANAIS DE AUTOATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL

Data de Vencimento
09/12/2022

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento
09/10/2022	81020000130364564	ND	N	09/10/2022

Nosso-Número
28365850106050216

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor
81020000130364564	17	R$		

(=) Valor do Documento
380,66

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000130364564 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção Setor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado
380,66

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
RICARDO YOSHIO DONADONE TOOME CPF: 167.028.018-74
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 00027392420178260624 - 51174001000193, Tatuí Foro De Tatuí - Cartório Da 3ª Vara Cível

Código de Baixa

Beneficiário Final
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO YOSHIO DONADONE TOOME e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/10/2022 às 19:59 , sob o número WTTI22700881176
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código B42B756.

Comprovante de pagamento

10 OUT 2022 - 13:57:26

Valor	R$ 380,66
Pagador	Ricardo Yoshio Donadone Toome
Agência	0001
Conta	63446794-0

Documento

Favorecido	SISTEMA DJO . DEPoSITO JUDICIAL
Emissor	BCO DO BRASIL S.A.
Vencimento	09 DEZ 2022
Linha digitável	00190.00009 02836.585014 06050.216172 3 91940000038066

Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento
CNPJ 18.236.120/0001-58

ID da transação: 63444ef6-d640-426e-9106-771d2ae15478

Estamos aqui para ajudar se você tiver alguma dúvida.

Me ajuda →

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO YOSHIO DONADONE TOOME e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/10/2022 às 19:59 , sob o número WTTI22700881176
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código B42B759.

NOTA PROMISSÓRIA

Vencimento: 10 de fevereiro de 2025

Número 1/1 **Valor R$** 11.419,63

Ao(s) dez dia(s) do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco pagarei por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA à 3ª VARA CIVIL DA COMARCA DE TATUI -SP , CNPJ/CPF:_____, ou a sua ordem a quantia de onze mil,quatrocentos e dezenove reais e sessenta e três centavos EM MOEDA CORRENTE NACIONAL.
Pagável em: TATUI / SP

São Paulo, 09 de Outubro de 2022

_____
1o EMITENTE
RICARDO YOSHIO DONADONE TOOME
CNPJ/CPF: 16702801874
AV CUPECE, 6062 BL 2 LOJA 11
São Paulo - SP

Garantia para a 3ª Vara Cível da comarca de Tatuí, ref. ao Processo: 0002739-24.2017.8.26.0624 ao parcelamento do leilão do móvel: Um veículo FORD/COURIER L 1.6 FLEX, placa ERA1312 que foi dado como entrada 25% e o saldo parcelado em 30x.

Este documento foi assinado digitalmente por Ricardo Yoshio Donadone Toome.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código EF92-12EB-4409-FE77.

Este documento foi assinado digitalmente por Ricardo Yoshio Donadone Toome.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código EF92-12EB-4409-FE77.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO YOSHIO DONADONE TOOME e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/10/2022 às 19:59 , sob o número WTTI22700881176
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código B42B75A.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/EF92-12EB-4409-FE77 ou vá até o site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EF92-12EB-4409-FE77

Hash do Documento

4320BE9987323EBE545D1D797D1EF3DF97BBEC4F74AE879E64EF37FF517497B3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/10/2022 é(são) :

- RICARDO YOSHIO DONADONE TOOME - 167.028.018-74 em 09/10/2022 20:11 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO YOSHIO DONADONE TOOME e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/10/2022 às 19:59 , sob o número WTTI22700881176
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código B42B75A.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe - Assunto	**Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

MM. Juíza de Direito: **Dra. LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO**

Vistos.

Fls. 953/956, item 1: Com efeito, atualmente, por força do art. 843 do CPC/2015, é admitida a alienação integral do bem indivisível em qualquer hipótese de propriedade em comum, resguardando-se, ao coproprietário ou cônjuge alheio à execução, o equivalente em dinheiro da sua quota-parte no bem.

A propósito, para maior elucidação, confira-se a redação do dispositivo em vigor:

"Art. 843. Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem.

§ 1º É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

§ 2º Não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação".

Por outro lado, a Lei agora expressamente garante ao coproprietário direito de preferência na arrematação do bem, caso não queira perder sua propriedade mediante a compensação financeira (§ 1º).

Não exercendo tal direito, preserva-se hígido, ainda, o seu patrimônio, mediante a liquidação da sua quota-parte com base no valor da avaliação do imóvel (§ 2º), não mais segundo o preço obtido na alienação judicial, como ocorria no regime anterior.

Assim, defiro o leilão do imóvel objeto da matrícula nº 9.225 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí/SP, penhorado a fls. 402/403, como um todo, por valor não inferior ao da avaliação.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo.

Tendo em vista que 50% (cinquenta por cento) do imóvel foi avaliado a fl. 879 por R$ 129.937,50, tem-se que o imóvel no todo está avaliado em **R$ 259.875,00**.

Conforme já determinado a fl. 889, o coproprietário José Severino Neto foi devidamente intimado a fl. 901 para exercer seu direito de preferência na aquisição da quota-parte de Silvia Regina, quedando inerte.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, liberado nos autos em 26/10/2022 às 14:38 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código B5ACD12.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem, conforme acima explicitado.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

Em caso de 2º leilão, serão aceitos os lances não inferiores a 85%, observando a parte integral do coproprietário alheio a execução, remanescendo o valor para o débito do presente cumprimento de sentença.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão judicial eletrônico, designo o Leiloeiro Oficial GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, com cadastro na JUCESP sob nº. 550, que é assessorado pela Gestora LANCE JUDICIAL. Contato via e-mail: contato@lancejudicial.com.br.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, liberado nos autos em 26/10/2022 às 14:38 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código B5ACD12.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (1) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (2) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Intimem-se a executada Silvia Regina Pereira Matias e o coproprietário José Severiano Neto (no endereço de fls. 900), nas pessoas de seus advogados, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Fls. 953/956, item 2: Expeça-se Mandado de Constatação do veículo HONDA/CG 125 FAN (Placa DTO2092) em nome de Paulo Balduíno Andreoli, Rua Braz Ramos, nº 355, Colina Verde, Tatuí/SP.

Fls. 953/956, item 3: Ante a ausência de bens penhoráveis em relação aos executados Ademir Signori Borssato, Luiz Antônio Ribeiro de Campos, DEFIRO a suspensão dos autos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Fls. 960/964: Manifeste-se o Ministério Público. Prazo de 15 (quinze) dias.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Int. e ciência ao Ministério Público.

Tatui, 26 de outubro de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, liberado nos autos em 26/10/2022 às 14:38 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código B5ACD12.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0937/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Carlos Rocha Paes (OAB 87565/SP)	D.J.E
Marcos Rafael Bastiani (OAB 379342/SP)	D.J.E
Ronald Adriano Ribeiro (OAB 239734/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E
Ricardo Yoshio Donadone Toome (OAB 425467/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 953/956, item 1: Com efeito, atualmente, por força do art. 843 do CPC/2015, é admitida a alienação integral do bem indivisível em qualquer hipótese de propriedade em comum, resguardando-se, ao coproprietário ou cônjuge alheio à execução, o equivalente em dinheiro da sua quota-parte no bem. A propósito, para maior elucidação, confira-se a redação do dispositivo em vigor: Art. 843. Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. § 1º É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições. § 2º Não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação. Por outro lado, a Lei agora expressamente garante ao coproprietário direito de preferência na arrematação do bem, caso não queira perder sua propriedade mediante a compensação financeira (§ 1º). Não exercendo tal direito, preserva-se hígido, ainda, o seu patrimônio, mediante a liquidação da sua quota-parte com base no valor da avaliação do imóvel (§ 2º), não mais segundo o preço obtido na alienação judicial, como ocorria no regime anterior. Assim, defiro o leilão do imóvel objeto da matrícula nº 9.225 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí/SP, penhorado a fls. 402/403, como um todo, por valor não inferior ao da avaliação. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. Tendo em vista que 50% (cinquenta por cento) do imóvel foi avaliado a fl. 879 por R$ 129.937,50, tem-se que o imóvel no todo está avaliado em R$ 259.875,00. Conforme já determinado a fl. 889, o coproprietário José Severino Neto foi devidamente intimado a fl. 901 para exercer seu direito de preferência na aquisição da quota-parte de Silvia Regina, quedando inerte. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem, conforme acima explicitado. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. Em caso de 2º leilão, serão aceitos os lances não inferiores a 85%, observando a parte integral do coproprietário alheio a execução, remanescendo o valor para o débito do presente cumprimento de sentença. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão judicial eletrônico, designo o Leiloeiro Oficial GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, com cadastro na JUCESP sob nº. 550, que é assessorado pela Gestora LANCE JUDICIAL. Contato via e-mail: contato@lancejudicial.com.br. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 27/10/2022 às 07:19 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código B5C1594.

São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (1) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (2) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Intimem-se a executada Silvia Regina Pereira Matias e o coproprietário José Severiano Neto (no endereço de fls. 900), nas pessoas de seus advogados, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Fls. 953/956, item 2: Expeça-se Mandado de Constatação do veículo HONDA/CG 125 FAN (Placa DTO2092) em nome de Paulo Balduíno Andreoli, Rua Braz Ramos, nº 355, Colina Verde, Tatuí/SP. Fls. 953/956, item 3: Ante a ausência de bens penhoráveis em relação aos executados Ademir Signori Borssato, Luiz Antônio Ribeiro de Campos, DEFIRO a suspensão dos autospelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Fls. 960/964: Manifeste-se o Ministério Público. Prazo de 15 (quinze) dias. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int. e ciência ao Ministério Público."

Tatui, 27 de outubro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 27/10/2022 às 07:19 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código B5C1594.

Excluir Arquivar Denunciar

designação de leilão

CC CELIA REGINA COELHO

Para: contato@lancejudicial.com.br

Qui, 27/10/2022 09:21

Bom dia, informo que foi nomeado nestes autos.

Processo Digital nº: 0002739-24.2017.8.26.0624
Classe - Assunto Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>
Exequente: Ministério Público do Estado de São Paulo
Executado: Ademir Signori Borsato e outros

Att

Célia Regina Coelho
Escrevente Técnico Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3ª Vara Cível da Comarca de Tatuí

Avenida Virgílio de Montezzo Filho, 2009 - Nova Tatuí - Tatuí/SP - CEP: 18278-440

Tel: (15) 3251-4013 - Ramal 37 / Tel (15) 3251-4113 - Ramal 37

E-mail: celiacoelho@tjsp.jus.br

Responder Encaminhar

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 27/10/2022 às 09:22 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código B5C4EE9.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatui-SP - CEP 18278-440
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO - Processo Digital

Processo Digital nº:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado	**Ademir Signori Borsato**
Valor da Causa:	**Valor da Ação << Informação indisponível >>**
Nº do Mandado:	**624.2022/021820-8**

Mandado de Constatação - veículo

Mandado expedido em relação ao (a):
Executado: PAULO BALDUÍNO ANDREOLI, Brasileiro, Casado, Servidor Público Municipal (Prefeitura Municipal de Tatuí), RG 14.863.241, CPF 041.187.928-69, pai Otávio Andreoli, mãe Julieta Baião Andreoli, Nascido/Nascida em 22/10/1962, de cor Branco, natural de Cerquilho - SP, com endereço à Rua Braz Ramos, 355, Colina Verde, Tatui - SP, Fone 1532051566. Outros endereços: com endereço à Rua Braz Ramos, 355, Colina Verde, CEP 18272-270, Tatui - SP

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R$ *

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO

ADVERTÊNCIA: **1. PROCESSO DIGITAL:** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Tatui, 27 de outubro de 2022.

62420220218208

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 27/10/2022 às 10:19 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código B5C535E.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0937/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 31/10/2022. Considera-se a data de publicação em 01/11/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
02/11/2022 - Finados (Prov. CSM 2641/2021) - Prorrogação

Advogado
Jose Carlos Rocha Paes (OAB 87565/SP)
Marcos Rafael Bastiani (OAB 379342/SP)
Ronald Adriano Ribeiro (OAB 239734/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Ricardo Yoshio Donadone Toome (OAB 425467/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 953/956, item 1: Com efeito, atualmente, por força do art. 843 do CPC/2015, é admitida a alienação integral do bem indivisível em qualquer hipótese de propriedade em comum, resguardando-se, ao coproprietário ou cônjuge alheio à execução, o equivalente em dinheiro da sua quota-parte no bem. A propósito, para maior elucidação, confira-se a redação do dispositivo em vigor: Art. 843. Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. § 1º É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições. § 2º Não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação. Por outro lado, a Lei agora expressamente garante ao coproprietário direito de preferência na arrematação do bem, caso não queira perder sua propriedade mediante a compensação financeira (§ 1º). Não exercendo tal direito, preserva-se hígido, ainda, o seu patrimônio, mediante a liquidação da sua quota-parte com base no valor da avaliação do imóvel (§ 2º), não mais segundo o preço obtido na alienação judicial, como ocorria no regime anterior. Assim, defiro o leilão do imóvel objeto da matrícula nº 9.225 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí/SP, penhorado a fls. 402/403, como um todo, por valor não inferior ao da avaliação. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. Tendo em vista que 50% (cinquenta por cento) do imóvel foi avaliado a fl. 879 por R$ 129.937,50, tem-se que o imóvel no todo está avaliado em R$ 259.875,00. Conforme já determinado a fl. 889, o coproprietário José Severino Neto foi devidamente intimado a fl. 901 para exercer seu direito de preferência na aquisição da quota-parte de Silvia Regina, quedando inerte. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem, conforme acima explicitado. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. Em caso de 2º leilão, serão aceitos os lances não inferiores a 85%, observando a parte integral do coproprietário alheio a execução, remanescendo o valor para o débito do presente cumprimento de sentença. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão judicial eletrônico, designo o Leiloeiro Oficial GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, com cadastro na JUCESP sob nº. 550, que é assessorado pela Gestora LANCE JUDICIAL. Contato via e-mail: contato@lancejudicial.com.br. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 28/10/2022 às 07:32 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código B5E2C00.

leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (1) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (2) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Intimem-se a executada Silvia Regina Pereira Matias e o coproprietário José Severiano Neto (no endereço de fls. 900), nas pessoas de seus advogados, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Fls. 953/956, item 2: Expeça-se Mandado de Constatação do veículo HONDA/CG 125 FAN (Placa DTO2092) em nome de Paulo Balduíno Andreoli, Rua Braz Ramos, nº 355, Colina Verde, Tatuí/SP. Fls. 953/956, item 3: Ante a ausência de bens penhoráveis em relação aos executados Ademir Signori Borssato, Luiz Antônio Ribeiro de Campos, DEFIRO a suspensão dos autospelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Fls. 960/964: Manifeste-se o Ministério Público. Prazo de 15 (quinze) dias. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int. e ciência ao Ministério Público."

Tatuí, 28 de outubro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 28/10/2022 às 07:32 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código B5E2C00.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatui-SP - CEP 18278-440
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato**
Oficial de Justiça:	**(0)**
Mandado nº:	**624.2022/021824-0**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Tatuí, Dr(a). LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Cumprimento de sentença,

INTIME JOSÉ SEVERINO NETO, Rua Duque de Caxias, 121, Centro, CEP 18270-650, Tatui - SP
da decisão de fls. 965/967 que segue em anexo.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Tatui, 27 de outubro de 2022. EDSON SOARES, Escrivão.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R$ *

Advogado: Dr(a). Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>
Telefone Comercial: Telefone Comercial do Adv da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 105, III, das NSCGJ: *"É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*
Advertência: *Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena − detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena − detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON SOARES e CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 31/10/2022 às 09:09 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código B5C5DD0.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatui-SP - CEP 18278-440
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

62420220218240

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON SOARES e CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 31/10/2022 às 09:09 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código B5C5DD0.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe − Assunto:	**Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Tatui, 31 de outubro de 2022.
Eu, ___, Célia Regina Coelho, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA REGINA COELHO, liberado nos autos em 31/10/2022 às 09:33 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código B5FD355.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°:	**0002739-24.2017.8.26.0624**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado:	**Ademir Signori Borsato e outros**

CERTIFICA-SE que em 31/10/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Tatui, (SP), 31 de outubro de 2022

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 31/10/2022 às 09:33 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código B5FD36F.

3ª Vara Cível da Comarca de Tatuí

Autos nº 0002739-24.2017.8.26.0624

MMª. Juíza,

Trata-se de cumprimento de sentença proposto pelo Ministério Público do Estado de Paulo em face de **Ademir Signori Borssato, Luiz Antônio Ribeiro de Campos, Maria das Dores Miranda, Juraci Oscar Junior, Paulo Balduíno Andreoli, Francisco Nelson Andreoli e Silvia Regina Pereira Matias –ME**.

Os executados foram condenados ao pagamento individual de multa civil correspondente a 10 (dez) vezes a última remuneração percebida pelo ex-Prefeito Ademir.

Débito atualizado a fls. 766/771.

O arrematante do veículo Ford/Courier juntou comprovante de pagamento da parcela 02/30 e ofertou nota promissória como caução, ou, ainda, se comprometeu a ofertar cheque (fls. 960/964).

Anoto a necessidade de **caução idônea** a garantir o crédito do patrimônio público, como oferta de bens imóveis ou carta fiança. A medida se justifica pois uma vez que tenha optado pelo parcelamento e

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2022 às 14:58 , sob o número WTTI22700951417
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código B60C26F.

estando no uso do automóvel, no caso de eventual inadimplemento pelo arrematante, deve ser garantido o pagamento.

A oferta de nota promissória ou cheque não garante a quitação, eis que dependeria da propositura de ação executiva e da existência de bens em nome do arrematante. Assim, em última análise, caso não haja caução válida, perpetua-se o dano ao erário, eis que não se receberá nem o veículo nem o seu valor em espécie. Em outros termos, o automóvel, que deveria servir de reparação parcial, não gerará qualquer vantagem financeira ao poder público.

A execução foi suspensa com relação a **Ademir** e **Luiz Antônio** pelo prazo de 180 dias, bem como, foi deferido leilão do imóvel localizado em nome de **Silvia** (fls. 967).

Expediu-se mandado de constatação com relação à motocicleta localizada em nome de **Paulo Balduíno** (fls. 971) que já possui proposta de arrematação (fls. 933) – ainda não cumprido.

Expediu-se mandado para intimação de **José Severino Neto** (fls. 974/975), coproprietário do imóvel de matrícula nº 9.225 do CRI local (fls. 847/854 e 878) – ainda não cumprido.

Em continuidade à presente execução requeiro a Vossa Excelência a intimação do arrematante (fls. 960) para que no prazo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2022 às 14:58 , sob o número WTTI22700951417
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código B60C26F.

de 10 dias apresente caução idônea (bem móvel/imóvel ou carta-fiança) como garantia ao parcelamento da arrematação do veículo Ford/Courier.

No mais, aguarda-se a manutenção dos depósitos em nome de **Silvia, Juraci, Paulo, Francisco e Maria das Dores** (fls. 860), pagamento das parcelas pelo arrematante do veículo Ford/Courier, e o cumprimento dos mandados de fls. 933 (contatação motociclo de **Paulo Balduíno**) e fls. 974/975 (intimação de José Severino Neto).

Tatuí, 31 de outubro de 2022.

Izabela Angélica Queiroz Fonseca

3ª Promotora de Justiça de Tatuí

Josiane Olegário Carrea

Analista Jurídico

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2022 às 14:58 , sob o número WTTI22700951417
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002739-24.2017.8.26.0624 e código B60C26F.